Nº 26/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 23.12.2021

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de dezembro de 2021"	**6**
GESTÃO FINANCEIRA:	
1 - "10ª Alteração Orçamental Permutativa"	**8**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão"	**14**
2 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Reabilitação do Bairro da Cal - União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário"	**20**
3 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão"	**29**
4 - "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" - Trabalhos complementares"	**35**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - Arranjo do Parque de Lazer das Ribeiras"	**44**
2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Construção de Muro e Passeios - Calendário"	**58**
3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - Betão Betuminoso"	**77**

ÍNDICE

4 - "Apoio Não Financeiro às Freguesias de Mogege, Oliveira Sta. Maria, Ribeirão, União de Freguesias de Avidos e Lagoa e à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transporte e Cedência de Cubo"	**85**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Processo disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 5189 - Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior"	**125**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**128**
2 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**133**
3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente"	**137**
4 - "Apoio financeiro à AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para o Plano de Ação do ano de 2021"	**157**
5 - "Apoio financeiro à PARIVA - Associação de Pensionistas Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave para o Plano de Ação"	**187**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Pagamento de indeminizações aos comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes (CCT) por motivo imputável ao Município"	**196**
PATRIMÓNIO:	
1 - "Alienação em hasta pública de lotes do Loteamento do Pinheiral, sitos na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão"	**201**

ÍNDICE

2 - "Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão"	**284**
3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 788,97 m2, decorrente da alteração do loteamento com alvará nº 46/1995, da Freguesia de Castelões, deste concelho"	**288**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI"	**296**
2 - "Aprovar o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor"	**317**
TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 - "Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros"	**443**
2 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão"	**620**
INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:	
1 - "Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações e o Município de Vila Nova de Famalicão - Projeto Piloto" Integrar Valoriza"	**700**
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	
1 - "Serviço de refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2021/2022)"	**715**
2 - "Serviço de refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2021/2022)"	**731**
3 - "Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Agrupamento de Escolas D. Sancho I"	**738**

ÍNDICE

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Arcélio Couto" **745**

2 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva" **769**

3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2021/2022 - Associação de Andebol de Braga" **788**

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2021/2022 -Associação de Voleibol de Braga" **796**

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho - época desportiva 2021/2022" **804**

6 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Federação de Motociclismo de Portugal - época desportiva 2021" **812**

7 - "Apoio para a aquisição de viatura - Associação Columbófila do Distrito de Braga" **820**

AMBIENTE:

1 - "Revisão de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais" **830**

2 - "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U. F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado - Trabalhos complementares" **905**

3 - "Atualização das tarifas relativas ao Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos" **913**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de dezembro de 2021" (Página 6)

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - "10ª Alteração Orçamental Permutativa" (Página 8)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão Financeira
financial management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 10ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2021", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 16 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	Despesas com o pessoal		29.513.787,24	1.133.926,00	378.738,00		30.268.975,24	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		22.086.053,00	858.365,00	222.198,00		22.722.220,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		22.086.053,00	858.365,00	222.198,00		22.722.220,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		22.086.053,00	858.365,00	222.198,00		22.722.220,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		22.086.053,00	858.365,00	222.198,00		22.722.220,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		22.086.053,00	858.365,00	222.198,00		22.722.220,00	
010101	TIT.ORGÃOS DE SOBERANIA E M.DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	P	288.000,00		9.106,00		278.894,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		190.000,00		1.346,00		188.654,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	190.000,00		1.346,00		188.654,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		14.441.752,00	755.135,00	25.731,00		15.171.156,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	13.406.550,00	734.420,00			14.140.970,00	
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	P	271.250,00	20.715,00			291.965,00	
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	P	20.000,00		20.000,00			
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	743.952,00		5.731,00		738.221,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		60.911,00		29.818,00		31.093,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	60.911,00		29.818,00		31.093,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	33.000,00		2.486,00		30.514,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	1.356.000,00	103.230,00			1.459.230,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	127.200,00		2.998,00		124.202,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	1.710.114,00		35.293,00		1.674.821,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	3.210.276,00		96.966,00		3.113.310,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P	668.800,00		18.454,00		650.346,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		657.200,00	25.253,00	6.614,00		675.839,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		657.200,00	25.253,00	6.614,00		675.839,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		657.200,00	25.253,00	6.614,00		675.839,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		657.200,00	25.253,00	6.614,00		675.839,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		657.200,00	25.253,00	6.614,00		675.839,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	315.000,00	4.754,00			319.754,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	4.700,00		1.089,00		3.611,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	78.000,00		1.124,00		76.876,00	
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	P	60.000,00		901,00		59.099,00	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	189.000,00	20.499,00			209.499,00	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	500,00		500,00			
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		10.000,00		3.000,00		7.000,00	
01021303	SENHAS DE PRESENCA	P	10.000,00		3.000,00		7.000,00	
D13	Segurança social		6.770.534,24	250.308,00	149.926,00		6.870.916,24	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		6.770.534,24	250.308,00	149.926,00		6.870.916,24	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		6.770.534,24	250.308,00	149.926,00		6.870.916,24	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		6.770.534,24	250.308,00	149.926,00		6.870.916,24	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		6.770.534,24	250.308,00	149.926,00		6.870.916,24	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	1.145.200,00		32.200,00		1.113.000,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	54.000,00		6.027,00		47.973,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	9.400,00	958,00			10.358,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		5.147.934,24	249.350,00	33.760,00		5.363.524,24	
01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)		2.479.800,00		33.760,00		2.446.040,00	
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	P	2.379.000,00		27.629,00		2.351.371,00	
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	P	100.800,00		6.131,00		94.669,00	
01030503	Outros	P	2.668.134,24	249.350,00			2.917.484,24	
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	49.000,00		47.406,00		1.594,00	
010308	OUTRAS PENSÕES	P	15.000,00		533,00		14.467,00	
010309	SEGUROS		350.000,00		30.000,00		320.000,00	
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	P	350.000,00		30.000,00		320.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		9.390.975,00	112.000,00	871.188,00		8.631.787,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		910.750,00		105.750,00		805.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		910.750,00		105.750,00		805.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		910.750,00		105.750,00		805.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		910.750,00		105.750,00		805.000,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	86.000,00		5.000,00		81.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	341.450,00		50.450,00		291.000,00	
	Total de Despesas Correntes		29.941.237,24	1.133.926,00	434.188,00		30.640.975,24	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		29.941.237,24	1.133.926,00	434.188,00		30.640.975,24	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		29.941.237,24	1.133.926,00	434.188,00		30.640.975,24	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	483.300,00		50.300,00		433.000,00	
22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.350.000,00	112.000,00	40.000,00		1.422.000,00	
2201	DAG - SERVICOS COMUNS		1.100.000,00	112.000,00			1.212.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.100.000,00	112.000,00			1.212.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.100.000,00	112.000,00			1.212.000,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	500.000,00	12.000,00			512.000,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	600.000,00	100.000,00			700.000,00	
2203	DIV. MODERNIZAÇÃO ADMINIST. E SOCIEDADE INFORMAÇÃO		250.000,00		40.000,00		210.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		250.000,00		40.000,00		210.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		250.000,00		40.000,00		210.000,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	250.000,00		40.000,00		210.000,00	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		884.225,00		54.000,00		830.225,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		884.225,00		54.000,00		830.225,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		884.225,00		54.000,00		830.225,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		31.625,00		3.000,00		28.625,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	2.000,00		1.000,00		1.000,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	2.500,00		1.000,00		1.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	27.125,00		1.000,00		26.125,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		852.600,00		51.000,00		801.600,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	2.600,00		1.000,00		1.600,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	850.000,00		50.000,00		800.000,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		4.934.900,00		580.000,00		4.354.900,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		125.900,00		20.000,00		105.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		125.900,00		20.000,00		105.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		125.900,00		20.000,00		105.900,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	125.900,00		20.000,00		105.900,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO		4.809.000,00		560.000,00		4.249.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.809.000,00		560.000,00		4.249.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		149.000,00		60.000,00		89.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		149.000,00		60.000,00		89.000,00	
02010299	Outros	P	149.000,00		60.000,00		89.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.660.000,00		500.000,00		4.160.000,00	
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		4.660.000,00		500.000,00		4.160.000,00	
02020102	ELETRICIDADE	P	4.660.000,00		500.000,00		4.160.000,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.311.100,00		91.438,00		1.219.662,00	
2603	DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS		1.311.100,00		91.438,00		1.219.662,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.311.100,00		91.438,00		1.219.662,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.301.000,00		84.438,00		1.216.562,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.301.000,00		84.438,00		1.216.562,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10.100,00		7.000,00		3.100,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	10.100,00		7.000,00		3.100,00	
D5	Outras despesas correntes		153.000,00	6.000,00	2.000,00		157.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		25.000,00	2.000,00	2.000,00		25.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		25.000,00	2.000,00	2.000,00		25.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	2.000,00	2.000,00		25.000,00	
0602	DIVERSAS		25.000,00	2.000,00	2.000,00		25.000,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		5.000,00	2.000,00			7.000,00	
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		5.000,00	2.000,00			7.000,00	
0602010199	Impostos e taxas pagos pela Autarquia - Outras	P	5.000,00	2.000,00			7.000,00	
060203	OUTRAS		20.000,00		2.000,00		18.000,00	
06020304	Serviços bancários	P	20.000,00		2.000,00		18.000,00	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		128.000,00	4.000,00			132.000,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		128.000,00	4.000,00			132.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.000,00	4.000,00			132.000,00	
0602	DIVERSAS		128.000,00	4.000,00			132.000,00	
060203	OUTRAS		128.000,00	4.000,00			132.000,00	
06020305	Outras - Outras	P	128.000,00	4.000,00			132.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		12.068.769,44	227.488,00	227.488,00		12.068.769,44	
22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		601.837,74		227.190,00		374.647,74	
2203	DIV. MODERNIZAÇÃO ADMINIST. E SOCIEDADE INFORMAÇÃO		601.837,74		227.190,00		374.647,74	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		601.837,74		227.190,00		374.647,74	
0701	INVESTIMENTOS		601.837,74		227.190,00		374.647,74	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	601.837,74		227.190,00		374.647,74	
	Total de Despesas Correntes		39.057.762,24	1.251.926,00	1.251.926,00		39.057.762,24	
	Total de Despesas de Capital		601.837,74		227.190,00		374.647,74	
	Total de Despesas Efetivas		39.659.599,98	1.251.926,00	1.479.116,00		39.432.409,98	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		39.659.599,98	1.251.926,00	1.479.116,00		39.432.409,98	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscr./reforços [4]	Alterações Orçamentais Dim./anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos espec. [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		11.466.931,70	227.488,00	298,00		11.694.121,70	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		3.004.872,67	79.609,00	298,00		3.084.183,67	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.004.872,67	79.609,00	298,00		3.084.183,67	
0701	INVESTIMENTOS		190.488,00		298,00		190.190,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		190.488,00		298,00		190.190,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	190.488,00		298,00		190.190,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.814.384,67	79.609,00			2.893.993,67	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		2.814.384,67	79.609,00			2.893.993,67	
07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	P	2.814.384,67	79.609,00			2.893.993,67	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO		8.462.059,03	147.879,00			8.609.938,03	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		8.462.059,03	147.879,00			8.609.938,03	
0701	INVESTIMENTOS		8.462.059,03	147.879,00			8.609.938,03	
070102	HABITAÇÕES		1.799.943,37	66.333,00			1.866.276,37	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	1.799.943,37	66.333,00			1.866.276,37	
070103	EDIFÍCIOS		6.662.115,66	81.546,00			6.743.661,66	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	6.662.115,66	81.546,00			6.743.661,66	
	Total de Despesas Correntes		39.057.762,24	1.251.926,00	1.251.926,00		39.057.762,24	
	Total de Despesas de Capital		12.068.769,44	227.488,00	227.488,00		12.068.769,44	
	Total de Despesas Efetivas		51.126.531,68	1.479.414,00	1.479.414,00		51.126.531,68	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		51.126.531,68	1.479.414,00	1.479.414,00		51.126.531,68	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
						Início	Fim	2021		Períodos seguintes				
[1]	Código [2]	Ano Tipo Número [2]		Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.				FUNÇÕES GERAIS				3.140.862,00	2.989.218,00						-151.644,00
1.1.				SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				3.140.862,00	2.989.218,00						-151.644,00
1.1.1.				ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.140.862,00	2.989.218,00						-151.644,00
1.1.1.1.				EDIFÍCIOS				2.580.427,00	2.655.973,00						75.546,00
1.1.1.1.	01	2015		OBRAS DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E MELHORAMENTOS DIVERSOS				1.986.183,00	2.054.729,00						68.546,00
1.1.1.1.	0102	2015 I	114	Loja do Cidadão	2504/07010301	2015/05/01	2021/12/31	1.986.183,00	2.054.729,00						68.546,00
1.1.1.1.	01	2019		OBRAS DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E MELHORAMENTOS DIVERSOS				594.244,00	601.244,00						7.000,00
1.1.1.1.	0102	2019 I	2	Canil/Gatil	2504/07010301	2019/01/01	2021/12/31	594.244,00	601.244,00						7.000,00
1.1.1.3.				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO				560.435,00	333.245,00						-227.190,00
1.1.1.3.	01	2021		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				560.435,00	333.245,00						-227.190,00
1.1.1.3.	0103	2021 I	10	Equipamento de informática	2203/070107	2021/01/01	2022/12/31	560.435,00	333.245,00						-227.190,00
2.				FUNÇÕES SOCIAIS				3.625.890,11	3.777.534,11						151.644,00
2.4.				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS				3.184.105,11	3.329.749,11						145.644,00
2.4.1.				HABITAÇÃO				1.388.176,00	1.454.509,00						66.333,00
2.4.1.	03	2016		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO				1.388.176,00	1.454.509,00						66.333,00
2.4.1.	0301	2016 I	36	PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas	2504/07010203	2016/01/01	2021/12/31	1.388.176,00	1.454.509,00						66.333,00
2.4.3.				SANEAMENTO				1.675.356,00	1.754.965,00						79.609,00
2.4.3.	01	2020		NOVAS REDES DE SANEAMENTO				1.675.356,00	1.754.965,00						79.609,00
2.4.3.	0103	2020 I	47	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Pele	2502/07030302	2020/01/01	2021/12/31	778.704,00	825.414,00						46.710,00
2.4.3.	0104	2020 I	48	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Pelhe	2502/07030302	2020/01/01	2021/12/31	421.014,00	421.312,00						298,00
2.4.3.	0106	2020 I	103	Rede de drenagem de águas residuais de Nine,Arnoso(St* Maria e St* Eulália) e Sezures	2502/07030302	2020/05/01	2021/12/31	475.638,00	508.239,00						32.601,00
2.4.4.				ABASTECIMENTO DE ÁGUA				120.573,11	120.275,11						-298,00
2.4.4.	03	2021		AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, VIATURAS E EQUIPAMENTOS				120.573,11	120.275,11						-298,00
2.4.4.	0301	2021 I	55	Contadores de água	2502/07011002	2021/01/01	2022/12/31	120.573,11	120.275,11						-298,00
2.5.				SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				441.785,00	447.785,00						6.000,00
2.5.1.				CULTURA				441.785,00	447.785,00						6.000,00
2.5.1.	02	2020		EDIFÍCIOS DE VALOR PATRIMONIAL, RECREATIVO E HISTÓRICO				441.785,00	447.785,00						6.000,00
2.5.1.	0201	2020 I	67	Casa-Museu de Camilo	2504/07010301	2020/01/01	2021/12/31	441.785,00	447.785,00						6.000,00
							Total :	6.766.752,11	6.766.752,11						

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão" (Página 14)

2 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Reabilitação do Bairro da Cal - União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário" (Página 20)

3 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" (Página 29)

4 - "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" - Trabalhos complementares" (Página 35)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória

Empreitada: "Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 80.648,43 euros (oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, NVE – Engenharias, S.A., contribuinte n.º 502 701 110.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 16493/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22243/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos
Para: VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos
Data: 14-12-2021
Assunto: Construção da Loja do Cidadão de V. N. de Famalicão - Revisão de Preços Provisória.

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe, confirmado pela fiscalização, de que se anexa cálculo. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, NVE - Engenharias, S.A., contribuinte n.º 502 701 110, é de 80.648,43 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 40976/2021 INT
LFS - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Câmara Municipal
Famalicão

Loja do Cidadão de V.N. Famalicão
Famalicão

DDN

AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS

De acordo com o estabelecido no contrato de empreitada N.º 8191, a revisão de preços contratuais será efetuada nos termos do disposto no Decreto-lei nº 6/2004 de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F07 (reabilitação de edifícios).

Tendo por base os índices de revisão de preços em empreitadas, publicados em Diário da República, relativos ao período da empreitada (junho/2020 – maio/2021), o montante da revisão de preços corresponde a 80 648,43 € (oitenta mil e seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e três cêntimos).

Encontram-se discriminadas, nos mapas em anexo, os valores da revisão de preços para cada auto de medição.

Famalicão, 09 de dezembro 2021

(Empreiteiro - NVE)

(Fiscalização - DDN)

(Gestor de Contrato)

(Vereador CM Famalicão)

CM Famalicão

Nº 1130: Loja do Cidadão de V.N. Famalição
Famalicão

PROPOSTA DE AUTO - REVISÃO DE PREÇOS

Nº do Auto	Mês do Auto	Natureza dos Autos	Valor do Auto Mensal (s/ IVA)	Valor de Incidência para Revisão Final	Mês de Incidência dos Coef.	Coef. de Atualização por Mês de Incidência	Valor Mensal da Fatura da Revisão de Preços (s/ IVA)	Valor Diferencial da Fatura da Revisão de Preços (s/ IVA)	Valor Acumulado da Fatura de Revisão de Preços (s/ IVA)
AUTO Nº 1	06/2020	Contratual	42 614,34 €	42 614,34 €	jun/20	0,021971	936,28 €	936,28 €	936,28 €
AUTO Nº 2	07/2020	Contratual	37 818,03 €	23 209,36 €	jun/20	0,021971	509,93 €	509,93 €	1 446,21 €
				14 608,67 €	jul/20	0,026962	393,88 €	393,88 €	1 840,09 €
AUTO Nº 3	08/2020	Contratual	32 113,90 €	32 113,90 €	jul/20	0,026962	865,85 €	865,85 €	2 705,95 €
AUTO Nº 4	09/2020	Contratual	13 274,51 €	13 274,51 €	jul/20	0,026962	357,91 €	357,91 €	3 063,85 €
AUTO Nº 5	10/2020	Contratual	95 019,73 €	44 824,12 €	jul/20	0,026962	1 208,55 €	1 208,55 €	4 272,40 €
				50 195,61 €	ago/20	0,027255	1 368,08 €	1 368,08 €	5 640,48 €
AUTO Nº 6	11/2020	Contratual	82 678,53 €	82 678,53 €	ago/20	0,027255	2 253,40 €	2 253,40 €	7 893,89 €
AUTO Nº 7	12/2020	Contratual	90 790,69 €	12 733,72 €	ago/20	0,027255	347,06 €	347,06 €	8 240,94 €
				78 056,96 €	set/20	0,027914	2 178,88 €	2 178,88 €	10 419,83 €
AUTO Nº 8	01/2021	Contratual	139 587,80 €	103 511,29 €	set/20	0,027914	2 889,41 €	2 889,41 €	13 309,24 €
				36 076,51 €	out/20	0,030848	1 112,89 €	1 112,89 €	14 422,13 €
AUTO Nº 9	02/2021	Contratual	192 856,44 €	103 491,70 €	out/20	0,030848	3 192,51 €	3 192,51 €	17 614,64 €
				89 364,73 €	nov/20	0,031187	2 787,02 €	2 787,02 €	20 401,66 €
AUTO Nº 10	03/2021	Contratual	148 344,39 €	76 993,47 €	nov/20	0,031187	2 401,20 €	2 401,20 €	22 802,85 €
				71 350,92 €	dez/20	0,036949	2 636,35 €	2 636,35 €	25 439,20 €
AUTO Nº 11	04/2021	Contratual	133 419,76 €	109 883,37 €	dez/20	0,036949	4 060,08 €	4 060,08 €	29 499,28 €
				23 536,39 €	jan/21	0,053100	1 249,78 €	1 249,78 €	30 749,06 €
AUTO Nº 12	05/2021	Contratual	297 105,23 €	184 133,89 €	jan/21	0,053100	9 777,51 €	9 777,51 €	40 526,57 €
				112 971,34 €	fev/21	0,054928	6 205,29 €	6 205,29 €	46 731,86 €
AUTO Nº 13	06/2021	Contratual	220 139,49 €	75 660,88 €	fev/21	0,054928	4 155,90 €	4 155,90 €	50 887,76 €
				144 478,61 €	mar/21	0,056659	8 186,01 €	8 186,01 €	59 073,77 €
AUTO Nº 14	07/2021	Contratual	259 694,31 €	59 696,24 €	mar/21	0,056659	3 382,33 €	3 382,33 €	62 456,10 €
				155 471,06 €	abr/21	0,078298	12 173,07 €	12 173,07 €	74 629,18 €
				44 527,01 €	mai/21	0,090844	4 045,01 €	4 045,01 €	78 674,19 €
AUTO Nº 15	08/2021	Contratual	21 732,22 €	21 732,22 €	mai/21	0,090844	1 974,24 €	1 974,24 €	80 648,43 €
			1 835 718,23 €	**1 807 189,35 €**					

ÍNDICES		Coeficientes de peso	Base OUT/2019	ANO DE 2020											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
F07	Reabilitação profunda de edifícios	0,60	144,50	147,1	147,1	147,1	148,1	148,1	148,1	149,3	149,3	149,3	149,8	149,8	149,8
	Equipamentos de apoio	0,03	118,9	119,1	119,3	119,4	119,4	119,2	119,1	119,1	119,4	119,5	119,5	119,5	119,7
M01	Britas			106,3	106,3	106,4	107,4	107,7	107,4	107,6	107,3	107,6	107,8	108,0	108,1
M02	Areias			89,2	86,2	87,9	88,0	88,3	90,2	91,0	91,0	91,1	91,4	91,4	87,6
M03	Inertes	0,01	99,3	100,2	99,0	99,7	100,4	100,6	101,3	101,7	101,5	101,7	102,0	102,1	100,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito			94,5	94,5	94,5	91,2	88,0	88,0	84,5	81,3	84,4	84,4	84,4	84,4
M05	Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	111,1	111,1	111,1	110,7	110,4	110,4	110,4	110,4	110,4	110,4	110,9	112,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito			95,3	95,3	95,3	92,7	90,2	90,2	87,5	85,0	87,5	87,5	87,6	87,8
M07	Telhas cerâmicas			141,2	137,4	136,2	137,0	137,3	139,9	137,7	142,6	143,9	143,1	143,7	142,5
M08	Tijolos cerâmicos			96,3	97,6	97,5	100,4	101,7	103,3	105,7	107,7	107,1	107,3	106,5	106,3
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	0,01	100,9	102,7	103,3	103,0	105,6	106,7	108,5	110,2	112,6	112,3	112,3	111,8	111,4
M10	Azulejos e Mosaicos	0,02	89,2	87,2	86,8	85,5	85,8	86,3	87,1	87,7	88,4	88,1	89,1	88,9	92,4
M12	Aço em Varão e Perfilados			261,9	257,0	261,0	255,0	252,0	249,2	244,6	249,5	251,0	251,1	250,1	272,6
M13	Chapa de Aço Maciço	0,03	140,9	140,3	139,7	140,1	140,0	138,1	136,8	134,1	132,6	136,5	136,3	139,3	162,3
M14	Rede electrossoldada			173,8	173,3	173,0	172,4	172,3	171,9	171,8	171,7	171,7	171,8	172,5	173,5
M15	Chapa de aço galvanizada			139,5	139,8	138,6	139,6	138,8	138,1	137,3	137,7	138,7	138,8	139,1	149,5
M16	Fio de Cobre Nu			270,2	270,2	226,3	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1
M17	Fio de cobre revestido			218,6	218,3	213,8	210,0	207,3	206,1	212,2	220,0	222,4	224,2	226,3	233,9
M18	Betumes a Granel			420,7	458,7	429,2	314,1	274,2	286,3	312,0	313,5	321,5	312,3	312,1	322,6
M19	Betumes em Tambores			514,2	537,8	510,5	418,9	382,9	405,9	445,4	443,5	454,3	454,3	454,3	454,3
M20	Cimento em saco	0,02	155,6	162,0	161,8	162,3	162,0	162,4	160,5	162,4	162,2	160,9	162,1	161,8	161,7
M21	Explosivos			166,4	166,9	166,9	166,9	167,1	167,1	167,1	167,3	168,5	168,8	168,7	168,9
M22	Gasóleo			316,5	305,3	288,6	269,8	261,8	271,4	279,2	280,0	275,4	274,2	274,7	283,4
M23	Vidro			81,7	83,5	83,4	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,6	83,7	84,8	84,7
M24	Madeiras de Pinho	0,08	167	167,5	167,5	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2	179,2
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas			150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3	150,3
M26	Derivados de madeira			124,0	123,6	125,2	124,5	126,9	127,2	127,1	128,4	125,3	125,2	123,5	121,0
M27	Aglomerado negro de cortiça			170,5	171,3	171,2	169,3	166,6	168,7	171,0	171,1	172,6	168,4	170,6	169,3
M28	Ladrilho de cortiça			111,6	109,9	110,0	109,5	111,2	109,6	119,0	122,3	121,9	118,5	118,5	118,0
M29	Tintas para construção civil	0,04	307,8	307,7	307,6	310,4	309,8	310,7	310,6	310,3	310,3	310,3	310,4	310,4	310,4
M30	Tintas para estradas			282,9	286,9	275,5	266,9	266,4	270,0	271,3	263,4	262,8	252,4	257,8	247,4
M31	Membrana betuminosa			260,7	256,1	254,4	251,8	251,8	251,8	244,8	241,6	241,6	241,6	241,6	241,6
M32	Tubo de PVC			129,0	129,4	128,1	128,1	126,0	127,4	125,1	125,8	127,5	126,6	126,0	125,8
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas			174,3	169,3	164,9	165,1	165,0	167,3	169,3	172,9	168,9	170,7	170,9	165,6
M34	Blocos de betão normal			112,1	112,0	113,6	113,5	114,1	113,7	113,7	113,8	114,9	115,0	114,7	115,1
M35	Manilhas de betão			150,4	151,9	154,1	151,5	155,1	154,9	153,6	153,7	157,3	156,3	158,7	158,8
M36	Tubagem de fibrocimento			157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)			236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharias em alumínio anodizado			143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5
M40	Caixilharias em alumínio termolacado			124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos			144,3	144,9	145,9	146,1	146,1	145,9	145,9	146,2	146,2	144,6	144,8	145,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02	105,5	106,2	106,1	105,8	106,2	106,5	106,8	107,3	107,4	107,2	107,1	107,3	107,1
M43	Aço para betão armado			170,9	163,8	167,6	161,8	159,9	157,4	153,2	159,5	161,3	161,0	159,9	179,9
M44	Aço para betão pré-esforçado			162,3	162,3	162,3	161,2	161,2	161,2	161,2	161,2	162,2	162,2	164,3	165,4
M45	Perfilados pesados e ligeiros			180,8	182,1	183,0	181,6	179,3	178,4	177,1	176,7	176,6	177,1	177,3	184,9
M46	Produtos para instalações elétricas	0,02	165,7	165,2	170,6	166,5	164,5	165,4	168,3	167,8	169,2	169,9	170,5	171,5	172,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão			98,7	99,2	99,4	99,4	99,8	99,5	99,8	99,9	100,6	100,5	101,0	101,1
M48	Produtos para ajardinamentos			117,0	115,5	114,7	115,8	116,0	115,8	116,0	115,9	116,6	116,4	116,2	114,7
M49	Geotêxteis			99,2	98,7	98,7	98,0	97,7	97,7	97,7	97,7	97,7	97,7	97,7	97,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço			152,3	150,0	151,0	151,9	152,6	150,1	152,5	152,7	152,5	153,2	150,4	156,2
M51	Tintas para Construções Metálicas			133,3	133,3	133,4	133,3	132,8	132,7	132,7	132,7	133,3	133,1	134,2	135,4
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão			100,2	100,0	99,7	98,9	99,2	99,6	100,2	100,0	99,5	100,0	99,6	100,0
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água			100,0	100,6	100,5	100,3	100,4	100,4	100,4	100,1	100,3	100,6	100,8	100,9
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos			105,5	106,5	106,5	106,2	106,2	105,8	106,0	106,5	106,4	109,4	105,6	106,8
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas			100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	101,7
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)			100,0	100,1	100,1	101,1	101,5	101,4	100,1	100,2	99,9	100,0	100,5	100,9
M57	Isolamentos térmicos e acústicos			100,5	100,0	100,0	100,7	101,6	101,7	100,0	100,2	100,0	100,2	99,9	100,5
Coeficiente de Atualização 2020		0,10	-	1,011751	1,012117	1,017458	1,021630	1,021696	1,021971	1,026962	1,027255	1,027914	1,030848	1,031187	1,036949

ÍNDICES		Coeficientes de peso	Base OUT/2019	ANO DE 2021											
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
F07	Reabilitação profunda de edifícios	0,60	144,50	152,6	152,6	152,6	156,8	156,8	156,8						
	Equipamentos de apoio	0,0	118,9	120,1	120,6	121,0	121,4	121,8	122,5						
M01	Britas			108,9	109,8	110,6	110,0	110,7	112,8						
M02	Areias			90,8	90,1	93,1	90,7	92,7	96,8						
M03	Inertes	0,01	99,3	102,4	102,7	104,4	103,1	104,3	107,2						
M04	Ladrilhos de calcário e granito			84,4	84,4	84,4	84,4	87,3	87,3						
M05	Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	113,7	114,1	113,9	113,9	114,6	115,7						
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito			88,1	88,2	88,2	88,2	90,5	90,7						
M07	Telhas cerâmicas			143,3	145,8	145,2	147,6	148,8	148,3						
M08	Tijolos cerâmicos			107,8	109,8	109,2	113,6	116,2	119,4						
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	0,01	100,9	112,8	114,9	114,2	118,3	120,7	123,2						
M10	Azulejos e Mosaicos	0,02	89,2	91,1	94,0	94,2	95,8	94,4	92,7						
M12	Aço em Varão e Perfilados			316,1	317,0	314,6	313,1	353,5	372,6						
M13	Chapa de Aço Macio	0,03	140,9	177,4	174,7	179,7	192,8	230,8	239,5						
M14	Rede electrossoldada			180,7	184,6	185,5	185,7	200,5	202,1						
M15	Chapa de aço galvanizada			161,8	163,5	165,6	176,7	190,6	196,8						
M16	Fio de Cobre Nu			308,1	308,1	308,1	308,1	308,1	308,1						
M17	Fio de cobre revestido			241,0	247,8	264,4	279,2	289,8	304,3						
M18	Betumes a Granel			345,5	369,1	411,1	444,5	452,7	452,5						
M19	Betumes em Tambores			470,5	473,3	477,4	481,9	482,8	482,8						
M20	Cimento em saco	0,02	155,6	165,5	166,6	165,2	166,9	166,2	166,2						
M21	Explosivos			169,0	168,9	169,0	169,4	169,4	169,5						
M22	Gasóleo			286,4	297,0	305,8	305,0	310,9	318,0						
M23	Vidro			84,8	84,8	88,4	88,4	90,4	90,7						
M24	Madeiras de Pinho	0,08	167	179,2	179,9	180,7	180,9	185,4	186,3						
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas			150,3	150,3	151,8	151,9	151,9	154,9						
M26	Derivados de madeira			127,2	129,0	133,6	136,2	139,5	144,9						
M27	Aglomerado negro de cortiça			167,7	167,1	168,4	170,9	172,8	177,8						
M28	Ladrilho de cortiça			117,6	116,2	116,2	115,1	115,1	118,1						
M29	Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,7	313,0	313,0	313,1	319,7	319,7						
M30	Tintas para estradas			260,9	251,5	259,4	259,8	260,4	259,7						
M31	Membrana betuminosa			241,5	242,7	242,7	242,7	242,7	242,7						
M32	Tubo de PVC			128,3	135,2	145,0	164,7	177,6	185,0						
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas			175,5	172,7	180,6	193,6	199,6	200,7						
M34	Blocos de betão normal			116,2	116,9	117,5	117,3	118,2	118,1						
M35	Manilhas de betão			158,2	158,2	159,3	158,2	162,1	161,4						
M36	Tubagem de fibrocimento			157,9	157,9	157,9	157,9	157,9	157,9						
M37	Chapa de fibrocimento (1)			236,3	236,3	236,3	236,3	236,3	280,7						
M39	Caixilharias em alumínio anodizado			143,5	143,5	143,5	143,5	143,5	143,5						
M40	Caixilharias em alumínio termolacado			124,0	124,0	124,0	124,0	124,0	124,0						
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos			146,1	150,8	152,5	153,1	154,4	154,9						
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	0,02	105,5	108,2	108,5	108,1	108,5	112,6	113,3						
M43	Aço para betão armado			202,0	199,8	196,0	195,5	226,1	239,5						
M44	Aço para betão pré-esforçado			166,4	167,5	168,5	169,5	170,1	170,6						
M45	Perfilados pesados e ligeiros			218,9	224,9	228,2	227,3	249,6	260,0						
M46	Produtos para instalações elétricas	0,02	165,7	173,2	177,2	179,9	182,2	186,2	189,8						
M47	Produtos pré-fabricados de betão			101,5	102,7	103,8	102,9	104,5	105,0						
M48	Produtos para ajardinamentos			114,4	114,7	114,4	113,5	114,7	114,6						
M49	Geotêxteis			97,7	97,7	97,7	97,7	103,3	103,3						
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço			165,9	169,6	167,3	185,0	192,1	187,8						
M51	Tintas para Construções Metálicas			135,4	135,8	136,3	137,3	138,3	139,8						
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão			100,1	100,7	101,3	101,6	102,5	105,4						
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água			101,4	102,4	103,9	107,5	114,2	115,0						
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos			110,6	111,7	109,9	109,8	109,4	108,7						
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas			105,1	106,4	107,5	113,1	117,0	119,8						
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)			100,7	100,8	100,9	101,3	101,3	101,3						
M57	Isolamentos térmicos e acústicos			100,4	100,4	100,5	101,5	118,2	118,2						
Coeficiente de Atualização 2021		0,10	-	1,053100	1,054928	1,056659	1,078298	1,090844	1,094229	0,100000	0,100000				

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória

Empreitada: "Reabilitação do Bairro da Cal – União das Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 64.919,47 euros (sessenta e quatro mil, novecentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, ERI – Engenharia, S.A., contribuinte n.º 503 571 083.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 16490/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22229/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos, GAV - Esp. Públicos, Recintos e Pub

Data: 14-12-2021

Assunto: Reabilitação do Bairro Social da Cal - União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário- Revisão de Preços Provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe, confirmado pela fiscalização, de que se anexa cálculo. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, ERI - Engenharia, S.A., contribuinte n.º 503 571 083, é de 64.919,47 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 40958/2021 INT
LFS - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

AUTOS DE REVISÃO DE PREÇOS

Auto nº 1 - Dezembro 2021

Reabilitação do Social da Cal, Vila Nova de Famalicão

Código Contrato:

DESCRIÇÃO ADJUDICATÁRIO	
EMPREITEIRO: E.R.I - ENGENHARIA, S.A.	
N.º CONTRIBUINTE: 503571083	
CAPÍTULO	VALOR
Auto nº 1 - Dezembro 2021	64 919,47€
TOTAL TRAB	64 919,47€

CONTRATO			
VALOR GLOBAL EMPREITADA			1 372 209,20€
TRABALHOS COMPLEMENTARES			171 575,24 €
	S ANTERIOR	ACTUAL	S ACTUAL
TRABALHOS NORMAIS E TRABALHOS COMPLEMENTARES	0,00€	64 919,47€	0,00€
IVA	OBS	OBS	OBS
TOTAL	0,00€	64 919,47€	0,00€

FACTURA (a emitir pelo Empreiteiro)	
DESCRIÇÃO:	VALOR
VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS TRABALHOS	64 919,47€
I.V.A.	OBS
TOTAL A FACTURAR	64 919,47 €
TOTAL A PAGAR	64 919,47 €

APROVAÇÕES	
Vereador	10/12/2021
Dono de Obra	10/12/2021
Fiscalização Luís Manuel Teixeira	10/12/2021
Empreiteiro	10/12/2021

OBS: A liquidação do IVA nos serviços prestados pelos empreiteiros da construção civil passa a ser da responsabilidade do adquirente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, que introduziu alterações ao Código do IVA e respectiva legislação complementar em matéria de tributação de operações imobiliárias.

REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS E TRABALHOS COMPELMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

FACTURAÇÃO:				1 jun-20 51 225,44 51 225,44	2 jul-20 124 700,85 73 475,41	3 ago-20 230 194,86 105 494,01	4 set-20 370 028,24 139 833,38	5 out-20 520 603,10 150 574,86	6 nov-20 668 738,55 148 135,45	7 dez-20 814 381,64 145 643,09	8 jan-21 949 394,87 135 013,23	9 fev-21 1 120 250,00 170 855,13	10 mar-21 1 240 577,42 120 327,42	11 abr-21 1 333 013,14 92 441,72	12 mai-21 1 372 209,20 39 190,06	13 jun-21	14 jul-21	15 ago-21	16 set-21	17 out-21	18 nov-21
jun-20	AM1	38 445,40	38 445,40	38 445,40																	
jul-20	AM2	78 608,70	40 163,30	12 760,04	27 383,26																
ago-20	AM3	119 109,14	40 500,44		40 500,44																
set-20	AM4	189 665,88	70 556,24		5 591,71	64 964,53															
out-20	AM5	292 070,79	102 405,41			40 529,48	61 875,93														
nov-20	AM6	393 537,81	101 467,02				77 957,45	23 509,57													
dez-20	AM7	445 319,81	51 782,00					51 782,00													
jan-21	AM8	470 494,56	25 174,75					25 174,75													
fev-21	AM9	541 356,23	70 861,67					50 106,54	20 753,13												
mar-21	AM10	642 540,38	101 184,15						101 184,15												
abr-21	AM11	712 619,42	70 079,04						26 198,17	43 880,87											
mai-21	AM12	798 622,55	86 003,13							86 003,13											
jun-21	AM13	845 074,61	46 452,06							15 759,09	30 692,97										
jul-21	AM14	902 931,06	57 856,45								57 856,45										
ago-21	AM15	939 864,56	36 933,50								36 933,50										
set-21	AM16	1 030 234,94	90 370,38								9 530,31	80 840,07									
out-21	AM17	1 091 205,78	60 970,84									60 970,84									
nov-21	AM 18	1 223 744,73	132 538,95									29 044,22	103 494,73								
jun-21	TM1 a 21 - AM1	37 025,39	37 025,39														37 025,39				
jul-21	TM1 a 21 - AM2	41 347,30	4 321,91															4 321,91			
ago-21	TM1 a 21 - AM3	41 347,30	0,00																0,00		
set-21	TM1 a 21 - AM4	42 725,67	1 378,57																	1 378,57	
out-21	TM1 a 21 - AM5	43 513,67	788,00																		788,00
nov-21	TM1 a 21 - AM6	44 974,16	1 460,29																		1 460,29
Trabalhos contratuais		CONTROL		51 225,44	73 475,41	105 494,01	139 833,38	150 574,86	148 135,45	145 643,09	135 013,23	170 855,13	103 494,73	0,00	0,00						
Trabalhos complementares																37 025,39	4 321,91	0,00	1 378,57	788,00	1 460,29
COEF. DE ACTUALIZAÇÃO			FISCALIZAÇÃO	0,032769	0,037903	0,038216	0,038831	0,041778	0,042106	0,047633	0,063845	0,065702	0,067371	0,089188	0,101415	0,104726	0,104726	0,104726	0,104726	0,104726	0,104726
			Ct Def.																		
			Ct Def.																		
			Ct Def.																		
			Ct Def.																		
			Ct Def.																		
			Ct Def.																		
TOTAL DA REVISÃO CALCULADA			T. Contratuais e T. Complementares	1 679,68	2 784,94	4 031,56	5 429,87	6 290,72	5 237,39	6 937,42	8 619,92	11 225,52	6 972,54	0,00	0,00	3 877,52	452,62	0,00	144,37	82,52	152,93

Coeficientes definitivos publicados até: MO: Jun.2021
Mat: Jun.2021
Equ: Jun.2021

64 919,47 €

REVISÃO JÁ FACTURADO = 0,00 €

REVISÃO CALCULADA = 64 919,47 € (*) Provisório, enquanto não saírem os índices definitivos da data dos Autos (a partir de junho/2021)

VALOR A FACTURAR = 64 919,47 €

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL, CALENDÁRIO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

Data da Proposta :
Indice Base : Maio de 2019

MÊS : MAIO - 2019

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	142,1	0,600000
M03 - Inertes	0,01	99,2	99,2	0,010000
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,6	0,020000
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	97,6	0,010000
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	89,3	0,020000
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	147,8	0,030000
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	156,2	0,020000
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	165,7	0,080000
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	307,8	0,040000
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para	0,02	99,7	99,7	0,020000
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	169,3	0,020000
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	118,5	0,030000
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,000000
Ct -1				0,000000

MÊS : JUNHO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	148,1	0,625334
M03 - Inertes	0,01	99,2	101,3	0,010212
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,4	0,019964
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	108,5	0,011117
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	87,1	0,019507
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	136,8	0,027767
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	160,5	0,020551
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,6	0,040364
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para	0,02	99,7	106,8	0,021424
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	168,3	0,019882
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,1	0,030149
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,032789
Ct -1				0,032789

MÊS : JULHO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,3	0,630401
M03 - Inertes	0,01	99,2	101,7	0,010252
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,4	0,019964
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	110,2	0,011291
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	87,7	0,019642
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	134,1	0,027219
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	162,4	0,020794
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,3	0,040325
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,3	0,021525
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	167,8	0,019823
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,1	0,030149
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,037903
Ct -1				0,037903

LMT

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL, CALENDÁRIO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

MÊS : AGOSTO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,3	0,630401
M03 - Inertes	0,01	99,2	101,5	0,010232
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,4	0,019964
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	112,6	0,011537
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	88,4	0,019798
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	132,6	0,026915
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	162,2	0,020768
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,3	0,040325
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,4	0,021545
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	169,2	0,019988
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,4	0,030225
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,038216
Ct -1				0,038216

MÊS : SETEMBRO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,3	0,630401
M03 - Inertes	0,01	99,2	101,7	0,010252
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,4	0,019964
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	112,3	0,011506
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	88,1	0,019731
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	136,5	0,027706
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	160,9	0,020602
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,3	0,040325
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,2	0,021505
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	169,9	0,020071
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,5	0,030250
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,038831
Ct -1				0,038831

MÊS : OUTUBRO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,8	0,632512
M03 - Inertes	0,01	99,2	102,0	0,010282
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,4	0,019964
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	112,3	0,011506
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	89,1	0,019955
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	138,3	0,028072
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	162,1	0,020755
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,4	0,040338
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,1	0,021484
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	170,5	0,020142
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,5	0,030250
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,041778
Ct -1				0,041778

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL, CALENDÁRIO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

MÊS : NOVEMBRO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,8	0,632512
M03 - Inertes	0,01	99,2	102,1	0,010292
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	110,9	0,020054
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	111,8	0,011455
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	88,9	0,019910
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	139,3	0,028275
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	161,8	0,020717
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,4	0,040338
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,3	0,021525
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	171,5	0,020260
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,5	0,030250
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,042106
Ct -1				0,042106

MÊS : DEZEMBRO - 2020

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	149,8	0,632512
M03 - Inertes	0,01	99,2	100,6	0,010141
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	112,0	0,020253
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	111,4	0,011414
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	92,4	0,020694
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	162,3	0,032943
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	161,7	0,020704
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,4	0,040338
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	107,1	0,021484
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	172,1	0,020331
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	119,7	0,030301
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,047633
Ct -1				0,047633

MÊS : JANEIRO - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	152,6	0,644335
M03 - Inertes	0,01	99,2	102,4	0,010323
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	113,7	0,020561
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	112,8	0,011557
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	91,1	0,020403
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	177,4	0,036008
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	165,5	0,021191
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,2	0,086518
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	310,7	0,040377
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	108,2	0,021705
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	173,2	0,020461
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	120,1	0,030406
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,063845
Ct -1				0,063845

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL, CALENDÁRIO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

MÊS : FEVEREIRO - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	152,6	0,644335
M03 - Inertes	0,01	99,2	102,7	0,010353
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	114,1	0,020633
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	114,9	0,011773
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	94,0	0,021053
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	174,7	0,035460
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	166,6	0,021332
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	179,9	0,086856
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	313,0	0,040676
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	108,5	0,021765
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	177,2	0,020933
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	120,6	0,030533
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,065702
Ct -1				0,065702

MÊS : MARÇO - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	152,6	0,644335
M03 - Inertes	0,01	99,2	104,4	0,010524
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	113,9	0,020597
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	114,2	0,011701
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	94,2	0,021097
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	179,7	0,036475
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	165,2	0,021152
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	180,7	0,087242
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	313,0	0,040676
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	108,1	0,021685
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	179,9	0,021252
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	121,0	0,030635
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,067371
Ct -1				0,067371

MÊS : ABRIL - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	156,8	0,662069
M03 - Inertes	0,01	99,2	103,1	0,010393
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	113,9	0,020597
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	118,3	0,012121
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	95,8	0,021456
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	192,8	0,039134
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	166,9	0,021370
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	180,9	0,087339
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	313,1	0,040689
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	108,5	0,021765
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	182,2	0,021524
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	121,4	0,030731
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,089188
Ct -1				0,089188

MÊS : MAIO - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL, CALENDÁRIO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE TRABALHOS CONTRATUAIS DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS CONTRATUAIS

S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	156,8	0,662069
M03 - Inertes	0,01	99,2	104,3	0,010514
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	114,6	0,020723
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	120,7	0,012367
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	94,4	0,021142
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	230,8	0,046847
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	166,2	0,021280
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	185,4	0,089511
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	319,7	0,041546
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	112,6	0,022588
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	186,2	0,021996
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	121,8	0,030832
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,101415
Ct -1				0,101415

MÊS : JUNHO - 2021

RUBRICAS	FAC. FÓRMULA	IND. BASE	IND. MENSAL	PARCELAS
S - Mão de obra (Global)	0,60	142,1	156,8	0,662069
M03 - Inertes	0,01	99,2	107,2	0,010806
M05 - Cantarias de calcário e granito	0,02	110,6	115,7	0,020922
M09 - Produtos cerâmicos vermelhos	0,01	97,6	123,2	0,012623
M10 - Azulejos e mosaicos	0,02	89,3	92,7	0,020761
M13 - Chapa de aço macio	0,03	147,8	239,5	0,048613
M20 - Cimento em saco	0,02	156,2	166,2	0,021280
M24 - Madeiras de pinho	0,08	165,7	186,3	0,089946
M29 - Tintas para construção civil	0,04	307,8	319,7	0,041546
M42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizaç	0,02	99,7	113,3	0,022728
M46 - Prudutos para instalações elétricas	0,02	169,3	189,8	0,022422
E - Equipamentos de apoio	0,03	118,5	122,5	0,031010
Constante	0,10			0,100
Coeficiente de actualização, Ct (SOMA)				1,104726
Ct -1				0,104726

LMT

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória

Empreitada: "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 17.917,38 euros (dezassete mil, novecentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.º 502 167 335.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 16494/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22216/2021

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, DOM - Divisão de Equipamentos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos, GAV - Esp. Públicos, Recintos e Pub

Data: 14-12-2021

Assunto: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - Revisão de Preços Provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.º 502 167 335, é de 17.917,38 euros + IVA.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão

Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 40938/2021 INT
PP - DOM - Divisão de Equipamentos

Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão

REVISÃO DE PREÇOS
Revisão Provisória
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)

Designação da Empreitada: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão

Data Limite para submissão das Propostas: 03 Fevereiro 2020

Empreiteiro: Fernando Silva & C.ª, Lda

Adjudicação: 19 Março 2020 (Reunião de Câmara)

Valor de Adjudicação: € 503.414,15+IVA

Contrato: Data: 14 Abril 2020; Valor: € 503.414,15+IVA

Consignação: 06 Julho 2020

Data da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 01 Julho 2020

Data da Comunicação à Entidade Executante da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 01 Julho 2020

Prazo de Execução: 450 Dias (Fim da Empreitada: 29 Setembro 2021)

Trabalhos Complementares: € 50.291,38+ IVA (9,99% do valor do contrato inicial da empreitada)
Data da Proposta: 26/Maio/2021
Aprovação em Reunião de Câmara: 17/Junho/2021
Data da Adenda ao Contrato: 06 Julho 2021

Trabalhos do Contrato Inicial não faturados: € 11.994,60+IVA

Valor Final da Empreitada: € 541.710,93+IVA

Distrito: Braga

Fórmula de Revisão de Preços: Fórmula Tipo F02 - Edifícios Administrativos

1/4

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Provisória

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS A PREÇOS CONTRATUAIS

	St	M03	M06	M09	M10	M18	M20	M23	M24	M25	M26	M29	M31	M32	M40	M42	M43	M45	M46	M47	E	Ct	Ct-1
	0,36	0,02	0,06	0,03	0,02	0,01	0,06	0,02	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,02	0,04	0,03	0,04	0,01	0,05	0,01	0,04		
janeiro/20	151,0	100,2	95,3	102,7	87,2	420,7	162,0	81,7	167,5	150,3	124,0	307,7	260,7	129,0	124,0	106,2	170,9	180,8	165,2	98,7	119,1	1,000000	0,000000
julho/20	152,6	101,7	87,5	110,2	87,7	312,0	162,4	83,5	179,2	150,3	127,1	310,3	244,8	125,1	124,0	107,3	153,2	177,1	167,8	99,8	119,1	0,997227	-0,002773
agosto/20	152,6	101,5	85,0	112,6	88,4	313,5	162,2	83,5	179,2	150,3	128,4	310,3	241,6	125,8	124,0	107,4	159,5	176,7	169,2	99,9	119,4	0,998647	-0,001353
setembro/20	152,6	101,7	87,5	112,3	88,1	321,5	160,9	83,6	179,2	150,3	125,3	310,3	241,6	127,5	124,0	107,2	161,3	176,6	169,9	100,6	119,5	1,000277	0,000277
outubro/20	153,1	102,0	87,5	112,3	89,1	312,3	162,1	83,7	179,2	150,3	125,2	310,4	241,6	126,6	124,0	107,1	161,0	177,1	170,5	100,5	119,5	1,001960	0,001960
novembro/20	153,1	102,1	87,6	111,8	88,9	312,1	161,8	84,8	179,2	150,3	123,5	310,4	241,6	126,0	124,0	107,3	159,9	177,3	171,5	101,0	119,5	1,001800	0,001800
dezembro/20	153,1	100,6	87,8	111,4	92,4	322,6	161,7	84,7	179,2	150,3	121,0	310,4	241,6	125,8	124,0	107,1	179,9	184,9	172,1	101,1	119,7	1,007370	0,007370
janeiro/21	156,4	102,4	88,1	112,8	91,1	345,5	165,5	84,8	179,2	150,3	127,2	310,7	241,5	128,3	124,0	108,2	202,0	218,9	173,2	101,5	120,1	1,027148	0,027148
fevereiro/21	156,4	102,7	88,2	114,9	94,0	369,1	166,6	84,8	179,9	150,3	129,0	313,0	242,7	135,2	124,0	108,5	199,8	224,9	177,2	102,7	120,6	1,032559	0,032559
março/21	156,4	104,4	88,2	114,2	94,2	411,1	165,2	88,4	180,7	151,8	133,6	313,0	242,7	145,0	124,0	108,1	196,0	228,2	179,9	103,8	121,0	1,036800	0,036800
abril/21	160,4	103,1	88,2	118,3	95,8	444,5	166,9	88,4	180,9	151,9	136,2	313,1	242,7	164,7	124,0	108,5	195,5	227,3	182,2	102,9	121,4	1,053262	0,053262
maio/21	160,4	104,3	90,5	120,7	94,4	452,7	166,2	90,4	185,4	151,9	139,5	319,7	242,7	177,6	124,0	112,6	226,1	249,6	186,2	104,5	121,8	1,070314	0,070314
junho/21	160,4	107,2	90,7	123,2	92,7	452,5	166,2	90,7	186,3	154,9	144,9	319,7	242,7	185,0	124,0	113,3	239,5	260,0	189,8	105,0	122,5	1,079038	0,079038
julho/21	160,4	107,2	90,7	123,2	92,7	452,5	166,2	90,7	186,3	154,9	144,9	319,7	242,7	185,0	124,0	113,3	239,5	260,0	189,8	105,0	122,5	1,079038	0,079038

NOTAS:

a) Valores absolutos de Ct-1 menores que 0,01 não dão direito a revisão de preços.

b) O índice referente a Julho/2021 é provisório.

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Provisória

					VALORES CORRIGIDOS (Devido a Trabalhos a Menos e Trabalhos Complementares PC)			
	PLANO DE PAGAMENTOS	FATURAÇÃO REAL	TRABALHOS A		PLANO DE PAGAMENTOS	FATURAÇÃO REAL	ATRASOS / AVANÇOS	ATRASOS / AVANÇOS ACUMULADOS
			Menos	Complementares PC				
jul/20	10 974,43	10 843,95	225,00		10 749,43	10 843,95	94,52	94,52
ago/20	28 442,91	18 986,90			28 442,91	18 986,90	-9 456,01	-9 361,49
set/20	24 767,99	10 222,90			24 767,99	10 222,90	-14 545,09	-23 906,58
out/20	24 868,67	42 680,93			24 868,67	42 680,93	17 812,26	-6 094,32
nov/20	24 063,21	44 058,15			24 063,21	44 058,15	19 994,94	13 900,62
dez/20	58 698,12	2 788,15			58 698,12	2 788,15	-55 909,97	-42 009,35
jan/21	48 277,44	20 260,47	4 924,48		43 352,96	20 260,47	-23 092,49	-65 101,84
fev/21	48 227,10	30 587,50	50,96		48 176,14	30 587,50	-17 588,64	-82 690,48
mar/21	38 209,15	51 276,41			38 209,15	51 276,41	13 067,26	-69 623,22
abr/21	37 000,96	47 731,14	384,00		36 616,96	47 731,14	11 114,18	-58 509,04
mai/21	38 209,15	48 757,23	2 128,20		36 080,95	48 757,23	12 676,28	-45 832,76
jun/21	35 289,35	114 661,92	976,00		34 313,35	114 661,92	80 348,57	34 515,81
jul/21	34 131,50	48 563,90			34 131,50	48 563,90	14 432,40	48 948,21
ago/21	34 030,81		2 555,96		31 474,85	0,00	-31 474,85	17 473,36
set/21	18 223,36		750,00		17 473,36	0,00	-17 473,36	0,00

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Provisória

REVISÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS E COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO

		PLANO DE PAGAMENTOS															
		jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Totais
DATA	FATURAÇÃO REAL	10 749,43	28 442,91	24 767,99	24 868,67	24 063,21	58 698,12	43 352,96	48 176,14	38 209,15	36 616,96	36 080,95	34 313,35	34 131,50	31 474,85	17 473,36	**491 419,55 €**
jul/20	10 843,95	10 843,95	94,52														
ago/20	18 986,90		18 986,90														
set/20	10 222,90		9 361,49	861,41													
out/20	42 680,93			23 906,58	18 774,35												
nov/20	44 058,15				6 094,32	37 963,83	13 900,62										
dez/20	2 788,15						2 788,15										
jan/21	20 260,47						20 260,47										
fev/21	30 587,50						21 748,88	8 838,62									
mar/21	51 276,41							34 514,34	16 762,07								
abr/21	47 731,14								31 414,07	16 317,07							
mai/21	48 757,23									21 892,08	26 865,15						
jun/21	114 661,92										9 751,81	36 080,95	68 829,16	34 515,81			
jul/21	48 563,90													48 563,90	48 948,21		
ago/21	0,00														0,00	17 473,36	
set/21	0,00															0,00	
Total Faturado	**491 419,55 €**	**10 843,95**	**28 348,39**	**24 767,99**	**24 868,67**	**37 963,83**	**44 797,50**	**43 352,96**	**48 176,14**	**38 209,15**	**36 616,96**	**36 080,95**	**68 829,16**	**48 563,90**	**0,00**	**0,00**	**491 419,55**
Índice de Actualização (Ct-1)		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262	0,070314	0,079038	0,079038			
Valor Sujeito a Revisão		10 843,95	28 348,39	24 767,99	24 868,67	37 963,83	44 797,50	43 352,96	48 176,14	38 209,15	36 616,96	36 080,95	68 829,16	48 563,90	0,00	0,00	**491 419,55 €**
		10 843,95	18 986,90	861,41	18 774,35	37 963,83	2 788,15	8 838,62	16 762,07	16 317,07	26 865,15	36 080,95	68 829,16	48 563,90			
		0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262	0,070314	0,079038	0,079038			
			9 361,49	23 906,58	6 094,32		20 260,47	34 514,34	31 414,07	21 892,08	9 751,81						
			0,000000	0,000000	0,000000		0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262						
							21 748,88										
							0,000000										
Valor da Revisão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 176,95	1 568,56	1 406,12	1 950,28	2 536,99	5 440,10	3 838,38	0,00	0,00	
Valor acumulado da Revisão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 176,95	2 745,52	4 151,63	6 101,91	8 638,91	14 079,00	17 917,38	17 917,38	17 917,38	**17 917,38 €**

Valor da Revisão Provisória	**17 917,38 €**

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
real estate management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão"
Trabalhos complementares

A 21 de fevereiro de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" à Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., tendo sido celebrado, a 15 de março do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 948.832,51 euros (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Durante a execução da empreitada, designadamente a partir de julho de 2021, surgiram trabalhos cuja espécie/quantidade não estavam previstas no contrato e que se tornaram imprescindíveis para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária.

A natureza dos trabalhos passa pela melhoria das acessibilidades rodoviárias ao novo terminal ferroviário de mercadorias (Medway), mais concretamente o reforço com a inclusão de uma nova camada de tapete betuminoso ao nível da base e reforço de mais 1cm na espessura da camada de desgaste projetada.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 216.201,07 € + IVA (22,79% do valor da empreitada), sendo que a soma destes trabalhos com os anteriormente aprovados representa 49,90% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

requisitos previstos no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do CCP, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Rua Montoito / EN 14 – Lousado / Ribeirão", Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., contribuinte n.º 500499675, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 – Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 – Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 216.201,07 euros (duzentos e dezasseis mil, duzentos e um euros e sete cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI: 16452/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 22130/2021

De: DOM - Chefe Divisão Vias

Para: DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais, Contratação Pública Geral, GAV - Obras Municipais

Data: 13-12-2021

Assunto: Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão" - Trabalhos Complementares

A obra supracitada foi adjudicada à empresa Dacop - Construções e Obras Públicas, SA, pelo valor de 948.832,51€ + IVA.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, foram implementados investimentos, designadamente na melhoria das acessibilidades rodoviárias ao novo terminal ferroviário de mercadorias (Medway) que irá acarretar um enorme aumento no volume de tráfego automóvel pesado resultando em circunstâncias imprevisíveis na fase de projeto que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada, mais concretamente o reforço com a inclusão de uma nova camada de tapete betuminoso ao nível da base e reforço de mais 1cm na espessura da camada de desgaste projetada.

Os trabalhos agora propostos têm o valor de 216.201,07€ + IVA (22,79% do valor da empreitada), sendo que a soma destes trabalhos complementares com os anteriormente aprovados representa 49,90% do valor da empreitada, situando-se assim dentro dos novos limites legais aplicáveis a este caso, visto que o facto que originou os trabalhos complementares ocorreu após a entrada em vigor da Lei n.º 30 /2021, de 21 de maio.

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos para o dono de obra e a sua execução acarreta melhor desempenho, durabilidade e resistência do que o previsto em projeto, propõe-se a adjudicação destes trabalhos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

como trabalhos complementares ao abrigo do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Caso estes trabalhos sejam aprovados, não será necessária a prorrogação do prazo de execução da obra.

PPI 96/2018

O Chefe de Divisão,

Paulo Bastos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

2ª ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 7056
(Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Ruas Montoito/ E.N. 14 Lousado/Ribeirão)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A., Pessoa Coletiva n.º 500 499 675, com sede na Praceta da Bela Vista, nº 217, Apartado 354, 4770-611 Vale São Martinho, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por [redacted] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e [redacted] na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 10-11-2017 e válida até 10-02-2022.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 21 de fevereiro de 2019, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 3/2018/DAEO-DMVT, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 15 de março de 2019 o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante o contrato da empreitada denominada "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul – Ruas Montoito/ E.N. 14 Lousado/Ribeirão", pelo valor de 948.832,51 € + IVA.

Na fase de execução da empreitada surgiram trabalhos complementares cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato e que se tornam imprescindíveis à conclusão e bom acabamento da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e implique consideráveis prejuízos ao dono de obra, nos termos e para os efeitos do art. 370.º do CCP. Estes trabalhos representam, de forma acumulada, 49,90 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP. – Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, constante do FutureDoc 40763/2021.

A natureza dos trabalhos passa concretamente por alterações nos trabalhos pavimentação, em concreto o reforço com a inclusão de uma nova camada de tapete betuminoso ao nível da base e reforço de mais 1 cm na espessura da camada de desgaste projetada.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º co CCP, foi autorizada, por deliberação da Câmara Municipal datada de , a execução dos trabalhos complementares ao abrigo do disposto no artigo 370º do CCP, sendo elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela referida deliberação e que se regerá

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Preço)

O preço dos trabalhos complementares é de 216.201,07€ (duzentos e dezasseis mil, duzentos e um euros e sete cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

SEGUNDA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----/--------, sob o cabimento n.º ----/----, compromisso n.º ----/---- e PPI n.º 96/2018.

QUARTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

2

(assinatura)

O seu lugar no mundo

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO / EN 14 - LOUSADO / RIBEIRÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES 1

Data: 19/11/2021

Código: ORC0860-TC1.1

Dono da Obra: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC0860-TC1.1	**MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL - RUA DE MONTOITO / EN 14 - LOUSADO / RIBEIRÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES 1**				
TC3	**PAVIMENTAÇÃO**				
TC3.2	Com emulsão betuminosa	M²	16 491,310	0,40	6 596,52
TC3.4	Camada de mistura betuminosa a quente de AC20 bin ligante (MBD), com a espessura de 8cm.	M²	16 491,310	11,10	183 053,54
TC3.5	Alteração da camada de desgaste de espessura 5cm AC14 surf ligante (BB) para camada de desgaste de espessura 6cm AC14 surf ligante (BB).	M²	16 491,310	1,61	26 551,01
				TC3 Total	**216 201,07**
				ORC0860-TC1.1 Total	**216 201,07**
				Total Geral	**216 201,07**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2532	anabela	2021/12/17	6646	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500499675	21000 9	FIMO	2021 / 5856

DACOP - CONSTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, S.A.
PRACETA DA BELA VISTA, 217
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-980 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT.. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9770	CONFORME PCO N.° 3986/CPN/E/2021	MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES AS ARE3AS DE LOCALIZACAO EMPRESARIAL DE FAMALI

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES AS ARE3AS DE LOCALIZACAO EMPRESARIAL DE FAMALICAO SUL- RUA MONTOITO/EN 14 - LOUSADO /RIBEIRAO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC 40763/2021	UN	1.000	216.201,070			216.201,070	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	216.201,07		216.201,07	12.972,06

EXTENSO
DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS EUROS E TREZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6646, Compromisso n.° 2021 / 5856, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6051

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	216.201,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	12.972,06
TOTAL LÍQUIDO	229.173,13

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6051	1	7348	2503	07030308	2018	I	96	239.941,81	229.173,13	10.768,68

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - Arranjo do Parque de Lazer das Ribeiras" (Página 44)

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Construção de Muro e Passeios - Calendário" (Página 58)

3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - Betão Betuminoso" (Página 77)

4 - "Apoio Não Financeiro às Freguesias de Mogege, Oliveira Sta. Maria, Ribeirão, União de Freguesias de Avidos e Lagoa e à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Transporte e Cedência de Cubo" (Página 85)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião. "Arranjo do Parque de Lazer das Ribeiras"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para o arranjo do parque de lazer das Ribeiras, colocação de relva sintética;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 2.700,00 euros (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16378/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de arranjo do parque de lazer das Ribeiras, colocação de relva sintética.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Emídio Brandão Pinho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	62669/2021
Requerente:	Freguesia de Gavião
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro Parque de Lazer das Ribeiras

Informação Técnica

A Freguesia de Gavião através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para o arranjo do parque de lazer das Ribeiras.

Os trabalhos que serão realizados consistem, na colocação de relva sintética numa área de +/- 112,50m2.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de arranjo do parque de lazer sito nas Ribeiras, situado na freguesia de Gavião.

13 de novembro de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – ARRANJO DO PARQUE DE LAZER DAS RIBEIRAS

A Junta de Freguesia de Gavião pretende efetuar o arranjo do Parque de Lazer das Ribeiras. Para o efeito solicita apoio financeiro, para a colocação de relva sintética.

O valor estimado para a obra é de 2.700,00 euros

O arranjo deste Parque é de todo importante para a população uma vez que é um espaço que vai permitir a praticas de alguns desportos com equipamento Fitness, mesas para jogar às cartas, como simplesmente passar bons momentos de lazer.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

Freguesia de Gavião

Data: 26 de Novembro de 2021

Assunto: Proposta relva Sintética
Local: Parque Infantil

Exmo(a). Senhor(a)

Conforme o solicitado, vimos pelo presente enviar a nossa proposta fornecimento e colocação de relva sintética, no local acima identificado.

Quant.	Designação do Artigo	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e colocação de Relva Sintética.(+/- 112,5m2)	24.00€	2700,00€

Preço total da Obra
2700,00€
(Dois Mil e Setecentos Euros)

Estes valores são sujeitos a taxa de IVA, em vigor
Prazo de execução, a combinar

Atentamente,

JARDINS ALVES
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.
A Gerência

E-mail: jardinsalves@sapo.pt NIB: 0018 0000 5083 1683 0016 9
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 6315

967 933 968
www.jlsverdeeco.com
jlsverdeeco@gmail.com
facebook.com/jlsverdeeco

Exmos. Senhor

Freguesia de Gavião
Vila Nova de Famalicão

A/c: Presidente freguesia de Gavião

Data: 26 de Novembro de 2021

No seguimento de pedido de orçamento vimos apresentar a nossa melhor oferta, para o serviço solicitado construção de base em relva sintética

Parque

Cod	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário S/ IVA	Sub total
1.1	Fornecimento e colocação de relva sintética, todos os trabalhos incluidos.	m2	112,50	24,89 €	2 800,00 €
				TOTAL LIQUIDO	2 800,00 €
				TOTAL	2 800,00 €

Valor da empreitada : (DOIS MIL CENTO E OITOCENTOS EUROS)
IVA NÃO INCLUÍDO

Grato pela v/ consulta, com os melhores cumprimentos

Atentamente,

J.L.S. VERDE ECOLÓGICO
UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência,

Dr. José Carlos Carvalho Saldanha

FREGUESIA GAVIAO

DATA: 26 DE NOVEMBRO 2021
DONO DE OBRA: FREGUESIA GAVIAO
EMPREITADA: "CONSTRUÇÃO DE PISO EM RELVA SINTÉTICA"

ART.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS S/ IVA UNITÁRIOS	SUBTOTAL
CAPITULO I - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO RELVA SINTÉTICA					
1.1	Fornecimento e aplicação de relva sintética incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento	m2	112,50	25,11 €	2825,00

2825,00
Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Euros

ACRESCE IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR

Esperando que a nossa proposta mereça a vossa melhor atenção, estamos desde já disponíveis para eventuais esclarecimentos que julguem necessário.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos

Edifício Sesulo I, nº 540 -2º 4765-801 Santa Maria da Feira Tlm 916 [illegible]

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 025721393ASCD21

Data 13/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - 2XN8ZD6M5RZAYQE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by SITIOTODOS FORMATICA, LDA
2021.09.13 12:51:11 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/12/20	6684	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2021 / 5895

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC datada de 23/12/2021. Apoio financeiro para obras de arranjo do parque de lazer das Ribeiras - Co	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE GAVIÃO PARA O ARRANJO DO PARQUE DE LAZER DAS RIBEIRAS - COLOCAÇÃO DA RELVA SINTÉTICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 62669/2021	UN	1.000	2.700,000			2.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.700,00		2.700,00	

EXTENSO
DOIS MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6684, Compromisso n.º 2021 / 5895, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6077

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.700,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6077	1	6043	0102	0805010205				15.916,72	2.700,00	13.216,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. "Construção de Muro e Passeios - Calendário"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro em betão armado e a construção de passeios junto ao edifício da sede da associação Sociedade Columbófila sita na rua da Caniça - Calendário;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 23.807,10 euros (vinte e três mil oitocentos e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o NIF 510 841 090, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15194/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pessoa coletiva número 510841090, com sede na rua Adriano Pinto Bastos, n.º 80 – 1.º, Famalicão, aqui representada por Maria Estela Sá Veloso Cardona, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um muro em betão armado e a construção de passeios junto ao edifício da sede da associação Sociedade Columbófila sita na rua da Caniça - Calendário.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria Estela Sá Veloso Cardona)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	57440/2021
Requerente:	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário para as obras de construção de muro e passeio junto ao edifício sede da associação columbófila verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na construção de um muro em betão armado com a função de suporte de terras com contrafortes pontuais para reforço estrutural. Está também prevista a execução de um percurso pedonal perimetral ao edifício existente, com acabamento em betão afagado.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.
CC 4610.21

15 de Novembro de 2021

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Ex.mo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Ex.mo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a construção de um muro em betão armado e a construção de passeios junto ao edifício da sede da associação Sociedade Columbófila sita na Rua da Caniça, nº 59, nesta Freguesia.

O valor estimado para a obra é de 27.000,00 euros. O muro existente que limita o edifício desta Associação encontra-se em situação muito perigosa e é muito provável a sua derrocada, pelo que existe a necessidade de proceder à reconstrução do mesmo o mais rápido possível. Também existe a necessidade de construção de um passeio ao longo do edifício para melhor acesso aos espaços ajardinados.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta,

#U.: AF

EDIPINTOS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Exmo. Sr. União de Freguesia Vila Nova de Famalicão e Calendário
Famalicão

Obra : "Sociedade Columbófila"

Trabalho Construção de muo em betão armado

Conforme solicitado venho por este meio apresentar a nossa melhor proposta para a execução dos seguintes trabalhos:

a)

ARTIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.	**Estaleiro** Montagem e desmontagem de estaleiro Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurnaça e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com a legislação em vigor incluindo meios necessários para a eleboração da obra. Elaboração de plano de segurança.	650,00 € 500,00 €
2.	**Demolição e Movimento de Terras** Execução de escavação para execução de muro com o acabamento de uma largura de passeio com 1m de largura final em volta do edificio incluindo colocação de terras sobrantes no terreno do vizinho incluindo todos os equipamentos necessários á sua boa execução. Movimento de terras necessário para colocação de aterro incluindo regularização da terra sobrantes.	1 450,00 € 250,00 €
3.	**Muros de suporte em Betão Armado** **Dimensão dos muros:** Muro Lateral da Garagem parte de cima : 9,30ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20+ fundação Muro das traseiras: 17,10 ml de comprido com 3,20 de altura + fundação. Muro Lateral Parte de Baixo: 18,30 ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20 + fundação.	3 105,00 € 8 618,40 € 5 819,40 €

Rua da Roseira, 36 -Tebosa - 4765-630 Braga Telemóvel 918 919 354

Contribuinte n.º 514 668 903 civilebtsapo.pt / edipintos.ide@gmail.com Alvará 91640 PUB

EDI PINTOS
CONSTRUÇÕES, LDA.

ARTIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza com a espessura de 10cm e cofragem sapata continua para muro de suporte conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessários a sua execução.	447,00 €
	Execução de sapata continua para muro de suporte de terras em betão armado de 100x30 conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessários á sua boa execução	4 693,00 €
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com a espessura de 30cm e altura de 3,20m com ligação a sapata continua de 100cm x 30 cm com 2 malhas de ferro de 12mm vertical espaçadas 18cm e transversal 10mm espaçada 18cm incluindo todos os equipamentosnecessários á sua boa execução.	7 838,00 €
	Execução de mão de força no muro das traseiras com incio em 100cm e fim em 40cm e espessura de 40cm com armadura de 12mm na vertical e 10mm na horizontal tipo estribo com ligação no muro em betão.	403,00 €
4.	Total do Orçamento	33 773,80 €

Validade da Proposta: 30 dias
IVA não Incluido
Condições de pagamento: a combinar na adjudicação da obra

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada estima e consideração,
Tebosa, 11 de novembrode 2021

Rua de Reasas, 36 -Tebosa - 4750-630 Braga
Telemóvel 919 019 354
Contribuinte n.º 514 803 903 edipintos.lda@gmail.com Alvará 91640 PUB

EDI PINTOS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Exmo. Sr. União de Freguesia Vila Nova de Famalicão e Calendário
Famalicão

Obra : "Sociedade Columbófila"

Trabalho Construção de passeio em volta do edificio

Conforme solicitado venho por este meio apresentar a nossa melhor proposta para a execução dos seguintes trabalhos:

a)

ARTIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.	**Trabalhos a executar**	
1.1	Execução de preparação do terreno em volta do edificio incluindo uma largura total de 1cm com uma extensão de 43ml na traseira e duas laterais.	230,00 €
1.2	Execução de camada de brita com 10cm de espessura e respetiva compactação.	250,50 €
1.3	Execução de camada de betão com 8cm de espessura com acabamento afagado manualmente (só uma de mão) incluindo todos os métodos necessário á sua boa execução.	1 075,00 €
2.	Total do Orçamento	1 555,50 €

Nota: Neste orçamento não está contemplado tubos, caixas e tampas de águas plúviais e saneamento.

Validade da Proposta: 30 dias
IVA não Incluido
Condições de pagamento: a combinar na adjudicação da obra

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada estima e consideração,
Tebosa, 11 de novembrode 2021

Rua de Tebosa, 35 –Tebosa - 4766-630 Braga Telemóvel 919 018 254
Contribuinte n.º 514 668 903 chilleb@sapo.pt / edipintos.lda@gmail.com Alvará 91649 PUB

bluesteel

Exmo(s). Senhor(s).

Orçamento: 20211108 - Muro em betão Sociedade Columbofila
V. N. Famalicão, 12 de Novembro de 2021

FREGUESIA DE V. N. FAMALICÃO E CALENDÁRIO
RUA SÃO JULIÃO N.º 876
4760-384 CALENDÁRIO

Ref.	Medição	Medição		Preço	
	Designação	Un.	Quant.	Unitário	Total
1	ESTALEIRO				
	Montagem e desmontagem do estaleiro.				
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou móveis de acordo com legislação em vigor incluindo meios necessários para elaboração da obra.		1,00	300,00	300,00
	Elaboração de plano de segurança		1,00	200,00	200,00
	TOTAL PARCIAL				500,00
2	Demolição e Movimento de Terras				
	Execução de escavação para execução de muro com o acabamento de uma largura de passeio com 1m de largura final em volta do edifício incluindo colocação de terras sobrantes no terreno vizinho incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.		1,00	850,00	850,00
	Movimento de terras necessário para colocação de aterro incluindo regularização da terras sobrantes		1,00	480,00	480,00
	TOTAL PARCIAL				1 330,00
3	Muros de suporte em Betão armado				
	Dimensão dos muros:				
	Muro Lateral da Garagem parte de Cima:				
	9,30ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20 + fundação		4,76	270,00	1 285,20
	Muro das Traseiras:				
	17,10ml de comprido com 3,20 de altura + fundação		13,68	270,00	3 693,60
	Muro Lateral parte de Baixo:				
	18,30ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20 + fundação,		9,37	270,00	2 529,90
	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza com a espessura de 10cm e cofragem sapata continua para muro suporte conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execusão.		6,80	90,00	612,00
	Execução de sapata continua para muro suporte de terras em betão armado de 100x30 conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.		26,00	250,00	6 500,00
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com espessura de 30cm e altura de 3,20m com ligação a sapata continua de 100cmx30cm com duas malhas de ferro de 12mm vertical espaçadas 18cm e transversal 10mm espaçadas18cm incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.		16,32	270,00	4 406,40
	Execução de mão de força no muro das traseiras com inicio em 100cm e fim em 401cm e espessura de 40cm com armadura de 12mm na vertical e 10mm na horizontal tipo estribo com ligação no muro em betão.		1,00	980,00	980,00
	TOTAL PARCIAL				20 007,10
4	Trabalhos a Executar				
4.1	Execução de preparação do terreno em volta do edifício incluindo uma largura total de 1m com uma extensão de 43ml na traseira e duas laterais		1,00	450,00	450,00
4.2	Execução de camada de brita media com 10cm de espessura e respetiva compactação.		1,00	320,00	320,00
4.3	Execução de camada de betão com 8cm de espessura com acabamento afagado manualmente (só uma de mão) incluindo todos os métodos necessários à sua boa execução.		1,00	1 200,00	1 200,00
	TOTAL PARCIAL				1 970,00
	TOTAL				23 807,10

Nota: A estes valores acresce IVA á taxa Legal

Exclusões

Bluesteel Investimentos, S.A.
Alameda José Antonio Costa Araujo, 140 - 4760 514 V. N. Famalicão
Cap. Social 50,000€ - NIF 509 228 097
Tel. 912 959 850 - E-mail: helder@betaocolorido.com

bluesteel

Exmo(s). Senhor(s).

Orçamento: 20211108 - Muro em betão Sociedade Columbofila
V. N. Famalicão, 12 de Novembro de 2021

FREGUESIA DE V.N.FAMALICÃO E CALENDÁRIO
RUA SÃO JULIÃO N.º 876
4760-384 CALENDÁRIO

Ref.	Medição	Medição		Preço	
	Designação	Un.	Quant.	Unitário	Total
	Neste orçamento não está contemplado tubos, caixas e tampas de águas pluviais e saneamento e drenagens				

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

Entrada EXT. 5744/2021
Nº Sec. Doc. 4336/2021
2021-11-15 14:43:33.0
Class. 067
CR1S7IM3L 6P-FDA

OBRA: "Sociedade Columbófila"
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
Assunto : Orçamento
Trabalho: Construção de Muro em Betão armado

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	300,00€	300,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor incluindo meios necessário para a elaboração da obra.	vg	1,00	3 650,00€	3 650,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	300,00€	300,00€	
2	**Demolições e Movimento de Terras**					
	Execução de escavação para execução de muro com o acabamento de uma largura de passeio com 1m de largura final em volta do edificio incluindo colocação de terras sobrantes no terreno vizinho incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	2 310,00€	2 310,00€	
	Movimento de terras necessário para colocação de aterro incluindo regularização da terras sobrantes.	vg	1,00	1 470,00€	1 470,00€	
3	**Muros de suporte em Betão armado .**					
	Dimensão dos muros: Muro Lateral da Garagem parte de Cima: 9,30ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20 + fundação. Muro das Traseiras: 17,10ml de comprido com 3,20 de altura + fundação. Muro Lateral Parte de Baixo: 18,30ml de comprido com inicio em 90cm + fundação e fim com 3,20 + fundação.					
	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza com a espessura de 10cm e confrangem sapata continua para muro de suporte conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	429,45€	429,45€	
	Execução de sapata continua para muro de suporte de terras em betão armado de 100 x 30 conforme combinado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	4 305,00€	4 305,00€	
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com a espessura de 30cm e altura de 3,20m com ligação a sapata continua de 100cm x 30cm com 2 malhas de ferro de 12mm vertical espaçadas 18cm e transversal 10mm espaçada 18cm incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	14 784,00€	14 784,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Sociedade Columbófila"
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
Assunto : Orçamento
Trabalho: Construção de Muro em Betão armado

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art°	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de mão de força no muro das traseiras com inicio em 100cm e fim em 40cm e espessura de 40cm com armadura de 12mm na vertical e 10mm na horizontal tipo estribo com ligação no muro em betão.					
		un	1,00	382,20€	382,20€	

Preço geral sem iva	27 930,65€

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Sociedade Columbófila"
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Orçamento
Trabalho: Passeio em volta do edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1.1	Execução de preparação do terreno em volta do edifício incluindo uma largura total de 1m com uma extensão de 43ml na traseira e duas laterais.	un	1,00	346,00€	346,00€	
1.2	Execução de camada de brita media com 10cm de espessura e respetiva compactação.	un	1,00	372,00€	372,00€	
1.3	Execução de camada de betão com 8cm de espessura com acabamento afagado manualmente (so uma de mão) incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	770,00€	770,00€	
	Nota: Neste orçamento não está contemplado tubos, caixas e tampas de aguas pluviais e saneamento.					
				Preço Total sem Iva		1 488,00€

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 025722413ASCD21

Data 13/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - QRLP5DKR3EH9VY7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2021.09.13
27:27 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/12/20	6680	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510841090	11351	CFRE	2021 / 5892

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO E CALENDARIO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, Nº 80

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 25/11/2021. Apoio financeiro para obras de construção de um muro e construção de passei	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UF DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO "CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIOS - CALENDÁRIO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 57440/2021	UN	1.000	23.500,000			23.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.500,00		23.500,00	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6680, Compromisso n.º 2021 / 5892, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6074

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6074	1	6043	0102	0805010205				39.416,72	23.500,00	15.916,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim. "Betão Betuminoso"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a conclusão das obras de pavimentação da rua Senhora da Basta, a qual é vicinal;

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realizam através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para conclusão da pavimentação da rua Senhora da Basta, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15693/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de conclusão de pavimentação da rua Senhora da Basta, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas Silva)

FDOC 59404/20 282

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para a conclusão das obras de pavimentação da rua Senhora da Basta.

Para terminar as obras de pavimentação serão necessárias 150 toneladas de betuminoso a quente.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V.N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIPC 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 025068203ASCD21

Data 23/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - T3A4TBL5GVPK827

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro às Freguesias de Mogege, Oliveira Sta. Maria, Ribeirão, União de Freguesias de Avidos e Lagoa e à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Transporte e Cedência de Cubo"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que devido às obras de reabilitação do centro urbano de Famalicão foram retirados diversos materiais, nomeadamente cubo, que se encontra em stock tendo sido inventariado e atribuído o valor pelos serviços competentes;

Considerando que as Freguesias de Mogege, Oliveira Sta. Maria, Ribeirão, União de Freguesias de Avidos e Lagoa e União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitaram a cedência de cubo sendo necessário efetuar o transporte para as Freguesias;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias se enquadram nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de cubo, material este recuperado e existente em stock com o valor estimado de 25.896,00 euros, e respetivo transporte, no valor de 3.107,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamentos em anexo;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 364,20 m² de cubo existente em stock, cujo valor estimado é de 3.642,00 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo de 648,75 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Conceder à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 250,08 m² de cubo existente em stock cujo valor estimado é de 2.500,80 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo de 67,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

3. **Conceder à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 357,60 m² de cubo existente em stock, cujo valor estimado é de 3.576,00 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo de 697,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 1.271,88 m² de cubo existente em stock, cujo valor estimado é de 12.718,80 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo de 1.151,25 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

5. **Conceder à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, um apoio não financeiro, sob a forma do fornecimento de 345,84 m² de cubo existente em stock, cujo valor estimado é de 3.458,40 euros, ao qual acresce o transporte, conforme orçamento em anexo de 542,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

6. **Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;**

7. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15784, 15785, 15788, 15789, 15790, 15791, 15792, 15793, 15794 e 15795

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da manutenção de vias na União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento e transporte de 364,20 m² de cubo para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por António José Dinis Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da manutenção de vias na União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento e transporte de 250,08 m² de cubo para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António José Dinis Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da manutenção de vias na União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento e transporte de 357,60 m² de cubo para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510834795, com sede na rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da manutenção de vias na União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento e transporte de 1.271,88 m² de cubo para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Manuel Carvalho Gomes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da manutenção de vias na União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento e transporte de 345,84 m² de cubo para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
MUNICIPIO DE V.N.FAMALICÃO
V.N.FAMALICÃO
CONTRIBUINTE:506663264

OBRA: FREGUESIA DE MOGEGE

PROPOSTA NR: 31A2021

Requião, 10 de NOVEMBRO de 2021

ARTIG. CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS				
1.1	Serviço de Camião 3 eixos.	H	9,00	45,00 €	405,00 €
1.2	Serviço de Retroescavadora.	H	7,50	32,50 €	243,75 €
	TOTAL				648,75 €

OBS: A este valor acresce IVA em vigor.
Não haverá outros trabalhos que não estejam aqui designados.
Cond. de Pagamento: 30 dias.
Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO
DATA: ASSINATURA e CARIMBO

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
MUNICIPIO DE V.N.FAMALICÃO
V.N.FAMALICÃO
CONTRIBUINTE:506663264

OBRA: FREGUESIA DE OLIVEIRA STA MARIA

PROPOSTA NR: 33A2021

Requião, 10 de Novembro de 2021

ARTIG. CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS				
1.1	Serviço de Camião 3 eixos.	H	1,50	45,00 €	67,50 €
			TOTAL		67,50 €

OBS: A este valor acresce IVA em vigor.
Não haverá outros trabalhos que não estejam aqui designados.
Cond. de Pagamento: 30 dias.
Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO
DATA: ASSINATURA e CARIMBO

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
MUNICIPIO DE V.N.FAMALICÃO
V.N.FAMALICÃO
CONTRIBUINTE:506663264

OBRA: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

PROPOSTA NR: 33A2021

Requião, 10 de Novembro de 2021

ARTIG. CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS				
1.1	Serviço de Camião 3 eixos.	H	9,00	45,00 €	405,00 €
1.2	Serviço de Retroescavadora.	H	9,00	32,50 €	292,50 €
	TOTAL				697,50 €

OBS: A este valor acresce IVA em vigor.
Não haverá outros trabalhos que não estejam aqui designados.
Cond. de Pagamento: 30 dias.
Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO
DATA:

ASSINATURA e CARIMBO

VIRGÍLIO SÁ

• Comércio de Materiais de Construção Civil
• Terraplanagens
• Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
MUNICIPIO DE V.N.FAMALICÃO
V.N.FAMALICÃO
CONTRIBUINTE:506663264

OBRA: FREGUESIA DE AVIDOS

PROPOSTA NR: 30A2021

Requião, 10 de NOVEMBRO de 2021

ARTIG; CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS				
1.1	Serviço de Camião 3 eixos.	H	18,00	45,00 €	810,00 €
1.2	Serviço de Retroescavadora.	H	10,50	32,50 €	341,25 €
	TOTAL				1.151,25 €

OBS: A este valor acresce IVA em vigor.
Não haverá outros trabalhos que não estejam aqui designados.
Cond. de Pagamento: 30 dias.
Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO
DATA: ASSINATURA e CARIMBO

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
MUNICIPIO DE V.N.FAMALICÃO
V.N.FAMALICÃO
CONTRIBUINTE:506663264

OBRA: FREGUESIA DE MOUQUIM

PROPOSTA NR: 32A2021

Requião, 10 de NOVEMBRO de 2021

ARTIG. CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS				
1.1	Serviço de Camião 3 eixos.	H	7,00	45,00 €	315,00 €
1.2	Serviço de Retroescavadora.	H	7,00	32,50 €	227,50 €
	TOTAL				542,50 €

OBS: A este valor acresce IVA em vigor.
Não haverá outros trabalhos que não estejam aqui designados.
Cond. de Pagamento: 30 dias.
Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO
DATA: ASSINATURA e CARIMBO

Rua Carlos Alves, Nr.: 156 4770-435 Requião NIF 503 826 421
Contacto: 912303719/914219699 geral.virgiliosalda@gmail.com

FDoc 37198/2021

JUNTA DE FREGUESIA DE MOGEGE
(MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Mário Passos, Prof. Doutor
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para a cedência de 60,70 toneladas de cubo, bem como o respetivo transporte para aplicação em alguns espaços na Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Mogege

(José Carlos Lima)

Avenida Bernardo Guimarães, 30 • 4770-350 Mogege • Tel.: 252 171 576
E-mail: geral@freg-mogege.pt

FDOC 37198/2021

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Mário Passos
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de apoio não financiado

Vimos por este meio, solicitar a V. Exas., apoio não financeiro, para a cedência de 59,60toneladas de cubo, bem como o respetivo transporte para aplicação em alguns espaços na Freguesia.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Com elevada estima e consideração.

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 252 428 949
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

FDOC 37197/2021

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Oliveira Santa Maria, 10 de novembro de 2021

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para a cedência de 41,68 toneladas de cubo, bem como o respetivo transporte para aplicação em alguns espaços na Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira Santa Maria

(António José Dias Pereira)

Doc 3719/2021

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: Pedido de apoio não financeiro.

Vimos solicitar a V. Exa.ª, apoio não financeiro, para a cedência de 57,64 toneladas de cubo, bem como o respetivo transporte para aplicação em alguns espaços na União de Freguesias. ----------

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

Carlos Alberto

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Doutor Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para a cedência de 211,980 toneladas de cubo, bem como o respetivo transporte para aplicação em alguns espaços na União de Freguesias.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa
António Manuel Carvalho Gomes
Cont.: 510 834 795
Largo da Igreja nº40, 4770-795 Avidos

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 026022729ASCD21

Data 11/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - MB7F9ERB6G6HA4X

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
STITUTO DE
ORMÁTICA, I.P.
021.10.11
:04:10 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 025506851ASCD21

Data 23/08/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - VP9LJBMWYXUBLVJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by TITUTO DA INFORMATICA IP
2021.08.23 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 025879638ASCD21

Data 27/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - 7YDTR2H4GBME9BK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
FITUTO DE
ORMATICA I.P.
2021.09.27
WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Outubro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 025068213ASCD21

Data 23/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - JJSTRKRVX99PWYC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.07.23
28 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Setembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º da Declaração 026154112ASCD21

Data de emissão 2021-10-22

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
R DA LAMELA N 33
LEMENHE
4775-409 LEMENHE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - CRSHEJJGY7GT3MC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TTUTO DE
ORMATICA I.P
2021.10.22
:32 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2661	2021/12/20	2021 / 5931

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	6721	2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIOS NÃO FINANCEIROS - FREGUESIAS - PARTE TRANSPORTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2306	TRANSPORTE DE MERCADORIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.822,230		3.822,230	

EXTENSO
TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.822,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.822,23

Documento n.° 2021 / 6721, Compromisso n.° 2021 / 5931, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6119

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6119	1	2306	2604	020210				8.478,68	3.822,23	4.656,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Processo disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 5189 - Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior" (Página 125)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar instaurado ao trabalhador com o número mecanográfico 5189 – Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior.

Considerando o relatório final do processo de inquérito instaurado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de agosto de 2021, o qual recaiu sobre a participação de factos praticados pelo trabalhador com o número mecanográfico 5189, a exercer funções no Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LGTFP, e atenta a proposta de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita, punível nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 do artigo 181.º, do artigo 184.º e do artigo 194.º, todos da LGTFP, a qual, tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido relatório final, se caracteriza, na aplicação de mero reparo, pela irregularidade praticada pelo trabalhador;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que *"as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação".*

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere, tendo por base os fundamentos de facto dados como provados e de direito constantes do relatório final do processo de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

inquérito acima referido, aplicar a sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador com o número mecanográfico 5189, com suspensão da sua aplicação pelo período de seis meses, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, a exercer funções no Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 197.º, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 1 , do artigo 181.º, do artigo 184.º e do artigo, todos da LGTFP.

2. Que mais delibere remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e demais efeitos legais, nos termos da LGTFP.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof. Doutor)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 128)

2 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 133)

3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente" (Página 137)

4 - "Apoio financeiro à AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para o Plano de Ação do ano de 2021" (Página 157)

5 - "Apoio financeiro à PARIVA - Associação de Pensionistas Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave para o Plano de Ação" (Página 187)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 13 de dezembro de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 75,00€ (setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para o candidato melhor identificado neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um candidato;

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16400/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021.

A Comissão de Análise,

(Ademar Carvalho)

(Luís Filipe)

(Victor Ribeiro)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
Elegível					
	26	Eva Gonçalves Amorim	Freguesia de Fradelos	75,00€ (novembro)	1

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

C Escalão C: 50,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/12/17	6650	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
228434181	19395	OCR	2021 / 5858

EVA GONÇALVES AMORIM
RUA 5 DE OUTUBRO, 314

4760-564 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO RPGRAMA CASA FELIZ DE AGRAGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Casa Feliz a agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 6650, Compromisso n.º 2021 / 5858, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6060

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6060	1	4306	0102	04080202				223.529,26	75,00	223.454,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

1.2. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,14€ (duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus.

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 10 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16402/2021, 16403/2021.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/12/17	6652	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
190818131	19403	OCR	2021 / 5860

MARIA DE LURDES NUNES CORREIA DA SILVA
RUA SAO JOAO DE DEUS, 72-6B

4760-162 V.N.FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	79,070			79,070	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		79,07		79,07	

EXTENSO
SETENTA E NOVE EUROS E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	79,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	79,07

Documento n.º 2021 / 6652, Compromisso n.º 2021 / 5860, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6062

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6062	1	4306	0102	04080202				223.454,26	79,07	223.375,19

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/12/17	6653	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
229580106	19429	OCR	2021 / 5861

CATARINA MAFALDA SÁ BERNARDO
RUA RAUL M. FERREIRA RIBA DE AVE, 111

4765-387 OLIVEIRA S. MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	259,140			259,140	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		259,14		259,14	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E CATORZE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	259,14
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	259,14

Documento n.º 2021 / 6653, Compromisso n.º 2021 / 5861, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6063

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6063	1	4306	0102	04080202				223.375,19	259,14	223.116,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures encontra-se a realizar a conclusão da reabilitação da Capela de S. Vicente, orçamentada em 38.292,50 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures, pessoa coletiva n.º 502 540 982, um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente.

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16404/2021.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures, pessoa coletiva n.º 502 540 982, com sede na Rua do Adro, 33, da freguesia de Sezures, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Pároco Pe. José Pedro Oliveira Novais, na qualidade de Presidente do Conselho Económico Paroquial.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures encontra-se a realizar a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente, orçamentada em 38.292,50 euros. Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos com a referida obra, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação da conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Sezures, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures, para a conclusão da obra de reabilitação da Capela de S. Vicente.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente do Conselho Económico Paroquial de Sezures,

(Pe. José Pedro Oliveira Novais)

Paróquia de São Mamede de Sezures
Rua do Adro 4770-690 Sezures
Vila Nova de Famalicão
Contri.502 540 982

+Doc 61653/2021 Ext.
04/12/2021

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova de Famalicão

São Mamede de Sezures,

02/11/2021

Assunto: Pedido de apoio para o restauro da capela de S. Vicente.

Ex. mo Sr. Presidente da Câmara

Em nome da Comunidade Paroquial de Sezures aproveito para desde já felicitá-lo pela eleição para o nobre cargo da presidência da nossa autarquia, desejando-lhe as maiores felicidades no exercício do seu mandato, pleno de ações nobres e de valores humanistas.

No alto do monte de S. Vicente da nossa pequena freguesia, foi há muitos anos edificada uma capela para veneração do santo com o mesmo nome, no entanto, quer por motivos de longevidade quer até mesmo, por alguns erros de construção, foi imperativa a intervenção junta da mesma para impedir a sua destruição e acelerada degradação. Face à reduzida dimensão da comunidade paroquial e ao seu envelhecimento, não foi possível angariar os fundos suficientes para liquidar os encargos imputados pela intervenção efetuada. Relembro as majestosas paisagens que se vislumbram a partir do monte S. Vicente, mormente o Vale do Este e o monte de Nossa Senhora da Franqueira, em Barcelos.

A intervenção de restauro da nossa capela, estava orçamentada em 59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros), mas ao longo dos trabalhos de intervenção rapidamente observamos que este valor era insuficiente, pois surgiram muitos problemas, principalmente ao nível da própria estrutura da

Paróquia de São Mamede de Sezures
Rua do Adro 4770-690 Sezures
Vila Nova de Famalicão
Contri.502 540 982

capela. Assim sendo os encargos extras orçaram em 38.292,50 € (trinta e oito mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).

Neste sentido recorremos a V. Exª, solicitando-lhe a sua colaboração através de um apoio financeiro, para a liquidação das obras de restauro urgentes, que decorreram na capela de S. Vicente.

Esperando desde já bom acolhimento à nossa pretensão de ajuda, por parte de V. Exª, despeço-me, desejando-lhe os maiores e melhores êxitos pessoais e excelente saúde.

Sou,

De V. Exa.

Atentamente

O Pároco de São Mamede de Sezures

Pe. José Pedro Oliveira Novais

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: Novembro de 2021

TRABALHOS EXTRA – Repavimentação do passeio

Reabilitação da Capela de São Vicente

Capítulo 1. Trabalhos Extra

7. Repavimentação do passeio

Nota: Todas as referências a marcas e designações comerciais, constantes do presente documento, são meramente indicativas, pelo que deverão ser consideradas a título de exemplo, não sendo vinculativas, podendo ser propostas alternativas do mesmo tipo e/ou equivalentes.

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: Novembro de 2021

Capítulo 1. Trabalhos Extra

1. Repavimentação do passeio

7.4.Remoção e transporte de entulho do passeio existente. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....180,00€

7.5.Fornecimento e execução de regularização do passeio com argamassa de cimento para posterior aplicação de granito. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....660,00€

7.6.Aplicação de 44,60 m2 de pedras de granito amarelo Guimarães, dimensões a definir em obra. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Não inclui pedras.

Valor.....780,50€

7.6.Remoção do último degrau da escada e aplicação do novo degrau. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Degrau fornecido pelo cliente.

Valor.....200,00€

Valor da nossa proposta: .....1'820,50€

(Mil, oitocentos e vinte euros e cinquenta cêntimos)

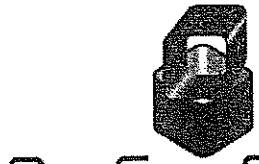

CuboSobreCubo, LDA.

Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44
4705-654 Priscos-Braga

NIF:513455973
Alvará De Construção nº 84095-PAR
CAE: 41200; 47523;47522

Contactos:
Telf.: 912 240 065 - 912 240 066
E-mail: cubosobrecubo@gmail.com

Data: 09 de Novembro de 2021	N.º Folhas: 3
De: CuboSobreCubo, Lda.	N/REF.: CSC 278 21
Para: Exmo(a).Senhor(a): Sr. Padre Pedro	V/RF :
Assunto: Orçamento de repavimentação do passeio frontal da Capela de S. Vicente em Sezures – Vila Nova de Famalicão.	

Exma. Senhor (a):

Conforme o seu pedido, vimos por este meio, fornecer os nossos melhores preços para os trabalhos da nossa especialidade descritos em anexo, para a obra supracitada.

Nota 1: Estão excluídos da nossa proposta: IVA, ÁGUA E LUZ.

Nota 2: Este orçamento deverá ser adjudicado no prazo de 3 meses, a contar da data apresentada na presente folha.

Nota 3: Caso seja necessário executar trabalhos além dos orçamentados deverá considerar o valor de 12,00€/hora/homem.

Nota 4: O livro de obra, o plano de segurança e saúde e plano de remoção de resíduos sólidos, acompanhados dos termos de responsabilidade, são da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento.

Nota 5: O dono de obra está obrigado a assegurar a conservação e integridade do livro de obra, bem como elaborar o seu termo de abertura.

Nota 6: Por questões formais dispomos de um diretor de obra, caso seja do seu interesse uma presença permanente em obra contrate um fiscalizador a tempo inteiro. A contratação da fiscalização é da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento

Nota 7: O diretor de fiscalização de obra e o diretor de obra estão conjuntamente obrigados a registar, com periodicidade mensal, no livro de obra. Mensalmente será feita uma visita a obra por ambos os técnicos. As visitas solicitadas pelo dono de obra aos técnicos da empresa, tem o custo de 25,00€ por visita/técnico.

Nota 8: A placa de identificação com o alvará de construção do requerente é do encargo do mesmo. Caso adjudique um orçamento chave-na-mão, a placa de identificação será do encargo do empreiteiro. Valor da Placa de identificação:35,00€.

Nota 9: Entrega de processos nas câmaras municipais / técnicos contratados: o processo de arquitetura é entregue pelo arquiteto, as especialidades pelo engenheiro, a emissão do alvará pelo empreiteiro e o pedido de habitabilidade pelo requerente. Caso precise dos nossos serviços para entregas de processos ou entregas de respostas a ofícios, o valor e de 35,00€.

Nota 10: Os pagamentos faseados acordados terão de ser cumpridos nas datas estipuladas. Caso o Dono de obra se atrase nos pagamentos, será acrescido 7% de juros ao valor em falta.

Esperando que este orçamento mereça da vossa parte a devida atenção, e sempre disponível para o esclarecimento de qualquer dúvida, subscrevo me com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente a gerência,

Cubosobrecubo, Lda.
A Gerência

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: Novembro de 2021

TRABALHOS EXTRA

Reabilitação da Capela de São Vicente

Capítulo 1. Trabalhos Extra

1. Pavimentos

2. Forras

3. Vidraria

4. Serralharia

5. Pinturas

6. Mobiliário interior e Figuras

7. Saneamento

Nota: Todas as referências a marcas e designações comerciais, constantes do presente documento, são meramente indicativas, pelo que deverão ser consideradas a título de exemplo, não sendo vinculativas, podendo ser propostas alternativas do mesmo tipo e/ou equivalentes.

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Capítulo 1. Trabalhos Extra

1. Pavimentos

Interior

1.1.Remoção do pavimento em tijoleira existente no altar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Incluindo transporte de entulho.

Valor.....150,00€

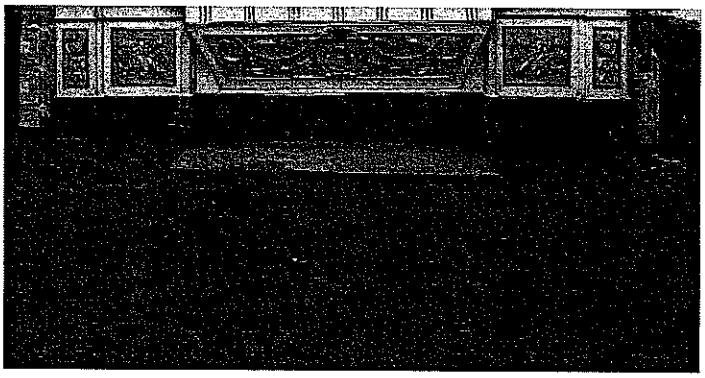

1.2.Fornecimento e assentamento de pavimento em pedra de granito no altar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....850,00€

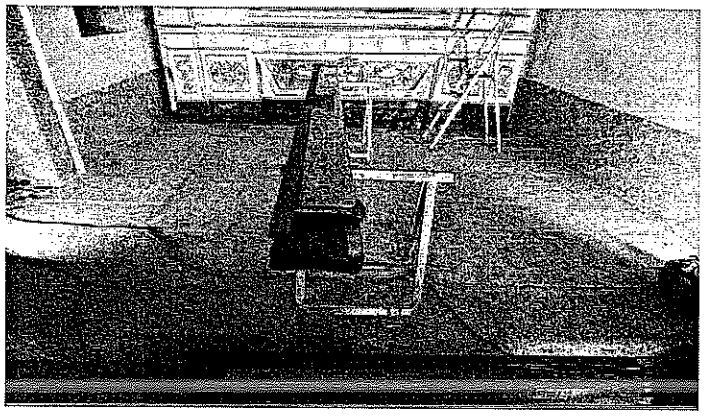

1.3.Remoção do pavimento em cimento existente na sacristia, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....150,00€

1.4.Assentamento de pavimento em pedra de granito na sacristia, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....150,00€

Exterior

Repavimentação de passeio em frente ao alpendre da capela devido à execução da rede de saneamento para futura ligação à rede publica

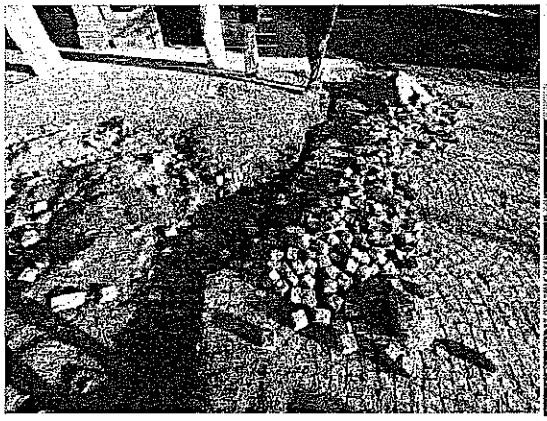

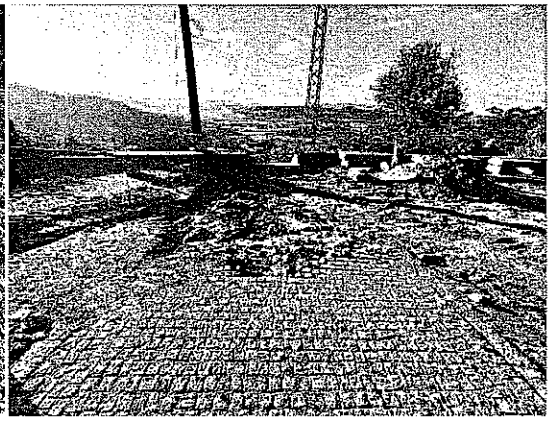

1.5.Fornecimento e aplicação de regularização de passeio em argamassa de cimento para posterior aplicação de pedra de granito, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....830,00€

1.6.Fornecimento e aplicação de 44,60 m2 de granito amarelo Guimarães de dimensões a definir em obra, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....3'750,00€

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga Data: Novembro de 2021

2. Forras

2.1.Fornecimento e aplicação de forras em pedra de granito amarelo Guimarães nas cornijas exteriores, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....3'600,00€

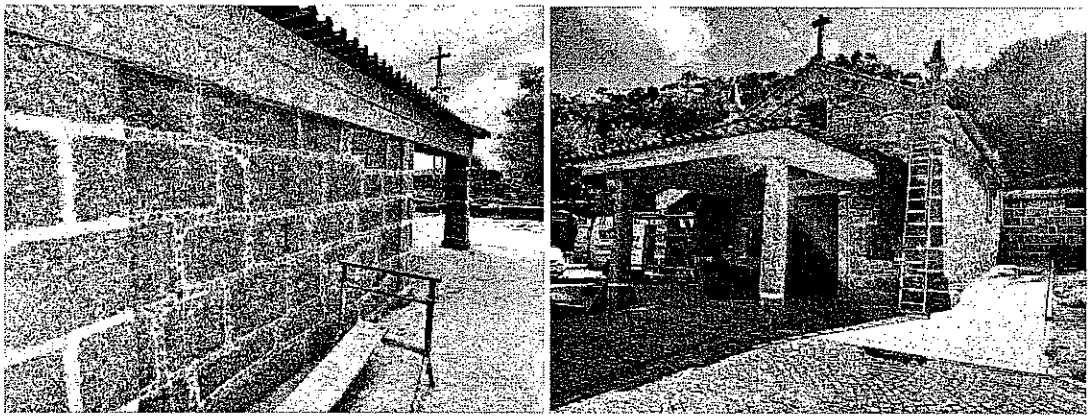

2.2.Fornecimento e aplicação de forras em pedra de granito amarelo Guimarães nos pilares exteriores, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....850,00€

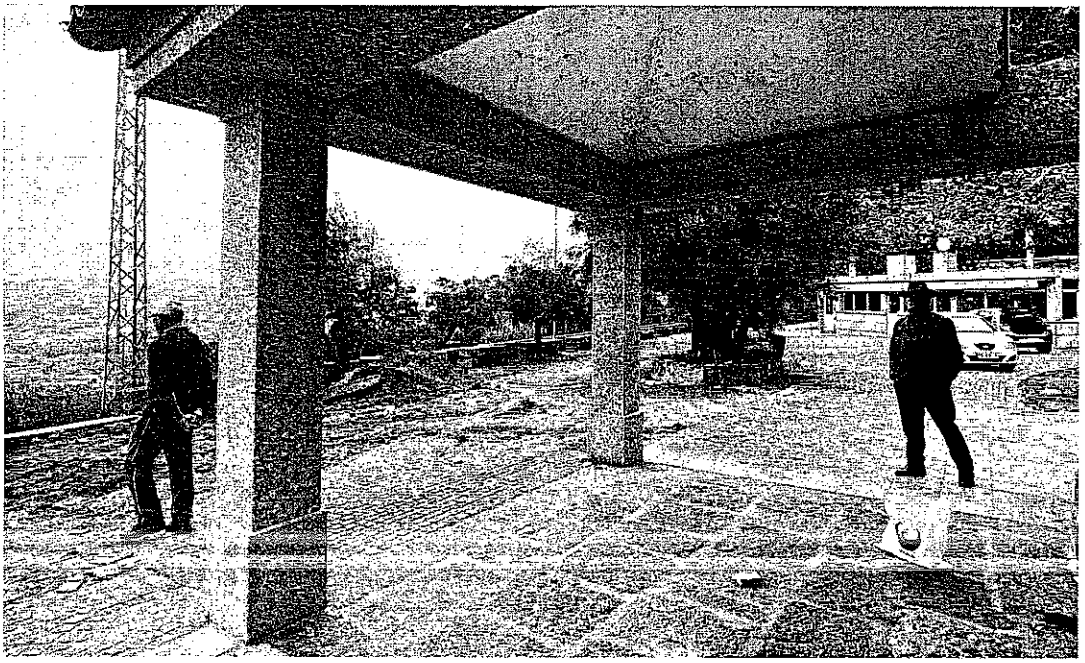

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

3. Vidraria

3.1.Fornecimento e aplicação de vidro laminado 5+5 incolor com aresta, 3,12 m2, no alpendre frontal à capela, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....550,00€

3.2.Fornecimento e aplicação de acrílico nas 3 portas dos retábulos do altar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....372,00€

4. Serralharia

4.1.Fornecimento e aplicação de forras interiores de ombreira e padieira das 4 portas existentes em aço corten, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....2'010,00€

4.2.Fornecimento e execução de 4 unidades de pedestais / floreiras em aço corten, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....550,00€

5. Pinturas

5.1.Pitura das cruzes da via sacra em dourado, existentes nas fachadas exteriores da capela, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....95,00€

5.2.Pintura do forro do coro superior e respetivos balaustres à cor das parede interiores da capela, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....150,00€

6. Mobiliário interior e Figuras

6.1.Recuperação do altar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....6'500,00€

6.2.Recuperação da estatua de S. Vicente grande, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'000,00€

6.3.Recuperação da estatua de S. Vicente pequeno, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'000,00€

6.4.Recuperação da estatua de S. Sebastião, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'000,00€

6.5.Recuperação da estatua de S. João, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'000,00€

6.6.Recuperação dos frisos do teto, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....4'000,00€

6.6.Recuperação do ambão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'500,00€

6.7.Recuperação da mesa do altar, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....2'500,00€

6.8.Execução de coluna de apoio / esmolas, executada na mesma linguagem do ambão, para colocação do S. Vicente pequeno no topo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....1'200,00€

6.9.Execução de 1 poltrona e 2 cadeiras de celebrantes, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....850,00€

7. Saneamento

Execução de saneamento para futura ligação á rede publica

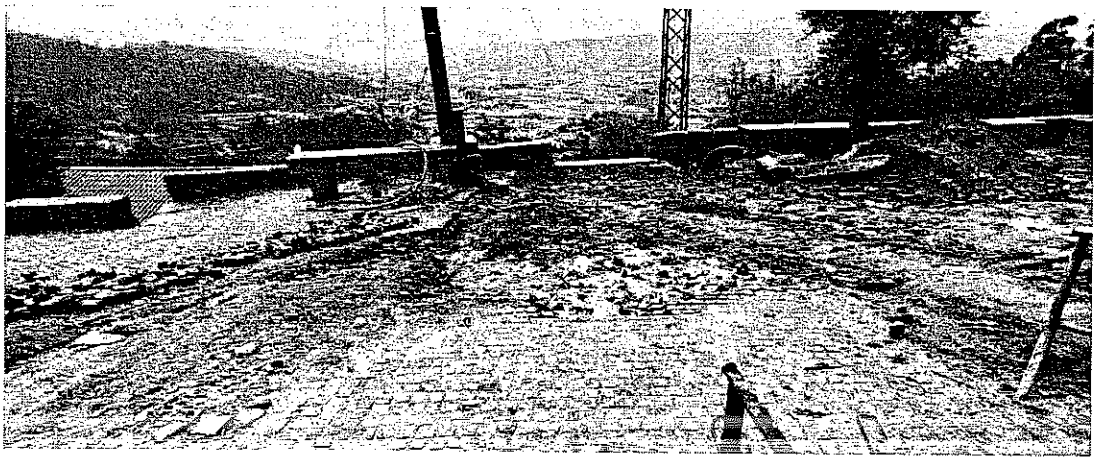

7.1.Fornecimento e aplicação de 30 m de tubo corrugado de 125 mm de diâmetro, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....270,00€

7.2.Fornecimento e aplicação de 5 caixas de cimento 50x50x25, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....85,00€

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

7.3.Fornecimento e aplicação de 3 tampas em chapa galvanizada 50x50x25, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....190,00€

7.4.Remoção e transporte de entulho do passeio existente. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....250,00€

7.5.Fornecimento de areia e cimento. Incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor.....120,00€

7.6.Valor da mão de obra para execução de saneamento para futura ligação á rede publica.

Valor.....950,00€

Valor da nossa proposta: .....36'472,00€
(Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois euros)

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: Novembro de 2021

CuboSobreCubo, LDA.

Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44
4705-654 Priscos-Braga

NIF:513455973
Alvará De Construção nº 84095-PAR
CAE: 41200; 47523;47522

Contactos:
Telf.: 912 240 065 - 912 240 066
E-mail: cubosobrecubo@gmail.com

Data: 09 de Novembro de 2021	N.º Folhas: 8
De: CuboSobreCubo, Lda.	N/REF.: CSC 278 21
Para: Exmo(a).Senhor(a): Sr. Padre Pedro	V/RF :
Assunto: Orçamento de trabalhos extras da obra de Reabilitação da Capela de S. Vicente em Sezures – Vila Nova de Famalicão.	

Exma. Senhor (a):

Conforme o seu pedido, vimos por este meio, fornecer os nossos melhores preços para os trabalhos da nossa especialidade descritos em anexo, para a obra supracitada.

Nota 1: Estão excluídos da nossa proposta: IVA, ÁGUA E LUZ.

Nota 2: Este orçamento deverá ser adjudicado no prazo de 3 meses, a contar da data apresentada na presente folha.

Nota 3: Caso seja necessário executar trabalhos além dos orçamentados deverá considerar o valor de 12,00€/hora/homem.

Nota 4: O livro de obra, o plano de segurança e saúde e plano de remoção de resíduos sólidos, acompanhados dos termos de responsabilidade, são da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento.

Nota 5: O dono de obra está obrigado a assegurar a conservação e integridade do livro de obra, bem como elaborar o seu termo de abertura.

Nota 6: Por questões formais dispomos de um diretor de obra, caso seja do seu interesse uma presença permanente em obra contrate um fiscalizador a tempo inteiro. A contratação da fiscalização é da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento

Nota 7: O diretor de fiscalização de obra e o diretor de obra estão conjuntamente obrigados a registar, com periodicidade mensal, no livro de obra. Mensalmente será feita uma visita a obra por ambos os técnicos. As visitas solicitadas pelo dono de obra aos técnicos da empresa, tem o custo de 25,00€ por visita/técnico.

Nota 8: A placa de identificação com o alvará de construção do requerente é do encargo do mesmo. Caso adjudique um orçamento chave-na-mão, a placa de identificação será do encargo do empreiteiro. Valor da Placa de identificação:35,00€.

Nota 9: Entrega de processos nas câmaras municipais / técnicos contratados: o processo de arquitetura é entregue pelo arquiteto, as especialidades pelo engenheiro, a emissão do alvará pelo empreiteiro e o pedido de habitabilidade pelo requerente. Caso precise dos nossos serviços para entregas de processos ou entregas de respostas a ofícios, o valor e de 35,00€.

Nota 10: Os pagamentos faseados acordados terão de ser cumpridos nas datas estipuladas. Caso o Dono de obra se atrase nos pagamentos, será acrescido 7% de juros ao valor em falta.

Esperando que este orçamento mereça da vossa parte a devida atenção, e sempre disponível para o esclarecimento de qualquer dúvida, subscrevo me com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente a gerência,

Cubosobrecubo, Lda.
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S MAMEDE DE SEZURES
NIF: 502540982

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502540982
Cód. Validação: 7S7922EM3W8P

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SEZURES

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SEZURES

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SEZURES
R DO ADRO N 33 SEZURES
SEZURES VNF
4770-690 SEZURES VNF

N.º de Identificação de Segurança Social 20017265614

N.º de Identificação Fiscal 502540982

N.º da Declaração 026584009ASCD21

Data de emissão 2021-12-03

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017265614

Código de Verificação - UHZTM62AX2WKFJ4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.12.03 [illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/12/17	6657	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502540982	311	OCR	2021 / 5865

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE SEZURES
LUGAR DA IGREJA

4760 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Apoio para Obras Capela S. Vicente	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO DA CAPELA DE S.VICENTE DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE DE SEZURES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Sezures para as obras de reabilitação da Capela de S. Vicente	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

Documento n.º 2021 / 6657, Compromisso n.º 2021 / 5865, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6068

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6068	1	6046	0102	08070101				247.700,00	15.000,00	232.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para o Plano de Ação do ano de 2021

A Câmara Municipal tem assumido um papel importante na concretização de diversos projetos e programas de promoção da inclusão social, em articulação com várias entidades, nomeadamente as instituições vocacionadas para a resolução de problemáticas mais específicas.

Neste sentido, tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência é uma instituição particular de solidariedade social de referência na integração familiar e social de pessoas com deficiência e incapacidade. A instituição tem como objetivo a prestação de serviços integrados e diversificados à pessoa portadora de deficiência em articulação com as diferentes instituições concelhias, procurando garantir com eficácia e eficiência as atividades com os seus utentes das respostas sociais de Centro de Atividades Ocupacionais, do Lar Residencial e da Equipa Local de Intervenção Precoce, de forma a melhorar as suas condições de vida e elevar o seu nível de participação, com vista à inclusão social.

Dadas as dificuldades económicas da AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para fazer face aos custos inerentes à manutenção das atividades e serviços prestados, tendo também este ano de 2021 um custo acrescido referente às alterações profundas com o reforço de medidas de prevenção da pandemia COVID-19, a instituição solicitou apoio financeiro ao Município.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à AFPAD – Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência, pessoa coletiva nº 502 914 432, com o objetivo de apoiar a implementação do Plano de Atividades proposto para o ano de 2021;
2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16407/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de _/_/_____.

Segundo Outorgante: AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência, pessoa coletiva nº 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, nº.103, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela sua Presidente de Direção, Prof. Doutor Abraão José Rodrigues Carneiro da Costa.

NOTA JUSTIFICATIVA

A AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência é uma instituição particular de solidariedade social de referência na integração familiar e social de pessoas com deficiência e incapacidade. A instituição tem como objetivo a prestação de serviços integrados e diversificados à pessoa portadora de deficiência em articulação com as diferentes instituições concelhias, procurando garantir com eficácia e eficiência as atividades com os seus utentes das respostas sociais de Centro de Atividades Ocupacionais, do Lar Residencial e da Equipa Local de Intervenção Precoce, de forma a melhorar as suas condições de vida e elevar o seu nível de participação, com vista à inclusão social.

Dadas as dificuldades económicas da AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para fazer face aos custos inerentes à manutenção das atividades e serviços prestados, tendo também este ano de 2021 um custo acrescido referente às alterações profundas com o reforço de medidas de prevenção da pandemia COVID-19, a instituição solicitou apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na redução das desigualdades sociais, na prevenção e resolução de problemas ligados à deficiência e incapacidade, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Ação para o ano de 2021.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de deficiência e incapacidade, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), referente às despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Ação para o ano de 2021.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da AFPAD - Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência,

(Abraão José Rodrigues Carneiro da Costa, Prof. Doutor)

FDoc 62842/2021 Ext.
13/12/2021

Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência

Assurance

PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4760 – 502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

A/V-010/21

2021-11- 11

Assunto: ***SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO***

Ex.mo Sr. Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

A AFPAD (Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência) tem vindo aos longo dos anos a colmatar algumas das carências sentidas pela população no âmbito da deficiência, nomeadamente, a falta de resposta de retaguarda, a vasta lista de espera de utentes, cuja população-alvo são as pessoas com deficiência e incapacidade, por forma a melhorar as suas condições de vida e elevar o seu nível de participação, com vista à inclusão social para todos.

É com enorme esforço que a AFPAD procura manter e desenvolver os recursos (quer humanos quer financeiros) ao seu alcance, para com eficácia e eficiência garantir as atividades com os seus utentes das respostas sociais de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), Lar Residencial e da Equipa Local de Intervenção Precoce (ELI 4 de VNF).

Como tem vindo a acontecer nos últimos anos, o apoio financeiro do município de Vila Nova de Famalicão é muito importante e imprescindível, dado que tem contribuído para a sustentabilidade económica e equilíbrio financeiro da AFPAD.
Ainda mais, desde o ano transato em que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia COVID-19. O quadro programático das atividades e ações previstas por nós, sofreu alterações profundas e o custo acrescido com o reforço de medidas e materiais preventivos. Importa mencionar que diariamente vamo-nos deparando com esta nova realidade, à qual temos de ir (re)ajustando as nossas rotinas, dada a imprevisibilidade que esta fase, ainda, verdadeiramente atípica nos impõe.

Pelo esplanado, solicitamos a V. Exa. o apoio financeiro, que possa contribuir ajudar a minimizar os efeitos do deficit de exploração (gastos e rendimentos operacionais) que contribuem para o desenvolvimento das atividades, com a necessária qualidade de vida e a promoção do bem-estar que os nossos utentes merecem.

Associação Portuguesa de Prevenção e Apoio à Deficiência

Assurance

Sem mais de momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos melhores cumprimentos.

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE
DE
ASSISTÊNCIA E APOIO À DEFICIÊNCIA
A DIRECÇÃO

Associação Famalicense
de Prevenção e Apoio à Deficiência

PLANO DE ATIVIDADES

E

ORÇAMENTO

2021

dezembro 2020

Famalicão

ÍNDICE

ÍNDICE 2

1. INTRODUÇÃO 3

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL 4

2.1 - ENQUADRAMENTO 4

2.2. VISÃO, MISSÃO E VALORES 4

2.2.1. Visão 4

2.2.2. Missão 4

2.2.3. Valores 4

2.3 - POLÍTICA DA QUALIDADE 5

2.4. POLÍTICA DE ÉTICA 5

2.5. ESTRATÉGIA 6

3. INFRAESTRUTURAS DA INSTITUIÇÃO 7

3.1. SEDE 7

3.2. LAR RESIDENCIAL – "A MINHA CASA" 7

4. RESPOSTAS SOCIAIS 8

4.1. SERVIÇO DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA – (ELI 4 – VILA NOVA DE FAMALICÃO) 8

4.2. CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS 9

4.3. LAR RESIDENCIAL "A MINHA CASA" 10

5. RECURSOS HUMANOS 11

5.1. QUADRO DE PESSOAL 11

5.2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL 12

6. - PARCERIAS 13

7. - PLANO DE ATIVIDADES – CAO – LAR - IPI 14

8. CONCLUSÃO 18

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS 19

1. INTRODUÇÃO

O plano de Atividades e Orçamento para 2021, é elaborado, e apresentado num contexto inesperado, repleto de incertezas associadas às vicissitudes causadas pela Pandemia COVID 19, sendo que as atividades nele inseridas, aspiram a missão e o compromisso da AFPAD.

Este documento reflete o pensamento e o planeamento sobre o que será a atividade num ciclo anual e representa para a Direção um compromisso perante todos os associados e demais partes interessadas.

Assim, o plano de atividades para o ano 2021, assenta no lema: **"(Des)Envolver-No!"** Neste sentido, pretende operacionalizar as atividades com a mais elevada eficácia e eficiência de forma a concretizar os objetivos estratégicos.

Desta forma tentamos traçar um plano que satisfaça as necessidades básicas e de realização pessoal e social das pessoas servidas, tendo sempre em linha de conta os recursos disponíveis para o efeito.

As atividades, as metas estabelecidas e as escolhas que lhe estão associadas refletem naturalmente, as orientações estratégicas e as necessidades das pessoas servidas.

Este é o enquadramento do plano de atividades da AFPAD para 2021, que constitui o quadro orientador do trabalho a desenvolver, mobilizando ativamente todos os intervenientes no processo.

Agora, importa refletir um pouco sobre os novos passos a dar, no sentido de tornar a AFPAD mais sustentável e mais capaz de dar as respostas necessárias aos públicos que a procuram.

Assim, no entender da Direção, isso passará por novos desafios e novas (re)adaptações e (re)aprendizagens que estão sempre presentes no dia-a-dia da Instituição.

Desafios esses que passam pelo alargamento de acordo de cooperação da resposta social de ELI 4 (Equipa Local de Intervenção de Vila Nova de Famalicão) no âmbito da Intervenção Precoce, na resolução da resposta social de Lar Residencial e na continuação da solidificação da capacidade de intervenção da resposta social de Centro de Atividades Ocupacionais.

Todavia, o ano de 2021 apresenta-se com muitas incertezas, que influenciam a atividade e o orçamento (económico-financeiro), ao qual tentaremos dar a melhor e a mais adequada resposta. À qual acresce o momento, verdadeiramente atípico e excecional, que estamos a viver devido à pandemia da COVID 19 decretada pela organização mundial de saúde (OMS) em março de corrente ano. Que a todos nos surpreendeu de forma inesperada e que nos "obriga" a viver diariamente com a incerteza e a impressibilidade.

Neste sentido, à semelhança de anos anteriores, a concretização dos mesmos, dependem em grande parte, do envolvimento, do esforço, da cooperação, da partilha, da união, da resiliência e da dedicação de todos os que trabalham nesta instituição.

Iremos assim, continuar a nossa missão, dinamizando a vida da associação e encetando através de projetos que consolidem e desenvolvam a AFPAD.

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 - Enquadramento

A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência (AFPAD) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos. Foi constituída em 27 de janeiro de 1993, com registo dos estatutos na Direção Geral da Segurança Social, no livro das Associações de Solidariedade Social sob o n.º 35/95, a fls. 46 e verso em 30 de dezembro de 1994, publicado no Diário da República n.º 211 – III Série, de 12 de setembro de 1995, tendo sido considerada de Utilidade Pública.

A AFPAD foi criada para intervir na área da prevenção primária, sensibilizando a população para a problemática da deficiência e criar estruturas e respostas adequadas.

É assim que a Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência (AFPAD), com sede em Vila Nova de Famalicão, desenvolve a sua ação com crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, pessoas que precisam quotidianamente de apoios técnicos e intervenções especializadas que possam amenizar e esbater as suas dificuldades, proporcionando-lhes a melhor qualidade de vida possível e a integração e inclusão social e comunitária indispensáveis a qualquer cidadão.

2.2. Visão, Missão e Valores

2.2.1. Visão

Ser uma referência na integração familiar e social das pessoas com deficiências e incapacidades, contribuindo para uma sociedade aberta e inclusiva.

2.2.2. Missão

Prestar serviços integrados e personalizados de apoio a pessoas com deficiências e incapacidades e disponibilizar apoio às famílias, em articulação interinstitucional, adotando estratégias de inovação e melhoria contínua.

2.2.3. Valores

- **Respeito** pelos direitos dos clientes e significativos, dinamizando um atendimento personalizado, individualizando percursos e metodologias no sentido de ir o mais longe possível na integração social;

- **Confidencialidade,** garantindo absoluto sigilo de todas as informações e dados pessoais, designadamente os que dizem respeito à privacidade dos clientes;
- **Participação e coresponsabilização,** envolvendo a família, os agentes sociais e os cuidadores principais na prestação dos serviços;
- **Motivação e empenho** dos colaboradores, contribuindo para o sucesso da organização;
- **Responsabilidade,** assumindo as ações respeitando os mais elevados padrões de ética e profissionalismo;
- **Lealdade,** respeitando as hierarquias, agindo com sinceridade e honestidade para com todos os intervenientes.

2.3 - Política da Qualidade

Prestar serviços de qualidade e valor, ajustados às necessidades e expectativas dos clientes e significativos, gerando os mais elevados níveis de satisfação para todas as partes interessadas, através da inovação e melhoria contínua, enquanto organização orientada para uma ética de responsabilidade e de dever.

2.4. Política de Ética

A Política de Ética da AFPAD não distingue categorias profissionais nem nível hierárquico devendo aplicar-se a todos os colaboradores, visando estabelecer os princípios éticos e de conduta que devem orientar a prática de todos os profissionais da AFPAD no respeito pela dignidade da pessoa com deficiência e da sua proteção contra riscos indevidos.

A AFPAD respeita a dignidade da pessoa humana e a promoção da justiça social através dos princípios que norteiam a sua atividade. Apoia uma cultura de comportamento ético e de atenção a todos os clientes, sendo esse conjunto da responsabilidade de todos os colaboradores.

Ao mesmo tempo, a AFPAD cria as condições necessárias à concretização deste comportamento ético presente em toda a atividade levada a cabo na e pela AFPAD.

O respeito pela dignidade humana passa por assegurar a proteção dos nossos clientes de diferentes tipos de abusos, criando as condições adequadas e um ambiente seguro. A criação de um ambiente seguro inclui as condições adequadas nas instalações. As responsabilidades e autoridades definidas estabelecem diretivas que asseguram a prestação de serviços em conformidade com esta política, assim como, criam condições para a sua correta avaliação.

Por outro lado, a AFPAD apoia o desenvolvimento de condições de escolha informada (capacitação) de forma a potenciar iniciativas próprias de prevenção e reação, permitindo a autodefesa.

A satisfação dos clientes para com o respeito pela sua dignidade é conhecida, ao mesmo tempo que é constantemente melhorada na sequência de momentos de revisão incluídos no sistema de gestão.

2.5. Estratégia

- **Clientes:**
  1. Estruturação físicas, equipamentos e transportes;
  2. Aumentar a participação e envolvimento das famílias nas atividades promovidas pela instituição;
  3. Gabinete Social de Terapias,
  4. Centro de dinamização de atividades socialmente uteis.

- **Processos:**
  5. Sistema de gestão da qualidade;
  6. Segurança e saúde no trabalho;
  7. Segurança contra incêndios em edifícios;
  8. Sistemas de informação.

- **Recursos Humanos:**
  9. Formação contínua dos colaboradores.

- **Financeiro:**
  10. Sustentabilidade financeira;
  11. Aumentar e qualificar os recursos institucionais e materiais.

3. INFRAESTRUTURAS DA INSTITUIÇÃO

3.1. Sede

A AFPAD encontra-se sedeada no R/C do edifício Tripeira. A fração autónoma designada pela letra "A", correspondente ao R/C e é propriedade da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

Sede – Vila Nova de Famalicão

A estrutura cumpre com todas as regras e normas de segurança exigíveis por lei e oferece as condições mínimas exigíveis para a prática e desenvolvimento das suas atividades.

Nesta estrutura funcionam os serviços administrativos, centro de atividades ocupacionais (CAO)

3.2. Lar Residencial – "A Minha Casa"

O funcionamento da resposta social de Lar Residencial "A Minha Casa" encontra-se em funcionamento num edifício de tipologia T5, situado na Avenida João XXI, 1928, na Freguesia de Vermoim, Concelho de Vila Nova de Famalicão e é composto por R/C e um andar, anexos e um grande logradouro.

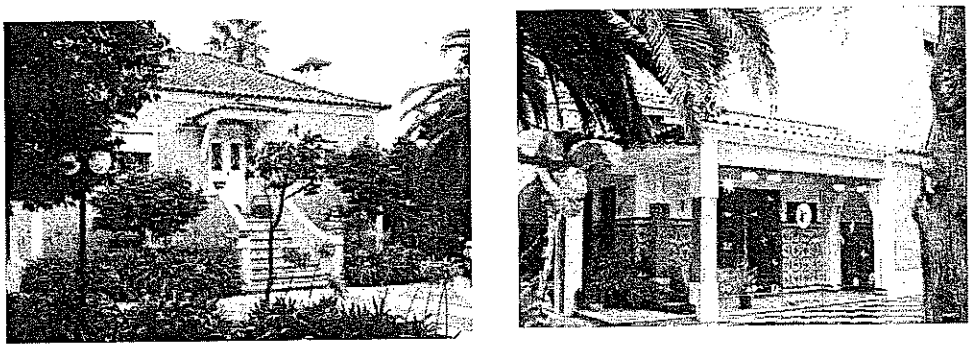

Lar Residencial "A Minha Casa" - Vermoim

4. RESPOSTAS SOCIAIS

4.1. Serviço de Intervenção Precoce na Infância – (ELI 4 – Vila Nova de Famalicão)

O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), criado pelo DL n.º281/2009, de 06 de outubro, prevê a criação de Equipas Locais de Intervenção (ELI) através da atuação coordenada dos Ministérios do Trabalho e Solidariedade Social, da Saúde e da Educação. A AFPAD integra a ELI 4 de Vila Nova de Famalicão, em articulação com os profissionais de Educação do Agrupamento de referência para a Intervenção Precoce (Bernardino Machado) e da Saúde (CHMA e Centro de Saúde), assegurando desta forma a resposta social de Intervenção Precoce na Infância (IPI) às crianças e famílias deste concelho.

A Intervenção Precoce na Infância (IPI) é "...um conjunto de medidas de apoio integrado centrado na família e na criança...". "...abrange crianças entre os 0 e os 6 anos de idade com alterações nas funções estruturais do corpo, que limitam a participação nas atividades típicas para a respetiva idade e contexto social ou com risco grave de atraso de desenvolvimento, bem como as suas famílias".

São objetivos da ELI 4 de Vila Nova de Famalicão:

- Identificar as crianças e famílias imediatamente elegíveis para o SNIPI;
- Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não imediatamente elegíveis, requerem avaliação periódica devido à natureza dos seus fatores de risco e probabilidades de evolução;
- Encaminhar crianças e famílias não elegíveis, mas carenciadas de apoio social;
- Elaborar e executar o Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP) em função do diagnóstico da situação;
- Identificar necessidades e recursos das comunidades da sua área de intervenção, dinamizando redes formais e informais de apoio social;
- Articular sempre que se justifique com as comissões de proteção de crianças e jovens e com os núcleos da ação de saúde de crianças e jovens em risco ou outras entidades com atividade na área da proteção infantil;
- Assegurar para cada criança processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos;
- Articular com os docentes das creches e jardins de infância em que se encontrem colocadas as crianças integradas em IPI.

4.2. Centro de Atividades Ocupacionais

Destinatários:

O Centro de Atividades Ocupacionais desenvolve atividades para pessoas com deficiência e incapacidade, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 anos, cujas capacidades não permitam, temporária ou permanentemente, o exercício de uma atividade produtiva. E, cuja situação não se enquadre no âmbito do regime de emprego protegido, nos termos da respetiva legislação e careçam de apoios específicos.

É uma resposta dinâmica e funcional capaz de proporcionar a estas pessoas o exercício de funções socialmente úteis e estritamente ocupacionais, de forma a mantê-los ativos e interessados. As atividades são apresentadas de uma forma personalizada, adequada às características e capacidades individuais de cada cliente. Procura-se favorecer o seu equilíbrio físico e emocional, valorizando as suas capacidades e promovendo simultaneamente a sua autonomia social.

Estas formas de apoio visam, também, a sua integração na comunidade, traduzindo-se em ajuda às respetivas famílias.

Objetivos

- Promover a qualidade de vida dos clientes;
- Promover a autoestima, a valorização e autonomia pessoal e social;
- Apoiar na integração social através das Atividades Socialmente Úteis (ASUs), facilitando eventualmente o acesso à formação profissional e ao emprego;
- Privilegiar a interação com a família/significativos e com a comunidade, otimizando os níveis de atividade e de participação social;
- Contribuir para a promoção de uma sociedade inclusiva.

Serviços

- Atividades estritamente ocupacionais;
- Atividades socialmente úteis;
- Atividades de desenvolvimento pessoal e social;
- Atividades lúdicas e recreativas;
- Atividades desportivas e terapêuticas;
- Serviço social e psicologia;
- Refeições e transportes.

4.3. Lar Residencial "A Minha Casa"

Destinatários

O Lar Residencial é uma estrutura destinada a alojar pessoas com deficiências ou incapacidades, de ambos os sexos, de idade não inferior a 18 anos, que se encontrem impedidas temporariamente ou prolongadamente de residir no seu meio familiar.

Com capacidade para 12 pessoas este serviço fornece apoio em alojamento e nas atividades de vida diária a clientes para os quais este tipo de resposta é a mais adequada dentro de critérios sociofamiliares.

Objetivos

- Disponibilizar alojamento e apoio residencial prolongado ou temporário;
- Promover condições de vida e de ocupação que contribuam para o bem-estar e qualidade de vida adequadas às necessidades específicas dos seus destinatários;
- Promover estratégias de reforço da autoestima, de desenvolvimento das relações interpessoais e da autonomia pessoal e social;
- Assegurar condições de equilíbrio aos clientes, reforçando a sua capacidade autonómica para a organização de atividades de vida diária;
- Prestar apoio na integração escolar, em centros de atividades ocupacionais, na formação social, no emprego protegido ou no acesso ao mercado normal de trabalho;
- Privilegiar a interação com a família e com a comunidade, no sentido da respetiva integração familiar e social.

Serviços prestados

- Alojamento assistido;
- Acolhimento temporário e prolongado;
- Convívio e ocupação;
- Refeições;
- Tratamento de roupas;
- Cuidados de higiene e conforto;
- Transporte;
- Apoio psicológico individual e familiar;
- Colaboração na prestação de cuidados de saúde;
- Ateliers ocupacionais;
- Atividades ao ar livre;

- Atividades recreativas e de lazer;
- Atividades na comunidade;
- Acompanhamento ao exterior.

Alguns aspetos do funcionamento

- Pelo seu caráter residencial, funciona 12 meses por ano, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.
- A solução encontrada possui características de habitabilidade, num conjunto que se denomina "A Minha Casa", de forma a proporcionar uma boa funcionalidade e o conforto condigno. A fácil acessibilidade, quer de pessoas condicionadas na sua mobilidade quer ainda a viaturas, a flexibilidade no "tipo de residência" e o ambiente envolvente são outras das características presentes neste serviço.
- O amplo espaço exterior serve para o convívio, para receber amigos ou familiares e ainda para o desenvolvimento de atividades ao ar livre.

Com a consciência da importância da família, o enfoque que se deu ao desenvolvimento desta resposta social teve como principais objetivos – o da prevenção da tendência institucionalizadora que tem este género de resposta social e garantir o acesso a serviços e apoios de qualidade adequados à satisfação das necessidades e expectativas dos clientes.
Assim, como primeira linha de intervenção, assumiu-se como indispensável fomentar o maior envolvimento possível da família em todo o processo de apoio não permitindo a separação da família com internamentos prolongados e reforçando a sua participação. Neste domínio, é fundamental continuar a reforçar a importância do papel da família em todo o processo de intervenção, através do estabelecimento de novas formas de parceria, contratualização, direcionadas para respostas específicas e integradas.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. Quadro de Pessoal

A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência conta com a colaboração de um total de 23 profissionais, inscritos nos quadros de pessoal para o ano de 2021.
A gestão dos recursos humanos irá processar-se de forma análoga a anos anteriores, com as alterações consideradas convenientes em cada momento, na estrutura de funcionamento, apresentando-se com pequenos ajustamentos de reorganização e adequação dos recursos

existentes, devido ao absenteísmo laboral e à situação pandémica, provocada pela COVID 19, que estamos a viver.

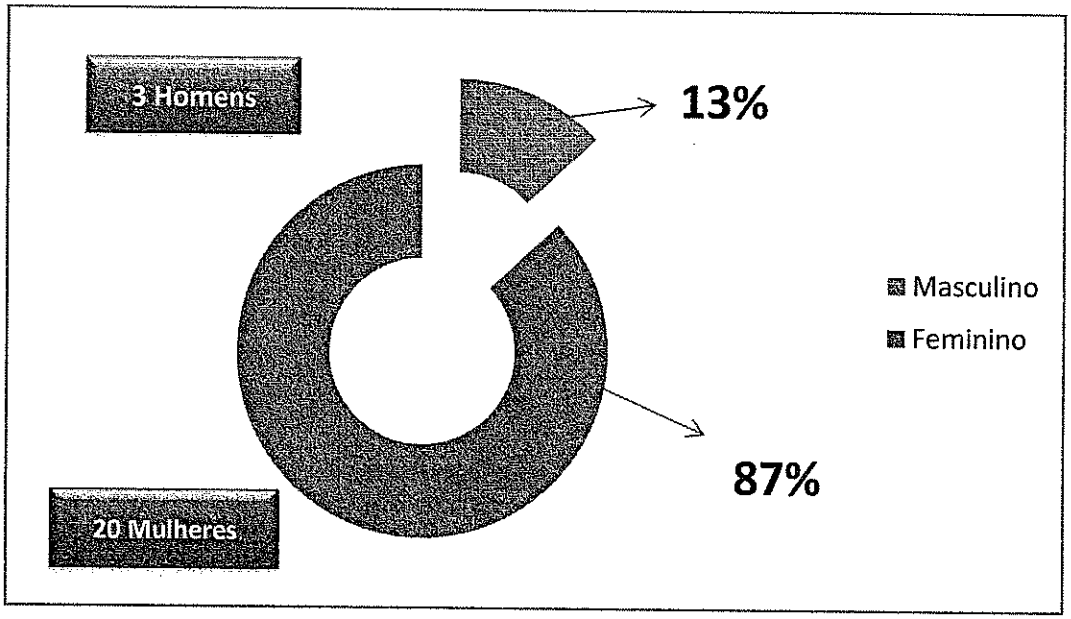

Gráfico de Colaboradores

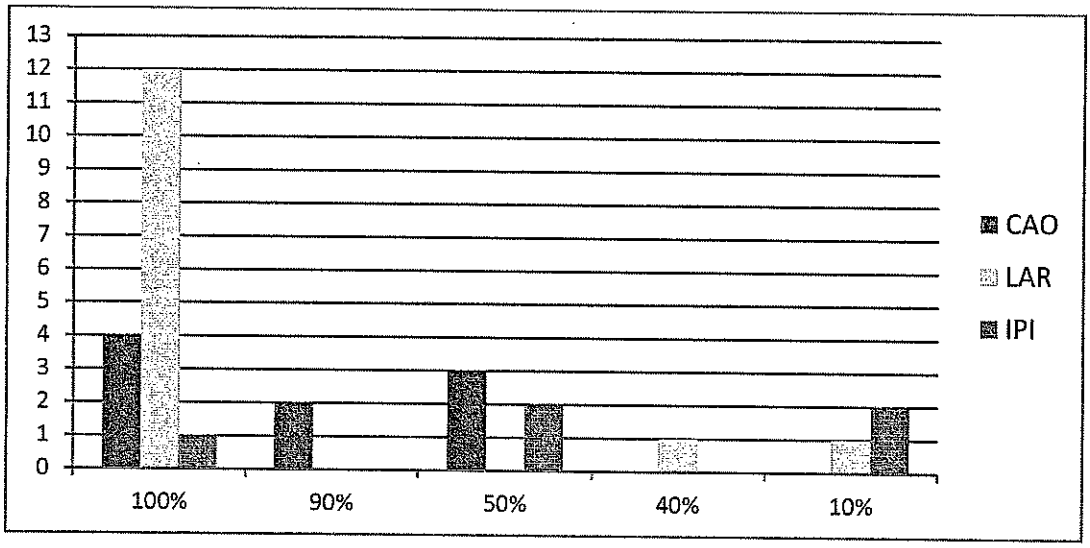

Gráfico de afetação de colaboradores por resposta social

5.2. Formação Profissional

É com as pessoas e o seu potencial profissional e técnico que se conta, enquanto mais-valia, para o crescimento da organização e a prestação de um serviço de qualidade prestada aos seus clientes.

A Direção da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência irá promover a continuidade da formação contínua dos colaboradores.

A formação profissional poderá ser em horário laboral e pós-laboral de acordo com as possibilidades e interesse de cada profissional conforme as ofertas e oportunidades existentes no mercado da formação profissional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento pessoal e profissional, como consultoria, congressos, seminários, workshops e outras ações/formações.

De ressalvar que, para o ano de 2021, o plano de formação será executado de acordo com a disponibilidade financeira e as seguintes linhas:

a) Ações de curta duração (internas) refletindo sobre a atualidade temática relativa aos serviços em desenvolvimento pela organização;
b) Participar em seminários, workshops, congressos e outras ações/formações;
c) Participar em ações formativas relevantes, promovidas por entidades parceiras ou outras sobre temáticas de importância para a organização.

6. - PARCERIAS

A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência atua e procura desenvolver parcerias para responder às necessidades dos recursos existentes, de forma a aumentar a capacidade de resposta da instituição, para promover a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados aos clientes.

Como tal, as parcerias constituem uma estratégia fundamental de ação organizacional, pelo que estão definidas atividades que envolvem a manutenção das parcerias já existentes, de forma a produzirem um maior envolvimento com os parceiros operacionais e aprofundar a relação com os parceiros já existentes.

7. - PLANO DE ATIVIDADES – CAO – LAR - IPI

EIXOS	OBJETIVOS	ATIVIDADES	DATA	RESPOSTA SOCIAL
FINANCEIRO	Continuar a promover a divulgação e venda de trabalhos dos clientes na comunidade, visando o seu reconhecimento no âmbito das ASUs internas	Dia da Porta Aberta	A longo do ano	CAO
	Continuar a promover a divulgação e venda de trabalhos dos clientes na comunidade, visando o seu reconhecimento social	Dia da Porta Aberta	Ao longo Ano	LAR
	Alargamento do acordo de cooperação	Continuar a apresentar candidatura ao programa de celebração ou alargamento de acordos de cooperação para o desenvolvimento da resposta social ELI4 (PROCOOP)	Ao longo Ano	IPI
CLIENTE	Continuar a utilizar o modelo de qualidade de vida através da aplicação da escala de qualidade de vida em pelo menos 40% dos clientes	Entrevistas individuais com os clientes para aplicação das escalas; Cotação e interpretação dos resultados; Discussão dos resultados em reunião de análise do PDI	JAN	CAO
	Garantir que 100% dos clientes do CAO e LAR tenham um PDI`s/ PI`s	Seguir os procedimentos de acordo com as instruções de trabalho e fichas de processo	DEZ – FEV JUI - OUT	CAO LAR
	Manter o grau de cumprimento dos objetivos dos PDI`s CAO e dos PI`s LAR em 90 %	Avaliação das necessidades e potenciais pela ET; Elaboração do PDI/PI e sua discussão com clientes e significativos; Realizar a monitorização e revisão anual do PDI/PI	DEZ – FEV JUI - OUT	CAO LAR
	Reforçar a interação entre todos os clientes e colaboradores mantendo o número de 2 atividades intrainstitucionais por ano	Organização de convívio (Churrasco); Organização da atividade colónia de férias em Vila do Conde; Piscina Aberta	Ao longo ano	CAO LAR
	Continuar a promover o desenvolvimento das capacidades dos clientes com base nas necessidades e potenciais individuais	Escolaridade funcional Musicoterapia, Espaço Rodin, Ações de sensibilização, Simbologia grupal, Atividades de vida diária (AVD´s), Atividades desportivas e terapêuticas	Ao longo ano	CAO
	Continuar a promover a participação dos clientes, significativos e colaboradores no planeamento de serviços	Levantamento das sugestões para o Plano de Atividades a 100% dos colaboradores; Levantamento das sugestões para o Plano de Atividades a pelo menos 70% dos clientes; Realização da reunião de significativos para auscultação de sugestões para o Plano de Atividades	SET	CAO LAR

EIXOS	OBJETIVOS	ATIVIDADES	DATA	RESPOSTA SOCIAL
CLIENTE	Continuar a promover oportunidades de convívio interinstitucional através da realização de pelo menos 1 atividade, promovendo a interação entre a AFPAD e outras instituições do concelho/distrito	Comemoração do Carnaval; Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	A Definir	CAO LAR
	Continuar a atividade da floricultura no Lar, com periodicidade bianual promovendo oportunidades de contacto com a natureza e espaços verdes	Planear de acordo com as condições climatéricas, os dias da atividade; Implementar a atividade, com supervisão permanente	MAR a SET	CAO LAR
	Continuar a manter o número de 10 atividades fixas semanais sempre de encontro com as necessidades identificadas nos planos individuais	Articular com os parceiros (sempre que necessário); Planear as atividades	Ao longo Ano	LAR
	Fomentar a autodeterminação dos clientes, criando oportunidades para a sua participação ativa	Reuniões do Grupo de Autorrepresentação; Reunião anual do Grupo de Autorrepresentação com a Direção	Ao longo Ano	LAR
	Continuar a assegurar que todos os clientes participem em pelo menos 1 atividade desportiva e terapêutica.	Natação, Boccia, Educação Física, Dança, Atletismo adaptado, Karaté, Natação adaptada, Fisioterapia, Simbologia grupal, Musicoterapia	Semanal	CAO
	Continuar com pelo menos 11 clientes de CAO integrados em ASU(s) interna	Realização de trabalhos em Atelier (bordados, crochet, pintura); Projeto Redonditas – Atelier de Biscoitos); Projeto Mão que Sonham – Atelier têxtil; Exposição e venda de trabalhos no CDSSB e sede da AFPAD	Ao longo Ano	CAO
	Alargar sempre que necessário e possível a resposta de atividades físicas e desportivas a clientes com mais incapacidade	Solicitar sempre que for necessário o pedido à CMVNF de atividades terapêuticas e de fisioterapeuta; Contemplar as atividades nos PI`s e PAS; Assegurar o acompanhamento nas atividades	A definir	CAO LAR
	Assegurar a execução do PAI em 80% das atividades	Realizar e participar nas diferentes atividades propostas	Ao longo Ano	CAO
	Assegurar a execução do PAS em 80% das atividades	Realizar e participar nas diferentes atividades propostas	Ao longo Ano	LAR
	Continuar com pelo menos 3 clientes de CAO integrados em ASU(s) externa	Realização de trabalhos de jardinagem e de apoio à cozinha na Gerações; Realização de trabalho na área da Restauração (ajudante de balcão), no Fondue	Ao longo Ano	CAO
	Assegurar visitas ao exterior para passeios e oportunidades de participação em atividades socioculturais (pelo menos 2 por ano)	Selecionar as atividades e visitas Planear e organizar as visitas	Ao longo ano	CAO LAR

EIXOS	OBJETIVOS	ATIVIDADES	DATA	RESPOSTA SOCIAL
CLIENTE	Promover a saída de pequenos grupos ao Parque (pelo menos 3 por ano)	Planear os passeios ao Parque com grupos variáveis Acompanhar os clientes nos passeios	Ao longo ano	CAO LAR
	Promover a articulação com a Saúde Pública, com vista à dinamização de ações que promovam a saúde dos clientes	Administração da Vacina da gripe; Receber e divulgar informação sobre cuidados de saúde	Ao longo ano	CAO LAR
RECURSOS HUMANOS	Promover uma sociedade inclusiva através da formação de estágios na área da deficiência Receber pelo menos 1 estágio	Receber eventuais propostas de estágios; Estabelecer contactos com eventuais parceiros; Assegurar acompanhamento técnico dos estágios; Reuniões de acompanhamento dos estágios	Ao longo Ano	CAO LAR
	Sensibilizar a equipa auxiliar para o desenvolvimento de boas práticas na área da deficiência através da promoção de pelo menos 1 ação interna anual	Identificação de necessidades formativas pela DT; Preparação das ações pela DT e ET; Implementação de 1 ação formativa por ano	A Definir	CAO LAR
	Facilitar a participação dos colaboradores em ações de formação, de interesse para a sua atividade profissional	Inscrição e participação em seminários, palestras, congressos, workshops e outras ações de formação	Ao longo Ano	CAO LAR IPI
	Realizar reuniões de equipa bimestral com os colaboradores do LAR	Realizar as reuniões de equipa	Bimestral	LAR
	Realizar reuniões de equipa trimestrais com os colaborares do CAO	Realizar as reuniões de equipa	Trimestral	CAO
	Integrar a Equipa Local de Intervenção de Famalicão (ELI)	Desenvolver ações de acompanhamento e apoio integrado no âmbito da intervenção precoce a crianças entre os 0 e os 6 anos de idade	Ao longo ano	IPI
PROCESSOS	Continuar a dinamizar a página web, Facebook e noticias para a comunicação social	Colocação de atividades no Facebook, envio de notícias para os jornais e página web	Ao longo ano	CAO LAR
	Execução das atividades previstas no dossier das medidas de autoproteção	Realização de um simulacro geral na sede Realização das atividades previstas no dossier das medidas de autoproteção	A definir	CAO IPI
	Promover a manutenção do sistema de gestão da qualidade e do sistema de HACCP	Reuniões de EQT Criação ou revisão de documentos Acompanhamento da entidade consultora de HACCP	Ao longo Ano	CAO LAR

	Realizar uma auditoria interna visando a melhoria através da verificação e avaliação do cumprimento dos procedimentos relativos aos Processos Chave	Planear auditorias; Efetuar a auditorias	Ao longo do ano	CAO LAR

Legenda:

AAD	Ajudantes de Ação Direta
ASUS	Atividades Socialmente Úteis
CAO	Centro Atividades Ocupacionais
CDSSB	Centro Distrital Segurança Social Braga
CQ	Coordenador Qualidade
D	Direção
DS	– Delgado Segurança
DT	– Diretora Técnica
EA	– Equipa Auxiliar
ELI	– Equipa Local de Intervenção
ET	– Equipa Técnica
MON	- Monitora
P	– Parceiros
PAI	– Plano Atividades Inclusão
PDI/PI	– Plano desenvolvimento Individual/Plano individual
PAS	– Plano Atividades Socioculturais
RESP	- Responsável
SGQ	– Sistema Gestão Qualidade

8. CONCLUSÃO

Esta é a abordagem ao plano de atividades para o próximo ano de 2021, tentando projetar, com base nos elementos disponíveis, planear aquilo que ele pode significar de desenvolvimento e consolidação do Projeto AFPAD, nas suas várias dimensões e vertentes.

Há semelhança de anos anteriores, as atividades, as iniciativas e os projetos a desenvolver com as pessoas servidas da AFPAD encontram-se documentadas no plano de atividades para 2021. Um plano que envolve as respostas sociais de Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), Lar Residencial (LR) "A Minha Casa" e a Equipa Local de Intervenção (ELI4) de Vila Nova de Famalicão e que demonstra de forma clara o intenso trabalho que é desenvolvido com todos os clientes da AFPAD. Todas elas se inserem nos pressupostos de gestão da qualidade que é e terá de ser sempre um processo de melhoria contínua, envolvendo todas as partes interessadas que interagem com a instituição.

Tal como já foi referido e abordado, o ano de 2021 não será um ano fácil, devido às diversidades externas e internas, e com a incerteza e imprevisibilidade que caracteriza a pandemia COVID 19, e com a qual teremos de conviver por tempo indeterminado. No entanto, e apesar de todos os custos acrescidos que esta pandemia nos trouxe, como é habitual a Direção tudo fará para inverter essa situação, dentro do que estiver ao seu alcance.

Neste processo de transformação que mais não visa que a obtenção de melhores condições nas respostas de intervenção social e comunitária, no Município de Vila Nova de Famalicão, a AFPAD conta com o apoio das entidades parceiras – Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga, com a cooperação indispensável da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e de alguns empresários, empresas e com o apoio das famílias e associados e naturalmente com a colaboração dos colaboradores e voluntários da AFPAD.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2021
Vendas e serviços prestados		87 767,00 €
Subsídios á exploração		418 446,72 €
Variação nos inventários da produção		
Trabalho para a própria entidade		
Custo mercadoria vendida e das matérias consumidas		- 40 850,00 €
Fornecimentos e serviços externos		- 64 287,00 €
Gastos com pessoal		- 387 220,52 €
Ajustamentos de inventário (perdas/reversões)		
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumentos/reduções)		- 1 500,00 €
Provisões especificas		
Outras imparidades (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		9 200,44 €
Outros gastos e perdas		- 420,00 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		**21 136,64 €**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		- 10 930 ,00 €
Resultado operacional (antes de gatos de financiamento e impostos)		**10 206,64 €**
Juros e rendimentos similares obtidos		12,50 €
Juros e gastos similares suportados		- 340,00 €
Resultado antes de impostos		**9 879,14 €**
Imposto sobre rendimento do período		0,00 €
Resultado líquido do período		**9 879,14 €**

O Contabilista Certificado N.º 90195

António Manuel Vieira da Silva

A Direção

Presidente	Maria do Rosário de Araújo Ferreira
Vice-presidente	Isabel Maria Pereira Carvalho Viana Fernandes da Silva
Secretária	Célia Maria da Costa Maia Ferreira
Tesoureira	Sara Catarina Sousa Gomes
1º Vogal	Ana Patrícia Oliveira Sampaio

Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência	PLANO DE ATIVIDADES 2021	REVISÃO: 00 Data: 30 de novembro de 2020
Aprovado por: Direção		
Elaborado por: Direção		
Aprovado em Assembleia Geral: 22 de dezembro de 2020		

Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA

RUA ANTÓNIO SÉRGIO, 103

4760 – 298 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Telefone: 252 378 790/252 378 791

Telemóvel: 918 216 400

E-mail: geral@afpad.org

LAR RESIDENCIAL

AV. JOÃO XXI, 1928

4770-756 VERMOIM

Telefone: 918 216 403

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE

DE

PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA

FUNDADA EM 1993

INSTITUIÇÃO CERTIFICADA

Assurance

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO A DEFICIENCIA
NIF: 502914432

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Junho de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Outubro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004946450

N.º de Identificação Fiscal 502914432

N.º do pedido 025980745ASCD21

Data 06/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004946450

Código de Verificação - U9AELBBV9246XTA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.10.06 17:01:52 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/12/17	6651	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502914432	133	FCC	2021 / 5859

ASSOCIACAO FAMALICENSE DE PREVENCAO E APOIO AO DEFICIENTE
RUA ANTONIO SERGIO N°103
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-298 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação de 2021	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À AFPAD - ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA PARA O PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à AFPAD ¿ Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência para o Plano de Ação do ano de 2021	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2021 / 6651, Compromisso n.° 2021 / 5859, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6061

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6061	1	6016	0102	04070101				201.082,71	10.000,00	191.082,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à PARIVA - Associação de Pensionistas Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave para o Plano de Ação

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A PARIVA - Associação Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave é uma associação cívica, laica, apartidária, sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Delães, cujo objetivo primordial consiste em contribuir para a promoção do bem-estar da população, através do enriquecimento e dignificação da vida dos seus associados, apoiando-os na velhice e invalidez, procurando dessa forma criar condições que concorram para o bem-estar e felicidade dos mesmos, bem como da respetivas famílias.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à PARIVA - Associação Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave, pessoa coletiva nº 510 562 302, destinado ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano Ação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 16458/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: PARIVA - Associação de Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave, pessoa coletiva nº 510 562 302, com sede na Avenida da Portela, nº 233, Freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Exmo. Sr. José da Cunha.

NOTA JUSTIFICATIVA

A PARIVA - Associação de Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave, é uma Associação cívica, laica, apartidária, sem fins lucrativos, cujo objetivo primordial consiste em contribuir para a promoção do bem-estar da população idosa, por forma a combater o isolamento e consequentemente a exclusão social.

Considerando que a maioria dos agregados familiares são economicamente desfavorecidos com pensões de velhice muito precárias, o que condiciona o desenvolvimento das atividades da instituição, a instituição solicitou apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Considerando o papel da Associação no enriquecimento e dignificação da vida dos seus associados, apoiando-os na velhice e invalidez, procurando assim criar condições que contribuam para o bem-estar e felicidade das mesmas famílias, é celebrado o presente protocolo para a atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir comparticipação à PARIVA - Associação de Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar na implementação das atividades previstas no Plano de Ação, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção da inclusão e desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social em articulação com o Municipio e outras instituições locais, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/_____, será atribuído o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) referente à implementação do Plano de Ação.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da PARIVA - Associação de Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave,

(José da Cunha, Sr.)

Associação de Pensionistas, Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave
Avenida da Portela, 233
4765-650

Educ 5893/2021
22/11/2021
Sandra Ribeiro

Delães, 22 de Novembro de 2021

Ex. mº Senhor
Presidente da Câmara Municipal
V.N. de Famalicão

À att. Do Departamento da Ação Social
Dr. Ademar Carvalho

Ex.º Senhor Presidente,
Os nossos melhores cumprimentos.

Passados os tempos de maior inclemência epidémica que sobre nós se abateu e que esperamos seja rapidamente debelada, temos o prazer de vir junto de V. Exª para comunicar que, depois de uma prolongada suspensão da atividade desta associação, vocacionada para a convivência social através de iniciativas lúdicas que combatem e amenizam a solidão que afeta tantos e tantos concidadãos deste escalão etário, já reatamos a nossa atividade, tendo festejado o "Dia do Idoso" no passado dia 1 de Outubro. O nosso "Magusto" no dia 13 de Novembro, na nossa sede.

A que se seguirá certamente, a 18 de Dezembro, o nosso habitual "almoço do Natal". Para estas iniciativas, são necessários meios financeiros, sendo parcos aqueles com que a associação conta, tanto mais que, quer no ano de 2020 quer neste, não recebemos aquele que nos vinha a ser atribuído pelo município.

Daí que ousamos apelar a V. Exª no sentido de que, extraordinariamente, nos possa ser concedido0 um apoio financeiro, minorando os custos que iremos ter.

Entretanto, renovamos os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção

José da Cunha

Para melhor agilização, P/F e-mail pariva_associacao@sapo.pt Manuel Barbosa, 966738083 ou 962793186 cunha

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte PARIVA-ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS, APOSENTADOS, REFORMADOS E IDODSOS DO VALE DO AVE
Firma/Denominação PARIVA-ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS, APOSENTADOS, REFORMADOS E IDODSOS DO VALE DO AVE
N.º de Identificação de Segurança Social 25105623023
N.º de Identificação Fiscal 510562302
N.º da Declaração 026679204ASCD21
Data de emissão 2021-12-13

PARIVA-ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS, APOSENTADOS, REFORMADOS E IDODSOS DO VALE DO AVE
AV DA PORTELA N 233
DELÃES
4765-650 DELÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25105623023

Código de Verificação - XL8R4LL997DN6MS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.12.13 15:58:23 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PARIVA-ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS APOSENTADOS REFORMADOS E IDODSOS DO VALE DO AVE
NIF: 510562302

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510562302
Cód. Validação: J5PC5GVTUKWP

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/12/17	6654	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510562302	11515	OCR	2021 / 5862

PARIVA-ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS APOSENTADOS,REFORMADOS E IDOSOS DO VALE DO AVE
AVENIDA DA PORTELA N 233

4765-650 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARIVA - ASSOCIAÇÃO DE PENSIONISTAS APOSENTADOS, REFORMADOS E IDOSOS DO VALE DO AVE PARA O PLANO DE AÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro à PARIVA ¿ Associação de Pensionistas Aposentados, Reformados e Idosos do Vale do Ave para o Plano de Ação	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

Documento n.º 2021 / 6654, Compromisso n.º 2021 / 5862, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6064

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6064	1	6016	0102	04070101				191.082,71	1.500,00	189.582,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Pagamento de indeminizações aos comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes (CCT) por motivo imputável ao Município" (Página 196)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de indemnizações aos comerciantes/lojistas do Centro Coordenador de Transportes (CCT) por motivo imputável ao Município

Considerando que:

A Câmara e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 06 de agosto de 2020 e 25 de setembro de 2020, respetivamente, deliberaram aprovar o pagamento de indeminizações aos comerciantes do CCT, nos termos e condições das respetivas propostas considerando a empreitada que se ia realizar (e ainda decorre) no Centro Coordenador de Transportes (CCT);

Posteriormente, a Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de janeiro de 2021, deliberou ainda aprovar o pagamento de uma indemnização à pessoa coletiva "Euro Saluta - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais", NIPC 502480726, ocupante da Loja 4 do CCT, nos termos e condições daquela proposta;

O pagamento do valor global destas indemnizações seria efetuado em prestações mensais;

Na sua reunião de 16 de setembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o pagamento de indemnizações aos mesmos lojistas, por mais 4 (quatro) meses;

Sucede que as obras de requalificação do CCT ainda não se encontram concluídas, prevendo-se o seu prolongamento até março de 2022, pelo que, e por se verificarem os pressupostos que fundamentaram a aprovação do pagamento por parte do Município aos particulares do sacrifício imposto por ato da Administração enquanto proprietária do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

espaço e entidade adjudicante da empreitada, verificam-se os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual que suportaram aquelas indemnizações e justificam que a Câmara Municipal aprove agora novo pagamento; sendo que os valores agora propostos consideram que os espaços foram desocupados, conforme informado pelos serviços respetivos, em setembro de 2020, mês a partir do qual se calculou o montante indemnizatório, independentemente da forma de pagamento ou da data em que foi estabelecido o acordo entre as partes (nomeadamente a "Euro Saluta - Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda.");

O Município dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal gerir instalações, equipamentos e serviços do Município, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ainda da citada Lei;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atendendo a que se mantêm os pressupostos que fundamentaram as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, nas reuniões de 6 de agosto e de 25 de setembro de 2020, respetivamente, e, ainda, das deliberações da Câmara Municipal, de 28 de janeiro e 16 de setembro de 2021, aprovar o pagamento das indemnizações aos comerciantes/lojistas do CCT nas seguintes condições:

1.1 - Joaquim Jorge da Silva Lobo – NIF 158358716 – o montante global de 3.991,17€ (três mil, novecentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos), o qual será pago em prestações mensais de 1.330,39€ (mil trezentos e trinta euros e trinta e nove cêntimos);

1.2 - Jaime Rodrigues da Costa Carvalhal – NIF 138558620 – o montante global de 3.739,17€ (três mil, setecentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos) em

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prestações mensais de 1.246,39€ (mil duzentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos);

1.3 - Ana Cláudia Marques Reis Araújo – NIF 224389068 – o montante global de 900,00€ (novecentos euros) em prestações mensais de 300,00€ (trezentos euros);

1.4 - Euro Saluta – Comércio de Produtos Ortopédicos, Naturais e Tabacarias, Lda. – NIPC 502480726 – o montante global de 9.480,00€ (nove mil, quatrocentos e oitenta euros) em prestações mensais no valor de 3.160€ (três mil cento e sessenta euros).

2 – Que as referidas quantias sejam pagas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI's: 16272 / 16274 / 16277 / 16281

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2021/12/17	6059	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE INDEMNIZACOES AOS COMERCIANTES/LOJISTAS DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (CCT)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 688902-Indemnizações a Munícipes/Outros
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 06020305 Outras - Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
112,87
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
112,87

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6889	2401	06020305		18.110,34			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/12/17

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PATRIMÓNIO:

1 - "Alienação em hasta pública de lotes do Loteamento do Pinheiral, sitos na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão" (Página 201)

2 - "Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão" (Página 284)

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 788,97 m2, decorrente da alteração do loteamento com alvará nº 46/1995, da Freguesia de Castelões, deste concelho" (Página 288)

À Reunião de Câmara.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação em hasta pública de lotes do Loteamento do Pinheiral, sitos na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

O Município é dono e legitimo proprietário de cinco lotes, os quais fazem parte do loteamento municipal denominado Loteamento do Pinheiral, sito no lugar de Pinheiral, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, sendo que não tem interesse em manter no seu domínio estes lotes, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção, podendo, por isso, coloca-los à venda, aumentando, por um lado, com o produto da sua venda, as receitas municipais e, por outro lado, revitalizando e rentabilizando o investimento efetuado com a criação do loteamento;

Tendo conhecimento da existência de vários interessados na aquisição dos lotes, tendo em vista a sua alienação mediante hasta pública, entendeu-se efetuar uma nova avaliação dos lotes, ajustada à realidade atual do mercado, tanto mais que a última hasta pública foi realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

O Município, desta forma, pretende proceder à alienação dos lotes de que é proprietário, todos sitos no Lugar de Pinheiral, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangidos por Loteamento Municipal registado pela Apresentação 12, de 26-05-2000, pelos valores que resultam do Relatório de Avaliação elaborado por peritos externos, datado de novembro de 2021, que se anexa, e que se identificam na seguinte tabela:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote/ Área	Descrição Predial	Matriz	Valor Base de Licitação
L 69 / 290m2	663 – Antas	1664 U	14.500,20€
L 70 / 220m2	664 – Antas	1665 U	13.499,20€
L 71 / 415m2	665 – Antas	1666 U	16.287,70€
L 72 / 290m2	666 – Antas	1667 U	14.500,20€
L 73 / 181m2	667 – Antas	1668 U	12.941,50€

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida;

Atento o valor global que resulta da soma de cada valor base de licitação atribuído aos lotes propostos para alienação (71.728,80€), a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a sua alienação;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes;

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela Comissão;

Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, e que consta do quadro acima indicado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do artigo 31.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a Comissão adjudica o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, o qual deve proceder ao pagamento, no ato de adjudicação, de 20% do valor da adjudicação;

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, a venda destes lotes fica condicionada aos seguintes requisitos:

- As construções a erigir nos lotes adquiridos devem estar concluídas no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda dos mesmos;

- O licenciamento das construções deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, dos lotes de terreno acima melhor identificados, pelo preço e nas condições melhor definidos no corpo da presente proposta.

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 6 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1664 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 663/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2593

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 69 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 68 **Sul:** Lote 70 **Nascente:** Rua A **Poente:** R. Àlv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 290,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 290,0000 m² **Área bruta de construção:** 730,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €118.403,06 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.072,00 **Coordenada Y:** 492.970,00

Vt*	=	Vc	x[	A	x	%	+(	Ac	+	Ad	)]x	Cl	x	Ca	x	Cq
114.080,00	=	615,00	x[	730,0000	x	22,00	+(	0,0000	+	0,0000	)]x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766031 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221258 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766031

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €118.403,06

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 69
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 290 M2
ÁREA DESCOBERTA: 290 M2

VALOR VENAL: 2.900,00 Euros

MATRIZ nº: 2593

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 68.
Sul - Lote - 70.
Nascente - Rua A.
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.

ART° P.2593

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
LOTE UM: 514 m2 - 370 m2;
LOTE DOIS: 514 m2 - 370 m2;
LOTE TRÊS: 270 m2 - 172 m2;
LOTE QUATRO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE CINCO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE SEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE SETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE OITO: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE NOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZ: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE ONZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DOZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE TREZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE CATORZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE QUINZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZOITO: 114 m2 - 77,1 m2 - 231,3 m2;
LOTE DEZANOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E UM: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E DOIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E TRÊS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.
A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE UM: área - 2215 m2; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m2, destinado a 64 fogos para habitação e parqueamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;
LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m2; área de implantação - 71,80 m2; área de construção - 131,40 m2;
LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m2; área de implantação - 69,70 m2; área de construção - 128 m2;
LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m2; área de implantação - 65,30 m2; área de construção - 116,75 m2;
LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m2; área de implantação - 61,60 m2; área de construção - 111,60 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m2; área de implantação - 190 m2; área de construção - 570 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,40 m2, de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m2; área de implantação - 55,30 m2; área de construção - 166 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m2; área de implantação - 440 m2; área de construção - 1097 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA: área - 220 m2; área de implantação - 73,30 m2; área de construção - 184 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E UM: área - 429 m2; área de implantação - 73,80 m2; área de construção - 184,50 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,30 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m2; área de implantação - 72,10 m2; área de construção - 182,70 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m2; área de implantação - 71,30 m2; área de construção - 182 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m2; área de implantação - 732 m2; área de construção - 2196 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m2;
LOTE OITENTA: 548 m2;
CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m2; Passeios: 3334 m2; e Arruamentos: 3879 m2.

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes 66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69,71,72,76 e 77 e consequente aumento da área de integração no domínio no público.
Novas Especificações:
Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:
Lote 66 - 190m2; 190m2; 570m2
Lote 67 - 185m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 68 - 177m2; 55,30m2 + 16,50m2; 166m2 + 16,50m2
Lote 69 - 290m2; 290m2; 730m2
Lote 70 - 220m2; 55,30m2 +18m2; 166m2 + 18m2
Lote 71 - 415m2; 55,30m2 + 18,50m2; 166m2 + 18,50m2
Lote 72 - 290m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 73 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 74 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 75 - 183m2; 55,30m2 + 16,80m2; 166m2 + 16,80m2
Lote 76 - 163m2; 55,30m2 + 16m2; 166m2 + 16m2
Lote 77 - 206m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira,(facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).
CEDÊNCIAS - 8902m2, dos quais 1466m2 para estacionamento; 3374,5m2 para passeios e 4061,50m2 para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;
Alteração consiste:
- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote nº 76;
- Diminuição do nº de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m2 para 126,00m2;
- Alteração da área de construção de 182,00m2 + 181,00m2 para 252,00m2;
- Alteração no nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Desistencia da área destinada a anexo com 16,00m2 e 15,00m2, em cada lote;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE Nº 76:
- Área: 369,00m2; Área de Implantação: 126,00m2; Área de construção: 252,00m2;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: lal - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e retificado por despacho de 14 de Julho de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:
LOTE - 67:
- Alteração da área de anexo de 16,40m2 para 19m2
- Alteração da área de implantação de 71,70m2 para 87,45m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 246,55m2 e
- Alteração da volumetria de 536,70m3 para 739,65m3

LOTE - 68:
- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m2 para 68,95m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 149,45m2 e
- Alteração da volumetria de 539m3 para 448,35m3

PARÂMETROS TOTAIS:
- Alteração da área de anexo de 132,60m2 para 118,70m2
- Alteração da área de implantação de 7144,70m2 para 7157,60m2;
- Alteração da área de construção de 18458,30m2 para 18489,50m2 e
- Alteração da velumetria de 54916,30m3 para 55028,60m3

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 67 - 185m2; 87,45m2 + 19m2 de anexo e 246,55m2+19m2 de anexo
LOTE - 68 - 177m2; 68,95m2 e 448,35m2.
Nº DE PISOS/FINALIDADE:
Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.
Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1665 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 664/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2594

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 70 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 69 **Sul:** Lote 71 **Nascente:** Rua C **Poente:** R. Àlv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 220,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 73,3000 m² **Área bruta de construção:** 184,0000 m² **Área bruta dependente:** 18,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €30.503,73 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.003,00 **Coordenada Y:** 493.007,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
29.390,00	=	615,00	x [	171,4000	x	22,00	+ (	3,6650	+	0,0005	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766049 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221259 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766049

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €30.503,73

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 70
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 220 M2
ÁREA DESCOBERTA: 220 M2

VALOR VENAL: 2.200,00 Euros

MATRIZ nº: 2594

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 69.
Sul - Lote - 71.
Nascente - Arruamento novo (Rua C).
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.
ARTº P.2594

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;
d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até

ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
LOTE UM: 514 m2 - 370 m2;
LOTE DOIS: 514 m2 - 370 m2;
LOTE TRÊS: 270 m2 - 172 m2;
LOTE QUATRO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE CINCO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE SEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE SETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE OITO: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE NOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZ: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE ONZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DOZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE TREZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE CATORZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE QUINZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZOITO: 114 m2 - 77,1 m2 - 231,3 m2;
LOTE DEZANOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E UM: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E DOIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E TRÊS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.
A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE UM: área - 2215 m2; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m2,

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

destinado a 64 fogos para habitação e parqueamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;
LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m2; área de implantação - 71,80 m2; área de construção - 131,40 m2;
LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m2; área de implantação - 69,70 m2; área de construção - 128 m2;
LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m2; área de implantação - 65,30 m2; área de construção - 116,75 m2;
LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m2; área de implantação - 61,60 m2; área de construção - 111,60 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m2; área de implantação - 190 m2; área de construção - 570 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,40 m2, de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m2; área de implantação - 55,30 m2; área de construção - 166 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m2; área de implantação - 440 m2; área de construção - 1097 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA: área - 220 m2; área de implantação - 73,30 m2; área de construção - 184 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E UM: área - 429 m2; área de implantação - 73,80 m2; área de construção - 184,50 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,30 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m2; área de implantação - 72,10 m2; área de construção - 182,70 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m2; área de implantação - 71,30 m2; área de construção - 182 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m2; área de implantação - 732 m2; área de construção - 2196 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m2;
LOTE OITENTA: 548 m2;
CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m2; Passeios: 3334 m2; e Arruamentos: 3879 m2.

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69,71,72,76 e 77 e consequente aumento da área de integração no domínio no público.
Novas Especificações:
Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:
Lote 66 - 190m2; 190m2; 570m2
Lote 67 - 185m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 68 - 177m2; 55,30m2 + 16,50m2; 166m2 + 16,50m2
Lote 69 - 290m2; 290m2; 730m2
Lote 70 - 220m2; 55,30m2 +18m2; 166m2 + 18m2
Lote 71 - 415m2; 55,30m2 + 18,50m2; 166m2 + 18,50m2
Lote 72 - 290m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 73 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 74 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 75 - 183m2; 55,30m2 + 16,80m2; 166m2 + 16,80m2
Lote 76 - 163m2; 55,30m2 + 16m2; 166m2 + 16m2
Lote 77 - 206m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira,(facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).
CEDÊNCIAS - 8902m2, dos quais 1466m2 para estacionamento; 3374,5m2 para passeios e 4061,50m2 para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;
Alteração consiste:
- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote nº 76;
- Diminuição do nº de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m2 para 126,00m2;
- Alteração da área de construção de 182,00m2 + 181,00m2 para 252,00m2;
- Alteração no nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;
- Desistencia da área destinada a anexo com 16,00m2 e 15,00m2, em cada lote;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE Nº 76:
- Área: 369,00m2; Área de Implantação: 126,00m2; Área de construção: 252,00m2;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: lal - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e retificado por despacho de 14 de Julho de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:
LOTE - 67:
- Alteração da área de anexo de 16,40m2 para 19m2
- Alteração da área de implantação de 71,70m2 para 87,45m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 246,55m2 e
- Alteração da volumetria de 536,70m3 para 739,65m3

LOTE - 68:
- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m2 para 68,95m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 149,45m2 e
- Alteração da volumetria de 539m3 para 448,35m3

PARÂMETROS TOTAIS:
- Alteração da área de anexo de 132,60m2 para 118,70m2
- Alteração da área de implantação de 7144,70m2 para 7157,60m2;
- Alteração da área de construção de 18458,30m2 para 18489,50m2 e
- Alteração da velumetria de 54916,30m3 para 55028,60m3

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 67 - 185m2; 87,45m2 + 19m2 de anexo e 246,55m2+19m2 de anexo
LOTE - 68 - 177m2; 68,95m2 e 448,35m2.
Nº DE PISOS/FINALIDADE:
Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.
Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1666 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 665/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2595

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 71 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 70 **Sul:** Lote 72 **Nascente:** Rua C **Poente:** R. Àlv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 415,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 73,8000 m² **Área bruta de construção:** 184,5000 m² **Área bruta dependente:** 18,5000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €31.261,40 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.053,00 **Coordenada Y:** 493.022,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
30.120,00	=	615,00	x [	171,5500	x	22,00	+ (	3,6900	+	0,9680	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766071 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221260 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766071

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €31.261,40

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 71
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 415 M2
ÁREA DESCOBERTA: 415 M2

VALOR VENAL: 4.150,00 Euros

MATRIZ nº: 2595

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 70.
Sul - Lote - 72.
Nascente - Arruamento novo (Rua C).
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.
ARTº P.2595

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;
d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
LOTE UM: 514 m2 - 370 m2;
LOTE DOIS: 514 m2 - 370 m2;
LOTE TRÊS: 270 m2 - 172 m2;
LOTE QUATRO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE CINCO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE SEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE SETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE OITO: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE NOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZ: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE ONZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DOZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE TREZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE CATORZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE QUINZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZOITO: 114 m2 - 77,1 m2 - 231,3 m2;
LOTE DEZANOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E UM: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E DOIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E TRÊS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.
A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE UM: área - 2215 m2; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m2,

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

destinado a 64 fogos para habitação e parqueamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;
LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m2; área de implantação - 71,80 m2; área de construção - 131,40 m2;
LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m2; área de implantação - 69,70 m2; área de construção - 128 m2;
LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m2; área de implantação - 65,30 m2; área de construção - 116,75 m2;
LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m2; área de implantação - 61,60 m2; área de construção - 111,60 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m2; área de implantação - 190 m2; área de construção - 570 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,40 m2, de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m2; área de implantação - 55,30 m2; área de construção - 166 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m2; área de implantação - 440 m2; área de construção - 1097 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA: área - 220 m2; área de implantação - 73,30 m2; área de construção - 184 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E UM: área - 429 m2; área de implantação - 73,80 m2; área de construção - 184,50 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,30 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m2; área de implantação - 72,10 m2; área de construção - 182,70 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m2; área de implantação - 71,30 m2; área de construção - 182 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m2; área de implantação - 732 m2; área de construção - 2196 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m2;
LOTE OITENTA: 548 m2;
CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m2; Passeios: 3334 m2; e Arruamentos: 3879 m2.

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69,71,72,76 e 77 e consequente aumento da área de integração no domínio no público.
Novas Especificações:
Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:
Lote 66 - 190m2; 190m2; 570m2
Lote 67 - 185m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 68 - 177m2; 55,30m2 + 16,50m2; 166m2 + 16,50m2
Lote 69 - 290m2; 290m2; 730m2
Lote 70 - 220m2; 55,30m2 +18m2; 166m2 + 18m2
Lote 71 - 415m2; 55,30m2 + 18,50m2; 166m2 + 18,50m2
Lote 72 - 290m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 73 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 74 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 75 - 183m2; 55,30m2 + 16,80m2; 166m2 + 16,80m2
Lote 76 - 163m2; 55,30m2 + 16m2; 166m2 + 16m2
Lote 77 - 206m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira,(facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).
CEDÊNCIAS - 8902m2, dos quais 1466m2 para estacionamento; 3374,5m2 para passeios e 4061,50m2 para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;
Alteração consiste:
- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote nº 76;
- Diminuição do nº de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m2 para 126,00m2;
- Alteração da área de construção de 182,00m2 + 181,00m2 para 252,00m2;
- Alteração no nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;
- Desistencia da área destinada a anexo com 16,00m2 e 15,00m2, em cada lote;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE Nº 76:
- Área: 369,00m2; Área de Implantação: 126,00m2; Área de construção: 252,00m2;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: lal - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e retificado por despacho de 14 de Julho de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:
LOTE - 67:
- Alteração da área de anexo de 16,40m2 para 19m2
- Alteração da área de implantação de 71,70m2 para 87,45m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 246,55m2 e
- Alteração da volumetria de 536,70m3 para 739,65m3

LOTE - 68:
- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m2 para 68,95m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 149,45m2 e
- Alteração da volumetria de 539m3 para 448,35m3

PARÂMETROS TOTAIS:
- Alteração da área de anexo de 132,60m2 para 118,70m2
- Alteração da área de implantação de 7144,70m2 para 7157,60m2;
- Alteração da área de construção de 18458,30m2 para 18489,50m2 e
- Alteração da velumetria de 54916,30m3 para 55028,60m3

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 67 - 185m2; 87,45m2 + 19m2 de anexo e 246,55m2+19m2 de anexo
LOTE - 68 - 177m2; 68,95m2 e 448,35m2.
Nº DE PISOS/FINALIDADE:
Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.
Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1667 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 666/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2596

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 72 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 71 e Rua C **Sul:** R. Àlv. S. Carn. e Outros **Nascente:** Lote 73 **Poente:** R. Àlv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 290,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 71,7000 m² **Área bruta de construção:** 182,3000 m² **Área bruta dependente:** 16,4000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €30.628,28 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.065,00 **Coordenada Y:** 493.025,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
29.510,00	=	615,00	x [	170,8200	x	22,00	+ (	3,5850	+	0,3745	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766083 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221261 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766083

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €30.628,28

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 72
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 290 M2
ÁREA DESCOBERTA: 290 M2

VALOR VENAL: 2.900,00 Euros

MATRIZ nº: 2596

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 71 e Rua C.
Sul - Álvaro da Silva Carneiro .
Nascente - Lote -73.
Poente - Lote - 71.
Desanexado do 00590/290300

ART° P.2596

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
LOTE UM: 514 m2 - 370 m2;
LOTE DOIS: 514 m2 - 370 m2;
LOTE TRÊS: 270 m2 - 172 m2;
LOTE QUATRO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE CINCO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE SEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE SETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE OITO: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE NOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZ: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE ONZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DOZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE TREZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE CATORZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE QUINZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZOITO: 114 m2 - 77,1 m2 - 231,3 m2;
LOTE DEZANOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E UM: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E DOIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E TRÊS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.
A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE UM: área - 2215 m2; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m2, destinado a 64 fogos para habitação e parqueamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;
LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m2; área de implantação - 71,80 m2; área de construção - 131,40 m2;
LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m2; área de implantação - 69,70 m2; área de construção - 128 m2;
LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m2; área de implantação - 65,30 m2; área de construção - 116,75 m2;
LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m2; área de implantação - 61,60 m2; área de construção - 111,60 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m2; área de implantação - 190 m2; área de construção - 570 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,40 m2, de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m2; área de implantação - 55,30 m2; área de construção - 166 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m2; área de implantação - 440 m2; área de construção - 1097 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA: área - 220 m2; área de implantação - 73,30 m2; área de construção - 184 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E UM: área - 429 m2; área de implantação - 73,80 m2; área de construção - 184,50 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,30 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m2; área de implantação - 72,10 m2; área de construção - 182,70 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m2; área de implantação - 71,30 m2; área de construção - 182 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m2; área de implantação - 732 m2; área de construção - 2196 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m2;
LOTE OITENTA: 548 m2;
CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m2; Passeios: 3334 m2; e Arruamentos: 3879 m2.

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes 66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69,71,72,76 e 77 e consequente aumento da área de integração no domínio no público.
Novas Especificações:
Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:
Lote 66 - 190m2; 190m2; 570m2
Lote 67 - 185m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 68 - 177m2; 55,30m2 + 16,50m2; 166m2 + 16,50m2
Lote 69 - 290m2; 290m2; 730m2
Lote 70 - 220m2; 55,30m2 +18m2; 166m2 + 18m2
Lote 71 - 415m2; 55,30m2 + 18,50m2; 166m2 + 18,50m2
Lote 72 - 290m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 73 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 74 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 75 - 183m2; 55,30m2 + 16,80m2; 166m2 + 16,80m2
Lote 76 - 163m2; 55,30m2 + 16m2; 166m2 + 16m2
Lote 77 - 206m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira,(facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).
CEDÊNCIAS - 8902m2, dos quais 1466m2 para estacionamento; 3374,5m2 para passeios e 4061,50m2 para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;
Alteração consiste:
- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote nº 76;
- Diminuição do nº de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m2 para 126,00m2;
- Alteração da área de construção de 182,00m2 + 181,00m2 para 252,00m2;
- Alteração no nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Desistencia da área destinada a anexo com 16,00m2 e 15,00m2, em cada lote;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE Nº 76:
- Área: 369,00m2; Área de Implantação: 126,00m2; Área de construção: 252,00m2;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: lal - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e retificado por despacho de 14 de Julho de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:
LOTE - 67:
- Alteração da área de anexo de 16,40m2 para 19m2
- Alteração da área de implantação de 71,70m2 para 87,45m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 246,55m2 e
- Alteração da volumetria de 536,70m3 para 739,65m3

LOTE - 68:
- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m2 para 68,95m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 149,45m2 e
- Alteração da volumetria de 539m3 para 448,35m3

PARÂMETROS TOTAIS:
- Alteração da área de anexo de 132,60m2 para 118,70m2
- Alteração da área de implantação de 7144,70m2 para 7157,60m2;
- Alteração da área de construção de 18458,30m2 para 18489,50m2 e
- Alteração da velumetria de 54916,30m3 para 55028,60m3

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 67 - 185m2; 87,45m2 + 19m2 de anexo e 246,55m2+19m2 de anexo
LOTE - 68 - 177m2; 68,95m2 e 448,35m2.
Nº DE PISOS/FINALIDADE:
Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.
Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1668 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 667/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2597

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 73 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua C **Sul:** R. Àlv. S. Carn. e Outros **Nascente:** Lote 74 **Poente:** Lote 71

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 181,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 70,3000 m² **Área bruta de construção:** 181,0000 m² **Área bruta dependente:** 15,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €29.704,56 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.011,00 **Coordenada Y:** 493.009,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
28.620,00	=	615,00	x [	170,5000	x	22,00	+ (	2,7675	+	0,0000	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766093 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221262 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766093

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €29.704,56

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 73
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 181 M2
ÁREA DESCOBERTA: 181 M2

VALOR VENAL: 1.810,00 Euros

MATRIZ nº: 2597

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Arruamento novo (Rua C)
Sul - Álvaro da Silva Carneiro.
Nascente - Lote - 74.
Poente - Lote - 72.
Desanexado do 00590/290300.

ART° P.2597

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
LOTE UM: 514 m2 - 370 m2;
LOTE DOIS: 514 m2 - 370 m2;
LOTE TRÊS: 270 m2 - 172 m2;
LOTE QUATRO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE CINCO: 514 m2 - 370 m2;
LOTE SEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE SETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE OITO: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE NOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZ: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE ONZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DOZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE TREZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE CATORZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE QUINZE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSEIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZASSETE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE DEZOITO: 114 m2 - 77,1 m2 - 231,3 m2;
LOTE DEZANOVE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E UM: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E DOIS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E TRÊS: 135 m2 - 59m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE VINTE E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.
A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE UM: área - 2215 m2; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m2, destinado a 64 fogos para habitação e parqueamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;
LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m2; área de implantação - 71,80 m2; área de construção - 131,40 m2;
LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m2; área de implantação - 69,70 m2; área de construção - 128 m2;
LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m2; área de implantação - 65,30 m2; área de construção - 116,75 m2;
LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m2; área de implantação - 61,60 m2; área de construção - 111,60 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m2; área de implantação - 190 m2; área de construção - 570 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,40 m2, de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m2; área de implantação - 55,30 m2; área de construção - 166 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m2; área de implantação - 440 m2; área de construção - 1097 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA: área - 220 m2; área de implantação - 73,30 m2; área de construção - 184 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E UM: área - 429 m2; área de implantação - 73,80 m2; área de construção - 184,50 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m2; área de implantação - 71,70 m2; área de construção - 182,30 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m2; área de implantação - 72,10 m2; área de construção - 182,70 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m2; área de implantação - 71,30 m2; área de construção - 182 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m2; área de implantação - 70,30 m2; área de construção - 181 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m2; área de implantação - 732 m2; área de construção - 2196 m2, de cave, rés-do-chão e andar;
LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m2;
LOTE OITENTA: 548 m2;
CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m2; Passeios: 3334 m2; e Arruamentos: 3879 m2.

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes 66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69,71,72,76 e 77 e consequente aumento da área de integração no domínio no público.
Novas Especificações:
Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:
Lote 66 - 190m2; 190m2; 570m2
Lote 67 - 185m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 68 - 177m2; 55,30m2 + 16,50m2; 166m2 + 16,50m2
Lote 69 - 290m2; 290m2; 730m2
Lote 70 - 220m2; 55,30m2 +18m2; 166m2 + 18m2
Lote 71 - 415m2; 55,30m2 + 18,50m2; 166m2 + 18,50m2
Lote 72 - 290m2; 55,30m2 + 16,40m2; 166m2 + 16,40m2
Lote 73 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 74 - 181m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Lote 75 - 183m2; 55,30m2 + 16,80m2; 166m2 + 16,80m2
Lote 76 - 163m2; 55,30m2 + 16m2; 166m2 + 16m2
Lote 77 - 206m2; 55,30m2 + 15m2; 166m2 + 15m2
Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira,(facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).
CEDÊNCIAS - 8902m2, dos quais 1466m2 para estacionamento; 3374,5m2 para passeios e 4061,50m2 para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;
Alteração consiste:
- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote nº 76;
- Diminuição do nº de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m2 para 126,00m2;
- Alteração da área de construção de 182,00m2 + 181,00m2 para 252,00m2;
- Alteração no nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Desistencia da área destinada a anexo com 16,00m2 e 15,00m2, em cada lote;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE N° 76:
- Área: 369,00m2; Área de Implantação: 126,00m2; Área de construção: 252,00m2;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: lal - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e retificado por despacho de 14 de Julho de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:
LOTE - 67:
- Alteração da área de anexo de 16,40m2 para 19m2
- Alteração da área de implantação de 71,70m2 para 87,45m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 246,55m2 e
- Alteração da volumetria de 536,70m3 para 739,65m3

LOTE - 68:
- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m2 para 68,95m2;
- Alteração da área de construção de 182,40m2 para 149,45m2 e
- Alteração da volumetria de 539m3 para 448,35m3

PARÂMETROS TOTAIS:
- Alteração da área de anexo de 132,60m2 para 118,70m2
- Alteração da área de implantação de 7144,70m2 para 7157,60m2;
- Alteração da área de construção de 18458,30m2 para 18489,50m2 e
- Alteração da velumetria de 54916,30m3 para 55028,60m3

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 67 - 185m2; 87,45m2 + 19m2 de anexo e 246,55m2+19m2 de anexo
LOTE - 68 - 177m2; 68,95m2 e 448,35m2.
N° DE PISOS/FINALIDADE:
Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.
Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Assinado por : **LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA GRANJA**
Num. de Identificação: BI03446553
Data: 2021.11.30 17:08:55+00'00'

CHAVE MÓVEL

Luís Granja
gabinete de projectos, lda

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

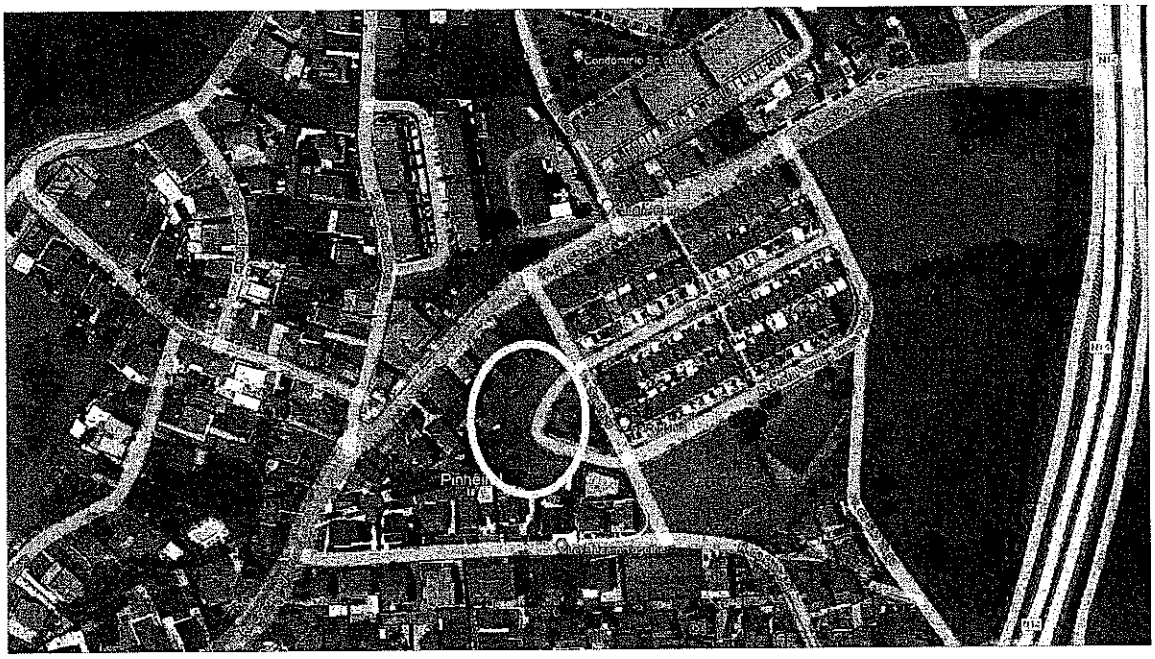

PERITOS AVALIADORES: Luís Manuel de Oliveira Granja – Engenheiro Téc. Mec. e Civil
Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja – Engenheiro Civil

PRÉDIOS A AVALIAR: Lotes nº 69,70, 71, 72 e 73, Travessa Santiago – UF de *Antas* e Abade de Vermoim
4760-028 Antas VNF

TITULAR:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Famalicão

DATA DA AVALIAÇÃO: Novembro de 2021

INDICE

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO....2
2 – DESCRIÇÃO DO PRÉDIO....3
3 – ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL....6
4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO....6
5 – AVALIAÇÃO....8
6 – VALOR REAL E VENAL....10
7 – PRESSUPOSTOS E ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO....10
ANEXOS....12 e seguintes

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

É objetivo do presente relatório fornecer informação objetiva e rigorosa relativamente ao melhor valor que poderia ser obtido, caso os imóveis fossem alienados ou arrendados no momento da avaliação, em condições normais de mercado de acordo com a definição de «Open Market Value» (Presumível Valor de Transação em mercado aberto, vulgo, Valor de Mercado).

Entende-se por Valor de Mercado, «a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que atuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afetado por estímulos específicos ou indevidos».

O conceito de Valor de Mercado, frequentemente referido como «Presumível Valor de Transação em Mercado Aberto» (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que atuam no mercado nesse momento, sem carácter especulativo e à data atual.

Foram disponibilizadas as Certidões Prediais e Matriciais e a Planta Síntese do Loteamento.

2 – DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS A AVALIAR

Os prédios fazem parte do um Loteamento Municipal de média dimensão, denominado como Urbanização do Pinheiral, promovido pelo *Município de Vila Nova de Famalicão*, para construção de habitação de custos controlados.

O acesso aos prédios é garantido através da Travessa Santiago, pavimentada em tapete asfáltico, que possui Rede Pública de Distribuição Domiciliária de Água, Coletor de Águas Residuais, Coletor de Águas Pluviais e Iluminação Pública.

Localizam-se no perímetro urbano da freguesia de Antas, distando cerca de 700 m do centro da freguesia, onde se localizam os principais serviços e comércios.

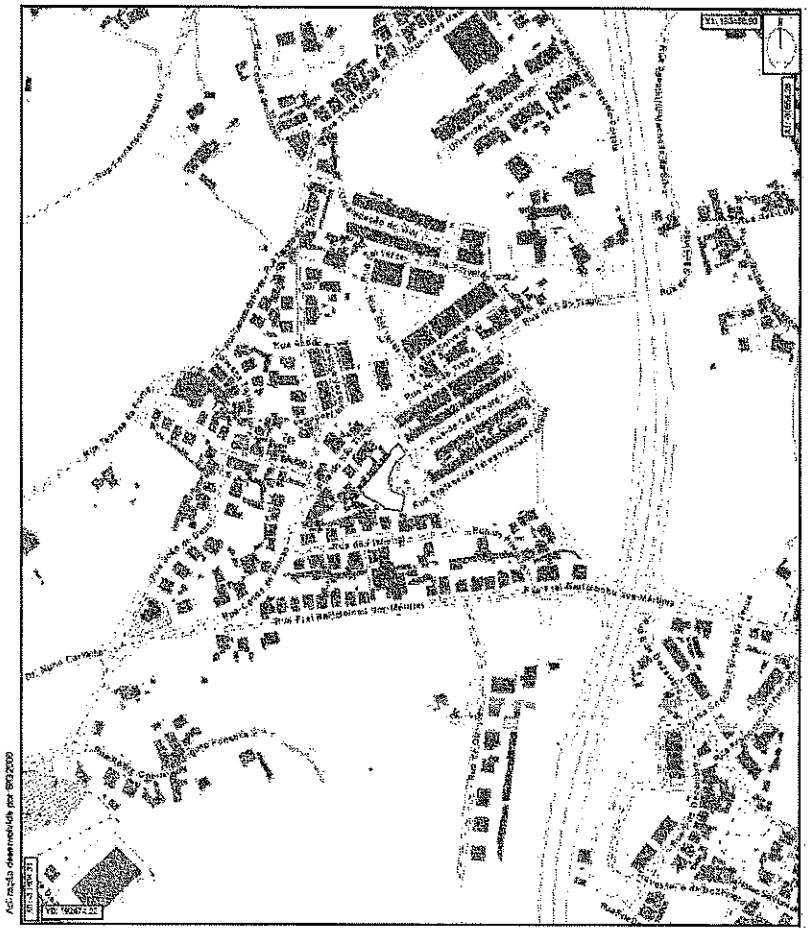

LOTE 69

Parcela de terreno destinada à construção urbana, denominada como Lote 69, com a área de 290,00 m^2, sita na Travessa Santiago, União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-028), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 663/20000526, da freguesia de Antas e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 1664 da União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim. Confronta a Norte com o *Lote 68*, a Sul com o *Lote 70*, a Nascente com *Travessa Santiago* e a Poente com *Álvaro da Silva Carneiro e Outros*.

LOTE 70

Parcela de terreno destinada à construção urbana, denominada como Lote 70, com a área de 220,00 m^2, sita na Travessa Santiago, União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-028), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 664/20000526, da freguesia de Antas e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 1665 da União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim. Confronta a Norte com o *Lote 69*, a Sul com o *Lote 71*, a Nascente com *Travessa Santiago* e a Poente com *Álvaro da Silva Carneiro e Outros*.

LOTE 71

Parcela de terreno destinada à construção urbana, denominada como Lote 71, com a área de 415,00 m^2, sita na Travessa Santiago, União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-028), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 665/20000526, da freguesia de Antas e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 1666 da União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim. Confronta a Norte com o *Lote 70*, a Sul com o *Lote 72*, a Nascente com *Travessa Santiago* e a Poente com *Álvaro da Silva Carneiro e Outros*.

LOTE 72

Parcela de terreno destinada à construção urbana, denominada como Lote 72, com a área de 290,00 m^2, sita na Travessa Santiago, União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-028), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 666/20000526, da freguesia de Antas e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 1667 da União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim. Confronta a Norte com o *Lote 71* e *Travessa Santiago*, a Sul com *Álvaro da Silva Carneiro e Outros*, a Nascente com o *Lote 73* e a Poente com o *Lote 71*.

LOTE 73

Parcela de terreno destinada à construção urbana, denominada como Lote 73, com a área de 181,00 m^2, sita na Travessa Santiago, União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-028), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 667/20000526, da freguesia de Antas e inscrita na matriz urbana sob o artigo nº 1668 da União das Freguesias de *Antas* e Abade de Vermoim. Confronta a Norte com *Travessa Santiago*, a Sul com *Álvaro da Silva Carneiro e Outros*, a Nascente com o *Lote 74* e a Poente com o *Lote 72*.

3 – ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Após consulta do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, de acordo com a Planta de Ordenamento as parcelas estão classificadas como *«Solo Urbanizado – Espaço Residencial»*.

Não foram identificadas quaiquer condicionantes, de acordo com a Planta de Condicionantes em vigor.

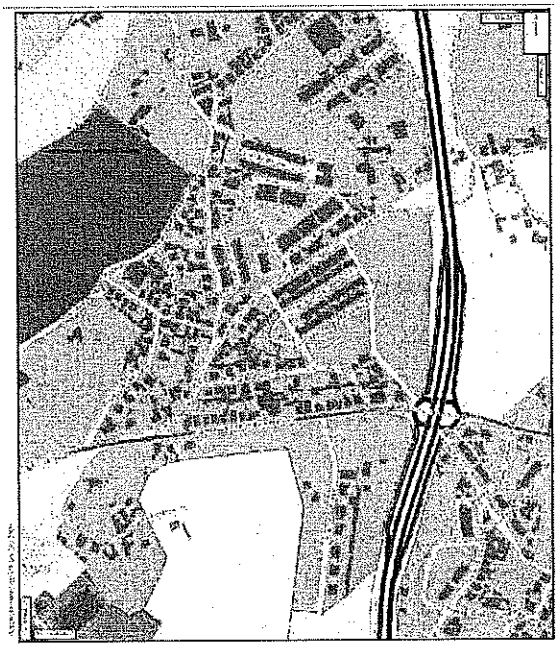

Extrato da Planta de Ordenamento

Extrato da Planta de Condicionantes

4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Após a análise da documentação entregue e de proceder a todas as diligências necessárias, nomeadamente à indispensável inspeção às parcelas e área envolvente, colheram-se os vários elementos que interessam à determinação do valor real e venal.

Desta forma, pretende-se encontrar o valor real e corrente das parcelas, de acordo com o seu destino efetivo ou possível numa utilização económica normal, à data atual, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes.

Como se tratam de parcelas inseridas num Loteamento, serão tidas como base para esta avaliação, as áreas inscritas no Quadro Sinótico da Planta de Síntese do Alvará de Loteamento, a saber:

Lote nº	Tipo de Utilização	Área do Lote	Nº Pisos		Anexo Garagem	Área de Implantação	Área de Construção
			Abaixo	Acima			
69	Comércio	290	1	2		290	730
70	Habitação Unifamiliar	220	1	2	18	73,3	184
71	Habitação Unifamiliar	415	1	2	18,5	73,8	184,5
72	Habitação Unifamiliar	290	1	2	16,4	71,7	182,3
73	Habitação Unifamiliar	181	1	2	15	70,3	181

NOTA O piso abaixo é facultativo

O valor do solo é função do valor médio da construção existente, ou que seja possível edificar.

Para a obtenção do valor do mercado das parcelas, tiveram-se em atenção os principais fatores determinantes como localização, enquadramento com PDM, Planta de Síntese de Loteamento, acessos e dimensões.

Assim, para os Lotes 70 a 73, considerou-se um lote tipo habitacional edificável, com a área de terreno de 181,00 m^2, a área de implantação e de construção da moradia de 70,30m^2 e de 181,00 m^2, respetivamente, e garagem com a área de implantação e de construção de 15,00m^2 (correspondente ao lote de menor dimensão – Lote 73, dado possuirem todos áreas idênticas e reduzidas de implantação e de construção), e estimaram-se os custos inerentes à edificação do edifício, para determinar o valor unitário de terreno equivalente.

A área de cada lote em excesso relativamente ao lote tipo, será valorizada como logradouro de prédio urbano com um valor unitário correspondente a 20% do valor unitário obtido para o lote tipo edificável.

Quanto à avaliação do Lote 69, os peritos subscritores têm algumas reservas, por se destinar exclusivamente a comércio, e por possuir uma área de implantação de 290,00 m^2 (totalidade do Lote) e uma área de construção de 730,00 m^2.

A reserva é no sentido de a ser avaliada pela totalidade da área de construção, além do valor não ser compatível com a dimensão do lote, a utilização é excessiva e inadequada para o local, razão pela qual, esta parcela será igualmente avaliada de acordo com os mesmos critérios utilizados nos restantes lotes.

Utilizou-se como referência o valor unitário de construção de 700,00 €/m^2 para Habitação e de 200,00 €/m^2 para Garagem, e um coeficiente de valorização do terreno, tendo em conta a localização, a qualidade ambiental e as infraestruturas existentes, de 10%.

5 – AVALIAÇÃO

Tendo em consideração as condicionantes e critérios de avaliação acima referidos, temos:

Lote Tipo Habitacional

[((181,00 m^2 de construção x 700,00 €/m^2 + 15,00 m^2 de construção x 200,00 €/m^2) x 10%)/ 181,00 m^2 de terreno], que equivale ao valor unitário do terreno de 71,66 € que se arredonda para 71,50 €/m^2.

Logradouro

Como acima referido, o valor unitário a atribuir ao logradouro excedente aos 181,00m^2, corresponde a 20% do valor obtido para o Lote Tipo, pelo que:

71,50 €/m^2 x 20% = 14,30 €/m^2

Tendo em consideração os valores acima obtidos, temos para cada lote:

Lote 69

Área = 290,00 m^2, pelo que:

Lote Edificável = 181,00 m^2 x 71,50 €/m^2 = 12.941,50 €

Logradouro = (290,00 m^2 - 181,00 m^2) = 109,00 m^2 x 14,30 €/m^2 = 1.558,70 €

Valor do Lote 69 = 12.970,00 € + 1.558,70 € = 14.500,20 €

Lote 70

Área = 220,00 m^2, pelo que:

Lote Edificável = 181,00 m^2 x 71,50 €/m^2 = 12.941,50 €

Logradouro = (220,00 m^2 - 181,00 m^2) = 39,00 m^2 x 14,30 €/m^2 = 557,70 €

Valor do Lote 70 = 12.941,50 € + 557,70 € = 13.499,20 €

Lote 71

Área = 415,00 m^2, pelo que:

Lote Edificável = 181,00 m^2 x 71,50 €/m^2 = 12.941,50 €

Logradouro = (415,00 m^2 - 181,00 m^2) = 234,00 m^2 x 14,30 €/m^2 = 3.346,20 €

Valor do Lote 71 = 12.941,50 € + 3.346,20 € = 16.287,70 €

Lote 72

Área = 290,00 m^2, pelo que:

Lote Edificável = 181,00 m^2 x 71,50 €/m^2 = 12.941,50 €

Logradouro = (290,00 m^2 - 181,00 m^2) = 109,00 m^2 x 14,30 €/m^2 = 1.558,70 €

Valor do Lote 72 = 12.941,50 € + 1.558,70 € = 14.500,20 €

Lote 73

Área = 181,00 m^2, pelo que:

Lote Edificável = 181,00 m^2 x 71,50 €/m^2 = 12.941,50 €

Valor do Lote 73 = 12.941,50 €

6 – VALOR REAL E VENAL

O valor real e venal a atribuir a estes prédios é de:

LOTE 69 – com a área de 290,00 m² – **14.500,20 €** (Catorze Mil, Quinhentos e Cinte Euros e Vinte Cêntimos)

LOTE 70 – com a área de 220,00 m² – **13.499,20 €** (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Euros e Vinte Cêntimos)

LOTE 71 – com a área de 415,00 m² – **16.287,70 €** (Dezasseis Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Euros e Setenta Cêntimos)

LOTE 72 – com a área de 290,00 m² – **14.500,20 €** (Catorze Mil, Quinhentos e Cinte Euros e Vinte Cêntimos)

LOTE 73 – com a área de 181,00 m² – **12.941,50 €** (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Um Euros e Cinquenta Cêntimos)

7 – PRESSUPOSTOS E ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

No âmbito do presente relatório os peritos declaram ter visitado o local.

Os peritos declaram não ter qualquer interesse ou contrapartida que resulte na eventual negociação ou comercialização da parcela objeto da presente avaliação.

A presente avaliação foi efetuada no pressuposto que a parcela se encontra livre de qualquer ónus, encargos ou compromissos, para além dos indicados no presente relatório, que está licenciado para o uso que se destina e que o mesmo reune condições para ser transacionado.

O relatório foi elaborado para uso exclusivo do cliente, sendo a sua publicação ou reprodução interdita sem autorização, e após adjudicação direta.

Não foi realizado ou obtido qualquer ensaio estrutural e não foram confirmadas a estanquidade e continuidade das redes de gás, eletricidade, águas e saneamento. Também não foram investigadas as condições ou a estabilidade do solo.

Os peritos avaliadores não mantém, qualquer relação de trabalho subordinado a sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora, nem detém qualquer ligação com a titular do imóvel objeto da presente avaliação.

De acordo com o conhecimento e perceção dos peritos avaliadores, não foi menosprezada ou omitida qualquer informação relevante.

Vila Nova de Famalicão, Novembro de 2021

Os Peritos Avaliadores

ANEXOS

- Fotos
- Planta de Localização dos Lotes
- Certidões Prediais da Conservatória
- Cadernetas Prediais Urbanas

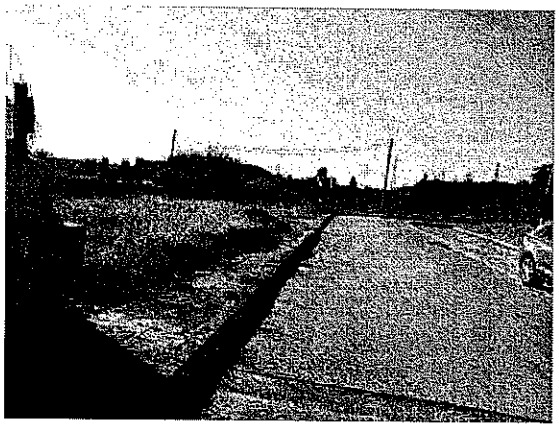

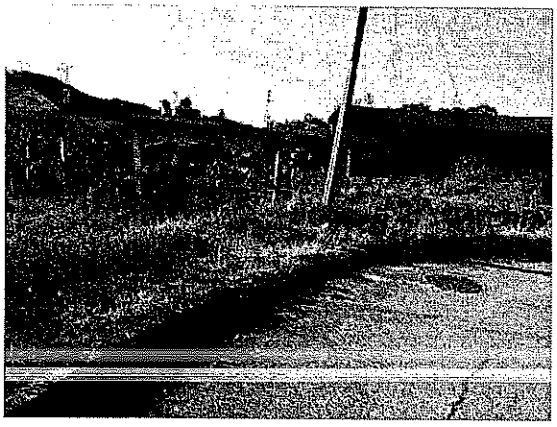

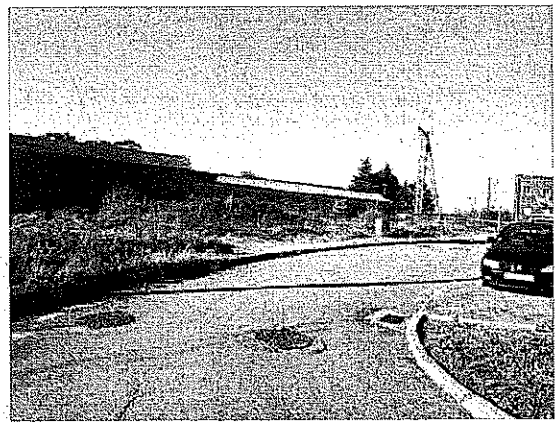

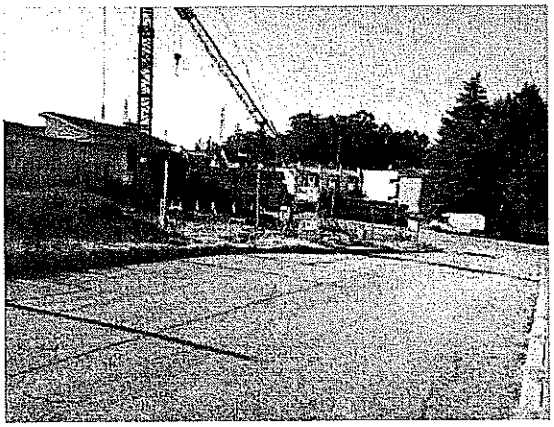

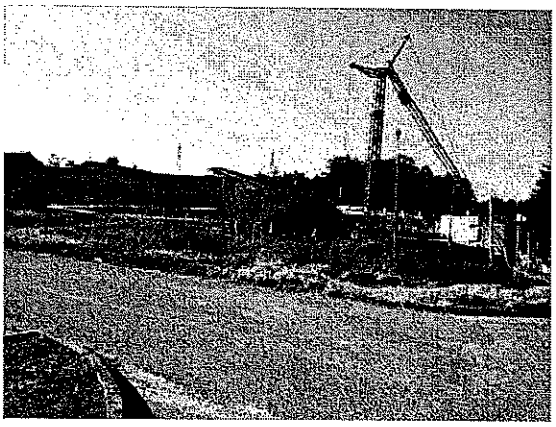

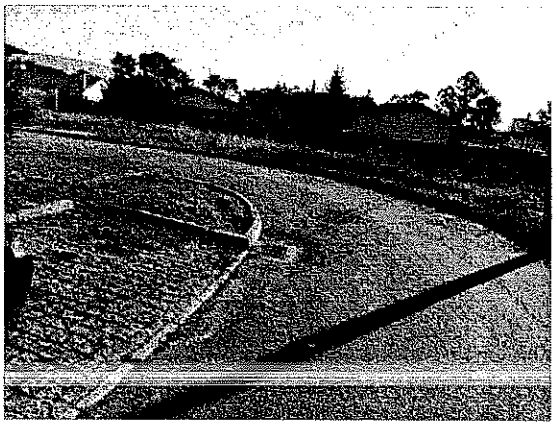

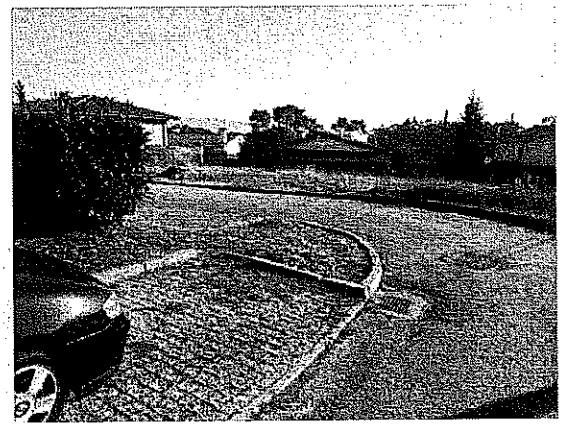

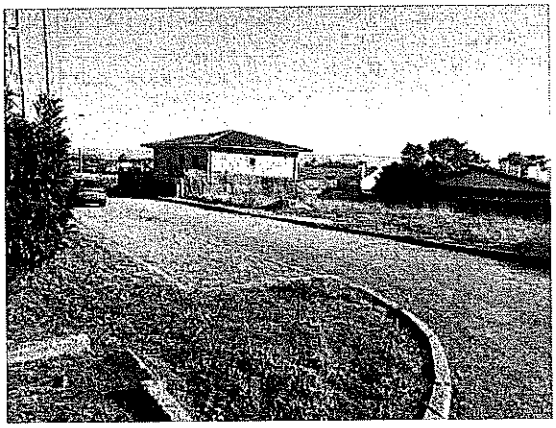

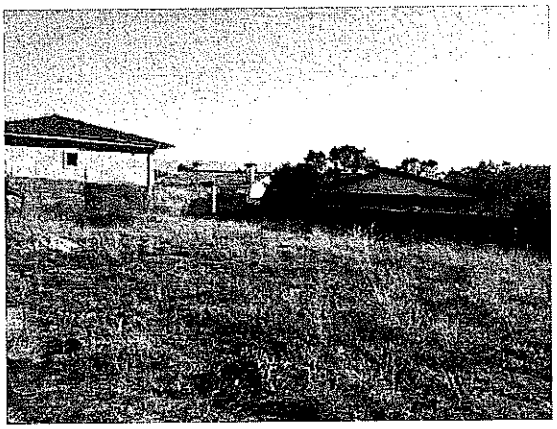

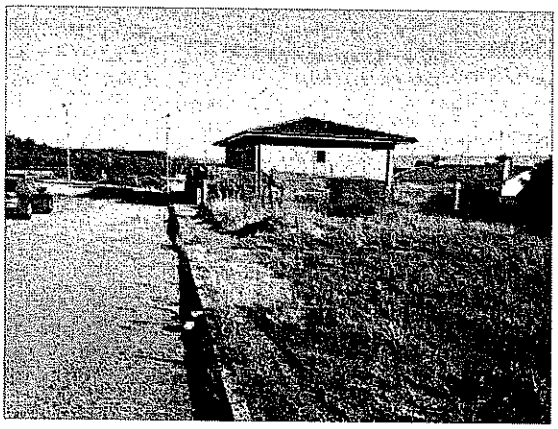

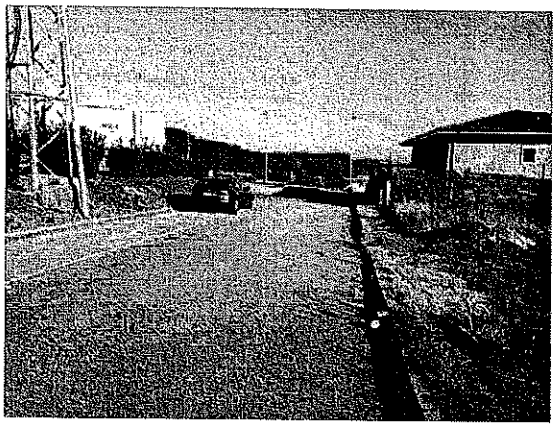

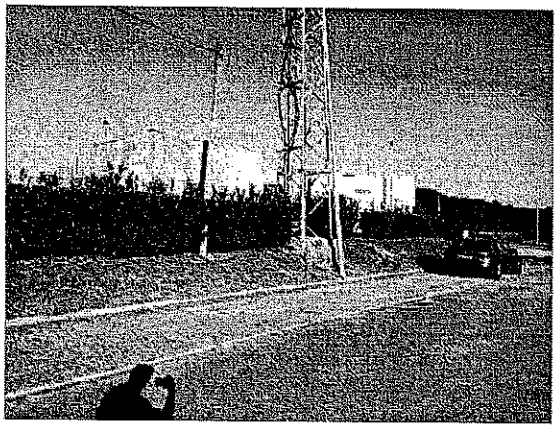

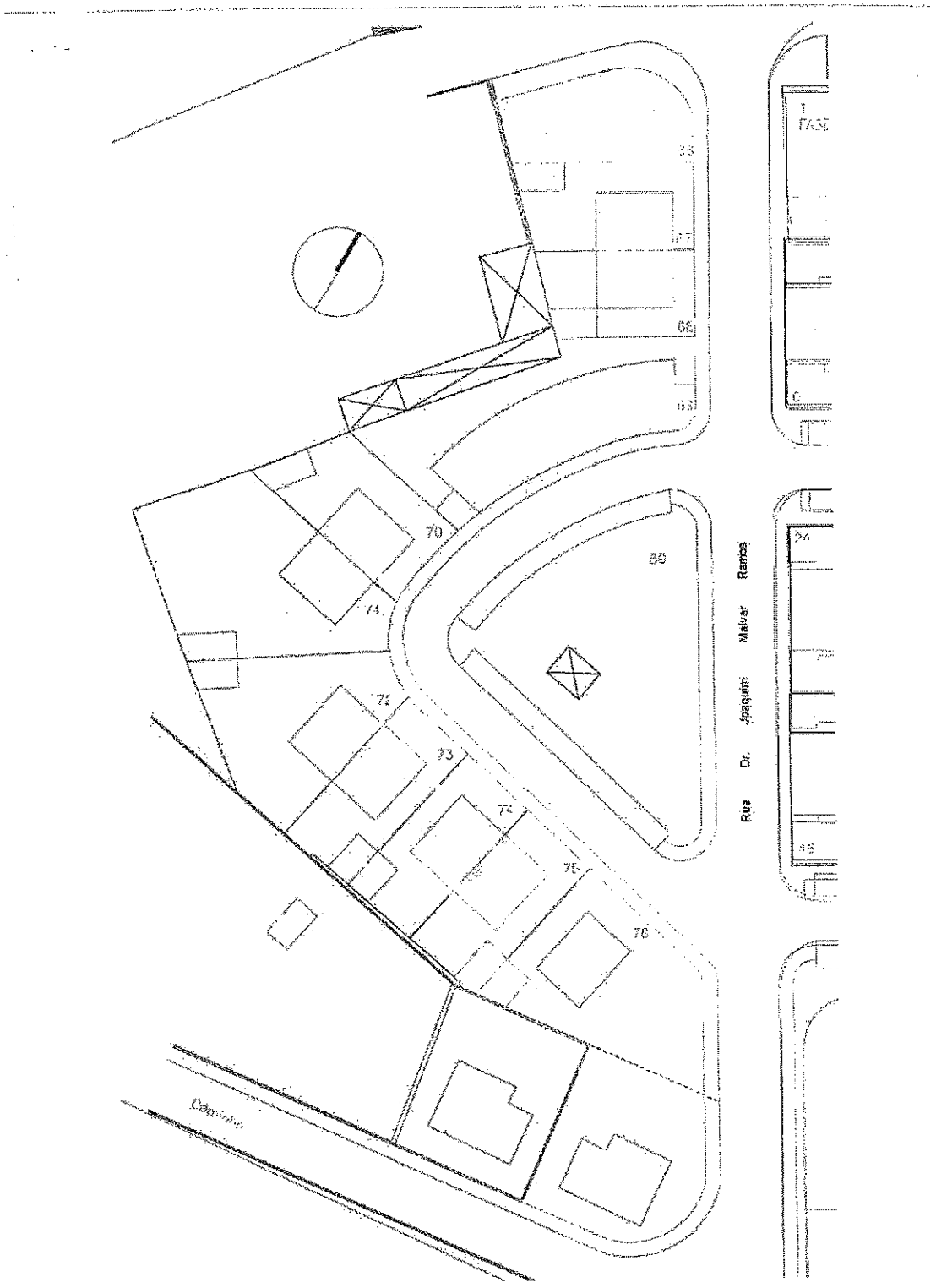
Rua Dr. Joaquim Malvar Ramos
70
71
72
73
74
75
76
85

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — **Freguesia Antas**

663/20000526

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 69
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 290 M2
ÁREA DESCOBERTA: 290 M2

VALOR VENAL: 2.900,00 Euros
MATRIZ nº: 2593
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 68.
Sul - Lote - 70.
Nascente - Rua A.
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.

ART° P.2593

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — **Freguesia Antas**

664/20000526

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 70
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 220 M2
ÁREA DESCOBERTA: 220 M2

VALOR VENAL: 2.200,00 Euros
MATRIZ nº: 2594
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 69.
Sul - Lote - 71.
Nascente - Arruamento novo (Rua C).
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.
ARTº P.2594

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;
d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — **Freguesia Antas**

665/20000526

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 71
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 415 M2
ÁREA DESCOBERTA: 415 M2

VALOR VENAL: 4.150,00 Euros
MATRIZ nº: 2595
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 70.
Sul - Lote - 72.
Nascente - Arruamento novo (Rua C).
Poente - Álvaro da Silva Carneiro.
Desanexado do 00590/290300.
ART° P.2595

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;
d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — **Freguesia Antas**

666/20000526

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 72
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 290 M2
ÁREA DESCOBERTA: 290 M2

VALOR VENAL: 2.900,00 Euros
MATRIZ nº: 2596
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Lote - 71 e Rua C.
Sul - Álvaro da Silva Carneiro .
Nascente - Lote -73.
Poente - Lote - 71.
Desanexado do 00590/290300

ART° P.2596

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão — **Freguesia Antas**

667/20000526

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE - 73
SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 181 M2
ÁREA DESCOBERTA: 181 M2

VALOR VENAL: 1.810,00 Euros
MATRIZ nº: 2597
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.
Norte - Arruamento novo (Rua C)
Sul - Álvaro da Silva Carneiro.
Nascente - Lote - 74.
Poente - Lote - 72.
Desanexado do 00590/290300.

ART° P.2597

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição
CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Morada: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES
Localidade: LISBOA
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.
a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1664 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 663/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2593.

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 69 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 68 **Sul:** Lote 70 **Nascente:** Rua A **Poente:** R. Alv. S. Cam. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 290,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 290,0000 m² **Área bruta de construção:** 730,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €118.403,06 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.072,00 **Coordenada Y:** 492.970,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ [	Ac	+	Ad	]] x	Cl	x	Ca	x	Cq
114.080,00	=	515,00	x [	730,0000	x	22,00	+ [	0,0000	+	0,0000	]] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = Valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Ae + Ab + Ac + Ad, em que Ae representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766031 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221258 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766031

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV. ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €118.403,06

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1665 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 664/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2594

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 70 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 69 **Sul:** Lote 71 **Nascente:** Rua C **Poente:** R. Alv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 220,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 73,3000 m² **Área bruta de construção:** 184,0000 m² **Área bruta dependente:** 18,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €30.503,73 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.003,00 **Coordenada Y:** 493.007,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
28.390,00	=	616,00	x [	171,4000	x	22,00	+ (	3,6850	+	0,0005	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766049 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221259 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766049

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS 6450 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €30.503,73

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luis Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0150 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1666 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 665/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2595

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 71 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 70 **Sul:** Lote 72 **Nascente:** Rua C **Poente:** R. Alv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 415,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 73,8000 m² **Área bruta de construção:** 184,5000 m² **Área bruta dependente:** 18,5000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €31.261,40 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.053,00 **Coordenada Y:** 493.022,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ [	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Cq	x	Cq
30.120,00	=	816,00	x [	171,5500	x	22,00	+ [	3,6900	+	0,9680	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766071 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221260 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766071

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0460 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €31.261,40

Obtido via Internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICÃO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1667 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 666/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2596

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 72 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 71 e Rua C **Sul:** R. Alv. S. Carn. e Outros **Nascente:** Lote 73 **Poente:** R. Alv. S. Carn. e Outros

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 290,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 71,7000 m² **Área bruta de construção:** 182,3000 m² **Área bruta dependente:** 16,4000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €30.628,28 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.065,00 **Coordenada Y:** 493.025,00

$$\frac{Vt}{28.510,00} = \frac{Vc}{616,00} \times \left[\frac{A}{170,8200} \times \frac{\%}{22,00} + \left(\frac{Ac}{3,5850} + \frac{Ad}{0,3745} \right) \right] \times \frac{Cl}{1,10} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,050}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente a área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Ás + Ab + Ac + Ad, em que Ac representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI,

Mod1 do IMI nº : 1766083 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221261 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766083

AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS: 0460 - VILA N.FAMALICAO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €30.628,28

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1668 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 667/Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2597

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Pinheiral **Lote:** 73 **Lugar:** Pinheiral **Código Postal:** 4760-031 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua C **Sul:** R. Alv. S. Cam. e Outros **Nascente:** Lote 74 **Poente:** Lote 71

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 181,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 70,3000 m² **Área bruta de construção:** 181,0000 m² **Área bruta dependente:** 15,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2008 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €29.704,56 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 22,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 169.011,00 **Coordenada Y:** 493.009,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
28.620,00	=	816,00	x [	170,5000	x	22,00	+ (	2,7675	+	0,0000	)] x	1,10	x	1,00	x	1,050

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 1766093 **Entregue em :** 2008/04/09 **Ficha de avaliação nº:** 2221262 **Avaliada em :** 2008/05/09

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 1766093

AT autoridade tributária e aduaneira	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS 0450 - VILA N.ºFAMALICÃO-1.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €29.704,56

Obtido via internet em 2021-10-27

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Realização de nova hasta pública para alienação dos lotes restantes da Quinta de Rebordelo, sita na União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão nos termos das deliberações aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2020, e pela Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de agosto de 2021, promoveu a venda em hasta pública dos lotes de que ainda era proprietário, abrangidos pelo loteamento aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2003, denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão;

A hasta pública regularmente convocada pelo Aviso n.º 133/2021 publicado nos jornais e publicitada no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns, realizou-se no dia 17 de setembro de 2021. Nesse ato foram licitados sete lotes, sendo que relativamente aos lotes n.º 22, n.º 23, n.º 26, n.º 27, n.º 28, n.º 31, n.º 36, n.º 37, n.º 55, n.º 57, n.º 58, n.º 62, n.º 63, n.º 65, n.º 66, n.º 67, n.º 68, n.º 69, n.º 70, n.º 71, n.º 72 e n.º 73 foi declarada deserta a praça;

O Município tem conhecimento de que ainda existem interessados na aquisição de lotes, pelo que propõe-se que seja realizada nova hasta pública, dando assim oportunidade a eventuais interessados de poderem licitar os lotes restantes e que o Município não necessita, atualmente, de manter a sua propriedade, por não ter planeada qualquer utilização dos mesmos, e que se identificam na seguinte tabela:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Base de Licitação
L 22 / 285m2	797 – Ruivães	1232 U	24.000,00€
L 23 / 365m2	798 – Ruivães	1233 U	24.000,00€
L 26 / 365m2	801 – Ruivães	1236 U	25.920,00€
L 27 / 358m2	802 – Ruivães	1237 U	25.920,00€
L 28 / 367m2	803 – Ruivães	1238 U	25.920,00€
L 31 / 432m2	806 – Ruivães	1241 U	25.920,00€
L 36 / 324m2	811 – Ruivães	1246 U	24.000,00€
L 37/ 364m2	812 – Ruivães	1247 U	24.000,00€
L 55 / 432m2	830 – Ruivães	1265 U	25.920,00€
L 57 / 432m2	832 – Ruivães	1267 U	25.920,00€
L 58 / 432m2	833 – Ruivães	1268 U	25.920,00€
L 62 / 432m2	8837 – Ruivães	1272 U	25.920,00€
L 63 / 432m2	838 – Ruivães	1273 U	25.920,00€
L 65 / 539m2	840 – Ruivães	1275 U	25.920,00€
L 66 / 432m2	841 – Ruivães	1276 U	25.920,00€
L 67 / 432m2	842 – Ruivães	1277 U	25.920,00€
L 68 / 432m2	843 – Ruivães	1278 U	25.920,00€
L 69 / 432m2	844 – Ruivães	1279 U	25.920,00€
L 70 / 436m2	845 – Ruivães	1280 U	25.920,00€

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 71 / 1.286m2	846 – Ruivães	1281 U	135.817,15€
L 72 / 1.257m2	847 – Ruivães	1282 U	135.532,95€
L 73 / 1.795m2	848 – Ruivães	1283 U	139.410,25€

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso. Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada. Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, e que consta do quadro acima indicado. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a venda destes lotes fica condicionada aos seguintes requisitos:

- As construções a erigir nos lotes adquiridos devem estar concluídas no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda dos mesmos; O licenciamento das construções deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda.

Nos termos do artigo 31.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, a comissão adjudica o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado, o qual deve proceder ao pagamento, no ato de adjudicação, de 20% do valor da adjudicação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de nova hasta pública para a alienação dos lotes de terreno acima melhor identificados, pelo preço e nas condições melhor definidos no corpo da presente proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar as respetivas escrituras de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 6 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, com a área de 788,97 m2, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 46/1995, da Freguesia de Castelões, deste concelho.

Considerando que:

No âmbito do processo de licenciamento de uma operação de loteamento, sito no Lugar de Gorgulhão, da Freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 46/1995, foram efetuadas cedências ao domínio público para zona verde, passeios e estacionamento;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição da parcela de terreno destinada a zona verde, pelo que foi iniciado o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, concretamente a área de 788,97 m2, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 11, destinado a construção, o qual confronta do Norte com José da Silva Carvalho, do Sul com Rua da Bela Vista, do Nascente com Lote n.º 5 e do Poente com Lote n.º 3, sito na Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, concelho de Vila Nova de Famalicão;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra abandonada;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

No decurso do procedimento urbanístico de alteração do alvará de loteamento n.º 46/1995 (processo n.º LAL 42/2021) verificou-se que esta parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 46/1995, em 24 de novembro de 2021, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote n.º 11, com a área de 788,97m2, destinada a construção, inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P 1221, da Freguesia de Castelões conforme participação efetuada no 1.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 07 de dezembro de 2021;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

De acordo com o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 788,97 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 46/1995, sita no Lugar de Gorgulhão, Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, identificada como lote 11 e inscrita provisoriamente na matriz predial urbana sob o artigo P1221.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ALVARÁ

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 46/1995

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 42/2021

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão,** portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Rua do Gorgulhão,** freguesia de **Castelões,** município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00231/160993 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 551.
A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 09.11.2021 respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 11	
Área do lote (m²)	788,97
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

Modificação de 788,97m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 11.
- Área do lote: 788,97 m2, a qual se deve à elaboração de um levantamento topográfico rigoroso;
- Sito na Rua da Bela Vista, 4770-840 Castelões;
- É um lote destinado a construção;
- Confrontações: Norte: José da Silva Carvalho; Sul: Rua da Bela Vista; Nascente: Lote 5; Poente: Lote 3;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com as alterações acima descritas foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração do nº de lotes de 9 para 10;
- Alteração da área total dos lotes de 7335,90 m2 para 8124,87 m2;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Passos, Prof. Doutor

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 24 de novembro de 2021.

A Coordenadora Técnica,

Maria José Silva

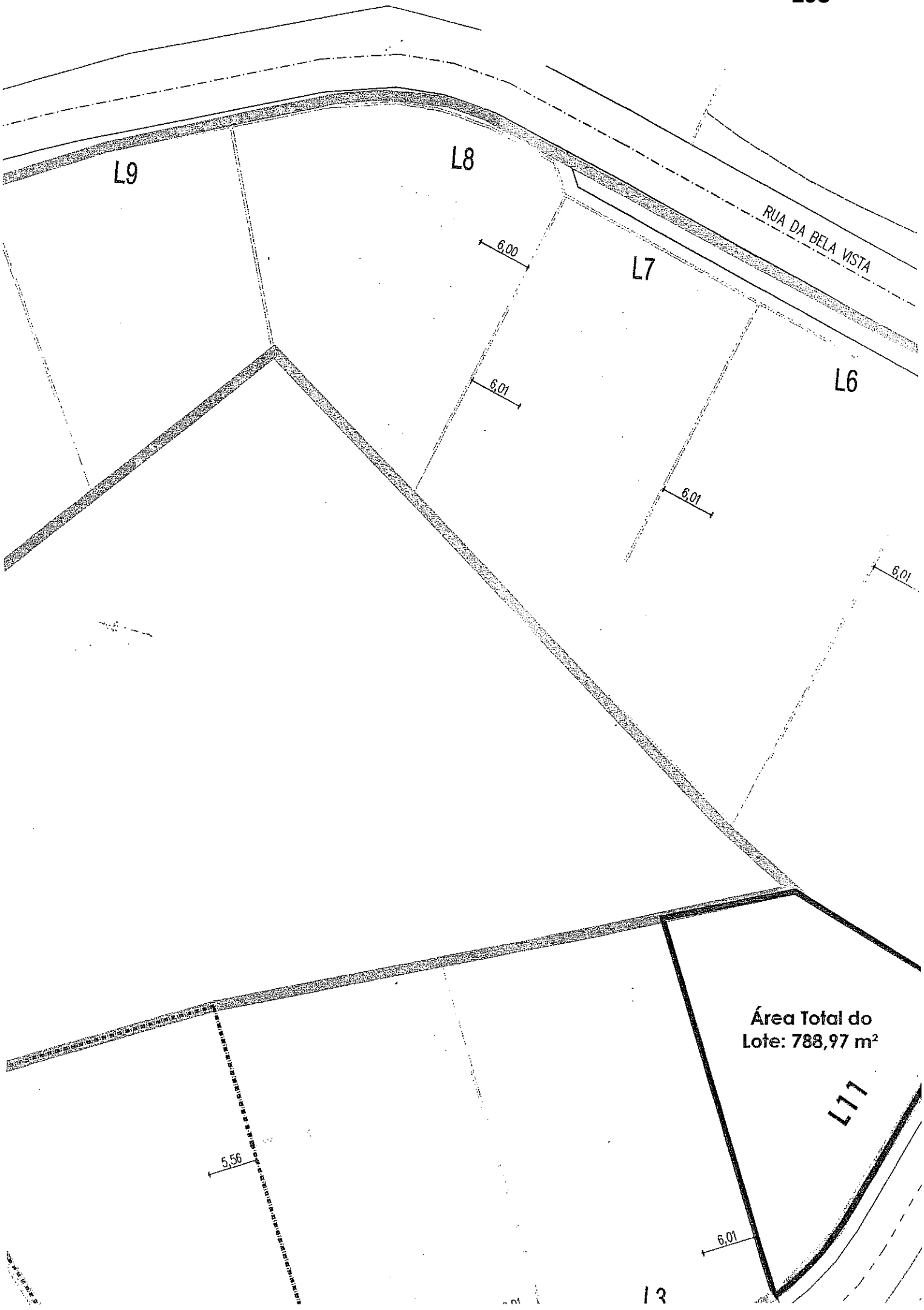
L9
L8
L7
L6
L11
L3
RUA DA BELA VISTA
6,00
6,01
6,01
6,01
5,56
6,01
Área Total do
Lote: 788,97 m²

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2021-12-07** Artigo Provisório: **P1221** Nº Registo: **7700100**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031210 - CASTELÕES** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua da Bela Vista** Lote: **11** Andar: Lugar: **Lugar de Gorgulhão** Cód. Postal: **4770-840**

Norte: **José da Silva Carvalho**

Sul: **Rua da Bela Vista**

Nascente: **Lote n.º 5**

Poente: **Lote n.º 3**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **788,9700 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2021-11-24**

Data do Facto: **2021-11-24**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **1**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI" (Página 296)

2 - "Aprovar o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor" (Página 317)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Apresentados pedidos por vários elementos, e após análise dos processos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares;

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1 – Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, conjugada com o disposto na alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:

- Delfim de Sá Lima, NIF 118279165, no valor de 19,10€;

- Manuel Agostinho da Costa Moreira, NIF 190952083, no valor de 18,26€;

- Paulo José Portela Rodrigues, NIF 167585452, no valor de 6,09€;

- Fernando Manuel Costa da Silva, NIF 179824279, no valor de 11,73€;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Victor José Barros de Azevedo, NIF 200520750, no valor de 10,57€;**
- **Rui Benjamim Dantas Esteves Santos, NIF 218634471, no valor de 15,12€;**
- **Fernando Gaspar Marques de Macedo, NIF 161843662, no valor de 8.93€;**
- **Armindo Sampaio Araújo, NIF 140806008, no valor de 12,84€;**
- **Joaquim Ferreira da Silva, NIF 138550077, no valor de 16,91€;**
- **Ricardo Manuel Martins Vale, NIF 215503457, no valor de 22,92€;**
- **Pedro Luís da Silva Martins, NIF 203151402, no valor de 5,70€;**
- **Manuel Joaquim Silva Couto, NIF 140829636, no valor de 11,15€;**
- **Rui Fernando Mendes Oliveira, NIF 207830649, no valor de 9,03€;**
- **Pedro Filipe Gomes Magalhães da Silva, NIF 227265904, no valor de 21,30€;**
- **Aníbal Rodrigues Pereira, NIF 176355197, no valor de 19,22€;**
- **Sérgio Paulo Alves Rodrigues, NIF 193142821, no valor de 20,52€;**
- **Jorge Manuel Pinheiro Monteiro, NIF 158239849, no valor de 25,03€;**
- **José Luís da Costa Barroso, NIF 159056381, no valor de 13,78€;**
- **Celina Maria Viana de Oliveira, NIF 219780374, no valor de 27,07€.**

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2021.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 16537/2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6720	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
161843662	20241	OCR	2021 / 5930

FERNANDO GASPAR MARQUES DE MACEDO
RUA CENTRAL DO BAIRRO Nº.10
16 GAVIAO
4760-066 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 55982/2021 - Apoio ao reembolso IMI Fernando Gaspar Marques de Macedo, no valor de 8,93€	UN	1.000	8,930			8,930	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8,93		8,93	

EXTENSO
OITO EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6720, Compromisso n.º 2021 / 5930, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6111

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8,93
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8,93

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6111	1	4306	0102	04080202				221.829,71	8,93	221.820,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6703	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
118279165	20235	OCR	2021 / 5913

DELFIM SA LIMA
RUA D. LUIS I, 270
8 CALENDÁRIO
4760-324 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 56654/2021 - Apoio ao reembolso IMI Delfim de Sá Lima, no valor de 19,10€	UN	1.000	19,100			19,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		19,10		19,10	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E DEZ CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,10

Documento n.° 2021 / 6703, Compromisso n.° 2021 / 5913, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6101

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6101	1	4306	0102	04080202				222.088,98	19,10	222.069,88

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6705	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
190952083	20236	OCR	2021 / 5915

MANUEL AGOSTINHO COSTA MOREIRA

4760 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 56160/2021 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Agostinho da Costa Moreira, no valor de 18,26€	UN	1.000	18,260			18,260	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18,26		18,26	

EXTENSO
DEZOITO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6705, Compromisso n.º 2021 / 5915, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6102

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18,26
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18,26

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6102	1	4306	0102	04080202				222.056,10	18,26	222.037,84

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6707	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
167585452	20237	OCR	2021 / 5917

PAULO JOSE PORTELA RODRIGUES
AV. SAO FELIX, 1713

4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 57512/2021 - Apoio ao reembolso IMI Paulo José Portela Rodrigues, no valor de 6,09€	UN	1.000	6,090			6,090	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6,09		6,09	

EXTENSO
SEIS EUROS E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6707, Compromisso n.° 2021 / 5917, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6104

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6,09

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6104	1	4306	0102	04080202				222.012,81	6,09	222.006,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6709	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
179824279	20238	OCR	2021 / 5919

FERNANDO MANUEL COSTA DA SILVA
R.ABADE SOUSA REBELO, 87-R/C-ESQ.
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760 V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 58667/2021 - Apoio ao reembolso IMI Fernando Manuel Costa da Silva, no valor de 11,73€	UN	1.000	11,730			11,730	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11,73		11,73	

EXTENSO
ONZE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6709, Compromisso n.º 2021 / 5919, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6106

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11,73
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11,73

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6106	1	4306	0102	04080202				221.986,20	11,73	221.974,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6711	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
200520750	20239	OCR	2021 / 5921

VICTOR JOSE BARROS DE AZEVEDO
FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS FAMALICÃO	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 58791/2021 - Apoio ao reembolso IMI Victor José Barros de Azevedo, no valor de 10,57€	UN	1.000	10,570			10,570	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10,57		10,57	

EXTENSO
DEZ EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,57

Documento n.° 2021 / 6711, Compromisso n.° 2021 / 5921, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6108

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6108	1	4306	0102	04080202				221.955,25	10,57	221.944,68

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6713	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
218634471	20240	OCR	2021 / 5922

RUI BENJAMIM DANTAS ESTEVES SANTOS
RUA CAPITÃES DE ABRIL, Nº 251 - 2º DIREITO

4760-852 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 51841/2021 - Apoio ao reembolso IMI Rui Benjamim Dantas Esteves Santos, no valor de 15,12€	UN	1.000	15,120			15,120	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15,12		15,12	

EXTENSO
QUINZE EUROS E DOZE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6713, Compromisso n.º 2021 / 5922, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6110

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15,12
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15,12

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6110	1	4306	0102	04080202				221.944,68	15,12	221.929,56

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6714	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
140806008	20242	OCR	2021 / 5924

ARMINDO SAMPAIO ARAUJO
ALMINHAS ROUBADAS
1 ABADE DE VERMOIM
4770-011 ABADE DE VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 58612/2021 - Apoio ao reembolso IMI Armindo Sampaio Araújo, no valor de 12,84€	UN	1.000	12,840			12,840	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12,84		12,84	

EXTENSO
DOZE EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12,84
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12,84

Documento n.º 2021 / 6714, Compromisso n.º 2021 / 5924, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6112

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6112	1	4306	0102	04080202				221.908,26	12,84	221.895,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6716	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
138550077	20243	OCR	2021 / 5926

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
RUA RAMALHO ORTIGAO, Nº65

4760-091 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 58888/2021 - Apoio ao reembolso IMI Joaquim Ferreira da Silva, no valor de 16,91€	UN	1.000	16,910			16,910	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		16,91		16,91	

EXTENSO
DEZASSEIS EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6716, Compromisso n.º 2021 / 5926, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6114

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	16,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16,91

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6114	1	4306	0102	04080202				221.886,39	16,91	221.869,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2021/12/20	6718	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
215503457	20244	OCR	2021 / 5928

RICARDO MANUEL MARTINS VALE
FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	FAMALICÃO EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO BOMBEIRO VOLUNTARIO - REEMBOLSO DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 59176/2021 - Apoio ao reembolso IMI Ricardo Manuel Martins Vale, no valor de 22,92€	UN	1.000	22,920			22,920	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22,92		22,92	

EXTENSO
VINTE E DOIS EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6718, Compromisso n.º 2021 / 5928, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6116

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22,92
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22,92

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6116	1	4306	0102	04080202				221.858,33	22,92	221.835,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6702	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
219780374	19024	OCR	2021 / 5912

CELINA MARIA VIANA OLIVEIRA
Travessa da Boca n.º 814

4760-870 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 58513/2021 - Apoio ao reembolso IMI Celina Maria Viana de Oliveira, no valor de 27,07€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 58513/2021 - Apoio ao reembolso IMI Celina Maria Viana de Oliveira, no valor de 27,07€	UN	1.000	27,070			27,070	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		27,07		27,07	

EXTENSO
VINTE E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	27,07

Documento n.º 2021 / 6702, Compromisso n.º 2021 / 5912, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6099

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6099	1	4306	0102	04080202				222.116,05	27,07	222.088,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6704	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
159056381	20252	OCR	2021 / 5914

JOSE LUIS COSTA BARROSO
MANÇOILA, CAIXA N°.713
46 TELHADO
4770-713 TELHADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 61586/2021 - Apoio ao reembolso IMI José Luís da Costa Barroso, no valor de 13,78€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 61586/2021 - Apoio ao reembolso IMI José Luís da Costa Barroso, no valor de 13,78€	UN	1.000	13,780			13,780	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13,78		13,78	

EXTENSO
TREZE EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6704, Compromisso n.° 2021 / 5914, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6100

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13,78

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6100	1	4306	0102	04080202				222.069,88	13,78	222.056,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6706	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
158239849	20251	OCR	2021 / 5916

JORGE MANUEL PINHEIRO MONTEIRO
MAGIDA
8 CALENDÁRIO
4760 V. N. FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 61795/2021 - Apoio ao reembolso IMI Jorge Manuel Pinheiro Monteiro, no valor de 25,03€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 61795/2021 - Apoio ao reembolso IMI Jorge Manuel Pinheiro Monteiro, no valor de 25,03€	UN	1.000	25,030			25,030	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25,03		25,03	

EXTENSO
VINTE E CINCO EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25,03
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25,03

Documento n.º 2021 / 6706, Compromisso n.º 2021 / 5916, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6103

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6103	1	4306	0102	04080202				222.037,84	25,03	222.012,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6708	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
193142821	20250	OCR	2021 / 5918

SERGIO PAULO ALVES RODRIGUES
RUA DO SOL, 147

4760 REQUIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 61934/2021 - Apoio ao reembolso IMI Sérgio Paulo Alves Rodrigues, no valor de 20,52€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 61934/2021 - Apoio ao reembolso IMI Sérgio Paulo Alves Rodrigues, no valor de 20,52€	UN	1.000	20,520			20,520	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20,52		20,52	

EXTENSO
VINTE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6708, Compromisso n.° 2021 / 5918, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6105

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6105	1	4306	0102	04080202				222.006,72	20,52	221.986,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6710	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
176355197	20249	OCR	2021 / 5920

ANIBAL RODRIGUES PEREIRA
RUA PENEDO PINTO, Nº.249
46 TELHADO
4770-723 TELHADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 60648/2021 - Apoio ao reembolso IMI Aníbal Rodrigues Pereira, no valor de 19,22€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 60648/2021 - Apoio ao reembolso IMI Aníbal Rodrigues Pereira, no valor de 19,22€	UN	1.000	19,220			19,220	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		19,22		19,22	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6710, Compromisso n.º 2021 / 5920, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6107

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,22
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,22

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6107	1	4306	0102	04080202				221.974,47	19,22	221.955,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6712	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
227265904	20248	OCR	2021 / 5923

PEDRO FILIPE GOMES MAGALHÃES DA SILVA
RUA LOTEAMENTO DO CASTANHAL, N° 317
6 BRUFE
4760-830 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 60605/2021 - Apoio ao reembolso IMI Pedro Filipe Gomes Magalhães da Silva, no valor de 21,30€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 60605/2021 - Apoio ao reembolso IMI Pedro Filipe Gomes Magalhães da Silva, no valor de 21,30€	UN	1.000	21,300			21,300	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		21,30		21,30	

EXTENSO
VINTE E UM EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21,30

Documento n.° 2021 / 6712, Compromisso n.° 2021 / 5923, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6109

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6109	1	4306	0102	04080202				221.929,56	21,30	221.908,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6715	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
207830649	20247	OCR	2021 / 5925

RUI FERNANDO MENDES OLIVEIRA
FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	FAMALICÃO EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 60271/2021 - Apoio ao reembolso IMI Rui Fernando Mendes Oliveira, no valor de 9,03€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 60271/2021 - Apoio ao reembolso IMI Rui Fernando Mendes Oliveira, no valor de 9,03€	UN	1.000	9,030			9,030	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9,03		9,03	

EXTENSO
NOVE EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9,03
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9,03

Documento n.º 2021 / 6715, Compromisso n.º 2021 / 5925, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6113

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6113	1	4306	0102	04080202				221.895,42	9,03	221.886,39

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6717	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
140829636	20246	OCR	2021 / 5927

MANUEL JOAQUIM DA SILVA COUTO
RUA RIO VEIRAO-ED. S. MAMEDE, 11
35 RIBEIRAO
4760 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 60794/2021 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Joaquim Silva Couto, no valor de 11,15€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 60794/2021 - Apoio ao reembolso IMI Manuel Joaquim Silva Couto, no valor de 11,15€	UN	1.000	11,150			11,150	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11,15		11,15	

EXTENSO
ONZE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11,15
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11,15

Documento n.° 2021 / 6717, Compromisso n.° 2021 / 5927, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6115

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6115	1	4306	0102	04080202				221.869,48	11,15	221.858,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	carlos	2021/12/20	6719	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
203151402	20245	OCR	2021 / 5929

PEDRO LUIS DA SILVA MARTINS
FAMALICAO

FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Serv. Muni. Protecao Civil - Custos Funcionamento - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Documento 59706/2021 - Apoio ao reembolso IMI Pedro Luís da Silva Martins, no valor de 5,70€

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 59706/2021 - Apoio ao reembolso IMI Pedro Luís da Silva Martins, no valor de 5,70€	UN	1.000	5,700			5,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5,70		5,70	

EXTENSO
CINCO EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6719, Compromisso n.º 2021 / 5929, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6117

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5,70

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6117	1	4306	0102	04080202				221.835,41	5,70	221.829,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovar o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominada Diretiva "Seveso III".

O planeamento de emergência externo previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015 respeita aos estabelecimentos de nível superior, que são estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas no anexo I ao referido Decreto-Lei.

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), elaborar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução.

A presente proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi elaborada em conformidade com a Resolução n.º 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) de 7 de maio, que fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, tendo sida apresentada à CMPC, na reunião de 04 de março de 2021, tendo sido objeto de parecer favorável, cuja ata se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

A proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi remetida à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e à Agência Portuguesa do Ambiente. A primeira entidade emitiu parecer final favorável, conforme o documento com a referência OF/6904/DPPC/2021, datado de 19 de julho de 2021 e a segunda entidade considerou não

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ter mais contributos para o plano, para além dos já transmitidos pela Autoridade Nacional, conforme o documento com a referência S070149-202111-DAIA.DPP, datado de 22 de novembro de 2021. Ambos os pareceres se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante.

A proposta do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor foi disponibilizada para consulta pública, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, por um período de 30 dias, a partir do dia 23 de abril de 2021, dia subsequente à data de publicação na II Série do Diário da República até ao dia 4 de junho de 2021, não tendo sido feito qualquer contributo ao Plano, de acordo com o relatório de ponderação de consulta pública, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

Face ao exposto, tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere submeter o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

2 – Mais delibere que, após aprovação do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município e no Diário da República, em conformidade com o previsto no n.º 11.º do artigo 7.º do Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021

O Vereador da Proteção Civil,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ata Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

videoconferência 04.03.2021 17:00

Identificação dos Responsáveis

Ao quarto dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a segunda reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão, doravante designada por Comissão, sob presidência do Senhor Vereador da Proteção Civil, Doutor Ricardo Mendes, com competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a convocatória de vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. Face à necessidade de respeitar o distanciamento social devido à Emergência de Saúde Pública de âmbito internacional da COVID-19, a reunião realizou-se por videoconferência.
Participaram nesta reunião:
Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil, por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, Doutor Ricardo Mendes.
Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Doutora Vânia Marçal.
Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, Comandante Sérgio Gomes.
Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários Famalicenses, Adjunto de Comando, Joaquim Miguel Maciel.
Representante do Destacamento Territorial de Barcelos da Guarda Nacional Republicana, Comandante André Coutada.
Comandante da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, António Magalhães.
Representante da Polícia de Segurança Publica, Esquadra de Famalicão, Comissário André Carvalho.
Representante do Hospital Narciso Ferreira, Engenheiro Rui Rezende.
Autoridade de Saúde de âmbito local - Delegada de Saúde do ACES AVE - Famalicão, Dra. Fátima Basto.
Representante da Delegação de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa - Sr. Marco Pinto.
Representante das IPSS - Delegado das IPSS, Sr. José Maria Costa.

Ordem de Trabalhos

Ponto único - Plano de Emergência Externo da Continental Mabor: Discussão do documento, com vista à submissão a consulta pública. ----------

Decisões

Após a abertura da sessão pelo Senhor Vereador da Proteção Civil, Dr. Ricardo Mendes, foi passada a palavra à Senhora Coordenadora Municipal de Proteção Civil, Dra. Vânia Marçal que prosseguiu com a reunião.
Dando seguimento à reunião desta Comissão, de 24 de fevereiro de 2021, onde foi apresentado o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, foram apresentadas novas Zonas de Concentração Local e caminhos de evacuação, de acordo com sugestões das diferentes entidades.

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente.subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador da Proteção Civil colocou a votação aos membros da Comissão a aprovação da submissão a consulta publica do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, tendo sido aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para se constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão e assinada digitalmente por todos os membros desta Comissão que assistiram à reunião.

Anexos

Folha de assinaturas

Representante da Gestão

Dr. Ricardo Mendes

CMVNF.025-00

Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques

4764-502 - Vila Nova de Famalicão

C/C ANEPC

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S070149-202111-DAIA.DPP	22/11/2021

Assunto: Plano de Emergência Externo da «Continental Mabor, Indústria de Pneus, S.A.». Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto.

Foi recebido nesta Agência, através de e-mail, o pedido de parecer relativo ao Plano de Emergência Externo da «Continental Mabor, Indústria de Pneus, S.A.», ao abrigo do número 7 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

O estabelecimento «Continental Mabor, Indústria de Pneus, S.A.» está abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, relativo ao regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG). Sendo um estabelecimento abrangido pelo nível superior, elaborou e submeteu à apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente I.P. o Relatório de Segurança (RS) nos termos do artigo 19.º deste Decreto-Lei.

Para este estabelecimento, constata-se que o último RS, com data de 2017, foi aprovado com condições em janeiro de 2018, tendo sido verificadas as condições de aprovação em junho de 2020. De acordo com a alínea e) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, tendo sido aprovado o RS, foi demonstrado pelo operador a definição da informação necessária à elaboração do plano de emergência externo.

O supra referido Decreto-Lei determina no artigo 24.º que o operador de estabelecimento de nível superior fornece à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), de acordo com as orientações fixadas por essa autoridade, a informação necessária à elaboração do plano de emergência externo, sendo esta autoridade a responsável pela análise da informação remetida pelo operador.

Verifica-se igualmente que a ANEPC deu conhecimento a esta Agência do seu ofício datado de 08.06.2020, com referência OF/I0060/DRO/2020 (em anexo), no qual analisou e concluiu sobre os elementos entregues no âmbito das informações para elaboração do Plano de Emergência Externo da «Continental Mabor, Indústria de Pneus, S.A.». Neste ofício, não obstante terem sido solicitadas correções a alguns elementos, foi considerado que a informação entregue era adequada e suficiente.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 – 2610-124 Amadora
Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt – http://apambiente.pt

Desta forma, ainda que o pedido de parecer tenha sido feito ao abrigo, do número 7 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, concretamente enquanto entidade legalmente competente face à tipologia de risco considerada, não considera esta Agência ter mais contributos para o referido plano, para além dos já transmitidos pela ANEPC.

Com os melhores cumprimentos,

P' A Vogal do Conselho Diretivo
da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

Maria do Carmo Figueira

Anexos: O referido

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Entrada EXT. 38905/2021
Nº Seq. Doc. 3058/2021
2021-08-06 11:12:17.0
Class. 045.021
MRIBEIRO ANEPC-GER

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4760-502 Vila Nova Famalicão

C/C:
Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga

4405 26 JUL '21

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
		OF/6904/DPPC/2021	

ASSUNTO Parecer ao Plano de Emergência Externo da CONTINENTAL Mabor

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional emite parecer favorável ao documento em apreço, nos termos da análise técnica que se anexa, a qual deverá ser tida em conta pela entidade competente para a aprovação do Plano.

Alerta-se que a elaboração do Plano em causa deverá ter em conta o disposto no número 7, do artigo 7º, do anexo à Resolução 30/2015, no que respeita à emissão de parecer por parte da entidade legalmente competente face à tipologia do risco considerada (Agência Portuguesa do Ambiente).

Mais se solicita a V. Exa. que, após publicação da aprovação do Plano em *Diário da República* (de acordo com o nº 11, do artigo 7º da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio), seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência – SIPE (de acordo com o nº 3, do artigo 6º da Resolução mencionada).

Com os melhores cumprimentos, a elevada consideração

O Presidente,

Duarte da Costa

Anexo: parecer da ANEPC

AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA CONTINENTAL MABOR

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência Externo (PEExt) da CONTINENTAL Mabor, localizado no concelho de Vila Nova de Famalicão, foi apreciado à luz da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio (Diretiva Relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil) e do Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas (Decreto-Lei nº150/2015, de 5 de agosto). Deste modo, foi considerada a estrutura e conteúdos de Planos de Emergência de Proteção Civil aí fixada, bem como o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), na Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e nº 72/2013, de 31 de maio, que o republicou).

2. ASPETOS OMISSOS

De modo a adequar a presente versão do Plano, será importante incluir a Área de Intervenção dos Serviços Mortuários, com indicação das entidades intervenientes e dos procedimentos e instruções de coordenação referentes às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais.

3. APRECIAÇÃO

A Resolução nº 30/2015 prevê que os planos especiais de emergência possam seguir uma estrutura e tipologia de conteúdos adequada "*à tipologia de risco considerada*" (cf. nº 6, do artigo 5º do anexo à Resolução nº 30/2015). Neste sentido, apresenta-se seguidamente uma indicação de alguns fatores que importarão ser clarificados ou corrigidos, em futuras revisões do Plano:

- Na lista de acrónimos, encontram-se em falta alguns mencionados ao longo do Plano (ex.: ZRnM, ERAVm, etc.);
- Em I-1, deverá ser indicado qual o substituto do diretor do Plano. Adicionalmente, deverá ser ilustrada a forma como se estabeleceu a articulação entre o PEExt e o PMEPC

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

nomeadamente ao nível da organização geral das operações de proteção civil, modelos de relatório, comunicados e de requisições, etc:

- Ainda em I-1, importa também que neste instrumento seja feita referência às distâncias de segurança fixadas entre os estabelecimentos e as zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, bem como à proposta apresentada à Agência Portuguesa do Ambiente das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento. Adicionalmente, deverá ser feita a menção expressa à obrigatoriedade de integrar as zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento da CONTINENTAL nas plantas de condicionantes dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), bem como a necessidade de as tomar em consideração na avaliação ambiental estratégica desses mesmos PMOT, conforme previsto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 150/2015;
- Em I-3.3, no Quadro 3, encontra-se em falta a menção ao gás natural, constante da Tabela 8 ("*Quantidade máxima de substâncias armazenadas na Continental Mabor - Comunicação de Segurança e componentes de perigo relevantes Dec. Lei nº 150/2015*");
- Em I-4, na caracterização do edificado na envolvente do estabelecimento, encontram-se em falta os seguintes dados: número de edifícios e número de alojamentos. Adicionalmente, deverá ser apresentada a caracterização das seguintes infraestruturas de relevância operacional: rede de telecomunicações e de combustíveis;
- Em I-5, existem as seguintes discrepâncias em relação à quantidade máxima envolvida nos cenários de acidentes seguidamente assinalados (sendo de realçar que as quantidades assumidas são inferiores às apresentadas pela empresa CONTINENTAL):
  - No cenário de acidente referente à rotura catastrófica de tanques fixos com SANTOFLEX, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, na informação entregue pela empresa CONTINENTAL (para a elaboração do PEExt) é envolvida a quantidade de 36 000 kg (por estarem envolvidos 2 tanques em rotura total), sendo que no PEExt, este cenário de acidente apenas envolve um único tanque de SANTOFLEX, pelo que a quantidade envolvida é precisamente metade;
  - No cenário de acidente referente à rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna com SANTOFLEX, na informação entregue pela empresa CONTINENTAL é envolvida a quantidade de 16 200 kg, sendo que no PEExt este mesmo cenário de

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

acidente envolve uma quantidade máxima de 1 200 kg. Não é sequer compreensível a diferença tão significativa entre os referidos quantitativos já que o tempo de fuga utilizado e o caudal instantâneo assumido para a bomba de descarga de SANTOFLEX são idênticos em ambos os documentos;

- No cenário de acidente relativo à contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de químicos por águas combate a um incêndio (Armazém TEC), na informação entregue pela empresa CONTINENTAL é envolvida a quantidade de 181 500 kg, sendo que no PEExt este mesmo cenário de acidente envolve uma quantidade máxima de 165 100 kg;

- Em I-5.1.2, no que concerne à apresentação da estimativa do número de pessoas afetadas pelo alcance de 275 metros da toxicidade, resultante do incêndio no armazém de químicos com formação de monóxido de carbono, foram discriminadas as pessoas afetadas no exterior do estabelecimento da CONTINENTAL, não tendo sido contempladas as pessoas afetadas dentro do estabelecimento (estimativa de 1000 pessoas, com base nos dados apresentados pela CONTINENTAL no documento contendo as informações para a elaboração do PEExt). Considera-se que esta informação é relevante para o PEExt, já que caso ocorra o cenário de acidente em apreço, poderão ter que ser mobilizados meios externos para resposta à emergência, sendo útil existir conhecimento sobre o número de pessoas existentes dentro do perímetro fabril que poderão ser afetadas pelo mesmo;
- Em I-5.2.2, verificam-se discrepâncias entre a informação apresentada pela empresa CONTINENTAL e a contante no PEExt, sendo de realçar que os dados no PEExt são menos gravosos do que os apresentados pela CONTINENTAL, respetivamente:
  - Cenário de acidente referente à contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de químicos por águas de combate a um incêndio (Armazém novo MP) – quantidade máxima envolvida de 280 kg versus 181 500 kg;
  - Cenário de acidente referente à contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de químicos por águas de combate a um incêndio (Armazém TEC) – quantidade máxima envolvida de 280 kg versus 181 500 kg;
  - Cenário de acidente referente à rotura catastrófica de tanques fixos, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, com SANTOFLEX – quantidade máxima envolvida de 18 000 kg versus 360 000 kg.

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

- Ainda em I-5.2.2, é de referir que o cenário de acidente referente à rotura do contentor de SOLCOL A1 na descarga de camião foi avaliado no PEExt como tendo um dano ambiental "*leve*", quando no documento apresentado pela CONTINENTAL, o dano ambiental deste cenário de acidente se encontra classificado como "*moderado*";
- Em I-6, deverão ser quantificados todos os critérios para a ativação do Plano (ex.: Quais os danos na população? Quais os danos nos bens e património? Quais os danos nos serviços e infraestruturas? Quais os danos no ambiente? etc.). Adicionalmente, de notar que o operador deve comunicar o acidente à Autoridade Municipal de Proteção Civil (por intermédio do SMPC) quando ele seja suscetível de afetar o exterior do estabelecimento, determinando consequentemente a ativação do PEExt. Por outro lado, deverá ser disposto que a ativação do Plano seja comunicada ao respetivo CDOS e municípios adjacentes. Por fim, nos meios de publicitação da ativação/desativação do PEExt, deverão ser concretizados quais os "*outros meios de publicitação a definir pelo município*";
- Em II-1.1, considera-se que as obrigações descritas para o operador se encontram descritas de forma demasiado genérica, já que apenas é referida a obrigação de informar de imediato a ocorrência às "*autoridades competentes*", considerando-se que deverão ser discriminadas de que autoridades se tratam, em conformidade com o previsto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 150/2015;
- Em II-1.2, deverão ser indicadas as responsabilidades de todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no Plano. Adicionalmente, questiona-se se existem Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) implementadas no município;
- Em II-1.3, nos CB, a 10ª responsabilidade considera-se mais adequada no Anexo II "*Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados*" (aplicável também para a CVP). Adicionalmente, na GNR, a 8ª responsabilidade deverá ser eliminada, uma vez que não assegura essa função, e na PSP, as responsabilidades deverão ser mais concretizadas. Por outro lado, deverá especificar-se a última responsabilidade, uma vez que a GNR e a PSP correspondem a entidades distintas.
- Ainda em II-1.3, no INEM, a 2ª responsabilidade deverá passar a ter a seguinte redação: "*Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas*". Por fim,

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

sugere-se que sejam incluídos os Bombeiros Voluntários Famalicenses e os Bombeiros Voluntários de Riba de Ave;

- Em II-1.4, sugere-se que a referência a grupos de entidades (ex.: "*Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários*", "*Órgãos de Comunicação Social*", etc.) seja acompanhada da respetiva remissão para a Lista de Contactos (III-2), onde se pressupõe a apresentação de uma listagem mais detalhada. Por outro lado, sugere-se que seja incluído o operador de distribuição de eletricidade "*E-Redes*";
- Em II-2.1, deverá ser clarificado como é feita a indicação da comunicação imediata pelos responsáveis do estabelecimento aos estabelecimentos vizinhos (caso aplicável). Por outro lado, é indicada como Delegada de Segurança Sandra Ribeiro, quando na informação entregue pela empresa CONTINENTAL para elaboração do PEExt, essa função é assumida por Domingos Machado (referenciado igualmente como Diretor DSIA) que é, simultaneamente, o Substituto Responsável de Segurança - considera-se assim que deverá ser clarificada qual a informação que se encontra correta;
- Em II-2.2, deverá clarificar-se se os procedimentos de aviso à população se encontram operacionalizados;
- Em II-3.2.1, deverá incluir-se o Operador como entidade interveniente;
- Em II-3.2.2.2, nos procedimentos e instruções de coordenação, deverá ser clarificada de que forma é garantida a informação às forças de socorro e aos cidadãos da localização das ZCAP, bem como ser apresentada a respetiva capacidade das ZCAP;
- Em II-3.2.3, encontram-se as seguintes entidades não identificadas na presente área de intervenção que no entanto têm responsabilidades atribuídas em II-1: ANACOM e Operadores de Comunicações Móveis;
- Em II-3.2.5, deverão ser identificados os edifícios e aglomerados populacionais com maior risco, no caso se proceder ao confinamento. Por outro lado, deverão ser especificados os procedimentos de confinamento, através de indicações para a população que deverá permanecer no local onde se encontra (ex.: dentro dos edifícios), aplicar as medidas de autoproteção e aguardar indicações das autoridades. Por outro lado, onde se lê "*ZCI*" e "*ZCL*" deverá passar a ler-se "*Ponto de Encontro (PE)*" (aplicável a todo o Plano);
- Em III-2, encontram-se em falta os contactos de diversas entidades intervenientes no Plano (por ex.: PSP, SEF, IP, ANACOM, etc.). Por outro lado deverá ser alterada a morada

do CDOS de Braga (Rua Sta. Margarida, n.º 181, 4710-306 Braga) e incluir o contacto do 2º Comandante Operacional Distrital - Rui Costa (Tel.966899699; email: 2codis.braga@prociv.pt);

- No Anexo II, Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano, deverá garantir-se a realização de exercícios com periodicidade máxima de três anos;
- Ainda no Anexo II, considera-se que a divulgação à população deverá contemplar toda a informação prevista no anexo VI do Decreto-Lei nº 150/2015, devendo ainda ser assegurado que são cumpridas as obrigações explanadas no nº 4 do artigo 30º do referido diploma.

4. CONCLUSÃO

Da análise realizada, conclui-se que o Plano de Emergência Externo (PEEXT) da CONTINENTAL Mabor, revela um assinalável grau de cumprimento das disposições fixadas pela Resolução nº 30/2015, bem como uma elevada preocupação de adequação à tipologia de riscos a que se destina o Plano. Em geral, o documento encontra-se adequadamente estruturado, embora algumas componentes possam ainda ser melhoradas e adaptadas, de modo a contribuir para um aumento da sua funcionalidade.

Assim, nos termos e fundamentos atrás constantes, é emitido PARECER FAVORÁVEL ao Plano, devendo, no entanto, numa próxima revisão ser considerados os comentários constantes em 2 e 3 deste parecer.

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com periodicidade máxima de três anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio.

Carnaxide, 19 de julho de 2021

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2021

Relatório de Consulta Pública

Plano de Emergência Externo Continental Mabor

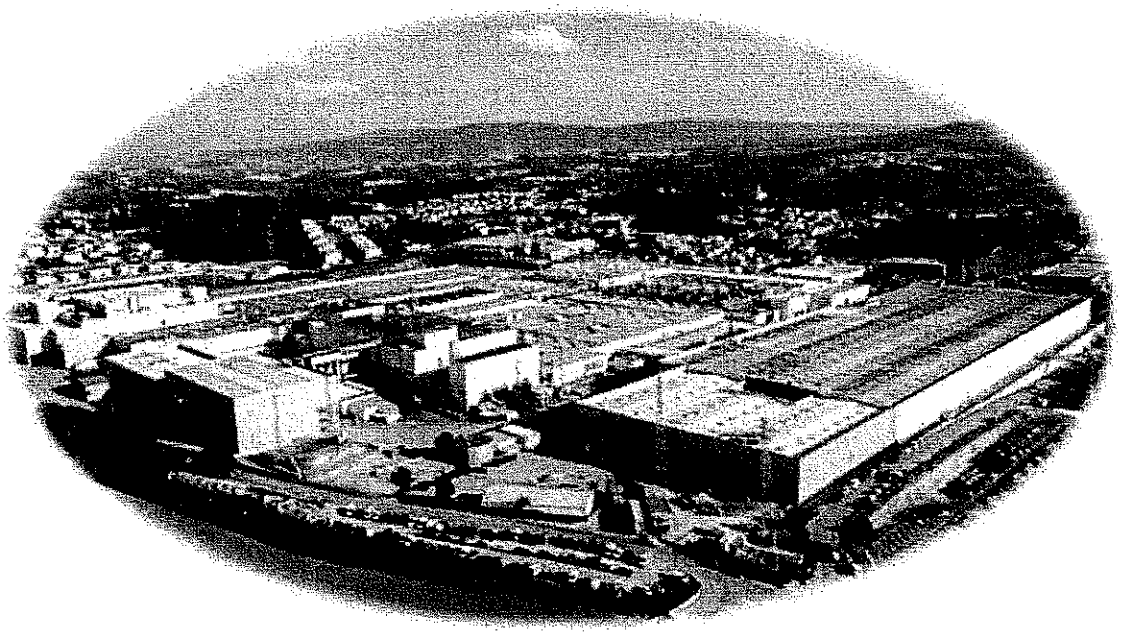

PROTEÇÃO CIVIL FAMALICÃO

ÍNDICE

Índice 2

1. Introdução 3
2. Período de Consulta Pública 4
3. Documento publicitado / Local de consulta 5
4. Modalidades de publicitação 6
5. Análise dos Contributos recebidos 7
6. Conclusão 7

1. INTRODUÇÃO

Conforme o disposto na Resolução nº 30/2015 de 7 de maio, na qual são estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, nomeadamente de planos especiais como o Plano de Emergência Externo da Continental Mabor.

O artigo 7º do referido diploma refere:

8 - A elaboração dos planos de emergência de proteção civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservados por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela entidade responsável pela elaboração do plano, a qual estabelece os meios e as formas de participação.

9 - No final da consulta pública, a entidade responsável pela elaboração do plano deverá integrar no plano as observações pertinentes apresentadas, bem como elaborar e submeter à comissão de proteção civil territorialmente competente um relatório da consulta pública no qual se explicite o período durante o qual a mesma decorreu, os meios utilizados, os contributos recolhidos e a sua incorporação no plano.

10 - O relatório referido no número anterior deve ser submetido, pela entidade responsável pela elaboração do plano, à entidade responsável pela respetiva aprovação.

O documento disponibilizado a consulta pública obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil na reunião de 4 de março de 2021.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

O Plano De Emergência Externo da Continental Mabor foi disponibilizado desde o dia 23 de abril até ao dia 4 de junho de 2021 (30 dias).

3. DOCUMENTO PUBLICITADO / LOCAL DE CONSULTA

O Plano De Emergência Externo da Continental Mabor esteve disponível para consulta no sítio oficial do Município

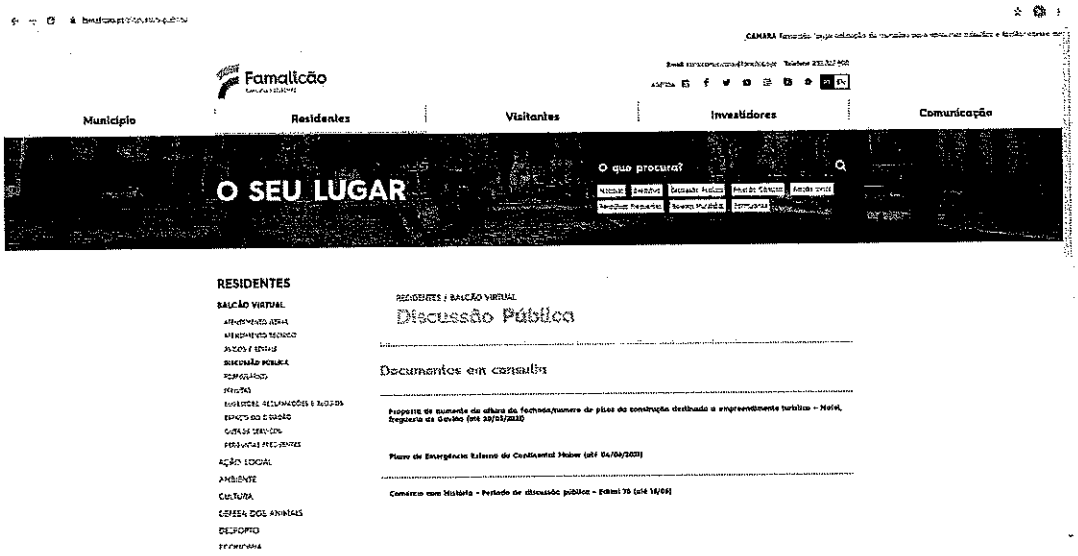

O documento disponibilizado ao público apresentava a parte não reservada do documento.

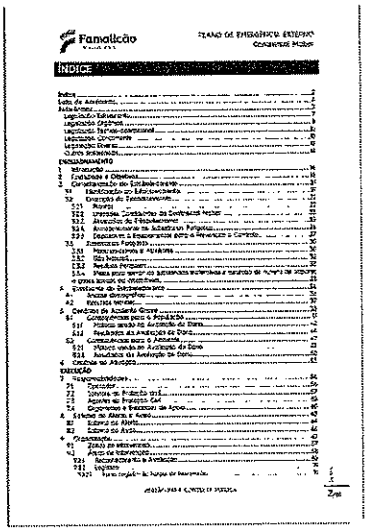

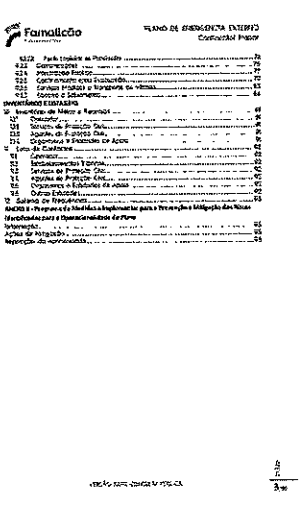

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor (parte não reservada) foi feita por meio do sítio do municipal e afixação de edital na câmara municipal e lugares de estilo.

Diário da República, 2.ª série — **PARTE H**

N.º 78 — 22 de abril de 2021 — **Pág. 630**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 449/2021

Sumário: Plano de Emergência Externo da Continental Mabor — consulta pública.

Plano de Emergência Externo da Continental Mabor — consulta pública

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que se encontra em consulta pública a proposta de Plano de Emergência Externo da Continental Mabor (Partes não reservadas), nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República*. A referida proposta encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município (www.famalicao.pt) e no Balcão Único do Município, durante o horário de expediente. Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito, as suas observações, reclamações e sugestões através de requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, identificando devidamente o seu subscritor, por via postal, por entrega presencial no Balcão Único, ou através do endereço de correio eletrónico protecaocivil@famalicao.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos, será este aviso afixado no átrio dos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da Internet em www.famalicao.pt.

31 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

314121267

5. ANÁLISE DOS CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Durante o período de consulta pública do Plano de Emergência Externo da Continental Mabor (parte não reservada) não foi apresentado qualquer contributo.

6. CONCLUSÃO

Uma vez que durante o período de consulta pública não foi dado nenhum contributo ao Plano de Emergência Externo da Continental Mabor, mantém-se a versão submetida a consulta pública após parecer positivo da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2021

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

Continental Mabor

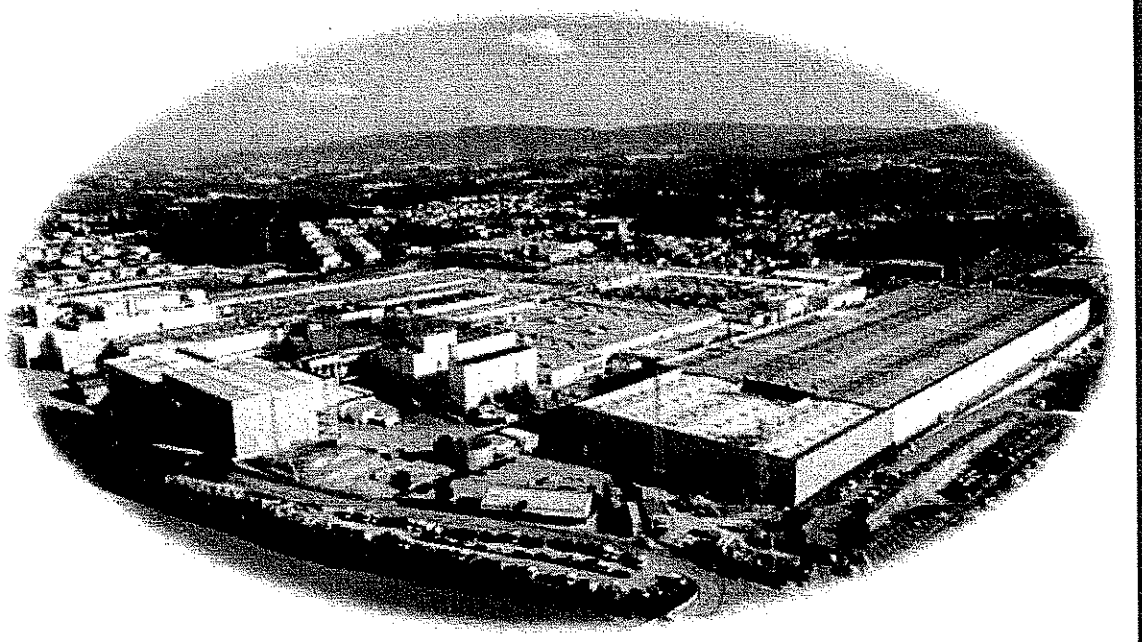

PROTEÇÃO CIVIL FAMALICÃO

VERSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

Índice 2
Lista de Acrónimos 4
Referências 8
Legislação Estruturante 8
Legislação Orgânica 9
Legislação Técnico-operacional 11
Legislação Concorrente 11
Legislação Diversa 14
Outras Referências 15

ENQUADRAMENTO

1 Introdução 17
2 Finalidade e Objetivos 19
3 Caracterização do Estabelecimento 22
3.1 Identificação do Estabelecimento 22
3.2 Descrição do Estabelecimento 23
3.2.1 Plantas 23
3.2.2 Unidades Constituintes da Continental Mabor 24
3.2.3 Atividades do Estabelecimento 26
3.2.4 Armazenamento de Substâncias Perigosas 27
3.2.5 Dispositivos e Equipamentos para a Prevenção e Controlo 28
3.3 Substâncias Perigosas 31
3.3.1 Matérias-primas e Auxiliares 31
3.3.2 Gás Natural 33
3.3.3 Resíduos Perigosos 34
3.3.4 Meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de nuvens de vapores e gases tóxicos ou inflamáveis 34
4 Envolvente do Estabelecimento 35
4.1 Análise demográfica 37
4.2 Recursos hídricos 38
5 Cenários de Acidente Grave 39
5.1 Consequências para a População 42
5.1.1 Método usado na Avaliação de Dano 43
5.1.2 Resultados da Avaliação de Dano 45
5.2 Consequências para o Ambiente 48
5.2.1 Método usado na Avaliação de Dano 48
5.2.2 Resultados da Avaliação de Dano 51
6 Critérios de Ativação 54

EXECUÇÃO

7 Responsabilidades 57
7.1 Operador 57
7.2 Serviços de Proteção civil 58
7.3 Agentes de Proteção Civil 60
7.4 Organismos e Entidades de Apoio 62
8 Sistema de Alerta e Aviso 66
8.1 Sistema de Alerta 67
8.2 Sistema de Aviso 69
9 Organização 70
9.1 Zonas de intervençao 70
9.2 Áreas de Intervenção 71
9.2.1 Reconhecimento e Avaliação 71

9.2.2 Logística 74
9.2.2.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção 74
9.2.2.2 Apoio Logístico às Populações 75
9.2.3 Comunicações 78
9.2.4 Informação Pública 80
9.2.5 Confinamento e/ou Evacuação 82
9.2.6 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 86
9.2.7 Socorro e Salvamento 89
9.2.8 Serviços Mortuários 91

INVENTÁRIOS E LISTAGENS

10 Inventário de Meios e Recursos 97
10.1 Operador 97
10.2 Serviços de Proteção Civil 97
10.3 Agentes de Proteção Civil 97
10.4 Organismos e Entidades de Apoio 97
11 Lista de Contactos 98
11.1 Operador 98
11.2 Estabelecimentos Vizinhos 98
11.3 Serviços de Proteção Civil 98
11.4 Agentes de Proteção Civil 98
11.5 Organismos e Entidades de Apoio 98
11.6 Outras Entidades 98
12 Sistema de Frequências 99

ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados para a Operacionalidade do Plano
Informação 101
Ações de Mitigação 101
Reposição da normalidade 104

LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
C	
CAE	Classificação Portuguesa de Atividades Económicas
CB	Corpo de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise (Exercícios de Posto de Comando)
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVm	Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais
EPI	Equipamentos de Proteção Individual
ETA	Estação de Tratamento de Águas
ETARI	Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais
F	
FFAA	Forças Armadas

LISTA DE ACRÓNIMOS	
FDS	Ficha de Dados de Segurança
G	
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
I	
IBC's	Contentores Intermediários para mercadorias a Granel
IGAMAOT	Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPEE	Informação para elaboração de Plano de Emergência Externo
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (Exercício com Meios Reais)
M	
MP	Ministério Público
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEI	Plano de Emergência Interno
PEECM	Plano Emergência Externo da Continental Mabor
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCVNF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PRM	Posto de Regulação e Medida
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Posto de Transformação
R	
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RI	Rede de Incêndios
RIA	Rede de Incêndios Armada
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RS	Relatório de Segurança
S	
SADI	Sistema Automático de Deteção de Incêndios
SAEI	Sistema fixo Automático de Extinção de Incêndios por água
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIDVA	Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
STF	Serviço Telefónico Fixo
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise (Exercícios de Decisão)
U	
UDSA	Unidade de Despoluição de Solo e de Água
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações

LISTA DE ACRÓNIMOS	
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015 de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 150/2015 de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015 de 03 de agosto - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de maio - Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Despacho n.º 3317-A/2018 de 3 de março - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008 de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de

dezembro, pela Lei n.º 59/2015 de 24 de junho de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017 de 24 de maio e pela Lei nº 21/2019 de 25 de fevereiro - Aprova a Lei de Segurança Interna.

LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009 de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014 de 29 de agosto - Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007 de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015 de 13 de agosto de 2015 - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020 de 21 de julho e pela Lei nº 9/2021 de 2 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 240/2012 de 6 de novembro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016 de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março - Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012 de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014 de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015 de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018 de 09 de novembro - Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012 de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013 de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 101-D/2020 de 7 de dezembro - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012 de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012 de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013 de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014 de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014 de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 de 8 de novembro - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013 de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014 de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007 de 7 de agosto - Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009 de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012 de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017 de 2 de junho, pelo Decreto-Lei nº 45/2019 de 1 de abril e pelo Decreto-Lei nº 64/2019 de 16 de maio - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006 de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015 de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018 de 18 de dezembro - Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Despacho n.º 19734/2009 de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016 de 1 de julho de 2016 - Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86 de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012 de 11 de maio - Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008 de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro - Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Portaria n.º 1358/2007 de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018 de 22 de maio - Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008 de 17 de outubro - Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007 de 16 de maio - Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei nº 19/2014 de 14 de abril - Define as bases da política do ambiente.

Decreto-Lei nº 147/2008 de 29 de julho, alterado pelos Decretos-Lei nº 245/2009 de 22 de setembro, nº 29-A/2011 de 1 de março, nº 60/2012 de 14 de março e nº 13/2016 de 9 de

março - Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva 2004/35/CE do parlamento europeu e Conselho de 21 de abril, que aprovou, com base no princípio do poluidor pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais.

Decreto-Lei n.º 150/2015 de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014 de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015 de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 03 de dezembro - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2012 de 10 de outubro - Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, designado por Regulamento CLP (que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) 1907/2006).

Regulamento (CE) 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - Regulamento REACH - alterado pelo Regulamento (UE) 453/2010, da Comissão, de 20 de maio.

Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Lei nº 99/2019 de 5 de setembro (revoga a Lei n.º 58/2007 de 4 de setembro) - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014 de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017 de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 76/2016 de 9 de novembro de 2016 - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008 de 31 de maio e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018 de 10 de julho, pelo Decreto-Lei nº 95/2019 de 18 de julho e pela Lei nº 123/2019 de 18 de outubro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013 de 31 de janeiro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e pela Lei nº 66/2020 de 4 de novembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011 de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012 de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015 de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, pelo Despacho n.º

11011/2018 de 26 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 170/2019 de 4 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República nº 16/2020 de 19 de março - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007 de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008 de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011 de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011 de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013 de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013 de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014 de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015 de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016 de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017 de 31 de julho e pelo Decreto-Lei nº 49/2020 de 4 de agosto - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017 de 5 de janeiro - Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006 de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009 de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013 de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003 de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de

Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Edital (extrato) n.º 699/2021 de 21 de junho - Torna público a aprovação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil do Município de Vila Nova de Famalicão pela Assembleia Municipal, entrando em vigor a partir de 27 de maio de 2021.

OUTRAS REFERÊNCIAS

Caderno Técnico 7 da ANEPC - Manual de apoio à elaboração de Planos de Emergência Externos (Diretiva "Seveso III"), ANEPC, 2018.

Caderno Técnico 2 da ANEPC - Guia da Informação para a elaboração do Plano de Emergência Externo (Diretiva "Seveso III"), ANEPC, 2016.

Informação para Elaboração do Plano de Emergência Externo, Continental Mabor.

UNE 150 008:2008 - Análise e Avaliação de Risco Ambiental, AENOR, 2008.

Reference Manual Bevi Risk Assessments, Holanda, 2009.

Methods of calculation of physical effets "Yellow Book" - report CPR 14E, Committee for the Prevention os Disasters, 1996.

Hazardous Chemicals Handbook, Phillip Carson and Clive Mumford, 2002.

ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Caracterização do Estabelecimento
4. Envolvente do Estabelecimento
5. Cenários de Acidente grave
6. Critérios de Ativação

1 INTRODUÇÃO

A ocorrência de acidentes de grande dimensão relacionados com a libertação de substâncias perigosas criou a necessidade de serem definidos mecanismos para a sua prevenção e controlo dos perigos associados, bem como para a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, denominada Diretiva "Seveso III".

Neste enquadramento, e estando a Continental Mabor abrangida por este diploma, classificada com o Nível Superior de Perigosidade, é elaborado o presente Plano de Emergência Externo.

O Plano de Emergência Externo da Continental Mabor é um documento formal, da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por PEECM. Destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos na saúde humana (numa perspetiva de toxicidade perante o cenário de incêndio no armazém de produtos químicos) e no ambiente (numa perspetiva de derrame acidental), no exterior da Continental Mabor. Este documento define as principais orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Tratando-se de um Plano Especial de Emergência de âmbito municipal, o PEECM destina-se a complementar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de carácter geral, incorporando os aspetos mais específicos inerentes à tipologia de risco considerada. Assim, existem componentes do PMEPC que não se repetem neste documento, como os modelos a utilizar (Modelos de Relatórios, Modelos de Requisição, Modelos de Comunicados ...). A elaboração do PEECM segue o disposto no artigo 24º e no Anexo V, do Decreto-Lei n.º 150/2015 e no n.º 6, do artigo 5º, do Anexo à Resolução nº 30/2015 de 7 de maio.

Este plano aplica-se territorialmente à área envolvente da Continental Mabor, que se localiza na freguesia de Lousado do concelho de Vila Nova de Famalicão. Esta área é uma área industrial, essencialmente ocupada por zonas edificadas, confrontando com áreas agrícolas e florestais. Os solos não têm qualquer estatuto de proteção,

nomeadamente solos pertencentes à Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional. Do ponto de vista da conservação da natureza, a área da Continental Mabor não é abrangida por nenhuma área classificada. Não constitui um Sítio da Lista Nacional de Sítios Rede Natura 2000, não constitui um Biótopo CORINE nem uma IBA (Important Bird Areas) listada pela SPEA / Bird Life Internacional. O rio Ave faz a separação entre os concelhos da Trofa e de Vila Nova de Famalicão e localiza-se a 500 m, aproximadamente, da Continental.

De acordo com a carta de condicionantes do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, a área de implantação da Continental Mabor, não apresenta qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública.

Importa salientar que na envolvente do estabelecimento, num raio de 2 km centrado nas instalações, são abrangidas áreas do concelho vizinho, Trofa (ver cartografia do Anexo I - Mapa 1 e 2). No entanto, de acordo com os cenários de acidentes identificados no capítulo 5 deste documento, apenas existe um que atinge o exterior do estabelecimento com a dispersão de gás tóxico (decomposição/combustão de sólidos tóxicos) proveniente de um eventual incêndio no armazém de produtos químicos, cujo alcance é de 275 m, área essa apenas do concelho de Vila Nova de Famalicão.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Vereador com o pelouro da Proteção Civil, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PEECM e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O presente plano apresenta a seguinte estrutura:

ENQUADRAMENTO

- Introdução;
- Finalidade do plano e Objetivos;
- Caracterização Sumária do Estabelecimento;
- Envolvente do estabelecimento;
- Cenários de acidente grave;
- Critérios para a ativação/desativação do plano.

EXECUÇÃO

- Definição das responsabilidades do operador, dos serviços e agentes da proteção civil e dos organismos e entidades de apoio;
- Definição de sistema de alerta e aviso;
- A organização geral das operações de proteção civil a efetuar.

INVENTÁRIO E LISTAGENS

- Identificação dos principais recursos existentes;
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano e ou que possam apoiar as operações de proteção civil.

ANEXOS

- Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano;
- Anexo III - Fichas de dados de segurança.
- Anexo IV - Cenários de Acidentes (Representação gráfica dos alcances)

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Os planos especiais de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Tais orientações destinam-se a ser aplicadas quando ocorrerem acidentes graves ou catástrofes específicas, cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possam vir a ter consequências graves.

Os planos especiais de emergência são, assim, desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.

No caso dos planos de emergência relativos ao controlo e prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, a legislação em vigor prevê a existência de planos de emergência, interno (da responsabilidade do operador do estabelecimento) e externo (da responsabilidade da câmara municipal). Neste sentido, estes planos de emergência devem assegurar os seguintes objetivos:

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
- Garantir uma adequada articulação com os instrumentos de gestão territorial a nível municipal, garantindo a manutenção das distâncias de segurança nas zonas de perigosidade previstas no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
- Identificar as medidas para a descontaminação e reabilitação do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Embora complementares, estes planos de emergência cumprem funções distintas. Enquanto o Plano de Emergência Interno se destina a controlar a situação na origem e a limitar as consequências no interior do estabelecimento, o Plano de Emergência Externo destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, decorrentes de um acidente grave, organizando e definindo as orientações de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção civil decorrentes desses acidentes, de modo a garantir a proteção da população.

Neste sentido, o PEECM tem os seguintes objetivos:

Objetivos Gerais

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;

- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no exterior do estabelecimento;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver no exterior do estabelecimento;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação dos intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves ou catástrofes envolvendo substâncias perigosas.

Objetivos Específicos

- Minimizar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes causadas por substâncias perigosas e limitar os danos na população, no ambiente e nos bens;
- Assegurar a comunicação, entre a unidade industrial e o SMPC, de avisos imediatos de eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a uma catástrofe;
- Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoproteção a adotar;
- Identificar medidas e, sempre que possível, para restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade e a qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas.

3 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A. localiza-se na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga e é uma das cerca de 200 unidades industriais do grupo CONTINENTAL AG distribuídas por todo o mundo. Foi fundada em dezembro 1989, tendo a indústria de pneus como área de negócio. O seu nome provém da junção de duas empresas de renome na manufatura da borracha, a Mabor a nível nacional e a Continental AG, de dimensão mundial e conta atualmente com cerca de 2062 colaboradores.

Denominação social da empresa - Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A

Endereço da Sede - Rua Adelino Leitão n.º 330, 4760-606 Lousado

Denominação do estabelecimento - Continental Mabor - Lousado

Freguesia/Concelho/Distrito - Lousado, Vila Nova de Famalicão, Braga

Coordenadas geográficas - N 41°21'15" e W 8°32'32" (datum WGS)

Responsável pela atividade - Pedro Carreira

Substituto do Responsável pela atividade - Henry Fischer/Sandra Ribeiro

Código CAE - 22111 - Fabricação de pneus e câmaras-de-ar

Atividade - Produção de pneus para veículos ligeiros e comerciais e de pneus especiais

Na figura 1 faz-se o enquadramento geográfico do estabelecimento.

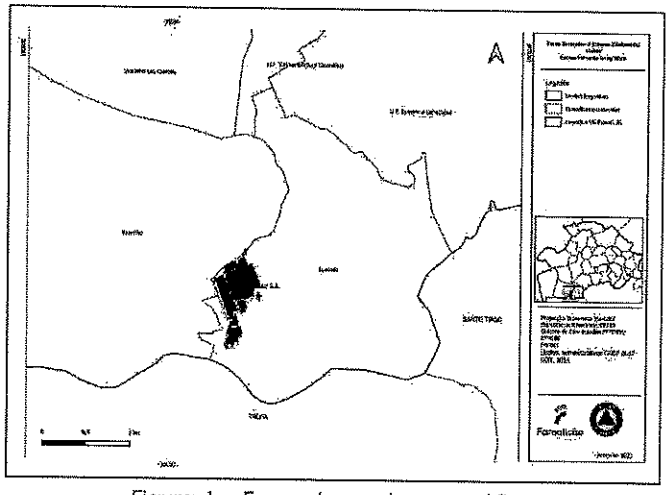

Figura 1 - Enquadramento geográfico

3.2 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.2.1 PLANTAS

No Anexo I encontram-se as seguintes cartas e plantas:

- Carta topográfica à escala 1: 25 000, que caracterizam a área de localização da Fábrica da Continental Mabor, num raio de 10 km;
- Carta topográfica à escala 1: 10 000, num raio de 2km, com os limites da Empresa e as principais instalações, as vias de acesso para os meios de socorro, as linhas de água e pipeline de Gás natural;
- Planta geral da instalação - vias de acesso e itinerários de evacuação das instalações, pontos de encontro, meios de intervenção e proteção (meios de primeira intervenção, rede de incêndios, sinalização luminosa de emergência, sistema de deteção automática ...);
- Planta geral de Sprinklers;
- Planta com a localização das Substâncias Perigosas, com indicação das quantidades por substância;
- Trajeto dos camiões com substâncias perigosas;
- Rede de distribuição do Gás Natural e do Santoflex, com indicação de caudais em massa máximos, pressão (Gás natural), estado físico e situação relativa ao solo (Santoflex);
- Rede de Águas Pluviais;
- Rede de Águas Residuais.

3.2.2 UNIDADES CONSTITUINTES DA CONTINENTAL MABOR

No que concerne ao seu espaço físico, a Continental Mabor dispõe de uma superfície total de 377 304 m² e uma superfície coberta de cerca de 185 517 m², sendo constituída por diversas unidades distintas, conforme descrito no quadro 1. Além das áreas de produção, existem áreas de armazenagem de matérias-primas, produtos subsidiários, áreas de utilidades (energia, água, ar comprimido, vapor, ...) e áreas administrativas /sociais.

Quadro 1 – Unidades da Continental Mabor - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Edifício - Continental MABOR	N.º Pisos	Notas
H - Edifício Técnico-administrativo	4	-
A - Edifício social e Continental Pneus (inclui novos Balneários)	2	-
F - Área de resíduos	1	Coberta e pavimentada
B - Áreas fabris PLT	3	-
B1 - Novo edifício da Misturação	4	-
I - Área de silos de Negro de Fumo (Estações de descarga 1A, 1B e 2)	-	Silos em bacias nas estações 1A e 1B. Estação 2 - área coberta
J - Área de reservatórios de Óleos e de Santoflex - Estações de descarga 1 e 2	-	Reservatórios em bacias de contenção
K - Área de descarga de sílica - Estações de descarga 1 e 2	-	Estação 2 - Área coberta
C - Áreas fabris CST	-	-
E - ContiSeal - Nave fabril	1	-
L - ContiSeal - Armazém de Matérias-Primas e Armazém de Peróxidos Orgânicos (segregado)	-	Área do armazém de matérias-primas coberta, com bacia de contenção e área do armazém de peróxidos fechada
D - Armazém Matérias-primas (inclui Novo Armazém, Armazém de Químicos e Armazém Borrachas)	3	-
G - Evaluation Center	-	-
M - Armazém de Lubtificação de diafragmas	-	-

As unidades da Continental Mabor atrás indicadas encontram-se localizadas na figura 2, em que as setas representam os portões de acesso.

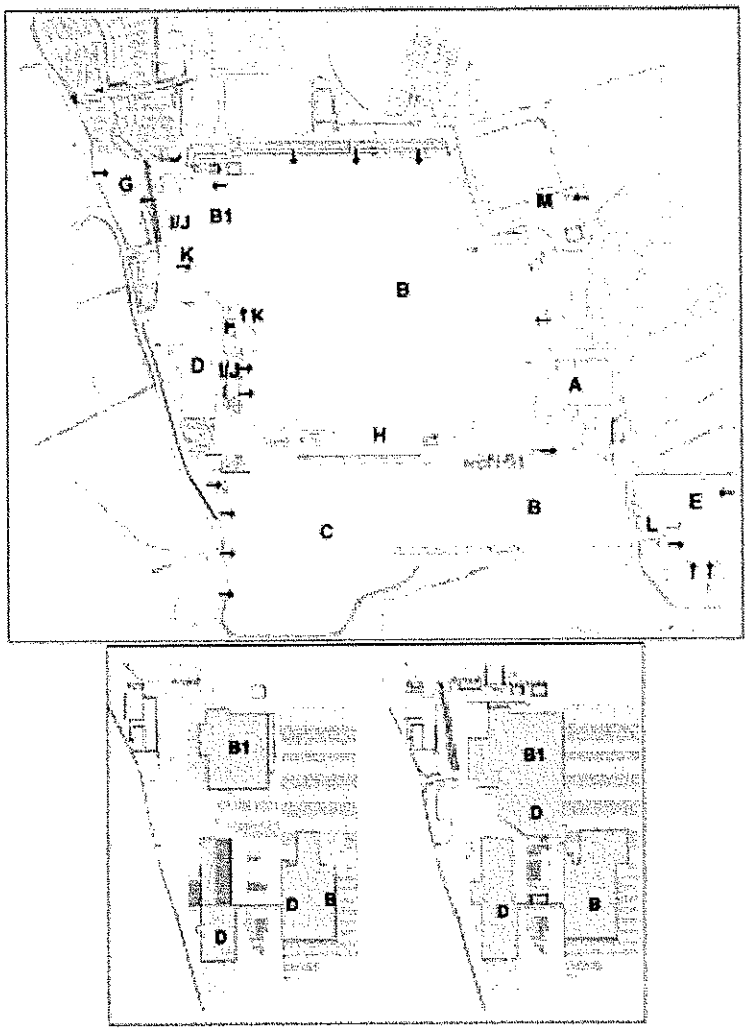

Figura 2 -Implantação da empresa - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Existem também outras áreas de apoio:

- Posto de Regulação e Medida - gás natural (PRM); Central Térmica e Unidade de Cogeração;
- 3 Salas de compressores;
- Subestação elétrica e 14 Postos de transformação;
- Central de bombagem da rede de incêndios e reservatórios de água;
- Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI);

- Estação de Tratamento de Águas (ETA);
- Unidade de Despoluição do Solo e Água (UDSA) com separador de hidrocarbonetos;
- Parques de estacionamento de veículos.

3.2.3 ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

A Continental Mabor dedica-se à fabricação de pneus ligeiros, comerciais e agrícolas.

O processo produtivo da Continental Mabor assenta basicamente nas etapas de misturação, preparação, construção, vulcanização e inspeção final. No processo de fabrico são usadas algumas substâncias classificadas como perigosas Seveso.

No entanto, os processos de fabrico são todos descontínuos, e as quantidades manuseadas de substâncias perigosas são muito baixas, em comparação com as armazenagens de matérias-primas.

Em complemento ao processo produtivo descrito, desenvolve-se num edifício independente, uma atividade produtiva designada por ContiSeal. Esta designação corresponde à designação do pneu ao qual é aplicado um selante que visa evitar a perda de ar quando perfurados por objetos com diâmetro inferior a 5 mm.. O processo de transformação de um pneu normal em pneu ContiSeal corresponde a uma fase de reprocessamento entre a sua classificação como produto acabado e a entrega ao cliente final.

Seguidamente apresentam-se os equipamentos fabris de maior risco (essencialmente de incêndio em caso sobreaquecimento e de desregulação dos sistemas de controlo de temperatura), mas à partida sem possibilidade de gerar um acidente industrial.

- **Misturadores internos (12 equipamentos):** a adição é efetuada através dos contentores e sacos, que vão alimentar de forma descontínua as tremonhas e balanças dos misturadores. Nos misturadores os produtos são misturados em ciclos a temperatura baixa pré-definida;
- **Extrusoras (8 equipamentos):** usadas na produção dos pisos e paredes dos pneus;
- **Extrusora duplex (ContiSeal) para o selante A:** mistura de polibuteno / óleo parafínico / composto de borracha, processados a 120°C / 60 bar;

- **Preparadora de selante B com peróxidos (ContiSeal)**: mistura em tanques de agitação contínua de polibuteno / óleo parafínico / peróxidos orgânicos tipo E (catalisador);
- **Calandras (4 equipamentos + 2 equipamentos)**: usadas na produção das camadas de borracha e dos tecidos têxteis;
- **Lubrificação (5 equipamentos)**: lubrificação dos pneus;
- **Prensas (de vapor) de moldagem e de vulcanização (269 equipamentos)**

3.2.4 ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As matérias-primas perigosas são rececionadas por via rodoviária (em cisternas, big-bags, sacos, e contentores de diversas capacidades, no máximo 1 m^3 de capacidade unitária).

O transporte destas substâncias desde a armazenagem até às áreas de processo é descontínuo e efetuado por empilhador, com exceção do santoflex que é bombeado até às áreas processuais (ver anexo I -Mapa 6).

A armazenagem das substâncias perigosas Seveso é efetuada de duas formas e nos seguintes locais:

Reservatórios fixos (um de 20 m^3 e um de 50 m^3) inseridos em bacias de retenção impermeabilizadas, com contenção total para os volumes armazenados (Santoflex) juntamente com os tanques fixos metálicos de óleo:

- **Local 6 e Local 7**

Edifícios / instalações de armazenagem com as devidas condições de segurança e com contenção para as substâncias perigosas no estado líquido:

- **Local 8**: Solcol e Highline Yellow. Os isocontentores (1 000 l) estão colocados nos contentores homologados exteriores (afastados de edifícios), com características de segurança para inflamáveis e com retenção.

No estado sólido:

- **Local 1** (46,5 % do total de armazenagem): Edifício de betão armado, com 3 pisos, em que as armazenagens Seveso (sólidos) são no último piso;
- **Local 2** (46,5 % do total de armazenagem): Armazém MP TEC, inserido na nave fabril (piso 1) e com galeria de ligação ao edifício fabril, buffer misturação (piso 1);
- **Local 3** (5 % do total de armazenagem): Nave fabril, misturação piso 1;
- **Local 4** (2 % do total de armazenagem): Nave fabril, buffer misturação piso 2.

E na forma de pasta:

- **Local 5**: Peróxidos orgânicos tipo E. As embalagens são colocadas em paletes, sobre bacias de retenção em material plástico, com capacidade para conter os respetivos produtos.

No anexo I encontram-se as plantas com a localização das zonas de armazenagem (Mapa 3).

Atendendo à natureza das atividades realizadas, consideram-se os seguintes pontos perigosos no interior da instalação (com relevância para acidentes industriais devido a substâncias perigosas):

- Armazéns (Locais 1 a 8);
- Posto de Regulação e Medida de Gás Natural (PRM), apenas receção de gás.

3.2.5 DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLO

A Continental Mabor dispõe de uma Unidade de Despoluição de Solos e Águas para tratamento dos efluentes contaminados com óleo. Esta unidade, com uma capacidade de tratamento até 35 m^3/dia, procede à separação automática de todos os óleos e hidrocarbonetos provenientes de eventuais derrames das bacias de contenção dos tanques de óleo, efluentes contaminados da zona de descarga de óleos e águas contaminadas dos canais de vulcanização e águas residuais da área de resíduos.

O tratamento efetua-se da seguinte forma:

- O efluente é encaminhado para o tanque recetor onde vão ser retidas algumas partículas metálicas ou outras e resíduos sólidos;
- Seguidamente, é bombeado para o tanque separador onde, através da ação da temperatura (aumenta-se a temperatura para baixar a densidade do fluído), ocorre a despoluição da água;
- A água tratada/despoluída é descarregada para a Estação de Tratamento de Águas Residuais e os óleos e hidrocarbonetos são encaminhados para o tanque do óleo e hidrocarbonetos.

A Continental Mabor dispõe também de uma ETARI com um tratamento próximo de descarga zero, uma vez que permite a reutilização do efluente tratado nos circuitos de águas das torres de arrefecimento industrial e da misturação, eliminando qualquer rejeição de efluente tratado no meio hídrico.

A capacidade máxima de tratamento da ETARI é de 10 m^3/hora equivalente a um caudal de 240 m^3/dia (24 horas de funcionamento contínuo). Excluem-se situações anormais e excecionais nas quais o efluente industrial será descarregado para o SIDVA.

A ETARI baseia o processo de tratamento em mecanismos de depuração físico-químicos de coagulação/floculação e decantação primária, sendo composta pelos seguintes elementos:

- Tanque de Receção/Homogeneização
- Módulo de Tratamento Físico-Químico
- Unidade de Decantação
- Tanque de Água Tratada
- Tanque de Lamas Hidratadas
- Tanque de Recolha de Escorrências
- Unidade Desidratação de Lamas (prensas)

Relativamente às bacias de retenção existentes na Continental Mabor para o Santoflex, elas são impermeabilizadas e têm as seguintes características:

Quadro 2 - Bacias de retenção - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Depósitos contidos	Área	Capacidade	Notas
1 tanque (20 m³)	67 m²	100,5 m³	Betão/Não coberta
1 tanque (50 m³)	260 m²	312 m³	Betão/Coberta

As duas áreas de descarga das cisternas de Santoflex estão ligadas à UDSA e à ETARI, sendo a área mais recente coberta.

No que concerne às centrais de Bombagem de Santoflex, elas são impermeabilizadas, com bacias de contenção de derrames, ligada à UDSA e à ETARI. As linhas de expedição de Santoflex para as áreas fabris, passam por áreas que estão impermeabilizadas e com caleiras ligadas à rede de efluentes industriais.

O Armazém de Peróxidos forma uma bacia impermeabilizada com capacidade de retenção total dos produtos armazenados. Adicionalmente tem caleira no interior ligada a caixa enterrada e impermeabilizada (no exterior) de 1 m³.

Para a contenção manual de derrames, a Continental Mabor, tem os seguintes meios:

- Bacias individuais, para colocar os contentores de líquidos portáteis e móveis (caso dos IBC's e outros de menor capacidade);
- Absorventes de derrames e contentores para a recolha;
- Bombas elétricas de aspiração, mangueiras e contentores portáteis e móveis, para recolha dos derrames.

No que diz respeito à contenção e encaminhamento de águas de combate a incêndios:

- Caso o incêndio esteja localizado na bacia de retenção dos locais 6 e 7, as águas de combate ao sinistro poderão numa primeira fase, ser contidas na respetiva bacia de retenção e posteriormente encaminhadas para a ETARI;
- Nos restantes locais da Continental Mabor é possível obturar as caleiras de águas pluviais no exterior dos edifícios (estão assinaladas com pinturas no pavimento), com tapa-sarjetas existentes em armários sinalizados próximos das mesmas caleiras. Pode-se conduzir faseadamente as águas contaminadas para caleiras de águas industriais, ligadas ao tanque de receção / homogeneização da ETARI (capacidade de 135 m³).

A Continental Mabor dispõe de meios próprios que permitem a atuação imediata sobre focos de incêndio ou outras emergências pelos seus próprios colaboradores, assim como meios que facilitam aos Bombeiros o lançamento rápido das operações de socorro. Estes equipamentos estão listados na terceira parte deste documento.

Para além de equipamentos para o combate, a Continental Mabor possui também outros para a deteção (SADI) e proteção (Sistemas de Sprinklers, entre outros). Estes equipamentos estão também listados na terceira parte deste documento e identificadas no Anexo I (Mapa 8 e Mapa 9).

A empresa possui explosivímetros que poderão dar uma ideia indireta da existência de uma concentração de vapores/gases inflamáveis, nomeadamente em caso de fuga de gás natural ou de derrame de Solcol.

3.3 SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

A Continental Mabor devido à capacidade de armazenagem de matérias-primas perigosas (Seveso) ficou diretamente enquadrada no Nível Superior de Perigosidade de acordo com o Dec. Lei nº 150/2015 de 5 de agosto (Diretiva Seveso III).

O aumento da armazenagem de matérias-primas perigosas justificou-se fundamentalmente para garantir o stock de matéria-prima dentro dos níveis de produção atuais e manter a fábrica com os materiais necessários para garantir uma produção entre 14 e 16 dias.

3.3.1 MATÉRIAS-PRIMAS E AUXILIARES

As matérias-primas Seveso (armazenadas) na Continental Mabor, e em quantidades passíveis de gerar um acidente industrial de maior ou menor escala (quadro 3), são na sua maioria perigosas para o ambiente, havendo, no entanto, 2 substâncias tóxicas apenas por ingestão (sólidas - Accelerator DPG e Resorcinol) e duas misturas inflamáveis (líquidas - Solcol e Highline Yellow) em baixa quantidade.

As substâncias que existem em quantidades muito baixas nas notificadas (muito inferior a 2% do limite superior de perigosidade para substâncias classificadas), não foram consideradas para efeitos de acidentes industriais. Dentro destes produtos indica-se o gasóleo apenas para as motobombas da rede de incêndios, geradores e empilhadores, produtos de laboratório, e outros aditivos em quantidades muito baixas.

Também podem existir algumas tintas e solventes, garrafas de gases (acetileno, oxigénio), produtos de manutenção, mas em quantidades muito baixas para a geração de um acidente industrial.

Quadro 3 - Matérias-primas e auxiliares Seveso - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

Designação	Estado físico	Armazém	Quantidade máxima (ton)	Perigosidade[2]	Observações
Santoflex	Líquido	Tanques fixos (Local 6 e 7)	63 (tanques) 1,5 m³ nas tubagens	E1	Armazenado a 40°C Pouco solúvel em água
Solcol	Líquido	Contentores de solventes (Local 8)	2,72	E2 / P5c	Inflamável. Insolúvel em água
Highline Yellow	Líquido	Garrafa (Local 8)	0,3	P5C	Inflamável.
QDO	Sólido	Tambores (Local 4)	2,495	E2 / P6b	
Peróxidos	Pasta	Contentores (Local 5)	10	E1 / P6b	Peróxido orgânico tipo E. Risco de incêndio sob ação do calor. Insolúvel em água
Rubator MBTS	Sólido	Big-Bags (Local 1,2,3,4)	7	E1	Muito pouco solúvel em água
Accelerator DPG	Sólido	Big-Bags (Local 1,2,3,4)	35	E2 / H2	Solubilidade elevada em água. Tóxico só por ingestão
Rubenamid T	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	26,25	E1	Muito pouco solúvel em água
Rubenamid C	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	26,25	E1	Muito pouco solúvel em água
Óxido de Zinco	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	96	E1	Insolúvel em água
Dox-1	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	40	E1	Insolúvel em água
Sirantox	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	80	E1	Líquido acima de 49°C. Pouco solúvel em água
Resorcinol	Sólido	Big-bags (Local 1,2,3,4)	3,5	E1 / H3	Solubilidade média. Toxicidade aguda oral de 510 mg/kg (1 única exposição)
Lionin	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	28	E1	Pouco solúvel em água
Vulkacit Merkapto	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	6,5	E1	

[2] De acordo com DL 150/2015 de 5 de agosto - E1 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade aguda ou crónica, categoria 1; E2 - Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2; P5c - Perigos físicos (Líquidos inflamáveis); P6b - Perigos físicos (Peróxidos orgânicos); H2 - Perigo para a saúde, toxicidade aguda categoria 3, via de exposição por inalação e H3 - Perigo para a saúde, toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única.

Designação	Estado físico	Armazém	Quantidade máxima (ton)	Perigosidade[2]	Observações
Egebond	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	2,5	E2	
Rhenogran ZNO	Sólido	Embalagens (Local 1,2,3,4)	1,5	E1	

No anexo III encontram-se as fichas de dados de segurança dos produtos atrás identificados.

3.3.2 GÁS NATURAL

O gás natural (não armazenado, e recebido do exterior) é usado nas caldeiras (produção de vapor), na cogeração (energia e vapor) e na cozinha. O gás natural é fornecido por pipeline enterrado, até ao PRM (Posto de Regulação e Medida), como se pode ver no anexo I (Mapa 6). A partir deste ponto a tubagem segue enterrada, emergindo no edifício das caldeiras/cogeração.

O caudal de receção no PRM é de 3 000 m^3/dia, pipeline receção diâmetro 4", pressão de entrada corresponde à pressão de saída e envolve um intervalo de valores variável entre os 7 e 15 bar. A quantidade máxima deste gás é de 252 m3 (Mapa 6).

A unidade de cogeração a gás natural instalada na Continental Mabor é explorada pela Enerlousado - Recursos Energéticos, Lda., sendo da sua responsabilidade.

O corte do Gás Natural, pode ser efetuado manualmente no PRM, ou nos locais de consumo. Nestes locais (cogeração, caldeiras e cozinha) existe deteção e alarme / corte automático em caso de fuga.

Relativamente à energia elétrica., esta é usada como principal fonte de energia da Continental Mabor.

Para o efeito possui uma subestação elétrica de 60/15 kV (explorada pela Endesa, alimentada por linha aérea de 60 kV). Esta subestação elétrica 60/15 kV está no exterior, possui três transformadores de 25 MVA de potência cada, estando dois a funcionar em paralelo. Estes transformadores (exteriores) possuem um sistema de extinção de incêndios e sistema de dilúvio para proteção de fachada.

Existem 14 postos de transformação que reduzem a tensão de 15 kV para os níveis de tensão utilizados pelos equipamentos (3kV, 1155V, 720V e 400V).

3.3.3 RESÍDUOS PERIGOSOS

Os resíduos perigosos são essencialmente: lamas da ETARI; resíduos de tintas; líquidos de lavagens de peças; resíduos de separadores; óleos usados, massas oleosas; solvente borracha; solvente lavagem peças; resíduos de limpeza; filtros; embalagens contaminadas; silanos; banho anti-aderente; lamas da pintura; produtos químicos; resíduos de sistemas de filtragem; peróxidos.

A Continental Mabor dispõe de um local específico (com 1000 m²) para o armazenamento dos resíduos gerados, a Central de Triagem de Resíduos. Trata-se de uma área localizada no extremo da Fábrica, coberta, equipada com triturador, prensas de enfardamento e compactação, dispondo de três empilhadores para movimentação de materiais.

O local foi construído de forma a garantir as condições de segurança e evitar a contaminação das águas e do solo, mediante estanquicidade da área e a ligação de todas as águas geradas à UDSA.

A ContiSeal possui uma área para armazenagem temporária dos resíduos que regularmente são transferidos para a área da unidade principal destinada a esse fim.

Os resíduos perigosos (os classificados Seveso) têm uma perigosidade derivada das matérias-primas e produtos subsidiários utilizados. No entanto, pelo facto de existir uma diluição e mistura com produtos não perigosos, a sua perigosidade é muito mais reduzida. No entanto, para efeitos de classificação considera-se que a perigosidade é a das matérias-primas de origem.

3.3.4 MEIOS PARA TORNAR AS SUBSTÂNCIAS INOFENSIVAS E DETEÇÃO DE NUVENS DE VAPORES E GASES TÓXICOS OU INFLAMÁVEIS

A Continental Mabor não dispõe de meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de eventuais nuvens de vapores e gases tóxicos, ou de inflamáveis, nem métodos de deteção para acompanhamento de uma nuvem de vapores tóxicos ou gases inflamáveis.

No entanto poderá ser usado um explosivímetro portátil para a avaliação expedita de vapores / gases inflamáveis.

Salienta-se que as substâncias tóxicas presentes estão no estado sólido e não são inflamáveis.

Quanto à forma de minimizar as consequências de derrames e de dispersões, com água nebulizada (da rede de incêndios) é possível parte do abafamento ou knock-out de vapores de tóxicos ou inflamáveis (gás natural), de forma a atenuar a dispersão dessas nuvens de vapores.

4 ENVOLVENTE DO ESTABELECIMENTO

A unidade industrial Continental Mabor localiza-se na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, pertencente ao distrito de Braga. A Trofa, a cerca de 2 km a sul, Santo Tirso, a cerca de 6 km a este, e Vila Nova de Famalicão, a aproximadamente a 7 km a norte, constituem os centros urbanos mais próximos.

A freguesia de Lousado localiza-se no limite sul do concelho. Faz fronteira com Ribeirão, União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com Palmeira e Santo Tirso, do concelho de Santo Tirso, e com Bougado (S. Martinho), do concelho da Trofa.

A Continental Mabor localiza-se numa área essencialmente industrial, na qual se destaca pela dimensão que ocupa. Está inserida na Área de Acolhimento Empresarial B - Ribeirão (Vilarinho, Esmeriz, Lousado, Mabor) I Área Empresarial de Lousado que, com uma área global de 3 115 000 m², é a maior do concelho de Vila Nova de Famalicão.

A sul da unidade industrial, na rua Adelino Leitão, localizam-se habitações, um espaço industrial e a unidade ContiSeal, em contíguo com a ITA - Indústria Têxtil do Ave, unidade industrial pertencente ao grupo da Continental Mabor.

Na via a oeste, a unidade industrial confronta com áreas agrícolas e florestais.

A este, com a anexação dos terrenos onde se localizava uma unidade industrial de fabrico de borracha (Tribor), a Continental Mabor confronta com um campo de futebol (Grupo Desportivo de Lousado), uma antiga unidade industrial, reconvertida para espaço comercial (Centro de Negócios do Ave, também conhecido como Mercadona) e habitações de baixa altura.

Pequenas unidades industriais, diversas habitações, áreas agrícolas e florestais complementam a envolvente da Continental Mabor.

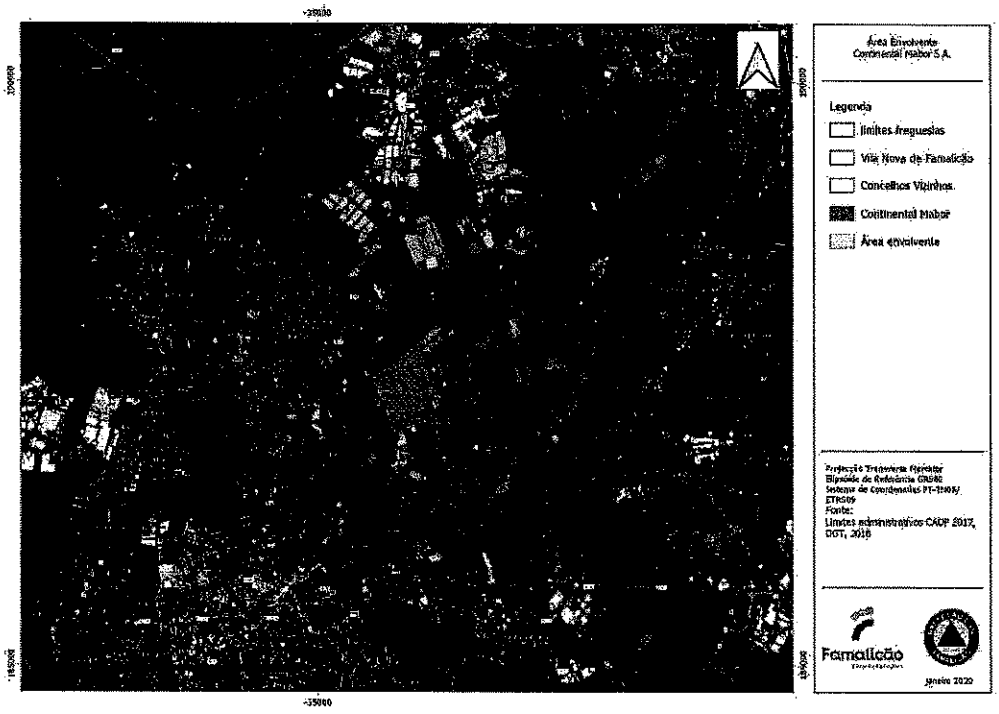

Figura 3 - Representação cartográfica da área envolvente

A malha urbana encontra-se bastante consolidada na envolvente da Continental. Esta matriz é relativamente densa e constituída, sobretudo, por habitações unifamiliares, com pequenos jardins, hortas, e algumas quintas. Também existe algum pequeno comércio.

Não existem escolas e centros de saúde na envolvente da Continental.

Atualmente, na envolvente da Continental, verifica-se que a ocupação do solo privilegia a instalação de edificado habitacional, para-industrial e industrial.

Um aspeto que importa referir ao nível demográfico / sociológico / paisagístico é o facto da Continental Mabor ser um grande empregador da região e de muitos dos seus trabalhadores habitarem áreas muito próximas da fábrica e, mesmo assim, haver um número muito significativo de viaturas a deslocarem-se, diariamente e em 3 turnos diários, para a envolvente da Continental Mabor.

Acresce ainda, a este nível, a constante movimentação de camiões de longo curso que transportam matérias-primas e produto acabado.

A ligação viária à unidade industrial pode realizar-se pela A7 (por norte), seguindo-se um troço de estrada nacional EN14. Alternativamente, pode realizar-se pela A3 (por sul), seguindo-se também um troço da estrada nacional, EN104 e EN14, passando pelo centro

da Trofa e tornando este percurso mais lento. O acesso à Continental Mabor a partir da EN14, realiza-se por estradas municipais, maioritariamente pela EM508, num percurso de cerca de 1 500 m.

Ao nível da rede ferroviária, destaca-se a estação de Lousado que serve a Linha do Minho (Porto- Valença) e a Linha de Guimarães, estando situada a cerca de 1000 metros da Continental Mabor.

Referir ainda a localização a cerca de 100 metros das instalações da Continental Mabor da Subestação de Lousado, Código 0312S5002700, da Rede Nacional de Distribuição da EDP servindo linhas de transporte de energia e de média e alta tensão.

No anexo I encontram-se as cartas topográficas à escala 1:25 000 (Mapa 1) e 1:10 000 com raio de 2 km (Mapa 2).

Não existem condutas e esteiras entre estabelecimentos com substâncias perigosas.

A conduta de gás natural entra enterrada no estabelecimento proveniente de uma empresa de distribuição.

4.1 ANÁLISE DEMOGRÁFICA

Analisando a distribuição da população ao nível da freguesia da área envolvente, verificamos que a freguesia de Lousado registava no ano de 2011 um total de 4 057 indivíduos, traduzindo-se num crescimento em relação aos 3 725 indivíduos dos Censos de 2001. Em relação à freguesia de Ribeirão verificamos que no ano de 2011 se registava um total de 8 828 indivíduos, valor também superior ao de 8 298, registado em 2001.

Analisando a distribuição da população residente por grupos etários nos censos de 2011 verificamos que a população jovem dos 0-4 anos e dos 15-24 anos na freguesia de Ribeirão corresponde a cerca de 31% da população total com 1 554 e 1 196 indivíduos respetivamente. Na freguesia de Lousado esses dois grupos etários representam cerca de 28% da população total com 648 e 482 indivíduos respetivamente.

Por outro lado, a população mais idosa, mais de 65 anos, na freguesia de Ribeirão registou nos censos de 2011, 1 003 indivíduos e em Lousado um total de 658 indivíduos, sendo que o grupo etário dos 25 aos 64 anos é aquele onde se concentra mais de metade da população residente das respetivas freguesias.

4.2 RECURSOS HÍDRICOS

Relativamente aos recursos hídricos, o concelho de Vila Nova de Famalicão encontra-se integrado na sua totalidade na Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2), mais especificamente a Bacia Hidrográfica do Ave

A Continental Mabor está localizada a cerca de 500 metros do rio Ave que corre a sul da unidade industrial, encontrando-se cartografadas na área envolvente uma rede de linhas de água bastante densa, mas sem grande representatividade, não passando de direções preferenciais de águas de escorrência. A maioria dessas linhas de água, são, em termos regionais, linhas de água de ordem inferior, muitas delas sem caudal permanente, que fluem em direção às linhas de água de ordem superior. Identificam-se algumas zonas de talvegue por onde se estendem linhas de água, nomeadamente, o rio Pelhe que flui a este da área em estudo, com uma direção aproximadamente NE-SO; a oeste da área desenvolve-se o Ribeiro do Beleco com direção sensivelmente N-S e, mais próximo da zona em estudo, situam-se algumas linhas de água, sendo que uma delas intersecta a área da Continental Mabor. O projeto de ampliação da Continental Mabor, contemplou a intervenção nesta linha de água, designada por ribeira de Penouços e é afluente da ribeira de Ferreiros que, por sua vez, aflui ao Rio Ave. Esta Linha de água já se encontra canalizada sob a área edificada da unidade industrial e em períodos sem chuva fica praticamente seca.

Dos estudos realizados, verificou-se também alguma degradação da qualidade de água subterrânea e superficial na área envolvente, provavelmente em resultado da existência de fábricas e armazéns com as mais diversas atividades.

A Continental Mabor consome água subterrânea de 2 poços e 6 furos para uso industrial. Consome também água da rede pública para consumo humano, em muito menor quantidade.

Do ponto de vista da produtividade aquífera, a região apresenta valores que, de uma forma geral, não ultrapassam os 50 $m^3/(dia.km^2)$, tratando-se de um substrato metassedimentar, em meio fissurado, com permeabilidade muito baixa e uma produtividade também muito baixa, genericamente inferior a 1 $l/s.km^2$.

No local onde se encontra instalado o projeto alvo de análise, o escoamento subterrâneo, como resultado direto da precipitação, efetua-se sobretudo para sul, segundo a inclinação natural predominante do terreno, em meio fissural e ao longo das superfícies de xistosidade. Contudo, a presença de níveis com uma componente argilosa relativamente bem marcada,

que possam ocorrer a preencher zonas de falha ou fratura, poderá conferir uma determinada impermeabilização a este substrato, alterando as direções preferenciais de escorrência.

As freguesias de Lousado e Ribeirão estão abrangidas pela rede pública de abastecimento de água, no entanto, alguns habitantes continuam a utilizar a água das suas próprias captações, principalmente para regas e lavagens. Existe também sistema de saneamento que, gradualmente, tem sido ligado às diferentes habitações. No entanto é possível que, pontualmente, ainda se encontrem habitações com fossas sépticas.

As águas residuais produzidas na Continental Mabor têm origem nas atividades domésticas e em diferentes etapas do processo produtivo. A instalação industrial dispõe de uma rede separativa para drenagem dos diversos tipos de águas residuais produzidos, águas residuais industriais e domésticas e águas pluviais.

As águas residuais domésticas da Continental Mabor e ContiSeal são descarregadas para a rede de coletores do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave.

Todas as águas residuais referidas são enviadas para a ETARI, com exceção da água das extrusoras que vão, em parte, diretamente para o SIDVA.

5 CENÁRIOS DE ACIDENTE GRAVE

A seleção de acidentes graves baseou-se no estudo efetuado pela Continental Mabor, onde foram identificadas as atividades, os equipamentos, bem como as causas que podem conduzir a perdas de contenção de produto (Identificação de Perigos, Análise Histórica de Acidentes, Análise da Perigosidade das Substâncias, Método de Check-List, Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactos Ambientais).

Os acidentes também se basearam nos critérios definidos no *"Formulário de Avaliação de Compatibilidade de Localização"* da APA (fugas de 100 mm em reservatórios, rotura total em reservatórios, roturas de cisternas, roturas completas de mangueiras, roturas totais e parciais de tubagens).

Para os cenários de explosão, incêndio e nuvem tóxica, são modelados matematicamente os efeitos diretos ou indiretos de sobrepressão, radiação térmica e toxicidade,

respetivamente e determinadas as distâncias associadas aos efeitos irreversíveis para a saúde humana ou a letalidade.

Assim, os cálculos de consequências dos acidentes graves postulados efetuaram-se com o programa informático PHAST 6.5 da DNV, de reconhecido prestígio internacional. Esta avaliação foi apenas para o Gás Natural, para o Solcol (solvente inflamável), e para um produto tóxico (monóxido de carbono) gerado por um incêndio no armazém de químicos onde se encontram as substâncias tóxicas por ingestão.

A informação relativa a danos ambientais, em termos do derrame de substâncias perigosas para os organismos aquáticos, e dado o reduzido grau de desenvolvimento da modelação matemática dos possíveis efeitos, é obtida numa base qualitativa, através da aplicação de metodologias que consideram cenários de acidente e que entram em conta com a perigosidade das substâncias e a vulnerabilidade dos recetores ambientais

Assim, para o Santoflex, para os peróxidos e para as águas pluviais (arraste de químicos em caso de incêndio) uma vez que não são inflamáveis, não sendo gases, e tendo pressões de vapor muito baixas, não é possível utilizar a modelização de consequências do PHAST. Foi, por isso aplicada a UNE 150 008:2008 "Análise e Avaliação de Risco Ambiental" do comité técnico 150 Gestão Ambiental da AENOR para a avaliação de consequências ambientais.

Consideram-se 14 cenários suscetíveis de acontecerem na Continental Mabor, que se identificam e caracterizam no quadro seguinte:

Quadro 4: Cenários de acidentes- Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

Nº	Acidente	Produto	Pressão (bar)	Temperatura (°C)	Diâmetro da Tubagem (mm)	Diâm. Orifício (mm)	Quant. máx. (kg)	Área Bacia (m²)	Tempo fuga (s)
1	Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)	Santoflex	atm	25	_	_	18 000	0	3 600
2	Fuga de 100 mm de tanque fixo seguido de rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo)		atm	25	_	100	18 000	0	3 600
3	Rotura catastrófica do veículo cisterna		atm	25	_	_	16 200	0	3 600
4	Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna[3]		6	25	80	80	1 200	0	120
5	Fuga de 100 mm de veículo cisterna		atm	25	_	100	16 200	0	3 600
6	Rotura de palete com contentores na descarga de camião	Peróxido	atm	25	0	0	450	0	0
7	Rotura de isocontentor (1000 l) na descarga de camião	Solcol	atm	25	0	0	681,5	0	0
8	Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém novo MP)	Águas de combate a incêndios	atm	25	0	0	165 100	0	0
9	Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém TEC)		atm	25	0	0	165 100	0	0
10	Rotura total no PRM	Gás natural	7	25	100	100	60 000	0	3 600
11	Fuga no PRM		7	25	100	10	60 000	0	3 600
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras		4	25	100	100	60 000	0	3 600
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras		4	25	100	10	60 000	0	3 600
14	Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono (CO) [4]	CO	atm	25	_	_	5 141	0	3 600

[3] Considerou-se um caudal instantâneo para a bomba de descarga de cisterna de Santoflex de 10 kg/s (valor muito majorado, uma vez que o caudal nominal é de 6 kg/s). A quantidade perdida com este caudal será de 1200 kg

[4] O monóxido de carbono não é um gás perigoso para os organismos aquáticos, pelo que a avaliação ambiental não é efetuada para este contaminante

Para a seleção dos cenários de acidentes foram feitos os seguintes pressupostos:

- **Tempo de fuga:**

- No acidente 4 considerou-se 2 minutos ou 120 segundos pressupondo como critério conservador (Manual BEVI) que os operadores não conseguem interromper imediatamente a fuga.

- Nos acidentes 1, 2, 3, 5, 10-14, considerou-se 1 hora ou 3600 segundos, de acordo com o Formulário da ACL da APA, em que se considera que não é possível interromper o derrame.

- **Temperatura ambiente** - 25°C - De acordo com o Guia da ANEPC ("Caderno Prociv 2" de agosto de 2016)

- **Área de Bacia** - Para efeitos da modelização não se considerou a existência de bacias (critério pessimista), apesar de existirem bacias e também caleiras na zona de descarga ligadas à rede de efluentes industriais contaminados e ainda algumas barreiras físicas.

Foram identificados catorze cenários, mas destes, apenas cinco podem originar consequências graves no exterior das instalações da Continental Mabor. Destes, um cenário pode afetar a saúde humana e quatro podem afetar o ambiente. Também foram considerados outros quatro cenários com risco moderado para o ambiente.

5.1 CONSEQUÊNCIAS PARA A POPULAÇÃO

Os diferentes acidentes podem produzir os seguintes fenómenos perigosos para as pessoas:

- Incêndio - Consequências do tipo térmico, por radiação proveniente das chamas do incêndio e consequências do tipo químico, através da emissão para a atmosfera de substâncias perigosas (tóxicas) geradas pela combustão;

- Explosão - Consequências do tipo mecânico, por efeitos de sobrepressão.

- Derrame/Fuga de produto inflamável e consequente Incêndio e/ou explosão.

Após modelização dos cenários identificados no quadro 4, concluiu-se que o único cenário de acidente suscetível de afetar a saúde das pessoas no exterior do estabelecimento é o

acidente 14 (Incêndio em Armazém de Químicos e formação de CO) e apenas por toxicidade. Por Radiação Térmica, por Inflamabilidade e por Explosão os cenários anteriores não são suscetíveis de afetar pessoas na envolvente do estabelecimento.

5.1.1 MÉTODO USADO NA AVALIAÇÃO DE DANO

A avaliação dos efeitos dos fenómenos perigosos compreende o cálculo dos efeitos (radiação térmica, sobrepressão devida a uma explosão, inflamabilidade e toxicidade) das diferentes hipóteses acidentais e a definição das zonas denominadas: Zona de efeitos Letais, Zona de efeitos Irreversíveis e Zona de efeitos Transientes.

Estas zonas são fixadas por valores limite extraídos das referências europeias e definem-se como:

- **Zona 1 - Efeitos Letais** - Efeitos na saúde com perigo de morte;
- **Zona 2 - Efeitos Irreversíveis** - Efeitos na saúde irreversíveis, prolongados ou graves ou sintomas que possam diminuir a capacidade dos indivíduos para tomar medidas de autoproteção;
- **Zona 3 - Efeitos Transientes** - Os efeitos são caracterizados como efeitos na saúde ligeiros e transientes ou experiência de irritação ou desconforto notórios.

Esta definição de zonas realizou-se seguindo os valores recomendados pela ANEPC (caderno Prociv 2):

		Zona 3	Zona 2	Zona 1
Toxicidade (Gases ou vapores tóxicos)	ppm	*AEGL 1	AEGL 2	AEGL 3
Radiação térmica	kW/m²	3	5	7
Sobrepressão	mBar	30	50	140
Inflamabilidade		_	_	50 % de LII**

Nota* AEGL - "Acute Exposure Guideline Levels"

Nota** LII - Limite Inferior de Inflamabilidade

Assim, utilizando o programa PHAST, determinaram-se os alcances dos danos provocados pela radiação, sobrepressão, inflamabilidade (LFL/2), e toxicidade conforme o caso, para os cenários com o Solcol, Gás Natural e para o Monóxido de carbono (incêndio no armazém de químicos onde se encontram as substâncias tóxicas por ingestão).

Os dados obtidos com a modelização dos vários cenários permitiram concluir que em todos só há suscetibilidade de afetar o interior do estabelecimento, à exceção do cenário de toxicidade para o monóxido de carbono (ver 5.1.2), sendo por isso este explicado em mais pormenor:

Acidente 14

De acordo com as fichas de dados de segurança dos 2 químicos tóxicos (por ingestão) da Continental Mabor e algumas referências (como o *"Hazardous Chemicals Handbook"*), os principais produtos de decomposição perigosos destes sólidos tóxicos são o monóxido de carbono, e gases nitrosos em menor proporção.

O cálculo dos principais produtos tóxicos da combustão destes sólidos baseia-se na referência do TNO - *"CPR 15 - warehouses"*, e de um guia Seveso irlandês. Esta abordagem estima os produtos tóxicos em função dos seguintes parâmetros:

- Número de átomos de carbono e de azoto;
- % de elementos relativamente ao peso molecular;
- Taxas de conversão para a geração de CO, CO_2 e NO_2. Esta abordagem parte do princípio que a combustão é incompleta, gerando-se mais CO que CO_2.

De acordo com estas referências, e de acordo com informação no IPEE da Continental Mabor, têm-se os seguintes produtos e quantidades de produtos de decomposição gerados:

- CO: 5141 kg;
- CO_2: 4165 kg;
- NO_2: 62 kg.

Para efeitos de avaliação dos efeitos de toxicidade apenas se considerou o CO, que por esta abordagem é gerado em muito maior quantidade. Simulou-se uma libertação de CO, através do modelo de descarga do PHAST *"fixed release"*, com o parâmetro "elevation" de 10 m, correspondente à altura de libertação.

Os valores utilizados para toxicidade do Monóxido de Carbono foram os AEGL obtidos a partir do programa de desenvolvimento dos índices da Enviromental Protection Agency.

Os valores AEGL são função do tempo de exposição. Os valores que se empregaram são de 60 minutos, tempo máximo de exposição que se considera para a exposição de um recetor na direção ótima de dispersão da fuga, antes de evacuar a zona.

Os valores limite para os efeitos tóxicos são de 83 ppm (AEGL 2) e de 330 ppm (AEGL 3).

5.1.2 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DANO

Como já foi referido, os dados obtidos com a modelização dos vários cenários permitiram concluir que em todos, à exceção do cenário do acidente 14, só há suscetibilidade de afetar o interior do estabelecimento, como se pode ver no quadro 5. As diferentes representações gráficas dos alcances dos diferentes cenários encontram-se representadas no anexo IV.

Quadro 5 – Resultados da avaliação de dano à população - Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

Radiação Térmica								
Nº	Acidente	Alcance zona 3 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 2 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 1 (m)	Nº de pessoas	Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol	45	15	35	10	28	9	Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM	58	20	51	15	48	15	
11	Fuga no PRM	5	2	4	2	3	1	
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras	42	15	37	10	35	10	
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras	3	1	2	1	–	–	

Explosão								
Nº	Acidente	Alcance zona 3 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 2 (m)	Nº de pessoas	Alcance zona 1 (m)	Nº de pessoas	Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol	22	7	18	5	14	3	Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM	108	40	96	35	83	30	
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras	79	25	70	25	60	20	

Inflamabilidade				
Nº	Acidente	LFL/2 (m)	Nº de pessoas	Instalações afetadas
7	Rotura de contentor com Solcol	18	5	Interior Continental Mabor
10	Rotura total no PRM	71	25	
11	Fuga no PRM	6	1	
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras	57	15	
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras	4	1	

Quanto à avaliação de consequências negativas para a saúde humana (toxicidade) para as condições meteorológicas mais desfavoráveis (velocidade de vento de 2,0 m/s e classe de estabilidade F de acordo com o Guia da ANEPC – caderno Prociv 2 de agosto de 2016) foi de um alcance de 275 m (AEGL 2). O AEGL 3 não é atingido.

A estimativa majorada do número de pessoas afetadas num alcance de 275 m (AEGL 2) é de 1 225, distribuídas da seguinte forma:

- Instalações da Continental Mabor - 1 000;
- Metaltrofa - 50;
- Habitações (junto da Metaltrofa) - 10;
- Armazém (junto da Metaltrofa) - 10;
- Subestação elétrica - 5;
- DCARS & PARTS - armazéns de peças auto (com público) - 100;
- Habitações - Rua Central de Ferreiros - 50.

Esta situação é ilustrada na figura 4.

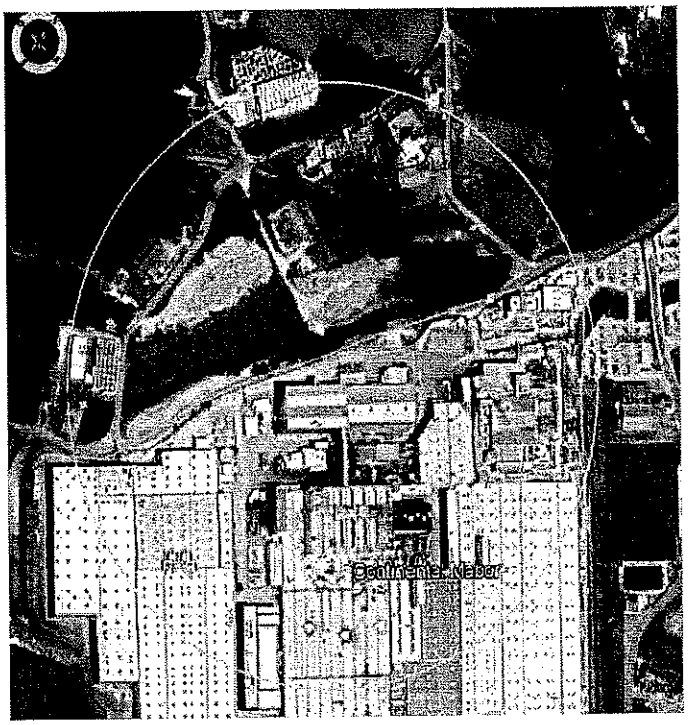

Figura 4 - Alcance do cenário do acidente 14 - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

5.2 CONSEQUÊNCIAS PARA O AMBIENTE

No que diz respeito ao ambiente e após modelização dos catorze cenários identificados, conclui-se que em quatro a avaliação de dano ambiental resulta em risco grave, todos eles com Santoflex. São eles:

- **Acidente 1** - Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo);
- **Acidente 2** - Fuga de 100 mm de tanque fixo seguido de rotura catastrófica da bacia de retenção (por sismo);
- **Acidente 3** - Rotura catastrófica do veículo cisterna;
- **Acidente 5** - Fuga de 100 mm de veículo cisterna.

A avaliação de dano ambiental resulta em risco moderado em quatro dos cenários:

- **Acidente 4** - Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna com Santoflex;
- **Acidente 6** - Rotura de palete com contentores de peróxido na descarga de camião;
- **Acidente 8** - Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém novo MP);
- **Acidente 9** - Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por arraste de Químicos por águas combate a um incêndio (Armazém TEC).

No entanto estes acidentes não tiveram em consideração a possibilidade de conter o derrame (obturação de caleiras de pluviais) e de encaminhar o derrame para a ETARI (que tem tanque de receção de 135 m^3), nem a possibilidade do corte imediato da válvula e bomba de descarga de cisterna, que é uma operação acompanhada por 2 operadores.

5.2.1 MÉTODO USADO NA AVALIAÇÃO DE DANO

A avaliação dos efeitos sobre o ambiente foi efetuada através da aplicação dum índice de dano ambiental, que considera os seguintes aspetos:

- Quantidade da substância;

- Vulnerabilidade do meio (tipo de meio envolvente da instalação);
- Extensão da zona afetada;
- Perigosidade da substância.

Este índice é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de dano ambiental} = \text{Índice de quantidade} + (2 \times \text{Índice de perigosidade}) + \text{Índice de extensão} + \text{Índice de vulnerabilidade do meio}$$

Este valor tem um intervalo entre 0 a 20 ao qual é atribuído um índice de 1 a 6, como se ilustra de seguida:

Categoria	Valor de dano Ambiental	Índice de dano Ambiental
Insignificante	< 5	1
Não relevante	5 a 7	2
Leve	8 a 11	3
Moderado	12 a 15	4
Grave	16 a 18	5
Crítico	> 18	6

A metodologia aplicada é a definida na norma UNE 150 008: 2008 *"Análise e Avaliação de Risco Ambiental"*, elaborada pelo comité técnico 150 Gestão Ambiental da AENOR, na qual se especificam critérios de identificação, análise e avaliação de risco ambiental.

De seguida indicam-se as tabelas auxiliares para a determinação dos valores dos vários índices atrás referidos.

Índice de Quantidade

Quantidade (kg)	Valor
100 – 1000	1
1000 – 10 000	2
10 000 – 100 000	3
> 100 000	4

Índice de perigosidade

Classificação de Perigosidade da Substância	Frase de Risco	Valor
Gases, Líquidos não perigosos para o Ambiente	—	1
Nocivo para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.	H412	2
Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático	H411	3
Muito Tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos adversos a longo prazo no ambiente aquático	H410	4

Índice de extensão

Extensão da quantidade de contaminante (m^2)	Valor
< 100	1
100 a 1000	2
1000 a 10 000	3
> 10 000	4

Índice de vulnerabilidade do meio

Qualificação da envolvente/compartimento ambiental	Valor
Área com terrenos na envolvente tratados ou definidos para uso urbano ou industrial, em que acidentes tenham baixo impacte ambiental no meio recetor.	1
O meio recetor caracteriza-se por um meio aquático, sensível a um impacte ambiental, podendo causar danos significativos na fauna ou flora.	2
O meio recetor caracteriza-se por um ecossistema marinho, sensível a um impacte ambiental, causando danos muito significativos na fauna ou flora.	3
Área de Reserva Natural protegida, cujo meio é muito sensível a um impacte ambiental, causando danos graves na fauna e flora.	4

A Continental Mabor considerou o valor de 2 para este índice, quando a massa de água é atingida (cenários 1 - 9) e o valor de 0 para este índice, quando o meio afetado é a atmosfera (cenários 10-14).

5.2.2 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DANO

Quadro 6: Resultados da Avaliação de Dano Ambiental - Fonte (adaptado de IPEE da Continental Mabor)

	Acidente	Produto	Quant. (kg) (*)	Índice Quant.	Frase Risco	Índice Perig.	Volume (l)	Área (m²)**	Índice Exten.	Meio Recetor	Índice Sens.	Valor Dano	Índice Dano	Avaliação
[redacted]		Santoflex	18 000	3	H410	4	20 000	2 000	3	Massa de água	2	16	5	[redacted]
[redacted]			18 000	3			20 000	2 000	3			16	5	
[redacted]			16 200	3			18 000	1 800	3			16	5	
4	Rotura da mangueira de descarga de veículo cisterna		1 200	2			1 333	133	2			14	4	Moderado
[redacted]			16 200	3			18 000	1 800	3			16	5	[redacted]
6	Rotura de palete com contentores na descarga de camião	Peróxido	450	1	H410	4	432,69	43	1			12	4	Moderado
7	Rotura de isocontentor na descarga de camião	Solcol	681,5	1	H411	3	1 000	100	2			11	3	Leve
8	Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém novo MP)	Águas de combate a incêndios	280	1	H410 (o mais grave)	4	280	280	2			13	4	Moderado
9	Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém TEC)		280	1								13	4	Moderado
10	Rotura total no PRM	Gás Natural	60 000	3	–	1	—	–	–	Atmosfera	0	5	2	Não relevante
11	Fuga no PRM		60 000	3								5	2	Não relevante
12	Rotura total na linha de alimentação às caldeiras		60 000	3								5	2	Não relevante
13	Fuga na linha de alimentação às caldeiras		60 000	3								5	2	Não relevante
14	Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono	CO	5 141	2	–	1	—	–	–			5	2	Não relevante

Nota * - Justificação das Quantidades:

- Santoflex:

- Rotura de tanque - a quantidade máxima é de 18 000 kg, que corresponde à capacidade de 20 m^3 do tanque (densidade de 0,9 kg/m^3);

- Fuga de 100 mm de tanque - a quantidade máxima envolvida é de 18 000 kg;

- Rotura catastrófica de veículo cisterna - A quantidade é a que diz respeito à capacidade do veículo que é de 18 m^3 (16 200 kg);

- Rotura de mangueira de descarga do veículo cisterna - A quantidade está relacionada com a capacidade do veículo que é de 18 m^3 (16 200 kg). Considerou-se um caudal máximo (conservador) da fuga de 10 kg/s na rotura da mangueira (o valor nominal da bomba é de 6 kg/s), e um tempo de fuga de 120 s. Assim a quantidade em fuga é de 1 200 kg.

- Peróxido - A quantidade envolvida num acidente corresponde a uma palete com 18 contentores de 25 kg cada (total de 450 kg). Apesar de estar em pasta (elevada viscosidade), considerou-se a dispersão total do produto pelas caleiras de águas pluviais.

- Solcol - A quantidade máxima é de 1000l que corresponde a um contentor e sendo a densidade de 681,5 kg/m^3, obtém-se a quantidade de 681,5 kg.

- Águas de combate a incêndios - Total da massa de contaminante que chega ao ribeiro pelas caleiras de águas pluviais corresponde a (0,27 kg/m^3) x (1034 m^3) = 280 kg. O valor de 1034 m^3 é o valor máximo de água da reserva do SI e o valor de 0,27 kg/m^3 é o somatório do caudal de massa dissolvido (0,17kg/m^3) com o caudal de massa arrastado (0,1 kg/m^3 - valor de referência segundo estudos de caudais *"turbulentos"* em cursos de ribeiros).

- Gás Natural - Sendo o caudal de receção de 3 000 m^3/dia, este valor corresponde a 125 m^3/h e a 60 ton/h.

- Monóxido de Carbono - Já explicado no capítulo 5.1.1..

Nota ** - Justificação das áreas:

No que diz respeito à Extensão considerou-se que as áreas de derrame consideradas correspondem a uma extensão do volume de produto libertado, com um filme de 10 mm de altura, correspondente à rugosidade do terreno plano e num solo industrial (Methods for the calculation of physical effects - due to release of hazardous materials (liquids and gases) "Yellow Book", report CPR 14E, Committee for the Prevention of Disasters, 1996, Netherlands.).

Assim, o cálculo da área resulta da fração do volume com a altura de 10 mm ou 0,01 m atrás indicado.

6 CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO

A ativação do PEECM visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano em caso de emergência, bem como, uma maior eficácia e eficiência na mitigação das consequências de um acidente grave com substâncias perigosas. A ativação do PEECM é comunicada ao CDOS de Braga e municípios adjacentes.

Compete ao diretor do PEECM, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PEECM. Por razões de celeridade do processo, a CMPC pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida da CMPC de Vila Nova de Famalicão deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando de um dos Corpos de Bombeiros existentes no município;
- Um elemento do comando de um dos Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana existentes no município;
- Um elemento do Comando da Esquadra de Famalicão da Polícia de Segurança Pública;

- Representante do Centro Hospitalar do Médio Ave - Unidade Hospitalar de Famalicão;
- O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Ave - Famalicão, ou o seu representante.

O parecer sobre o acionamento do PEECM deverá ser sancionado, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

A publicitação da ativação/ desativação do PMECM será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo diretor do PEECM e difundido através dos meios seguintes:

- Sítio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.cm-vnfamalicao.pt);
- Sítio da ANEPC (www.prociv.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

A ativação do PEECM deverá acontecer perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave nas instalações da Continental Mabor, situação para a qual seja previsível danos para as populações e/ou ambiente na área territorial envolvente, nomeadamente:

- **Com Consequências para a População:**

- Incêndio em Armazém de Químicos e formação de monóxido de carbono (cenário 14).

- **Com Consequências para o Ambiente:**

- Derrames resultantes de acidentes com produtos químicos (cenários 1 a 6);

- Contaminação da rede de águas pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (cenários 8 e 9).

O diretor do PEECM deverá desativar o plano quando todas as operações de resposta à emergência estiverem concluídas, e quando estiverem reunidas as condições para iniciar as ações de reposição da normalidade na zona afetada.

EXECUÇÃO

7. Responsabilidades
8. Sistema de Alerta e Aviso
9. Organização

7 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no Plano estão sujeitas a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata, como na recuperação a curto prazo de um determinado acidente grave que ocorra no interior das instalações da Continental Mabor e que seja suscetível de afetar a área territorial envolvente.

Assim, face aos diversos cenários identificados neste diploma, são discriminadas de seguida as responsabilidades dos diversos intervenientes, as quais devem ser asseguradas. De salientar que, caso a dimensão do acidente assim o exigir, poderão intervir outras entidades não referidas neste Plano, em reforço da zona de atuação própria. As suas responsabilidades estão indicadas no PMPCVNF em vigor.

7.1 OPERADOR

Estrutura	Responsabilidades
Continental Mabor S.A.	▪ Ativar o Plano de Emergência Interno; ▪ Comunicar de imediato situações de emergência, como definido no capítulo 2 (Sistema de Alerta e Aviso); ▪ Informar as entidades competentes (APA, ANEPC, IGAMAOT e entidade licenciadora) no prazo de 24 horas após a ocorrência, sobre circunstâncias do acidente, substâncias perigosas envolvidas e consequências do mesmo. No prazo de 10 dias deve também enviar às mesmas entidades o relatório do acidente; ▪ Realizar a notificação interna e externa, com recurso aos sistemas de alerta e de aviso, relativamente a situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na avaliação da situação, nas EAT; ▪ Prestar apoio técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Informar as entidades competentes sobre as alterações ocorridas nos estabelecimentos ou nos serviços de emergência relevantes; ▪ Disponibilizar meios e recursos de suporte às operações de emergência, de acordo com as suas disponibilidades; ▪ Informar as entidades competentes sobre novos conhecimentos técnicos ou novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidentes graves; ▪ Prestar assessoria especializada à CMPC, no âmbito do cenário que desencadeou o acidente grave, bem como, informações relativas às substâncias perigosas existentes no complexo industrial; ▪ Declarar o fim da emergência e notificar as entidades competentes quando cessa a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como documentar todas as atividades relativas à mesma, designadamente em relação à resposta à emergência e às medidas de mitigação adotadas.

7.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Estrutura	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Vila Nova de Famalicão	▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do DL n.º 44/2019, de 1 de abril; ▪ Colaborar no sistema de aviso às populações em caso da iminência ou ocorrência de acidente com substâncias perigosas, no exterior da Continental Mabor, e garantir a difusão periódica de medidas de autoproteção; ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro; ▪ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Assegurar a evacuação de pessoas, bens e animais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidente grave nas instalações da Continental Mabor, bem como as vias alternativas.
Divisão de Equipamentos	▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; ▪ Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; ▪ Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; ▪ Assegurar a limpeza de valetas e linhas de água, e a remoção de destroços; ▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; ▪ Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição, para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária	▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; ▪ Assegurar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; ▪ Assegurar a desobstrução de vias, a sinalização e a remoção de destroços.

Estrutura	Responsabilidades
Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado	▪ Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaborar na gestão dos centros de concentração e de acolhimento da população ilesa; ▪ Promover a identificação de munícipes com maior vulnerabilidade e cujas incapacidades físicas levem à necessidade de utilização de meios especiais, em caso de evacuação; ▪ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico; ▪ Manter uma estreita ligação com as instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado, para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Divisão da Educação	▪ Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares identificados pela CMPC
Divisão de Juventude, Desporto e Tempos Livres	▪ Apoiar as ações de utilização dos equipamentos desportivos identificados pela CMPC
Polícia Municipal	▪ Colaborar na evacuação das populações; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar na sinalização das estradas bem como na sinalização das vias alternativas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado	▪ Colaborar com a CMPC/SMPC, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, na sua área de jurisdição; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Colaborar na evacuação da população para a ZCAP; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar no apoio logístico às Forças de Intervenção e às populações.

7.3 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As responsabilidades dos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados de seguida.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Bombeiros de Vila Nova de Famalicão	▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana de Vila Nova de Famalicão (GNR)	▪ Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVm); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Colaborar com outras entidades cedendo meios humanos e materiais; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Famalicão (PSP)	▪ Exercer missões de condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro, em deslocamento para as unidades de saúde; ▪ Colaborar com a GNR de Vila Nova de Famalicão em regime de complementaridade. ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro.
INEM, I. P.	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Centro Hospitalar Médio Ave	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
ACES AVE – Famalicão (Unidades de Ribeirão e Lousado)	▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Colaborar nas operações de regresso das populações.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) – Delegação de Ribeirão	▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM; ▪ Acompanha o transporte entre os PE e as ZCAP.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

7.4 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

De seguida encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
SEF - Direção Regional do Norte	▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no Centro de Recolha de Informação, aquando da sua ativação; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVm; ▪ Gerir a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM).

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
MP – Ministério Público	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Determinar a ativação de um Centro de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres, do local onde foram etiquetados para as ZRnM; ▪ Receber a informação acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
IRN	▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar nas ações de movimento de populações; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Disponibilizar apoio logístico.
IPSS do Concelho de Vila Nova de Famalicão[5]	▪ Apoiar as ações de evacuação das populações; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;

[5] Listadas na parte III do PEECM

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
E-Redes	▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; ▪ Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência.
ANACOM	▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Garantir emissões para o público.
Operadores de Comunicações Móveis (NOS, ALTICE e VODAFONE)	▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis nas respetivas redes; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Órgãos de Comunicação Social (OCS)[6]	▪ Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PEECM; ▪ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; ▪ Difundir informações sobre medidas de autoproteção; ▪ Difundir outras informações consideradas pertinentes.
IPMA	▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

[6] Listadas na parte III do PEECM

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
CNE[7]	▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Acompanhar o transporte entre o PE e as ZCAP.
Agrupamento de Escolas de Ribeirão	▪ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; ▪ Disponibilizar instalações escolares que solicitadas em situação de emergência.
APA	▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência: ▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado; ▪ Dar resposta às solicitações sobre informação técnica e assistência técnica; ▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; ▪ Prestar assistência às autoridades na implementação das medidas de intervenção; ▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; ▪ Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; ▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

[7] Listadas na parte III do PEECM

8 SISTEMA DE ALERTA E AVISO

Em função das fases de emergência, a Continental Mabor dará o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC. A empresa definiu 3 fases de emergência, de acordo com a gravidade:

- Nível de gravidade menor (1) - Situação anormal de proporções reduzidas e confinadas a uma área pequena sem constituir ameaça para além do próprio local. Não existe ativação do PEI, nem é dado o alerta ao SMPC;

- Nível de gravidade média (2) - Situação de perigo que à partida é controlada pelos meios humanos e materiais disponíveis no estabelecimento, mas que pode evoluir caso não se atue de imediato. Pode existir ativação do PEI e pode ser necessário dar o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC;

- Nível de gravidade máxima (3) - Situação de emergência considerada grave. Os meios existentes no estabelecimento são manifestamente insuficientes. As consequências previsíveis são muito elevadas e ultrapassam os limites da Continental Mabor. Existe de imediato a ativação do PEI e é necessário dar o alerta aos socorros exteriores e ao SMPC.

De acordo com a primeira parte deste plano, as ocorrências que podem vir a ter consequências no exterior do estabelecimento são:

- Incêndio no armazém de Produtos Químicos, que pode afetar, quer a saúde humana dos colaboradores e da população na envolvente (por toxicidade com monóxido de carbono), quer o ambiente pela contaminação da rede de águas pluviais (arraste de químicos por águas de combate ao incêndio);

- Derrame de produtos químicos, que pode contaminar a ribeira de Penouços que aflui ao rio Ave.

8.1 SISTEMA DE ALERTA

Em caso de acidente, com nível de gravidade máxima ou média, a Continental Mabor aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o PEI, comunicando de seguida a ocorrência, às forças e serviços necessários à intervenção imediata e ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão.

Assim, emitirá o alerta aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (a cerca de 7,2 km, com um tempo previsto de chegada de 13 minutos) por telefone fixo ou telemóvel (a qualquer hora do dia). De salientar que a Continental Mabor tem protocolos com esta corporação de bombeiros e com a corporação dos Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Emitirá também o alerta ao SMPC pela sua Equipa de Alarme/Alerta por telefone fixo ou telemóvel, (a qualquer hora do dia), após indicação do Responsável de Segurança.

Os contactos do SMPC encontram-se na terceira parte deste diploma.

Na sequência da ativação do PEI do estabelecimento, a CMPC procederá à ativação do PEECM sempre que entender necessário, nomeadamente sempre que através das medidas de intervenção das consequências do acidente, relatadas no Relatório de Segurança da Continental Mabor, não seja possível controlar o acidente, e os efeitos do mesmo se comecem a refletir no exterior da mesma. O CSREPC Ave[8] é informado da evolução da situação e, se necessário, são solicitados meios de reforço externos ao município.

O alerta pode ser efetuado por:

	Nome	Função	Contactos
Horário Normal	CONTEÚDO RESERVADO		
Horário de turnos (noites, FDS e feriados)			

A Continental Mabor comunica ao SMPC eventuais acidentes industriais em modelo próprio (apresentado no IPEE), com todo o tipo de informação relevante, como natureza do

[8] Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

acidente, danos e vítimas previstos, condições meteorológicas no local, áreas em risco e ações já desenvolvidas.

No decorrer da emergência está previsto que a Continental Mabor efetue relatos de evolução da ocorrência, referindo as informações mais pormenorizadas e atualizadas sobre o acidente e a eventual tendência de evolução. Estes relatos serão registados em mensagem tipo, no modelo próprio referido anteriormente, com o número e a hora de atualização.

Para avaliar as áreas de risco na envolvente do estabelecimento, o Responsável de Segurança, juntamente com o Gabinete de Crise e Delegado de Segurança, baseiam-se nas informações prestadas pelo pessoal que detetou a emergência, nos Sistemas de Deteção e Alarme e em dados adquiridos no terreno e comparam o evento que está a decorrer com a representação gráfica dos cenários de acidente grave correspondente ou análogos (se possível e aplicável), tendo em conta os resultados de avaliação de consequências apresentados anteriormente. Efetuar-se-á um controlo e monitorização de parâmetros ambientais e condições atmosféricas (velocidade e direção do vento), para a definição de estratégias de combate a incêndios e a tomada de decisões quanto às medidas de mitigação durante e após a emergência, de modo a reduzir os efeitos negativos e alguns aspetos e impactos ambientais.

Em caso de acidente na Continental, cujas consequências possam ultrapassar os limites do estabelecimento e afetar as instalações vizinhas, o responsável de segurança poderá alertar os estabelecimentos e instalações vizinhas mais próximas, via telefonicamente (lista de contactos disponível no posto de Segurança).

As habitações mais próximas da Continental Mabor estão identificadas.

As medidas de autoproteção a adotar pelos estabelecimentos na envolvente da Continental Mabor, poderão ser:

- Colocar de prevenção a respetiva estrutura de emergência, e preparar a evacuação das instalações (caso esta estrutura exista e esteja operacional);
- Em função das informações recebidas sobre o desenvolvimento do sinistro, indicar a necessidade de evacuar as instalações.

8.2 SISTEMA DE AVISO

O aviso à população, nomeadamente à residente na área envolvente às instalações da Continental Mabor é feito numa primeira fase através das Sirenes de Emergência da própria empresa, que podem ser ouvidas no exterior mais próximo do estabelecimento.

Se necessário e em coordenação com o SMPC, os estabelecimentos e instalações vizinhas serão avisadas via telefonicamente, caso se justifique. O Posto de Segurança da Continental Mabor dispões de um mapa com as instalações vizinhas e respetivos contactos.

As pessoas presentes nos edifícios mais próximos da Continental Mabor, podem ser avisadas via contato direto, caso se justifique.

Em função das circunstâncias, a informação poderá também ser transmitida:

- Através de meios próprios da autarquia ou de outros intervenientes como a GNR ou os bombeiros (difusão de avisos sonoros e instruções por altifalantes, redes sociais, ...);
- Através dos OCS (rádio, páginas web, ...).

9 ORGANIZAÇÃO

9.1 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área envolvente das instalações da Continental Mabor.

Considerando o cenário com alcance de 275 m para efeitos irreversíveis, indicado na primeira parte deste diploma, a Zona de Sinistro (superfície passível de expor a população a efeitos irreversíveis na saúde) é a indicada na figura 5.

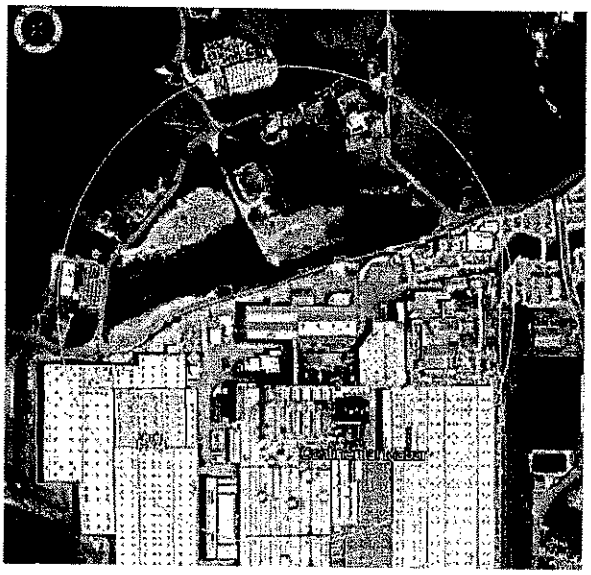

Figura 5 - Zona de Sinistro - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

No processo de determinação de todas as zonas relacionadas com a resposta a situações de emergência (ZCR, ZCAP, PE, Postos de Triagem) foram consideradas as zonas mais próximas, constantes no PMEPCVNF em vigor.

As Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) são zonas onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. No âmbito deste PEECM poderá ser utilizado como ZCR o local indicado no quadro 7.

Quadro 7 - Localização da ZCR

Designação	Local	Coordenadas
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	Av. Rebelo Mesquita, 136	N41°24'4.860" W8°31'2.496"

9.2 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Na gestão de uma situação de emergência torna-se necessário garantir um conjunto de funções e procedimentos distribuídos por diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar na área envolvente da Continental Mabor face à ocorrência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas. A ocorrência de uma situação de emergência não implica, por si só, a ativação de todas as áreas de intervenção, dependendo esta da natureza concreta do acidente, das necessidades e evolução da resposta operacional.

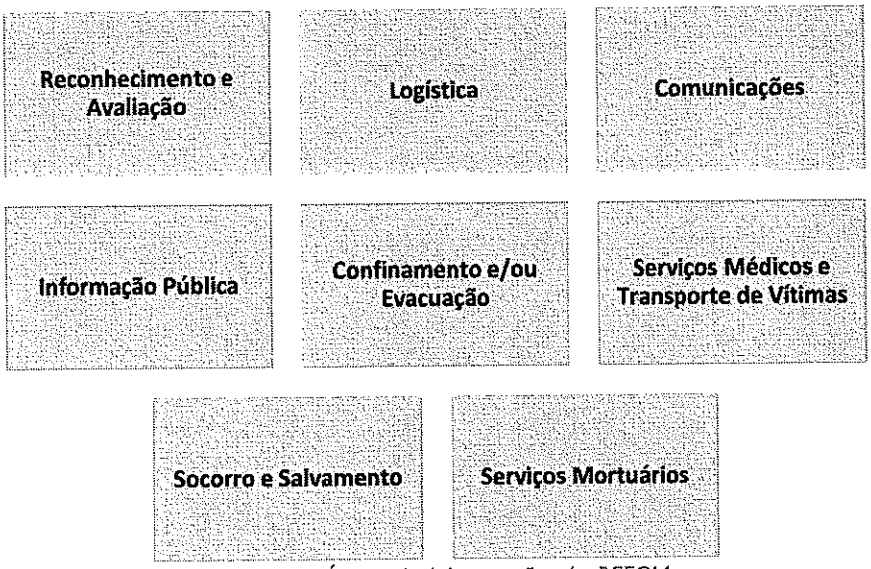

Figura 6 - Áreas de Intervenção do PEECM

9.2.1 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave.

Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; ▪ Continental Mabor
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS-Modelo que consta no PMEPCVNF).
Instruções Específicas:	
Conceito:	▪ A ERAS recolhe informação específica sobre as consequências do evento em causa (situações urgentes, locais com maior número de sinistrados, ...) ▪ A ERAS elabora o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito o mais breve possível.
Composição:	▪ A ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, a ERAS deverá ser dotada de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ A ERAS é acionada à ordem do CCOM, por avaliação de necessidade do COS, que trata a informação recebida pela equipa.
Procedimentos e instruções de coordenação	

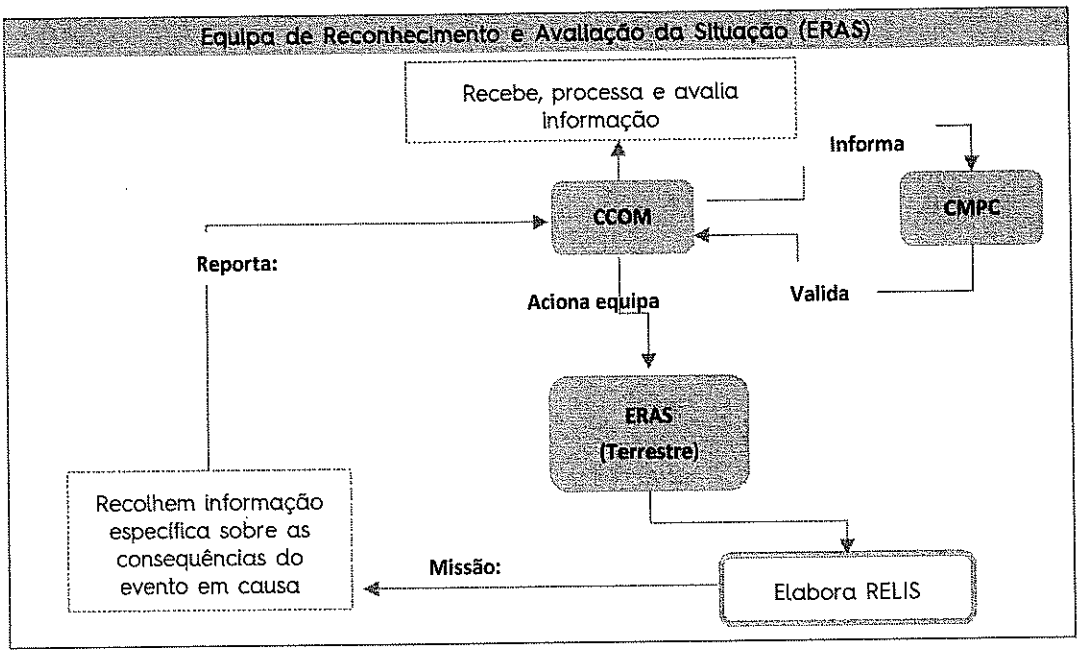

Em situação de emergência, a avaliação da situação é feita numa primeira fase pelo Responsável de Segurança, juntamente com o Gabinete de Crise e com o Delegado de Segurança da Continental Mabor, como referido em 8.1. Depois cabe também à EAT, a intervenção no terreno.

Equipa de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Continental Mabor; ▪ APA – Agência Portuguesa do Ambiente.
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas e meios recetores afetados pelo acidente; ▪ Identificar áreas de intervenção prioritárias; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS-Modelo que consta no PMEPCVNF).
Instruções Específicas:	
Conceito:	▪ A EAT tem como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ A EAT reconhece e avalia tecnicamente os recetores ambientais afetados e possíveis consequências para o ambiente, bem como necessidades de intervenção; ▪ A EAT avalia a necessidade de se proceder a evacuação de edifícios afetadas pelo acidente; ▪ A EAT elabora o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito o mais breve possível.

Equipa de Avaliação Técnica (EAT)	
Composição:	▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcação); ▪ Explosivímetros e outros equipamentos a disponibilizar pela Continental Mabor; ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ A EAT é acionada à ordem do CCOM, por avaliação de necessidade do COS, que trata a informação recebida pela equipa.

9.2.2 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

9.2.2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações a desenvolver.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	▪ Agentes de proteção civil (os mencionados em 1.3); ▪ Entidades com dever de cooperação (as mencionadas em 1.4); ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCVNF; ▪ A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações do Corpo de Bombeiros de Famalicão; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal poderão ser montados, pelas CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; ▪ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras.

9.2.2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (instalação); ▪ Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) (gestão global).
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ ACES Ave III – Unidades de Ribeirão e Lousado; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão; ▪ Associação Humanitária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; ▪ Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP); ▪ IPSS de Vila Nova de Famalicão (listadas na parte III do PEECM); ▪ Agrupamentos do CNE (listadas na parte III do PEECM); ▪ Juntas de Freguesia de Ribeirão e Lousado.

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; ▪ Assegurar a atualização da informação, no Centro de Pesquisa e Localização (promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares), através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.
Instruções Específicas:	▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada, necessidades especiais; ▪ O Serviço Local de Segurança Social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O Serviço Local de Segurança Social encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS, I.P. no PCO; ▪ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP será efetuada pela GNR de Vila Nova de Famalicão e pela Polícia Municipal; ▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Vila Nova de Famalicão e pelos agrupamentos do CNE, dentro das suas disponibilidades; ▪ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social, em colaboração com a Câmara Municipal
Procedimentos e instruções de coordenação	

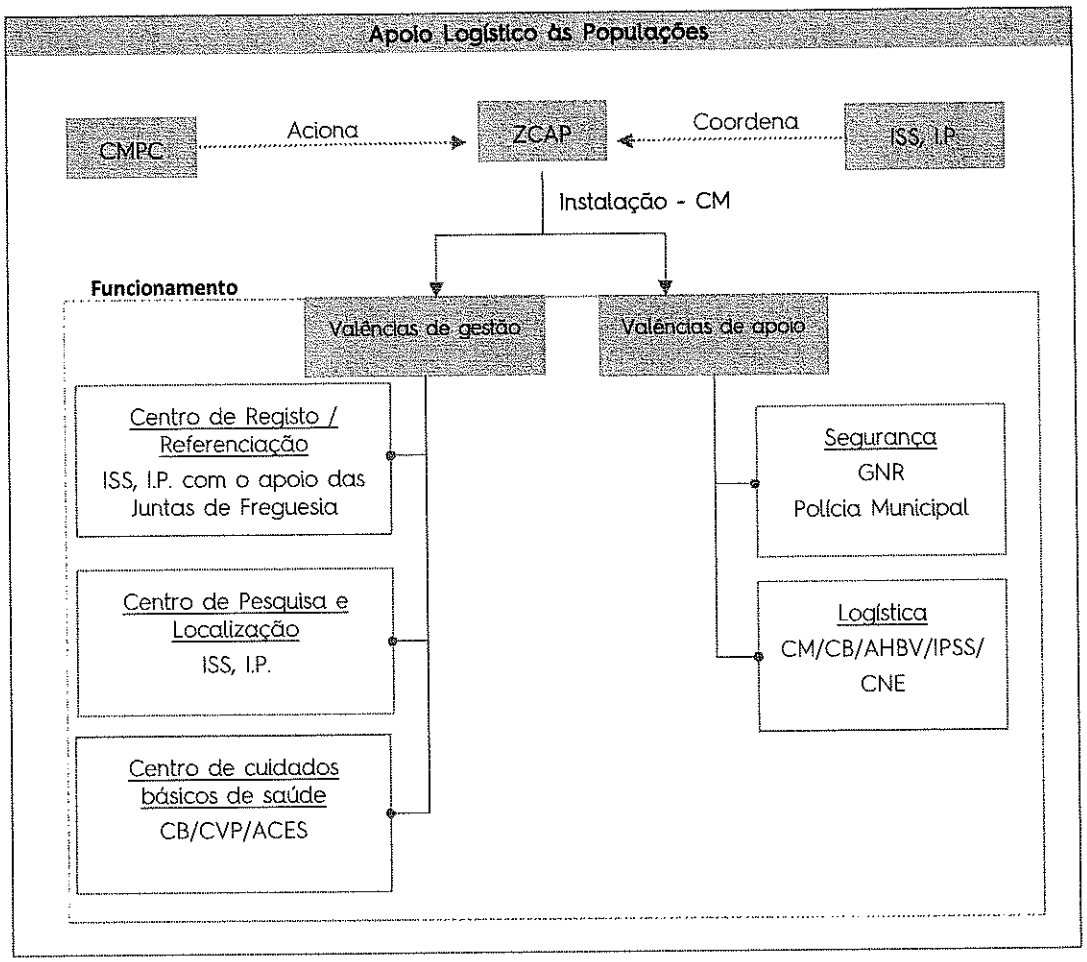

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e parqueamento. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, poderão funcionar como ZCAP os locais indicados no quadro 8. A escolha da ZCAP a utilizar cabe à CMPC. A localização das ZCAP está indicada no folheto a distribuir à população.

Quadro 8 - Localização das ZCAP

Designação	Local	Coordenadas	Capacidade
Complexo Desportivo Municipal de Ribeirão	Rua do Xisto, 44	N41°21'55.296" W8°33'27.432"	30
Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeirão	Av. Moinho de Vento, Ribeirão	N41°22'6.982" W8°34'25.183"	30

9.2.3 COMUNICAÇÕES

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ PSP de Vila Nova de Famalicão; ▪ Continental Mabor; ▪ INEM, IP; ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ ANACOM
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Garantir a comunicação com o a Continental Mabor; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Instruções Específicas:	▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); ▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Vila Nova de Famalicão de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ▪ Nas ZCR e ZCAP deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais. ▪ A Comunicação com o responsável de Segurança da Continental Mabor é feita através da Rede Móvel Terrestre ou através do Serviço Telefónico Fixo.

Comunicações

Procedimentos e instruções de coordenação

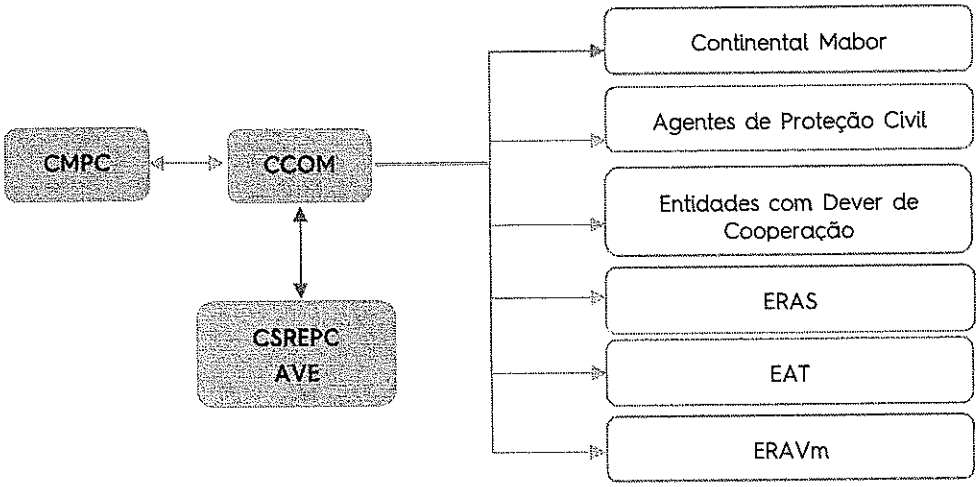

O Sistema de Comunicações pode ser representado pelo seguinte organograma:

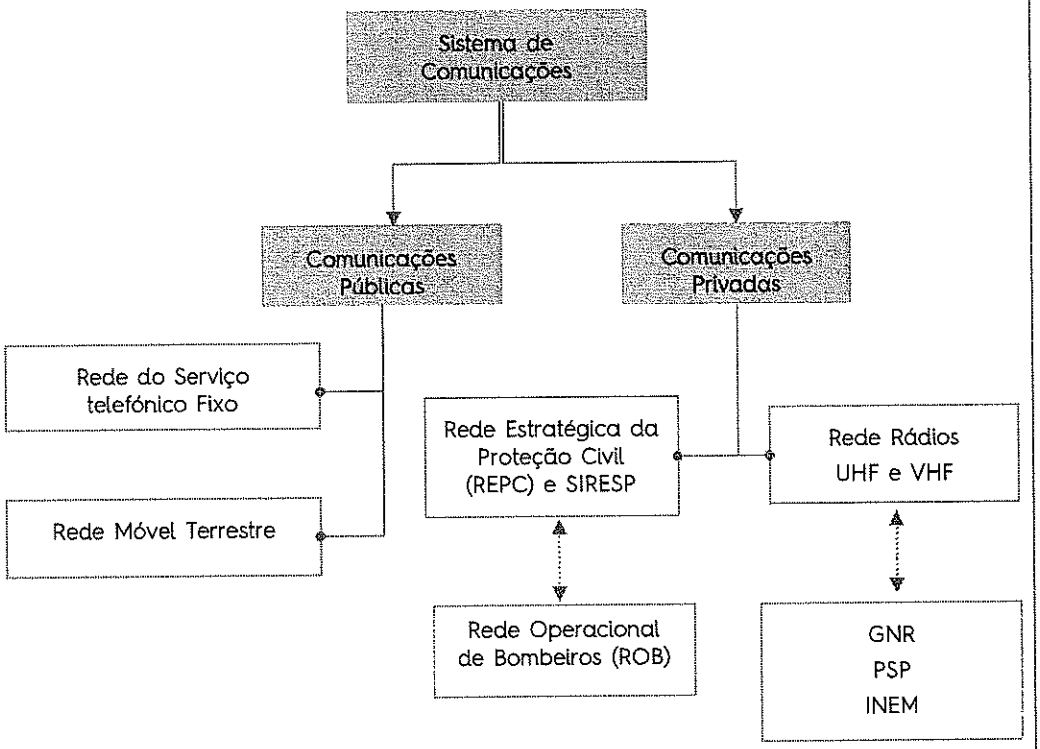

As frequências, canais e indicativos das várias redes constam na terceira parte do PEECM.

9.2.4 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	▪ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Polícia Municipal; ▪ Junta de Freguesia de Ribeirão e Lousado; ▪ OCS (Órgãos de comunicação social.)
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	▪ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais; ▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes no PMEPCVNF; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

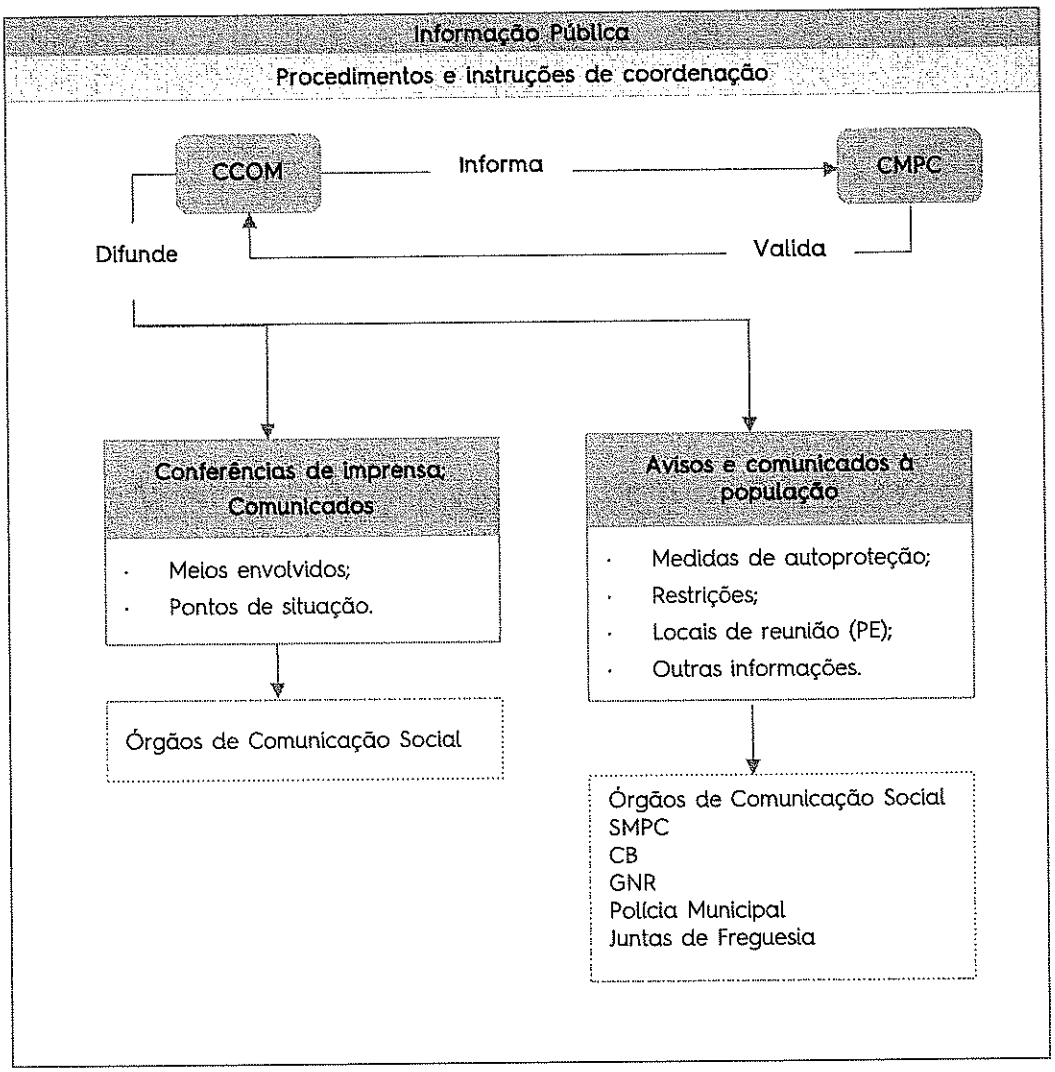
Informação Pública
Procedimentos e instruções de coordenação
CCOM
Informa
CMPC
Difunde
Valida
Conferências de imprensa; Comunicados
Meios envolvidos;
Pontos de situação.
Avisos e comunicados à população
Medidas de autoproteção;
Restrições;
Locais de reunião (PE);
Outras informações.
Órgãos de Comunicação Social
Órgãos de Comunicação Social
SMPC
CB
GNR
Polícia Municipal
Juntas de Freguesia

9.2.5 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro.

Se ocorrer a libertação de uma nuvem de gases tóxicos (monóxido de carbono) da combustão de um incêndio no armazém de Produtos Químicos na Continental Mabor, esta poderá afetar a saúde da população (de acordo com o já referido neste diploma - 225 pessoas).

Quanto aos trabalhadores da Continental Mabor, é possível que o referido cenário de incêndio possa afetar cerca de 1 000 pessoas de acordo com o já referido neste diploma.

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	▪ GNR de Vila Nova de Famalicão
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ PSP de Vila Nova de Famalicão ▪ Polícia Municipal; ▪ INEM, IP; ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão; ▪ Agrupamentos do CNE (listadas na parte III do PEECM); ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▪ Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente no TO; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até PE e depois para a ZCAP; ▪ Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a área de intervenção da ordem pública; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção. ▪ Garantir a segurança no regresso das populações às áreas afetadas.

Confinamento e/ou evacuação	
	Instruções Específicas
Gerais:	▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do CCOM; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas. ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE ou para os pontos de reunião da Continental Mabor, e depois encaminhada até ao PE, onde é prestada a primeira ajuda. O PE é gerido pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ O tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir dos PE e depois a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal, pela A.H.B.V., ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao CCOM a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

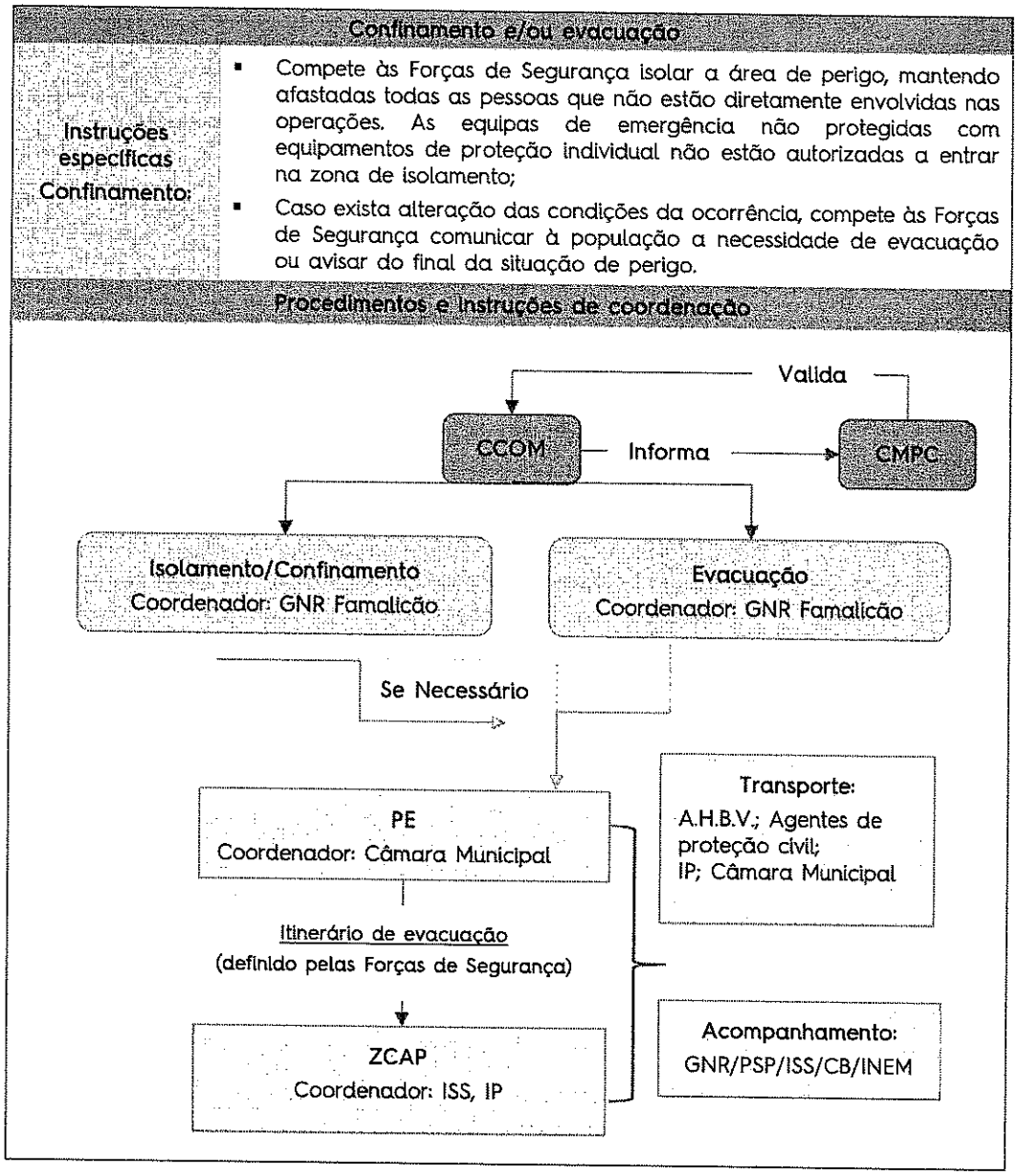

As zonas de Concentração Local são as indicadas no quadro 9.

Quadro 9 - Localização dos PE

Designação	Local	Coordenadas	População estimada
PE 1	Rua Antero de Figueiredo (junto do Alojamento Local Senhor dos Perdões)	N41°21'45.216" W8°32'48.84"	155 pessoas
PE 2	Estádio do Passal, Ribeirão	N41°21'18.432" W8°33'20.448"	70 pessoas

Quanto aos trabalhadores da Continental Mabor, estes deslocar-se-ão apenas para os pontos de reunião 3 a 7 e 10, fora da Zona de Sinistro, conforme visível na figura seguinte:

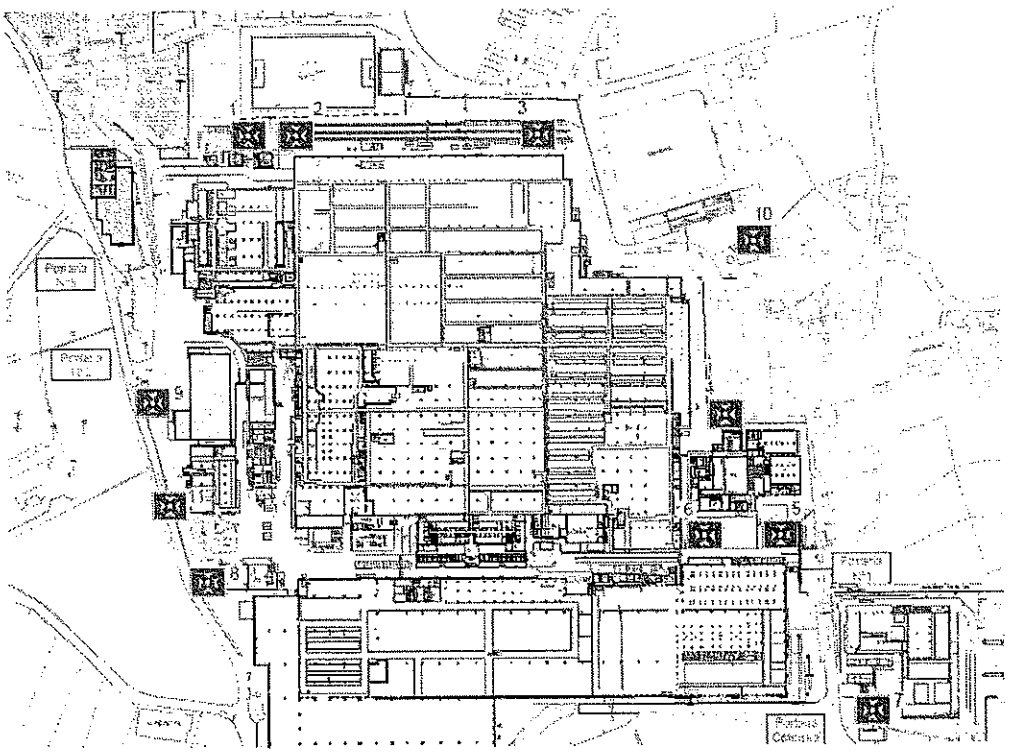

Figura 7 - Localização dos pontos de reunião - Fonte (IPEE da Continental Mabor)

A Evacuação dos trabalhadores fica a cargo da respetiva Estrutura de Emergência, podendo esta solicitar o apoio ao Centro de Coordenação Operacional Municipal, sendo a sua coordenação estabelecida no Posto de Comando Operacional.

A planta com os pontos de reunião encontra-se no anexo I deste diploma.

A evacuação da população e dos trabalhadores poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda. Poderá funcionar como PE o local indicado no quadro 10:

Quadro 10 - Localização do PE

Designação	Local	Coordenadas
EB 2, 3 de Ribeirão	Av. Rio Veirão, nº 46	N41°21'29.268" W8°33'31.104"

A localização dos PE encontra-se representada no anexo I.

9.2.6 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Em caso de ativação do PEECM poderão verificar-se dois cenários:

Cenário 1 - o tipo de emergência e o número de vítimas não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos evacuados diretamente do teatro de operações para as unidades hospitalares (ação de responsabilidade do INEM, apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);

Cenário 2 - cenário com elevado número de vítimas, de modo a agilizar o processo de assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, o INEM através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano. A localização destes postos de triagem, será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros da área da ocorrência, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, respeitando a necessária distância de segurança.

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ Centro Hospitalar Médio Ave, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros de Vila Nova de Famalicão; ▪ ACES Ave III – Famalicão (Extensões de Ribeirão e Lousado); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeirão.
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, postos médicos avançados (PMA) e de Hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e pelos Bombeiros, em articulação com o CCOM. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o CCOM e efetuada em ambulâncias do INEM e pelos Bombeiros;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no Município.

Procedimentos e instruções de coordenação

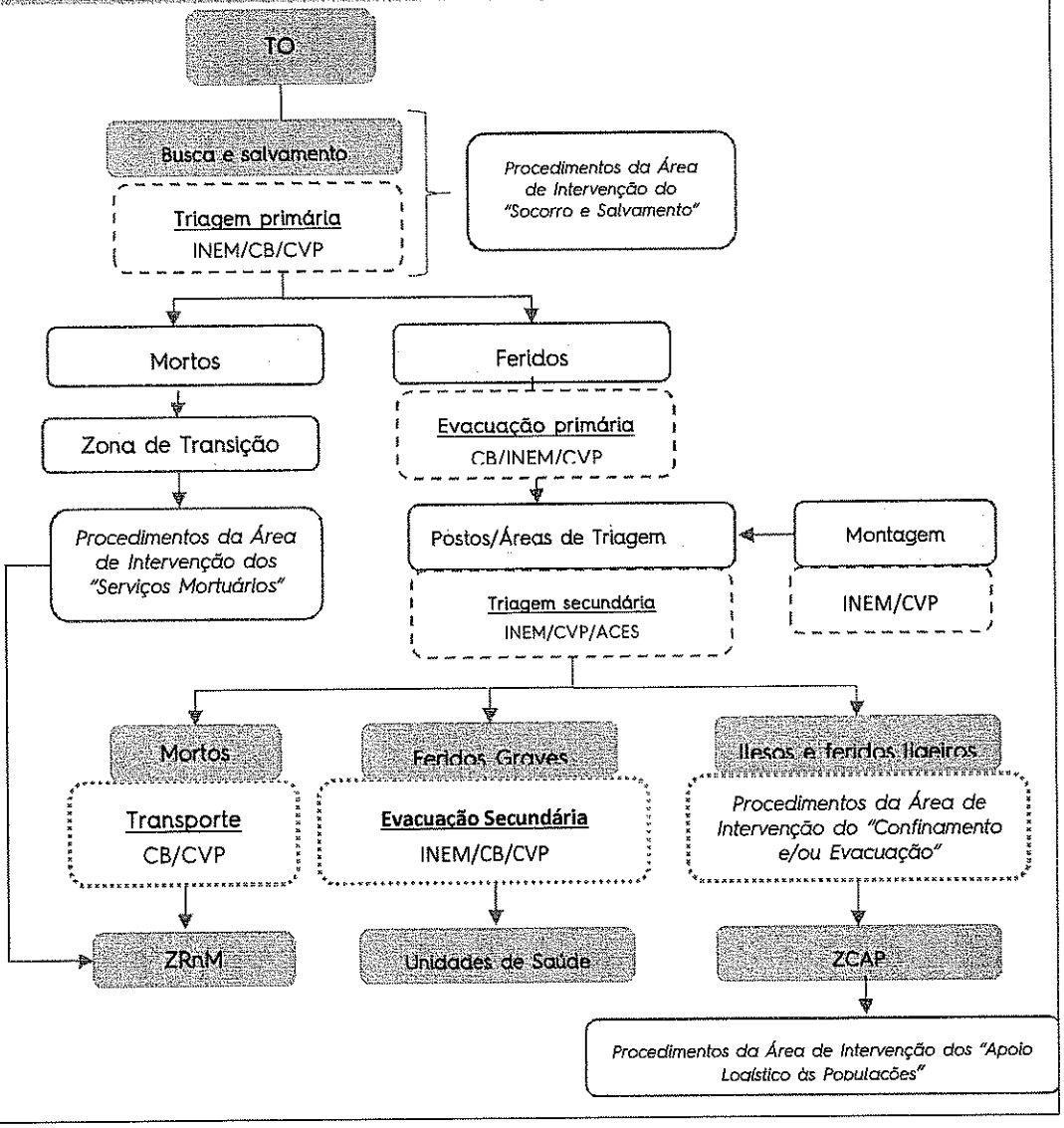

Podem ser utilizados os Postos de Triagem do quadro 11.

Importa ainda referir que os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão possuem um posto médico avançado que também poderá ser utilizado como posto de triagem.

Quadro 11 - Localização dos Postos de Triagem

Designação	Local	Coordenadas
EB 2,3 Ribeirão	Avenida Rio Veirão, 46	N41°21'29.268" W8°33'31.104"
Extensão de Saúde de Ribeirão	Avenida Rio Veirão	N41°21'29.304" W8°33'35.064
Extensão de Saúde de Lousado	Rua da Serra, nº1	N41°21'4.392" W8°31'51.204"

No Anexo I - Cartografia encontra-se a representação cartográfica das ZCR, ZCAP, PE, dos itinerários de evacuação e dos Postos de Triagem referidos nesta segunda parte do PEECM.

9.2.7 SOCORRO E SALVAMENTO

Foram considerados dois tipos de cenários distintos, de acordo com informação disponibilizada pela Continental Mabor. O primeiro, o da ocorrência de um incêndio no armazém de Produtos Químicos, que poderá afetar, quer a saúde humana dos colaboradores e da população na envolvente (por toxicidade com monóxido de carbono), quer o ambiente pela contaminação da rede de águas pluviais (arraste de químicos por águas de combate ao incêndio). O segundo, o de derrame de produtos químicos (Santoflex ou Luperox), que poderá contaminar a ribeira de Penouços que aflui ao rio Ave.

Assim, nas atividades de socorro e salvamento incluem-se a extinção de incêndios, o resgate das pessoas, a contenção de derrames, entre outras.

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	▪ Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ INEM, ▪ CVP - Delegação de Ribeirão; ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente;gência Portuguesa do Ambiente; ▪ Continental Mabor.
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a constituição de equipas, no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pela ERAS; ▪ Estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção de derrames e à limitação de situações envolvendo riscos para a saúde humana; ▪ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente; ▪ Assegurar uma permanente monitorização do local; ▪ Sempre que necessário, garantir, através das FS e com o apoio das entidades técnicas especializadas, a implementação de medidas de segurança no local, nomeadamente, através da definição e manutenção de um perímetro de segurança; ▪ Garantir, sempre que necessário, a montagem e operação de linhas de descontaminação.

Instruções Específicas:

- O Corpo de Bombeiros de Vila Nova de Famalicão assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- A Continental Mabor colabora nas ações de intervenção fornecendo toda a informação que seja necessária, disponibilizando também todos os recursos materiais que possam vir a ser necessários/adequados;
- A Agência Portuguesa do Ambiente colabora nas ações de intervenção, fornecendo avaliações e opções técnicas de resposta ao acidente.

Procedimentos e instruções de coordenação

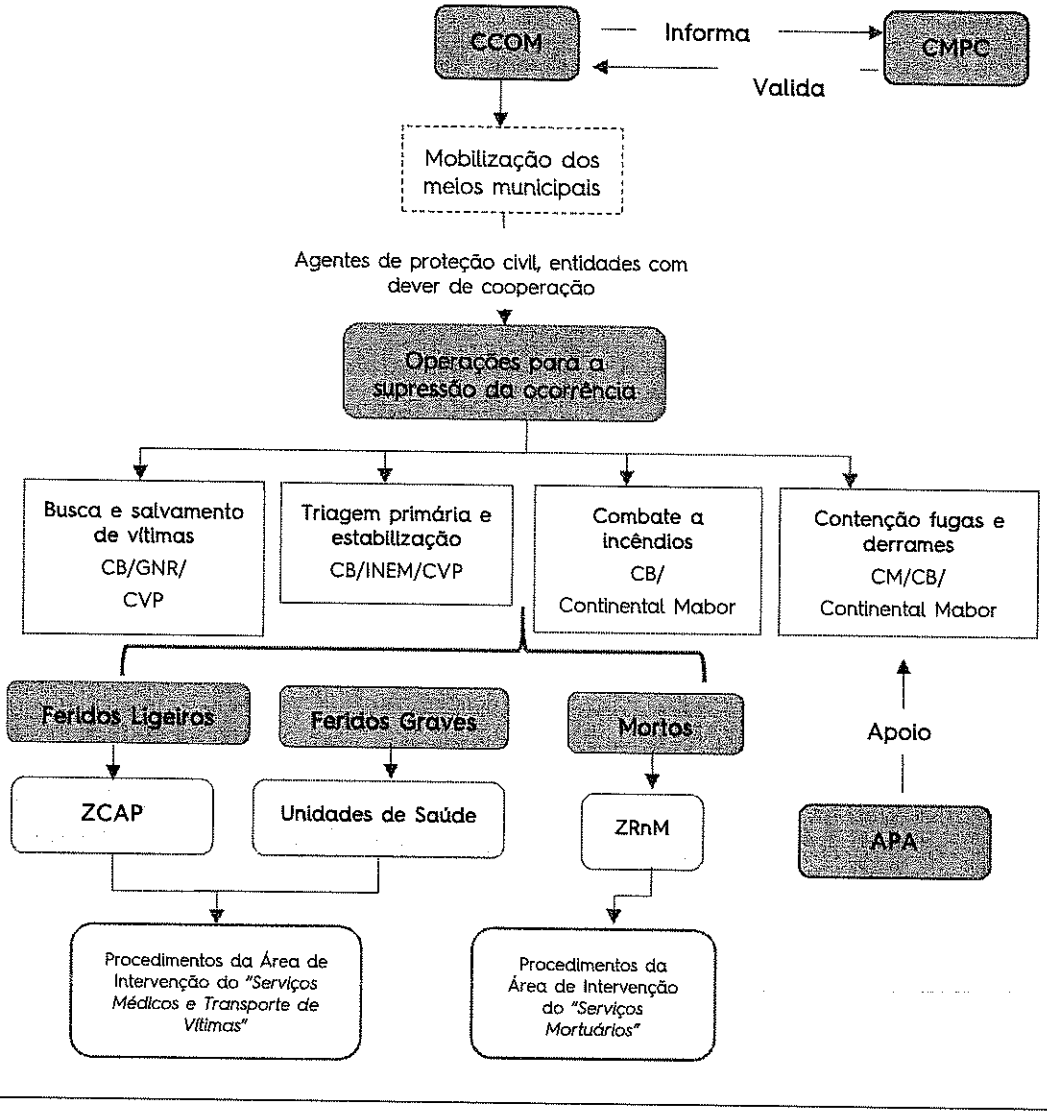

9.2.8 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Com base na avaliação de danos apresentada na primeira parte deste PEECM não são previsíveis efeitos letais em caso de acidente grave. Apesar disso, este plano contempla também a área dos serviços mortuários.

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	▪ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Entidades Intervenientes:	▪ Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; ▪ GNR de Vila Nova de Famalicão; ▪ ACES Ave III - Famalicão (Extensões de Ribeirão e Lousado); ▪ Centro Hospitalar Médio Ave, EPE; ▪ CVP - Delegação de Ribeirão; ▪ SEF - Direção Regional do Norte; ▪ INMLCF - Gabinete Médico Legal e Forense do Cávado; ▪ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Vila Nova de Famalicão; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a constituição da ZRnM, onde se executam os procedimentos de identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▪ Assegurar a constituição ao nível municipal, de uma Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVm); ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados Ante-mortem, à colheita de dados Post-mortem e ao cruzamento de dados Ante e Post-mortem; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ▪ Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções Específicas:

- Aquando da ativação do PEECM e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O chefe da ERAVm (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais) é o representante da GNR de Vila Nova de Famalicão. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade d saúde;
- A ERAVm tem como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVm verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem;
- A autorização de remoção de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVm;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVm, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres cuja remoção se solicita;
- É realizada a autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR de Vila Nova de Famalicão coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres;
- Compete à GNR de Vila Nova de Famalicão promover a remoção dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros de Vila Nova de Famalicão e CVP - Delegação de Ribeirão, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento, são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do CCOM;
- Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão providenciar equipamento de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, enquanto entidade gestora da ZRnM fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar,

	bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ▪ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN no ZRnM, para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas, é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem); ▪ Os cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ▪ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família.

Pode ser utilizada a ZRnM do quadro 12.

Quadro 12 – Localização da ZRnM

Designação	Local	Coordenadas
Morgue - Centro Hospitalar Médio Ave, EPE	R. Artur Cupertino Miranda 150, Vila Nova de Famalicão	N41°24'43.92" W8°31'22.44"

No Anexo I – Cartografia encontra-se a representação cartográfica das ZCR, ZCAP, PE, ZRnM dos itinerários de evacuação e dos Postos de Triagem referidos nesta segunda parte do PEECM.

Em forma de resumo, no quadro 13 vem representadas as entidades intervenientes por cada área de intervenção indicada neste capítulo.

Concluindo a segunda parte deste plano, este PEECM é constituído estruturalmente por um órgão Coordenador político (Comissão Municipal de Proteção Civil) representado pelo Diretor do Plano, por um órgão Coordenador institucional (Centro de Coordenação Operacional Municipal), pelo Posto de Comando Operacional, que apoia o COS na tomada de decisões e por Órgãos Operacionais (Agentes de Proteção Civil, apoiados por Entidades com dever de Cooperação). Todos estes intervenientes, em estreita colaboração com a Continental Mabor, ao conhecerem as suas responsabilidades e áreas de intervenção em que participam de forma coordenada, asseguram a minimização dos efeitos adversos de um eventual acidente grave.

Em forma de resumo, no quadro 13 vem representadas as entidades intervenientes por cada área de intervenção indicada neste capítulo.

Concluindo a segunda parte deste plano, este PEECM é constituído estruturalmente por um órgão Coordenador político (Comissão Municipal de Proteção Civil) representado pelo Diretor do Plano, por um órgão Coordenador institucional (Centro de Coordenação Operacional Municipal), pelo Posto de Comando Operacional, que apoia o COS na tomada de decisões e por Órgãos Operacionais (Agentes de Proteção Civil, apoiados por Entidades com dever de Cooperação). Todos estes intervenientes, em estreita colaboração com a Continental Mabor, ao conhecerem as suas responsabilidades e áreas de intervenção em que participam de forma coordenada, asseguram a minimização dos efeitos adversos de um eventual acidente grave.

Quadro 13 – Áreas de Intervenção/Entidades (C – Coordenação e I – Intervenientes)

	Reconhecimento e Avaliação				Logística				Comunicação		Informação Pública		Evacuação		Serviços Médicos		Socorro/ Derrames		Serviços Mortuários	
	ERAS		EAT		Forças		População													
	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I	C	I		X	C	I
Continental Mabor		X		X						X				X				X		
Câmara Municipal	CCOM	X	CCOM	X	CCOM	X	X	X	SMPC	X	CMPC	X		X				X		X
Polícia Municipal								X				X		X						
Juntas de Freguesia						X		X				X		X						
Bombeiros		X				X		X		X		X		X		X		X		X
GNR						X		X		X		X	X	X			COS	X		X
PSP						X				X				X						
INEM						X				X				X	X	X		X		
Hospital						X									X	X				X
ACES						X		X								X				X
CVP						X		X						X		X		X		X
AH Bombeiros						X		X						X						
SEF						X								X						X
ISS						X	X	X						X						
IPSS						X		X												
IP						X								X						
Anacom/Operadores/OCS						X				X		X		X						
APA				X		X												X		
CNE						X		X						X						
Agrupamento de Escolas						X								X						
INMLCF																			X	
IRN																				X
MP																			X	

INVENTÁRIOS E LISTAGENS

10 Inventário de Meios e Recursos
11. Lista de Contactos
12. Lista de Canais e Frequências Rádio

10 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla a lista de meios e recursos específicos que não foram considerados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e que podem ser diretamente aplicados nos cenários previstos no PEECM.

10.1 OPERADOR

10.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

10.3 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

10.4 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

CONTEÚDO RESERVADO

11 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PEECM reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

11.1 OPERADOR

11.2 ESTABELECIMENTOS VIZINHOS

11.3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

11.4 AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

11.5 ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

11.6 OUTRAS ENTIDADES

CONTEÚDO RESERVADO

12 SISTEMA DE FREQUÊNCIAS

CONTEÚDO RESERVADO

ANEXO II

Informação
Ações de Mitigação
Reposição da Normalidade

INFORMAÇÃO

Com vista a uma maior clarificação da informação relativa a um acidente grave que ocorra nas instalações da Continental Mabor, os estabelecimentos e a população que se encontram na envolvente devem ser informados sobre os eventuais riscos a que possam estar sujeitos em caso de acidente grave, bem como comportamentos/medidas de autoproteção adequadas a adotar nessa situação.

A responsabilidade pela elaboração e divulgação dessa informação é do SMPC de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão e da CVP - Delegação de Ribeirão (divulgação) e deve conter toda a informação relativa aos cenários de acidentes graves estudados para as instalações da Continental Mabor.

O SMPC elaborará folhetos com esta informação que devem ser distribuídos pelos estabelecimentos e população que se encontram na envolvente do estabelecimento, e publicará a mesma informação na página de internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Esta informação, bem como o presente Plano, deve ser atualizada de três em três anos ou caso exista uma alteração de processos significativa nas instalações da Continental Mabor.

Com esta medida, o Serviço Municipal de Proteção Civil espera contribuir para o estado de alerta e prontidão da população para um acidente com origem na Continental Mabor, de modo a prevenir o pânico e reduzir os efeitos do acidente, devido ao comportamento e reação das pessoas face à ocorrência.

AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Existem as seguintes medidas mitigadoras, da responsabilidade do Operador, em caso de acidente grave nas instalações da Continental Mabor:

- Existência de um Plano de Emergência Interno que dota o Operador de uma estrutura interna de resposta a uma eventual emergência;

- Existência de procedimentos de alarme e alerta e de contacto com o SMPC de forma a tornar o processo de resposta o mais célere e claro possível;
- Existência, nas instalações da Continental Mabor, de meios de primeira Intervenção;
- Existência de sistemas automáticos de monitorização das condições de operação das instalações;
- Existência de sistemas automáticos de deteção, secionamento e de extinção;
- Procedimentos e rotinas de verificação das condições de segurança dos equipamentos e sistemas processuais e dos equipamentos e sistemas de segurança;
- Existência de um plano de treinos e de formação (formações na sua área de trabalho e na área de segurança contra incêndios);
- Existência de uma ETARI para tratamento de possíveis derrames de substâncias perigosas.

Face aos cenários identificados na primeira parte deste PEECM, identifica-se de seguida medidas da Continental Mabor que permitem prevenir a ocorrência de acidentes graves ou evitar que a perda de contenção de produtos evolua para uma sequência de eventos mais gravosos no exterior das instalações.

Acidente	Medidas
Rotura catastrófica de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, com Santoflex	- Inspeção regular dos tanques; - Inspeção de cisternas (legislação ADR); - Controlo de acessos à zona de descarga de cisternas, durante a operação; - Inspeção regular das bacias de retenção; - Bacias de retenção em betão armado; - A área de implantação da Mabor é a área de menor atividade sísmica de Portugal Continental; - Inspeção de mangueiras de descarga; - Botoneiras (locais) de paragem das bombas de trasfega; - Ligação à terra da cisterna e das linhas de trasfega; - Operação permanentemente efetuada por 2 operadores; - As áreas de descarga de cisternas são impermeabilizadas, com ligação à USDA e à ETARI;
Fuga de 100mm de tanque fixo, seguido da rotura catastrófica da bacia de retenção, com Santoflex	
Rotura catastrófica de veículo cisterna com Santoflex	
Fuga de 100 mm de veículo cisterna com Santoflex	

Acidente	Medidas
Rotura de mangueira de descarga de veículo cisterna com Santoflex	- Caleiras de águas pluviais na envolvente da descarga de cisternas e estão facilmente identificadas com pinturas no solo, sendo possível a sua obturação em caso de derrames; - Pavimentos onde circulam os veículos de transporte são pavimentados; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Existência de um box-colvert nas instalações que permite desviar a ribeira de Panouços (linha de água subterrânea que atravessa as instalações).
Rotura de palete com contentores na descarga de camião (Peróxido)	- Área de descarga de Peróxidos é pavimentada; as caleiras de pluviais na envolvente estão sinalizadas com pinturas, existindo na envolvente caixas (sinalizadas) que contêm obturadores; - Contentores individuais de 20 litros e 25 litros; - Deteção automática de incêndios; - Extinção automática - sprinklers em carga (ampola vermelha); - Extração mecânica e AVAC ligada a controlo de temperatura; - Teto fusível (alívio de explosões); - Rede de incêndio armada no exterior; - Utilização do sistema de hidrantes para combate ao incêndio; - Compartimentação de incêndios (sala); - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente.
Rotura de Isocontentor com SOLCOL na descarga de camião	- Área de descarga de SOLCOL é pavimentada, as caleiras de pluviais na envolvente estão sinalizadas com pinturas, existindo na envolvente caixas (sinalizadas) que contêm obturadores; - Armazenagem segregada (em contentores homologados) de outros produtos perigosos e incompatíveis; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Utilização do sistema de hidrantes / espuma para combate ao incêndio.
Contaminação da rede de água pluviais, por arraste de Químicos por águas de combate a incêndios (Armazém novo MP ou Armazém TEC)	- Os Armazéns de Matérias-primas com quantidades relevantes de produtos SEVESO (essencialmente perigosos para o ambiente e no estado sólido), estão em edifícios e respetivas áreas exteriores pavimentadas; - As áreas de descarga de IBC's, contentores e big-bags são pavimentadas; - Caleiras de águas pluviais na envolvente da descarga de cisternas e estão facilmente identificadas com pinturas no solo, sendo possível a sua obturação em caso de derrames; - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente; - Existência de um box-colvert nas instalações que permite desviar a ribeira de Panouços (linha de água subterrânea que atravessa as instalações).

Acidente	Medidas
Incêndio em Armazém de Químicos (matérias-primas tóxicas) e formação de CO (produto da combustão)	- Deteção automática de incêndios; - Extinção automática - sprinklers em carga (ampola vermelha); - Desenfumagem mecânica ou natural; - Rede de incêndio armada no interior e exterior; - A estrutura dos armazéns é resistente ao fogo; - Compartimentação de incêndios entre armazéns. - Câmaras CCTV da totalidade da instalação com vigilância permanente. - Utilização do sistema de carreteis, bocas de incêndios, e hidrantes para combate ao incêndio.

REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Em caso de acidente grave nas instalações da Continental Mabor, as ações a tomar para garantir a reposição da normalidade são determinadas em função de cada cenário em específico. Assim, e sempre que se verifiquem efeitos do acidente grave no exterior das instalações da Continental, as ações de descontaminação e remoção de resíduos resultantes do acidente grave, e todas as outras ações necessárias à reposição da normalidade, são responsabilidade do Operador.

Para garantia da operacionalidade do presente Plano e a validação dos pressupostos nele contidos, considera-se fundamental a realização de exercícios periódicos.

Os exercícios são uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção.

Na área da proteção civil esta premissa é ainda mais válida, porquanto permite testar, em ambiente simulado, procedimentos de nível tático, operacional e estratégico, essenciais ao cabal cumprimento da missão de todas as Forças e Serviços com competência na matéria, identificando falhas e constrangimentos que, a verificarem-se em situação real, teriam quase sempre efeitos bastante negativos.

Os exercícios de proteção civil permitem assim criar oportunidades de melhoria no planeamento da resposta a situações de acidente grave ou catástrofe.

Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza:

Tipologia	Descrição
CPX	• Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; • Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; • Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	• Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; • Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Em qualquer um dos exercícios a realizar será utilizado como cenário um acidente grave suscetível de ocorrer nas instalações da Continental Mabor.

Para os exercícios de tipo CPX, serão envolvidos os agentes de proteção civil e elementos do operador, sendo os recursos materiais a utilizar fundamentalmente os meios de comunicações.

Para os exercícios de tipo LivEx, serão envolvidos os agentes de proteção civil, Agência Portuguesa do Ambiente e, a estrutura de emergência incluindo equipas de intervenção do operador, sendo os recursos materiais a utilizar diversos (viaturas de bombeiros e da GNR, ambulâncias, equipamento de proteção individual, entre outros).

Os exercícios de simulação do PEECM são realizados com a seguinte periodicidade:

- 1 exercício de tipo LivEx de 3 em 3 anos;
- 1 exercício de tipo CPX ou LivEx, sempre que exista uma revisão, no prazo máximo de 180 dias a partir da data de publicação em Diário da república da nova aprovação.
- A Continental Mabor S.A., deve realizar exercícios de simulação dos respetivos planos de emergência internos com uma periodicidade mínima anual.
- Os exercícios de aplicação de planos de emergência externos podem ser realizados de forma integrada com os exercícios de aplicação de planos de emergência interno.

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros" (Página 443)

2 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão" (Página 620)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - 2022

O serviço público de transporte rodoviário de passageiros na área geográfica de Vila Nova de Famalicão e de que este Município é autoridade de transportes nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, «RJSPTP») é atualmente explorado, na larga maioria das linhas ativas, pelo operador privado «Arriva Portugal Transportes Lda». O remanescente das linhas é operado pela empresa «Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA».

Essa exploração ocorre ao abrigo de autorizações provisórias emitidas de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro, que prorrogou as diversas concessões emitidas ainda ao abrigo do Decreto n.º 37.272, de 31 de dezembro de 1948, que aprovou o Regulamento de Transportes em Automóveis (adiante, o RTA), e também ao abrigo dos números 2 e 4 do artigo 19º também da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, dado que se encontra em fase prévia de lançamento o procedimento de concurso público que tem como objetivo a seleção do operador de transportes, tendo sido já objeto de parecer prévio vinculativo favorável da Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT).

O RJSPTP adaptou o ordenamento jurídico português sobre o serviço público de transporte de passageiros aos moldes estabelecidos pela nova legislação Europeia, em particular o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de junho de 1969, tal como alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91 do Conselho, de 20 de junho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 1991. Em particular, veio alterar o conjunto de regras aplicáveis quer aos modelos de gestão, quer à própria prestação de serviço público.

Tendo no horizonte o termo das autorizações provisórias e enquadrado no novo regime jurídico aplicável ao serviço público de transporte de passageiros, o Município de Vila Nova de Famalicão encetou em 2018 os trabalhos necessários a realizar uma nova contratualização da exploração do serviço público, nos termos prescritos nos artigos 20.º e seguintes do RJSPTP, juntamente com os Municípios de Santo Tirso e da Trofa.

O Município de Vila Nova de Famalicão, conjuntamente com os Municípios da Trofa e de Santo Tirso, fez a preparação do novo procedimento pré-contratual de concurso público de forma a garantir a boa prossecução do interesse público, assegurando a eficiência e a eficácia do serviço público a prestar por um operador privado, e de forma a não haver quebra de continuidade da prestação do serviço público. Deu especial atenção ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, que impõe a celebração de contratos de serviço público entre as autoridades de transportes competentes e os operadores de serviço público sempre que haja lugar à atribuição de direitos exclusivos e/ou à atribuição de compensação, designadamente financeira, em razão da prossecução, por estes, de obrigações de serviço público. Procedeu-se de seguida à elaboração do caderno de encargos do citado procedimento, o qual teve em consideração os seguintes aspetos:

- A modalidade de exploração de serviço público;
- As obrigações das partes;
- A oferta, percursos, paragens, horários e obrigações de serviço público;
- Tarifários e modalidade de partilha de risco;
- Remuneração do operador;
- Meios afetos e frota;
- Parâmetros de qualidade do serviço;
- Métodos de avaliação de desempenho e de monitorização do serviço;
- Obrigações de reporte e de prestação de informação ao Município;
- Regime de incentivos e penalizações.

Todavia, os trabalhos preparatórios conheceram um atraso em resultado de dois fatores exógenos, imprevistos e imprevisíveis, que obrigaram a rever as opções dos Municípios. Em

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

primeiro lugar, a pandemia Covid-19, que se repercutiu na estrutura da procura, tendo sido necessário medir e avaliar o seu potencial impacto duradouro e com eventuais repercussões no período da futura operação. Segundo, a alteração ao Código do Trabalho relativamente à matéria de transferência de estabelecimento, que obrigará à integração dos atuais trabalhadores das empresas Arriva Portugal Transportes Lda e da Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA afetos à operação no nosso concelho, na futura concessionária, o que deverá ficar acautelado, operacional e financeiramente, nas peças do concurso.

Findo esses trabalhos, o Município de Vila Nova de Famalicão deu início ao processo do Concurso Público para a Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Municípios de Santo Tirso, Trofa e de Vila Nova de Famalicão, com o envio das condições gerais, constantes das peças do procedimento concursal, designadamente o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo favorável desta entidade. Esse procedimento culminou com a emissão de parecer prévio vinculativo positivo desta entidade para o lançamento do Concurso Público, pelo que o início do procedimento pré-contratual ocorrerá, previsivelmente, durante o mês de janeiro de 2022.

Após a apresentação das propostas e da subsequente análise e adjudicação, seguir-se-á a fase de habilitação do adjudicatário, a celebração do contrato e, por fim, a subsequente remessa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Só após a concessão de visto prévio é que o contrato produzirá efeitos, iniciando o Período de Transição Inicial, que decorrerá durante vários meses até ao início do Período de Exploração.

Apesar do início da exploração só poder iniciar no segundo semestre de 2022, e nunca antes, é razoável prever, atendendo ao calendário, que dificilmente o novo operador iniciará a operação, após a adjudicação do procedimento do concurso público, antes do dia 1 de janeiro de 2023.

Por outro lado, o Município de Vila Nova de Famalicão foi informado a 31 de agosto de 2021 que a Arriva Portugal Transportes Lda iria abandonar, inicialmente com data prevista de 3 de dezembro de 2021, mas com a renovação das autorizações provisórias e de forma a causar o mínimo de transtornos possíveis a 31 de dezembro de 2021, a exploração do serviço de transporte rodoviário de passageiros que vinha realizando no Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Afigura-se assim necessário proceder à contratação da exploração do serviço público para esse período transitório correspondente a todo o ano de 2022.

Assim, como já referido anteriormente, e não sendo possível, mesmo que o procedimento já tivesse sido iniciado no ano em curso, dado os prazos procedimentais inerentes, adicionados aos prazos necessários a dar inicio à prestação dos serviços de transportes em apreço, até 31 de dezembro de 2021, tornou-se por isso necessário e imprescindível o recurso a um procedimento de contratação mais expedito e dirigido unicamente e exclusivamente a um operador que reúna as condições operacionais para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público, que é o atual operador do serviço público.

É, por isso, necessário recorrer a um procedimento de contratação expedito e dirigido a um operador que reúna as condições operacionais para assegurar a continuidade e integridade da exploração do serviço público, que é o atual operador do serviço público.

De acordo com as informações disponíveis, o operador que reúne esses requisitos é o operador «Transdev», que detém o operador «Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA», pelos seguintes motivos:

- em primeiro lugar, é também titular de autorizações provisórias para prestar o serviço público na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo que já tem capacidade instalada de raiz no território, dando-lhe conhecimento e capacidade de resposta para atender às necessidades de transporte a satisfazer;
- segundo, o Município de Vila Nova de Famalicão realizou uma consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, com o conteúdo e respostas que se juntam em anexo, dirigida aos operadores que laboram na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão ou em áreas adjacentes, tendo esse sido o operador a apresentar a melhor resposta no sentido de mostrar disponibilidade e interesse em fazê-lo;
- terceiro, porque de acordo com informações prestadas pela Arriva Portugal Transportes Lda, a Transdev encontrar-se-á em processo de aquisição dos autocarros e recursos humanos com recurso aos quais a Arriva Portugal Transportes Lda prestava o serviço público na área geográfica do Município de Vila Nova de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão, pelo que terá meios para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviários de passageiros de forma imediata.

Assim, afigura-se que se trata do operador que já dispõe dos meios e tem a prontidão de resposta necessária e que apresentou o melhor valor para a prestação de serviços. Se não ocorrer a sua contratação, o serviço público de transporte de passageiros na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, que é um serviço público essencial, entrará em rutura no dia 31 de dezembro de 2021.

Essa contratação é limitada, temporalmente, ao período transitório de entrada em funcionamento do novo operador que será escolhido por concurso público. Por outro lado, a rede a contratar (linhas e níveis de oferta) cinge-se, na sua quase totalidade, à rede que até aqui vinha sendo explorada através das autorizações provisórias da Arriva Portugal Transportes Lda e da Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA.

Atenta a situação transitória até ao início do futuro contrato de serviço público e considerando que desde a situação pandémica da doença Covid-19 os operadores de transportes têm vindo a ser incapazes de realizar o serviço público sem recurso a apoio financeiro público, entende-se ser necessário e adequado que a contratação do operador seja realizada em regime de prestação de serviços, sendo que o valor da sua remuneração será pago pelo preço de veiculo.km comercial a percorrer, sendo a receita bilhética totalmente do município.

Note-se que este modelo corresponde, essencialmente, ao que vinha sendo feito nos últimos meses com os operadores de transportes que operam na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, em virtude da aplicação do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, que assim se mantém.

O preço a praticar resulta da consulta preliminar ao mercado, tendo como referência, conforme informação prestada pelo operador Arriva Portugal Transportes Lda, o custo operacional do serviço que se situa no valor unitário médio por veiculo.km comercial produzido de 1,72€ que é atualmente cobrado para a realização dos serviços essenciais através de atos impositivos. Assim excluímos liminarmente o valor proposto por veiculo.km comercial a percorrer de 1,10€ apresentado pela Auto Viação Cura SA, por se entender que o mesmo é manifestamente insuficiente para cobrir a estrutura de custos que um

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

operador de transportes necessita ter para assegurar a realização da rede pretendida. De salientar que na determinação do preço base foi ainda objeto de não consideração o preço por veiculo.km comercial de 2,75€ apresentado pela Vale do Ave - Transportes por se entender que o mesmo seria extremamente elevado face às propostas apresentadas. Assim o preço indicativo de 2,41€ por veiculo.km comercial produzido, apresentado pela empresa Transdev Norte SA, parece-nos ser o que mais se ajusta à determinação de um preço base justo, para o serviço que se pretende contratualizar. De salientar que efetuando este procedimento com o operador Transdev Norte SA, a rede atualmente em circulação do operador Rodoviária D`Entre Douro e Minho SA é englobada no presente procedimento.

Considerando, pois, que:

a. Nesta data não se encontra em vigor o Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros nos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão;
b. A exploração do futuro Contrato de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros depende da "Data de Produção de Efeitos", sendo esta determinada pelo dia útil imediatamente a seguir ao da comunicação por escrito pelo município de Vila Nova de Famalicão ao futuro operador que foi concedido visto prévio favorável à celebração do contrato em apreço por parte do Tribunal de Contas.
c. O início da exploração só ocorrerá após 1 de julho de 2022 e nunca antes;
d. Importa garantir a manutenção do serviço público de transporte de passageiros rodoviário no Município de Vila Nova de Famalicão, atualmente explorado maioritariamente pela empresa Arriva Portugal Transportes Lda, e de forma residual pela empresa Rodoviária d'Entre Douro e Minho SA, do grupo Transdev;
e. A Arriva Portugal Transportes Lda comunicou ao Município de Vila Nova de Famalicão que deixará de prestar esse serviço a partir de 31 de dezembro de 2021;
f. A empresa Transdev é o operador que revela capacidade e interesse em substituir transitoriamente, com o melhor preço possível, a empresa Arriva Portugal Transportes Lda na prestação do serviço público que vinha explorando até esta data, entre 1 de janeiro de 2022 e o início do período de exploração do futuro operador do serviço público,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Estão assim reunidos os requisitos para a contratação da Transdev na sequência de procedimento de ajuste direto, com fundamento no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos:

- Há um motivo de urgência imperiosa: assegurar a inexistência de rutura do serviço público a 1 de janeiro de 2022, especialmente no atual contexto de resposta à pandemia causada pela doença Covid-19;
- A contratação é feita na medida do estritamente necessário, visto que é apenas pelo exato período em falta até à entrada em funcionamento do novo operador escolhido mediante concurso público;
- Em virtude da ocorrência de factos que não eram previsíveis e não são da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a perturbação sociedade causada pela doença Covid-19 e o súbito abandono da operação pela Arriva Portugal Transportes Lda;
- Não podem ser cumpridos os prazos inerentes à aplicação de qualquer outro tipo de procedimento pré-contratual, nos termos do previsto no Código de Contratos Públicos.
-

A celebração do contrato que ora se propõe não constitui uma subtração do serviço público à logica do mercado, nem uma recusa de aplicação de procedimentos concorrenciais para a seleção do operador privado. Esse objetivo, consagrado no RJSPTP, no Código dos Contratos Públicos e no Regulamento n.º 1370/2007, será plenamente cumprido com a entrada em vigor do contrato de prestação de serviços resultante do concurso público internacional que se encontra em fase prévia de lançamento.

Sublinha-se também que a minuta de caderno de encargos do contrato de prestação de serviços a celebrar por ajuste direto que ora se propõe, foi enviada para parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do artigo 91.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo no entanto esta entidade, nos termos do artigo 92.º do CPA, e por decisão do Conselho de Administração, de 30 dias uteis para a emissão do respetivo parecer. Assim dada a urgência do processo, e uma vez que se trata de iminência de uma rutura de um serviço essencial, a AMT emitiu um documento preliminar, em anexo, e sem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prejuízo da sua posterior análise e emissão de parecer, destinada a confirmar o enquadramento legal, um conjunto de recomendações que deve o município cumprir desde já, mas sem prejudicar todos os procedimentos necessários a assegurar a ininterruptibilidade do serviço público.

Para efeitos de vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a prestação de serviços é classificada com o CPV 60112000-6 - Serviços de transporte Público Rodoviário.

De salientar que o presente procedimento proposto é para o prazo de um ano ou até à entrada em funcionamento do novo operador para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, que será encontrado através de concurso público internacional, a lançar a curto prazo, sendo que já existe autorização de despesa plurianual, com início no segundo semestre de 2022, conforme deliberação de Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021, e deliberação de Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2021 referente a esse procedimento, pelo que a verba comprometida para este procedimento de ajuste direto engloba somente o primeiro semestre de 2022.

De referir que tratando-se de uma prestação de serviços, com o valor da receita bilhética a ser do município, e conforme previsto no Anexo 4, o município não irá pagar o valor dos passes estudantes por si requisitados nas linhas abrangidas por este procedimento.

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A autorização para a realização da despesa no montante de 1.775.307,95€ (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, sendo que 965.110,14€ (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e dez euros e quatorze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor refere-se ao primeiro semestre de 2022 e 810.197,81€ (oitocentos e dez mil cento e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor refere-se ao segundo semestre de 2022, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A abertura de procedimento de Ajuste Direto prestação de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros, de acordo com as peças procedimentais em anexo, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e nos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 36.º do Código dos Contratos Públicos;

3. Indicar a Transdev Norte, S.A., como entidade a convidar, com fundamento no artigo 19.º, n.º 2, do RJSPTP e no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos;

4. Fixar o preço base, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, em 2,41€, valor a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. Dando cumprimento ao artigo 35.º- A do Código dos Contratos Públicos, o valor do contrato foi fixado com base nos valores de mercado;

5. Designar como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o técnico superior Vitor Daniel da Silva Carneiro Leite.

6. Mais delibero nos termos do disposto no artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por razões de interesse decorrentes da natureza do serviço a contratar e da sua urgência, a proceder à adjudicação, celebração do contrato e demais atos necessários à conclusão do respetivo processo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto 2021BBS0_____DMVSR

Serviço Público de Transporte

Rodoviário de Passageiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 6
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 7
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 9
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 10
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 10
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 12
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 12
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 12
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 17
ANEXO V – Identificação da entidade 18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 19

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto

(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE

Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.

4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:

a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou

b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;

c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;

b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;

c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;

d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;

e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:**

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:**

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. **Assinatura digitalizada:**

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . ___) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (___ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . ___)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (___ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Dado a necessidade urgente em assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo período máximo de 1 (um) ano, até que o procedimento de concurso público, em fase de pré-lançamento, tenha a sua fase de transição concluída
Fundamentação legal (art. 1.º)	al. c) do n.º 1 do art. 24.º do CCP e no n.º 2 do artigo 19.º, do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros)
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço público de transporte rodoviário de passageiros
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2021BBS0_____DMVSR
CPV	60112000-6
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O **preço por veículo km comercial a percorrer** - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA. b) **O valor global da proposta** para um horizonte estimado de 736.642,302 km a percorrer (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); c) O prazo de validade da proposta, **se diferente** do previsto no artigo 65.º do CCP (mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 3.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 1.775.307,95 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto 2021BBS0_____DMVSR

Serviço Público de Transporte

Rodoviário de Passageiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Cláusula 1.ª | Objeto 5
Cláusula 2.ª | Contrato 5
Cláusula 3.ª | Definições 6
CAPÍTULO II OBJETO, ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO 8
Cláusula 4.ª | Objeto 8
Cláusula 5.ª | Duração e produção de efeitos 9
Cláusula 6.ª | Período de Transição Inicial 9
Cláusula 7.ª | Período de Exploração 11
Cláusula 8.ª | Período de Transição Final 11
CAPÍTULO III CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11
SECÇÃO I Disposições gerais 11
Cláusula 9.ª | Obrigações gerais 11
Cláusula 10.ª | Cumprimento da legislação aplicável e licenciamento 13
SECÇÃO II Operação 13
Cláusula 11.ª | Plano de Rede e Oferta 13
Cláusula 12.ª | Elaboração de Plano de Rede e Oferta 14
Cláusula 13.ª | Gestão de variações pontuais de procura previsíveis 15
Cláusula 14.ª | Gestão de eventos não previstos 15
Cláusula 15.ª | Ajustamentos pontuais 15
Cláusula 16.ª | Variação da produção quilométrica 16
Cláusula 17.ª | Transporte de passageiros com cadeira de rodas 16
Cláusula 18.ª | Atrasos 16
Cláusula 19.ª | Interrupções ou suspensões de serviço 17
Cláusula 20.ª | Avaliação de desempenho 17
SECÇÃO III Títulos e tarifário 18
Cláusula 21.ª | Títulos de transporte 18
Cláusula 22.ª | Tarifário 19
Cláusula 23.ª | Venda dos títulos 19
Cláusula 24.ª | Sistema de Bilhética do Adjudicatário 20
Cláusula 25.ª | Fiscalização comercial 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SECÇÃO IV Relação com os utentes 21
Cláusula 26.ª | Apoio e informação ao público 21
Cláusula 27.ª | Website 22
Cláusula 28.ª | Relacionamento com os passageiros e reclamações 22
SECÇÃO V Meios de exploração 22
Cláusula 29.ª | Obrigações gerais 22
Cláusula 30.ª | Frota 23
Cláusula 31.ª | Utilização dos bens para outras finalidades 23
Cláusula 32.ª | Paragens e Estação Rodoviária de Famalicão 24
Cláusula 33.ª | Manutenção 24
Cláusula 34.ª | Limpeza e higienização 24
Cláusula 35.ª | Publicidade 25
Cláusula 36.ª | Normas de configuração gráfica 25
SECÇÃO VI Recursos humanos 25
Cláusula 37.ª | Estrutura de recursos humanos 25
Cláusula 38.ª | Fardamento 28
SECÇÃO VII Operação 28
Cláusula 39.ª | Segurança e gestão de situações de emergência 28
SECÇÃO VIII Outras disposições 29
Cláusula 40.ª | Responsabilidade civil 29
Cláusula 41.ª | Seguros 29
Cláusula 42.ª | Caução 30
Cláusula 43.ª | Propriedade intelectual 31
Cláusula 44.ª | Proteção de dados pessoais 32
Cláusula 45.ª | Dever de sigilo 32
CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO E MONITORIZAÇÃO 33
Cláusula 46.ª | Direção 33
Cláusula 47.ª | Dever geral de informação 33
Cláusula 48.ª | Fiscalização e monitorização 34
Cláusula 49.ª | Informação de exploração, contabilística e financeira 35
Cláusula 50.ª | Monitorização, reporte e avaliação de desempenho 35
Cláusula 51.ª | Auditoria externa anual 36
Cláusula 52.ª | Arquivo 37
CAPÍTULO V REGIME ECONÓMICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO PÚBLICO 37
Cláusula 53.ª | Remuneração do Adjudicatário; preço base 37
Cláusula 54.ª | Faturação e pagamento 38
Cláusula 55.ª | Compensação 40
Cláusula 56.ª | Partilha de benefícios 40

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 57.ª | Reposição do equilíbrio financeiro 40
CAPÍTULO VI MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS 42
Cláusula 58.ª | Modificação do Contrato 42
Cláusula 59.ª | Subcontratação 42
Cláusula 60.ª | Acordos de exploração conjunta 43
Cláusula 61.ª | Alterações das partes no Contrato 43
CAPÍTULO VII INCUMPRIMENTO E FORÇA MAIOR 44
Cláusula 62.ª | Princípio geral de responsabilidade 44
Cláusula 63.ª | Mora, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo 44
Cláusula 64.ª | Sanções contratuais pecuniárias 48
Cláusula 65.ª | Sanções contratuais não pecuniárias 49
Cláusula 66.ª | Força maior 49
CAPÍTULO VIII EXTINÇÃO DO CONTRATO 51
Cláusula 67.ª | Resolução pelo Município de Vila Nova de Famalicão 51
Cláusula 68.ª | Resolução pelo Adjudicatário 52
Cláusula 69.ª | Caducidade 52
Cláusula 70.ª | Transição 52
Cláusula 71.ª | Reversão e transferência dos bens 53
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS 54
Cláusula 72.ª | Contagem dos prazos 54
Cláusula 73.ª | Leis aplicáveis 54
Cláusula 74.ª | Interpretação e integração 55
Cláusula 75.ª | Invalidade parcial 55
Cláusula 76.ª | Litígios entre Município de Vila Nova de Famalicão e o Adjudicatário 55
Cláusula 77.ª | Gestor do Contrato 56
Cláusula 78.ª | Comunicações 56

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

1) O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com o Município de Vila Nova de Famalicão na sequência do presente procedimento pré-contratual, que tem por objeto a prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros de âmbito municipal na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão (o «Contrato»).

2) O presente Caderno de Encargos é ainda composto pelos seguintes Anexos:

a) Anexo 1 – Rede.
b) Anexo 2 – Frota.
c) Anexo 3 – Avaliação de Desempenho.
d) Anexo 4 – Tarifário.
e) Anexo 5 – Sistema de Bilhética e Website.
f) Anexo 6 – Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão
g) Anexo 7 – Manutenção e limpeza.
h) Anexo 8 – Lista de Trabalhadores
i) Anexo 9 – Reporte.
j) Anexo 10 – Auditoria externa anual.

Cláusula 2.ª | Contrato

1) O Contrato será celebrado por escrito, nele se integrando:

a) O clausulado contratual e os seus anexos e respetivos apêndices, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos, integrando ainda o programa do concurso e demais documentos patenteados a concurso;
e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª | Definições

1) Para efeitos do presente Caderno de Encargos, e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados iniciados com letra maiúscula e a seguir indicados têm o significado seguinte:

a) "Âmbito Municipal": compreende os serviços públicos de transporte de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolvem integral ou maioritariamente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, exceto quando tal esteja proibido nos termos do presente Caderno de Encargos.

b) "Âmbito Intermunicipal": compreende os serviços públicos de transporte de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolvem integral ou maioritariamente dentro da área geográfica de uma comunidade intermunicipal ou de uma área metropolitana, sem prejuízo da possibilidade de existirem linhas secundárias de interligação que entrem no território de comunidades intermunicipais ou áreas metropolitanas contíguas.

c) "Âmbito Inter-regional": compreende os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros que visam satisfazer as necessidades de deslocação entre comunidades intermunicipais e que asseguram o transporte de passageiros entre quaisquer paragens por eles servidas.

d) "Autoridade de Transportes": qualquer autoridade pública ou agrupamento de autoridades públicas com poder para intervir no serviço público de transporte de passageiros numa determinada zona geográfica ao abrigo do RJSPTP, de nível local ou nacional, ou qualquer organismo por aqueles investidos nessas competências.

e) "Carreira": o mesmo que Linha.

f) "Circulação": a circulação realizada por um veículo, num sentido, em cumprimento de um horário de uma Linha.

g) "Circulação Comercial": a Circulação realizada por um veículo, em serviço comercial, em que existe tomada e largada de passageiros nas paragens pré-estabelecidas e no horário previsto de uma Linha, num dado sentido.

h) "Circulação em Vazio": a Circulação realizada sem passageiros a bordo nem tomada ou largada de passageiros nas paragens, através do trajeto mais curto ou mais rápido entre o ponto de início e termo da Circulação, podendo destinar-se, designadamente, ao posicionamento do veículo (entre o local de recolha do veículo e o local de início de uma Circulação Comercial), ao reposicionamento do veículo (entre o local de término de uma Circulação Comercial e o local de início de outra Circulação Comercial) ou à recolha do veículo (entre o local de término de uma Circulação Comercial e o local de recolha do veículo).

i) "Desdobramento": a mobilização de um segundo veículo sempre que o veículo utilizado numa dada Circulação não tenha capacidade para transportar todos os passageiros que pretendam utilizar o Serviço Público.

j) "Dia Tipo": os dias tipo para elaboração do Plano de Oferta, compreendendo Dias Úteis (Período Escolar), Dias Úteis (Férias Escolares), Sábados, Domingos e Feriados e Dias Especiais.

k) "Frota": o conjunto de veículos utilizados na exploração do Serviço Público.

l) "Linha": serviço de transporte público, assegurando um itinerário fixo, segundo uma frequência e horários previamente aprovados, com tomada e largada de passageiros nos pontos terminais e intermédios estabelecidos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) "Manutenção": a realização de todas as prestações necessárias para: (i) se manterem as características, desempenho e funcionalidades de qualquer bem utilizado na execução do Contrato, utilizando todas as formas e métodos adequados, incluindo preditivos, corretivos e preventivos e; (ii) a substituição ou renovação de qualquer bem ou seu constituinte.

n) "Operação": o conjunto de prestações e atividades necessárias ou convenientes para a execução dos serviços previstos no Contrato, com exclusão das atividades de Manutenção, incluindo, designadamente, a realização do serviço público de transporte, a organização, planeamento e controlo de meios humanos e materiais para a execução do referido serviço de transporte, a informação e apoio aos Passageiros, a segurança e a vigilância de pessoas e bens, a fiscalização do comportamento dos Passageiros, em especial quanto à titularidade e validação de títulos de transporte.

o) "Outro operador": outra entidade encarregue de explorar serviços públicos de transporte de passageiros em parte ou na totalidade da área geográfica do Município, nomeadamente, mas não exclusivamente pela Comunidade Intermunicipal do Ave ou pela Área Metropolitana do Porto, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

p) "Parcelares": percurso de uma Linha ou Variante que pressupõe a realização de circulações em parte do trajeto original.

q) "Prestação de Serviços": a realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para: (i) a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a sua Operação e Manutenção e, ainda, (ii) a gestão e o controlo de todas as atividades objeto do Contrato, designadamente as relativas à operação, manutenção, recursos humanos, administrativas, logísticas e de recolha, tratamento e reporte de dados.

r) "Proposta de Exploração do Serviço Público": a Proposta de Exploração do Serviço Público, formulada pelo Adjudicatário em sede do presente procedimento.

s) "Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros": o regime jurídico aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação em vigor, também abreviadamente designado RJSPTP.

t) "Regulamento (CE) n.º 1370/2007": o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 Regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos ferroviário e rodoviário de passageiros, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

u) "Serviço Público": o serviço público de transporte rodoviário de passageiros que constitui o objeto do Contrato, tal como descrito na Cláusula 4.ª, de interesse económico geral, prestado ao público numa base não discriminatória, nos termos do qual os veículos são colocados à disposição de múltiplas pessoas em simultâneo, que os utilizam mediante retribuição, explorado pelo Adjudicatário nos termos da lei e do Contrato, não ficando ao serviço exclusivo de nenhuma delas.

v) "Serviços Regulares": serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros explorados de forma regular segundo itinerários, horários e Tarifas predeterminados, no âmbito do qual podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

w) "Sistema de Bilhética": o sistema de bilhética integrada sem contacto, do Adjudicatário, tal como definido na Cláusula 23.ª.

x) "Sistema Informático de Gestão": o sistema informático de apoio à gestão tal como definido na Cláusula 50.ª.

y) "Suporte de Título": o suporte físico ou digital de cada Título de transporte.

z) "Tarifa": o preço de venda ao público de um Título, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

aa) "Título": o título de transporte que confere o direito à utilização do Serviço Público, após a respetiva validação.

bb) "Veículo quilómetro comercial": cada quilómetro percorrido por cada veículo, na realização de uma Circulação Comercial.

cc) "*Website*": o sítio de internet a desenvolver pelo Adjudicatário, onde conste informação sobre o Serviço Público por si explorado.

2) As epígrafes utilizadas no Caderno de Encargos e nos Anexos referidos na Cláusula 2.ª foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Caderno de Encargos ou daqueles documentos.

3) As remissões, ao longo do Caderno de Encargos, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Caderno de Encargos, salvo se do contexto resultar sentido diferente.

CAPÍTULO II OBJETO, ÂMBITO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 4.ª | Objeto

1) O Contrato terá por objeto a prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros por modo rodoviário da competência do Município de Vila Nova de Famalicão pelo Adjudicatário, nos termos a seguir definidos.

2) O serviço público objeto do Contrato está sujeito às obrigações de serviço público previstas na lei, bem como às expressamente impostas no presente Caderno de Encargos, nomeadamente:

a) A obrigação de prestar o serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros de acordo com os termos fixados no Caderno de Encargos;

b) A obrigação de disponibilizar os títulos de transporte e aplicar as tarifas definidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no exercício das suas competências;

c) A obrigação de prestar a informação prevista no presente Caderno de Encargos.

3) A execução das atividades e serviços previstos no número anterior não dispensa o cumprimento das normas aplicáveis, designadamente em matéria de instalação comercial e, bem assim, em matéria social e ambiental.

4) O Adjudicatário não gozará do direito de exclusivo de prestar o serviço objeto do Caderno de Encargos na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão, não podendo invocar direito a qualquer compensação ou direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato com fundamento na operação de serviço público de transporte de passageiros por outros operadores nessa área geográfica durante o Período de Exploração, nos termos do artigo 27.º do RJSPTP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª | Duração e produção de efeitos

1) O Contrato a celebrar produzirá efeitos entre o início do Período de Transição Final e o fim do Período de Transição Final, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente Cláusula.

2) O Contrato tem as seguintes fases, nos termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

a) Período de Transição Inicial: entre as 00h00 do dia seguinte ao da sua assinatura e as 23h59 de 31 de dezembro de 2021.

b) Período de Exploração: entre as 00h00 de 1 de janeiro de 2022 e as 23h59 de 31 de dezembro de 2022 ou as 23h59 do dia anterior à data do início do período de exploração do «contrato de prestação de serviços a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão com um operador de transporte rodoviário, que tem por objeto a aquisição pelos Municípios da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», se esta ocorrer primeiro, realizando-se nesse caso a redução proporcional do contrato.

c) Período de Transição Final: desde o dia seguinte ao termo do Período de Exploração até trigésimo dia subsequente.

3) O Contrato produzirá apenas efeitos não-financeiros até ser proferida decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia, nomeadamente concedido o visto, emitida a declaração de conformidade ou, ainda, decisão de não sujeição a fiscalização prévia, nos termos do disposto nos n.os 1, 4 e 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. Em caso de recusa de visto, o Contrato não produzirá quaisquer efeitos após a notificação da respetiva decisão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, realizando-se apenas os pagamentos a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

Cláusula 6.ª | Período de Transição Inicial

1) Durante o Período de Transição Inicial o Adjudicatário não assume obrigações de Operação e Manutenção, devendo obter, nos termos legalmente aplicáveis, todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias para o exercício das atividades objeto do Contrato, assim como desenvolver todas as ações de preparação da sua estrutura e equipamentos que se mostrem adequadas e necessárias à prestação do Serviço Público, designadamente a implementação de formação adequada e obtenção de adequado conhecimento do Serviço Público.

2) Durante este período, o Adjudicatário compromete-se ainda a estabelecer, com o Município e com os demais operadores de Serviço Público que operem na área territorial do Município, todos os procedimentos e colaboração necessários à articulação das atividades incluídas no Contrato, sem quebra nem disrupção de continuidade do Serviço Público e com os níveis de qualidade contratualizados, iniciando a implementação das medidas de transição com a antecedência necessária.

3) O Adjudicatário deve informar o Município, dentro do Período de Transição, das medidas e ações que pretende adotar para efeitos da presente cláusula, podendo o Município, no âmbito dos seus poderes de direção, caso verifique que as ações e medidas a adotar são manifestamente insuficientes e/ou desadequadas para cumprir os objetivos do Período de Transição, emitir ordens e orientações a que o Adjudicatário fica vinculado, nos termos legais.

4) A informação exigida no número anterior deve ser feita por escrito com identificação e caracterização detalhada de cada

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

medida ou ação que o Adjudicatário se propõe desenvolver, acompanhada do planeamento que evidencia a exequibilidade dessas medidas ou ações dentro do Período de Transição, bem como a sua adequação e suficiência para reunir as condições necessárias para iniciar, de forma plena, o exercício das atividades abrangidas pelo Contrato na data de início do Período de Exploração.

5) Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Caderno de Encargos e nos respetivos Anexos, o Adjudicatário deve, antes do termo do Período de Transição Inicial, apresentar ao Município:

a) Os documentos comprovativos de todas as licenças e autorizações necessárias para a Prestação de Serviços;
b) Os contratos celebrados com vista a garantir a disponibilidade da Frota necessária para a Prestação de Serviços, nos termos da Cláusula 30.ª;
c) Os documentos que atestem a conformidade dos sistemas e equipamentos tecnológicos com os requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos;
d) O Plano de Rede e Oferta, nos termos da Cláusula 12.ª;
e) O manual do motorista, que deve incluir, entre outros, a regulação das matérias de higiene, segurança e saúde no trabalho e relação com os Passageiros, bem como os procedimentos relativos ao controlo de álcool ou de substâncias que possam influenciar a capacidade para o desempenho das funções de motoristas, que deve ser submetido à aprovação do Município;
f) Os pedidos de subcontratação que considere necessários;
g) A lista de recursos humanos nos termos previstos na Cláusula 37.ª;
h) Os documentos comprovativos das apólices de seguros contratadas nos termos da Cláusula 42.ª;
i) O plano de manutenção, incluindo reparações de avarias, substituição e renovação dos bens integrantes do Contrato, designadamente Frota, instalações e equipamentos, designadamente nos termos da Cláusula 33.ª;
j) Os planos de limpeza e higienização da Frota, das instalações e dos equipamentos a utilizar pelo público, nos termos da Cláusula 34.ª;
k) O plano de emergência ou medidas de autoproteção, nos termos da Cláusula 40.ª;
l) Todos os demais documentos que se revelem necessários para demonstrar que o Adjudicatário reúne as condições necessárias para o exercício das atividades de Operação e Manutenção.

6) Durante o Período de Transição, o Adjudicatário deve iniciar a venda dos títulos de transporte previstos na Cláusula 21.ª nos pontos de venda e atendimento ao Passageiro nos termos da Cláusula 23.ª.

7) No caso de o Adjudicatário tomar conhecimento que não será possível reunir, findo o Período de Transição Inicial, as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto que não lhe seja imputável, o Adjudicatário deve informar imediatamente o Município, podendo este, tendo em conta a informação fundamentada prestada, conceder-lhe uma prorrogação da duração do Período de Transição Inicial para a conclusão das diligências em falta.

8) O incumprimento do dever de informação referido no número anterior exclui o direito do Adjudicatário de invocar o facto não imputável verificado para justificar o seu incumprimento das obrigações do Contrato.

9) A duração da prorrogação referida no n.º 7 depende do tipo e da gravidade dos factos invocados não imputáveis ao Adjudicatário, bem como da ponderação pelo Município da urgência no início da Operação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10) A não verificação, findo o Período de Transição Inicial, das condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto imputável ao Adjudicatário configura um evento de incumprimento imputável ao Adjudicatário e confere ao Município o direito de aplicar sanções, nos termos da Cláusulas 65.ª e 66.ª ou, caso a gravidade o justifique, de promover a resolução do Contrato, nos termos da Cláusula 68.ª.

Cláusula 7.ª | Período de Exploração

1) O "Período de Exploração" corresponde ao período durante o qual o Adjudicatário se obriga a prestar o Serviço Público objeto do Caderno de Encargos e a realizar as demais atividades e serviços compreendidos no objeto do Caderno de Encargos.
2) Durante o Período de Exploração, o Adjudicatário deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes da lei aplicável e do Caderno de Encargos, não sendo admitida qualquer interrupção ou quebra de continuidade nas atividades objeto do Caderno de Encargos, salvo situações especialmente previstas na lei ou no Caderno de Encargos.

Cláusula 8.ª | Período de Transição Final

1) O "Período de Transição Final" inicia-se no dia seguinte ao fim do Período de Exploração e decorre até à data do termo do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula 5.ª.
2) A partir do início do Período de Transição Final, o Serviço Público passa a ser explorado pelo operador de Serviço Público que suceder ao Adjudicatário deste procedimento na exploração do Serviço Público.
3) O Período de Transição Final tem como objetivo permitir assegurar o cumprimento das obrigações de reporte, bem como finalizar qualquer assunto pendente da execução do Contrato.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 9.ª | Obrigações gerais

1) O Adjudicatário obriga-se a realizar a Prestação de Serviços em perfeita conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, bem como nas disposições legais e regulamentares que, em cada momento, estejam em vigor, sendo designadamente responsável por:

a) Garantir a boa execução da Prestação de Serviços, de forma regular e contínua.
b) Cumprir o Plano de Rede e Oferta estabelecida nos termos da Cláusula 11.ª.
c) Assegurar um serviço de transporte rodoviário de passageiros de qualidade, segurança, fiabilidade e pontualidade, sem qualquer interrupção ou quebra, todos os dias, ao longo de todo o período de vigência do Período de Exploração e de acordo com os critérios especificados no Caderno de Encargos.
d) Prestar o Serviço Público a todos os utilizadores, sem qualquer discriminação nas condições de acesso e de realização para além das que sejam impostas por lei e pelo Contrato.
e) Explorar e adaptar o Serviço Público por forma a satisfazer as necessidades de mobilidade e acessibilidade das

populações de forma adequada e eficiente, promovendo o aumento da procura e a transferência modal do transporte individual para o transporte público, contribuindo para a coesão e equidade social e territorial.

f) Disponibilizar e manter os meios de exploração necessários e adequados para a exploração do Serviço Público, para além daqueles que sejam disponibilizados pelo Município.

g) Prestar o Serviço Público com condições de comodidade e conforto para os passageiros, designadamente no que concerte à limpeza e conservação dos veículos, equipamentos e instalações, nomeadamente conforme a Cláusula 34.ª.

h) Emitir e comercializar Títulos de transporte e controlar os acessos aos veículos utilizados na exploração do Serviço Público, assegurando que apenas viajam passageiros com Título válido, em respeito das Cláusulas 21.ª a 25.ª.

i) Aprovar o contrato de transporte, nos termos da lei e da Cláusula 28.ª.

j) Dispor de recursos humanos em qualidade e número adequados para levar a cabo as ações exigidas pela Operação e implementar adequados procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho.

k) Dispor e assegurar manutenção de todos os meios necessários à exploração do Serviço Público, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no Contrato.

l) Articular as responsabilidades e prestações com terceiros que interajam no, ou com, o Serviço Público.

m) Cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis às atividades de Operação, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.

n) Acatar condicionamentos ou limitações impostas pelo Município ou demais autoridades com competências legais para o efeito, nos termos que resultem da lei ou do Contrato.

o) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades que exerça, bem como de instruções que lhe sejam transmitidas pelas entidades fiscalizadoras.

p) Apoiar o Município, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades.

q) Prestar imediatamente informação ao Município, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento das atividades.

r) Cumprir devidamente todos os deveres gerais de informação e comunicação previstos no Caderno de Encargos, na legislação e regulamentação aplicáveis, em particular, os constantes do RJSPTP e de regulamentos da AMT.

s) Colaborar com o Município e com os outros operadores encarregues da exploração do Serviço Público nos momentos anterior e posterior ao Período de Exploração, bem como a adoção de todas as medidas que se revelarem necessárias e adequadas durante os períodos de transição, por forma a mitigar os efeitos negativos sobre os passageiros e a exploração do Serviço Público decorrentes da transição entre operadores, designadamente no que concerne à informação ao público, comercialização de suportes e títulos de transporte e demais matérias relativas à operacionalização da exploração do Serviço Público.

t) Articular-se com terceiros que interajam na Prestação de Serviços sempre que conveniente para esta, designadamente com outros operadores de serviços públicos da competência de outras autoridades de transportes.

2) A indicação das obrigações referidas no número anterior não é limitativa nem taxativa, estando o Adjudicatário obrigado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à implementação, organização e gestão do Serviço Público em condições de perfeita qualidade, limpeza, segurança, fiabilidade e operacionalidade mesmo que algumas prestações necessárias, úteis ou convenientes para a prossecução destas finalidades não estejam expressamente especificadas no texto do presente clausulado e/ou dos seus Anexos.

Cláusula 10.ª | Cumprimento da legislação aplicável e licenciamento

1) O Adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis.

2) O Adjudicatário obriga-se a realizar todas as comunicações e notificações devidas nos termos da lei e do Contrato, bem como a obter e manter válidas e atualizadas todas as licenças, alvarás, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do Contrato, incluindo a obtenção da habilitação válida e adequada para exploração do Serviço Público, nomeadamente a que respeita ao Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, bem como preencher os demais requisitos complementares para o mesmo fim.

3) O Adjudicatário é única e exclusiva responsável por toda e qualquer consequência decorrente da inexistência, insuficiência, incumprimento ou desconformidade daquelas licenças, alvarás, certificações, credenciações ou autorizações com as leis, normas e regulamentos municipais, nacionais, europeus e internacionais aplicáveis, exceto se demonstrar comprovadamente que as mesmas não lhe são imputáveis.

4) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário é responsável, igualmente, pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito municipal, nacional, europeu ou internacional.

SECÇÃO II Operação

Cláusula 11.ª | Plano de Rede e Oferta

1) O Adjudicatário obriga-se a realizar uma Prestação de Serviços que assegure a satisfação dos requisitos do serviço de transporte constantes do Anexo 1 (Rede) em termos de Linhas, Percursos e frequências horárias, e a capacidade de transporte de todos os passageiros.

2) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário elabora e executa um Plano de Rede e Oferta, elaborado em conformidade com o Anexo 1 (Rede) e com as demais disposições do Caderno de Encargos.

3) O Plano de Rede e Oferta inicia-se na data de início do Período de Exploração e termina em 31 de dezembro de 2022.

4) Compete ao Adjudicatário assegurar que o Plano de Rede e Oferta adota, em cada Linha e Circulação, veículos com lotação de lugares adequada a assegurar a capacidade de transporte de todos os passageiros.

5) Nos casos devidamente fundamentados, o Adjudicatário poderá propor alterações à oferta prevista, condicionadas à aprovação do Município.

6) Nos casos em que a localização das paragens ou terminais rodoviários a utilizar seja alterada no decurso do Contrato, o Adjudicatário obriga-se a assegurar as adaptações que se revelarem adequados, não constituindo esse facto gerador de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

direito a reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula 12.ª | Elaboração de Plano de Rede e Oferta

1) O Adjudicatário elabora e apresenta ao Município de Vila Nova de Famalicão, durante o Período de Transição Inicial, um Plano de Rede e Oferta para o Período de Exploração, nos termos da presente Cláusula.

2) O Plano de Rede e Oferta proposto deve cumprir com os parâmetros definidos no presente Caderno de Encargos, podendo, no entanto, contemplar, de forma fundamentada, propostas de adaptação do disposto no referido anexo às necessidades da procura, as quais estão sujeitas à aprovação do Município.

3) As eventuais propostas de adaptação da rede e oferta, da iniciativa do Adjudicatário, previstas no número anterior, ficam limitadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:

a) Não resultar numa degradação do nível de serviço prestado às populações face ao subjacente ao Anexo 1 (Rede).
b) Não resultar num saldo global de veículos.km anuais superior ao subjacente ao Anexo 1 (Rede).
c) Não subtrair dias de exploração aos subjacentes a cada linha no Anexo 1 (Rede).
d) Não reduzir o horário diário de exploração subjacente a cada linha no Anexo 1 (Rede).

4) Compete também ao Adjudicatário incorporar as adaptações que se revelarem necessárias e adequadas em resultado de alterações e/ou restrições ao trânsito automóvel, vias rodoviárias, paragens ou terminal rodoviários, eventualmente impostas pelo Município ou outras entidades públicas.

5) O Município pode também determinar ao Adjudicatário a realização de adaptações aos parâmetros constantes do Anexo 1 (Rede), as quais deverão ser por este incorporados na proposta a que se refere o n.º 1.

6) A obrigação do Adjudicatário de introdução das adaptações na proposta de Plano de Rede e Oferta para o ano subsequente fica limitada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos e condições:

a) Não resultar num saldo global de veículos.km anuais superior ao subjacente ao Anexo 1 (Rede);
b) Não acrescentar dias de exploração aos subjacentes a cada linha no Anexo 1 (Rede).

7) Mediante determinação do Município, serão realizadas, em datas a indicar pelo Município, as reuniões necessárias entre as Partes para preparação, análise, ponderação e discussão de revisões ao Plano de Rede e Oferta, sendo obrigação do Adjudicatário colaborar ativa e construtivamente no processo, designadamente elaborando e apresentando as propostas, recomendações, informações e simulações que sejam solicitadas pelo Município ou da sua iniciativa.

8) O Adjudicatário obriga-se a adaptar o Plano de Rede e Oferta aprovado, na medida do necessário, nos seguintes casos:

a) Se o Município solicitar alterações, designadamente, em virtude da aprovação posterior dos planos de transporte escolar nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
b) Na sequência da verificação do disposto nas Cláusulas 14.ª a 16.ª e, sempre que aplicável, na Cláusula 58.ª; e
c) Sempre que o Adjudicatário considere necessário em face da Prestação de Serviços.

9) A adaptação prevista no número anterior deve ter lugar no prazo mais curto possível, e ser submetida a aprovação do Município nunca depois de 10 (dez) dias a contar do evento que a determina, devendo ser objeto de aprovação pelo Município previamente à produção dos seus efeitos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10) A falta de pronúncia do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção do pedido de aprovação da adaptação do Plano de Rede e Oferta equivale à respetiva aprovação.

11) O Adjudicatário obriga-se a manter atualizada no Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC) a informação relativamente ao Plano de Rede e Oferta em vigor.

Cláusula 13.ª | Gestão de variações pontuais de procura previsíveis

1) Caso em qualquer momento, durante a exploração do Serviço Público, se verifique que a capacidade de transporte consubstanciada no Plano de Rede e Oferta em vigor não permite assegurar o transporte de todos os passageiros, nomeadamente em virtude da ocorrência de eventos, feiras ou festas sociais, populares ou culturais em alguma(s) parte(s) da área geográfica abrangida pela Rede e que não consubstanciam uma alteração permanente da oferta, o Adjudicatário deve tomar, de forma imediata, medidas que assegurem o transporte de todos os passageiros, designadamente:

a) Utilizar veículos com maior capacidade de lugares; e/ou
b) Incrementar o número total diário de Circulações previsto no Plano de Rede e Oferta (através da realização de novas Circulações com percursos totais ou parciais); e/ou:
c) Realizar os Desdobramentos que se revelarem necessários.

2) As alterações previstas na presente cláusula conferem ao Adjudicatário o direito previsto na Cláusula 58.ª, na medida da verificação dos pressupostos aí estabelecidos.

3) O disposto na presente Cláusula não prejudica a possibilidade de o Município determinar a realização de aumentos ou reforços de oferta, nos termos previstos na Cláusula 16.ª.

Cláusula 14.ª | Gestão de eventos não previstos

1) O Adjudicatário é responsável pela gestão da Operação de modo a adequá-la, imediatamente e por sua iniciativa, a eventos não previstos nos Planos de Rede e Oferta em vigor ocorridos durante a Operação, de modo a salvaguardar o interesse público do serviço objeto da Prestação de Serviços, com o menor transtorno possível para os Passageiros e minimização de desvios aos Percursos e horários definidos no Anexo 1 (Rede).

2) Para efeitos da presente Cláusula, consideram-se eventos não previstos, designadamente, as variações súbitas e não previsíveis da procura e acidentes e condicionamentos não previstos do trânsito pelas entidades competentes.

3) A gestão de eventos imprevistos prevista na presente cláusula pode implicar desvios reais ao Plano de Operação em vigor.

4) A gestão de eventos imprevistos previstos na presente cláusula está dispensada de autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão e da adaptação ao Plano de Rede e Oferta em vigor quando a mesma não seja compatível com a ocorrência dos eventos em causa, mas deve ser comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão imediatamente ou no mesmo dia em que ocorra.

Cláusula 15.ª | Ajustamentos pontuais

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode, a qualquer momento, por motivos de interesse público, solicitar ao Adjudicatário, com um mínimo de 1 (uma) semana de antecedência, ajustamentos pontuais, com caráter temporário ou

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontual, ao Plano de Rede e Oferta que esteja em vigor, sujeito ao cumprimento do disposto no artigo 31.º do RJSPTP.

2) Os ajustamentos pontuais realizados nos termos do n.º 1 não conferem ao Adjudicatário direito a qualquer acréscimo de remuneração nem à reposição de equilíbrio económico-financeiro do Contrato.

Cláusula 16.ª | Variação da produção quilométrica

1) Independentemente da possibilidade de determinar serviços complementares nos termos da lei e para além do disposto na cláusula anterior, a produção quilométrica em veículos quilómetro (veíc.km) pode variar face ao prevista no Anexo 1 (Rede), a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão ou mediante autorização deste, conquanto tal variação, aferida no momento de cada pedido ou autorização do Município de Vila Nova de Famalicão e considerando a produção quilométrica já realizada até à data do pedido ou autorização e a produção quilométrica prevista no Plano de Rede e Oferta para a duração remanescente do ano contratual, não exceda 10 % (dez por cento).

2) Para efeitos do número anterior, são variações à produção quilométrica anual as que ocorram por força do disposto nas Cláusulas 13.ª a 15.ª e na sequência de quaisquer pedidos a qualquer momento do Município de Vila Nova de Famalicão.

3) À verificação da variação da produção quilométrica (veíc.km) prevista no n.º 1 aplica-se o disposto no n.º 4 da Cláusula 54.ª.

4) O Adjudicatário está obrigado a executar o serviço de transporte correspondente determinadas às variações à produção quilométrica a que se refere a presente cláusula, nos exatos termos previstos no presente Caderno de Encargos.

5) As variações à produção quilométrica previstas na presente cláusula conferem ao Adjudicatário os direitos previstos na Cláusula 58ª, na medida da verificação dos pressupostos aí estabelecidos.

Cláusula 17.ª | Transporte de passageiros com cadeira de rodas

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar que 10% (dez por cento) da frota utilizada na exploração do Serviço Público, prevista no Anexo 2 (Frota), está preparada para a acessibilidade e lugar(es) reservado(s) a passageiro(s) em cadeira de rodas.

2) As Tarifas para passageiros com cadeira de rodas não têm qualquer sobretaxa face ao tarifário geral em vigor.

Cláusula 18.ª | Atrasos

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar a pontualidade das Circulações, devendo, para o efeito:

   a) Ao nível do planeamento, assegurar que a proposta de Plano de Rede e Oferta prevê horários e tempos de percurso exequíveis, dimensionados com base em velocidades comerciais adequadas e contemplando os congestionamentos recorrentes no trânsito automóvel, bem como reservas de tempo que permitam recuperar eventuais atrasos.

   b) Ao nível da operação, realizar uma gestão proativa e em tempo real das Circulações, agindo sempre que ocorram eventos, que lhe sejam imputáveis ou não, que possam afetar a pontualidade das Circulações, no sentido de corrigir ou mitigar eventuais atrasos.

2) Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a assegurar que cada Circulação não tem:

   a) Uma partida, de cada paragem, antes do horário previsto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Um atraso à chegada à paragem de término de cada Circulação, por motivo imputável ao Adjudicatário, superior a:

i. 10 (dez) minutos, para Circulações com um tempo de percurso comercial, previsto no respetivo horário, até 1 (uma) hora.

ii. 15 (quinze) minutos, para Circulações com tempo de percurso comercial, previsto no respetivo horário, superior a 1 (uma) hora.

3) Excetua-se do disposto do número anterior as Circulações que tenham um atraso superior aos limiares nele estabelecidos, por motivo não imputável ao Adjudicatário.

4) As Circulações realizadas com atraso superior aos limiares estabelecidos no n.º 2, por motivo não imputável ao Adjudicatário, deverão ser devidamente justificadas, designadamente com indicação clara do local, hora e circunstâncias ou eventos anormais e fora do controlo do Adjudicatário que motivaram o atraso da Circulação. O congestionamento do trânsito automóvel, em trajetos da rede viária e horários relativamente aos quais é recorrente a ocorrência de congestionamento de trânsito, deve ser tido em conta na conceção dos horários das Linhas, não constituindo motivo justificável para atrasos. O congestionamento de trânsito automóvel apenas é motivo justificável em trajetos da rede viária e horários relativamente aos quais não é recorrente a sua ocorrência, ou caso se verificar um grau de congestionamento acima do normal.

5) Em caso de atraso de uma Circulação, o Adjudicatário deverá procurar ajustar, em tempo real, os horários de passagem das Circulações afluentes e/ou alimentadas por essa Circulação nas paragens de interceção entre as Linhas, por forma a viabilizar a realização de transbordos dos passageiros. O ajuste dos horários de passagem, nas circunstâncias previstas na presente alínea, é motivo justificável para a ultrapassagem do intervalo admissível de chegada das Circulações afluentes e/ou alimentadas por Circulações com atraso.

Cláusula 19.ª | Interrupções ou suspensões de serviço

1) Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente que obrigue à interrupção do Serviço Público, o Adjudicatário obriga-se a dar conhecimento imediato aos clientes e a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria, à resolução do incidente e/ou avaria e à reposição do Serviço Público, no menor período de tempo possível, mobilizando um segundo veículo de substituição para o transporte dos passageiros que seguiam a bordo do veículo imobilizado, no menor período de tempo possível, disso dando conhecimento ao Município de Vila Nova de Famalicão.

2) Em caso de interrupção do percurso normal de uma ou várias Linhas, por motivos alheios à sua vontade, deve o Adjudicatário indicar os percursos alternativos que essa ou essas Linhas passam a efetuar, enquanto não for possível resolver o impedimento, informando, em tempo útil e oportuno, o Município de Vila Nova de Famalicão e os clientes, e atualizando a sinalética correspondente.

Cláusula 20.ª | Avaliação de desempenho

1) Sem prejuízo de outros mecanismos previstos no Contrato e na lei, a avaliação do desempenho do Adjudicatário ou das entidades que atuem por sua conta ou orientação, incluindo os subcontratados, realiza-se através da aplicação dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2) Para o efeito da avaliação referida no número anterior, o desempenho do Adjudicatário é obtido designadamente com base nos dados reais sobre a execução da Prestação de Serviços obtidos através dos sistemas de apoio à exploração e bilhética referidos nas Cláusulas 39.ª e 24.ª, respetivamente, bem como as demais fontes identificadas no Anexo 9 (Reporte), sem prejuízo da possibilidade de o Município exigir ao Adjudicatário a entrega de alguns documentos adicionais para o efeito do apuramento do respetivo desempenho nos termos das Cláusulas 47.ª e seguintes.

3) Em função da aplicação dos indicadores nos termos dos n.os 1 e 2, há lugar a aplicação de penalizações, nos termos previstos no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho), as quais são deduzidas à remuneração devida ao Adjudicatário prevista na Cláusula 54.ª.

4) A aplicação das penalizações por falhas de desempenho previstos na presente cláusula não libera o Adjudicatário do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos níveis de desempenho violados, nem impede o Município de aplicar as sanções pecuniárias previstas nas Cláusulas 65.ª e 66.ª, em virtude da gravidade e reincidência das falhas de desempenho verificadas.

5) O disposto na presente cláusula não prejudica o direito de o Município, ou de outras entidades com competência para o efeito, designadamente a AMT, inspecionar, a todo o tempo, as atividades desenvolvidas pelo Adjudicatário incluindo, quer a verificação do cumprimento de quaisquer indicadores, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente cláusula ou da lei.

SECÇÃO III Títulos e tarifário

Cláusula 21.ª | Títulos de transporte

1) Não podem ser transportados Passageiros sem título de transporte válido.

2) O Adjudicatário é responsável pelo controlo de acessos e verificação de Título de transporte válido de todos os passageiros, no momento do seu embarque.

3) Todos os Títulos de transporte devem ser validados no sistema de bilhética regulado na Cláusula 24.ª, estando vedado ao Adjudicatário a emissão ou validação de Títulos de transporte fora do referido sistema de bilhética.

4) Os Títulos de transporte a utilizar e disponibilizar na exploração do Serviço Público são os previstos no Anexo 4 (Tarifário) ou outros que venham a ser determinados pelo Município, bem como por lei ou regulamento.

5) Os Títulos de transporte são disponibilizados nos suportes previstos no Anexo 4 (Tarifário) ou outros que venham a ser determinados pelo Município, bem como por lei ou regulamento.

6) O Adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação e regulamentos em vigor em matéria de títulos de transporte e que lhe sejam aplicáveis, designadamente a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação, aprovado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

7) Os Títulos de transporte e respetivos suportes deverão ser emitidos, comercializados, disponibilizados e faturados pelo Adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª | Tarifário

1) O tarifário a aplicar aos Passageiros, atualmente previsto no Anexo 4 (Tarifário), é o que se encontrar definido, em qualquer momento da vigência do Contrato, pelo Município de Vila Nova de Famalicão. O Município de Vila Nova de Famalicão comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à sua entrada em vigor, qualquer alteração em matéria de Títulos de transporte, suportes de Títulos e tarifários a vigorar na exploração do Serviço Público.

2) A titularidade da receita das vendas de títulos de transporte é do Município de Vila Nova de Famalicão, processando-se a sua entrega pelo Adjudicatário nos termos previstos nas Cláusulas 55.ª e 56.ª.

3) Durante a execução do Contrato, o Adjudicatário tem a obrigação de colaborar ativamente na implementação do regime tarifário legalmente em vigor.

4) Incumbe ao Adjudicatário prestar a informação estática ao público, nos meios próprios de divulgação, sobre o tarifário em vigor, em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do RJSPTP, no n.º 9 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, no Capítulo II do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da AMT e no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 23.ª | Venda dos títulos

1) O Adjudicatário é responsável pela emissão e comercialização dos Títulos de transporte e respetivos suportes, na rede de vendas e a bordo dos veículos da Frota, no que diz respeito a Títulos de bordo.

2) Para esse efeito, o Adjudicatário obriga-se a dispor de uma rede de venda de Títulos, dimensionada por forma a satisfazer as solicitações dos clientes, assegurando para o efeito os reforços e/ou extensões de horário que se revelarem necessários em períodos de pico de atendimento, em especial no final e início de cada mês, por forma a não ultrapassar um tempo de espera em fila para atendimento, de 10 (dez) minutos.

3) A rede de vendas pode ser constituída, designadamente, por postos de venda próprios, agentes de venda, através de acordo ou subcontratação com terceiras entidades, designadamente quiosques de jornais, tabacarias, papelarias, redes do tipo payshop, CTT ou equivalentes, máquinas de venda/carregamento automático de Títulos (vending), rede Multibanco ou equivalente, vendas a bordo e/ou vendas/carregamentos online, através do Website ou App.

4) O Adjudicatário obriga-se a ter em funcionamento, no mínimo, 1 (um) posto de venda próprio na Estação Rodoviária de Famalicão localizado na sede do Município, cujo horário de funcionamento deverá assegurar, no mínimo, o período das 08:00 horas e as 20:00 horas, todos os dias da semana, no qual seja possível realizar operações de requisição, comercialização e carregamento de Títulos mensais ou pré-comprados.

5) O Adjudicatário deverá ainda celebrar acordos com os Municípios ou Juntas de Freguesia que pretendam atuar como agentes de venda do Serviço Público nas suas instalações.

6) Compete ao Adjudicatário obter as licenças e autorizações necessárias e desenvolver, instalar, disponibilizar, gerir e manter as instalações, equipamentos e sistemas da rede de vendas.

7) No âmbito da obrigação de venda prevista na presente cláusula, o Adjudicatário deve, designadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Organizar, gerir e manter operacional os dispositivos de venda de títulos, incluindo o seu reabastecimento de valores e suportes de títulos;
b) Organizar e gerir todo o processo de disponibilização de títulos de transporte aos motoristas para "venda a bordo", bem como efetuar o seu controlo;
c) Prestar contas sobre a venda de títulos de transporte;
d) Prestar assistência aos Passageiros na utilização do sistema de bilhética, esclarecendo-os sobre o seu funcionamento e promovendo a resolução imediata de problemas com que os Passageiros se venham a deparar na sua utilização.

8) O Adjudicatário é responsável pelo fornecimento e gestão do stock de suportes de títulos de transporte, designadamente cartões e bilhetes sem contacto.

9) O Adjudicatário é responsável pela aquisição e reposição dos demais consumíveis necessários à operação da rede de vendas, como sejam fitas de impressão de cartões, rolos de papel de recibo ou outros itens, nas quantidades necessárias a assegurar o funcionamento sem disrupção dos seus equipamentos.

Cláusula 24.ª | Sistema de Bilhética do Adjudicatário

1) O Adjudicatário obriga-se a implementar na Prestação de Serviços um Sistema de Bilhética que cumpra os requisitos identificados no Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website e App).

2) O Adjudicatário é integralmente responsável pelo Sistema de Bilhética, designadamente quanto à sua disponibilização, gestão, manutenção, atualização, eventual integração com demais operadores, emissão e comercialização de Títulos, emissão de faturação, recolha de valores, gestão dos canais de venda e controlo de acessos e operação e manutenção da totalidade dos equipamentos que constituem o sistema de bilhética, incluindo toda a infraestrutura informática e de comunicações.

3) Todos os veículos utilizados no Serviço Público deverão estar equipados com validadores nos termos definidos no Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website e App), podendo adotar-se soluções flexíveis ou móveis para os veículos subcontratados, desde que assegurada a sua integração com o Sistema de Bilhética do Adjudicatário.

4) Caso, por motivos alheios ao Adjudicatário, designadamente por dificuldades de cobertura de telecomunicações móveis e/ou dificuldades de cobertura do sistema de localização geográfica, não seja possível registar, em todas as validações, a informação relativa à Linha, sentido ou paragem, tais eventos deverão ser devidamente registados pelo Sistema de Bilhética do Adjudicatário, devendo o Adjudicatário informar o Município de Vila Nova de Famalicão das zonas e Linhas em que estas situações se observam.

Cláusula 25.ª | Fiscalização comercial

1) O Adjudicatário é responsável pela realização de ações de fiscalização comercial dos passageiros transportados, com objetivo de detetar e prevenir situações de fraude e evasão tarifária.

2) Para o efeito, o Adjudicatário poderá manter ou subcontratar um corpo de agentes de fiscalização, devidamente ajuramentados de acordo com a Lei em vigor, com a missão de controlar, prevenir e combater a fraude e evasão tarifária,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

realizando ações de fiscalização com carácter regular e amostral a bordo dos veículos, de forma repartida entre as várias Linhas e horários do Serviço Público.

3) A fiscalização comercial deve dar cumprimento ao disposto na legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, na sua redação atual, bem como a Portaria n.º 37/2018, de 29 de janeiro.

4) O Adjudicatário garante uma taxa de fiscalização mensal mínima correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos passageiros transportados mensalmente, por Linha.

5) O Adjudicatário obriga-se a adotar os procedimentos, sistemas e equipamentos de controlo de entrada nos veículos, bem como o número e abrangência de ações de fiscalização comercial que se revelarem necessárias por forma a assegurar, em cada trimestre do Período de Exploração, uma taxa de evasão tarifária igual ou inferior a 2% (dois por cento) dos passageiros fiscalizados.

6) Caso a taxa de evasão tarifária apurada num dado trimestre seja superior ao limite previsto no número anterior, o Município tem direito à aplicação de deduções por falhas de desempenho, nos termos previstos no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

7) O Município tem a opção de realizar ações de fiscalização comercial da sua iniciativa, com recurso a meios próprios ou através de subcontratação, sem informação prévia ao Adjudicatário, por forma a confirmar a taxa de evasão tarifária reportada pela Adjudicatário, cujos resultados serão considerados no cálculo do indicador de desempenho relativo à taxa de evasão tarifária, conforme previsto no Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

SECÇÃO IV Relação com os utentes

Cláusula 26.ª | Apoio e informação ao público

1) O Adjudicatário obriga-se a assegurar a divulgação do Serviço Público, sem prejuízo de as Partes poderem acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação, e a prestação, nos locais e meios apropriados, de apoio e informações ao público, antes, durante e após a prestação do serviço de transporte, designadamente a respeito de percursos, paragens, horários, tarifários, condições de utilização, alterações de serviço ou outras.

2) No âmbito da divulgação do Serviço Público o Adjudicatário deverá produzir, atualizar e disponibilizar toda a sinalética, cartazes e demais meios de informação ao público, por forma a dar cumprimento ao Anexo do RJSPT, incluindo, nomeadamente, nos suportes disponibilizados pelo Município de Vila Nova de Famalicão nas paragens, rede de vendas, *Website*, *App*, a bordo dos veículos, nos meios de informação, folhetos ou outros. O Adjudicatário deverá garantir o estado de conservação dos conteúdos de informação prestada, designadamente nos suportes físicos referidos.

3) O Adjudicatário deverá produzir e disponibilizar nos postos de venda, sempre que lhe seja solicitado, o mapa da rede, horários das Linhas e tarifário em vigor, em suporte de papel.

4) Todos os meios e suportes de informação ao público, designadamente *Website*, *App*, sinalética nas paragens e a bordo, folhetos, cartazes ou outros deverão ser disponibilizados, no mínimo, em línguas Portuguesa e Inglesa, exceto quando tal não se afigure exequível.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5) O Adjudicatário obriga-se a proceder à divulgação, de forma adequada e atempada, de qualquer alteração ao Plano de Rede e Oferta que se encontre em vigor, designadamente através da afixação de avisos na rede de vendas, nas paragens com abrigo, a bordo dos veículos, no *Website*, na *App*, nos meios de comunicação social e/ou através da distribuição de folhetos nas caixas de correio.

Cláusula 27.ª | Website

1) O Adjudicatário obriga-se a manter um *Website* preparado para utilização através de computador, *smartphone* e *tablet*, onde conste toda a informação relativa ao Serviço Público e que cumpra, no mínimo, os requisitos e funcionalidades constantes do Anexo 5 (Sistema de Bilhética, SAE, Website).

2) Todos os conteúdos do *Website* deverão estar permanentemente atualizados e serem disponibilizados, no mínimo, nas línguas Portuguesa e inglesa.

Cláusula 28.ª | Relacionamento com os passageiros e reclamações

1) O Adjudicatário obriga-se a prestar assistência permanente aos passageiros, atendendo, designadamente, às diferentes necessidades dos mesmos e cumprir a legislação europeia e nacional aplicável respeitante ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, designadamente as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, e no Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.

2) Nos postos de venda e agentes de venda, no interior dos veículos, nas paragens com abrigo de passageiros, na Estação Rodoviária de Famalicão, e no *Website* deverá ser afixada informação relativa ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, bem como contactos do serviço de atendimento ao cliente.

3) O Adjudicatário deve assegurar que, em todas as formas de relacionamento com os passageiros, os seus colaboradores e subcontratados atuam com cordialidade e cortesia, procurando assegurar uma resposta adequada às solicitações dos passageiros.

4) O Adjudicatário deve publicitar, de forma adequada, visível e eficaz, toda a informação relevante sobre a rede, a oferta, horários, Títulos e Tarifas do Serviço Público em exploração e as respetivas alterações pontuais ou permanentes.

5) O Adjudicatário obriga-se a ter à disposição dos passageiros livros destinados ao registo de reclamações, nos termos da legislação aplicável, os quais poderão ser livremente inspecionados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas funções de fiscalização.

6) O Adjudicatário obriga-se ainda a disponibilizar livro de reclamações eletrónico, nos termos legalmente exigíveis.

SECÇÃO V Meios de exploração

Cláusula 29.ª | Obrigações gerais

1) O Adjudicatário está obrigado a disponibilizar e manter de forma permanente e ininterrupta os meios de exploração necessários e adequados para o exercício da atividade objeto do Caderno de Encargos, para além daqueles que forem

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

disponibilizados pelo Município, designadamente veículos, equipamentos, instalações, sistemas e materiais.

2) Os bens referidos no número anterior incluem, designadamente:

a) A Frota, nos termos da Cláusula seguinte;
b) Parques de materiais e oficinas (PMO) devidamente licenciados;
c) Os sistemas e equipamentos tecnológicos previstos no Caderno de Encargos;
d) Os elementos de sinalização das paragens, designadamente postes, postaletes, bandeiras e rotativos suportes de informação;
e) Todos os consumíveis necessários à Prestação de Serviços.

3) O Adjudicatário obriga-se a manter os veículos e restantes meios de exploração utilizados no serviço em bom estado de funcionamento e conservação, por forma a garantir a sua operacionalidade e o cumprimento de todos os requisitos de segurança legalmente estabelecidos.

Cláusula 30.ª | Frota

1) O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar os veículos necessários e suficientes para a exploração do Serviço Público, os quais devem ser adequados à mesma, cumprindo os requisitos constantes do Anexo 2 (Frota).

2) Os veículos a utilizar na exploração do Serviço Público devem estar devidamente licenciados e homologados, nos termos da legislação em vigor, para a atividade de transporte público de passageiros.

3) O Adjudicatário deve utilizar a tipologia de veículo mais adequada à execução regular e eficiente da Prestação de Serviços, tendo em conta, designadamente o nível de procura do serviço e as condições rodoviárias que caracterizam o Percurso do Serviço.

4) O Adjudicatário procede obrigatoriamente à substituição de cada veículo afeto à prestação do Serviço Público, no momento em que este deixe de cumprir os requisitos de idade estabelecidos, por outro veículo por si disponibilizado, que deve igualmente cumprir o disposto no n.º 1, e ter uma idade inferior à do veículo a substituir.

5) A substituição de veículos por outros motivos que não os previstos no n.º 3 é comunicada previamente ao Município, mediante pedido fundamentado por parte do Adjudicatário, indicando o veículo a substituir, o motivo da substituição e o veículo substituto.

6) O Município pode recusar a afetação de qualquer veículo ao Serviço Público, caso o mesmo não cumpra os requisitos previstos no n.º 1, incluindo os que sejam afetados mediante subcontratação.

Cláusula 31.ª | Utilização dos bens para outras finalidades

1) Fica autorizada, nos termos da presente cláusula e desde que o Adjudicatário mantenha uma contabilidade analítica que permita separar as contas de tais atividades e da Prestação de Serviços, a utilização dos bens previstos na Cláusula 29.ª para o exercício pelo Adjudicatário das seguintes atividades:

a) Serviço público de transporte de Passageiros que não integre o presente Caderno de Encargos, incluindo o serviço de transporte escolar através de circuitos especiais e excluindo o serviço de transporte expresso;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Serviço de transporte comercial de Passageiros, considerado como tal qualquer serviço de transporte não qualificável como "serviço público de transporte de Passageiros" nos termos da alínea n) do artigo 3.º do RJSPTP.

2) A utilização dos bens previstos na Cláusula 29.ª para o exercício pelo Adjudicatário de outras atividades para além das referidas do número anterior carece de autorização prévia e expressa do Município de Vila Nova de Famalicão.

3) O Adjudicatário deve garantir que a utilização dos bens referidos nos números anteriores para os efeitos aí previstos seja realizada em plena conformidade com as normas NP e a legislação aplicável e não prejudique o funcionamento normal e com qualidade da Prestação de Serviços, devendo sempre prevalecer o cumprimento da Prestação de Serviços no caso da impossibilidade de cumprimento em simultâneo desta e das demais atividades do Adjudicatário.

Cláusula 32.ª | Paragens e Estação Rodoviária de Famalicão

1) O Adjudicatário é responsável pela informação ao público na Estação Rodoviária de Famalicão e em todas as paragens rodoviárias do Serviço Público regular, designadamente no mobiliário urbano tais como abrigos de passageiros e demais suportes físicos e informativos instalados para o efeito.

2) O Adjudicatário é ainda responsável pela disponibilização de todos os dados necessários ao funcionamento dos painéis de informação dos horários das paragens em tempo real que a Município de Vila Nova de Famalicão venha a instalar.

3) A responsabilidade pela instalação de postaletes, bem como pela instalação e manutenção dos abrigos de passageiros é do Município de Vila Nova de Famalicão.

4) O Adjudicatário tem direito a utilizar a Estação Rodoviária de Famalicão, nos termos constantes do Anexo 6 (Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão)

Cláusula 33.ª | Manutenção

1) O Adjudicatário obriga-se a manter todos os bens utilizados na Prestação de Serviços em bom estado de funcionamento e conservação, por forma a garantir a sua operacionalidade, fiabilidade e segurança, bem como o conforto dos passageiros e a imagem do Serviço Público.

2) O Adjudicatário obriga-se a elaborar e cumprir um plano de manutenção dos bens, que cumpra o disposto no Anexo 7 (Manutenção e limpeza).

3) As atividades de manutenção deverão ser executadas de acordo com as melhores práticas, correspondentes ao estado da arte, cumprindo integralmente os manuais, procedimentos, normas e regulamentos preconizados pelos respetivos fabricantes e estabelecidos na lei, bem como os previstos no presente Caderno de Encargos.

4) O Adjudicatário obriga-se ainda a manter atualizados registos fidedignos das atividades de manutenção realizadas, em cumprimento do plano de manutenção em vigor.

Cláusula 34.ª | Limpeza e higienização

1) O Adjudicatário obriga-se a elaborar e cumprir um plano de limpeza e higienização da frota, das instalações e dos equipamentos a utilizar pelo público, que cumpra o disposto no Anexo 7 (Manutenção e limpeza).

2) O Adjudicatário obriga-se ainda a afixar a bordo dos veículos e nas instalações dedicadas aos passageiros, em local visível

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao público, o plano de limpeza e higienização em vigor para esse local, bem como os registos atualizados e fidedignos das atividades de limpeza e higienização realizadas.

Cláusula 35.ª | Publicidade

1) O Adjudicatário tem o direito de explorar publicidade comercial na Frota.

2) Para o efeito, poderá ser aplicada publicidade nos veículos afetos à Prestação de Serviços, nos termos da deliberação n.º 769/2019 do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., sem prejuízo de outra legislação aplicável.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão reserva o direito de utilizar, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, até 25% (vinte e cinco por cento) da frota para a promoção de eventos culturais, desportivos ou outros promovidos ou apoiados pelo Município, mediante a decoração, total ou parcial, dos veículos afetos ao Serviço Público.

4) A publicidade comercial a que se refere o n.º 1 não deve incluir conteúdos de cariz sexual, chocante ou político, devendo respeitar a legislação aplicável, nomeadamente o Código da Publicidade.

Cláusula 36.ª | Normas de configuração gráfica

1) O Adjudicatário deverá respeitar, em todos os documentos, instalações, meios de informação ao público, *Website*, *App*, veículos, paragens, rede de vendas, Títulos de transporte e demais formas de identificação da Prestação de Serviços, a marca e logótipo do Serviço Público, que vierem a ser aprovados pelo Município, no início do Período de Transição inicial, não podendo utilizar, salvo prévia autorização do Município, qualquer outra marca, insígnia, logótipo, nome de domínio ou qualquer outro sinal distintivo de comércio, independentemente do seu tipo ou natureza.

2) O Adjudicatário deverá elaborar e submeter à aprovação do Município, no prazo de 15 (quinze) dias da aprovação da marca e logótipo a que se refere o número anterior, o manual de normas gráficas que se compromete a respeitar na exploração do Serviço Público, que inclua, designadamente:

a) O modelo gráfico da caracterização dos autocarros a utilizar na exploração do Serviço Público.
b) O modelo gráfico das placas toponímicas a adotar nos terminais rodoviários e nas paragens rodoviárias, na exploração do Serviço Público.
c) O modelo gráfico dos horários, mapas da rede e mapas esquemáticos de carreira a afixar nos terminais e nas paragens rodoviários, na exploração do Serviço Público.
d) O modelo gráfico dos suportes e Títulos de transporte a utilizar na exploração do Serviço Público.
e) O modelo gráfico do fardamento dos motoristas e pessoal de bilheteiras.

SECÇÃO VI Recursos humanos

Cláusula 37.ª | Estrutura de recursos humanos

1) O Adjudicatário obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Contrato, devendo dispor, durante todo o Período de Exploração, de um número suficiente de pessoal dotado de experiência e formação adequadas e qualificação ou licenciamento necessário (quando

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aplicável) para desenvolver, de forma contínua e pontual, as atividades incluídas na Prestação de Serviços

2) O Adjudicatário compromete-se com o integral cumprimento da legislação laboral e da contratação coletiva aplicável, bem como a prestar toda a informação que seja necessária, e se solicitada, à Autoridade para as Condições do Trabalho.

3) Sem prejuízo da observância do disposto nos instrumentos de contratação coletiva aplicáveis e do regime jurídico aplicável em caso de transmissão de unidade económica, previsto na Diretiva n.º 2001/23/CE, do Conselho, de 12 de Março de 2001, e nos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho, o Adjudicatário obriga-se a contratar, com efeitos no primeiro dia do Período de Exploração, os trabalhadores identificados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), que se encontram ao serviço dos operadores que prestam o serviço público correspondente ao objeto do Contrato na data indicada no mesmo Anexo, salvo em caso de oposição dos trabalhadores ou dos respetivos empregadores, reconhecendo-lhes todos os direitos de que seriam titulares caso se considerasse verificada uma transmissão de unidade económica na aceção do regime jurídico acima referido.

4) A obrigação de contratação imposta no número anterior opera mediante cessão da posição contratual dos atuais operadores para o Adjudicatário, através de acordo tripartido, segundo o qual este assume todos os direitos e deveres que dos contratos de trabalho decorriam para os atuais operadores, no caso de o atual operador autorizar a referida cessão da posição contratual.

5) No caso de os atuais operadores não autorizarem a cessão da posição contratual nos termos do número anterior, a obrigação de contratação prevista no n.º 2 opera mediante a celebração de um novo contrato entre o trabalhador e o Adjudicatário, através do qual este último deve assegurar ao trabalhador, pelo menos, direitos e garantias, incluindo antiguidade, idênticos aos decorrentes da relação contratual previamente existente entre um tal trabalhador e o respetivo empregador.

6) Para efeitos do cumprimento pelo Adjudicatário do disposto nos números anteriores, a lista não nominal dos trabalhadores ao serviço do(s) atual(is) operador(es) e as respetivas condições de remuneração contratuais constam do Anexo 8 (Lista de Trabalhadores).

7) A obrigação contante do n.º 3 fica condicionada à apresentação pelo Município ao Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do Contrato, do contrato individual de trabalho, caso exista, de cada um dos trabalhadores a que se refere o Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), dos recibos de salário e declarações anuais de remuneração, que sejam comprovativos dos rendimentos mencionados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), todos relativos ao período de tempo decorrido entre a data referida no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores) e a data da adjudicação.

8) No prazo previsto na Cláusula 6.ª, o Adjudicatário deve apresentar, para aprovação do Município, a lista da estrutura de recursos humanos a utilizar para a Prestação de Serviços, com identificação completa de cada elemento integrante da equipa de recursos humanos, respetiva função e categoria profissional e restantes campos de informação constantes do Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), a qual deve ser aprovada pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias.

9) A lista a que se refere o número anterior deve ser acompanhada da seguinte informação:

a) Quais, de entre a lista de recursos humanos, são recursos humanos correspondentes aos descritos no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores) com referência ao lote a que estavam alocados;

b) Se a integração dos recursos humanos referidos na alínea anterior operou por via de uma transmissão de unidade económica nos termos legais ou da obrigação de contratação prevista na presente cláusula;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Indicação dos casos em que tenha havido oposição do trabalhador à contratação prevista no n.º 3;
d) Indicação, no caso dos recursos humanos contratados nos termos do n.º 3, sobre se a contratação operou mediante cessão da posição contratual do anterior operador nos termos do n.º 4 ou mediante novo contrato nos termos do n.º 5, acompanhada dos documentos contratuais em causa;
e) Quais os recursos humanos que não se encontram indicados no Anexo 8 (Lista de Trabalhadores), discriminando aqueles que pertencem a entidades subcontratadas.

10) O Adjudicatário é responsável pelo atraso no início do Período de Exploração que resulte da não aprovação dos recursos humanos nos termos dos números anteriores.

11) O Adjudicatário é inteiramente responsável pela gestão da sua estrutura de recursos humanos, pelo relacionamento com os seus trabalhadores, pela negociação e celebração de acordos de empresa, bem como pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais em vigor em matéria laboral, designadamente sobre higiene, segurança e medicina no trabalho.

12) Os acordos de empresa celebrados pelo Adjudicatário que digam respeito aos trabalhadores afetos à Prestação de Serviços carecem obrigatoriamente de autorização prévia e expressa do Município, e não podem ter uma vigência que exceda o termo do Período de Exploração, nem incluir medidas que gerem encargos após essa data.

13) Os recursos humanos que venham a ser contratados após o início do Período de Exploração, com funções relativas ao serviço de bilheteira, atendimento e informação ao público, deverão ter como requisito de admissão a competência em língua inglesa, no nível de utilizador independente (B1), de acordo com a escala do Conselho da Europa.

14) Os recursos humanos afetos à Prestação de Serviços na data de início do Período de Exploração que não tenham competências em língua inglesa no nível de utilizador básico (A1), de acordo com a escala do Conselho da Europa, deverão receber formação por parte do Adjudicatário.

15) O Adjudicatário deve elaborar até 30 de junho de 2022 um relatório relativo aos recursos humanos afetos à Prestação de Serviços, do qual conste um organigrama funcional, a identificação nominal dos recursos humanos, respetiva função, departamento, vínculo laboral, data de nascimento, número de horas suplementares trabalhadas, condições remuneratórias, afetação ao Serviço Público, discriminação de custos anuais relativos a todas as rúbricas de encargos de pessoal, alterações à estrutura de recursos humanos ocorridas durante o ano, evidenciando os recursos entretanto contratados, respetiva função e qualificações, e bem assim as eventuais alterações às condições e convenções de trabalho que tenham sido acordadas com os trabalhadores e as suas estruturas representativas, bem como quaisquer autos que tenham eventualmente sido levantados pela Autoridade para as Condições do Trabalho.

16) O Adjudicatário deverá assegurar que a sua estrutura de recursos humanos incorpora as seguintes funções, que podem ser asseguradas pela mesma pessoa, de forma cumulativa:

a) Responsável de Operações: pertencente a uma das áreas de Administração / Gerência / Direção, o qual deve cumprir o requisito de capacidade profissional a que alude o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Responsável Financeiro: pertencente a uma das áreas de Administração / Gerência / Direção, com formação superior e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência em funções associadas a finanças, economia, contabilidade ou gestão.

17) O Adjudicatário obriga-se a apresentar provas das qualificações e experiência do seu pessoal ou do pessoal subcontratado, sempre que tal seja solicitado pelo Município.

18) O Adjudicatário obriga-se a assegurar que todos os meios humanos utilizados no âmbito da Prestação de Serviços, incluindo o pessoal de entidades subcontratadas, empregam toda a sua competência e diligência na realização das tarefas que lhe forem cometidas.

Cláusula 38.ª | Fardamento

O pessoal afeto à Prestação de Serviços que, no exercício das suas funções regulares tenha relacionamento com os passageiros e público em geral, deverá estar devidamente fardado, por forma a projetar uma imagem de profissionalismo, qualidade e confiança no Serviço Público.

SECÇÃO VII Operação

Cláusula 39.ª | Segurança e gestão de situações de emergência

1) O Adjudicatário é responsável, no âmbito da exploração do Serviço Público, por assegurar a segurança de pessoas e bens e pela implementação de práticas e procedimentos de segurança e de um adequado sistema de gestão de emergências.

2) O Adjudicatário é responsável pelo cumprimento todas as normas e regulamentos legais relativos à segurança de pessoas e bens aplicáveis à exploração do Serviço Público, em especial no que concerne à segurança rodoviária e inspeção técnica periódica de veículos.

3) O Adjudicatário obriga-se a promover e incentivar, na exploração do Serviço Público, práticas de condução segura, bem como práticas de condução que promovam a comodidade dos passageiros, especialmente quando são transportados passageiros em pé, evitando a realização de manobras que envolvam acelerações, travagens e mudanças de direção bruscas.

4) O Adjudicatário obriga-se a implementar medidas de controlo de situações de condução sobre efeitos do álcool e de outras substâncias proibidas durante a condução, na exploração do Serviço Público.

5) Em caso de acidente que afete a normal exploração do Serviço Público e/ou que tenha qualquer impacto nas suas condições de segurança, cabe ao Adjudicatário dirigir, promover e implementar, de imediato, todas as diligências necessárias e adequadas para a rápida e a eficaz resolução da questão.

6) O Adjudicatário obriga-se a desenvolver um plano de emergência ou medidas de autoproteção, consoante o aplicável, que deem cumprimento aos termos legais, contemple todos os aspetos específicos da Prestação de Serviços, todos os bens afetos à mesma, bem como a articular-se e a coordenar-se com todas as entidades que intervenham na resolução de situações de emergência, nomeadamente serviços municipais, entidades fornecedoras de energia e de combustíveis, as forças de segurança ou a proteção civil e bombeiros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7) Todas as situações de emergência devem ser comunicadas ao Município de Vila Nova de Famalicão, devendo o Adjudicatário descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo, bem como aquelas que considera adequado vir ainda a executar.

8) O Adjudicatário é responsável pela reposição e a reparação de quaisquer bens que sejam afetados, perdidos ou deteriorados, em consequência de situações de emergência, por causas que lhe sejam imputáveis.

SECÇÃO VIII Outras disposições

Cláusula 40.ª | Responsabilidade civil

1) O Adjudicatário é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos causados ao Município de Vila Nova de Famalicão ou a terceiros, pela culpa ou pelo risco, no exercício da atividade objeto do Contrato.

2) Inclui-se no âmbito da responsabilidade do Adjudicatário perante o Município de Vila Nova de Famalicão a responsabilidade pelos prejuízos a que derem origem as entidades por si contratadas nos termos em que o é o comitente pelos atos do comissário.

Cláusula 41.ª | Seguros

1) O Adjudicatário obriga-se a contratar e manter apólices de seguro com montantes de capitais seguros adequados por forma a garantir, de um modo efetivo e eficaz, a cobertura dos riscos e danos inerentes ao cumprimento do Contrato, incluindo, mas sem limitar, os seguros obrigatórios ao abrigo da legislação aplicável, celebrado com empresas de seguros devidamente autorizadas para o exercício da atividade seguradora, abrangendo danos próprios e a terceiros.

2) A obrigação referida no número anterior abrange, pelo menos, a cobertura dos seguintes riscos:

a) Seguro de responsabilidade civil.
b) Seguro de responsabilidade civil automóvel com proteção de ocupantes e condutor relativo a todos os veículos utilizadas na exploração do Serviço Público.
c) Seguro de acidentes de trabalho.
d) Seguro multirriscos relativo de danos patrimoniais, pelo seu valor de substituição ou reparação.
e) Todos os demais seguros que sejam obrigatórios nos termos da lei.

3) O Adjudicatário obriga-se a manter as apólices de seguro em vigor, a cumprir os seus termos e condições e a comprová-los perante o Município de Vila Nova de Famalicão, sempre que tal lhe seja solicitado.

4) O Adjudicatário fará consignar em todos os contratos que venha a celebrar as disposições aplicáveis aos seguros contratados no âmbito do Contrato.

5) Os termos e condições dos seguros a contratar devem reger-se pela lei portuguesa e não devem restringir a possibilidade de demandar as empresas de seguros judicialmente em Portugal. Os seguros não devem conter limitações ou exclusões ao âmbito das coberturas, restrições quanto ao âmbito temporal e territorial, franquias, valores máximos dos capitais seguros, ou imposições de deveres ao tomador de seguro e aos segurados que excedam os termos e condições usuais no mercado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

segurador e ressegurador ou que, por qualquer outro motivo, ponham ou possam razoavelmente pôr em causa o caráter efetivo e completo da cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento do Contrato.

6) Os seguros devem vigorar pelo menos desde o início do Período de Exploração e manter-se válidos e em vigor pelo menos até à data de cessação do Contrato, qualquer que seja a causa, obrigando-se o Adjudicatário a exibi-las sempre que o Município de Vila Nova de Famalicão o exija.

7) Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, além do mais, os prémios e qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade do Adjudicatário.

8) Os seguros de responsabilidade civil com pluralidade de segurados devem obrigatoriamente conter uma cláusula de responsabilidade civil cruzada e, no caso de seguros em que o capital seguro seja reduzido na sequência da ocorrência de sinistros, uma cláusula de reposição automática de capital, sempre que ocorra um sinistro participado à respetiva entidade seguradora, em valor equivalente ao volume das indemnizações liquidadas e/ou previstas.

9) O Adjudicatário participa de imediato às entidades seguradoras qualquer ocorrência em relação à qual o mesmo ou qualquer terceiro, incluindo o Município de Vila Nova de Famalicão, possa ter direito de indemnização ao abrigo dos seguros e leva por diante, diligentemente, qualquer reclamação e/ou pretensão válida.

10) O Município de Vila Nova de Famalicão não responderá por quaisquer tipos de responsabilidades, seja a que título for, correndo por conta e risco do Adjudicatário os riscos pela inadequação, cancelamento, suspensão, modificação ou substituição das referidas apólices de seguros. A contratação dos seguros não constitui qualquer limitação das obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato para o Adjudicatário.

Cláusula 42.ª | Caução

1) Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o Adjudicatário fica obrigado a prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, uma caução, efetuada através de garantia bancária, em conformidade com o modelo constante do Convite, sem alusão a qualquer prazo de validade, no valor de 5% de preço contratual.

2) Todas as despesas e os encargos relacionados com a caução são suportados pelo Adjudicatário.

3) A caução a que se refere o n.º 1 é incondicional e irrevogável, devendo a respetiva instituição bancária proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação para o efeito pelo Município, sem quaisquer reservas, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou por qualquer forma questionar a justeza ou conformidade do pedido ou da sua conformidade com o disposto no Contrato, constituindo obrigação autónoma e própria da instituição bancária garante.

4) O Município pode executar a caução, para satisfação das importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento de quaisquer obrigações legais, pré-contratuais ou contratuais do Adjudicatário, designadamente quando este não proceda ao pagamento de sanções contratuais pecuniárias, não efetue o pagamento de custos ou despesas da sua responsabilidade e que o Município tenha que incorrer nos termos previstos no Contrato, ou ainda quando tal se revele necessário em resultado da aplicação de disposições contratuais.

5) Sempre que o Município execute a totalidade ou parte da caução, o Adjudicatário deve proceder à reposição do respetivo

montante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação que, para o efeito, lhe seja efetuada pelo Município; caso contrário, este pode fixar-lhe um prazo adicional para o efeito, durante o qual lhe pode aplicar uma sanção pecuniária por cada dia de atraso de acordo com o disposto na Cláusula 65.ª, ou pode resolver o Contrato.

6) O Município promove a liberação integral da caução no prazo de 60 (sessenta) dias após o cumprimento de todas as obrigações do Adjudicatário.

7) A liberação da caução prevista no número anterior é feita mediante declaração escrita emitida pelo Município.

Cláusula 43.ª | Propriedade intelectual

1) O Adjudicatário deve utilizar e respeitar, em todos os documentos, Website, App, aplicações móveis ou outros elementos de informação ao público, Frota, veículos de apoio, paragens, abrigos, postaletes, pontos de venda e atendimento ao Passageiro, fardamento e demais elementos de comunicação necessários no âmbito da Prestação de Serviços, os sinais distintivos do comércio da Prestação de Serviços, tal como a marca, o logótipo e o manual de imagem, identidade e normas gráficas das marcas.

2) O Adjudicatário não pode utilizar, salvo prévia autorização do Município, qualquer outro sinal distintivo de comércio, independentemente do seu tipo ou natureza.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão é titular dos direitos de propriedade intelectual das marcas, logótipos, manual de identidade, imagem e normas gráficas, incluindo todos os sinais distintivos do comércio referidos no n.º 1.

4) O Adjudicatário deve assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas ou logótipos, patentes, desenhos ou modelos de utilidade ou direitos de autor ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à vigência do Contrato.

5) O Adjudicatário é exclusivamente responsável pela correta e devida utilização de quaisquer direitos de propriedade intelectual, independentemente da titularidade do direito em causa.

6) O Adjudicatário é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa.

7) Caso seja deduzida contra o Município de Vila Nova de Famalicão qualquer pretensão, de natureza graciosa, judicial e/ou arbitral, relativamente à matéria da presente Cláusula, o Município de Vila Nova de Famalicão dá conhecimento ao Adjudicatário desse facto, devendo este assumir, nomeadamente através de incidente processual, a condução, a expensas próprias, de todas as negociações ou processos, administrativos e/ou judiciais e/ou arbitrais, para a boa resolução do caso.

8) Nos casos previstos no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão faculta toda a assistência que o Adjudicatário justificadamente lhe solicite e que aquele possa razoavelmente lhe prestar, sendo as respetivas despesas suportadas pelo Adjudicatário.

9) Se o Município de Vila Nova de Famalicão, por força do disposto nesta cláusula, vier a ser condenado por decisão transitada em julgado, aqui se incluindo homologação de transação, terá direito de regresso contra o Adjudicatário.

10) Se o Adjudicatário, seja por que motivo for, violar o disposto nesta cláusula e não assumir e/ou não se responsabilizar pelas consequências dessa violação, o Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma compensação pelos prejuízos sofridos e que, a título de cláusula penal, se fixam no montante que corresponde ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

valor por ela pago decorrente de eventual condenação ou de acordo extrajudicial, sem prejuízo do direito a maior indemnização caso os danos efetivamente sofridos excedam o montante da cláusula penal.

Cláusula 44.ª | Proteção de dados pessoais

1) O Adjudicatário deve cumprir a todo o momento e em qualquer tratamento de dados pessoais o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como as deliberações que contenham recomendações da Comissão Nacional de Proteção dos Dados Pessoais.

2) Enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, o Adjudicatário deve adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais por si tratados de forma a prevenir e evitar a sua destruição, acidental ou ilícita, alteração, perda acidental difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando os mesmos forem transmitidos por rede e contra qualquer forma de tratamento ilícito, em conformidade com as categoriais de dados tratados e as obrigações legais e contratuais a cargo.

3) Especialmente em relação ao funcionamento do sistema de geolocalização por GPS – Global Positioning System ou sistema de posicionamento global instalado na Frota pelo Adjudicatário, o tratamento dos dados pessoais recolhidos a partir desse sistema pelo Adjudicatário enquanto responsável pelo tratamento apenas deve ocorrer no âmbito da realização das atividades objeto do Contrato, nomeadamente no quadro da gestão da Operação e no âmbito da fiscalização do cumprimento de obrigações contratuais ou da legislação rodoviária, ficando desde logo proibido o tratamento com vista à monitorização do desempenho profissional dos motoristas dos veículos ou para controlo da sua localização durante o seu tempo livre.

4) O Adjudicatário obriga-se a dar conhecimento aos motoristas dos veículos da existência e finalidade do sistema de geolocalização referido no número anterior, bem como a pedir parecer prévio à respetiva comissão de trabalhadores, se existente, ou outras organizações representativas dos trabalhadores.

5) Os dados pessoais tratados ao abrigo do sistema de geolocalização devem ser conservados pelo período de tempo recomendado para esse efeito pelas autoridades de controlo, designadamente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

6) No caso de o Adjudicatário recorrer a entidades terceiras para a instalação e gestão do sistema de geolocalização da Frota, deve aquele assegurar que tais entidades apresentam garantias suficientes de execução, a todo o momento, de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e das recomendações emitidas a esse respeito pelas autoridades de controlo, designadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados, e a defesa dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula 45.ª | Dever de sigilo

1) Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Proteção de Dados Pessoais, o Adjudicatário, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do Contrato, não podendo facultar a terceiros quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deles, sem autorização escrita do Município de Vila Nova de Famalicão, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.

2) A obrigação de sigilo referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do Adjudicatário não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do Contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do Contrato.

3) O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

4) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

5) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO E MONITORIZAÇÃO

Cláusula 46.ª | Direção

1) O Município de Vila Nova de Famalicão detém, nos termos previstos nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos e no presente Caderno de Encargos, poderes de direção do modo de execução da exploração do Serviço Público no que respeita a matérias necessárias à execução do Contrato carentes de regulamentação ou insuficientemente reguladas, de forma a impedir que o Contrato seja executado de modo inconveniente ou inoportuno para o interesse público, sem prejuízo do disposto no número seguinte e, designadamente, da reserva de autonomia técnica ou de gestão do Adjudicatário que se encontra assegurada no Caderno de Encargos ou, ainda, dos usos sociais.

2) O exercício dos poderes de direção deve salvaguardar a autonomia do Adjudicatário, limitando-se ao estritamente necessário à prossecução do interesse público, e processando-se de modo a não perturbar a execução do Contrato, com observância das regras legais ou contratuais aplicáveis e sem diminuir a iniciativa e a correlativa responsabilidade do Adjudicatário.

3) Para além das demais ações tipificadas no Caderno de Encargos, a direção pelo Município de Vila Nova de Famalicão consiste na emissão de ordens, diretivas ou instruções sobre o sentido das escolhas necessárias nos domínios da exploração do Serviço Público e execução das obrigações contratuais.

4) As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, reduzidas a escrito e notificadas ao Adjudicatário no prazo de cinco dias, salvo justo impedimento.

Cláusula 47.ª | Dever geral de informação

1) Durante a vigência do Contrato, o Adjudicatário deve dar conhecimento, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão da ocorrência de qualquer situação que possa interferir com, ou impedir, o cumprimento pontual de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

qualquer obrigação nele estabelecida.

2) O Adjudicatário obriga-se a cumprir com as obrigações de reporte e informação constantes do artigo 22.º do RJSPTP, bem como a preencher e manter atualizados, na plataforma informática SIGGESC, gerida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, todos os dados relativos à exploração do Serviço Público e, ainda, a habilitar o Município de Vila Nova de Famalicão com toda a informação e documentos que este lhe solicite para efeitos de reporte ou resposta a solicitações junto de entidades reguladoras.

Cláusula 48.ª | Fiscalização e monitorização

1) A atividade do Adjudicatário está sujeita à fiscalização e monitorização do Município de Vila Nova de Famalicão, o qual pode promover a todo o tempo e sem aviso prévio as ações de fiscalização e auditorias que entender necessárias.

2) A atividade do Adjudicatário está também sujeita à fiscalização e auditoria das autoridades públicas com competências legais na matéria, designadamente da Inspeção Geral de Finanças, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e Tribunal de Contas.

3) Para além da fiscalização promovida pelas autoridades públicas competentes prevista no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão fiscalizará no âmbito dos seus poderes de fiscalização, entre outros aspetos, a atividade do Adjudicatário com vista à verificação, designadamente:

a) Da exploração do Serviço Público nos termos do presente Caderno de Encargos, em condições de segurança, operacionalidade, pontualidade, eficiência e comodidade dos meios de exploração.
b) Da adequação da capacidade de transporte aos níveis da procura, em condições de perfeita fiabilidade e pontualidade.
c) Do livre acesso de todos os utilizadores ao Serviço Público, sem qualquer discriminação quanto às condições de acesso e realização, para além das impostas pelo presente Caderno de Encargos e pela lei.
d) Do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à exploração do Serviço Público, bem como das imposições e diretrizes impostas pelas Autoridades de Transportes.
e) Da correção das informações prestadas pelo Adjudicatário.

4) Para efeitos do disposto na presente Cláusula, o Adjudicatário facultará ao Município de Vila Nova de Famalicão e a relativos ao Contrato, designadamente à contabilidade e respetivos documentos de suporte, ao arquivo e, ainda, a todos os documentos, livros, registos, estatísticas, relatórios, bases de dados, ficheiros, software, hardware, equipamentos e instalações e prestará todos os esclarecimentos e colaboração que lhe forem solicitados.

5) As determinações escritas do Município de Vila Nova de Famalicão e das demais entidades públicas com competências de fiscalização que vierem a ser emitidas no âmbito dos seus poderes de direção e fiscalização relativos à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato são de aplicação imediata e vinculam o Adjudicatário.

6) Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Município de Vila Nova de Famalicão deve respeitar a dignidade, integridade e reserva de intimidade do Adjudicatário e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial e causar o menor transtorno possível para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso no momento da fiscalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7) O Adjudicatário obriga-se a colocar gratuitamente à disposição das entidades fiscalizadoras/auditoras instalações adequadas ao exercício das ações de fiscalização sempre que estas, em virtude da sua natureza, tenham de ser executadas obrigatoriamente em lugar específico.

8) O Adjudicatário obriga-se a permitir a utilização da Frota pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou entidade por este designada sem título de transporte durante a sua atividade de fiscalização prevista na presente cláusula, desde que devidamente credenciados pelo Município de Vila Nova de Famalicão para o efeito.

9) Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização são suportadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, sendo, contudo, reembolsados pelo Adjudicatário caso se conclua pela existência de irregularidades ou incorreções.

Cláusula 49.ª | Informação de exploração, contabilística e financeira

1) O Adjudicatário obriga-se a fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão, a qualquer entidade com funções de fiscalização ou auditoria no âmbito do Contrato ou a outras autoridades públicas com competências legais na matéria que o requeiram, todas as informações que lhe sejam solicitadas relacionadas com o cumprimento das obrigações objeto do presente Caderno de Encargos, nomeadamente a referida no Anexo 5 (Sistema de Bilhética e Website).

2) O Adjudicatário obriga-se ainda a:

a) Comunicar prontamente ao Município de Vila Nova de Famalicão a obtenção de outros subsídios ou recursos que financiem o Serviço Público.

b) Fornecer ao Município de Vila Nova de Famalicão, ou outra entidade legalmente designada para o efeito, todas as informações que lhe sejam solicitadas, relacionadas com o preenchimento ou a manutenção dos requisitos e com a realização da atividade.

c) Respeitar os requisitos e condições de que dependem o pagamento do preço contratual.

d) Dispor de um Sistema Informático de Gestão que inclua faturação e clientes, produtos e serviços, compras e fornecedores, contabilidade e tesouraria, contas correntes, SAFT-PT, impostos e gestão documental. O Adjudicatário deverá facultar o acesso ao Município ou a outras entidades com poderes de fiscalização e auditoria, ao Sistema Informático de Gestão, permitindo a realização das consultas e produção de relatórios que entender.

e) Dispor de contabilidade e registos organizados e demais documentos e *software* devidamente auditados ou certificados nos termos exigidos pela legislação comercial e permitir a sua consulta pelo Município de Vila Nova de Famalicão ou por qualquer outra entidade que indique para o efeito, com a finalidade de garantir o adequado exercício das faculdades de fiscalização e controlo previstas no presente Caderno de Encargos e na lei.

f) Justificar a remuneração paga pelo Município de Vila Nova de Famalicão e, bem assim, o eventual incumprimento dos objetivos contratualmente fixados.

Cláusula 50.ª | Monitorização, reporte e avaliação de desempenho

1) O Adjudicatário deve manter um sistema de monitorização, reporte e avaliação do seu próprio desempenho, bem como do desempenho das entidades subcontratadas, que atuem sob sua conta ou sob sua orientação, que deve obedecer aos

seguintes princípios:

a) O sistema tem por objetivo a maximização do desempenho do Adjudicatário, assegurando a prevenção e a deteção de situações de incumprimento das obrigações contratuais e promovendo a sua reparação dentro dos tempos considerados adequados, ou evitando a sua efetiva ocorrência.

b) A monitorização e reporte deve incidir, no mínimo, sobre os indicadores estabelecidos no Anexo 9 (Reporte), tendo em vista o apuramento e registo de falhas de desempenho.

c) A avaliação de desempenho realiza-se através da aplicação dos indicadores de desempenho e da qualidade do serviço constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho).

d) Para o efeito da avaliação referida na alínea anterior, o desempenho do Adjudicatário é obtido designadamente com base nos dados reais sobre a execução do Contrato obtidos através dos Sistemas de Apoio à Exploração e de Bilhética, sem prejuízo da possibilidade de o Município exigir ao Adjudicatário a entrega de alguns documentos adicionais para o efeito do apuramento do respetivo desempenho.

2) O Adjudicatário obriga-se a remeter ao Município um relatório de reporte mensal e um relatório de reporte anual de acompanhamento do Contrato, com base na aplicação dos indicadores constantes do Anexo 3 (Avaliação de Desempenho) e nos termos descritos no Anexo 9 (Reporte).

3) Caso, em qualquer altura, se verifique que o sistema de monitorização e reporte é inadequado para assegurar uma fiscalização adequada e fidedigna do desempenho do Adjudicatário, bem como os objetivos estabelecidos no n.º 1 da presente Cláusula, o Adjudicatário deve, obrigatoriamente, rever os procedimentos inerentes ao sistema de monitorização e implementar novos procedimentos, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais previstas no Contrato.

4) O Adjudicatário obriga-se a cumprir com as obrigações de reporte e informação constantes do artigo 22.º do RJSPTP, bem como a preencher e manter atualizados, na plataforma informática SIGGESC, gerida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, todos os dados relativos à exploração do Serviço Público e, ainda, a habilitar o Município com toda a informação e documentos que este lhe solicite para efeitos de reporte ou resposta a solicitações junto de entidades reguladoras.

5) O estabelecido nos números anteriores não prejudica o direito do Adjudicatário, ou de outras entidades com competência para o efeito, de inspecionar ou auditar, a todo o tempo, as atividades desenvolvidas pelo Adjudicatário, incluindo quer a verificação do cumprimento de quaisquer indicadores de desempenho, quer o cumprimento das obrigações de monitorização resultantes da presente Cláusula.

Cláusula 51.ª | Auditoria externa anual

1) O Adjudicatário deverá contratar a realização de uma auditoria externa anual nos termos previstos no Anexo 10 (Auditoria externa anual).

2) A auditoria externa anual deverá ser realizada por uma entidade independente e com reconhecida idoneidade, a contratar pelo Adjudicatário, sujeita a aprovação pelo Município.

3) Poderão ser agendadas reuniões entre o Município, o Adjudicatário e a entidade responsável pela realização da auditoria externa anual, para apresentação e discussão das conclusões obtidas.

4) Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais, caso se verifiquem inconsistências entre as observações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da auditoria externa anual ou entre os relatos constantes de reclamações dos passageiros e os registos e relatórios do Adjudicatário e/ou falta de fidedignidade destes, o Município poderá determinar a realização de ações adicionais, a contratar pelo Adjudicatário, designadamente:

a) Um aumento do número e/ou um direcionamento da incidência das ações e observações previstas no Anexo 10 (Auditoria externa anual).
b) A realização de uma auditoria externa aprofundada ao Sistema de Bilhética, Sistema de Apoio à Exploração ou Sistema Informático de Gestão, designadamente quanto às bases de dados, *software*, código fonte, equipamentos, processos, possibilidade de alteração manual de registos e procedimentos, a levar a cabo nos termos do n.º 2.

5) A auditoria externa anual aplicar-se-á ao ano de início do Período de Exploração e seguintes.

6) A realização da auditoria externa anual não prejudica a possibilidade de o Município realizar ações de fiscalização ou auditorias da sua iniciativa.

Cláusula 52.ª | Arquivo

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Adjudicatário obriga-se a manter em arquivo físico ou digital, de forma devidamente organizada, catalogada e pesquisável, toda a documentação relativa às atividades desenvolvidas no âmbito do Caderno de Encargos, ao longo de todo o período contratual e, após o termo do Contrato, durante um período mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V REGIME ECONÓMICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO PÚBLICO

Cláusula 53.ª | Remuneração do Adjudicatário; preço base

1) Como contrapartida pela execução integral do Contrato, a partir do início do Período de Exploração, o Adjudicatário tem direito a receber do Município uma remuneração anual, correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial constante do ponto 1) da Proposta de Exploração do Serviço Público pela produção de veículos quilómetro comerciais efetivamente medida.

2) O preço unitário por veículo quilómetro comercial indicado na Proposta de Exploração do Serviço Público a que se refere o número anterior não pode exceder o preço máximo unitário de 2,41€ /veíc.km comercial (dois euros e quarenta e um cêntimos/veic.km comercial); ao qual corresponde o preço base do contrato, a preços correntes, de 1.775.307,95€ (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente ao produto do valor máximo de veículo quilómetro comercial e a máxima produção quilométrica a realizar de acordo com o Anexo 1 (Rede):

3) Para efeitos do disposto no n.º 1, apenas serão contabilizados os veículos.km comerciais efetivamente produzidos e reportados pelo Sistema de Apoio à Exploração, não podendo os mesmos exceder os previstos no Plano de Rede e Oferta em vigor, exceto nos casos devidamente justificados de situações de emergência ou de alteração à circulação rodoviária.

4) Caso, por força do disposto na Cláusula 16.ª, o Adjudicatário realize, no ano contratual, uma produção quilométrica comercial diferente do valor de produção quilométrica comercial de referência anual definida no Anexo 1 (Rede), a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

remuneração prevista no n.º 1 é objeto de ajustamento num dos termos seguintes:

a) Caso a produção quilométrica comercial anual realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual em até 1% (um por cento), não há lugar a qualquer ajustamento da remuneração; ou

b) Caso a produção quilométrica comercial realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no ano seja superior ou inferior ao valor de produção quilométrica comercial de referência anual, em até 10 % (dez por cento), o Adjudicatário tem direito a receber do Município um valor correspondente ao produto do preço unitário por veículo quilómetro comercial constante do ponto 1) da Proposta de Exploração do Serviço Público pela produção quilométrica comercial anual efetivamente realizada.

5) Para efeitos do disposto no número anterior, não são tidos em conta:

a) Os veículos quilómetro (veíc.km) realizados pelo Adjudicatário fora do exercício da Prestação de Serviços;

b) Os veículos quilómetro em vazio realizados na Prestação de Serviços pelo Adjudicatário;

c) Os veículos quilómetro (veíc.km) dos serviços que o Adjudicatário prestou ou deixou de prestar de acordo com as decisões de ajustamento pontual adotadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos da Cláusula 16.ª com invocação expressa do artigo 31.º do RJSPTP.

6) A remuneração atribuída ao Adjudicatário ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida pecuniária que lhe é devida pelo Município de Vila Nova de Famalicão pelo cumprimento do Contrato e das obrigações nele previstas, sem prejuízo da aplicação das penalizações nos termos previstos respetivamente no Contrato.

7) Aos valores indicados na presente Cláusula acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 54.ª | Faturação e pagamento

1) Até ao oitavo dia de cada mês, o Adjudicatário deve enviar ao Município um relatório mensal, elaborado nos termos do Anexo 9 (Reporte), que inclui a seguinte informação:

a) A produção quilométrica mensal realizada pelo Adjudicatário no âmbito da Prestação de Serviços no mês anterior.

b) A identificação de qualquer desvio da produção quilométrica comercial mensal, face à produção quilométrica comercial mensal prevista no Plano de Rede e Oferta relativa ao mês anterior.

c) O valor provisório do acerto mensal para ajustamento à produção quilométrica comercial mensal efetivamente realizada, caso haja lugar à sua aplicação, referente ao mês anterior, calculado nos termos do n.º 4 da Cláusula 54.ª, com os devidos ajustamentos para uma base de apuramento mensal.

d) Número de validações realizadas em cada linha e paragem no âmbito da Prestação de Serviços, no mês anterior.

e) Número de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos monomodais válidos no Serviço Público, bem como as respetivas receitas, referentes ao mês anterior.

f) Número de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos intermodais, válidos no Serviço Público e noutras redes de transporte, bem como as respetivas receitas, na parte que cabe ao Serviço Público, referentes ao mês anterior. Caso a informação relativa a estes títulos não esteja disponível nesta data, a base de reporte deverá ser o penúltimo mês.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) A informação sobre penalizações por desempenho, a aplicar ao Adjudicatário, nos termos da Cláusula 20.ª, relativos ao mês anterior.

2) Com base nas informações constantes do número anterior, o relatório mensal a remeter pelo Adjudicatário deverá conter um apuramento do valor mensal provisório a faturar pelo Adjudicatário ao Município, referente ao mês anterior, dado pela fórmula seguinte:

$$Faturação_n = VKC_n \times PU_{VK} - Penalizações_n$$

Em que:

- $Faturação_n$ corresponde ao valor da a faturar ao Município relativamente aos Serviços Prestados no mês anterior "n";
- VKC_n corresponde ao número total de veículos quilómetro comerciais efetivamente realizados no Município, no mês anterior "n". O número de veículos quilómetro comercial efetivamente realizados em cada Circulação, utilizado para efeitos de cálculo, deverá ser arredondado à centena de metros, não podendo ser superior ao valor previsto no Plano de Rede e Oferta em vigor para essa Circulação;
- PU_{VK} corresponde ao preço unitário por veículo quilómetro comercial nos termos da Cláusula 54.ª;
- $Penalizações_n$ corresponde ao valor global de penalizações, calculado nos termos da Cláusula 20.ª, relativamente ao mês "n" anterior.

3) O relatório mensal a remeter pelo Adjudicatário nos termos do n.º 1 deverá ainda conter um apuramento das receitas tarifárias provisórias a entregar ao Município, relativamente ao mês anterior.

4) Em conjunto com o relatório indicado no n.º 1, o Adjudicatário deverá emitir a correspondente faturação ao Município, apurada nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, a qual é liquidada pelo Município até ao último dia do mês.

5) Uma vez rececionado o relatório indicado no n.º 1, o Município deverá emitir, no prazo de 8 (oito) dias, a faturação respeitante ao valor de receitas tarifárias a entregar ao Município, a qual deverá ser liquidada pelo Adjudicatário até ao último dia do mês.

6) No caso de o Município identificar incorreções ou divergências quanto aos valores apurados no relatório produzido pelo Adjudicatário, o respetivo acerto deverá ser efetuado na faturação a emitir no mês subsequente ao momento em que o Município comunique ao Adjudicatário a deteção de tais incorreções ou divergências.

7) Com o relatório relativo ao último mês do Contrato, procede-se ao apuramento dos valores anuais definitivos, bem como ao acerto anual que houver lugar dos valores provisórios mensais apurados nos relatórios mensais.

8) Os valores a que se refere a presente Cláusula podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Município ou em resultado de reclamação apresentada pelo Adjudicatário, sendo os ajustes a que houver lugar objeto de acerto no pagamento seguinte.

9) Em toda a correspondência e faturação relativa ao Contrato, deverá o Adjudicatário indicar os números sequenciais de compromisso e números de requisição externa indicados no Contrato, sob de não serem pagos os respetivos valores, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 55.ª | Compensação

O Município de Vila Nova de Famalicão pode compensar pagamentos por ele devidos ao Adjudicatário com eventuais créditos sobre este, designadamente relativos a:

a) Qualquer quantia que tenha sido paga pelo Município de Vila Nova de Famalicão, mas cujo pagamento fosse, nos termos da lei ou do Contrato, da responsabilidade do Adjudicatário; e

b) Qualquer quantia relativa a qualquer violação ou incumprimento do Contrato, designadamente por aplicação de sanções contratuais.

Cláusula 56.ª | Partilha de benefícios

1) O Município de Vila Nova de Famalicão tem direito a uma partilha de 50% (cinquenta por cento) dos benefícios da exploração do serviço público nos casos previstos no artigo 30.º do RJSPTP.

2) As Partes devem encetar negociações, após a notificação, por qualquer das Partes, da ocorrência de evento gerador de direito à partilha de benefícios, com vista à definição do montante do benefício e à definição da modalidade e demais termos da atribuição ao Município de Vila Nova de Famalicão da parte do benefício que lhe couber.

3) O processo negocial segue os termos definidos no n.º 9 da Cláusula seguinte, com as necessárias adaptações.

4) Excluem-se do âmbito de aplicação da presente Cláusula os benefícios obtidos pelo Adjudicatário no exercício das atividades autorizadas nos termos Cláusula 31.ª.

Cláusula 57.ª | Reposição do equilíbrio financeiro

1) Salvo os casos legalmente impostos e os previstos expressamente noutras cláusulas do Caderno de Encargos, o Adjudicatário apenas tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato nos termos do preceituado nesta Cláusula, nos seguintes casos:

a) Em caso de modificação unilateral, imposta pelo Município de Vila Nova de Famalicão, das condições de desenvolvimento das atividades e serviços integrados no objeto do Contrato.

b) Em caso de aprovação de regulamentos municipais, de caráter específico sobre o Serviço Público, que tenham impacto direto sobre as receitas ou custos respeitantes às atividades e serviços integrados no objeto do Contrato.

2) As alterações à lei geral, designadamente e não exclusivamente à lei fiscal, à lei laboral e à lei ambiental, alterações de trânsito e vias rodoviárias e alterações de paragens e terminal rodoviários ficam excluídas do disposto no número anterior.

3) A alteração, criação ou supressão de determinado serviço público de transporte de passageiros explorado por terceiros, não abrangido pelo âmbito do presente Caderno de Encargos, não confere direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato.

4) Só há lugar à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato se, em resultado direto e acumulado de um ou vários eventos referidos no n.º 1 da presente Cláusula, resultar, comprovadamente:

a) Um aumento de gastos provenientes do exercício das atividades objeto da Prestação de Serviços que altere os pressupostos nos quais o Adjudicatário se baseou para determinar o valor da sua remuneração e que não se enquadrem nas tipologias de riscos por este assumidas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Um impacto desse aumento de gastos, em termos de VAL (Valor Atual Líquido), apurado por referência à data de ocorrência do evento ou do último dos eventos que lhe deram origem superior a 50.000€ (cinquenta mil euros).

5) A determinação das consequências do exercício do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro é feita por acordo resultante de negociação entre as Partes nos termos dos números seguintes.

6) A reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato é efetuada através de qualquer das modalidades previstas na legislação aplicável.

7) A reposição do equilíbrio financeiro efetuada nos termos da presente Cláusula é única, completa e final para todo o período de vigência do Contrato, sem prejuízo de tal reposição ser parcialmente diferida em relação a quaisquer efeitos específicos do(s) evento(s) em causa que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de uma razoável avaliação imediata ou sobre cuja existência, incidência ou quantificação, as Partes não hajam ainda chegado a acordo.

8) Para o exercício do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, cabe ao Adjudicatário demonstrar o preenchimento de todas as condições constitutivas do seu direito.

9) O procedimento, os meios, os efeitos e os termos de reposição do equilíbrio financeiro devem observar o disposto no artigo 282.º do Código dos Contratos Públicos, devendo decorrer de acordo com as seguintes fases:

a) Notificação, pelo Adjudicatário, da ocorrência de qualquer evento que, individual ou cumulativamente, na sua opinião, confere direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, nos 30 (trinta) dias seguintes à data da sua ocorrência, acompanhada de:
   i. Descrição detalhada desse facto ou factos.
   ii. Indicação da regra ou regras contratuais e/ou legais na qual o pedido se funda.
   iii. Quantificação detalhada, fundamentada e comprovada do aumento dos gastos, decorrente diretamente do evento ou eventos elegíveis.
   iv. Indicação dos 3 (três) membros por si indicados para a comissão de negociação.

b) Recebido o pedido do Adjudicatário referido na alínea anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, indica ao Adjudicatário os 3 (três) membros por si indicados para a comissão de negociação.

c) A comissão de negociação deve desenvolver um processo negocial, no sentido de analisar a existência de direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro, definir o respetivo valor, se for o caso, e de estabilizar uma proposta de acordo de reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato a submeter a cada uma das Partes para aceitação.

d) As negociações devem terminar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da notificação a que se refere a alínea a), prorrogáveis por acordo entre as Partes.

10) Decorrido o prazo referido na alínea d) do número anterior, sem que Município de Vila Nova de Famalicão e Adjudicatário tenham chegado a acordo sobre o direito, o valor e/ou os termos da reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, o Adjudicatário pode recorrer aos mecanismos de resolução de litígios previstos no presente Caderno de Encargos.

11) O direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro previsto no Caderno de Encargos caduca no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do evento que o constitua, sem que o Adjudicatário apresente o respetivo pedido de reposição.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VI MODIFICAÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS

Cláusula 58.ª | Modificação do Contrato

1) Para além das modificações contratualmente previstas, durante a execução do Contrato o Município de Vila Nova de Famalicão pode, nos termos da lei, determinar alterações ao Contrato, ficando o Adjudicatário obrigado a executar a Prestação de Serviços nos termos resultantes dessa modificação.

2)Sem prejuízo da aplicação do disposto no número seguinte, a modificação objetiva do Contrato nos termos da presente cláusula confere ao Adjudicatário direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, nos termos da lei e da Cláusula 58.ª.

3) Tratando-se de serviços complementares previstos no artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, aqueles não abrangidos nas Cláusulas 12.ª a 15.ª, os veículos quilómetro (veíc.km) a mais realizados pelo Adjudicatário são remunerados pelo preço unitário a que se refere o n.º 1 da Cláusula 54.ª, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4) No caso em que o Adjudicatário demonstre que a realização de veículos quilómetro (veíc.km) a mais implica um aumento do custo por veículos quilómetro (veíc.km) que o Adjudicatário suportaria não fora a realização dos serviços complementares, os veículos quilómetro (veíc.km) a mais são remunerados pelo preço referido no número anterior majorado em função da medida, expressa em valor percentual, do aumento do custo por veículos quilómetro (veíc.km) demonstrado pelo Adjudicatário, a qual não pode, em caso algum, ser superior a 10 % (dez por cento).

5) Em caso de modificação objetiva do Contrato nos termos da presente cláusula, o Adjudicatário obriga-se, sempre que aplicável, a adaptar o Plano de Rede e Oferta, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto na Cláusula 11.ª.

Cláusula 59.ª | Subcontratação

1) O Adjudicatário pode subcontratar, nos termos legais, a exploração de até 30% (trinta por cento) do número anual global de veículos.km comerciais de Serviço Público, nomeadamente através da celebração de acordos de exploração conjunta.

2) Tendo em conta o disposto no n.º 7 do Artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, o Adjudicatário pode solicitar, de forma fundamentada, ao Município de Vila Nova de Famalicão, autorização para subcontratar mais de 30% (trinta por cento) do número anual global de veículos.km comerciais de Serviço Público.

3) A subcontratação da exploração de parte do Serviço Público deverá ser comunicada pelo Adjudicatário ao Município de Vila Nova de Famalicão, reservando-se este o direito de ordenar a substituição de qualquer uma das entidades subcontratadas, nomeadamente em caso de comprovada incompetência ou negligência no exercício das suas funções, comportamentos graves, ou ainda caso estas estejam legalmente impedidas de contratar com entidades públicas.

4) O Adjudicatário obriga-se a incluir nos contratos de subcontratação que celebre todas as condições e obrigações aplicáveis à exploração do Serviço Público, nos termos do presente Caderno de Encargos, bem como a inoponibilidade ao Município de Vila Nova de Famalicão de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre o Adjudicatário e as entidades subcontratadas.

5) O Adjudicatário, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que o Adjudicatário está ao abrigo do Caderno de Encargos, incluindo, a sujeição aos mesmos Indicadores de avaliação do desempenho;

b) São previstos mecanismos que permitam ao Adjudicatário refletir nesses subcontratos as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;

c) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qualificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver, respeitando nomeadamente o disposto na Cláusula 37.ª;

d) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e não está em qualquer situação de impedimentos prevista no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

e) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, de segurança, social e laboral estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;

f) O Adjudicatário tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o Município de Vila Nova de Famalicão ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 5 da presente cláusula;

g) O Município de Vila Nova de Famalicão, ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica do Adjudicatário; e

h) A entidade subcontratada obriga-se a facultar ao Município de Vila Nova de Famalicão, ou a qualquer pessoa por este nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis ao Adjudicatário.

Cláusula 60.ª | Acordos de exploração conjunta

1) O Adjudicatário pode propor ao Município de Vila Nova de Famalicão a exploração conjunta da totalidade ou de parte do Serviço Público por si explorado com operadores de Serviço Público que se encontrem a explorar este serviço em zonas geográficas, percursos e/ou horários total ou parcialmente sobrepostos ou adjacentes.

2) O Adjudicatário pode propor ao Município de Vila Nova de Famalicão a exploração conjunta com outros operadores de Serviço Público da totalidade ou de parte da rede de vendas, do apoio e informação ao público ou de outras obrigações decorrentes do Contrato.

3) O Município de Vila Nova de Famalicão poderá condicionar a autorização dos pedidos a que se referem os números anteriores à adoção de percursos, horários ou tarifários específicos que sirvam o interesse público e promovam a mobilidade dos passageiros.

Cláusula 61.ª | Alterações das partes no Contrato

O Adjudicatário não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no total ou parcialmente, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VII INCUMPRIMENTO E FORÇA MAIOR

Cláusula 62.ª | Princípio geral de responsabilidade

1) O Adjudicatário, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao Município de Vila Nova de Famalicão qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.

2) O Adjudicatário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo Município de Vila Nova de Famalicão qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.

3) O Adjudicatário responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.

4) O Adjudicatário é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias do Contrato, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.

5) A responsabilidade do Adjudicatário implica serem da sua conta quaisquer despesas incorridas por ou exigidas à Município de Vila Nova de Famalicão por inobservância de disposições legais ou contratuais cujo cumprimento incumba ao Adjudicatário.

Cláusula 63.ª | Mora, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo

1) Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Caderno de Encargos nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o Município de Vila Nova de Famalicão pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 45.º do RJSPTP, aplicar sanções contratuais pecuniárias em caso de incumprimento pelo Adjudicatário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do Município de Vila Nova de Famalicão emitidas nos termos da lei ou do Contrato.

2) Na aplicação de sanções pecuniárias e ou não pecuniárias ao Adjudicatário, o Município de Vila Nova de Famalicão atua, nos termos da lei, segundo um princípio de proporcionalidade e baseia-se em critérios de razoabilidade que ponderem, na escolha da sanção a aplicar, a gravidade e/ou reiteração do comportamento a sancionar.

3)Considera- se violação leve de disposições do Contrato, designada, mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Não manter em perfeitas condições de higiene e limpeza qualquer dos equipamentos móveis afetos ao serviço;
b) A ausência ou incorreção na higiene ou decoro dos funcionários do Adjudicatário que tenham contacto direto com os utentes;
c) A falta de consideração, respeito ou amabilidade, para com o público por parte dos citados funcionários;
d) O atraso atribuído ao Adjudicatário no fornecimento de dados de estudo solicitados pelo Município;

e) Não respeitar os procedimentos de higiene e segurança no trabalho;
f) Incumprir qualquer prazo previsto no presente Caderno de Encargos;
g) Não entregar os elementos de monitorização e reporte e planos obrigatórios previstos no Caderno de Encargos nos prazos indicados;
h) Não respeitar as regras do uso da Frota para o exercício de atividades publicitárias previstas na Cláusula 35.ª;
i) A verificação de que num veículo em serviço, algum passageiro carece de bilhete ou título de transporte válido, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente.
j) Quaisquer outros incumprimentos do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação leve.

4) Considera-se violação grave de disposições do Contrato, designada, mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Cometer três ou mais violações leves que sejam da mesma natureza;
b) A falta de observação do disposto quanto a livro de reclamações;
c) Qualquer obstrução do Adjudicatário ao trabalho de inspeção do Município, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;
d) Não apresentação de relatório mensal ou do relatório anual, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;
e) A diminuição do serviço estabelecido para cada carreira que se mantenha durante mais de três horas consecutivas, por causa atribuível ao Adjudicatário;
f) O consentir que ocorram desvios ao itinerário estabelecido, sem causa justificada e sem reiteração por cada veículo, no mesmo dia, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;
g) Supressão de uma circulação, no todo ou em parte, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;
h) Não realização da fiscalização mensal correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos passageiros transportados mensalmente, por Linha, sendo cada ocorrência considerada como uma infração sancionável autonomamente;
i) O incumprimento, total ou parcial, pelo Adjudicatário, das proibições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, assim como a omissão de ações que sejam obrigatórias nos termos desse Código;
j) O atraso, por parte do Adjudicatário, no cumprimento dos prazos expressamente estabelecidos no Contrato ou impostos por qualquer disposição legal ou regulamentar, ou decisão administrativa, quando tal atraso se prolongue por mais de metade do prazo estabelecido para o cumprimento;
k) Violação de qualquer obrigação prevista no Caderno de Encargos relativa à Operação;
l) Violação de qualquer obrigação prevista no Caderno de Encargos relativa à Manutenção;
m) Violação das obrigações previstas relativas à subcontratação;
n) Indisponibilidade de suportes de Títulos de transporte para emissão ou comercialização de Títulos;
o) Indisponibilidade total ou parcial da rede de Vendas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

p) Todas as demais situações de incumprimento não tipificado na presente Cláusula e que sejam resultantes de um comportamento doloso ou negligente por parte do Adjudicatário, seu funcionário ou agente.

h) Quaisquer outro incumprimento do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação grave.

5) Considera-se violação muito grave de disposições do Contrato aquelas cujo resultado seja suscetível de interferir, diminuir ou prejudicar a continuidade, universalidade, disponibilidade ou qualidade do Serviço Público, bem como, designada, mas não exclusivamente, qualquer das seguintes situações:

a) Cometer três ou mais violações graves que sejam da mesma natureza;

b) Violação ou reiterada das normas ou regulamentos legais aplicáveis à segurança de pessoas e bens na exploração do Serviço Público.

c) Prática de tarifários diferentes dos definidos pelo Município ou pelas autoridades competentes, sendo cada venda de título de transporte com tarifário diferente considerada como uma infração sancionável autonomamente.

d) Emissão de títulos de transporte diferentes dos aprovados pelo Município ou pelas autoridades competentes na Prestação de Serviços, sendo cada prática irregular considerada como uma infração sancionável autonomamente.

e) Não entrega, total ou parcial, das receitas da venda dos títulos autorizados ao Município;

f) Prestação de informações falsas ou incorretas, relativas à comercialização de Títulos e respetivos suportes ou às atividades de fiscalização comercial;

g) Não cumprimento das obrigações de disponibilização de títulos intermodais ou de integração do sistema de bilhética com os títulos intermodais de autoridades de transporte adjacentes;

h) Utilização, no serviço, de um veículo que não cumpra as licenças necessárias ou as caraterísticas técnicas definidas e contratualizadas;

i) Falta reiterada de capacidade de transporte de todos os passageiros na totalidade ou em parte do Serviço Público;

j) Não admissão na Frota de qualquer Passageiro que reúna as condições para tal, sendo cada não admissão ilegítima, por Passageiro, considerada como uma infração sancionável autonomamente;

k) Utilização de veículo da Frota que não cumpra o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, considerando-se cada dia de utilização, por veículo, como uma infração sancionável autonomamente;

l) Não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 6.ª;

m) Não cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 da Cláusula 37.ª;

n) Não disponibilização à Prestação de Serviços de todos os bens necessários e adequados nos termos da Cláusula 29.ª.

o) Atraso no cumprimento da data de início do Período de Exploração.

p) Desvio do objeto do contrato pelo Adjudicatário.

q) Interrupção ou abandono da totalidade ou parte da exploração do Serviço Público, por facto imputável ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Adjudicatário.

r) Oposição reiterada pelo Adjudicatário ao exercício da fiscalização e monitorização por parte do Município ou de outras entidades públicas com funções de fiscalização e monitorização ou repetida desobediência às instruções deste ou, ainda, sistemática inobservância das disposições contratuais, legais ou regulamentares aplicáveis.

s) Falta de comunicação pelo Adjudicatário das alterações e anomalias, que ponham em causa o regular e bom funcionamento do serviço;

t) Verificação de decréscimo reiterado dos níveis de procura no Serviço Público por causa (ato ou omissão) imputável ao Adjudicatário e que não decorra de situações motivadas por fatores externos à exploração do Serviço Público.

u) Incumprimento reiterado das obrigações de prestação de informação, prestação reiterada de informações não fidedignas ou prestação de informações falsas por parte do Adjudicatário ao Município.

v) Adulteração da documentação ou informação que o Adjudicatário deva proporcionar.

w) Incumprimento de decisões arbitrais ou judiciais relacionadas com a Prestação de Serviços.

x) Incumprimento, pelo Adjudicatário, de decisões ou sentenças proferidas por entidades competentes para tal.

y) Exercício, pelo Adjudicatário, de prática fraudulenta que lese o interesse público.

z) Condenação do Adjudicatário por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade profissional e a impeça de desenvolver qualquer uma das atividades objeto do Contrato.

aa) Incumprimento dos aspetos do contrato submetidos à concorrência.

bb) Qualquer outro incumprimento do Contrato que perturbe gravemente o normal funcionamento do Serviço Público.

cc) Quaisquer outros incumprimentos do contrato ou da legislação que regule a exploração do Serviço Público que seja considerada pelo Município como uma violação muito grave.

6) Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções pecuniárias ou não pecuniárias, caso o Adjudicatário incumpra, cumpra defeituosamente ou deixe de cumprir pontualmente qualquer das suas obrigações contratuais, o Município de Vila Nova de Famalicão, se considerar que o incumprimento em causa é suscetível de sanação, fixará um prazo adicional para que o Adjudicatário cumpra a obrigação em causa.

7) Se, dentro do prazo adicional previsto no número anterior, o Adjudicatário não der satisfação ao exigido, o Município de Vila Nova de Famalicão poderá adotar as medidas necessárias à realização da prestação não cumprida, correndo todos os custos inerentes por conta do Adjudicatário.

8) A aplicação de sanções pecuniárias e/ou não pecuniárias previstas no Contrato, não prejudica a possibilidade de serem aplicadas outras sanções, designadamente a resolução do Contrato, nem isenta o Adjudicatário da responsabilidade criminal, contraordenacional e civil a que eventualmente haja lugar, ou exclui a fiscalização, controlo e poder sancionatório que decorram da lei ou de regulamento.

9) Para efeitos do disposto no número anterior, se o incumprimento determinante da fixação do prazo previsto no n.º 7 constituir uma violação muito grave e tal tiver sido referido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, aquando da notificação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ao Adjudicatário, ou se se verificarem pelo menos três faltas de cumprimento do mesmo tipo relativamente às quais, tendo sido fixado pelo Município de Vila Nova de Famalicão o prazo adicional referido no n.º 7, as respetivas faltas não tenham sido sanadas, poderá o Município de Vila Nova de Famalicão resolver o Contrato nos termos da Cláusula 63.ª, sem prejuízo da aplicação ao Adjudicatário das sanções previstas neste Caderno de Encargos.

10) O período relevante para a aferição de incumprimentos é coincidente com o período de reporte e recolha de dados, independentemente de se fixar o momento da aplicação de sanções numa base anual, ou em período inferior, no sentido de evitar a diluição de quebras de serviços.

11) Para efeitos do disposto no presente Capítulo, constituem prova de mora, de cumprimento defeituoso ou de incumprimento definitivo, designadamente, as queixas ou reclamações apresentadas por múltiplos passageiros ao Adjudicatário ou diretamente ao Município de Vila Nova de Famalicão, respeitantes à mesma situação de incumprimento, bem como os resultados de ações de fiscalização ou auditorias previstas no Caderno de Encargos, sem prejuízo do direito de audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

Cláusula 64.ª | Sanções contratuais pecuniárias

1) O incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, imputável ao Adjudicatário, de quaisquer obrigações emergentes do Caderno de Encargos, ou de determinações do Município de Vila Nova de Famalicão emitidas no âmbito da lei ou deste Caderno de Encargos, pode ser sancionado, por decisão exclusiva deste, pela aplicação de sanções pecuniárias, cujo montante variará entre:

a) Um mínimo de 25€ (vinte e cinco euros) e um máximo de 250€ (duzentos e cinquenta euros), por cada situação de violação leve de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;
b) Um mínimo de 250€ (duzentos e cinquenta euros) e um máximo de 5.000€ (cinco mil euros), por cada situação de violação grave de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;
c) Um mínimo de 5.000€ (cinco mil euros) e um máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros), por cada situação de violação muito grave de disposições do presente Caderno de Encargos a que se refere a Cláusula anterior;

2) O Município de Vila Nova de Famalicão pode optar, se as circunstâncias do incumprimento referido no número anterior o aconselharem, designadamente em função do benefício económico que possa ser obtido pelo Adjudicatário com o incumprimento, mora e/ou cumprimento defeituoso, pela fixação de uma sanção pecuniária diária, cujo montante variará entre um mínimo de 50€ (cinquenta euros) e um máximo de 10.000€ (dez mil euros), por cada situação de incumprimento.

3) A imposição de sanções pecuniárias por falhas de desempenho não libera o Adjudicatário do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos indicadores de desempenho violados, nem impede o Município de Vila Nova de Famalicão de aplicar as sanções pecuniárias previstas nos n.os 1 e 2 da presente Cláusula, em virtude da gravidade e reincidência das falhas de desempenho verificadas.

4) A aplicação de quaisquer sanções pecuniárias está sujeita à audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

5) Caso o Adjudicatário não proceda ao pagamento de quaisquer sanções pecuniárias no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação pelo Município da decisão final sobre a aplicação da mesma, este pode executar a caução prestada, fazendo-se ainda pagar pelos respetivos juros de mora.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6) O valor máximo acumulado de sanções pecuniárias aplicáveis ao Adjudicatário durante a duração do Contrato é de 20% (vinte por cento) do preço contratual.

Cláusula 65.ª | Sanções contratuais não pecuniárias

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode aplicar sanções não pecuniárias em alternativa ou cumulativamente à aplicação das sanções pecuniárias referidas na Cláusula anterior.

2) As sanções não pecuniárias podem consistir, sem prejuízo de outras, na advertência do Adjudicatário e/ou na publicitação do ato ou omissão que der origem à aplicação da sanção.

3) A aplicação de sanções não pecuniárias está sujeita à audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos na lei.

Cláusula 66.ª | Força maior

1) Para todos os efeitos da execução do Contrato, apenas se consideram de força maior as circunstâncias que, cumulativamente:

a) Impossibilitem o cumprimento pelas Partes das respetivas obrigações.
b) Sejam alheias às Partes e independentes da sua vontade ou atuação.
c) As Partes não pudessem conhecer ou prever à data da celebração do Contrato.
d) Sejam inevitáveis.
e) Cujos efeitos não sejam às Partes razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2) Constituem casos de força maior, se se verificarem os pressupostos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, nevões, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e greves.

3) Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados ou fornecedores do Adjudicatário, na parte em que intervenham.
b) Determinações administrativas ou judiciais de natureza injuntiva, sancionatória ou não, ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ela recaiam.
c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais, regulamentares ou do Contrato.
d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa ou propagação se deva ao incumprimento do Adjudicatário de normas de segurança.
e) Avarias nos equipamentos ou sistemas informáticos do Adjudicatário, não devidas a sabotagem, que não decorram dos fatores referidos no n.º 1.
f) Os serviços mínimos relativos a situações de greve, decretados nos termos da lei.

4) O Adjudicatário é responsável, para todos os efeitos do Contrato, pelos atos dos seus subcontratados, auxiliares ou fornecedores, como se por ela mesmo fossem praticados.

5) Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 7 e 8, a ocorrência de um caso de força maior terá por exclusivo efeito exonerar o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Adjudicatário de responsabilidade pelo não cumprimento pontual das obrigações emergentes do Contrato, na estrita medida em que o seu cumprimento pontual e atempado tenha sido impedido em virtude da referida ocorrência; nos casos de a impossibilidade de cumprimento se tornar definitiva ou de a manutenção do Contrato se revelar excessivamente onerosa, a ocorrência dará lugar à resolução do Contrato.

6) Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, o Adjudicatário fica obrigado a:

a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao Município de Vila Nova de Famalicão, da ocorrência do evento de força maior;
b) Fornecer, nos 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes à comunicação a que se refere a alínea anterior, informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo sobre a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, as medidas e prazo julgados necessários para mitigar e remediar tal situação de força maior e as suas consequências;
c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;
d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados na Prestação de Serviços pelo evento de força maior; e
e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.

7) Se, por força do disposto nos números precedentes, o Adjudicatário ficar exonerado do cumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais por um período contínuo superior a 15 (quinze) dias, considera-se que a impossibilidade de cumprimento se tornou definitiva e o Município de Vila Nova de Famalicão terá direito a resolver o Contrato.

8) Sempre que algum caso de força maior corresponda, ao tempo da sua verificação, a um risco segurável, por apólices comercialmente aceitáveis, e independentemente de o Adjudicatário as ter efetivamente contratado, ou de ter ou não a obrigação de as contratar ao abrigo do Contrato, aplicar-se-á o seguinte:

a) O Adjudicatário não ficará exonerado do cumprimento pontual e atempado da obrigação na medida em que aquele cumprimento se tornasse possível em virtude do recebimento de indemnização nos termos da apólice em causa;
b) Haverá lugar à resolução do Contrato quando, apesar do recebimento da indemnização nos termos da apólice em causa, a impossibilidade de cumprimento das obrigações emergentes do Contrato seja definitiva.

9) Para efeito da aplicação da exceção prevista no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão terá que demonstrar perante o Adjudicatário que o risco em causa era já segurável por, pelo menos, duas seguradoras estabelecidas em Portugal e por apólices comercialmente aceitáveis, comercializadas há mais de 1 (um) ano sobre a data da ocorrência.

10) Ficarão excluídos da previsão do n.º 8 os casos de força maior relativos a guerra, hostilidades, invasão, tumultos, rebelião, terrorismo, explosão nuclear e contaminação radioativa ou química, ainda que correspondam a riscos seguráveis por apólices comercialmente aceitáveis.

11) Em caso de greve dos seus trabalhadores, o Adjudicatário obriga-se a disponibilizar os serviços mínimos que sejam fixados

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos legais, ficando exonerada relativamente ao cumprimento exato e pontual dos restantes serviços a que reporta o presente Caderno de Encargos.

CAPÍTULO VIII EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 67.ª | Resolução pelo Município de Vila Nova de Famalicão

1) O Município de Vila Nova de Famalicão pode resolver unilateralmente o Contrato, sem que o Adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, quando ocorra qualquer dos factos seguintes:

a) Incumprimento grave e reiterado por parte do Adjudicatário das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente Caderno de Encargos a que está obrigado a cumprir.
b) Violação muito grave de disposições do presente Caderno de Encargos, nos termos da Cláusula 64.ª, n.º 9.
c) Aplicação do montante máximo de penalidades previsto na Cláusula 65.ª, n.º 8.
d) O Adjudicatário se apresente a processo de insolvência ou esta seja declarada por tribunal e não exista decisão de recuperação.
e) Se for retirado ao Adjudicatário, seja por que forma jurídica for, o alvará comprovativo da autorização para o exercício da atividade objeto do presente Caderno de Encargos.
f) Se o Adjudicatário ceder a respetiva posição contratual a terceiro ou celebrar qualquer subcontrato em violação do disposto no presente Caderno de Encargos.
g) Situação de força maior, nos termos previstos no n.º 7 da Cláusula 67.ª.
h) Exercício, pelo Adjudicatário, de prática fraudulenta que lese o interesse público.
i) Motivos de interesse público.
j) Demais situações previstas no Caderno de Encargos.

2) Para efeitos do disposto na alínea g) do número anterior, o Adjudicatário deve comunicar ao Município de Vila Nova de Famalicão a ocorrência de qualquer situação de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da verificação do facto ou do respetivo conhecimento pelo Adjudicatário, e indicar ao Município de Vila Nova de Famalicão quais as obrigações emergentes do Contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos.

3) A resolução do Contrato é efetuada por declaração escrita expedida por carta registada com aviso de receção e produz efeitos a partir da data da sua receção.

4) A resolução prevista na presente Cláusula não dá direito ao Adjudicatário a qualquer compensação financeira adicional, salvo na situação prevista na alínea i) do n.º 1, em que se aplica o regime compensatório legalmente aplicável.

5) Em caso de resolução do Contrato pelo Município de Vila Nova de Famalicão, o Adjudicatário será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos ou subcontratos de que seja parte, não assumindo o Município de Vila Nova de Famalicão qualquer responsabilidade nessa matéria, a menos que este expressamente manifeste a vontade de ocupar a posição contratual do Adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6) Em caso de incumprimento, pelo Adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Município pode determinar a cessão da posição contratual do Adjudicatário a outro concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente Contrato, operando-se tal cessão nos termos previstos no artigo 318.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 68.ª | Resolução pelo Adjudicatário

1) O Adjudicatário pode resolver o Caderno de Encargos nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

2) Sem prejuízo do disposto na lei, o Adjudicatário não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato nos termos do número anterior, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe seja solicitado pelo Município de Vila Nova de Famalicão relativamente à transição das atividades incluídas no Caderno de Encargos para outra entidade, uma vez extinto o Contrato.

Cláusula 69.ª | Caducidade

O Contrato caduca no termo da sua duração, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes, sem prejuízo dos efeitos das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data.

Cláusula 70.ª | Transição

1) O Adjudicatário compromete-se a cooperar e a estabelecer, com o Município e com a(s) entidade(s) que lhe vier a suceder, todos os mecanismos necessários para assegurar a transição das atividades objeto do Contrato para a(s) entidade(s) que lhe sucederá(ão), sem quebra de continuidade e com manutenção dos níveis de qualidade da Prestação de Serviços, iniciando a implementação dessas medidas de transição com a antecedência definida pelo Município até à sua conclusão na efetiva data da extinção do Contrato.

2) O cumprimento das obrigações a que se refere o número anterior não dá direito ao Adjudicatário ao pagamento de qualquer remuneração adicional ou a qualquer compensação.

3) Caso se torne necessário prolongar as medidas de transição para além do prazo de vigência do Contrato, nomeadamente em virtude de o(s) novo(s) operador(es) não conseguir(em) entrar em pleno e efetivo funcionamento antes da extinção do Contrato, o Adjudicatário deve colaborar, de boa-fé, com o Município no sentido de garantir que não haja qualquer interrupção da disponibilização do serviço público de transporte público aos cidadãos, devendo designadamente:

a) Aceitar a prorrogação do prazo do Contrato nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do RJSPTP; ou

b) Celebrar novo contrato de serviço público com o Município, na sequência de convite de ajuste direto que lhe seja dirigido por esta nos termos da legislação aplicável, cujo objeto se limita a adjudicar-lhe o contrato de serviço público necessário para assegurar precisamente o funcionamento do serviço de transporte público no território abrangido pelo Município entre o fim do Contrato e a data da efetiva entrada em funcionamento do novo operador e cujos termos de contratação não podem ser mais nem menos favoráveis para o Adjudicatário em comparação com o Contrato em vigor.

4) O disposto no n.º 3 não confere ao Adjudicatário qualquer direito à prorrogação do Contrato nem ao lançamento de ajuste

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

direto, muito menos à adjudicação.

5) A violação de quaisquer obrigações previstas na presente cláusula pode dar lugar à aplicação de uma sanção pecuniária de 5.000 € (cinco mil euros) por cada dia de incumprimento, sem prejuízo da sua sancionabilidade também nos termos dos artigos 46.º a 49.º do RJSPTP.

6) O pagamento das sanções previstas no número anterior não isenta o Adjudicatário do cumprimento integral das obrigações violadas, nem da responsabilidade criminal e civil a que eventualmente haja lugar.

7) Sem prejuízo da aplicação do disposto nos n.os 2 e 3, o Adjudicatário assume como seu risco a necessidade eventual de cumprimento dos deveres previstos no n.º 3 e seguintes, não tendo por isso direito a qualquer compensação adicional nem à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato.

Cláusula 71.ª | Reversão e transferência dos bens

1) Com a extinção do Contrato, independentemente da sua causa, cessa o direito do Adjudicatário de utilização dos bens disponibilizados à Prestação de Serviços nos termos da Cláusula 29.ª.

2) Com a extinção do Contrato, independentemente da sua causa, realiza-se a transmissão para o Município, a título gratuito, da propriedade de toda a informação ao público e respetivos suportes afixados pelo Adjudicatário nas paragens e terminais rodoviários, do Website e respetivo domínio, da App e das bases de dados utilizadas no Sistema de Bilhética e Sistema de Apoio à Exploração.

3) Sem prejuízo do disposto nos n.os 4 e seguintes, os bens ou posições creditórias da propriedade/titularidade do Adjudicatário que se encontram disponibilizados à Prestação de Serviços não se transferem para o Município de Vila Nova de Famalicão com a extinção do Contrato, qualquer que seja a sua causa.

4) As posições creditórias/direitos reais do Adjudicatário, existentes à data da extinção do Contrato, qualquer que seja a causa, sobre os veículos que integram a Frota, os parques de materiais e oficinas, os pontos de venda e atendimento ao Passageiro, os postaletes, as instalações várias, os veículos de apoio e os equipamentos referentes aos sistemas de informação tecnológicos inerentes à Prestação de Serviços pelo Adjudicatário são transmitidos, com a extinção do Contrato, para o Município de Vila Nova de Famalicão ou para qualquer entidade por este indicada, caso esta comunique essa intenção ao Adjudicatário nos seguintes prazos, consoante aplicável:

a) Com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em face do termo da Prestação de Serviços, caso o Contrato se extinga no termo da sua duração; ou
b) No prazo de 10 (dez) dias a contar do envio pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao Adjudicatário da sua intenção de resolução do Contrato;
c) No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da citação do Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito da ação judicial para declaração de resolução do Contrato proposta pelo Adjudicatário.

5) Na comunicação, pelo Município de Vila Nova de Famalicão, da intenção de que lhe sejam transmitidas as posições creditórias/direitos reais do Adjudicatário a que se refere o número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão deve indicar de forma expressa, clara e objetiva quais as posições creditórias/direitos reais mencionadas no n.º 3 pretende adquirir.

6) A transmissão a que se refere o número anterior pode ser condicionada pelo Município de Vila Nova de Famalicão à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

realização de uma auditoria, sob responsabilidade de uma terceira entidade de reconhecida competência designada por aquele, e aos resultados da mesma.

7) Caso os bens referidos no n.º 4 sejam propriedade do Adjudicatário, o Município de Vila Nova de Famalicão tem o direito de adquirir parte ou a totalidade desses bens, sendo a respetiva valorização determinada de acordo com um critério que presuma a adoção, ao valor em novo dos bens em causa, de uma taxa de amortização correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a taxa mínima prevista para a mesma tipologia de bens no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

8) O contrato de compra e venda dos bens em causa, nos termos referidos no número anterior, deve ser outorgado, consoante o caso, na data do termo da duração da Prestação de Serviços ou na data da produção de efeitos da resolução do Contrato pelo Município de Vila Nova de Famalicão, mediante notificação para o efeito enviada pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

9) No caso de o Adjudicatário não ser proprietário dos bens em causa, mas apenas titular de direitos contratuais de utilização desses bens, a sua transmissão para o Município de Vila Nova de Famalicão prevista na presente cláusula opera mediante cessão da posição contratual do Adjudicatário para o Município de Vila Nova de Famalicão, a outorgar na data e prazo referidos no número anterior.

10) Os bens objeto de transmissão devem encontrar-se, no momento da transmissão, em bom estado de conservação e funcionamento e plenamente operacionais, estando cumpridas todas as obrigações relativas à respetiva conservação, manutenção e renovação, tendo embora em consideração o desgaste normal decorrente do seu uso prudente durante a Prestação de Serviços.

11) Caso o Adjudicatário não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o Município de Vila Nova de Famalicão promove a realização dos trabalhos e aquisições necessários, correndo os respetivos custos pelo Adjudicatário.

12) Quaisquer custos relacionados com a operação de entrega necessária à execução da presente cláusula são da responsabilidade exclusiva do Adjudicatário.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 72.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos contam-se em dias seguidos de calendário, sendo aplicável o disposto no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 73.ª | Leis aplicáveis

1) O Caderno de Encargos é regulado pela legislação portuguesa e europeia aplicável, ficando sujeito, designadamente:

a) À Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP.

b) Ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 Regulamento (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos ferroviário e rodoviário de passageiros, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Ao Código dos Contratos Públicos.

2) As referências feitas no presente Caderno de Encargos a normas legais ou regulamentares devem também ser entendidas como referências às normas que as substituam ou modifiquem.

3) Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente Caderno de Encargos, aplica-se o disposto na legislação nacional e comunitária aplicável ao mesmo.

Cláusula 74.ª | Interpretação e integração

1) Os anexos ao Caderno de Encargos fazem dele parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, devendo as disposições pertinentes dos seus documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.

2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de divergência entre o clausulado do Caderno de Encargos e os respetivos Anexos ou Apêndices, atende-se, em primeiro lugar, ao estabelecido no Caderno de Encargos e em segundo lugar ao estabelecido nos Anexos, ignorando-se nos anexos, apenas para este efeito e na medida do necessário, aquele que seja objeto de divergência.

3) As epígrafes dos Capítulos, Secções e Cláusulas do Caderno de Encargos devem ser tidas como referências meramente indicativas, não influindo na interpretação do texto correspondente.

4) Não sendo possível resolver as contradições de acordo com os números anteriores, aplicar-se-ão as regras legais supletivas.

5) Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do Caderno de Encargos, o interessado deve solicitar, por escrito, o devido esclarecimento ao Município de Vila Nova de Famalicão.

6) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as dúvidas na interpretação e integração do regime aplicável ao Caderno de Encargos são sempre resolvidas com base na prevalência do interesse público, na boa execução das obrigações do Adjudicatário e no regular e ininterrupto funcionamento do Serviço Público.

Cláusula 75.ª | Invalidade parcial

Se alguma das Cláusulas do Caderno de Encargos vier a ser considerada inválida ou ineficaz, tal não afeta a validade do restante clausulado contratual que se manterá plenamente em vigor, devendo as Partes, se necessário, procurar, por acordo e no imediato, modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras.

Cláusula 76.ª | Litígios entre Município de Vila Nova de Famalicão e o Adjudicatário

As Partes manifestam o seu empenho no bom relacionamento entre si, e acordam que, constatada por qualquer uma delas a existência de um litígio ou diferendo relativo à interpretação, integração, aplicação, execução ou cumprimento do Contrato, bem como relativamente à respetiva validade, ou à necessidade de precisar, completar ou atualizar o seu conteúdo, ou ainda relativamente a atos administrativos referentes à execução do Contrato, será o mesmo, em primeiro lugar, objeto de uma tentativa de resolução amigável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 77.ª | Gestor do Contrato

1) Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contrato Públicos, para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, o Município de Vila Nova de Famalicão nomeará um Gestor do Contrato, que o representará nos termos previstos no Caderno de Encargos e no seu despacho de nomeação.

2) O Gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Caderno de Encargos, as seguintes competências:

a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares do Cocontratante;
b) Assegurar a ligação quotidiana entre as Partes;
c) Elaborar relatórios a remeter ao Município de Vila Nova de Famalicão, com a periodicidade por este indicada, sobre o desempenho do Adjudicatário;
d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias.

3) No desempenho das suas funções, o Gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Caderno de Encargos.

4) O Adjudicatário obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.

5) Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, integridade e reserva de intimidade do Adjudicatário e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.

6) Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do Município de Vila Nova de Famalicão, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pelo Adjudicatário na situação inversa.

Cláusula 78.ª | Comunicações

1) Quaisquer comunicações entre as Partes relativas ao Contrato deverão ser efetuadas através de i) entrega em mão por protocolo; ii) carta registada com aviso de receção; ou iii) correio eletrónico com aviso de entrega, endereçadas para as moradas ou números indicados em momento prévio à celebração do Contrato, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, nos termos da presente Cláusula, um endereço ou número diferente para esse fim, que passará a ser aplicável.

2) Qualquer comunicação feita por carta registada será considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.

3) Qualquer comunicação feita por correio eletrónico será considerada recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo se for recebido depois das 17 (dezassete) horas locais ou em dia não útil considera-se recebida às 10 (dez) horas locais do primeiro dia útil seguinte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 1.775.307,95 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021 e vigora pelo prazo máximo de 1 (um) anos, até que o procedimento de concurso público tendo em vista a adjudicação do serviço em apreço, em fase de pré-lançamento, tenha a sua fase de transição concluída ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados na rede de transportes do Município, constante do anexo I ao presente Caderno de Encargos.

4. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias a contar dos serviços prestados, no mês a que a fatura se reporta.

5. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário **por veículo km comercial a percorrer** e o valor global da fatura, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 Vila Nova de Famalicão.

Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão.

A fatura que não cumpra os pressupostos referidos não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

ANEXO 1 – REDE

REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR

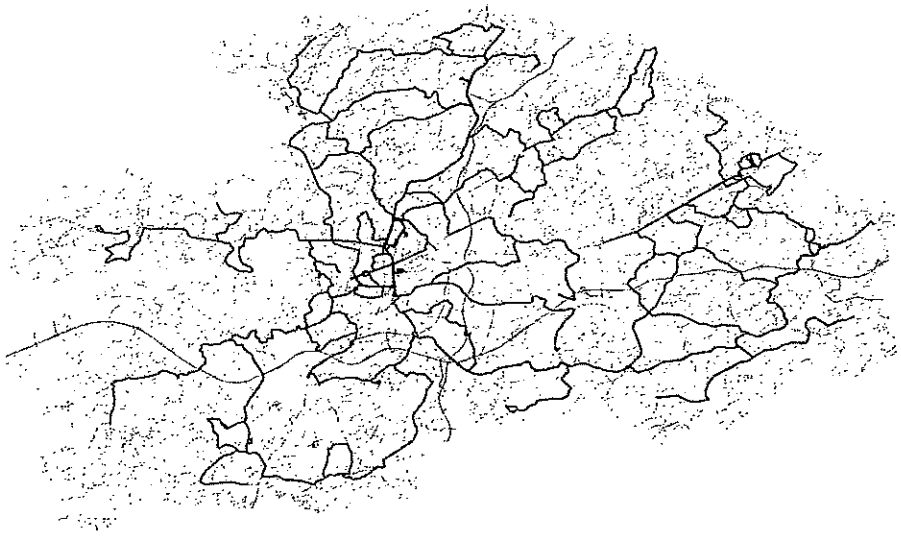

Figura 1 - Serviços previstos na Rede do Apêndice 1

Linha	Origem	Destino	Observações
01	Estação Ferroviária	Estação Ferroviária	Voltas
10	Riba de Ave (Igreja)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Landim
11	Landim (Pacelada)	Lemenhe (Sr.ª do Carmo)	Via Hospital
13	Fradelos (Igreja)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Vilarinho das Cambas
14	Landim (Pinheiro Torto)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via S. Cláudio
15	Ribeirão (Colina do Ave)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Escola Básica de Ribeirão
16	Famalicão (Estação Rodoviária)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Gavião e Louro
17	Sezures (Monte)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Gavião
18	Jesufrei (Regatais)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Lemenhe e Louro
20	Requião (Ninães - St. Estevão)	Escola D. Maria II	Via Gavião (Cruz dos Caminhos)
21	Seide S. Miguel (Boucinhas)	Escola D. Maria II	Via Igreja de Requião
22	Gavião (Cruz dos Caminhos)	Famalicão (Campo da Feira)	Via Hospital
23	Fonte Cova (Nine)	Escola D. Maria II	Via Escola Conde de Arnoso
24	Arnoso Santa Maria (Bolas)	Escola Conde de Arnoso	Via Lordelo e Sezures
25	Jesufrei (Regatais)	Escola Conde de Arnoso	Via Lemenhe
26	Jesufrei (Palhares)	Escola Conde de Arnoso	Via Sezures e Lordelo

27	Telhado (Carvalheira)	Escola Conde de Arnoso	Via Portela
28	Vale S. Cosme (Seara)	Escola Conde de Arnoso	Via Igreja Velha (Telhado) e Lamela (V. S. Cosme)
29	Outiz (Tanque)	Escola Básica de Gondifelos	Via Miradouro
31	Famalicão (Narciso Ferreira)	Famalicão (Narciso Ferreira)	Via Calendário (S. Miguel-o-Anjo e Lage)
32	Famalicão (Estação Rodoviária)	Centro Escolar de Ribeirão	Via Vilarinho das Cambas e Aldeia Nova
33	Lousado (Santa Catarina)	Escola Básica de Ribeirão	Via Loteamento da Mabor
34	Ribeirão (Igreja)	Caldas da Saúde (INA)	Via Cabeçudos e Esmeriz
35	Famalicão (Estação Rodoviária)	Caldas da Saúde (INA)	Via Landim
36	Lousado (Pé de Prata)	Escola Dr. Nuno Simões	Via Esquinheira
37	Carreira (Reguengo)	Escola Básica de Pedome	Via Bairro e Delães
38	Delães (Pedro Marques)	Escola Básica de Pedome	Via Bente e Novais
39	Ruivães (Aldeia Nova)	Escola Básica de Pedome	Via Ruivães (Cova) e Castelões (Ribeira)
40	Riba de Ave (Igreja)	Escola Básica de Pedome	Via Delães
41	Esmeriz (Esquinheira)	Famalicão (Campo da Feira)	Via Escola Dr. Nuno Simões
42	Calendário (Reguladora)	Famalicão (Campo da Feira)	Via Santo Adrião
44	Carreira (Reguengo)	Escola Bernardino Machado	Via Bairro e Pedome (Bouças)
45	Delães (Pedro Marques)	Escola Bernardino Machado	Via Ruivães (Cova) e Vermoim (Estalagem)
46	Delães (Pombal)	Escola Bernardino Machado	Via Igreja (Ruivães) e Castelões (Ponte Nova)
47	Riba de Ave (Igreja)	Escola Bernardino Machado	Via Mogege e Pousada de Saramagos
48	Vermoim (Breia)	Escola Bernardino Machado	Via EN 206
49	Pedome (Ponte de Serves)	Escola Bernardino Machado	Via Mogege (Monte Belo)
50	Joane (Agra de Santo André)	Centro Escolar de Joane	Via S. Bento, Cimo de Pele e Monte Alvar
51	Vale S. Cosme (Monte)	Famalicão (Estação Rodoviária)	Via Cruz (Aldeia Nova)
72	Cavalões (Hortães)	Famalicão (Campo da Feira)	Via Gemunde e Covêlo

Tabela 1 - Linhas previstas na Rede do Apêndice 1

O presente apêndice é ainda constituído pelas seguintes pastas e ficheiros:

a. Mapas de percurso de cada linha em formato JPG;

b. Horários por linha em formato XLSX;

c. Paragens a contratualizar em formato KMZ, SHP e XLSX com indicação do respetivo código, nome, coordenadas (em formato EPSG:4326) e código de paragem zona para efeitos do tarifário;

d. Percursos e paragens por linha em formato SHP.

ANEXO 2 – FROTA

ÍNDICE

1. REQUISITOS TÉCNICOS DA FROTA 2
2. UTILIZAÇÃO EFETIVA DA FROTA 3

1. REQUISITOS TÉCNICOS DA FROTA

1.1. Os veículos deverão exibir cor e os outros elementos caraterizadores do serviço público (marca e do logotipo do serviço público), a validar no Período de Transição Inicial.

1.2. Os veículos utilizados na exploração dos serviços concessionados devem ser adequados ao fim a que se destinam, ter uma capacidade adequada à satisfação da procura e cumprir o disposto na legislação nacional e europeia aplicável.

1.3. A idade média da frota utilizada na exploração dos serviços concessionados não poderá ser, em cada momento, superior a 192 meses, sendo a idade máxima admitida de 240 meses.

1.4. O Adjudicatário poderá utilizar combustíveis alternativos em substituição do *diesel*, designadamente GNC ou outros que cumpram a diretiva EURO III.

1.5. Em caso de utilização de veículos elétricos ou híbridos, compete ao Adjudicatário obter as licenças e autorizações necessárias e desenvolver, instalar, disponibilizar, gerir e manter uma solução de carregamento dos veículos elétricos ou híbridos a utilizar no serviço público.

1.6. Cada veículo utilizado na exploração do serviço público deve ainda cumprir com os requisitos técnicos constantes da tabela seguinte.

Tipo	Requisito
Tipologia de veículo	Adequado à procura
Idade Máxima	240 meses
Motorização	Diesel (≥Euro III), GNV, Híbrido, Célula de Hidrogénio ou Elétrica
Número de lugares sentados	Adequados à satisfação da procura
Número de lugares em pé	De acordo com a legislação aplicável e homologação do veículo.
Aquecimento	Sim

Tipo	Requisito
Ar condicionado	Sim
Sistema de Bilhética	Sim
Assentos almofadados	Sim
Ambientador /Desodorizante a bordo	Sim
Caracterização de veículos segundo manual de normas gráficas aprovado pelo Município	Sim
Acesso e transporte de 1 passageiro em cadeira de rodas	Sim (pelo menos 6% da frota)

2. UTILIZAÇÃO EFETIVA DA FROTA

A Concessionária obriga-se a assegurar, para além do disposto no ponto anterior, que a frota efetivamente utilizada na exploração do Serviço Público cumpre a idade média prevista no número 1.3. Para o efeito, a todo o momento do Período de Exploração deverá verificar-se a seguinte condição:

$$\frac{\sum_1^i (VK_i \times Idade_i)}{\sum_1^i VK_i} \leq IdadeMédia$$

Em que:

- VK_i corresponde ao número anual de veículos.km comerciais produzidos por cada veículo "i" da frota afeta ao serviço público durante cada ano civil do Período de Exploração.
- $Idade_i$ corresponde à idade média (em meses) de cada veículo "i" da frota afeta ao serviço público, durante cada ano civil do Período de Exploração.
- $IdadeMédia$ corresponde à idade média indicada no ponto 1.3 supra.

ANEXO 3 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INDICADORES E DEDUÇÕES POR FALHAS DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho e respetivas deduções a apurar são os seguintes:

a) Cumprimento do número de circulações previstas

- Indicador de desempenho:

$$I_{NCCP} = \left(1 - \frac{\sum(Circulações\ não\ realizadas\ \times\ C1)}{Nº\ de\ circulações\ previstas}\right) \times 100$$

Em que:

- I_{NCCP} corresponde ao indicador de não cumprimento das circulações previstas, com duas casas decimais.
- *Circulações não realizadas* corresponde ao número anual de circulações comerciais de Serviços Regulares previstas no Plano de Rede e Oferta não realizadas, por motivo imputável ao Adjudicatário, conforme relatório gerado pelo Sistema de Apoio à Exploração (Nota: as circulações não realizadas por motivo não imputável ao Adjudicatário deverão ser devidamente justificadas pelo Adjudicatário, designadamente com indicação clara do local, hora e circunstâncias dos eventos anormais fora do controlo do Adjudicatário que motivaram a não realização da circulação).
- *C1* corresponde ao coeficiente de circulação não realizada, o qual toma o valor de:
  - 5 para a última circulação diária de cada carreira, em cada sentido.
  - 3 para a primeira circulação diária de cada carreira, em cada sentido.
  - 1 para as restantes circulações.

- *Nº de circulações previstas* corresponde ao número de circulações comerciais de Serviços Regulares previstas no Plano de Rede e Oferta aprovado pelo Município, conforme relatório gerado pelo Sistema de Apoio à Exploração.

- Dedução:

$$D_{NCCP} = D1 \times (100 - I_{NCCP})$$

Em que:

- *DNCCP* corresponde ao valor de Dedução por não cumprimento das circulações previstas.
- *D1* toma o valor de 2.750,00€.
- *INCCP* corresponde ao indicador de não cumprimento das circulações previstas.

b) Cumprimento de horários

- Indicador de desempenho:

$$I_{NCH} = \left(1 - \frac{Nº\ de\ circulações\ com\ atraso}{Nº\ de\ circulações\ previstas}\right) \times 100$$

Em que:

- *INCH* corresponde ao indicador de não cumprimento de horários, com duas casas decimais.
- *Nº de circulações com atraso* corresponde ao número anual de circulações comerciais de Serviços Regulares previstas e realizadas, mas com incumprimento de horários, por motivo imputável ao Adjudicatário, conforme relatório gerado pelo Sistema de Apoio à Exploração, superior ao estabelecido na Cláusula 18.ª do Contrato.
- *Nº de circulações previstas* corresponde ao número de circulações de Serviços Regulares previstas no Plano de Rede e Oferta aprovado pelo Município, conforme relatório gerado pelo Sistema de Apoio à Exploração.

- Dedução:

$$D_{NCH} = D2 \times maior\{ (90 - I_{NCH}) ; 0 \}$$

Em que:

- $DNCH$ corresponde ao valor de Dedução por não cumprimento de horários.
- $D2$ toma o valor de 1.375,00€.
- $INCH$ corresponde ao indicador de não cumprimento de horários.

ANEXO 4 –TARIFÁRIO

1. TÍTULOS DE TRANSPORTE

A comercialização de títulos de transporte deve obedecer ao disposto na Portaria nº 298/2018 de 19 de novembro, ao Regulamento n.º 430/2019 de 16 de maio e demais legislação aplicável.

O Adjudicatário obriga-se a comercializar os seguintes títulos, usando os escalões definidos na tabela tarifária:

- Bilhete Simples;
  - ✓ Titulo não personalizado;
  - ✓ Vendido a bordo;
  - ✓ Permite a realização de uma viagem no autocarro onde foi adquirido e o transbordo para outra linha, nos casos em que a viagem implica ligação;
  - ✓ As crianças até aos 4 anos viajam gratuitamente;
  - ✓ As crianças com idade igual ou superior a 4 anos e igual ou inferior a 12 anos pagarão meio bilhete;
- Cartão Valor;
  - ✓ Cartão pré-pago que serve para trocar o valor em saldo de viagens;
  - ✓ Adquirido numa bilheteira;
  - ✓ Em vez de ser pago em dinheiro, o valor do bilhete é descontado ao cartão;
  - ✓ Pode ser recarregado na bilheteira ou a bordo;
  - ✓ Usufrui de um desconto de 10% (mínimo), não acumulável com outras promoções em vigor;
- Pré-comprado ou Multiviagens;
  - ✓ Titulo não personalizado;
  - ✓ Vendido na bilheteira;
  - ✓ Posso ser recarregado na bilheteira ou a bordo;
  - ✓ Permitem a realização de 10 viagens entre a origem e o destino escolhidos;
  - ✓ Tem de ser validado nas máquinas sem contacto instaladas nas viaturas em todos os embarques;

- ✓ Usufrui de um desconto de 10%

➢ Passe Social;

- ✓ Titulo personalizado, só pode ser usado pelo seu titular;
- ✓ Vendido na bilheteira;
- ✓ Pode ser carregado na bilheteira ou a bordo;
- ✓ Permite viajar entre a origem e destino escolhidos;
- ✓ Válido todos os dias do mês para o qual foi adquirido, para um número ilimitado de viagens;
- ✓ Tem de ser validado nas máquinas sem contacto instaladas nas viaturas em todos os embarques;

➢ Passe Sénior Feliz;

- ✓ Titulo personalizado, só pode ser usado pelo seu titular;
- ✓ Só tem acesso a este título de transporte residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão com 65 anos de idade ou superior, bem como cidadãos reformados;
- ✓ Vendido na bilheteira com o valor fixo de 7,73€;
- ✓ Deve ser carregado na bilheteira;
- ✓ Permite viajar em toda a rede, nos dias uteis, a partir das 08h30, e aos fins-de-semana e feriados sem limite de horário;
- ✓ Válido todos os dias do mês para o qual foi adquirido, para um número ilimitado de viagens;
- ✓ Tem de ser validado nas máquinas sem contacto instaladas nas viaturas em todos os embarques;

➢ Títulos Bonificados;

- ✓ Passe 4_18@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei nº 186/2008, de 19 de setembro;
- ✓ Passe sub23@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei nº 203/2009, de 31 de agosto;
- ✓ Passe de Antigo Combatente criado pelo Decreto-Lei nº 46/2020, de 20 de agosto;
- ✓ Todos os demais títulos bonificados que eventualmente venham a ser aprovados pelo Estado.

➢ Passe Estudante;

- ✓ O operador deve emitir o respetivo título de transporte sempre que o mesmo seja requisitado pelo município no âmbito do transporte escolar;

- ✓ O município enviará mensalmente a listagem dos títulos de transporte a emitir;
- ✓ Titulo personalizado, só pode ser usado pelo seu titular;
- ✓ Válido para o mês que foi emitido para um número ilimitado de viagens entre a origem e a respetiva escola;
- ✓ Tem de ser validado nas máquinas sem contacto instaladas nas viaturas em todos os embarques;
- ✓ Nesta tipologia de passe não existe tarifas a aplicar;

➢ Bilhete Simples Linha 01 - Voltas:

- ✓ Titulo não personalizado;
- ✓ Vendido a bordo com custo fixo de 1€;
- ✓ Permite a realização de uma viagem no autocarro onde foi adquirido;
- ✓ As crianças até aos 4 anos viajam gratuitamente;
- ✓ As crianças com idade igual ou superior a 4 anos e igual ou inferior a 12 anos pagarão meio bilhete;
- ✓ No dia que pretendem viajar se já possuírem um título de transporte público rodoviário válido, das empresas que operam no concelho, poderão viajar gratuitamente;

2. SUPORTE DE TÍTULOS DE TRANSPORTE

Sem prejuízo da possibilidade de serem criados outros suportes do título de transporte, definidos na alínea j) do artigo 2.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, nos termos da lei e sob autorização prévia do Município, deverão ser assegurados os seguintes suportes:

1. Cartão de suporte sem contacto recarregável não personalizado, com o preço não superior a € 0,60 (sessenta cêntimos de euro), com uma validade não inferior a 1 ano. A sua emissão deverá ocorrer no ato do seu requerimento pelo utente;
2. Cartão de suporte sem contacto recarregável personalizado, com o preço não superior a 6,00 € (seis euros), que deve ser emitido ao requerente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e com validade associada ao fim do período de exploração.

3. ZONAMENTO

3.1. O sistema tarifário do Serviço Regular funciona por zonas no pressuposto da tabela base de relação distância, semelhante ao tarifário atual;

4. TARIFÁRIO

4.1. A tabela seguinte estabelece o preço do tarifário para o ano de 2022:

Bilhete Simples (carreiras não automatizadas)					Passe de linha mensal para o número ilimitado de viagens				
Escalões		Atualização teórica	Preço Arr.	PVP - Preço Arr. 5cent.	Escalões		Atualização teórica	Preço Arr.	PVP - Preço Arr. 5cent.
0	2	1,041 €	1,040 €	1,050 €	0	2	28,277 €	28,280 €	28,300 €
2,001	4	1,458 €	1,460 €	1,450 €	2,001	4	28,277 €	28,280 €	28,300 €
4,001	6	1,927 €	1,930 €	1,950 €	4,001	6	40,328 €	40,330 €	40,350 €
6,001	8	2,139 €	2,140 €	2,150 €	6,001	8	40,328 €	40,330 €	40,350 €
8,001	10	2,239 €	2,240 €	2,250 €	8,001	10	50,919 €	50,920 €	50,900 €
10,001	12	2,343 €	2,340 €	2,350 €	10,001	12	50,919 €	50,920 €	50,900 €
12,001	14	2,447 €	2,450 €	2,450 €	12,001	14	62,918 €	62,920 €	62,900 €
14,001	16	2,604 €	2,600 €	2,600 €	14,001	16	62,918 €	62,920 €	62,900 €
16,001	18	2,812 €	2,810 €	2,800 €	16,001	18	73,248 €	73,250 €	73,250 €
18,001	20	2,968 €	2,970 €	2,950 €	18,001	20	73,248 €	73,250 €	73,250 €
20,001	22	3,228 €	3,230 €	3,250 €	20,001	22	83,839 €	83,840 €	83,850 €
22,001	24	3,385 €	3,380 €	3,400 €	22,001	24	83,839 €	83,840 €	83,850 €
24,001	28	3,600 €	3,600 €	3,600 €	24,001	28	94,408 €	94,410 €	94,400 €
28,001	32	3,801 €	3,800 €	3,800 €	28,001	32	102,270 €	102,270 €	102,250 €
32,001	36	4,062 €	4,060 €	4,050 €	32,001	36	111,227 €	111,230 €	111,250 €
36,001	40	4,322 €	4,320 €	4,300 €	36,001	40	116,278 €	116,280 €	116,300 €
40,001	44	4,374 €	4,370 €	4,350 €	40,001	44	120,912 €	120,910 €	120,900 €
44,001	48	4,478 €	4,480 €	4,500 €	44,001	48	125,755 €	125,760 €	125,750 €
48,001	50	4,634 €	4,630 €	4,650 €	48,001	50	129,275 €	129,270 €	129,250 €
50,001	52	5,008 €	5,010 €	5,000 €	50,001	52	129,275 €	129,270 €	129,250 €
52,001	56	5,311 €	5,310 €	5,300 €	52,001	56	129,325 €	129,330 €	129,350 €
56,001	60	5,520 €	5,520 €	5,500 €	56,001	60	129,325 €	129,330 €	129,350 €
60,001	65	5,728 €	5,730 €	5,750 €	60,001	65	131,764 €	131,760 €	131,750 €
65,001	70	5,832 €	5,830 €	5,850 €	65,001	70	131,764 €	131,760 €	131,750 €
70,001	75	5,936 €	5,940 €	5,950 €	70,001	75	131,764 €	131,760 €	131,750 €
75,001	80	6,145 €	6,140 €	6,150 €	75,001	80	131,764 €	131,760 €	131,750 €
80,001	85	6,353 €	6,350 €	6,350 €	80,001	85	131,764 €	131,760 €	131,750 €
85,001	90	6,457 €	6,460 €	6,450 €	85,001	90	131,764 €	131,760 €	131,750 €
90,001	95	6,561 €	6,560 €	6,550 €	90,001	95	131,764 €	131,760 €	131,750 €

95,001	100	6,665 €	6,670 €	6,650 €	95,001	100	131,764 €	131,760 €	131,750 €
100,001	110	6,769 €	6,770 €	6,750 €	100,001	110	131,764 €	131,760 €	131,750 €
110,001	120	7,263 €	7,260 €	7,250 €	110,001	120	131,764 €	131,760 €	131,750 €
120,001	130	7,470 €	7,470 €	7,450 €	120,001	130	131,764 €	131,760 €	131,750 €

ANEXO 5 – SISTEMA DE BILHÉTICA E WEBSITE

1. SISTEMA DE BILHÉTICA

1.1. O Sistema de Bilhética sem contacto deverá respeitar os seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Suportes de títulos a utilizar	• Os cartões sem contacto a utilizar deverão ser do tipo CALYPSO (ISO/IEC 14443 Tipo B)
Compatibilidade de leitura de cartões e sistemas	O Sistema de Bilhética deverá estar preparado para a leitura e validação: • De cartões do tipo CALYPSO (ISO/IEC 14443 Tipo B); • De cartões do tipo MIFARE (ISO/IEC 14443 Tipo A);
Registo de dados	O Sistema de Bilhética deverá estar integrado com o Sistema de Apoio à Exploração e, em cada validação, deverá ser registado na base de dados do Sistema de Bilhética, no mínimo, a identificação do suporte do título de transporte, o tipo de título de transporte, a carreira, o sentido, a paragem, a zona tarifária de origem e o número de zonas/percurso validados, a data e a hora.
Modelo de dados	O modelo de dados a utilizar pelo Sistema de Bilhética deverá ser aberto (não proprietário)
Chaves de segurança	Todas as transações registadas pelo Sistema de Bilhética deverão estar protegidas por chaves de segurança digital.
Edição/atualização de tarifários	O Sistema de Bilhética deverá permitir ao Adjudicatário realizar livremente a atualização e edição do tarifário, mapa de títulos e zonamentos tarifários.
Fiscalização comercial	O Sistema de Bilhética deverá dispor de terminais móveis para realização de ações de fiscalização da fraude e evasão tarifária.
Listas negras/brancas	O Sistema de Bilhética deverá permitir a funcionalidade de criação de listas negras e listas brancas.
Sistema Central	O Sistema de Bilhética deverá dispor de um Sistema Central de gestão que compile toda a informação reportada pelos módulos embarcados em cada veículo.
Monitorização	O Sistema de Bilhética deverá incluir funcionalidades de monitorização do estado de funcionamento dos módulos embardados, bem como a geração automática de alertas perante situações anómalas.
Consultas e relatórios	O Sistema de Bilhética deve permitir o armazenamento e consulta de todas as transações e registos (clientes, cartões, vendas, carregamentos, validações, fiscalizações, eventos, alarmes, etc) e dispor de uma eficiente e completa ferramenta de realização de consultas e produção de relatórios, permitindo que sejam realizadas com base em múltiplos critérios de pesquisa (por data/hora, nº de cartão, tipo de título, turnos, carreiras, sentido, circulação, paragem, estado, etc). Os resultados das consultas e relatórios devem ser apresentados de forma graficamente

Requisito	Descrição
	estruturada, com faculdade de exportação para ficheiros em formato excel.
Reporte	O Sistema de Bilhética deverá permitir gerar de forma automática (sem intervenção/edição manual) e auditável os relatórios previstos no Anexo 9 – Reporte.
Faturação	O Sistema de Bilhética deverá estar integrado com o Sistema de Gestão Comercial do Adjudicatário, permitindo a emissão automática de faturação e a correspondente emissão de ficheiros SAFT-PT, em cumprimento das normas emitidas pela Autoridade Tributária.
Backup	O Sistema de Bilhética deverá realizar o backup automático de toda a informação, designadamente através de várias tecnologias (RF, GPRS, GSM), ou através de um cartão de memória, com uma periodicidade mínima diária.
Manuais	O Sistema de Bilhética deverá conter manuais de usuário e manuais técnicos que descrevam de forma adequada o modelo de dados, a arquitetura e o modo de funcionamento do sistema.

1.2. Compete ao Adjudicatário assegurar que o Sistema de Bilhética e todos os procedimentos e bases de dados associados cumprem integralmente a legislação nacional e comunitária respeitante à proteção de dados pessoais.

1.3. O Adjudicatário obriga-se a facultar ao Município um acesso remoto ao Sistema Central de gestão do Sistema de Bilhética, com possibilidade de utilização de todas as funcionalidades de consulta e produção de relatórios (e respetivo download), sem permissões para edição de dados. O acesso remoto deverá ainda permitir realizar o download de todas as bases de dados utilizadas no Sistema de Bilhética.

2. INFORMAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO

2.1. De modo a que o Município consiga fiscalizar e monitorizar o contrato, competências estas que lhe foram atribuídas pelo RJSPTP, e criar procedimentos para, entre outros, obter um registo histórico sobre a oferta e a procura, é necessária a obtenção e análise de informação proveniente do Adjudicatário.

O Adjudicatário terá assim a obrigação de reportar informação ao Município, adquirida através do seu sistema de apoio à exploração e/ou bilhética, ao fim de um período máximo de três dias de operação relativamente às vendas e validações e em tempo real para as localizações.

2.2. Esta informação pode ser dividida em três ficheiros: Localização, Validações e Vendas.

2.2.1. O ficheiro de Localização terá de conter, para cada circulação, um registo preferencialmente a cada 5 segundos com obtenção de dados em tempo real, dos seguintes dados:

2.2.1.1. Código do veículo;

2.2.1.2. Código da linha (O sistema de apoio à exploração deverá ter os códigos de linha idênticos aos definidos no contrato de serviço);

2.2.1.3. Sentido de circulação (Ida ou Volta);

2.2.1.4. Data e hora da saída prevista da circulação;

2.2.1.5. Código da primeira paragem prevista para a circulação;

2.2.1.6. Código da última paragem prevista para a circulação;

2.2.1.7. Data, hora minuto e segundo da leitura no veículo;

2.2.1.8. Coordenadas (Latitude; Longitude) do veículo em sistema de coordenadas standard;

2.2.2. O ficheiro das Validações terá de conter um registo por cada validação em cada circulação, contendo:

2.2.2.1. Código do veículo;

2.2.2.2. Código da linha (O sistema de apoio à exploração deverá ter os códigos de linha idênticos aos definidos no contrato de serviço);

2.2.2.3. Sentido de circulação (Ida ou Volta);

2.2.2.4. Data e hora da saída prevista da circulação;

2.2.2.5. Código da primeira paragem prevista para a circulação;

2.2.2.6. Código da última paragem prevista para a circulação;

2.2.2.7. Data e hora da leitura da validação no veículo (diferente da data e hora gerada pelo servidor);

2.2.2.8. Código do título de transporte validado ou código da venda a bordo;

2.2.2.9. Código da paragem ou zona onde foi considerada a validação;

2.2.3. O ficheiro das Vendas (vendas e devoluções) terá de conter um registo por cada título vendido em local fixo ou a bordo, contendo:

2.2.3.1. Código do título de transporte ou código da venda a bordo;

2.2.3.2. Tipo de título de transporte;

2.2.3.3. Tipo de venda (cartão físico, carregamento de cartão, venda a bordo)

2.2.3.4. Preço de venda;

2.2.3.5. Código da zona origem do título;

2.2.3.6. Código da zona destino do título;

2.2.3.7. Data e hora da venda;

2.2.3.8. Local de venda (designação) ou código do veículo (caso de venda a bordo).

2.3. Todos os códigos relativos a linhas, paragens e tarifários serão únicos e fornecidos pelo Município, sendo o Adjudicatário responsável por integrar estes códigos nos seus Sistemas de Apoio à Exploração e/ou Bilhética.

2.4. Deverá ser possível o cruzamento destes três ficheiros, sendo que o relógio de registo do campo data, hora minuto e segundo deve estar sincronizado entre eles.

2.5. A informação referida anteriormente terá de estar estruturada segundo um modelo de dados standard, como são exemplos comuns NeTEX/SIRI ou GTFS-RT, ou num outro modelo de dados desde que este contenha uma estrutura que seja informaticamente legível.

2.6. O Adjudicatário terá de garantir que a informação poderá ser partilhada através de pelo menos um dos seguintes métodos de transmissão:

2.6.1. Via web service: API JSON e/ou API XML;

API

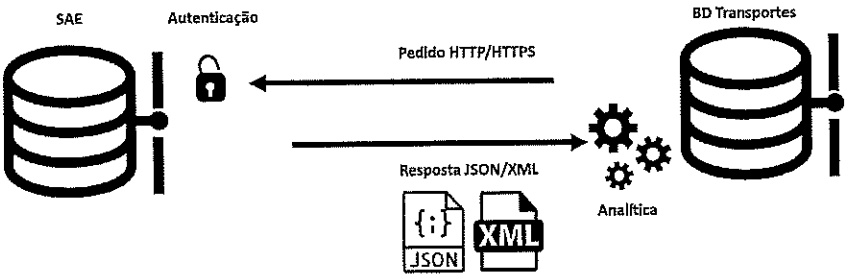

2.6.2. Via ficheiros: TXT e/ou XML;

Exportação Automática de Ficheiros

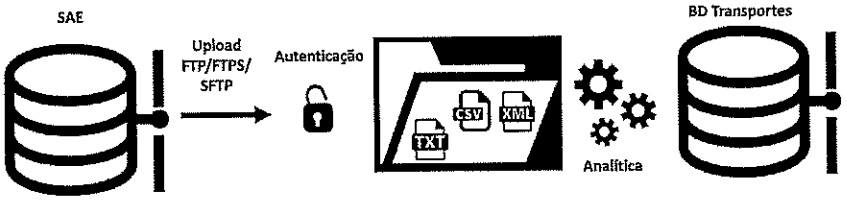

2.6.3. Via conexão à base de dados: OleDB e/ou ODBC.

Ligação a Base de dados

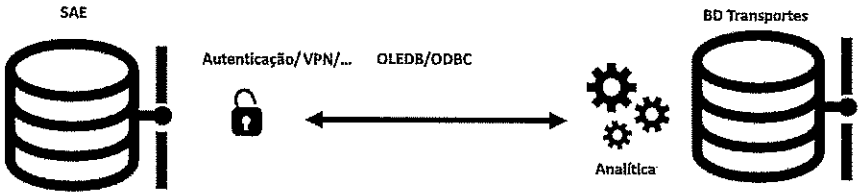

3. WEBSITE

3.1. O Website do Adjudicatário deverá cumprir, no mínimo, com os seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Domínio	Localização em domínio ".pt"
Início do Contrato	Disponibilização de informação geral sobre a entrada em exploração do serviço público.
Mapa da rede	Disponibilização de um mapa da rede interativo da rede, nas modalidades de: • Representação esquemática da rede. • Representação da rede sobreposta a um mapa da região.
Informação por carreira	Disponibilização de, no mínimo, a seguinte informação por carreira: • Mapa dos percursos e paragens por carreira. • Horários por carreira, incluindo discriminação por paragem. • Zonas tarifárias por carreira.
Informação por paragem	Disponibilização de, no mínimo, a seguinte informação por paragem: • Carreiras que servem a paragem. • Horários das carreiras que servem a paragem.
Títulos, tarifas e cartões	• Deverá ser disponibilizada informação sobre cartões, títulos e tarifas do Serviço Público. • Deverá ser disponibilizada informação e formulários relativos ao modo de requisição e emissão de cartões e títulos mensais.
Rede de vendas	• Disponibilização de informação sobre localização, horários e contactos da rede de vendas.
Apoio ao cliente e reclamações	Disponibilização de: • Contactos de apoio ao cliente por via eletrónica e por telefone. • Formulário para apresentação de reclamações.

Requisito	Descrição
Direitos dos passageiros	• Disponibilização de informação relativa ao contrato de transporte e direitos dos passageiros, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 1209/2021

Sumário: Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Doutor Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2021, deliberou aprovar o "Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão".

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Dr.

Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 84.º, que por lei podem ser definidos quais os bens que integram o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda no n.º 3, do seu artigo 283.º que as "*receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços*".

Assim sendo, está consagrada constitucionalmente a existência de um domínio público municipal, que se caracteriza pela sua incomerciabilidade e no qual se integram um conjunto de bens, indispensáveis para a satisfação das necessidades coletivas dos munícipes.

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, estabelece que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º) e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre "a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal" (alínea q, do n.º 1, do artigo 25.º).

No entanto, ao contrário do que sucede com o domínio público do Estado, no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e no Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, não existe qualquer ato legislativo que defina quais são os bens que integram o domínio público municipal, pelo que se conclui que deverão aplicar-se, com as devidas adaptações, os princípios que regem o domínio público do Estado.

Do património municipal fazem parte, não só os bens integrados no seu domínio público, mas também os integrados no seu domínio privado. Estes últimos abrangem tanto os bens do domínio privado disponível, porque não se encontram afetos à satisfação de qualquer necessidade pública específica, como os bens de domínio indisponível, porque estão afetos à realização de fins de utilidade pública.

Deste modo, assente na necessidade premente de garantir uma gestão eficaz do domínio municipal, seja ele público ou privado, foi elaborado e aprovado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131.

O citado Código consagra as disposições regulamentares nos seguintes domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal: feiras e mercados municipais, atividade de comércio a retalho não sedentário e de restauração ou de bebidas não sedentária; cemitérios municipais; centro coordenador de transportes; equipamentos desportivos municipais; rede municipal de leitura; rede

de museus; auditórios e espaços culturais municipais e disposição de recursos para alienação de imóveis municipais e para concessão de estabelecimentos comerciais, quiosques e similares.

Tendo presente a experiência então adquirida pelos serviços municipais com a aplicação do citado Código, a dificuldade sentida na sua consulta, interpretação e aplicação, bem como a publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais e a necessidade de incluir a regulamentação de novos equipamentos do domínio municipal, tais como, a estação rodoviária de Famalicão, a rede de equipamentos de leitura e arquivos, a rede de espaços de juventude, tornou-se necessário proceder à elaboração de regulamentos autónomos.

Tais regulamentos autónomos estão sistematizados em conformidade com os respetivos domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal e apresentam inovações, como também simplificação de procedimentos, as quais visam garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes, com vista a responder às exigências de uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público.

Nestes termos, foi redigido o Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão o qual inclui as alterações necessárias para o tornar mais uniforme, coeso e de consulta mais simples a todos os cidadãos e serviços municipais.

A Estação Rodoviária de Famalicão é um equipamento do domínio municipal que visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Para tal dispõe de um conjunto de espaços que visam assegurar que os serviços prestados pelo Município têm a qualidade exigida no que se refere aos utentes de transportes públicos.

Assim sendo, para garantir a prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, torna-se necessário compilar o presente conjunto de normas para regulamentar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

Pelo exposto, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas.

Assim, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Face às disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Edital n.º 645/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021.

Por conseguinte, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, é elaborado o presente Regulamento que se encontra dividido por Livros.

O Livro I contempla o objeto, bem como os princípios gerais e disposições comuns, aplicáveis aos procedimentos previstos no presente Regulamento.

O Livro II estabelece um conjunto de normas através da quais se pretende regulamentar todas as matérias no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

O Livro III reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

Diplomas habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na alínea *f*), do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 20.º, 21.º e 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018,

de 16 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 23.º; na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º; nas alíneas *k*) e *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

LIVRO I

Parte geral

TÍTULO I

Disposição preliminar

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

1 — O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa, em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão, no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Esta regulamentação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e/ou taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

TÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 2.º

Prossecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibiliza serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade orgânica dos serviços municipais existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico institucional do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Regulamento, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

TÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 8.º

Âmbito

1 — O presente Título consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Regulamento, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou por previsão inclusa no presente Regulamento.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

Apresentação do requerimento

1 — A autorização ou licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 — Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos têm de ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

Requerimento eletrónico

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente têm de conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

Requisitos comuns do requerimento

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos têm de conter os seguintes elementos:

a) Designação do órgão a que se dirige;

b) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;

c) Domicílio ou residência;

d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;

e) Número de identificação fiscal;

f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;
j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.

4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

a) A apresentação de requerimento extemporâneo;
b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

1 — Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Notificação da autorização ou do licenciamento

1 — A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.

2 — Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Regulamento, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do titular;
b) Objeto do licenciamento e suas características;
c) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;
d) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;
e) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;
f) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;
g) Número de ordem;
h) Data de emissão;
i) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Regulamento, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

a) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
b) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;
c) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

Artigo 19.º

Extinção da autorização ou do licenciamento

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extingue-se nas seguintes situações:

a) Renúncia voluntária do titular;
b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;
c) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;
d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;

e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

Renovação do licenciamento

1 — Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.

2 — Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunica-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.

3 — Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

Artigo 21.º

Transmissão da titularidade do licenciamento

1 — Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.

2 — O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão, sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 — O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

Taxas

O pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento e em diploma regulamentar próprio, dependem da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento, o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Estação Rodoviária de Famalicão

TÍTULO I

Da Estação Rodoviária de Famalicão

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Livro destina-se a assegurar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — O disposto no presente Livro aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros regulamentos específicos que respeitem à exploração e funcionamento da estrutura da Estação Rodoviária de Famalicão.

Artigo 25.º

Objetivo

A Estação Rodoviária de Famalicão visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, designadamente, de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Artigo 26.º

Finalidade e utilização

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão é terminal e ponto de paragem obrigatório dos serviços expresso ou internacionais, de transportes rodoviários que larguem ou recebam passageiros na cidade de Vila Nova de Famalicão, não sendo autorizada a paragem noutro local de todo o perímetro urbano.

2 — A Estação Rodoviária de Famalicão é, ainda, terminal e ponto de paragem obrigatório das carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais que estão autorizadas a parar no perímetro urbano, nas paragens devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

3 — São considerados utilizadores prioritários da Estação Rodoviária de Famalicão e por ordem decrescente:

a) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros com um terminal na cidade de Vila Nova de Famalicão;

b) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros que passem em Vila Nova de Famalicão e sirvam a população local;

c) As operadoras de serviço expresso e/ou linha internacional com terminal ou passagem na cidade de Vila Nova de Famalicão;

d) A operadora da rede municipal e urbana do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte coletivo de passageiros.

Artigo 27.º

Admissão

1 — As empresas de transportes que se encontrem numa das condições previstas no artigo anterior e pretendam operar na Estação Rodoviária de Famalicão, têm que submeter à Câmara Municipal requerimento para autorização de acesso do qual constem os seguintes elementos, para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei:

a) Nome comercial ou firma da empresa de transportes, sede e domicílio, número de identificação fiscal, contacto telefónico e endereço eletrónico;
b) Cópia do documento de concessão ou da autorização da autoridade concedente das carreiras ou serviços ou linhas de transporte concessionados para os quais requer a utilização da Estação Rodoviária de Famalicão;
c) Mapa discriminativo das horas de partida e chegada das carreiras ou serviços, em esquema semanal, completando as origens e os destinos;
d) Número previsto de veículos, matrícula e lotação dos mesmos;
e) Declaração da companhia seguradora contendo a identificação dos veículos, os riscos cobertos pelos seguros e o número das respetivas apólices;
f) Informação sobre as necessidades de aparcamento de viaturas, horários e quantidades, em termos de estacionamento, fora das horas das carreiras.

2 — Sempre que se verifique redução, aumento de oferta ou alterações de horários, essas alterações têm que ser comunicadas com antecedência mínima de cinco dias, à/ao responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, que pode solicitar essa informação periodicamente.
3 — A não observância do previsto no número anterior determina, sem prejuízo das disposições específicas previstas no artigo 84.º do presente Regulamento, a retirada da autorização para a paragem na Estação Rodoviária de Famalicão, cuja decisão será comunicada ao IMT — Instituto da Mobilidade e Transportes.

Artigo 28.º

Gestão da Estação Rodoviária de Famalicão

A Estação Rodoviária de Famalicão tem um/a responsável nomeado/a pela Câmara Municipal que assegura a gestão corrente e fará a necessária articulação entre os utentes, transportadores, comerciantes e o Município.

Artigo 29.º

Competências do/a responsável

São competências do/a responsável da Estação Rodoviária de Famalicão:

a) Concertar com as empresas transportadoras a distribuição dos lugares de cais de embarque e desembarque e dos espaços destinados ao estacionamento dos veículos;
b) Fiscalizar o cumprimento dos horários por parte das transportadoras;
c) Definir circuitos de circulação de mercadorias;
d) Definir circuitos de circulação e de permanência temporária de pessoas, promovendo a utilização do espaço da Estação Rodoviária de Famalicão aquando da espera do horário de partida;
e) Implementar um sistema de informação ao utente, capaz de esclarecer questões relacionadas com os horários, carreiras disponíveis, tarifários aplicáveis;
f) Definir espaço e tempo apropriados ao aprovisionamento dos estabelecimentos comerciais;
g) Maximizar a utilização dos espaços comerciais, garantindo a desejável diversificação quanto à tipologia do comércio;
h) Elaborar anualmente um plano de atividades para apreciação da Câmara Municipal;
i) Elaborar semestralmente um relatório sobre o funcionamento, as atividades e as ocorrências da Estação Rodoviária de Famalicão;

j) Propor a introdução de todas e quaisquer melhorias que visem a obtenção de ganhos de qualidade, principalmente segundo a ótica do utilizador diário da Estação Rodoviária de Famalicão;

k) Zelar pelo rigoroso cumprimento das demais disposições do presente Livro.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 30.º

Horário de abertura e funcionamento

1 — Compete à Câmara Municipal determinar o horário de abertura e funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, tendo em conta o interesse dos utilizadores e horário das carreiras.

2 — As horas de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais que funcionem na Estação Rodoviária de Famalicão serão as mesmas que vigorem para os estabelecimentos comerciais similares existentes no concelho e de acordo com o horário de funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

Artigo 31.º

Circulação, paragem e estacionamento de veículos

1 — Não é permitida a circulação, paragem e estacionamento de qualquer veículo não autorizado dentro da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — É proibida, dentro da Estação Rodoviária de Famalicão, a tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens fora dos lugares de cais afetos a cada linha.

3 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados e feita a descarga das bagagens ou mercadorias, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

4 — As cargas e descargas da área comercial da Estação Rodoviária de Famalicão são executadas em local a esse fim destinado e com limites de tempo a fixar.

5 — Não é permitido, exceto em casos de perigo eminente, a utilização, dentro dos limites da Estação Rodoviária de Famalicão, dos sinais sonoros dos veículos.

Artigo 32.º

Manutenção

O abastecimento dos veículos com qualquer combustível ou lubrificante, bem como a sua limpeza, lavagem e higienização ou qualquer outro tipo de manutenção só podem ser efetuados nos locais destinados a esse fim.

Artigo 33.º

Avarias

1 — Qualquer veículo avariado deve ser imediatamente retirado do cais ou do local onde estiver estacionado.

2 — No caso de a avaria impedir a movimentação do veículo pelos seus próprios meios, o proprietário do mesmo fica obrigado a providenciar a sua remoção no mais curto de espaço de tempo e a expensas próprias.

3 — Na situação prevista no número anterior se a remoção do veículo não se fizer no prazo de 24 horas, aquele é removido por iniciativa da Câmara Municipal a expensas do seu proprietário.

Artigo 34.º

Estacionamento de veículos

1 — A duração máxima de paragem de veículos no cais para tomar ou largar passageiros ou mercadorias é de quinze minutos, salvo as restrições dos números seguintes.

2 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

3 — Quando a duração da paragem, segundo o horário previsto, for inferior ao máximo fixado, é permitido que os veículos possam retomar imediatamente lugar no cais de partida.

4 — É expressamente proibido o estacionamento de veículos fora dos locais a tal fim reservados.

5 — A permanência dos veículos dentro das instalações da Estação Rodoviária de Famalicão, salvo entre as vinte horas de um dia e as sete horas do dia seguinte, só é permitida por um período não superior a três horas.

Artigo 35.º

Circulação de peões/utentes

1 — As saídas e entradas dos passageiros no edifício e cais da Estação Rodoviária de Famalicão, apenas podem ser feitas pelos locais indicados, não podendo fazer-se a sua circulação pelos acessos destinados às viaturas.

2 — É proibida a paragem de veículos sobre as passadeiras e outras vias demarcadas reservadas à circulação de peões.

Artigo 36.º

Despacho de mercadorias e bagagens

1 — Os despachos de mercadorias e bagagens são efetuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores nos espaços a tal fim reservados na Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Não é permitido o depósito de volumes no cais da Estação Rodoviária de Famalicão ou fora dos locais citados no número anterior.

3 — Não é permitida a permanência de mercadorias, bagagens e dos meios para a sua movimentação nos passeios por tempo superior ao da respetiva carga ou descarga.

4 — Qualquer volume descarregado de um veículo, que não seja levado imediatamente pelo seu proprietário ou agente transportador, será removido para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão, de onde só pode ser retirado após o pagamento da respetiva coima.

5 — As bagagens e outros objetos esquecidos nos espaços comuns são recolhidos para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão e entregues a quem provar pertencer-lhes.

6 — Trimestralmente realiza-se um leilão com os objetos perdidos e não procurados fazendo anúncio na imprensa local.

7 — Excetuam-se do disposto no número anterior os artigos deterioráveis que são entregues a instituições de solidariedade social, se os mesmos não forem reclamados no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 37.º

Publicidade dos horários, bilhética e preços

1 — As empresas transportadoras obrigam-se a avisar o/a responsável pela gestão das modificações de horários e preços com, pelo menos, cinco dias antes da sua entrada em vigor.

2 — Os horários das carreiras, sistema de bilhética, títulos de transporte e respetivos preços são afixados através dos meios disponíveis, desde que aprovados pela Câmara Municipal, em locais visíveis, a determinar pelo/a responsável da gestão.

Artigo 38.º

Seguros

1 — Só são admitidos a utilizar a Estação Rodoviária de Famalicão as empresas de transportes com seguro válido, nos termos da lei em vigor.

2 — A Câmara Municipal não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes da atividade dos transportadores, seus agentes, veículos e demais equipamento.

3 — Os acidentes provocados pelos transportadores no interior da Estação Rodoviária de Famalicão são da sua exclusiva responsabilidade.

CAPÍTULO III

Dos cais, escritórios e bilheteiras

Artigo 39.º

Afetação dos cais e lugares de estacionamento

1 — Os lugares do cais são afetos às empresas de acordo com o número de linhas e/ou carreiras e horários de cada uma.

2 — A atribuição dos lugares de estacionamento é realizada de acordo com o número de lugares disponíveis, o solicitado pelas operadoras e a percentagem de serviços efetuados por cada uma delas.

3 — A afetação dos lugares de cais e a atribuição dos lugares de estacionamento são realizadas de comum acordo entre as empresas e o/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão e serão respeitadas, desde que se considere servir o interesse dos passageiros.

4 — Caso não haja acordo, a atribuição é feita por sorteio.

5 — Sempre que surjam novos pedidos a Câmara Municipal procede aos ajustes necessários relativamente aos lugares de cais e de estacionamento atribuídos a cada transportadora.

Artigo 40.º

Escritórios e bilheteiras

1 — Os escritórios situados na Estação Rodoviária de Famalicão são atribuídos às empresas transportadoras ou grupos de empresas interessadas.

2 — Um dos escritórios é reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transporte de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

3 — Os escritórios não atribuídos podem ser ocupados por outras atividades a definir pela Câmara Municipal.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão dispõe de um espaço designado por "Lugar do Passageiro", destinado exclusivamente à venda e validação dos títulos de transporte e à prestação de informações de utilidade para os passageiros, reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão, bem como às restantes operadoras que o requeiram para os mesmos fins.

5 — Os espaços mistos de bilheteiras e despachos são afetos às empresas ou grupos de empresas transportadoras para a venda e validação dos títulos de transportes, despachos de mercadorias, informações e restantes serviços relacionados com as suas concessões.

Artigo 41.º

Concessão dos escritórios

1 — O direito de ocupação efetiva dos escritórios é efetuado, a título precário, por concessão anual, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

2 — No caso de o requerente ser um grupo de transportadores, este indicará sempre uma das empresas como a responsável pela concessão.

3 — Estes espaços só podem ser utilizados para os fins específicos relacionados com a atividade administrativa dos transportadores.

Artigo 42.º

Termo da concessão

O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, sem direito a qualquer indemnização aos concessionários, quando:

a) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, as taxas devidas pela ocupação dos espaços, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

b) Aos concessionários for retirada a licença para exploração de transportes coletivos de passageiros dentro da área do concelho;

c) Os concessionários deixarem de cumprir as normas estipuladas no presente Regulamento ou outras que venham a ser determinadas pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Venda e validação dos títulos de transporte

1 — A venda e validação dos títulos de transporte apenas pode efetuar-se nas bilheteiras do transportador e nos respetivos veículos ou através de outros equipamentos devidamente aprovados para o efeito e autorizados pela Câmara Municipal.

2 — É proibida a venda e validação dos títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios das transportadoras.

Artigo 44.º

Sinalização

1 — As transportadoras com escritórios e bilheteiras na Estação Rodoviária de Famalicão podem sinalizar os mesmos com placa(s) em que esteja inscrita a respetiva firma ou denominação.

2 — As placas a colocar são previamente submetidas a aprovação da Câmara Municipal.

3 — Do requerimento deve constar as características da(s) placa(s), nomeadamente, as dimensões, material, iluminação e local de implantação.

CAPÍTULO IV

Dos espaços para comércio e serviços

Artigo 45.º

Concessão

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão está dotada de espaços destinados à prática de atividades de comércio e serviços, entre outras.

2 — As atividades a desenvolver em cada espaço são previamente definidas pela Câmara Municipal, a qual pode deliberar a alteração das mesmas.

3 — O direito de ocupação efetiva dos espaços para comércio e serviços, novos ou deixados vagos, é efetuado, a título precário, pelo prazo máximo de 10 anos, não renovável, contados da data do ato público, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

4 — A concessão do direito de ocupação dos espaços comerciais segue o procedimento de concurso público, cujas condições gerais são estabelecidas pela Câmara Municipal, divulgado através de editais publicados num dos jornais locais, os quais serão também afixados, com a antecedência mínima de quinze dias, no átrio dos Paços do Concelho e sítio eletrónico institucional do Município.

5 — É vedado aos titulares dos estabelecimentos comerciais exercerem por si ou interposta pessoa atividade comercial diferente daquela para que estão habilitados.

Artigo 46.º

Termo da concessão

1 — O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, quando:

a) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, o valor da adjudicação ou as taxas devidas, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

b) Os concessionários cedam a terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, a exploração do lugar;

c) Venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;

d) Os concessionários não iniciem a atividade, após a adjudicação definitiva, no prazo determinado;

e) Se verifique o encerramento dos espaços comerciais, por período superior a 45 dias, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A reversão para o Município dos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, não confere ao anterior titular do espaço o direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 47.º

Publicidade

1 — A colocação de publicidade no interior da Estação Rodoviária de Famalicão é previamente submetida a licenciamento da Câmara Municipal.

2 — A colocação de publicidade deve respeitar as seguintes condições:

a) Não prejudicar a visibilidade de qualquer elemento de sinalização existente na Estação Rodoviária de Famalicão;

b) Ser compatível em termos estéticos com o ambiente do espaço;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança de pessoas e bens;

e) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente das pessoas com mobilidade condicionada.

CAPÍTULO V

Dos deveres, taxas e encargos

Artigo 48.º

Trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão

Os trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão estão obrigados a:

a) Tratar os agentes das transportadoras, comerciantes e utentes, com a maior correção, não os importunando com exigências injustificadas e prestando-lhes todos os esclarecimentos e colaboração que necessitarem;

b) Velar pela segurança e comodidade dos utentes;
c) Fazer entrega imediata ao serviço competente dos objetos achados.

Artigo 49.º

Utentes

Os utentes devem acatar as indicações do/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, dos trabalhadores ou seguranças, sem prejuízo de reclamação que ao caso couber para o superior hierárquico daqueles, devendo em especial dar um uso prudente e adequado às instalações, abstendo-se de praticar quaisquer atos que danifiquem ou sejam suscetíveis de prejudicar as mesmas, bem como os respetivos equipamentos.

Artigo 50.º

Agentes das empresas transportadoras

Os agentes das empresas transportadoras ficam obrigados a cumprir as disposições do presente Livro, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, nomeadamente as destinadas a regular a circulação e as referentes à utilização dos respetivos cais.

Artigo 51.º

Taxas

As taxas devidas pelos toques nos lugares de cais, pelo estacionamento, pela publicidade, pela ocupação efetiva dos escritórios e bilheteiras, bem como dos espaços para comércio e serviços, encontram-se previstas em diploma regulamentar próprio.

Artigo 52.º

Encargos

1 — A Câmara Municipal é responsável pelas despesas com a limpeza, vigilância, água e luz referentes às partes comuns da Estação Rodoviária de Famalicão.
2 — Os concessionários da Estação Rodoviária de Famalicão são responsáveis pelas despesas com a limpeza, água e luz das suas áreas específicas.
3 — Os concessionários obrigam-se a ter as suas áreas específicas arrumadas, limpas e com asseio.

Artigo 53.º

Registos e reclamações

Na Estação Rodoviária de Famalicão existe um livro de reclamações e um local para receção de sugestões que os utentes queiram fazer, respeitantes quer ao seu funcionamento, quer à atuação dos seus trabalhadores.

Artigo 54.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência própria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes a fiscalização das condições de prestação de serviços na Estação Rodoviária de Famalicão é exercida pela Câmara Municipal, com vista a zelar pelo integral cumprimento do presente Livro e demais normas aplicáveis.

Artigo 55.º

Dados estatísticos

Sempre que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes o solicitem são elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à Câmara Municipal os elementos necessários.

CAPÍTULO VI

Sala de estudo 24h

Artigo 56.º

Disposições gerais

1 — O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de estudo 24h, adiante designada por sala de estudo.

2 — O registo para utilização da sala de estudo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utilizadores.

Artigo 57.º

Objeto

O presente Capítulo define as condições de funcionamento da sala de estudo, bem como os direitos e deveres dos seus utilizadores.

Artigo 58.º

Âmbito de aplicação

O presente Capítulo aplica-se a todos os jovens estudantes, que frequentam o Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico), adiante designados por utilizadores.

Artigo 59.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da sala de estudo:

a) Proporcionar aos utilizadores todas as condições físicas fundamentais e adequadas no espaço para o estudo;

b) Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o estudo individual ou em grupo, num clima calmo, agradável e acolhedor;

c) Assegurar as normas e condições de segurança do espaço e saúde e bem-estar dos utilizadores;

d) Estimular o gosto pelos estudos;

e) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.

Artigo 60.º

Período e local de funcionamento

1 — A sala de estudo funciona em sala própria disponibilizada para o efeito, na Estação Rodoviária de Famalicão, 24h por dia de segunda a domingo.

2 — Os dias de funcionamento são definidos no início de cada ano letivo pelo Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

3 — O calendário anual de funcionamento será divulgado 15 dias antes do início do ano letivo, sendo posteriormente comunicado nos meios de comunicação do Município.

Artigo 61.º

Utilizadores

A sala de estudo destina-se a todos os jovens estudantes que frequentam os estabelecimentos de Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico).

Artigo 62.º

Condições da obtenção do cartão de utilizador

1 — Para admissão dos utilizadores na sala de estudo é necessário a realização de um registo.

2 — O registo de admissão para utilizadores está disponível em:

a) Formato físico, através da atribuição de um cartão que permite o acesso à sala de estudo com validade de um ano letivo;

b) Formato digital, mediante a atribuição de cartão virtual que permite o acesso a sala de estudo com a validade de 24h.

3 — Para obtenção de cartão em formato físico, que será emitido pelos Serviços da Casa da Juventude, o interessado tem que apresentar:

a) Cartão de cidadão/Passaporte ou visto de residência;

b) Comprovativo de matrícula ou cartão de estudante;

c) Uma ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada na qual devem constar todos os elementos identificativos necessários, tomada de conhecimento do disposto no presente Capítulo e aceitação de gravação de imagem tendo em conta o sistema de vigilância.

4 — Para obtenção de cartão em formato virtual será necessário o preenchimento de um formulário eletrónico disponível no portal da Casa da Juventude, sendo automaticamente emitido um código de confirmação após submissão do respetivo formulário e após a confirmação de dados em endereço eletrónico, é enviado o Código QR que permite o acesso à sala de estudo.

5 — As inscrições são de cariz letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do utilizador, pressupondo-se a sua permanência na sala de estudo no ano letivo correspondente.

Artigo 63.º

Cartão de utilizador

1 — O cartão de utilizador é o único meio que permite o acesso do portador à sala de estudo.

2 — O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível.

3 — A primeira via do cartão de utilizador é gratuita.

4 — Em caso de dano ou extravio, o utilizador deve adquirir a segunda via, mediante o pagamento de 1 (um) euro, que será atualizável anualmente por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 64.º

Renovação do cartão

1 — A renovação do cartão físico deve ser validada anualmente.

2 — Para a concretização da renovação é necessário preencher uma nova ficha de inscrição respondendo aos requisitos anteriormente referidos.

Artigo 65.º

Direitos dos utilizadores

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente pelos espaços da Estação Rodoviária de Famalicão destinados ao público;
b) Apresentar críticas, propostas, reclamações;
c) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável;
d) Utilizar todos os materiais que se encontrem ao seu dispor na sala de estudo.

Artigo 66.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Capítulo;
b) Fazer um bom uso das instalações e equipamentos disponíveis;
c) Responsabilizarem-se perante a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocadas;
d) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente, designadamente não alterando a colocação dos móveis e equipamentos;
e) Responsabilizarem-se pela reorganização do espaço tendo em conta a disposição inicial do mesmo.

Artigo 67.º

Condições gerais de funcionamento

1 — Apenas os utilizadores registados podem ter acesso às instalações da sala de estudo.
2 — A sala de estudo será dividida por uma área reservada ao estudo individual e uma outra para a realização de trabalho de grupo.
3 — Não são permitidas pré-reservas de lugares.
4 — Em caso de abandono da sala por períodos superior a 30 minutos o utilizador será obrigado a levantar os seus pertences.
5 — Caso o utilizador não cumpra a regra estabelecida no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de recolher os seus pertences, entregando-os ao próprio posteriormente, não se responsabilizando esta por qualquer dano ou extravio.
6 — Não é permitido o consumo de alimentos sólidos dentro das instalações.
7 — O consumo de bebidas alcoólicas é estritamente proibido nas instalações.
8 — Não é permitido fumar dentro das instalações.
9 — Não são autorizados quaisquer tipos de jogos na sala de estudo.
10 — Toda a organização da sala de estudo deve ser respeitada e mantida.
11 — Devem ser evitados comportamentos ruidosos ou que manifestamente perturbem o trabalho dos restantes utilizadores.
12 — Os telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência na sala de estudo têm que se encontrar em modo silencio, não podendo ser utilizados para atender ou realizar chamadas no interior das instalações.

Artigo 68.º

Utilização de equipamentos informáticos

1 — Os utilizadores podem usar os equipamentos informáticos destinados ao público para realizaram as suas pesquisas e trabalhos.

2 — Cabe ao funcionário responsável pelo serviço ligar ou desligar o computador.

3 — A utilização dos computadores está limitada pelo período máximo de uma hora.

4 — Caso não haja utilizador em lista de espera, o período referido no número anterior pode ser renovado.

5 — Não é permitido a criação de pastas de ficheiros pessoais sendo os mesmos, em caso de incumprimento, eliminados, não se responsabilizando os serviços municipais pelo seu desaparecimento.

6 — É expressamente proibido apagar ou instalar programas.

7 — Os utilizadores são informados que as tentativas de desconfiguração de sistemas e de penetração em informação não pública constituem infrações cuja gravidade pode ser classificada e ser suscetível de instauração de processo crime, nos termos da lei.

8 — Na consulta de conteúdos que contenham registos sonoros é obrigatório o uso de auscultadores.

9 — Por motivos de segurança, não podem ser usadas pen ou CD Rom's ou outros não pertencentes aos serviços, exceto mediante conhecimento do funcionário de serviço.

Artigo 69.º

Disciplina

1 — Só é permitida a frequência a utilizadores cujo comportamento não interfira com o desempenho dos restantes e caso tal suceda pode ser solicitada a sua saída.

2 — A utilização das instalações, do equipamento e material será efetuada de forma ordeira e disciplinada, com a sensatez que é requerida, sendo que os custos para reposição dos danos causados aos mesmos é da responsabilidade do(s) utilizador(es) infrator(es).

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não renovação do cartão físico do espaço a utilizadores que tenham um comportamento que não dignifique ou não se integre nos seus princípios orientadores.

Artigo 70.º

Sugestões e reclamações

As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento da sala de estudo ou quanto a atos praticados por utilizadores, devem ser comunicados à Câmara Municipal em formulário próprio.

LIVRO III

Fiscalização e sancionamento de infrações

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 71.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 72.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e outros agentes de fiscalização.

2 — As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.

3 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização, têm de prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 — São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização, no âmbito da sua competência ou área de atividade, independentemente das competências atribuídas pela demais legislação aplicável:

a) O uso, de forma visível, do seu cartão de identificação municipal;

b) Atuar com urbanidade, objetividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes.

Artigo 73.º

Responsabilidade

1 — Os utilizadores dos bens e equipamentos municipais são responsáveis por eventuais danos causados nos mesmos, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando aqueles tenham sido danificados.

2 — Se houver lugar à cedência de equipamentos municipais, a responsabilidade por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou equipamento deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento é do cessionário, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando os mesmos tenham sido danificados, furtados ou desaparecidos.

Artigo 74.º

Reclamação

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis para o efeito, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2 — O interessado deve indicar claramente o motivo da reclamação, a qual será devidamente analisada pelos serviços municipais a que o assunto diga respeito, após terem sido recolhidos todos os elementos necessários para o efeito.

3 — As diligências efetuadas e as decisões tomadas são notificadas ao interessado, logo que o processo de tratamento da reclamação esteja concluído.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os interessados podem apresentar as suas reclamações.

Artigo 75.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos definidos no presente Livro.

2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

Artigo 76.º

Unidade de conta municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

TÍTULO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 77.º

Embargo

1 — A Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas em desrespeito dos procedimentos de controlo prévio legalmente previstos, ou em desconformidade com os mesmos, nos termos da lei em vigor aplicável.

2 — Sendo determinado o embargo, o infrator é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra ou atividade não constitua perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do infrator, repor de imediato as condições existentes no início da obra ou atividade, adotando as medidas que se revelem adequadas à reposição da segurança.

4 — As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem pagas voluntariamente, são cobradas judicialmente em procedimento de execução fiscal nos demais casos.

Artigo 78.º

Remoção

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença ou autorização, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal remove e apreende imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2, do presente artigo, não constitui no proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte da Câmara Municipal, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor da Câmara Municipal, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 79.º

Trabalhos de correção

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 80.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser legalizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 81.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 82.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de vinte dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

TÍTULO III

Contraordenações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 83.º

Disposições comuns

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição dos bens da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2, do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) e *c*), do n.º 1, do presente artigo são puníveis com coima de 90,00€ a 1.600,00€.

3 — A contraordenação prevista na alínea *b*), do n.º 1, do presente artigo é punível com coima de 800,00€ a 1.600,00€.

4 — Os casos de violação ao disposto no presente Regulamento, não identificados no Capítulo seguinte, constituem contraordenação punível com a coima 90,00€ a 1.600,00€, se outra não se encontrar especialmente prevista.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Artigo 84.º

Estação Rodoviária de Famalicão

1 — Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações:

a) O incumprimento das disposições estipuladas no presente Regulamento, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão;

b) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto à circulação e estacionamento de veículos;

c) A falta de comunicação à Câmara Municipal das modificações de horários e preços no prazo estipulado;

d) A realização de operações de manutenção dos veículos fora dos locais destinados a esse fim;

e) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto ao despacho de mercadorias e bagagens;

f) A venda e validação de títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios dos transportadores.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de 250,00€ a 5.000,00€.

LIVRO IV

Disposições finais

Artigo 85.º

Delegação de competências

1 — No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 — As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 86.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas no presente Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 87.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periocidade trianual.

Artigo 88.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor deste Regulamento é revogado o Livro IV do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, assim como todas as disposições regulamentares que contrariem o mesmo.

2 — Todas as referências às normas legais ora revogadas entendem-se feitas para as correspondentes normas do presente Regulamento.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

314658533

ANEXO 7 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA

1. MANUTENÇÃO

1.1. As atividades de manutenção a assegurar pelo Adjudicatário incluem (não se limitando apenas) todo o trabalho, ferramentas, equipamentos, instalações, materiais e consumíveis necessários para efetuar a inspeção, limpeza, ajustamento/afinações, pintura, manutenção preventiva, preditiva, curativa e corretiva, lubrificação, ensaios, fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes e órgãos de reserva, bem como a gestão do stock de materiais, peças, componentes e órgãos de reserva.

1.2. As atividades de manutenção da frota afeta ao serviço público deverão ser estabelecidas por forma a assegurar a operacionalidade, fiabilidade e segurança dos veículos ao longo da sua vida útil.

1.3. O Adjudicatário poderá propor ao Município, de forma fundamentada, um plano de manutenção, que demonstre que se enquadra nas melhores práticas correspondentes ao estado da arte e que ficam asseguradas as condições de operacionalidade, fiabilidade e segurança dos veículos ao longo da sua vida útil.

1.4. O Adjudicatário obriga-se também a proceder à reparação ou substituição dos materiais e componentes dos veículos da frota, das instalações sob sua responsabilidade de manutenção e dos equipamentos a utilizar na exploração do Serviço Público que se encontrem vetustos, vandalizados, degradados ou danificados, em especial quando tal possa afetar a segurança, o conforto dos passageiros e a imagem do Serviço Público. Nos casos em que a responsabilidade não caiba ao Adjudicatário, deverá promover a comunicação atempada ao Município, por forma a restabelecer as condições de utilização com a devida segurança.

2. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

2.1. O Adjudicatário obriga-se a assegurar o conforto dos passageiros, bem como a qualidade e a boa imagem do Serviço Público, garantindo que os veículos,

equipamentos e instalações utilizados na exploração do Serviço Público apresentam permanentemente elevados níveis de limpeza e higienização.

2.2. O plano de limpeza e higienização da frota de veículos utilizados na exploração do Serviço Público deverá prever, no mínimo:

2.2.1. Limpeza e lavagem corrente interior incluindo, designadamente, pavimentos, remoção de lixo e vidros: todos os dias.

2.2.2. Lavagem exterior do veículo: todas as semanas.

2.2.3. Limpeza e lavagem profunda de todas as superfícies e estofos: todas as semanas.

2.2.4. Remoção de graffitis e pastilhas: todos os meses.

2.2.5. O interior dos veículos deverão assegurar uma adequada e permanente desodorização e aromatização.

Operador Incumbente	Categoria Profissional	Nível	Ano de Nascimento	Data de Admissão	Tipo de Vínculo	Horário de Trabalho	Local de Trabalho	Convenção Coletiva de Trabalho aplicável	Justificação de atual afetação ao serviço público	Justificação para inclusão em transmissão de estabelecimento	Número de dias de trabalho remunerado no ano 2019	Retribuição Base
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 6		26/11/1979				CCTV ANTROP-STRUP-2019				8 754,60 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			12/09/1988				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 546,50 €
ARRIVA	Técnico Administrativo III			01/11/1988				CCTV ANTROP-STRUP-2019				10 809,00 €
ARRIVA	Responsável de Serviço - Área de Movimento			01/03/1989				CCTV ANTROP-STRUP-2019				22 893,48 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção III			25/09/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2019				3 400,00 €
ARRIVA	Fiscal			08/05/1995				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 6		01/07/1992				CCTV ANTROP-STRUP-2019				8 754,60 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			08/08/1998				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 417,50 €
ARRIVA	Técnico Administrativo II			01/05/1981				CCTV ANTROP-STRUP-2019				11 820,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			15/11/2002				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 353,00 €
ARRIVA	Responsável de Secção II - Área de Movimento			01/08/2002				CCTV ANTROP-STRUP-2019				10 930,20 €
ARRIVA	Técnico de Bilheteira e Despachos II			21/07/2003				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 360,32 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			09/04/2008				CCTV ANTROP-STRUP-2015				107,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			03/05/2012				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 697,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 2		14/05/2013				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 1		12/05/2015				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 731,23 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/11/2015				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 460,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/07/2017				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			15/11/2017				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		01/03/2018				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 800,75 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			07/03/2018				CCTV ANTROP-STRUP-2015				6 213,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			16/01/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 331,50 €
ARRIVA	Estagiário - Área de Manutenção			03/07/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2019				3 480,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		02/08/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2019				2 715,88 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		28/08/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2019				2 126,26 €
ARRIVA	Contabilista II			01/10/2019				CCTV ANTROP-STRUP-2019				6 274,29 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		20/01/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				5 551,88 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		20/01/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				5 331,38 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		20/01/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				3 836,88 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		28/01/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				4 308,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 0		08/02/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				4 312,00 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção I			16/03/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				3 492,50 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção I			16/03/2020				CCTV ANTROP-STRUP-2019				3 492,50 €
ARRIVA	MECÂNICO AUTOMÓVEIS 1ª			01/04/1975				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				11 020,00 €
ARRIVA	LUBRIFICADOR			01/03/1988				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				2 520,00 €
ARRIVA	BATE-CHAPA 1ª			09/05/1988				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				12 100,00 €
ARRIVA	ELECTRICISTA (+ DE 3 ANOS)			01/07/1990				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				12 600,00 €
ARRIVA	Técnico Administrativo II			01/07/1980				CCTV ANTROP-STRUP-2015				10 352,64 €
ARRIVA	SERRALHEIRO MECÂNICO 1ª			01/03/1995				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				9 600,00 €
ARRIVA	MECÂNICO AUTOMÓVEIS 1ª			01/07/1998				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				11 400,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 6		01/09/1997				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			05/01/1998				CCTV ANTROP-STRUP-2015				107,50 €
ARRIVA	LAVADOR			13/09/2004				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				6 340,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			07/03/2005				CCTV ANTROP-STRUP-2015				5 979,60 €
ARRIVA	Técnico Administrativo II			01/07/1981				CCTV ANTROP-STRUP-2015				10 032,04 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção III			01/01/1979				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 800,00 €
ARRIVA	Técnico de Armazém II			01/08/1973				CCTV ANTROP-STRUP-2019				8 581,20 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção III			01/04/1979				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 150,00 €
ARRIVA	Técnico de Lubrificação			01/08/1984				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 180,00 €
ARRIVA	Técnico de Movimento II			01/11/1975				CCTV ANTROP-STRUP-2019				10 226,36 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			03/03/1982				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 482,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/02/1978				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				5 633,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/04/1985				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 675,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			15/08/1995				CCTV ANTROP-STRUP-2015				6 858,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/07/1998				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 482,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/08/1999				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 503,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			02/12/2000				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 482,00 €
ARRIVA	Fiscal			01/05/2001				CCTV ANTROP-STRUP-2015				9 351,09 €
ARRIVA	MECÂNICO AUTOMÓVEIS 1ª			21/07/2003				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				8 773,33 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/01/2004				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/01/2005				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 482,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/03/2005				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 460,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 4		01/02/2006				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 718,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			15/02/2006				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 396,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/04/2006				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 159,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público	Nível 4		16/01/2007				CCTV ANTROP-STRUP-2019				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			07/05/2007				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/02/2009				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 697,00 €
ARRIVA	Técnico Administrativo II			01/12/1988				CCTV ANTROP-STRUP-2019				10 001,40 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			04/03/1992				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 697,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			15/03/1988				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 482,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			01/08/1988				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 460,50 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			20/09/1989				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 482,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			02/12/1999				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 568,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			16/09/2002				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 568,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			04/09/2005				CCTV ANTROP-STRUP-2015				7 740,00 €
ARRIVA	Motorista de Serviço Público			23/07/2007				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				7 482,00 €
ARRIVA	Técnico de Manutenção I			15/09/2019				CCTV ANTROP-FESTRU-1999				2 403,33 €

TOTAL ANUAL DE ENCARGOS DURANTE O AND 2019, POR TRABALHADOR E POR RÚBRICA:

Diuturnidades	Trabalho suplementar*	Trabalho noturno*	Subsídio de alimentação	Subsídio de férias	Subsídio de natal	Agente Único	Agente Único (12º, 13º e 14º)	Isenção de horário de trabalho	Outros subsídios	Seguro de saúde e outras regalias profissionais	Deslocação e alojamento	Retribuição Total	Segurança Social	Outras retribuições, subsídios, regalias profissionais, despesas, contribuições e encargos	Total Anual de Encargos por Trabalhador
504,00 €		483,30 €	1 909,07 €	645,00 €	900,10 €	1 883,69 €	466,91 €	0,00 €				14 598,07 €			18 063,75 €
1 150,80 €		693,30 €	960,75 €	645,00 €	645,00 €	1 894,50 €	497,09 €	0,00 €				14 033,00 €			17 868,84 €
1 200,00 €		0,00 €	1 127,26 €	900,00 €	900,00 €	0,00 €	0,00 €	3 150,00 €				18 077,28 €			22 370,63 €
1 197,00 €		0,00 €	1 127,26 €	1 907,79 €	1 907,79 €	0,00 €	0,00 €	8 677,20 €				35 710,64 €			44 191,92 €
0,00 €		0,00 €	280,35 €	0,00 €	299,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				3 869,80 €			4 937,24 €
1 176,00 €		0,00 €	1 127,26 €	645,00 €	645,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				11 333,25 €			14 024,93 €
504,00 €		453,12 €	1 165,71 €	645,00 €	733,43 €	2 173,36 €	551,19 €	0,00 €				14 680,41 €			18 538,25 €
1 134,00 €		58,75 €	1 020,53 €	645,00 €	645,00 €	1 902,92 €	447,83 €	0,00 €				13 271,53 €			16 423,52 €
1 197,00 €		0,00 €	1 127,26 €	985,00 €	985,00 €	0,00 €	0,00 €	3 447,50 €				19 561,78 €			24 207,70 €
938,00 €		345,65 €	980,75 €	645,00 €	645,00 €	1 854,00 €	458,71 €	0,00 €				13 210,11 €			16 347,51 €
852,00 €		0,00 €	1 127,26 €	924,85 €	910,85 €	0,00 €	0,00 €	3 187,04 €				17 993,12 €			22 192,24 €
892,50 €		0,00 €	1 127,26 €	905,54 €	629,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				10 714,64 €			13 259,37 €
7,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				114,50 €			141,69 €
300,13 €		59,75 €	1 007,50 €	645,00 €	645,00 €	1 520,96 €	230,28 €	0,00 €				12 255,82 €			15 166,33 €
392,00 €		175,30 €	1 169,89 €	645,00 €	645,00 €	1 983,29 €	479,65 €	0,00 €				13 210,93 €			16 347,88 €
98,00 €		87,01 €	995,24 €	645,00 €	663,65 €	1 619,33 €	367,02 €	0,00 €				12 137,37 €			15 020,00 €
189,93 €		109,30 €	1 144,38 €	645,00 €	645,00 €	1 512,40 €	379,50 €	0,00 €				12 085,99 €			14 956,41 €
0,00 €		141,40 €	1 167,09 €	645,00 €	645,00 €	1 926,95 €	452,04 €	0,00 €				12 737,52 €			15 762,68 €
0,00 €		80,05 €	1 105,71 €	645,00 €	645,00 €	1 937,68 €	470,28 €	0,00 €				12 593,73 €			15 584,74 €
0,00 €		176,69 €	1 054,69 €	708,75 €	708,75 €	1 781,00 €	388,32 €	0,00 €				12 991,65 €			15 594,79 €
0,00 €		87,91 €	922,33 €	645,00 €	537,50 €	1 540,08 €	364,28 €	0,00 €				10 330,57 €			12 784,08 €
0,00 €		59,83 €	1 050,42 €	568,35 €	645,00 €	1 755,54 €	0,00 €	0,00 €				11 420,05 €			14 143,33 €
0,00 €		0,00 €	382,95 €	227,27 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				4 470,22 €			5 531,90 €
0,00 €		8,18 €	320,35 €	0,00 €	236,25 €	418,50 €	0,00 €	0,00 €				3 709,12 €			4 578,90 €
0,00 €		3,35 €	186,53 €	0,00 €	177,19 €	229,90 €	0,00 €	0,00 €				2 782,23 €			3 344,01 €
0,00 €		0,00 €	281,62 €	0,00 €	522,85 €	0,00 €	0,00 €	1 896,30 €				6 776,27 €			10 863,11 €
0,00 €		26,02 €	525,21 €	888,18 €	735,00 €	785,14 €	0,00 €	0,00 €				8 272,43 €			10 237,13 €
0,00 €		17,54 €	414,19 €	888,18 €	735,00 €	833,78 €	0,00 €	0,00 €				7 799,05 €			9 640,19 €
0,00 €		89,60 €	380,23 €	888,18 €	735,00 €	555,96 €	0,00 €	0,00 €				6 265,65 €			7 753,74 €
0,00 €		18,93 €	397,22 €	888,18 €	735,00 €	555,96 €	0,00 €	0,00 €				6 654,69 €			8 235,18 €
0,00 €		57,22 €	281,62 €	888,18 €	612,50 €	644,10 €	0,00 €	0,00 €				6 575,82 €			8 137,58 €
0,00 €		0,00 €	382,95 €	577,27 €	529,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				4 961,88 €			6 140,34 €
0,00 €		0,00 €	382,95 €	577,27 €	529,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				4 961,88 €			6 140,34 €
1 121,18 €		0,00 €	1 003,12 €	950,00 €	950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				15 134,30 €			18 728,70 €
476,78 €		0,00 €	409,92 €	609,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				4 356,70 €			5 391,42 €
1 071,72 €		4,29 €	1 041,68 €	1 100,00 €	1 100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				18 417,68 €			20 317,10 €
1 154,16 €		5,71 €	1 127,26 €	1 050,00 €	1 050,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				18 957,15 €			21 021,60 €
1 176,00 €		0,00 €	1 127,26 €	882,72 €	882,72 €	0,00 €	0,00 €	3 019,52 €				17 400,98 €			21 533,59 €
1 154,16 €		0,00 €	1 127,26 €	900,00 €	900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				17 481,44 €			19 683,28 €
981,80 €		4,41 €	1 127,26 €	950,00 €	950,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				15 393,49 €			19 049,44 €
1 176,00 €		23,65 €	1 007,50 €	645,00 €	645,00 €	1 877,66 €	459,45 €	0,00 €				13 634,26 €			16 872,40 €
21,00 €		0,00 €	99,21 €	0,00 €	53,75 €	178,82 €	421,70 €	0,00 €				886,98 €			1 100,11 €
767,15 €		0,00 €	952,21 €	813,74 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				8 373,10 €			11 475,46 €
492,80 €		0,00 €	773,87 €	604,00 €	583,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				8 352,60 €			10 336,34 €
1 129,00 €		57,32 €	1 007,50 €	685,18 €	685,18 €	0,00 €	0,00 €	2 850,07 €				16 997,69 €			21 034,89 €
1 176,00 €		390,06 €	777,14 €	650,00 €	650,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				11 443,22 €			14 160,98 €
1 176,00 €		0,00 €	999,16 €	715,10 €	715,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				12 188,58 €			15 080,89 €
994,00 €		0,00 €	784,22 €	715,00 €	565,83 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				10 248,05 €			12 683,20 €
1 173,20 €		0,00 €	843,67 €	900,00 €	900,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				10 490,87 €			12 989,86 €
1 141,80 €		0,00 €	1 071,77 €	899,66 €	899,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				17 245,82 €			21 341,70 €
1 142,40 €		163,68 €	1 011,89 €	645,00 €	645,00 €	1 759,78 €	435,51 €	3 008,40 €				13 285,36 €			16 440,83 €
587,60 €		16,81 €	747,25 €	645,00 €	537,50 €	1 455,08 €	422,27 €	0,00 €				10 354,31 €			12 813,46 €
1 187,60 €		135,03 €	1 191,35 €	645,00 €	645,00 €	2 273,40 €	537,23 €	0,00 €				14 270,09 €			17 659,24 €
1 054,20 €		321,51 €	952,21 €	645,00 €	391,25 €	1 850,32 €	411,08 €	0,00 €				12 494,07 €			15 449,04 €
1 142,40 €		0,00 €	0,00 €	645,00 €	645,00 €	0,00 €	320,20 €	0,00 €				10 234,60 €			12 665,32 €
1 145,20 €		42,88 €	1 087,50 €	645,00 €	645,00 €	2 088,16 €	476,42 €	0,00 €				13 615,44 €			16 850,34 €
1 142,40 €		108,08 €	973,96 €	645,00 €	645,00 €	1 888,08 €	474,38 €	0,00 €				13 356,50 €			16 528,87 €
1 080,80 €		0,00 €	1 003,24 €	547,53 €	547,53 €	0,00 €	0,00 €	2 761,50 €				15 921,79 €			19 703,22 €
356,32 €		5,36 €	920,59 €	800,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				11 661,80 €			14 431,23 €
980,00 €		421,66 €	1 120,01 €	645,00 €	645,00 €	2 027,04 €	393,87 €	0,00 €				13 975,68 €			17 295,15 €
781,60 €		84,95 €	1 056,88 €	645,00 €	645,00 €	1 729,12 €	450,08 €	0,00 €				12 836,72 €			15 885,44 €
789,73 €		84,84 €	1 054,69 €	645,00 €	645,00 €	1 995,76 €	501,42 €	0,00 €				13 128,94 €			16 244,59 €
782,13 €		213,64 €	1 024,80 €	645,00 €	645,00 €	1 502,88 €	451,52 €	0,00 €				12 983,47 €			16 087,04 €
754,13 €		147,18 €	992,43 €	645,00 €	645,00 €	1 591,76 €	361,24 €	0,00 €				12 432,74 €			15 385,52 €
720,80 €		111,97 €	955,02 €	645,00 €	645,00 €	1 618,00 €	152,33 €	0,00 €				12 230,02 €			15 134,85 €
764,00 €		117,18 €	983,89 €	645,00 €	645,00 €	1 549,38 €	395,49 €	0,00 €				12 559,89 €			15 542,86 €
736,00 €		349,69 €	1 109,87 €	645,00 €	645,00 €	1 966,32 €	492,96 €	0,00 €				13 706,84 €			17 036,46 €
565,20 €		34,00 €	1 152,80 €	645,00 €	645,00 €	2 138,40 €	501,09 €	0,00 €				13 398,58 €			16 580,74 €
1 200,00 €		0,00 €	1 007,72 €	833,45 €	833,45 €	25,50 €	0,00 €	0,00 €				13 601,52 €			17 203,13 €
1 170,40 €		0,00 €	990,64 €	645,00 €	645,00 €	1 953,44 €	445,45 €	0,00 €				13 548,94 €			16 754,34 €
1 142,40 €		58,24 €	956,48 €	645,00 €	645,00 €	1 866,08 €	435,19 €	0,00 €				13 250,35 €			16 397,35 €
1 139,80 €		1,82 €	939,56 €	645,00 €	645,00 €	1 835,56 €	346,89 €	0,00 €				13 005,33 €			16 094,10 €
1 142,40 €		0,00 €	950,75 €	645,00 €	645,00 €	1 894,50 €	441,54 €	0,00 €				13 211,19 €			16 348,85 €
1 153,50 €		0,53 €	1 063,23 €	645,00 €	645,00 €	2 068,59 €	479,83 €	0,00 €				13 845,77 €			16 866,64 €
961,33 €		0,00 €	918,05 €	645,00 €	645,00 €	1 771,80 €	451,48 €	0,00 €				12 960,46 €			16 038,57 €
764,00 €		24,39 €	1 157,17 €	645,00 €	645,00 €	2 168,88 €	542,55 €	0,00 €				13 727,89 €			16 986,26 €
668,20 €		3,29 €	935,13 €	859,00 €	645,00 €	1 752,88 €	385,44 €	0,00 €				12 531,94 €			15 508,26 €
0,00 €		0,00 €	217,77 €	0,00 €	208,11 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				2 827,21 €			3 469,67 €

ANEXO 9 – REPORTE

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DE REPORTE MENSAL 2
2. RELATÓRIO DE REPORTE ANUAL 4
3. OUTRAS DISPOSIÇÕES 6

1. RELATÓRIO DE REPORTE MENSAL

1.1. O Adjudicatário obriga-se a remeter ao Município, até 15 dias após o final de cada mês, um relatório mensal de acompanhamento do Contrato, no qual conste a informação a seguir elencada relativa ao mês findo e ao acumulado do ano em curso:

1.1.1. Relatório produzido pelo Sistema de Apoio à Exploração, Sistema de Bilhética do Adjudicatário e Sistema Informático de Gestão, nos termos do ficheiro Apêndice ao presente Anexo, incluindo:

1.1.1.1. Listagem unitária de circulações comerciais previstas no Plano de Oferta.

1.1.1.2. Listagem unitária de validações.

1.1.1.3. Listagem unitária de suportes de título comercializados.

1.1.1.4. Listagem unitária de carregamentos.

1.1.1.5. Listagem unitário de reclamações.

1.1.1.6. Indicadores resumo do serviço:

1.1.1.6.1. Nº de circulações comerciais realizadas.

1.1.1.6.2. Nº de circulações comerciais não realizadas.

1.1.1.6.3. Nº de passageiros transportados.

1.1.1.6.4. Nº de passageiros.km transportados.

1.1.1.6.5. Nº de veículos.km comerciais produzidos.

1.1.1.6.6. Desvio da produção quilométrica comercial mensal, face à produção quilométrica comercial mensal prevista no Plano de Rede e Oferta relativa ao mês anterior

1.1.1.6.7. Nº de veículos.km em vazio produzidos.

1.1.1.6.8. Nº de veículos.km totais produzidos.

1.1.1.6.9. Velocidade comercial média.

1.1.1.6.10. Nº de lugares.km comerciais oferecidos.

1.1.1.6.11. Taxa de ocupação média.

1.1.1.6.12. Receita tarifária total.

1.1.1.6.13. Nº de validações realizadas em cada linha e paragem.

1.1.1.6.14. Nº de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos monomodais válidos no Serviço Público, bem como as respetivas receitas.

1.1.1.6.15. Nº de Títulos e suportes de Títulos comercializados, relativamente a Títulos intermodais, válidos no Serviço Público e noutras redes de transporte, bem como as respetivas receitas, na parte que cabe ao Serviço Público.

1.1.1.6.16. Atraso médio à partida.

1.1.1.6.17. Atraso médio à chegada.

1.1.1.6.18. Idade média da frota.

1.1.1.6.19. Segurança (Nº de ocorrências com passageiros)

1.1.1.6.20. Segurança (Nº de ocorrências com passageiros / Nº de passageiros transportados)

1.1.1.6.21. Sinistralidade (Nº de acidentes por despiste)

1.1.1.6.22. Sinistralidade (Nº de acidentes por colisão)

1.1.1.6.23. Sinistralidade (Nº de acidentes com atropelamento)

1.1.1.6.24. Sinistralidade (Nº de acidentes com veículos / veículos.km comerciais)

1.1.1.6.25. Reclamações (Nº de queixas e reclamações / Nº de passageiros transportados)

1.1.1.6.26. Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros (tCO2eq)

1.1.1.6.27. Consumo anual de gasóleo (L)

1.1.1.6.28. Consumo anual de energia elétrica (kWh)

1.1.1.6.29. Consumo anual de gás natural (m^3)

1.1.2. Resumo de receitas de outras atividades.

1.1.3. Relatório de apuramento de indicadores de desempenho e sanções pecuniárias por falhas de desempenho, de acordo com metodologia constante do Anexo 3 (Avaliação de desempenho).

2. RELATÓRIO DE REPORTE ANUAL

2.1. O Adjudicatário obriga-se a remeter ao Município, no final do Contrato, um relatório anual, no qual conste toda a informação necessária para efetuar a monitorização e fiscalização do presente Contrato relativamente ao ano completo, incluindo:

2.1.1. Plano de Rede e Oferta.

2.1.2. Relatório produzido pelo Sistema de Apoio à Exploração, Sistema de Bilhética e Sistema Informático de Gestão, nos termos do ficheiro Apêndice ao presente Anexo, incluindo:

2.1.2.1. Resumo de circulações comerciais previstas no Plano de Oferta.

2.1.2.2. Resumo de circulações comerciais realizadas.

2.1.2.3. Resumo de circulações comerciais não realizadas.

2.1.2.4. Resumo de validações.

2.1.2.5. Resumo da procura.

2.1.2.6. Resumo de carregamentos.

2.1.2.7. Resumo de fiscalizações.

2.1.2.8. Resumo de reclamações.

2.1.2.9. Frota própria.

2.1.2.10. Frota subcontratada.

2.1.3. Disponibilizar, se solicitada, cópia integral das bases de dados do Sistema de Bilhética do Adjudicatário e do Sistema de Apoio à Exploração.

2.1.4. Carregamento de toda a informação requerida pela plataforma SIGGESC, sem prejuízo de outra plataforma a determinar pelo Município.

2.1.5. Resumo de receitas de outras atividades.

2.1.6. Relatório de apuramento de indicadores de desempenho e sanções pecuniárias por falhas de desempenho, de acordo com metodologia constante do Anexo 3 (Avaliação de desempenho).

2.1.7. Relatório e Contas e certificação de ROC.

2.1.8. Balancete analítico.

2.1.9. Relatório da auditoria externa anual previsto na Cláusula 52.ª.

2.1.10. Frota:

2.1.10.1. Listagem unitária da frota própria do Adjudicatário, nos termos do Apêndice ao presente Anexo.

2.1.10.2. Listagem unitária da frota subcontratada utilizada no Serviço Público durante o ano, nos termos do Apêndice ao presente Anexo.

2.1.11. Recursos Humanos:

2.1.11.1. Relatório anual relativo aos Recursos Humanos afetos ao Serviço Público, nos termos da Cláusula 37.ª.

2.1.11.2. Identificação e *curriculum vitae* do responsável de operações e responsável financeiro.

2.1.12. Incidências ambientais do Serviço Público, incluindo:

2.1.12.1. Consumo total de combustível;

2.1.12.2. Consumo médio de combustível, por veículo.km;

2.1.12.3. Toneladas de CO_2 emitidas;

2.1.12.4. Toneladas de CO_2 emitidas, por veículo.km.

2.1.13. Dossier com identificação das apólices de seguro contratadas e em vigor, identificando os casos de substituição de apólices e/ou da entidade seguradora.

2.1.14. Relatório de descrição da rede de vendas incluindo, designadamente, o número, localização e horário de funcionamento dos postos de venda e agentes de venda, bem como outras componentes da rede de vendas disponível aos passageiros.

2.1.15. Relatório das ações de publicidade institucional ao Serviço Público levadas a cabo nos suportes de publicidade disponíveis no Serviço Público.

2.1.16. Sem prejuízo dos elementos elencados nos pontos anteriores, o Adjudicatário obriga-se a apresentar relatório de desempenho sumário, nos termos do Regulamento n.º 430/2019, contendo todas as informações desagregadas previstas no anexo do referido

Regulamento, bem como de outros consignados ou a consignar na legislação ou determinações de outras entidades, quando solicitadas.

2.2. O Adjudicatário obriga-se ainda a cumprir com as obrigações de reporte previstas no artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os relatórios mensais e anuais deverão ser entregues ao Município em suporte informático editável, segundo o formato constante do Apêndice ao presente anexo (quando aplicável).

3.2. O Município reserva-se o direito de determinar alterações aos modelos e informações a constar do reporte mensal e anual a prestar pelo Adjudicatário.

3.3. O Adjudicatário pode propor ao Município, sujeito à aprovação deste, alterações aos modelos e informações a constar do reporte mensal e anual a prestar pelo Adjudicatário, designadamente por forma a ir ao encontro dos relatórios automáticos gerados pelos sistemas informáticos do serviço público.

REPORTE MENSAL

Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

INDICADORES RESUMO DO SERVIÇO

Nº de passageiros transportados	Nº de passageiroskm transportados	Nº de veículoskm comerciais produzidos	Nº de veículoskm em vazio produzidos	Nº de veículoskm totais produzidos	Velocidade comercial média	Nº de lugareskm comerciais oferecidos	Taxa de ocupação média	Receita tarifária total	Indicador de desempenho de realização do serviço (IAD1)	Indicador de desempenho da pontualidade na partida (IAD2)	Indicador de desempenho da pontualidade na chegada (IAD3)	Atraso médio à partida	Atraso médio à chegada	Idade média da frota	Segurança (Nº de ocorrências com passageiros)

Segurança (Nº de ocorrências com passageiros / Nº de passageiros transportados)	Sinistralidade (Nº de acidentes por despiste)	Sinistralidade (Nº de acidentes por colisão)	Sinistralidade (Nº de acidentes com atropelamento)	Sinistralidade (Nº de acidentes com veículos / veículos.km comerciais)	Reclamações (Nº de queixas e reclamações / Nº de passageiros transportados)	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros (tCO2eq)	Consumo anual de gasóleo (L)	Consumo anual de energia elétrica (kWh)	Consumo anual de gás natural (m^3)

REPORTE MENSAL	Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

LISTAGEM UNITÁRIA DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS PREVISTAS NO PLANO DE OFERTA

				PREVISTO NO PLANO DE OFERTA E PRODUÇÃO Caracterização															
Carreira	Sentido	Data	Dia da semana	Ordem de circulação diária por sentido	Hora prevista de partida	Hora prevista de chegada	Tempo de percurso previsto	Código da paragem prevista de partida	Código da paragem prevista de chegada	Tipologia de exploração	Veículos.km /circulação comercial	Veículos.hora Comerciais	Circulação realizada? (S/N)	Justificação para não realização? (S/N)	Texto justificação	Matrícula do veículo utilizado	Lugares sentados do veículo utilizado	Identificação do Motorista	Entidade subcont.	Hora efetiva de partida da circulação comercial
Inserir uma linha por cada circulação comercial prevista no Plano de Oferta																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
...																			
TOTAL																			

NOTA: Os veículos.km comerciais efetivamente realizados em cada circulação não podem ser superiores aos previstos.

Campos:

Tipo de exploração:	Veíc. Próprios	Subcontratado

Ordem de circulação diária por sentido:	Primeira circulação diária no mesmo sentido	Última circulação diária no mesmo sentido	Restantes circulações

			EFETIVAMENTE REALIZADO Informação geral										
Minutos de atraso à partida	Hora efetiva de chegada da circulação comercial	Minutos de atraso à chegada	Código da paragem efetiva de partida	Código da paragem efetiva de chegada	Chegada dentro de intervalo admissível? (S/N)	Tempo de percurso efetivo	Justificação para atraso à chegada? (S/N)	Texto justificação pelo não cumprimento de percurso (total ou parcial)	Texto justificação pelo não cumprimento de pontualidade	Nº de passageiros transportados (validações)	Observações	Veículos.km /circulação comercial	Veículos.hora /circulação comercial

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS PREVISTAS NO PLANO DE OFERTA

		Nº DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS													Nº DE VEÍCULOS.KM COMERCIAIS										
		Dia da semana						Tipo de motorização				Tipo de exploração			Dia da semana						Tipo de motorização				Tipo de explora
Carreira	Sentido	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.
Inserir uma linha por cada carreira por sentido																											
...																											
...																											
...																											
...																											
...																											
TOTAL																											

ação	Nº DE VEÍCULOS.HORA COMERCIAIS															Nº DE VEÍCULOS.KM VAZIO										
	Dia da semana							Tipo de motorização				Tipo de exploração				Dia da semana					Tipo de motorização				Tipo de exploração			
TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM

| Nº DE VEÍCULOS.HORA VAZIO | | |

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS REALIZADAS

		Nº DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS																								
		Dia da semana							Tipo de motorização				Tipo de exploração			Partida dentro de Intervalo admissível (n.º)	Partida excede intervalo admissível		Chegada dentro de Intervalo admissível (n.º)	Chegada excede intervalo admissível		Atraso médio à partida (min)	Atraso médio à chegada (min)			Dia d
Carreira	Sentido	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL		Com justificação	Sem justificação		Com justificação	Sem justificação			DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia
Inserir uma linha por cada carreira por sentido																										

TOTAL																										

Nº DE VEÍCULOS.KM COMERCIAIS															Nº DE VEÍCULOS.HORA COMERCIAIS													
a semana				Tipo de motorização				Tipo de exploração					Dia da semana					Tipo de motorização				Tipo de exploração					Dia da semana		
DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados

Nº DE VEÍCULOS.KM VAZIOS														Nº DE VEÍCULOS.HORA VAZIOS													Nº DE LUG
		Tipo de motorização				Tipo de exploração				Dia da semana						Tipo de motorização				Tipo de exploração				Dia da semana				
Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL

SARES.KM

Tipo de motorização				Tipo de exploração		
Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS PREVISTAS MAS NÃO REALIZADAS

		Nº DE CIRCULAÇÕES COMERCIAIS																N.º DE VEÍCULOS.KM COMERCIAIS										
		Dia da semana							Tipo de motorização				Tipo de exploração							Dia da semana							Tipo de motorização		
Carreira	Sentido	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	Primeiras circulações diárias / sentido	Últimas circulações diárias / sentido	Restantes circulações	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro
Inserir uma linha por cada carreira por sentido																												
...																												
...																												
...																												
...																												
...																												
...																												
TOTAL																												

TOTAL	Veíc. Próprios	Tipo de exploração: Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Dia da semana: Sábados	Dom. e feriados	Nº DE VEÍCULOS.HORA COMERCIAIS: TOTAL	Tipo de motorização: Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Tipo de exploração: Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Dia da semana: Sábados	Dom. e feriados	Nº DE VEÍCULOS.KM VAZIO: TOTAL	Tipo de motorização: Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Tipo Veíc. Próprios

Nº DE VEÍCULOS.HORA VAZIOS																Nº DE LUGARES.KM													
de exploração				Dia da semana					Tipo de motorização				Tipo de exploração			Dia da semana					Tipo de motorização				Tipo de exploração			
Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Diesel	Elétrico	Outro	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL

REPORTE MENSAL	Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

LISTAGEM UNITÁRIA DE VALIDAÇÕES

Código do Suporte de Título	Código do Título de transporte	Tipo de título	Carreira	Sentido	Data e hora da saída prevista da circulação	Código da primeira paragem prevista para a circulação	Código da última paragem prevista para a circulação	Código da paragem onde foi considerada a validação	Código do veículo	Data de validação no veículo	Hora da validação no veículo
Inserir uma linha por cada suporte de título comercializado											
...											
...											
...											
...											
...											
...											
...											
...											
...											
...											

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE VALIDAÇÕES

			N.º DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS (VALIDAÇÕES)																
			POR DIA TIPO						POR TIPO DE TÍTULO								TIPO DE EXPLORAÇÃO		
Carreira	Paragem	Sentido	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	...	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL
1	*Paragem 1*	Ida																	
1	*Paragem 1*	Volta																	
2	*Paragem 1*	Ida																	
2	*Paragem 1*	Volta																	
...	...																		
Total																			

REPORTE ANUAL | Ano | Nº de dias | Nº de dias úteis | Nº de sábados | Nº de domingos e feriados

RESUMO DA PROCURA

		N.º DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS (VALIDAÇÕES)													Nº DE PASSAGEIROS.KM										
									Tipologia de serviço			Tipo de exploração									Tipologia de serviço			Tipo de explora	
Carreira	Sentido	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Regular	Pedido	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Regular	Pedido	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.
Inserir uma linha por cada carreira por sentido																									
...																									
...																									
...																									
...																									
...																									
...																									
TOTAL																									

ação	OCUPAÇÃO MÉDIA													TAXA DE OCUPAÇÃO MÉDIA										
	Dias da semana						Tipologia de serviço			Tipo de exploração			Dias da semana					Tipologia de serviço			Tipo de exploração		
TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Regular	Pedido	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL	DU: PPM	DU: PPT	DU: Resto do dia	DU: SubTotal	Sábados	Dom. e feriados	TOTAL	Regular	Pedido	TOTAL	Veíc. Próprios	Subcont.	TOTAL

REPORTE MENSAL	Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

LISTAGEM UNITÁRIA DE SUPORTES DE TÍTULOS COMERCIALIZADOS

Código/ID do Suporte de Título	Tipo de Suporte	Data	Hora	Local de venda	Preço Base	Preço de venda
Inserir uma linha por cada suporte de título comercializado						
...						
...						
...						
...						
...						
...						
TOTAL						

Legenda:

Tipo de Suporte	Cartão	Bilhete	Título online

REPORTE MENSAL	Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

LISTAGEM UNITÁRIA DE TÍTULOS CARREGADOS

Código do Título de transporte	Código do Suporte de Título	Data	Hora	Local de venda ou código veículo (venda a bordo)	Tipo de Título carregado	Zona Origem	Zona Destino	Lista de zonas carregadas	Distância tarifária (km)	Preço Base	Preço de venda
Inserir uma linha por cada suporte de título comercializado											
...											
...											
...											
...											
...											
...											
TOTAL											

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE NÚMERO DE TÍTULOS CARREGADOS E SUPORTES VENDIDOS

Tipo de Título ou Suporte	Zona Origem	Zona Destino	Nº Carregamentos	Receita Base	Receita Vendas
Inserir uma linha por cada tipo de título comercializado, zona origem e zona destino					
...					
...					
...					
...					
...					
...					
...					
...					
...					
TOTAL					

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DA FISCALIZAÇÃO COMERCIAL

Carreira	Nº de passageiros transportados	Nº de títulos fiscalizados	Taxa de fiscalização	Nº de autos de notícia emitidos	Taxa de fraude	Taxa de fraude (12 meses anteriores)
Inserir uma linha por cada carreira						
...						
...						
...						
...						
...						
...						
TOTAL						

REPORTE MENSAL	Ano	Mês	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados	

LISTA DE RECLAMAÇÕES

Reclamação nº	Data	Carreira	Classificação da reclamação	Texto da reclamação	Reclamação nova ou resposta de *follow-up* de anterior reclamação?	Data de envio de aviso de recepção	Data de envio de resposta	Texto da Resposta	Modo de envio da resposta	Nº de registo de contacto de follow-up pelo reclamente (caso exista)
Inserir uma linha por cada reclamação										
...										
...										
...										
...										
...										
...										
...										
...										

Legenda:

Classificação da reclamação	Circulações não realizadas	Atraso nas circulações	Incapacidade de transportar todos os passageiros	Conforto e limpeza dos veículos	Conforto e limpeza das paragens	Relacionamento com os clientes	Títulos e tarifas	Informação ao público errada (horários e outros)	Percursos e paragens das carreiras	Outros assuntos

REPORTE ANUAL	Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

RESUMO DE RECLAMAÇÕES

	Nº de reclamações recebidas												
Carreira	Circulações não realizadas	Atraso nas circulações	Incapacidade de transportar todos os passageiros	Conforto e limpeza dos veículos	Conforto e limpeza das paragens	Relacionamento com os clientes	Títulos e tarifas	Informação ao público errada (horários e outros)	Percursos e paragens das carreiras	Outros assuntos	TOTAL	Nº de reclamações respondidas	Nº de reclamações com prazo de resposta superior a 30 dias
Inserir uma linha por cada carreira													
...													
...													
...													
...													
...													
...													
Sem carreira													
TOTAL													

REPORTE ANUAL

Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

FROTA PRÓPRIA

Matrícula	Mês/Ano de matrícula	Idade (meses) a 31 de dezembro	Código da viatura (número de frota do SAE)	Marca e Modelo	Motorização	Padrão Europeu de Emissões	Consumo médio (l/100km ou kWh/100km ou m3/100km)	Nº de km a 31 de dezembro	Nº de km (totais) percorridos durante o ano	Nº de km (comerciais) de Serviço Público percorridos durante o ano	Nº de km (vazio) de Serviço Público percorridos durante o ano	Afetação do veículo (Concessão / Outras atividades / ambos)	Veículo substituído durante o ano? (S/N - indicar matrícula)	Comprimento	Lugares sentados
Inserir uma linha por cada veículo															
...															
...															
...															
...															
...															
...															

Lugares em pé	Ar condicionado (S/N)	Sistema de apoio à exploração (S/N)	Sistema de Bilhética do Operador (S/N)	Painel digital exterior de indicação de destinos (S/N)	Wi-Fi gratuito (S/N)	Painel digital interior de indicação de próxima paragem (S/N)	Acesso e transporte de 1 passageiro em cadeira de rodas (S/N)	Caraterização de veículos segundo Anexo 7 do CE (S/N)

REPORTE ANUAL

Ano	Nº de dias	Nº de dias úteis	Nº de sábados	Nº de domingos e feriados

FROTA SUBCONTRATADA

Matrícula	Nome da entidade subcontratada	NIF de entidade subcontratada	Alvará da entidade subcontratada	Mês/Ano de matrícula	Idade (meses) a 31 de dezembro	Código da viatura (número de frota do SAE)	Marca e Modelo	Motorização	Padrão Europeu de Emissões	Consumo médio (l/100km ou kWh/100km ou m3/ano)	Nº de km a 31 de dezembro	Nº de km (totais) percorridos durante o ano	Nº de km (comerciais) de Serviço Público percorridos durante o ano	Nº de km (vazio) de Serviço Público percorridos durante o ano
Inserir uma linha por cada veículo														
...														
...														
...														
...														
...														
...														

Afetação do veículo (Concessão / Outras atividades / ambos)	Veículo substituído durante o ano? (S/N - indicar matrícula)	Comprimento	Lugares sentados	Lugares em pé	Ar condicionado (S/N)	Sistema de apoio à exploração	Sistema de Bilhética do Operador	Painel digital exterior de indicação de destinos (S/N)	Wi-Fi gratuito	Painel digital interior de indicação de próxima paragem (S/N)	Acesso e transporte de 1 passageiro em cadeira de rodas	Caraterização de veículos segundo Anexo 4 do CE (S/N)

ANEXO 10 – AUDITORIA EXTERNA ANUAL

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO 2
2. FIDEDIGNIDADE DOS REGISTOS 2
3. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE EXPLORAÇÃO 3

1. ENQUADRAMENTO

1.1. A auditoria externa anual tem como objetivo:

1.1.1. Aferir a fiabilidade dos registos e relatórios produzidos pelo Sistema de Bilhética do Adjudicatário, Sistema de Apoio à Exploração e Sistema Informático de Gestão, para efeitos de apuramento do Saldo final do Serviço Público e avaliação de desempenho do Adjudicatário.

1.1.2. Aferir as condições de exploração do Serviço Público, em conformidade com o estabelecido no Contrato.

1.2. A auditoria externa anual segue uma lógica amostral, devendo as ações e observações a realizar ser o mais representativas possível da realidade do Serviço Público.

1.3. Todas as ações de observação da exploração do Serviço Público deverão utilizar a técnica do cliente mistério.

1.4. A entidade responsável pela auditoria externa anual terá total autonomia na realização da auditoria, designadamente no que respeita à metodologia de trabalho, âmbito e datas de realização das ações.

1.5. O relatório de auditoria deverá incidir sobre os pontos referidos no presente Anexo, bem como incluir todos os demais comentários considerados relevantes pelos auditores.

2. FIDEDIGNIDADE DOS REGISTOS

2.1. Com objetivo de aferir a fiabilidade dos registos e relatórios produzidos pelo Sistema de Bilhética, Sistema de Apoio à Exploração e Sistema Informático de Gestão, a auditoria externa anual deverá abranger as seguintes ações:

2.1.1. A aquisição, através da técnica de cliente mistério, de 10 Títulos de transporte na rede de vendas do Adjudicatário e registo do seu código uninominal. Os Títulos deverão ser distribuídos entre as diferentes modalidades de Títulos de transporte constantes do tarifário em vigor.

2.1.2. A realização, através da técnica de cliente mistério, de 20 viagens completas (entre a respetiva origem e destino) de circulações de Serviços Regulares, registando todos os eventos observados, designadamente:

2.1.2.1. A data, hora, paragem, carreira, sentido e matrícula dos veículos em que foram validados cada um dos Títulos de transporte adquiridos nos termos do número anterior.

2.1.2.2. A hora de partida e de chegada de cada circulação vs horário previsto;

2.1.2.3. A ocorrência de eventuais constrangimentos à circulação rodoviária;

2.1.2.4. O percurso e quilómetros efetuados por cada circulação vs percurso previsto;

2.1.2.5. A matrícula do veículo utilizado;

2.1.3. A contagem do número de validações realizadas pelos passageiros em cada paragem, nas circulações observadas nos termos da alínea anterior.

2.1.4. A realização de viagem em cadeira de rodas, através da técnica de cliente mistério.

2.1.5. A apresentação de 3 queixas simuladas no serviço de apoio ao cliente, através da técnica do cliente mistério, e registo das diligências e comunicações produzidas pelo Adjudicatário.

2.1.6. A verificação dos conteúdos de informação, nos seus variados suportes, físicos ou digitais.

2.2. A entidade encarregue da realização da auditoria externa anual deverá posteriormente cruzar os resultados das observações realizadas com os dados constantes dos registos e relatórios produzidos pelo Sistema de Bilhética, Sistema de Apoio à Exploração e Sistema Informático de Gestão, com objetivo de apurar a fiabilidade dos registos e relatórios produzidos por estes sistemas.

3. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE EXPLORAÇÃO

3.1. Por forma a aferir o cumprimento das obrigações de exploração do Serviço Público previstas no Contrato, deverão ainda ser realizadas as seguintes ações:

3.1.1. Na aquisição de Títulos de transporte nos postos da rede de vendas do Adjudicatário, no âmbito do número 2.1.1, o registo dos seguintes indicadores:

3.1.1.1. Tempo de espera até ser atendido.

3.1.1.2. Estado de limpeza das instalações.

3.1.1.3. Existência de materiais e componentes vetustos, vandalizados, degradados ou danificados.

3.1.1.4. Atendimento do pessoal do Adjudicatário.

3.1.1.5. Clareza na prestação de informações requeridas, bem como a disponibilização e qualidade em suporte físico, quando aplicável.

3.1.1.6. Afixação de informação respeitante aos direitos dos passageiros.

3.1.2. Em cada circulação observada no âmbito do número 2.1.2, o registo dos seguintes indicadores:

3.1.2.1. O cumprimento dos requisitos técnicos dos veículos em causa, nos termos do previsto no Anexo 2 (Frota).

3.1.2.2. Confirmação da afixação, em local visível ao público, do plano de limpeza e higienização do veículo e verificação dos registos das ações de limpeza e higienização realizadas.

3.1.2.3. Estado de limpeza do veículo.

3.1.2.4. Existência de materiais e componentes vetustos, vandalizados, degradados ou danificados.

3.1.2.5. Aromatização eficaz dos veículos.

3.1.2.6. Climatização dos veículos.

3.1.2.7. Existência de graffitis ou pastilhas.

3.1.2.8. Tipo de condução.

3.1.2.9. Atendimento do pessoal do Adjudicatário.

3.1.2.10. Disponibilização de informação a bordo respeitante aos direitos dos passageiros.

3.1.2.11. Disponibilização de toda a informação a bordo relativa ao serviço público em formato bilingue, quando aplicável.

3.1.3. A realização de 2 chamadas telefónicas simuladas para o serviço de apoio ao cliente (1 aos dias úteis e 1 aos fins de semana e feriados), bem como o envio de 2 emails para o serviço de apoio ao cliente, através da

técnica do cliente mistério, solicitando informações em Português e Inglês relativas ao Serviço Público e registo dos seguintes indicadores.

3.1.3.1. Prontidão no atendimento e resposta.

3.1.3.2. Clareza da resposta e satisfação do pedido de informação formulado.

3.1.3.3. Atendimento do pessoal do Adjudicatário.

3.1.4. A observação de 20 paragens com abrigo de passageiros, dotado de quadro horário, e registo dos seguintes indicadores:

3.1.4.1. Existência de mapa esquemático completo da rede, com identificação clara da paragem em que se encontra.

3.1.4.2. Existência de informação esquemática sobre a ou as linhas servidas pela paragem em questão, incluindo:

3.1.4.2.1. Percurso esquemático (espinha).

3.1.4.2.2. Horários.

3.1.4.2.3. Identificação clara da paragem em que se encontra.

3.1.4.3. Existência de informação sobre Títulos e Tarifas do Serviço Público.

3.1.4.4. Existência de contacto do serviço de apoio ao cliente, por via telefónica e endereço de correio eletrónico.

3.1.4.5. Existência de endereço do Website e App do Adjudicatário, quando aplicável.

3.1.4.6. Existência de informação sobre os direitos dos passageiros.

3.1.5. A observação de 20 paragens sem abrigo e registo dos seguintes indicadores:

3.1.5.1. Existência de informação esquemática sobre cada carreira que sirva a paragem em questão, incluindo:

3.1.5.1.1. Percurso esquemático (espinha).

3.1.5.1.2. Horários.

3.1.5.1.3. Identificação clara da paragem em que se encontra.

3.1.5.2. Existência de informação sobre Tarifas de bordo.

3.1.5.3. Existência de contacto do serviço de apoio ao cliente, por via telefónica e endereço de correio eletrónico.

3.1.5.4. Existência de endereço do Website e App do Adjudicatário, quando aplicável.

3.1.6. A observação do Centro Coordenador de Transportes, com registo dos seguintes indicadores:

3.1.6.1. Estado de limpeza da sala de espera.

3.1.6.2. Estado de limpeza das instalações sanitárias.

3.1.6.3. Existência de materiais e componentes vetustos, vandalizados, degradados ou danificados.

3.1.6.4. Climatização da zona de espera.

3.1.6.5. *Design* apelativo da zona de espera.

3.1.6.6. Existência de número de lugares sentados adequados à procura verificada (sujeito às limitações de espaço existentes).

3.1.6.7. Afixação das seguintes informações:

3.1.6.7.1. Mapa esquemático completo da rede, com identificação clara da paragem em que se encontra.

3.1.6.7.2. Informação esquemática sobre cada carreira que sirva a paragem em questão, incluindo:

3.1.6.7.2.1. Percurso esquemático.

3.1.6.7.2.2. Horários.

3.1.6.7.2.3. Identificação clara da paragem em que se encontra.

3.1.6.7.3. Informação sobre Títulos e Tarifas do Serviço Público.

3.1.6.7.4. Mapa de zonas tarifárias do Serviço Público.

3.1.6.7.5. Contacto do serviço de apoio ao cliente, por via telefónica e endereço de correio eletrónico.

3.1.6.7.6. Endereço do Website e App do Adjudicatário, quando aplicável.

3.1.6.7.7. Informação sobre os direitos dos passageiros. Informação sobre a Política de Proteção de Dados, dando cumprimento ao Regime aplicável.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
253	anabela	2021/12/20	6088	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO - SERVICO PUBLICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626105-Aluguer de Viaturas c/ e s/ condutor
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.830,80
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
3.830,80

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6261	2503	020210		1.881.826,43			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/12/20

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão

A reabilitação do antigo Centro Coordenador de Transportes, que se passará a chamar Estação Rodoviária de Famalicão surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço, que é uma das principais entradas na cidade, e que com o decorrer dos anos se tornou obsoleto e sem condições mínimas de conforto para os passageiros.

Esta intervenção irá acarretar um conjunto de melhoramentos, tendo em vista a criação de um espaço mais moderno, multifuncional e mais confortável e cómodo para os passageiros, tendo como objetivo incentivar a utilização dos transportes públicos. Na Estação Rodoviária de Famalicão será efetuada a gestão da operação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, designadamente de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos do concelho.

Para além da função de terminal e ponto de correspondência de transportes públicos rodoviários de passageiros, a estação exerce outras funcionalidades, como comércio e serviços aos passageiros, constituindo uma importante centralidade urbana.

Assim a par de um processo de modernização da Estação Rodoviária de Famalicão, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o espaço como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos passageiros atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Estação Rodoviária de Famalicão irá possuir um conjunto de espaços, tanto vocacionados para os transportes públicos e para os passageiros que os utilizam como para comércio e serviços, assim como uma sala de estudo 24h.

No que diz respeito aos espaços destinados a comércio e serviços, de forma a garantir a comodidade tanto dos utilizadores de transportes públicos como da restante população que irá usufruir de um espaço que se pretende multifuncional e atrativo. Pretende-se que as atividades de comércio e serviços a instalar neste espaço sejam diferenciadoras e dinamizadoras, capacitando o espaço da Estação Rodoviária de Famalicão de valências capazes de, por si próprias, serem geradores de movimento e atratividade. Assim foram definidas 8 áreas prioritárias para as lojas alvo deste procedimento concursal, nomeadamente:

Loja 1 - Agência de viagens;

Loja 2 - Centro de cópias/ reprografia;

Loja 5 - Salão de cabeleiro;

Loja 6 - Centro de estética;

Loja 9 - Atividades fotográficas;

Loja 10 - Decoração de interiores;

Loja 13 - Máquinas de vending;

Loja 14 - Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta a área de cada loja multiplicado pelo valor definido para cada metro quadrado que foi de 7 euros, tendo em conta a nova disposição e as novas valências do espaço, e repartido pelos seguintes lotes:

Loja/ Lote	Área (m^2)	Preço (m^2)	Duração do Contrato (anos)	Valor mensal da taxa de ocupação (€)	Valor total do contrato (€)
1	26,00	7€	10	182,00€	21.840,00€
2	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
5	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
6	24,00	7€	10	168,00€	20.160,00€
9	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
10	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€
13	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
14	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo as Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Concessões na Estação Rodoviária de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:

1. Dra. Sofia Fernandes, presidente do júri
2. Eng.º Vitor Leite, vogal
3. Ricardo Araújo, vogal

- Membros suplentes:

1. Dra. Sara Barroso, suplente
2. Dra. Luísa Araújo, suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Eng.º Paulo Bastos, Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado **CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA)**, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2021DBS0036DMVSR

Concessão de Espaços na Estação Rodoviária de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2021DBS0016DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0056DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Concessão de espaços na Estação Rodoviária de Famalicão;
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

5

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.

2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa); 6

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas.

D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso, e indicando que autorizam a sua utilização neste procedimento)**, no caso de pessoa singular;

F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos, em cada lote:
   a) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;
   b) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo VIII deste Programa de Procedimento;
   c) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
   d) **o prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).
3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.
4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **15.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org *(separador Consultar - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério, para cada lote:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA) para cada lote, é o indicado na parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

9

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
i) Que sejam apresentadas como variantes;
j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º; 11
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
   a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

12

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;

h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI

Caução

Artigo 25.º

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento. 13

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).

4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.

5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII

Contrato

Artigo 26.º

(Contrato - Redução a Escrito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

14

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Apresentada a caução, caso seja exigível.

c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);

c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;

d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

e) No Código de Procedimento Administrativo;

f) Na demais legislação aplicável.

15

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º 2021DBS0016DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de espaços na Estação Rodoviária de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:

- Membros efetivos:

1. Dra. Sofia Fernandes, presidente do júri
2. Eng.º Vitor Leite, vogal
3. Ricardo Araújo, vogal

- Membros suplentes:

1. Dra. Sara Barroso, suplente
2. Dra. Luísa Araújo, suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

17

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Eng.º Paulo Bastos, Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

18

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

19

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre. bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação para cada lote definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

3. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PPN)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

22

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável	15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	10
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	5

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

23

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VIII - Declaração de aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 476º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro de Arbitragem Institucionalizado denominado **CENTRO NACIONAL DE ARBITRAGEM DA CONSTRUÇÃO (CNA)**, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, no Porto.

Local

Data

Assinaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2021DBS0036DMVSR

Concessão de Espaços na Estação Rodoviária de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2021DBS0016DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0056DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- Concessão de espaços na Estação Rodoviária de Famalicão;

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento – disponibilização de serviços;
d) Município – Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração tem a duração indicada em cada lote, na parte III do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Concessão)

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III

Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;

b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;

c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;

f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;

h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;

i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª
(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;

b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;

c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;

d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª
(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.

2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.

4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

8

Cláusula 12.ª
(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.

2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª
(Risco e Remuneração da Concessão)

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.

2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.

4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

9

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª
(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.
2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.
3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

10

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª
(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, nos termos previstos no art.º422 do CCP.
2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª
(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 20.ª

(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

11

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.

3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª

(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:

a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.

2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

Secção VIII
Caução

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

12

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); e
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

13

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

14

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Concessão)

1 - Descrição das atividades e dos espaços a concessionar

Loja	Área (m^2)	Preço (m^2)	Duração do Contrato (anos)	Valor mensal da taxa de ocupação (€)	Valor total do contrato (€)
1	26,00	7€	10	182,00€	21.840,00€
2	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
5	25,00	7€	10	175,00€	21.000,00€
6	24,00	7€	10	168,00€	20.160,00€
9	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
10	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€
13	26,80	7€	10	187,60€	22.512,00€
14	25,75	7€	10	180,25€	21.630,00€

15

2 - Localização

A Estação Rodoviária de Famalicão localiza-se na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro junto da entrada oeste do Parque da Devesa denominada Praça da Cidadania conforme melhor se pode verificar na planta de localização em anexo (ANEXO I).

3 - Memória Descritiva

A reabilitação do antigo Centro Coordenador de Transportes, que se passará a chamar Estação Rodoviária de Famalicão surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço, que é uma das principais entradas na cidade, e que com o decorrer dos anos se tornou obsoleto e sem condições mínimas de conforto para os passageiros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Esta intervenção irá acarretar um conjunto de melhoramentos, tendo em vista a criação de um espaço mais moderno, multifuncional e mais confortável e cómodo para os passageiros, tendo como objetivo incentivar a utilização dos transportes públicos. Na Estação Rodoviária de Famalicão será efetuada a gestão da operação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, designadamente de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos do concelho.

Para além da função de terminal e ponto de correspondência de transportes públicos rodoviários de passageiros, a estação exerce outras funcionalidades, como comércio e serviços aos passageiros, constituindo uma importante centralidade urbana.

Assim a par de um processo de modernização da Estação Rodoviária de Famalicão, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o espaço como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos passageiros atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam.

A Estação Rodoviária de Famalicão irá possuir um conjunto de espaços, tanto vocacionados para os transportes públicos e para os passageiros que os utilizam como para comércio e serviços, assim como uma sala de estudo 24h, conforme se pode verificar em planta anexa (Anexo II).

4 - Descrição das atividades

A Estação Rodoviária de Famalicão irá possuir um conjunto de espaços destinados a comércio e serviços, de forma a garantir a comodidade tanto dos utilizadores de transportes públicos como da restante população que irá usufruir de um espaço que se pretende multifuncional e atrativo. Pretende-se que as atividades de comércio e serviços a instalar neste espaço sejam diferenciadoras e dinamizadoras, capacitando o espaço da Estação Rodoviária de Famalicão de valências capazes de, por si próprias, serem geradores de movimento e atratividade. Assim foram definidas 8 áreas prioritárias para as lojas alvo deste procedimento concursal, nomeadamente:

Lote 1 - Loja 1 - Agência de viagens;

Lote 2 - Loja 2 - Centro de cópias/ reprografia;

Lote 3 - Loja 5 - Salão de cabeleiro;

Lote 4 - Loja 6 - Centro de estética;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 5 - Loja 9 - Atividades fotográficas;

Lote 6 - Loja 10 - Decoração de interiores;

Lote 7 - Loja 13 - Máquinas de vending;

Lote 8 - Loja 14- Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes;

5 - Obras

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Nas paredes executadas em bloco de cimento face á vista é proibida a afixação de quaisquer elementos que a perfurem ou as possam danificar, através da colocação de molduras, estantes, mesas, bancos e outros elementos de carater fixo.

É proibida a instalação de quaisquer aparelhos de climatização sem autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

6 - Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores da Estação Rodoviária de Famalicão, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão (Anexo III) sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

- Manter os espaços comerciais/lojas em bom estado de conservação e perfeita higiene;

- Não utilizar os espaços comerciais/lojas para fins diferentes dos que forem determinados;

- Quaisquer prejuízos ocorridos nos estabelecimentos, devido a má utilização, furto, incêndio ou ato de vandalismo, não são da responsabilidade da Câmara Municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
- Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
- Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
- Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
- Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
- Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
- Envolver-se e participar sempre que solicitado pelo/a responsável da Estação Rodoviária de Famalicão na sua programação de atividades;

7 - Publicidade e Sinalética

Excecionalmente, em casos justificados, poderá ser permitida a colocação de publicidade no interior dos espaços comerciais/lojas.

A publicidade será previamente submetida à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para análise e autorização.

A colocação de publicidade deverá prosseguir os seguintes objetivos:

- Não prejudicar a estética do ambiente local;
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Não afetar a segurança de pessoas e bens;
- Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos que têm mobilidade condicionada;
- Não prejudicar a visibilidade de quaisquer elementos de sinalização existentes no interior da Estação Rodoviária de Famalicão;

Qualquer alteração ou completo à sinalética existente na Estação Rodoviária de Famalicão deverá ser previamente submetida à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para análise e autorização.

8 - Horário de Funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O horário de funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão é das 06h00 às 24h00 todos os dias.

O horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais que funcionem na Estação Rodoviária de Famalicão, alvo deste procedimento concursal, serão os mesmos que vigorem para os estabelecimentos comerciais similares existentes no concelho e de acordo com o horário de funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, não obstante o cumprimento no mínimo dos seguintes horários:

- Máquinas de vending: 24h por dia todos os dias;

- Restantes estabelecimentos: 09h00 às 19h00 de segunda-feira a sábado;

Estes horários poderão ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

9 – Pessoal

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

10 – Incumprimento

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o não cumprimento de qualquer disposição do contrato de concessão, implicará:

- A advertência pelo/a responsável da Estação Rodoviária de Famalicão, que fixará um prazo para as devidas correções;

- Caso as correções não sejam realizadas dentro do prazo, o Município reserva-se a faculdade de aplicar o regime sancionatório, nos termos do disposto no Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão;

A Câmara Municipal poderá revogar qualquer concessão nos casos em que os respetivos concessionários não cumpram as obrigações previstas ou mantenham o estabelecimento encerrado por período superior a um mês.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Dr.)

20

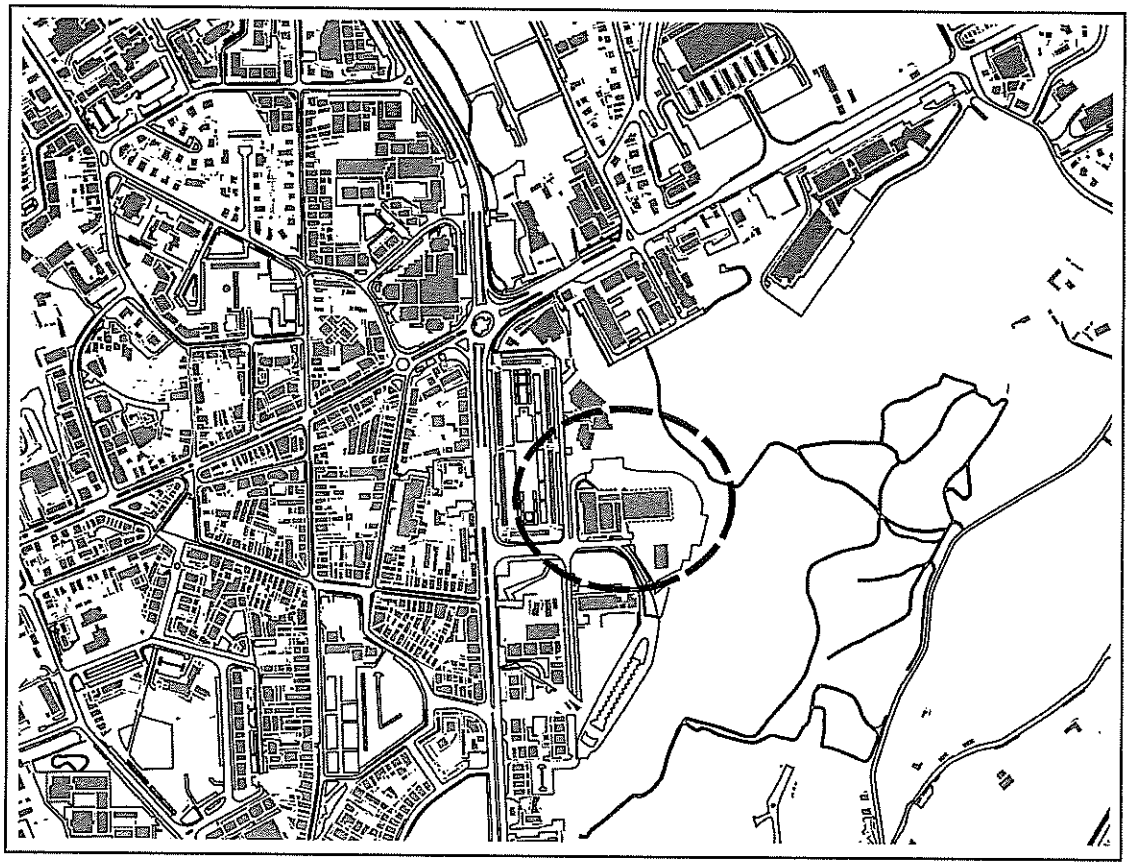

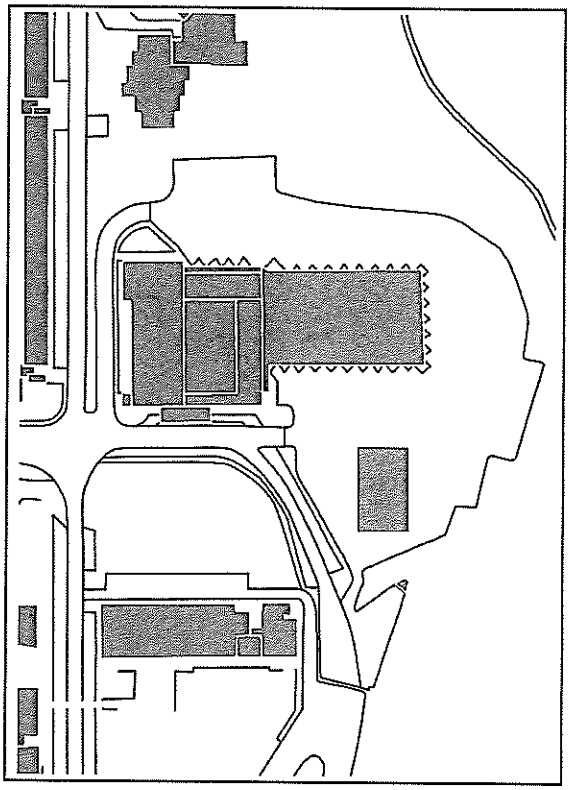

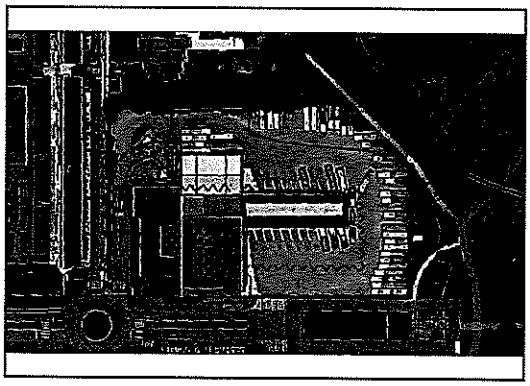

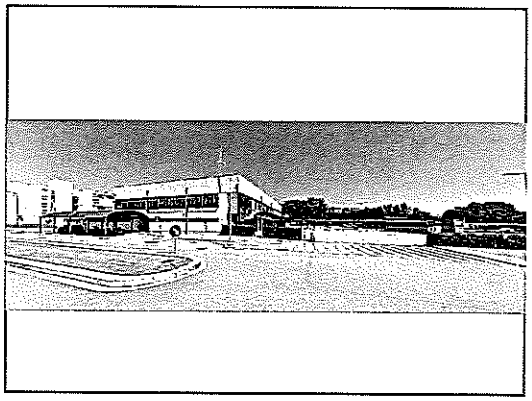

LEGENDA:

Localização Estação Rodoviária

0 100 200 300

Designação:	Planta de Localização	Folha nº	01
Local:	Antas e Abade de Vermoim		
Data:	09/11/2021	Escala:	1 / 1492 1 / 8000

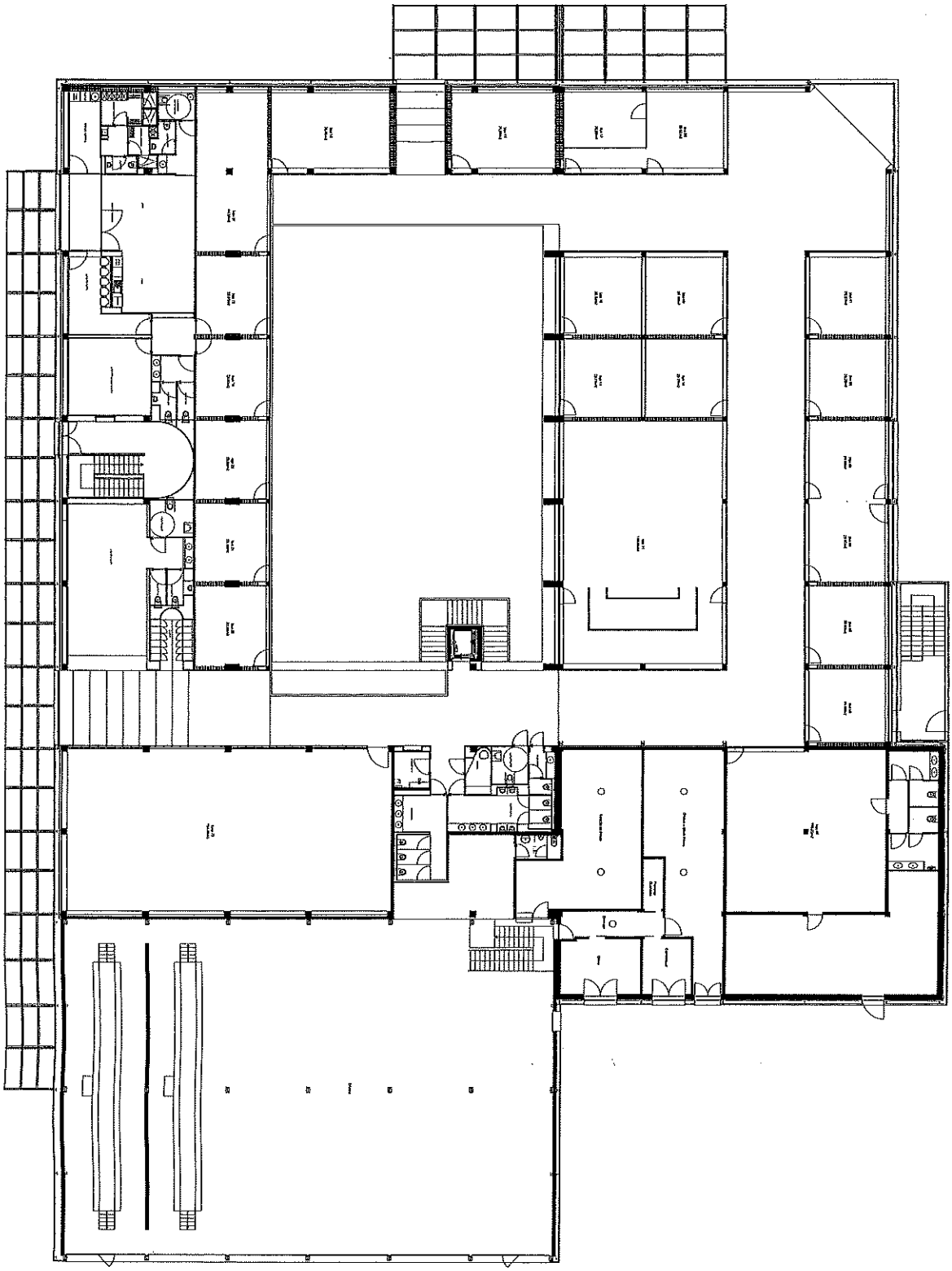

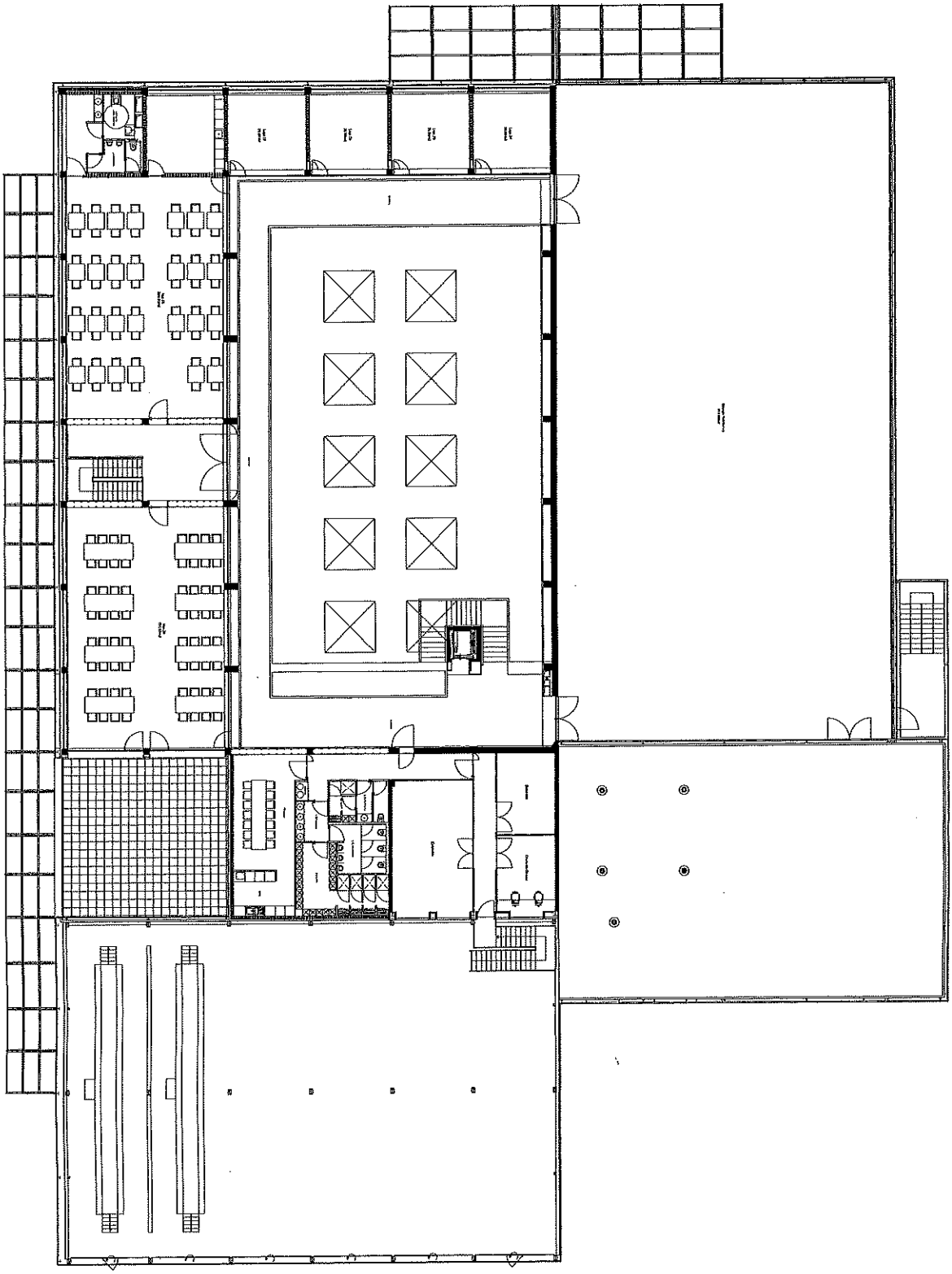

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 1209/2021

Sumário: Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Doutor Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2021, deliberou aprovar o "Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão".

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Dr.

Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 84.º, que por lei podem ser definidos quais os bens que integram o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda no n.º 3, do seu artigo 283.º que as "*receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços*".

Assim sendo, está consagrada constitucionalmente a existência de um domínio público municipal, que se caracteriza pela sua incomerciabilidade e no qual se integram um conjunto de bens, indispensáveis para a satisfação das necessidades coletivas dos munícipes.

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, estabelece que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º) e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre "a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal" (alínea q, do n.º 1, do artigo 25.º).

No entanto, ao contrário do que sucede com o domínio público do Estado, no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e no Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, não existe qualquer ato legislativo que defina quais são os bens que integram o domínio público municipal, pelo que se conclui que deverão aplicar-se, com as devidas adaptações, os princípios que regem o domínio público do Estado.

Do património municipal fazem parte, não só os bens integrados no seu domínio público, mas também os integrados no seu domínio privado. Estes últimos abrangem tanto os bens do domínio privado disponível, porque não se encontram afetos à satisfação de qualquer necessidade pública específica, como os bens de domínio indisponível, porque estão afetos à realização de fins de utilidade pública.

Deste modo, assente na necessidade premente de garantir uma gestão eficaz do domínio municipal, seja ele público ou privado, foi elaborado e aprovado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131.

O citado Código consagra as disposições regulamentares nos seguintes domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal: feiras e mercados municipais, atividade de comércio a retalho não sedentário e de restauração ou de bebidas não sedentária; cemitérios municipais; centro coordenador de transportes; equipamentos desportivos municipais; rede municipal de leitura; rede

de museus; auditórios e espaços culturais municipais e disposição de recursos para alienação de imóveis municipais e para concessão de estabelecimentos comerciais, quiosques e similares.

Tendo presente a experiência então adquirida pelos serviços municipais com a aplicação do citado Código, a dificuldade sentida na sua consulta, interpretação e aplicação, bem como a publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais e a necessidade de incluir a regulamentação de novos equipamentos do domínio municipal, tais como, a estação rodoviária de Famalicão, a rede de equipamentos de leitura e arquivos, a rede de espaços de juventude, tornou-se necessário proceder à elaboração de regulamentos autónomos.

Tais regulamentos autónomos estão sistematizados em conformidade com os respetivos domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal e apresentam inovações, como também simplificação de procedimentos, as quais visam garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes, com vista a responder às exigências de uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público.

Nestes termos, foi redigido o Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão o qual inclui as alterações necessárias para o tornar mais uniforme, coeso e de consulta mais simples a todos os cidadãos e serviços municipais.

A Estação Rodoviária de Famalicão é um equipamento do domínio municipal que visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Para tal dispõe de um conjunto de espaços que visam assegurar que os serviços prestados pelo Município têm a qualidade exigida no que se refere aos utentes de transportes públicos.

Assim sendo, para garantir a prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, torna-se necessário compilar o presente conjunto de normas para regulamentar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

Pelo exposto, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas.

Assim, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Face às disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Edital n.º 645/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021.

Por conseguinte, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, é elaborado o presente Regulamento que se encontra dividido por Livros.

O Livro I contempla o objeto, bem como os princípios gerais e disposições comuns, aplicáveis aos procedimentos previstos no presente Regulamento.

O Livro II estabelece um conjunto de normas através da quais se pretende regulamentar todas as matérias no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

O Livro III reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

Diplomas habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na alínea *f*), do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 20.º, 21.º e 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018,

de 16 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 23.º; na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º; nas alíneas *k*) e *ee*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

LIVRO I

Parte geral

TÍTULO I

Disposição preliminar

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

1 — O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa, em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão, no domínio da organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Esta regulamentação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e/ou taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

TÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 2.º

Prossecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibiliza serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade orgânica dos serviços municipais existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico institucional do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Regulamento, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

TÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 8.º

Âmbito

1 — O presente Título consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Regulamento, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.

3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou por previsão inclusa no presente Regulamento.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

Apresentação do requerimento

1 — A autorização ou licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 — Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos têm de ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

Requerimento eletrónico

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente têm de conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

Requisitos comuns do requerimento

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos têm de conter os seguintes elementos:

a) Designação do órgão a que se dirige;

b) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;

c) Domicílio ou residência;

d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;

e) Número de identificação fiscal;

f) Contacto telefónico;

g) Identificação do pedido em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;

h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;
j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.
3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.
4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

a) A apresentação de requerimento extemporâneo;
b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

1 — Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Notificação da autorização ou do licenciamento

1 — A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.

2 — Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Regulamento, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do titular;
b) Objeto do licenciamento e suas características;
c) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;
d) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;
e) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;
f) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;
g) Número de ordem;
h) Data de emissão;
i) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Regulamento, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

a) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
b) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;
c) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

Artigo 19.º

Extinção da autorização ou do licenciamento

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extingue-se nas seguintes situações:

a) Renúncia voluntária do titular;
b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;
c) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;
d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;

e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

Renovação do licenciamento

1 — Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.

2 — Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunica-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.

3 — Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

Artigo 21.º

Transmissão da titularidade do licenciamento

1 — Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.

2 — O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão, sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 — O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

Taxas

O pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento e em diploma regulamentar próprio, dependem da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento, o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Estação Rodoviária de Famalicão

TÍTULO I

Da Estação Rodoviária de Famalicão

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 24.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Livro destina-se a assegurar a organização, funcionamento e gestão da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — O disposto no presente Livro aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros regulamentos específicos que respeitem à exploração e funcionamento da estrutura da Estação Rodoviária de Famalicão.

Artigo 25.º

Objetivo

A Estação Rodoviária de Famalicão visa a gestão da operação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, designadamente, de serviços expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho.

Artigo 26.º

Finalidade e utilização

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão é terminal e ponto de paragem obrigatório dos serviços expresso ou internacionais, de transportes rodoviários que larguem ou recebam passageiros na cidade de Vila Nova de Famalicão, não sendo autorizada a paragem noutro local de todo o perímetro urbano.

2 — A Estação Rodoviária de Famalicão é, ainda, terminal e ponto de paragem obrigatório das carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais que estão autorizadas a parar no perímetro urbano, nas paragens devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

3 — São considerados utilizadores prioritários da Estação Rodoviária de Famalicão e por ordem decrescente:

a) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros com um terminal na cidade de Vila Nova de Famalicão;

b) As empresas que operam redes, linhas e/ou carreiras de Serviço Público de Transporte de Passageiros que passem em Vila Nova de Famalicão e sirvam a população local;

c) As operadoras de serviço expresso e/ou linha internacional com terminal ou passagem na cidade de Vila Nova de Famalicão;

d) A operadora da rede municipal e urbana do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte coletivo de passageiros.

Artigo 27.º

Admissão

1 — As empresas de transportes que se encontrem numa das condições previstas no artigo anterior e pretendam operar na Estação Rodoviária de Famalicão, têm que submeter à Câmara Municipal requerimento para autorização de acesso do qual constem os seguintes elementos, para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei:

a) Nome comercial ou firma da empresa de transportes, sede e domicílio, número de identificação fiscal, contacto telefónico e endereço eletrónico;
b) Cópia do documento de concessão ou da autorização da autoridade concedente das carreiras ou serviços ou linhas de transporte concessionados para os quais requer a utilização da Estação Rodoviária de Famalicão;
c) Mapa discriminativo das horas de partida e chegada das carreiras ou serviços, em esquema semanal, completando as origens e os destinos;
d) Número previsto de veículos, matrícula e lotação dos mesmos;
e) Declaração da companhia seguradora contendo a identificação dos veículos, os riscos cobertos pelos seguros e o número das respetivas apólices;
f) Informação sobre as necessidades de aparcamento de viaturas, horários e quantidades, em termos de estacionamento, fora das horas das carreiras.

2 — Sempre que se verifique redução, aumento de oferta ou alterações de horários, essas alterações têm que ser comunicadas com antecedência mínima de cinco dias, à/ao responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, que pode solicitar essa informação periodicamente.
3 — A não observância do previsto no número anterior determina, sem prejuízo das disposições específicas previstas no artigo 84.º do presente Regulamento, a retirada da autorização para a paragem na Estação Rodoviária de Famalicão, cuja decisão será comunicada ao IMT — Instituto da Mobilidade e Transportes.

Artigo 28.º

Gestão da Estação Rodoviária de Famalicão

A Estação Rodoviária de Famalicão tem um/a responsável nomeado/a pela Câmara Municipal que assegura a gestão corrente e fará a necessária articulação entre os utentes, transportadores, comerciantes e o Município.

Artigo 29.º

Competências do/a responsável

São competências do/a responsável da Estação Rodoviária de Famalicão:

a) Concertar com as empresas transportadoras a distribuição dos lugares de cais de embarque e desembarque e dos espaços destinados ao estacionamento dos veículos;
b) Fiscalizar o cumprimento dos horários por parte das transportadoras;
c) Definir circuitos de circulação de mercadorias;
d) Definir circuitos de circulação e de permanência temporária de pessoas, promovendo a utilização do espaço da Estação Rodoviária de Famalicão aquando da espera do horário de partida;
e) Implementar um sistema de informação ao utente, capaz de esclarecer questões relacionadas com os horários, carreiras disponíveis, tarifários aplicáveis;
f) Definir espaço e tempo apropriados ao aprovisionamento dos estabelecimentos comerciais;
g) Maximizar a utilização dos espaços comerciais, garantindo a desejável diversificação quanto à tipologia do comércio;
h) Elaborar anualmente um plano de atividades para apreciação da Câmara Municipal;
i) Elaborar semestralmente um relatório sobre o funcionamento, as atividades e as ocorrências da Estação Rodoviária de Famalicão;

j) Propor a introdução de todas e quaisquer melhorias que visem a obtenção de ganhos de qualidade, principalmente segundo a ótica do utilizador diário da Estação Rodoviária de Famalicão;

k) Zelar pelo rigoroso cumprimento das demais disposições do presente Livro.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 30.º

Horário de abertura e funcionamento

1 — Compete à Câmara Municipal determinar o horário de abertura e funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão, tendo em conta o interesse dos utilizadores e horário das carreiras.

2 — As horas de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais que funcionem na Estação Rodoviária de Famalicão serão as mesmas que vigorem para os estabelecimentos comerciais similares existentes no concelho e de acordo com o horário de funcionamento da Estação Rodoviária de Famalicão.

Artigo 31.º

Circulação, paragem e estacionamento de veículos

1 — Não é permitida a circulação, paragem e estacionamento de qualquer veículo não autorizado dentro da Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — É proibida, dentro da Estação Rodoviária de Famalicão, a tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens fora dos lugares de cais afetos a cada linha.

3 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados e feita a descarga das bagagens ou mercadorias, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

4 — As cargas e descargas da área comercial da Estação Rodoviária de Famalicão são executadas em local a esse fim destinado e com limites de tempo a fixar.

5 — Não é permitido, exceto em casos de perigo eminente, a utilização, dentro dos limites da Estação Rodoviária de Famalicão, dos sinais sonoros dos veículos.

Artigo 32.º

Manutenção

O abastecimento dos veículos com qualquer combustível ou lubrificante, bem como a sua limpeza, lavagem e higienização ou qualquer outro tipo de manutenção só podem ser efetuados nos locais destinados a esse fim.

Artigo 33.º

Avarias

1 — Qualquer veículo avariado deve ser imediatamente retirado do cais ou do local onde estiver estacionado.

2 — No caso de a avaria impedir a movimentação do veículo pelos seus próprios meios, o proprietário do mesmo fica obrigado a providenciar a sua remoção no mais curto de espaço de tempo e a expensas próprias.

3 — Na situação prevista no número anterior se a remoção do veículo não se fizer no prazo de 24 horas, aquele é removido por iniciativa da Câmara Municipal a expensas do seu proprietário.

Artigo 34.º

Estacionamento de veículos

1 — A duração máxima de paragem de veículos no cais para tomar ou largar passageiros ou mercadorias é de quinze minutos, salvo as restrições dos números seguintes.

2 — Os veículos logo que os passageiros sejam largados, têm de deixar o cais e estacionar nos locais indicados para tal fim.

3 — Quando a duração da paragem, segundo o horário previsto, for inferior ao máximo fixado, é permitido que os veículos possam retomar imediatamente lugar no cais de partida.

4 — É expressamente proibido o estacionamento de veículos fora dos locais a tal fim reservados.

5 — A permanência dos veículos dentro das instalações da Estação Rodoviária de Famalicão, salvo entre as vinte horas de um dia e as sete horas do dia seguinte, só é permitida por um período não superior a três horas.

Artigo 35.º

Circulação de peões/utentes

1 — As saídas e entradas dos passageiros no edifício e cais da Estação Rodoviária de Famalicão, apenas podem ser feitas pelos locais indicados, não podendo fazer-se a sua circulação pelos acessos destinados às viaturas.

2 — É proibida a paragem de veículos sobre as passadeiras e outras vias demarcadas reservadas à circulação de peões.

Artigo 36.º

Despacho de mercadorias e bagagens

1 — Os despachos de mercadorias e bagagens são efetuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores nos espaços a tal fim reservados na Estação Rodoviária de Famalicão.

2 — Não é permitido o depósito de volumes no cais da Estação Rodoviária de Famalicão ou fora dos locais citados no número anterior.

3 — Não é permitida a permanência de mercadorias, bagagens e dos meios para a sua movimentação nos passeios por tempo superior ao da respetiva carga ou descarga.

4 — Qualquer volume descarregado de um veículo, que não seja levado imediatamente pelo seu proprietário ou agente transportador, será removido para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão, de onde só pode ser retirado após o pagamento da respetiva coima.

5 — As bagagens e outros objetos esquecidos nos espaços comuns são recolhidos para um serviço próprio da Estação Rodoviária de Famalicão e entregues a quem provar pertencer-lhes.

6 — Trimestralmente realiza-se um leilão com os objetos perdidos e não procurados fazendo anúncio na imprensa local.

7 — Excetuam-se do disposto no número anterior os artigos deterioráveis que são entregues a instituições de solidariedade social, se os mesmos não forem reclamados no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 37.º

Publicidade dos horários, bilhética e preços

1 — As empresas transportadoras obrigam-se a avisar o/a responsável pela gestão das modificações de horários e preços com, pelo menos, cinco dias antes da sua entrada em vigor.

2 — Os horários das carreiras, sistema de bilhética, títulos de transporte e respetivos preços são afixados através dos meios disponíveis, desde que aprovados pela Câmara Municipal, em locais visíveis, a determinar pelo/a responsável da gestão.

Artigo 38.º

Seguros

1 — Só são admitidos a utilizar a Estação Rodoviária de Famalicão as empresas de transportes com seguro válido, nos termos da lei em vigor.

2 — A Câmara Municipal não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes da atividade dos transportadores, seus agentes, veículos e demais equipamento.

3 — Os acidentes provocados pelos transportadores no interior da Estação Rodoviária de Famalicão são da sua exclusiva responsabilidade.

CAPÍTULO III

Dos cais, escritórios e bilheteiras

Artigo 39.º

Afetação dos cais e lugares de estacionamento

1 — Os lugares do cais são afetos às empresas de acordo com o número de linhas e/ou carreiras e horários de cada uma.

2 — A atribuição dos lugares de estacionamento é realizada de acordo com o número de lugares disponíveis, o solicitado pelas operadoras e a percentagem de serviços efetuados por cada uma delas.

3 — A afetação dos lugares de cais e a atribuição dos lugares de estacionamento são realizadas de comum acordo entre as empresas e o/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão e serão respeitadas, desde que se considere servir o interesse dos passageiros.

4 — Caso não haja acordo, a atribuição é feita por sorteio.

5 — Sempre que surjam novos pedidos a Câmara Municipal procede aos ajustes necessários relativamente aos lugares de cais e de estacionamento atribuídos a cada transportadora.

Artigo 40.º

Escritórios e bilheteiras

1 — Os escritórios situados na Estação Rodoviária de Famalicão são atribuídos às empresas transportadoras ou grupos de empresas interessadas.

2 — Um dos escritórios é reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transporte de Passageiros de Vila Nova de Famalicão.

3 — Os escritórios não atribuídos podem ser ocupados por outras atividades a definir pela Câmara Municipal.

4 — A Estação Rodoviária de Famalicão dispõe de um espaço designado por "Lugar do Passageiro", destinado exclusivamente à venda e validação dos títulos de transporte e à prestação de informações de utilidade para os passageiros, reservado à empresa operadora do Serviço Público de Transportes de Passageiros de Vila Nova de Famalicão, bem como às restantes operadoras que o requeiram para os mesmos fins.

5 — Os espaços mistos de bilheteiras e despachos são afetos às empresas ou grupos de empresas transportadoras para a venda e validação dos títulos de transportes, despachos de mercadorias, informações e restantes serviços relacionados com as suas concessões.

Artigo 41.º

Concessão dos escritórios

1 — O direito de ocupação efetiva dos escritórios é efetuado, a título precário, por concessão anual, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

2 — No caso de o requerente ser um grupo de transportadores, este indicará sempre uma das empresas como a responsável pela concessão.

3 — Estes espaços só podem ser utilizados para os fins específicos relacionados com a atividade administrativa dos transportadores.

Artigo 42.º

Termo da concessão

O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, sem direito a qualquer indemnização aos concessionários, quando:

a) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, as taxas devidas pela ocupação dos espaços, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

b) Aos concessionários for retirada a licença para exploração de transportes coletivos de passageiros dentro da área do concelho;

c) Os concessionários deixarem de cumprir as normas estipuladas no presente Regulamento ou outras que venham a ser determinadas pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Venda e validação dos títulos de transporte

1 — A venda e validação dos títulos de transporte apenas pode efetuar-se nas bilheteiras do transportador e nos respetivos veículos ou através de outros equipamentos devidamente aprovados para o efeito e autorizados pela Câmara Municipal.

2 — É proibida a venda e validação dos títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios das transportadoras.

Artigo 44.º

Sinalização

1 — As transportadoras com escritórios e bilheteiras na Estação Rodoviária de Famalicão podem sinalizar os mesmos com placa(s) em que esteja inscrita a respetiva firma ou denominação.

2 — As placas a colocar são previamente submetidas a aprovação da Câmara Municipal.

3 — Do requerimento deve constar as características da(s) placa(s), nomeadamente, as dimensões, material, iluminação e local de implantação.

CAPÍTULO IV

Dos espaços para comércio e serviços

Artigo 45.º

Concessão

1 — A Estação Rodoviária de Famalicão está dotada de espaços destinados à prática de atividades de comércio e serviços, entre outras.

2 — As atividades a desenvolver em cada espaço são previamente definidas pela Câmara Municipal, a qual pode deliberar a alteração das mesmas.

3 — O direito de ocupação efetiva dos espaços para comércio e serviços, novos ou deixados vagos, é efetuado, a título precário, pelo prazo máximo de 10 anos, não renovável, contados da data do ato público, salvo denúncia fundamentada de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu fim.

4 — A concessão do direito de ocupação dos espaços comerciais segue o procedimento de concurso público, cujas condições gerais são estabelecidas pela Câmara Municipal, divulgado através de editais publicados num dos jornais locais, os quais serão também afixados, com a antecedência mínima de quinze dias, no átrio dos Paços do Concelho e sítio eletrónico institucional do Município.

5 — É vedado aos titulares dos estabelecimentos comerciais exercerem por si ou interposta pessoa atividade comercial diferente daquela para que estão habilitados.

Artigo 46.º

Termo da concessão

1 — O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, quando:

a) Os concessionários deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, o valor da adjudicação ou as taxas devidas, sem prejuízo da cobrança coerciva dos valores em débito;

b) Os concessionários cedam a terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, a exploração do lugar;

c) Venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;

d) Os concessionários não iniciem a atividade, após a adjudicação definitiva, no prazo determinado;

e) Se verifique o encerramento dos espaços comerciais, por período superior a 45 dias, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — A reversão para o Município dos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, não confere ao anterior titular do espaço o direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 47.º

Publicidade

1 — A colocação de publicidade no interior da Estação Rodoviária de Famalicão é previamente submetida a licenciamento da Câmara Municipal.

2 — A colocação de publicidade deve respeitar as seguintes condições:

a) Não prejudicar a visibilidade de qualquer elemento de sinalização existente na Estação Rodoviária de Famalicão;

b) Ser compatível em termos estéticos com o ambiente do espaço;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança de pessoas e bens;

e) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente das pessoas com mobilidade condicionada.

CAPÍTULO V

Dos deveres, taxas e encargos

Artigo 48.º

Trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão

Os trabalhadores afetos à Estação Rodoviária de Famalicão estão obrigados a:

a) Tratar os agentes das transportadoras, comerciantes e utentes, com a maior correção, não os importunando com exigências injustificadas e prestando-lhes todos os esclarecimentos e colaboração que necessitarem;

b) Velar pela segurança e comodidade dos utentes;
c) Fazer entrega imediata ao serviço competente dos objetos achados.

Artigo 49.º

Utentes

Os utentes devem acatar as indicações do/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, dos trabalhadores ou seguranças, sem prejuízo de reclamação que ao caso couber para o superior hierárquico daqueles, devendo em especial dar um uso prudente e adequado às instalações, abstendo-se de praticar quaisquer atos que danifiquem ou sejam suscetíveis de prejudicar as mesmas, bem como os respetivos equipamentos.

Artigo 50.º

Agentes das empresas transportadoras

Os agentes das empresas transportadoras ficam obrigados a cumprir as disposições do presente Livro, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão, nomeadamente as destinadas a regular a circulação e as referentes à utilização dos respetivos cais.

Artigo 51.º

Taxas

As taxas devidas pelos toques nos lugares de cais, pelo estacionamento, pela publicidade, pela ocupação efetiva dos escritórios e bilheteiras, bem como dos espaços para comércio e serviços, encontram-se previstas em diploma regulamentar próprio.

Artigo 52.º

Encargos

1 — A Câmara Municipal é responsável pelas despesas com a limpeza, vigilância, água e luz referentes às partes comuns da Estação Rodoviária de Famalicão.
2 — Os concessionários da Estação Rodoviária de Famalicão são responsáveis pelas despesas com a limpeza, água e luz das suas áreas específicas.
3 — Os concessionários obrigam-se a ter as suas áreas específicas arrumadas, limpas e com asseio.

Artigo 53.º

Registos e reclamações

Na Estação Rodoviária de Famalicão existe um livro de reclamações e um local para receção de sugestões que os utentes queiram fazer, respeitantes quer ao seu funcionamento, quer à atuação dos seus trabalhadores.

Artigo 54.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência própria do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes a fiscalização das condições de prestação de serviços na Estação Rodoviária de Famalicão é exercida pela Câmara Municipal, com vista a zelar pelo integral cumprimento do presente Livro e demais normas aplicáveis.

Artigo 55.º

Dados estatísticos

Sempre que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. e a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes o solicitem são elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à Câmara Municipal os elementos necessários.

CAPÍTULO VI

Sala de estudo 24h

Artigo 56.º

Disposições gerais

1 — O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de estudo 24h, adiante designada por sala de estudo.

2 — O registo para utilização da sala de estudo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos utilizadores.

Artigo 57.º

Objeto

O presente Capítulo define as condições de funcionamento da sala de estudo, bem como os direitos e deveres dos seus utilizadores.

Artigo 58.º

Âmbito de aplicação

O presente Capítulo aplica-se a todos os jovens estudantes, que frequentam o Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico), adiante designados por utilizadores.

Artigo 59.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da sala de estudo:

a) Proporcionar aos utilizadores todas as condições físicas fundamentais e adequadas no espaço para o estudo;

b) Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o estudo individual ou em grupo, num clima calmo, agradável e acolhedor;

c) Assegurar as normas e condições de segurança do espaço e saúde e bem-estar dos utilizadores;

d) Estimular o gosto pelos estudos;

e) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.

Artigo 60.º

Período e local de funcionamento

1 — A sala de estudo funciona em sala própria disponibilizada para o efeito, na Estação Rodoviária de Famalicão, 24h por dia de segunda a domingo.

2 — Os dias de funcionamento são definidos no início de cada ano letivo pelo Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

3 — O calendário anual de funcionamento será divulgado 15 dias antes do início do ano letivo, sendo posteriormente comunicado nos meios de comunicação do Município.

Artigo 61.º

Utilizadores

A sala de estudo destina-se a todos os jovens estudantes que frequentam os estabelecimentos de Ensino Secundário (Científico Humanístico e Profissional), Ensino Secundário Pós-laboral, Ensino Pós-Secundário não superior — Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) e Ensino Superior (Universitário e Politécnico).

Artigo 62.º

Condições da obtenção do cartão de utilizador

1 — Para admissão dos utilizadores na sala de estudo é necessário a realização de um registo.

2 — O registo de admissão para utilizadores está disponível em:

a) Formato físico, através da atribuição de um cartão que permite o acesso à sala de estudo com validade de um ano letivo;

b) Formato digital, mediante a atribuição de cartão virtual que permite o acesso a sala de estudo com a validade de 24h.

3 — Para obtenção de cartão em formato físico, que será emitido pelos Serviços da Casa da Juventude, o interessado tem que apresentar:

a) Cartão de cidadão/Passaporte ou visto de residência;

b) Comprovativo de matrícula ou cartão de estudante;

c) Uma ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada na qual devem constar todos os elementos identificativos necessários, tomada de conhecimento do disposto no presente Capítulo e aceitação de gravação de imagem tendo em conta o sistema de vigilância.

4 — Para obtenção de cartão em formato virtual será necessário o preenchimento de um formulário eletrónico disponível no portal da Casa da Juventude, sendo automaticamente emitido um código de confirmação após submissão do respetivo formulário e após a confirmação de dados em endereço eletrónico, é enviado o Código QR que permite o acesso à sala de estudo.

5 — As inscrições são de cariz letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do utilizador, pressupondo-se a sua permanência na sala de estudo no ano letivo correspondente.

Artigo 63.º

Cartão de utilizador

1 — O cartão de utilizador é o único meio que permite o acesso do portador à sala de estudo.

2 — O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível.

3 — A primeira via do cartão de utilizador é gratuita.

4 — Em caso de dano ou extravio, o utilizador deve adquirir a segunda via, mediante o pagamento de 1 (um) euro, que será atualizável anualmente por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 64.º

Renovação do cartão

1 — A renovação do cartão físico deve ser validada anualmente.

2 — Para a concretização da renovação é necessário preencher uma nova ficha de inscrição respondendo aos requisitos anteriormente referidos.

Artigo 65.º

Direitos dos utilizadores

São direitos dos utilizadores:

a) Circular livremente pelos espaços da Estação Rodoviária de Famalicão destinados ao público;
b) Apresentar críticas, propostas, reclamações;
c) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável;
d) Utilizar todos os materiais que se encontrem ao seu dispor na sala de estudo.

Artigo 66.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente Capítulo;
b) Fazer um bom uso das instalações e equipamentos disponíveis;
c) Responsabilizarem-se perante a Câmara Municipal pelos danos ou perdas provocadas;
d) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente, designadamente não alterando a colocação dos móveis e equipamentos;
e) Responsabilizarem-se pela reorganização do espaço tendo em conta a disposição inicial do mesmo.

Artigo 67.º

Condições gerais de funcionamento

1 — Apenas os utilizadores registados podem ter acesso às instalações da sala de estudo.
2 — A sala de estudo será dividida por uma área reservada ao estudo individual e uma outra para a realização de trabalho de grupo.
3 — Não são permitidas pré-reservas de lugares.
4 — Em caso de abandono da sala por períodos superior a 30 minutos o utilizador será obrigado a levantar os seus pertences.
5 — Caso o utilizador não cumpra a regra estabelecida no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de recolher os seus pertences, entregando-os ao próprio posteriormente, não se responsabilizando esta por qualquer dano ou extravio.
6 — Não é permitido o consumo de alimentos sólidos dentro das instalações.
7 — O consumo de bebidas alcoólicas é estritamente proibido nas instalações.
8 — Não é permitido fumar dentro das instalações.
9 — Não são autorizados quaisquer tipos de jogos na sala de estudo.
10 — Toda a organização da sala de estudo deve ser respeitada e mantida.
11 — Devem ser evitados comportamentos ruidosos ou que manifestamente perturbem o trabalho dos restantes utilizadores.
12 — Os telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência na sala de estudo têm que se encontrar em modo silencio, não podendo ser utilizados para atender ou realizar chamadas no interior das instalações.

Artigo 68.º

Utilização de equipamentos informáticos

1 — Os utilizadores podem usar os equipamentos informáticos destinados ao público para realizaram as suas pesquisas e trabalhos.

2 — Cabe ao funcionário responsável pelo serviço ligar ou desligar o computador.

3 — A utilização dos computadores está limitada pelo período máximo de uma hora.

4 — Caso não haja utilizador em lista de espera, o período referido no número anterior pode ser renovado.

5 — Não é permitido a criação de pastas de ficheiros pessoais sendo os mesmos, em caso de incumprimento, eliminados, não se responsabilizando os serviços municipais pelo seu desaparecimento.

6 — É expressamente proibido apagar ou instalar programas.

7 — Os utilizadores são informados que as tentativas de desconfiguração de sistemas e de penetração em informação não pública constituem infrações cuja gravidade pode ser classificada e ser suscetível de instauração de processo crime, nos termos da lei.

8 — Na consulta de conteúdos que contenham registos sonoros é obrigatório o uso de auscultadores.

9 — Por motivos de segurança, não podem ser usadas pen ou CD Rom's ou outros não pertencentes aos serviços, exceto mediante conhecimento do funcionário de serviço.

Artigo 69.º

Disciplina

1 — Só é permitida a frequência a utilizadores cujo comportamento não interfira com o desempenho dos restantes e caso tal suceda pode ser solicitada a sua saída.

2 — A utilização das instalações, do equipamento e material será efetuada de forma ordeira e disciplinada, com a sensatez que é requerida, sendo que os custos para reposição dos danos causados aos mesmos é da responsabilidade do(s) utilizador(es) infrator(es).

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não renovação do cartão físico do espaço a utilizadores que tenham um comportamento que não dignifique ou não se integre nos seus princípios orientadores.

Artigo 70.º

Sugestões e reclamações

As eventuais sugestões e reclamações quanto ao modo de funcionamento da sala de estudo ou quanto a atos praticados por utilizadores, devem ser comunicados à Câmara Municipal em formulário próprio.

LIVRO III

Fiscalização e sancionamento de infrações

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 71.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 72.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e outros agentes de fiscalização.

2 — As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.

3 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização, têm de prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 — São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização, no âmbito da sua competência ou área de atividade, independentemente das competências atribuídas pela demais legislação aplicável:

a) O uso, de forma visível, do seu cartão de identificação municipal;

b) Atuar com urbanidade, objetividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes.

Artigo 73.º

Responsabilidade

1 — Os utilizadores dos bens e equipamentos municipais são responsáveis por eventuais danos causados nos mesmos, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando aqueles tenham sido danificados.

2 — Se houver lugar à cedência de equipamentos municipais, a responsabilidade por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou equipamento deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento é do cessionário, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando os mesmos tenham sido danificados, furtados ou desaparecidos.

Artigo 74.º

Reclamação

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis para o efeito, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2 — O interessado deve indicar claramente o motivo da reclamação, a qual será devidamente analisada pelos serviços municipais a que o assunto diga respeito, após terem sido recolhidos todos os elementos necessários para o efeito.

3 — As diligências efetuadas e as decisões tomadas são notificadas ao interessado, logo que o processo de tratamento da reclamação esteja concluído.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os interessados podem apresentar as suas reclamações.

Artigo 75.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos definidos no presente Livro.

2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

Artigo 76.º

Unidade de conta municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

TÍTULO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 77.º

Embargo

1 — A Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas em desrespeito dos procedimentos de controlo prévio legalmente previstos, ou em desconformidade com os mesmos, nos termos da lei em vigor aplicável.

2 — Sendo determinado o embargo, o infrator é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra ou atividade não constitua perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do infrator, repor de imediato as condições existentes no início da obra ou atividade, adotando as medidas que se revelem adequadas à reposição da segurança.

4 — As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem pagas voluntariamente, são cobradas judicialmente em procedimento de execução fiscal nos demais casos.

Artigo 78.º

Remoção

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença ou autorização, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal remove e apreende imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2, do presente artigo, não constitui no proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte da Câmara Municipal, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor da Câmara Municipal, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 79.º

Trabalhos de correção

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 80.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser legalizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 81.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 82.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.

2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de vinte dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

TÍTULO III

Contraordenações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 83.º

Disposições comuns

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição dos bens da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2, do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) e *c*), do n.º 1, do presente artigo são puníveis com coima de 90,00€ a 1.600,00€.

3 — A contraordenação prevista na alínea *b*), do n.º 1, do presente artigo é punível com coima de 800,00€ a 1.600,00€.

4 — Os casos de violação ao disposto no presente Regulamento, não identificados no Capítulo seguinte, constituem contraordenação punível com a coima 90,00€ a 1.600,00€, se outra não se encontrar especialmente prevista.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Artigo 84.º

Estação Rodoviária de Famalicão

1 — Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações:

a) O incumprimento das disposições estipuladas no presente Regulamento, bem como todas as instruções dadas pelo/a responsável pela gestão da Estação Rodoviária de Famalicão;

b) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto à circulação e estacionamento de veículos;

c) A falta de comunicação à Câmara Municipal das modificações de horários e preços no prazo estipulado;

d) A realização de operações de manutenção dos veículos fora dos locais destinados a esse fim;

e) A violação do disposto no presente Regulamento, quanto ao despacho de mercadorias e bagagens;

f) A venda e validação de títulos de transporte nos cais de embarque e nos escritórios dos transportadores.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coimas de 250,00€ a 5.000,00€.

LIVRO IV

Disposições finais

Artigo 85.º

Delegação de competências

1 — No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 — As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 86.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas no presente Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 87.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periocidade trianual.

Artigo 88.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor deste Regulamento é revogado o Livro IV do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, assim como todas as disposições regulamentares que contrariem o mesmo.

2 — Todas as referências às normas legais ora revogadas entendem-se feitas para as correspondentes normas do presente Regulamento.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

314658533

INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:

1 - "Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações e o Município de Vila Nova de Famalicão - Projeto Piloto " Integrar Valoriza" (Página 700)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Interculturalidade e integração
Interculturalism and integration

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações e o Município de Vila Nova de Famalicão – Projeto Piloto "Integrar Valoriza"

Considerando que:

O Município definiu uma Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão, tendo assumido como ambição de partida a integração e a participação do território em redes internacionais de cooperação, promovendo a comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas distintivas;

É objetivo fundamental e estruturante do Município o de capacitar a comunidade para o diálogo internacional, reforçando a aposta no estabelecimento de relações externas de proximidade, sustentadas pela participação ativa em redes e projetos de âmbito internacional intensificadores de retorno económico para o concelho, bem como de trocas sociais, científicas e culturais impactantes no reconhecimento, interno e externo, do território, e promotores de uma atmosfera de acolhimento continuado e efetivo de pessoas, instituições e eventos externos de reputação internacional;

O Município tem em funcionamento, por Protocolo celebrado com o ACM em 2009, um CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, que desde então tem vindo a desenvolver atividades de acolhimento e de integração dos cidadãos migrantes que procuram o concelho de Famalicão para viver, trabalhar e/ou estudar;

O Programa do XXII Governo Constitucional prevê como prioridade desenvolver, em articulação com os municípios, programas de integração de imigrantes que garantam a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

resposta integrada dos diferentes serviços públicos em municípios com elevada procura por parte de cidadãos imigrantes;

Neste sentido, a Resolução do Conselho de Ministros nº 91/2021, de 9 de julho, cria o projeto-piloto "Integrar Valoriza", com o objetivo de reforçar as políticas de integração de pessoas imigrantes, por via da constituição de uma rede de municípios, a "Rede Integrar Valoriza", através da qual o Governo da República Portuguesa pretende reforçar as políticas públicas de integração de migrantes em Portugal, fomentando uma articulação mais estreita dos municípios com as várias áreas governativas e demais serviços públicos e fortalecendo as sinergias interconcelhias que permitam alcançar novos patamares de integração, para uma sociedade mais plural, justa e coesa.

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Este projeto permitirá fomentar o trabalho em rede e criar sinergias em territórios com elevado número de pessoas imigrantes a residir ou a trabalhar ou em que a atividade económica local de referência dependa de mão de obra estrangeira, nomeadamente, a indústria, a construção civil, a pesca, a pecuária ou a agricultura, quer com baixa, quer com alta densidade populacional.

Nesse sentido, os municípios que pretendiam aderir à Rede e que cumpriam os requisitos previstos nas alíneas do nº 5 e do nº 6, da Resolução do Conselho de Ministros supra mencionada, deviam manifestar o seu interesse, junto do Alto Comissariado para as Migrações, IP..

Uma vez que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão cumpre os requisitos referidos e é do nosso interesse pertencer a esta Rede.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, e no seguimento da Manifestação de Interesse do Município de Vila Nova de Famalicão, para integrar o projeto-piloto Integrar Valoriza, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho, foi remetida a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e o Alto Comissariado para as Migrações

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, IP.., conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021

A Vereadora do Pelouro da Interculturalidade e Integração

(Sofia Fernandes, Dra.)

ACM

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NO ÂMBITO DO PROJETO-PILOTO "INTEGRAR VALORIZA", CRIADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MINISTROS N.º 91/2021, de 9 de JULHO de 2021

ACM

Primeiro Outorgante:

Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I.P.), pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Alexandra Gaspar Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, designada nos termos do Despacho n.º 3616/2020, de 10 de março de 2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 59/2020, de 24 de março de 2020, adiante designado por ACM ou Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante:

O Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicao, representado neste ato por Mário de Sousa Passos, na qualidade de no uso das competências, adiante designado por MUNICÍPIO ou Segundo Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

A) Nos termos do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de Agosto, a resposta nacional em matéria de migrações, concretizada no seu eixo terceiro, prevê a *"... promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica"*;

B) Já se encontram em execução, no âmbito deste Plano, algumas medidas inscritas no eixo terceiro, designadamente, a difusão de um Guia de Acolhimento para Migrantes, o incremento do ensino do português como língua não materna e o reforço da eficácia dos mecanismos de reagrupamento familiar;

ACM

C) A pandemia da doença COVID-19 veio deteriorar significativamente as condições da economia e do mercado de emprego, agravando os riscos de exclusão de forma mais acentuada entre os grupos e contextos sociais e territoriais mais vulneráveis, exacerbando as desigualdades pré-existentes;

D) A intervenção das entidades ao nível local, que pela proximidade dispõem de conhecimento privilegiado, permite identificar e responder prontamente e com rigor aos desafios e necessidades, mas também estimular e dar visibilidade às oportunidades que a população imigrante representa para os municípios de acolhimento;

E) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021 cria o projeto-piloto "Integrar Valoriza", constituído por uma rede de municípios, que visa implementar medidas de política pública nacional descentralizadas, mediante intervenção articulada e integrada, entre entidades públicas e privadas com responsabilidades na área do acolhimento e da integração de pessoas imigrantes;

F) O projeto-piloto "Integrar Valoriza" pretende fomentar o trabalho em rede, reforçando as respostas de integração em cada território abrangido, operacionalizando e descentralizando os recursos conducentes à prestação de respostas que permitam o acompanhamento adequado das situações, nomeadamente ao nível social, laboral, habitacional, educacional, da saúde, mas também cívico;

G) São dimensões de intervenção deste projeto as respostas indicadas no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021 que se prendem com (i) a descentralização, comunicação e proximidade; (ii) a capacitação, qualificação e emprego; (iii) a habitação; e (iv) a investigação aplicada;

H) Os termos da concretização das dimensões de intervenção do projeto-piloto "Integrar Valoriza" devem ser definidas através de protocolos a celebrar entre os municípios e o ACM, cabendo aos municípios que reúnam os requisitos previstos no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, e que pretendam aderir à rede de municípios que compõe o projeto, manifestar o seu interesse, junto do ACM, I.P, até 20 dias úteis após a entrada em vigor da citada Resolução;

ACM

I) O ACM prossegue atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) nas áreas da integração e das migrações, atualmente sob superintendência e tutela direta da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e da Presidência por Despacho n.º 1335/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020;

J) Nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, que aprova a sua lei orgânica, compete ao ACM, no âmbito das suas atribuições, entre outras, promover o acolhimento e a integração de migrantes, nomeadamente através da criação e dinamização *"de centros e gabinetes de apoio aos migrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos"*, e *"de parcerias com as autarquias locais"*, tendo em vista o acesso das pessoas migrantes, refugiadas e ciganas a toda informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania, assim como *"celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social"*;

K) O Município de Vila Nova de Famalicão tendo manifestado interesse em aderir à rede de municípios nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 9 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, encontra-se comprometido e empenhado, no âmbito da sua missão, em promover a integração e a inclusão social dos seus munícipes, em particular, das populações migrantes, designadamente através da implementação de políticas públicas de acolhimento e integração destas comunidades;

L) Ambas as Partes, no âmbito das suas competências, estão empenhadas em estimular a qualidade, a transparência e o rigor no tratamento das questões relacionadas com as migrações, facilitar a relação dos utentes com os diversos serviços da Administração Pública, bem como em realizar um acompanhamento de proximidade às pessoas migrantes, através da diversificação e descentralização dos serviços;

ACM

É celebrado e reciprocamente aceite pelos Outorgantes o presente Protocolo de Cooperação (em diante, designado Protocolo) do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de implementação do projeto-piloto "Integrar Valoriza", a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de Julho de 2021, tendo em vista o reforço das políticas de acolhimento e da integração de migrantes, através de uma abordagem transversal, intersectorial e interconcelhia de várias àreas governativas, e que integre e concretize as ações e dimensões de intervenção previstas na citada Resolução.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

São objetivos do projeto-piloto "Integrar Valoriza" os definidos no n.º 3 da Resolução referida na cláusula anterior:

a) Garantir o acolhimento e a integração da população imigrante residente no território, melhorando as respostas dos serviços públicos a nível local;

b) Promover o reagrupamento familiar como forma de consolidação da integração de imigrantes na sociedade portuguesa;

c) Testar e tirar conclusões sobre soluções de governança local integradas, participadas e inovadoras no âmbito das migrações em cada parte do território, com vista à criação de uma rede aberta para a investigação e inovação aplicada nas políticas locais e nacionais;

d) Estimular a cooperação a nível municipal entre autoridades públicas, empresas, sociedade civil e associações de pessoas imigrantes, promovendo a articulação do projeto piloto com os instrumentos de planeamento locais,

ACM

aprovados pelos Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social;

e) Fortalecer a capacidade de adaptação por parte da sociedade de acolhimento;

f) Promover o envolvimento da sociedade civil, bem como a participação cívica, cultural e política de pessoas imigrantes na sociedade de acolhimento;

g) Promover a interculturalidade através de iniciativas de conhecimento e interação positiva entre munícipes, bem como de formação e promoção de competências interculturais, reconhecendo e valorizando as diversidades sociais, culturais, linguísticas e religiosas como meio de desenvolvimento e coesão social e local;

h) Assegurar a coordenação eficiente de todos os meios e recursos que integram a rede;

i) Criar uma plataforma de comunicação que potencie a partilha e melhor gestão dos recursos de cada um dos municípios aderentes à rede, acionando a colaboração interterritorial;

j) Criar sinergias que permitam agir rapidamente em contextos de crise, nomeadamente pandémica, e mitigar o seu impacto.

Cláusula Terceira

(Obrigações do MUNICÍPIO)

O Município compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

a) Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, promovendo, de entre as seguintes respostas, aquelas que ainda não disponha:

I. Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM);
II. Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM);
III. Estratégia Local de Habitação que, na sua concretização, inclua as necessidades presentes de habitação e, mais concretamente, que indiquem as perspetivas de habitação para pessoas imigrantes no prazo temporal para a concretização da mesma;
IV. Oferta de cursos de "Português Língua de Acolhimento" através da dinamização de protocolos

ACM

estabelecidos com os estabelecimentos de ensino da rede pública, com a rede de centros de gestão direta e participada do IEFP e com as entidades promotoras de rede de Centros Qualifica;

V. Agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas ou estabelecimentos de ensino particular e cooperativo aderentes à Rede de Escolas para a Educação Intercultural (REEI), em articulação com as entidades competentes, articulação com os Projetos Escolhas, ou que desenvolvam iniciativas de promoção da educação intercultural;

VI. Intervenção da sociedade civil, nomeadamente através do incentivo ao associativismo representativo das populações imigrantes, tendo em vista, a integração progressiva na Rede Social;

VII. Plano Estratégico Municipal Cultura-Educação que defina as metas e os objetivos da ação municipal no âmbito do Plano Nacional das Artes.

b) Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, assegurando a implementação das "dimensões de intervenção" indicadas nas respetivas alíneas;

c) Elaborar e remeter ao ACM a planificação das atividades com a programação das respostas e "dimensões de intervenção" previstas nas alíneas anteriores, tendo em vista a sua implementação;

d) Elaborar e remeter ao ACM relatórios trimestrais de execução que evidenciem a implementação das respostas e "dimensões de intervenção" a que se refere a alínea anterior.

e) Elaborar e remeter ao ACM relatório final de execução do plano de actividades proposto na alínea c) e de avaliação da participação no projeto.

Cláusula Quarta

(Obrigações do ACM)

O ACM compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

a) Monitorizar e avaliar a implementação e a execução do projeto-piloto "Integrar Valoriza" em articulação com os serviços e, localmente, junto do Município, através da articulação com o Gabinete de Apoio às Políticas Locais de Integração de Migrantes (GAPLIM);

ACM

b) Disponibilizar os recursos do ACM tendo em vista a facilitação da implementação das atividades e respostas previstas no projeto "Integrar Valoriza", nomeadamente Serviço de Tradução Telefónica, formação e capacitação;

c) Divulgar informação sobre a abertura de Avisos de Financiamento adequados ao cumprimento dos objetivos do projeto;

d) Receber, analisar e sistematizar a informação recebida, designadamente relativa à programação das respostas e dimensões de intervenção da Rede "Integrar Valoriza" e dos relatórios trimestrais de execução referidos na alínea d) da cláusula 3.ª;

e) Proceder ao acompanhamento do projeto-piloto "Integrar Valoriza" promovendo:

i. a articulação com a comissão de coordenação interministerial e pontos focais do Plano Global de Implementação do Pacto Global para as Migrações previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto;

ii. a realização de reuniões trimestrais de monitorização com a Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, ANQEP, I.P., o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IEFP, I.P., o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU I.P., a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, DGEstE, a Direção Geral das Autarquias Locais, DGAL o Serviço de Estrageiros e Fronteiras, SEF, e os municípios abrangidos, representados, por NUTS II.

iii. elaborar um relatório intercalar e um relatório final, em articulação com o Segundo Outorgante e com os restantes municípios que integram a rede, a remeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e das migrações e das autarquias locais.

Cláusula Quinta

(Inexistência de contrapartidas financeiras)

O presente Protocolo de Cooperação não estabelece, entre os Outorgantes, quaisquer contrapartidas de natureza financeira.

ACM

Cláusula Sexta

(Proteção de Dados Pessoais)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, cada uma das Partes é responsável pelo tratamento dos dados pessoais que recolhe, na medida do indispensável para o cumprimento das finalidades e funções específicas que lhes estão atribuídas nas Cláusulas Terceira e Quarta, e sempre em estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD).

2. Sempre que se justifique, as Partes poderão recorrer a Subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem dados pessoais por conta de um dos Responsáveis.

3. Nos casos previstos no número anterior, os Subcontratantes deverão implementar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam transmitidos pelo Responsável em questão, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares, em cumprimento do disposto nos artigos 28.º e 29.º do RGPD.

Cláusula Sétima

(Confidencialidade)

Os Outorgantes partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos da execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Oitava

(Produção de efeitos e Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 18 (dezoito) meses, correspondente à duração do projeto-piloto "Integrar Valoriza", prevista no ponto 13 da Resolução do

ACM

Conselho de Ministros n.º 91/2021, , sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além da sua vigência.

Cláusula Nona

(Comunicações)

Qualquer notificação a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente Protocolo é efetuada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) ACM, I.P.: gaplim@acm.gov.pt

b) MUNICÍPIO: camaramunicipal@famalicao.pt

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo entre os Outorgantes e por escrito, mediante a celebração de um aditamento.
2. As dúvidas e casos omissos serão avaliados casuisticamente pelos Outorgantes e solucionados de comum acordo.

O presente Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, [...] de [...] de 2021

O ACM, I.P.

Sónia Pereira

O Município de Vila Nova de Famalicão

Mário Sousa Passos

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES

N/Ref. 192/2021
Proc. 26/2020

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Lisboa, 2 de setembro de 2021

Caro Presidente,

Pelo presente gostaria de o felicitar pela adesão à Rede Integrar Valoriza. A participação do Município de Vila Nova de Famalicão é para nós da maior relevância, considerando o trabalho fundamental a desenvolver em prol da integração dos migrantes, no território e na interação com outros municípios.

Através da Rede Integrar Valoriza pretende-se reforçar as políticas públicas de integração de migrantes em Portugal, fomentando uma articulação mais estreita dos municípios com as várias áreas governativas e demais serviços públicos e fortalecendo as sinergias interconcelhias que permitam alcançar novos patamares de integração, para uma sociedade mais plural, justa e coesa.

A Rede Integrar Valoriza permitirá, por um lado, uma abordagem transversal no acompanhamento de imigrantes, ao nível da habitação, do emprego, da documentação, da aprendizagem da língua portuguesa e da investigação aplicada, entre outras dimensões. Por outro lado, reforçará a resposta concertada e participada no domínio das migrações, mas também na prevenção da imigração irregular e da exploração laboral, como resposta ao desafio demográfico e à redução das desigualdades.

A formalização da Rede terá por base um protocolo entre o Município e o Alto-Comissariado para as Migrações, I.P. que em breve procederá ao envio da proposta e agendamento destinado à celebração desta futura cooperação.

Estamos em crer que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho que aprova a Rede Integrar Valoriza, cuja primeira fase terá a duração de 18 meses, será apenas o início de um profícuo trabalho em parceria e uma oportunidade única para criarmos sinergias duradouras e produtivas para o presente e para o futuro dos territórios e das pessoas que neles residem, trabalham ou estudam.

Sempre ao dispor, despeço-me realçando que valorizamos integrar e que integrar Nos valoriza.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Cláudia Pereira

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações
Rua Prof. Gomes Teixeira, 2 - 5º, 1399-022 Lisboa, PORTUGAL
Telf. (+351) 21 392 76 00 gabinete.seim@mpcm.gov.pt www.portugal.gov.pt

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Serviço de refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2021/2022)" (Página 715)

2 - "Serviço de refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2021/2022)" (Página 731)

3 - "Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Agrupamento de Escolas D. Sancho I" (Página 738)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de refeições escolares e Componente de Apoio à Família – Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2021/2022)

A 4 de junho de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e o fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e a gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022.

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 26 de junho de 2020 e outorgadas, pelas partes, a 31 de agosto de 2020.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação.

Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir às entidades gestoras (Freguesia de Vermoim, Freguesia de Requião e Freguesia de Seide), de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 23.466,82 EUR (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis Euros e oitenta e dois cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2021/2022, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506 996 360

RQI n.º 16417 e 16418

EB/JI de Requião

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	13	3	10	1,81 €	189	19	630	838	376,48 €	1 140,30 €	1 516,78 €			
Escalão 2	3	0	3	1,08 €	0	0	189	189	0,00 €	204,12 €	204,12 €			
Escalão 2 (2 filhos)	1	0	1	1,44 €	0	0	63	63	0,00 €	90,72 €	90,72 €			
Escalão 2 (+2filhos)	2	0	2	1,81 €	0	0	126	126	0,00 €	228,06 €	228,06 €			
Escalão 3	13	6	7	0,71 €	378	76	441	895	322,34 €	313,11 €	635,45 €	0,00 €	250,00 €	6 843,67 €
Escalão 3 (2 filhos)	15	7	8	1,26 €	441	0	504	945	555,66 €	635,04 €	1 190,70 €			
Escalão 3 (+2filhos)	2	1	1	1,81 €	63	0	63	126	114,03 €	114,03 €	228,06 €			
Escalão 4	52	19	33	0,35 €	1197	114	2079	3390	458,85 €	727,65 €	1 186,50 €			
Escalão 4 (2 filhos)	19	5	14	1,08 €	315	19	882	1216	360,72 €	952,56 €	1 313,28 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	0	0	0	1,81 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
TOTAL	120	41	79		2583	228	4977	7788	2 188,08 €	4 405,59 €	6 593,67 €	0,00 €	250,00 €	6 843,67 €

Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510 840 043

RQI n.º 16419 e 16420

EB/JI de Seide

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	12	5	7	1,81 €	315	38	441	794	638,93 €	798,21 €	1 437,14 €			
Escalão 2	4	2	2	1,08 €	126	19	126	271	156,60 €	136,08 €	292,68 €			
Escalão 2 (2 filhos)	13	8	5	1,44 €	504	38	315	857	780,48 €	453,60 €	1 234,08 €			
Escalão 2 (+2filhos)	3	3	0	1,81 €	189	38	0	227	410,87 €	0,00 €	410,87 €			
Escalão 3	0	0	0	0,71 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	147,77 €	2 100,00 €	8 151,12 €
Escalão 3 (2 filhos)	6	2	4	1,26 €	126	0	252	378	158,76 €	317,52 €	476,28 €			
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,81 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 4	35	21	14	0,35 €	1323	133	882	2338	509,60 €	308,70 €	818,30 €			
Escalão 4 (2 filhos)	12	7	5	1,08 €	441	38	315	794	517,32 €	340,20 €	857,52 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	3	3	0	1,81 €	189	19	0	208	376,48 €	0,00 €	376,48 €			
TOTAL	88	51	37		3213	323	2331	5867	3 549,04 €	2 354,31 €	5 903,35 €	147,77 €	2 100,00 €	8 151,12 €

Quadro 3 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910

RQI n.º 16421 e 16422

EB/JI Agra Maior, Vermoim

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	8	1	7	1,81 €	63	19	441	523	148,42 €	798,21 €	946,63 €			
Escalão 2	1	1	0	1,08 €	63	19	0	82	88,56 €	0,00 €	88,56 €			
Escalão 2 (2 filhos)	5	2	3	1,44 €	126	38	189	353	236,16 €	272,16 €	508,32 €			
Escalão 2 (+2filhos)	1	1	0	1,81 €	63	19	0	82	148,42 €	0,00 €	148,42 €			
Escalão 3	6	2	4	0,71 €	126	38	252	416	116,44 €	178,92 €	295,36 €	0,00 €	0,00 €	5 805,06 €
Escalão 3 (2 filhos)	12	7	5	1,26 €	441	95	315	851	675,36 €	396,90 €	1 072,26 €			
Escalão 3 (+2filhos)	2	1	1	1,81 €	63	19	63	145	148,42 €	114,03 €	262,45 €			
Escalão 4	21	15	6	0,35 €	945	266	378	1589	423,85 €	132,30 €	556,15 €			
Escalão 4 (2 filhos)	19	8	11	1,08 €	504	133	693	1330	687,96 €	748,44 €	1 436,40 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	4	1	3	1,81 €	63	19	189	271	148,42 €	342,09 €	490,51 €			
TOTAL	79	39	40		2457	665	2520	5642	2 822,01 €	2 983,05 €	5 805,06 €	0,00 €	0,00 €	5 805,06 €

Quadro 4 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910

RQI n.º 16423

EB Estalagem, Vermoim

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	4	0	4	1,81 €	0	0	252	252	0,00 €	456,12 €	456,12 €			
Escalão 2	1	0	1	1,08 €	0	0	63	63	0,00 €	68,04 €	68,04 €			
Escalão 2 (2 filhos)	1	0	1	1,44 €	0	0	63	63	0,00 €	90,72 €	90,72 €			
Escalão 2 (+2filhos)	1	0	1	1,81 €	0	0	63	63	0,00 €	114,03 €	114,03 €			
Escalão 3	1	0	1	0,71 €	0	0	63	63	0,00 €	44,73 €	44,73 €	111,69 €	0,00 €	2 666,97 €
Escalão 3 (2 filhos)	6	0	6	1,26 €	0	0	378	378	0,00 €	476,28 €	476,28 €			
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	1,81 €	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 4	17	0	17	0,35 €	0	0	1071	1071	0,00 €	374,85 €	374,85 €			
Escalão 4 (2 filhos)	12	0	12	1,08 €	0	0	756	756	0,00 €	816,48 €	816,48 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	1	0	1	1,81 €	0	0	63	63	0,00 €	114,03 €	114,03 €			
TOTAL	44	0	44		0	0	2772	2772	0,00 €	2 555,28 €	2 555,28 €	111,69 €	0,00 €	2 666,97 €

	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES 1.º PERÍODO 2021/2022	20 857,36 €	259,46 €	2 350,00 €	23 466,82 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2021 e de acordo com os compromissos n.º 2021/___ e __ efetuado com base nos cabimentos n.º 2021/__ e __, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 8.472,03 EUR (Oito mil quatrocentos e setenta e dois Euros e três cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2021/2022, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Agra Maior e EB da Estalagem, Vermoim.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Bruno Cunha/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco da Costa Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 6.843,67 EUR (Seis mil oitocentos e quarenta e três Euros e sessenta e sete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2021/2022, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Francisco Oliveira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/__, efetuado com base no cabimento n.º 2021/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 8.151,12 EUR (Oito mil cento e cinquenta e um Euros e doze cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2021/2022, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/ /Tomás Sousa/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 025061105ASCD21

Data 22/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005979118

Código de Verificação - 7UKGZGVENXXSF85

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.22 16:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 025061114ASCD21

Data 22/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - 5KF2YD2ACWRGDPE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.07.22 16:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 025879610ASCD21

Data 27/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - 7UYFYABLCCPPW6P

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.09.27 15:50:11 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/12/20	6699	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 5908

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, Nº 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Agra Maior, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1º PERIODO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 23.12.2021 ;	UN	2.000	2.983,050			5.805,060	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.805,06		5.805,06	

EXTENSO
CINCO MIL OITOCENTOS E CINCO EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6699, Compromisso n.º 2021 / 5908, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6095

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.805,06
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.805,06

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6095	1	4103	0102	04050102				86.152,69	2.822,01	83.330,68
2021	6095	2	4103	0102	04050102				86.152,69	2.983,05	83.169,64

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/12/20	6697	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2021 / 5907

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Seide - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1° PERIODO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1° Período - Reunião de Câmara 23.12.2021 ;	UN	2.000	2.354,310			8.151,120	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.151,12		8.151,12	

EXTENSO
OITO MIL CENTO E CINQUENTA E UM EUROS E DOZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6697, Compromisso n.° 2021 / 5907, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6093

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.151,12
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.151,12

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6093	1	4103	0102	04050102				94.303,81	5.796,81	88.507,00
2021	6093	2	4103	0102	04050102				94.303,81	2.354,31	91.949,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/12/20	6696	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2021 / 5906

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	JI Requião - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1º PERIODO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 23.12.2021 ;	UN	2.000	4.405,590			6.843,670	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.843,67		6.843,67	

EXTENSO
SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6696, Compromisso n.º 2021 / 5906, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6092

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.843,67
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.843,67

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6092	1	4103	0102	04050102				101.147,48	2.438,08	98.709,40
2021	6092	2	4103	0102	04050102				101.147,48	4.405,59	96.741,89

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/12/20	6701	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2021 / 5911

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	EB Estalagem, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (1° PERIODO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1° Período - Reunião de Câmara 23.12.2021 ;	UN	1.000	2.666,970			2.666,970	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.666,97		2.666,97	

EXTENSO

DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.666,97
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.666,97

Documento n.° 2021 / 6701, Compromisso n.° 2021 / 5911, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6097

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6097	1	4103	0102	04050102				80.347,63	2.666,97	77.680,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2021/2022)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar de a quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estar inserida no Concurso Público Internacional, levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, o Centro Social da Paróquia de Castelões, como entidade parceira de grande proximidade e complementaridade do projeto educativo de Escola, garante também o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 5.004,09 EUR (Cinco mil e quatro Euros e nove cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2021/2022, da componente de apoio à família – serviço de refeições, da EB de Castelões.

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de dezembro de 2021 e de acordo com o compromisso n.º 2021/___ efetuado com base no cabimento n.º 2021/___, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 5.004,09 EUR (Cinco mil e quatro euros e nove cêntimos), referente à componente de apoio à família - serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2021/2022, dos alunos da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Direção,

/Padre José Carlos Barbosa/

ANEXO 2 - INSTITUIÇÕES LOCAIS - ANO LETIVO 2021_2022 (1.º PERÍODO)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995					
EB de Castelões					
RQI n.º	Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
16415	Escalão 1	15	1,81 €	945	1 710,45 €
	Escalão 2	5	1,08 €	315	340,20 €
	Escalão 2 (2 filhos)	8	1,44 €	504	725,76 €
	Escalão 2 (+2 filhos)	5	1,81 €	315	570,15 €
	Escalão 3	3	0,71 €	189	134,19 €
	Escalão 3 (2 filhos)	4	1,26 €	252	317,52 €
	Escalão 3 (+2filhos)	1	1,81 €	63	114,03 €
	Escalão 4*	31	0,35 €	1953	683,55 €
	Escalão 4 (2 filhos)	6	1,08 €	378	408,24 €
	Escalão 4 (+2 filhos)	0	1,81 €	0	0,00 €
TOTAL		78		4914	5 004,09 €

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 025992782ASCD21

Data 07/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - C8RTUAR7M7YY2YZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.10.07 17:[illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2021/12/20	6681	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2021 / 5893

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	EB Castelões - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES DA EB DE CASTELOES (1° PERIODO ANO LETIVO 2021/2022)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1° Período - Reunião de Câmara 23.12.2021 ;	UN	1.000	5.004,090			5.004,090	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.004,09		5.004,09	

EXTENSO
CINCO MIL E QUATRO EUROS E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6681, Compromisso n.° 2021 / 5893, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6075

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.004,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.004,09

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6075	1	4212	0102	04070102				23.077,81	5.004,09	18.073,72

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o Agrupamento de Escolas D. Sancho I

Considerando que:

O Município tem interesse em desenvolver a colaboração científica e pedagógica com os Agrupamentos de Escolas, promovendo a ciência na comunidade educativa e no seio da comunidade em geral;

A promoção da literacia científica e tecnológica reveste-se da maior relevância para o desenvolvimento de sociedades modernas e inovadoras, designadamente junto dos alunos e da comunidade educativa;

A Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica tem como missão promover a cultura científica na sociedade portuguesa, para todos os públicos, com especial ênfase nas camadas mais jovens e na população escolar;

A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola é um projeto conjunto da Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e da Direção-Geral da Educação, conforme protoloco celebrado a 7 de março de 2018;

A Rede de Clubes Ciência Viva na Escola tem por objetivo apoiar o desenvolvimento e a dinamização de espaços de ciência nas escolas, abertos a toda a comunidade educativa, estimular, através do intercâmbio, a partilha de recursos e conhecimentos entre as entidades que integram a Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, a realização de ações de capacitação de professores e a dinamização de encontros, em diferentes formatos, para reflexão/discussão sobre perspetivas, práticas e metodologias para o ensino das ciências;

Os Clubes Ciência Viva na Escola assentam num conceito dinâmico e plural enquanto estruturas de ciência e conhecimento adaptadas às características específicas das

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

organizações parceiras que as constituem e do meio social e cultural em que se inserem, tendo um conjunto de objetivos alargado de que se destacam a promoção e divulgação da ciência à comunidade, a abertura da Escola à comunidade local, a modernização dos modelos e estratégias de ensino promovendo a interdisciplinaridade, o trabalho prático e experimental, a articulação entre o ensino formal e não formal, e a disseminação e partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas.

No âmbito da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, está aberto um Aviso de Candidatura inscrito no PRR, Programa Impulso Jovens STEAM - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola, no âmbito do qual o Agrupamento de Escolas D. Sancho I manifestou o interesse em apresentar uma candidatura com o projeto intitulado "Ambiente e Preservação de Ecossistemas";

A candidatura ao Programa Impulso Jovens STEAM - Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola é valorizada no caso de existir um Protocolo entre a Escola e a autarquia local;

O disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600085686, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 – Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Colaboração

Entre o Agrupamento de Escolas D. Sancho I, pessoa coletiva n.º 600085686, com sede em Rua Barão da Trovisqueira, 4760-126 Vila Nova de Famalicão, representado por Dra. Maria Helena Dias Pereira, na qualidade de Diretora, adiante designado como Primeiro Outorgante.

E o,

Município de Vila Nova de Famalicão, com sede administrativa em Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, Número de Identificação Fiscal 506663264, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...), adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando:

a) O interesse mútuo em promover a colaboração científica e pedagógica entre as duas instituições;
b) A promoção da ciência na comunidade educativa e no seio da comunidade em geral;
c) A importância da promoção da educação ambiental para o desenvolvimento de uma cultura científica e tecnológica;
d) A relevância da promoção da literacia científica e tecnológica para o desenvolvimento de sociedades modernas e inovadoras, designadamente junto dos alunos e da comunidade educativa;
e) O interesse dos signatários em fomentar a educação ambiental em prol do desenvolvimento sustentável do território.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições de colaboração entre o Agrupamento de Escolas D. Sancho I e o Município de Vila Nova de Famalicão com

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

vista à prossecução de iniciativas no âmbito do projeto "Ambiente e Preservação de Ecossistemas", a desenvolver no âmbito do projeto Clube Ciência Viva.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvido de acordo com as áreas de competência de cada uma das Instituições, em estreita articulação, sendo que se procurará criar as condições para assegurar:

1 - Por parte da Agrupamento de Escolas D. Sancho I:

a) A conceção e apresentação de uma candidatura à Rede de Escolas Ciência Viva;
b) A organização e gestão do projeto aprovado;
c) A execução das ações previstas no projeto;
d) O alargamento, sempre que possível, a toda a comunidade educativa e à comunidade em geral, das ações previstas no projeto, por forma a promover o acesso alargado à Ciência.

2 - Por parte do Município de Vila Nova de Famalicão:

a) O acesso a equipamentos e espaços públicos, nomeadamente através da disponibilização de recursos educativos e de atividades de interesse para a população;

b) O usufruto da rede de transportes municipais, sempre que possível, incluindo o transporte dos alunos nas suas deslocações entre as escolas do Agrupamento e os espaços de realização das atividades;

c) O envolvimento nos projetos educativos promovidos pelo pelouro da Educação e demais órgãos municipais;

d) A partilha de recursos, experiências e conhecimentos, nomeadamente pelo envolvimento de técnicos municipais de várias áreas científicas;

e) A disseminação de resultados a toda a comunidade educativa;
f) O apoio à construção de um Charco na escola, designadamente na escavação, e fornecimento de brita e pedras (granito).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

(Ações de cooperação específicas)

Os signatários estabelecem que cada ação específica a desenvolver no âmbito deste protocolo será definia e detalhada, no que respeita aos objetivos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas a celebrar por acordo entre ambos, elaborado até ao final do ano letivo anterior à sua execução.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente protocolo vigorará por um período de 3 anos a partir da sua assinatura, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo, e sem prejuízo de conclusão das atividades em curso.
2. Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre redizias a escrito, como adicional ao presente protocolo
3. As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzias a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

Cláusula 5ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos, através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, workshops, outras iniciativas de caráter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e/ou parceria, e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 6ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021

A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Sancho I

_____

(Helena Pereira, Dra.)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para participação Internacional - Arcélio Couto" (Página 745)

2 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva" (Página 769)

3 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2021/2022 - Associação de Andebol de Braga" (Página 788)

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol - época desportiva 2021/2022 -Associação de Voleibol de Braga" (Página 796)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho - época desportiva 2021/2022" (Página 804)

6 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Federação de Motociclismo de Portugal - época desportiva 2021" (Página 812)

7 - "Apoio para a aquisição de viatura - Associação Columbófila do Distrito de Braga" (Página 820)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional – Arcélio Couto

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O piloto famalicense Arcélio Couto, pretende participar no conhecidíssimo "Rally Dakar", na categoria de Motos, numa prova que se vai realizar pela 3ª vez na Arábia Saudita, entre o dia 2 e 14 de janeiro de 2022. Este projeto, para além dos elevados custos com o investimento na moto e equipa de assistência, também acrescem os custos com a inscrição e seguro na prova.

Considerando os elevadíssimos custos inerentes à participação na referida prova internacional, o piloto solicitou um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas e pilotos famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir a Arcélio Miguel Magalhães Couto, NIF 220 468 095, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), relativo ao apoio à participação na prova Internacional "Rally Dakar", que se vai realizar na Arábia Saudita, entre o dia 2 e 14 de janeiro de 2022.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Pedro Oliveira, Dr./

RQI nº 16398

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: Arcélio Miguel Magalhães Couto, NIF 220 468 095, com morada na Rua das Vinhas, Nº100, 4760-690 Calendário.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O piloto famalicense Arcélio Couto, pretende participar no conhecidíssimo "Rally Dakar", na categoria de Motos, numa prova que se vai realizar pela 3ª vez na Arábia Saudita, entre o dia 2 e 14 de janeiro de 2022. Este projeto, para além dos elevados custos com o investimento na moto e equipa de assistência, também acrescem os custos com a inscrição e seguro na prova.

Considerando os elevadíssimos custos inerentes à participação na referida prova internacional, o piloto solicitou um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros) para apoio a participação desportiva internacional nos termos da deliberação tomada.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Piloto

_____

(Arcélio Miguel Magalhães Couto)

SHELL Your place

FDoc 31562/2021

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio Dakar 2022
Anexos: NIB (1).pdf; 20211206_145851_829602148711953413351638802731108.pdf; emitirDocPagPrest (3).pdf; ARCÉLIO_DAKAR-FINAL.pdf; DAKAR 2021.pdf

De: Arcelio Couto <coutoarcelio@gmail.com>
Enviada: 6 de dezembro de 2021 15:17
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Apoio Dakar 2022

Boa tarde,
Venho por meio deste, apresentar-lhe o projeto "Rally Dakar 2022", que se realizará pela 3ª vez na Arábia Saudita e solicitar à Vossa Excelência apoio financeiro para a participação no mesmo.

Desde já o meu muito obrigado.

Arcélio Couto

751
COMPETITOR

DAKAR 2021

— TEAM NAME —

BIANCHI PRATA

SPONSORING PROPOSAL

DAKAR 2021/2022

COMPETITOR

DAKAR 2021

— TABLE OF CONTENTS —

01/ PILOT & TEAM

02/ DAKAR: DREAM, DARE, LIVE IT.

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

04/ BUDGET AND SPONSORING OPPORTUNITIES

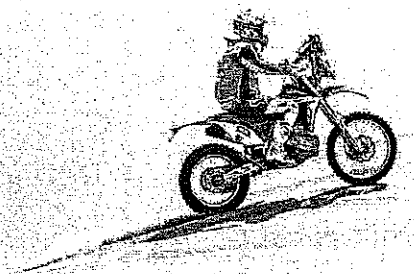

PILOT AND CREW

ARCÉLIO COUTO
BIANCHI PRATA

01/ PILOT AND TEAM

PRESENTATION

O piloto Arcélio Couto, é desde muito novo um apaixonado pelo desporto motorizado, em especial pelas motos, tendo desde cedo participado em algumas provas regionais.

PAST RESULTS

2020
Vice campeão nacional categoria TT3
14° Geral Hispania Rally

2019
16° Geral CNTT
6° TT2
21° Panafrica Rally Marrocos

MOTIVATION

No ano de 2018 juntou-se à equipa Team Bianchi Prata onde evolui consideravelmente e entrou em contacto pela primeira vez com o Rally Raid (navegação). Desde então, o Rally Raid tornou-se uma "paixão". Nesse mesmo ano fez a primeira prova de Rally Raid e obteve um 3° Lugar na Classe Promo.

No ano seguinte, fomos fazer um treino em Marrocos com vista o PANAFRICA e então nasceu a paixão pelo deserto e pela navegação no deserto, logo o sonho pelo Dakar começou a aparecer.

Gostaria de poder contar convosco para realizar este sonho e levar um pouco de cada um comigo.

DAKAR
DREAM. DARE. LIVE IT.

COMPETITION

— THE OPENING OF A NEW

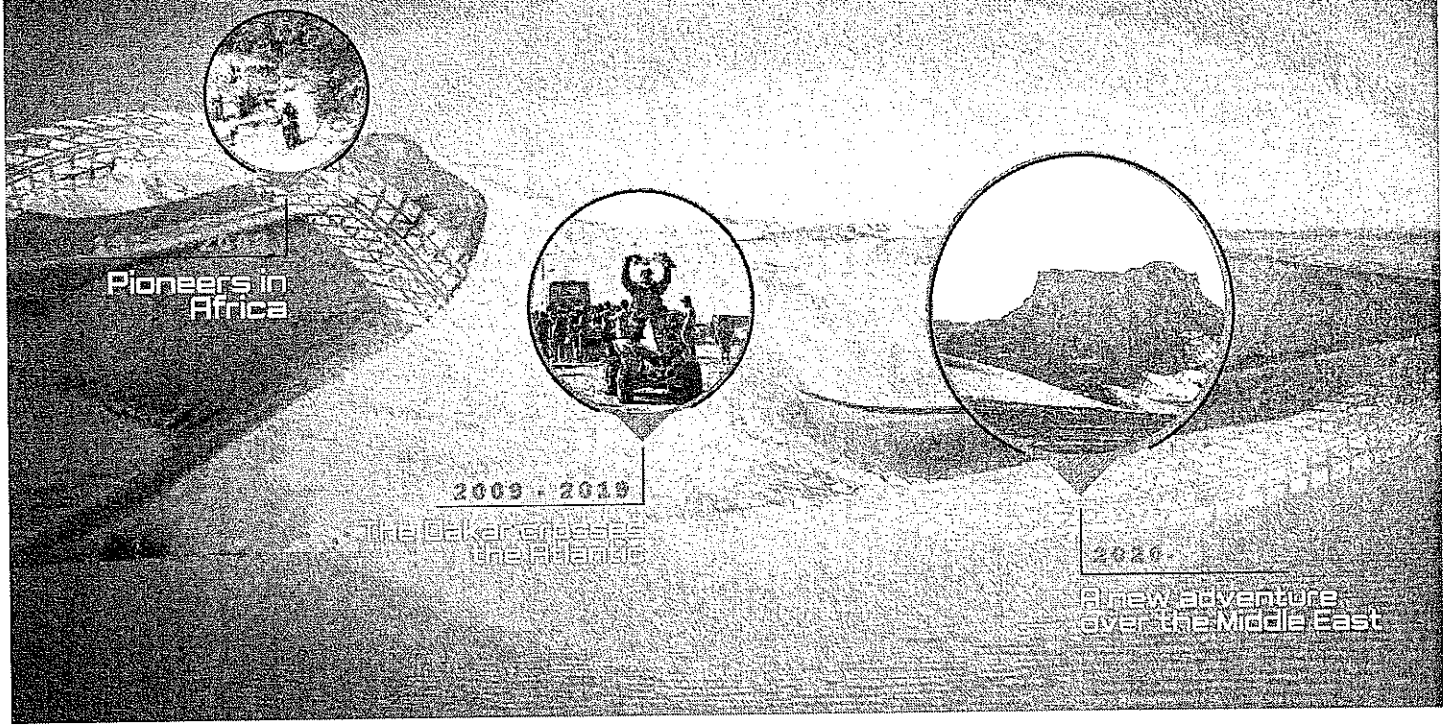

CHAPTER 3 - Middle East

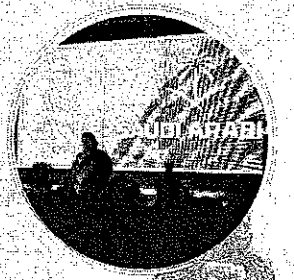

30th
country crossed by the Dakar

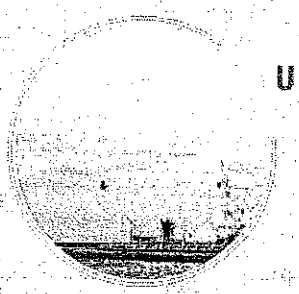

Unique landscapes
between cities, desert, mountains, canyons, wadis

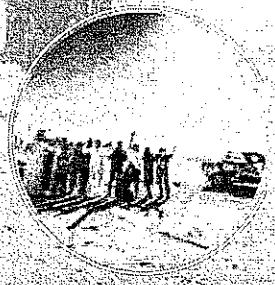

7,500 kms race
including 5 stages exceeding 450 kms

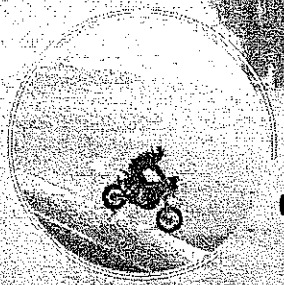

50% of the route
Over sand and dunes in the desert of the "Empty Quarter"

02/ DAKAR: DREAM, DARE, LIVE IT

A SENSATIONAL ROUTE
MARKED BY WONDERFUL LANDSCAPES

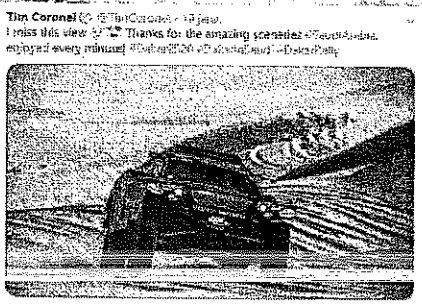

Tom Coronel @ 5 mins

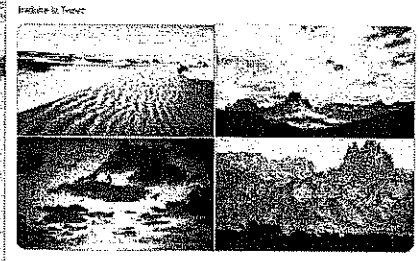

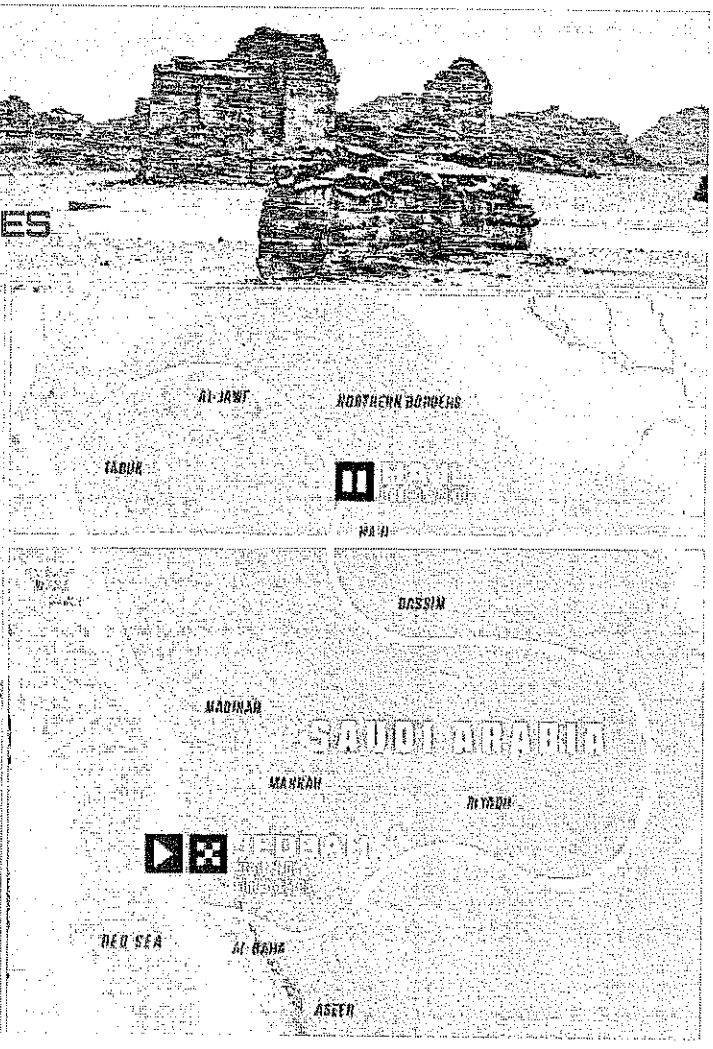

ONE OF THE MOST FOLLOWED MOTORSPORTS EVENTS

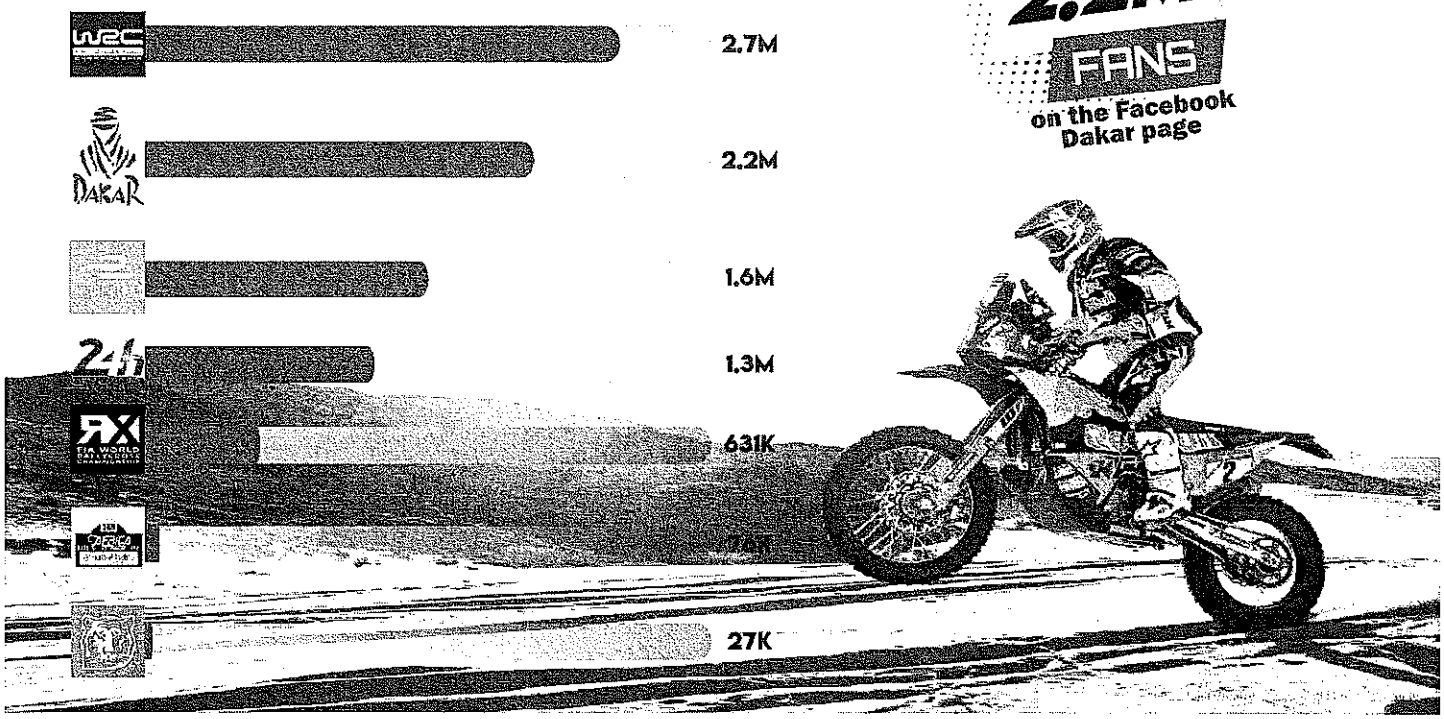

02/ DAKAR: DREAM, DARE, LIVE IT

UNWAVERING INVOLVMENT FROM THE ORGANIZATION

Source: A.S.O.

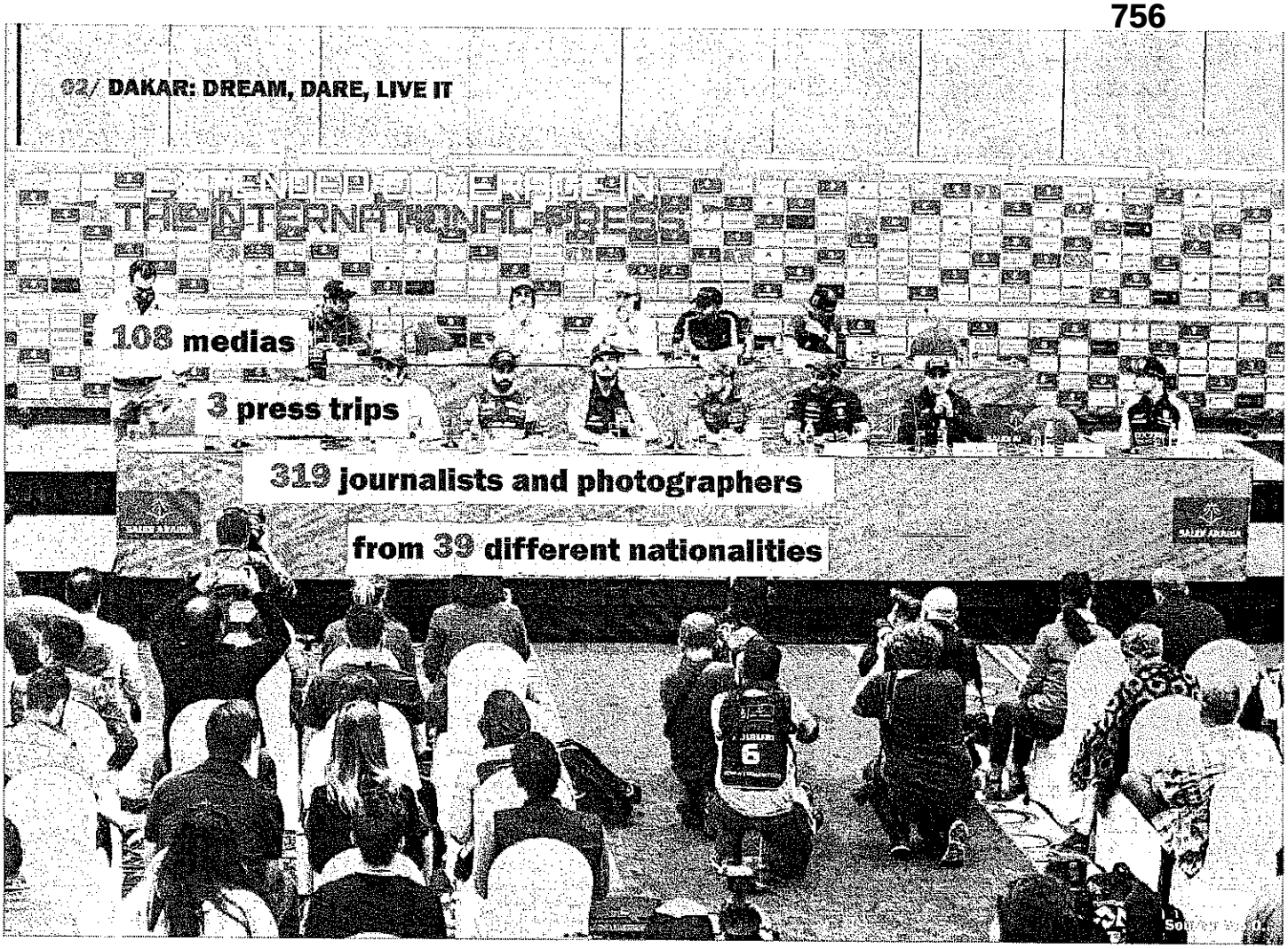

02/ DAKAR: DREAM, DARE, LIVE IT

POWERED BY A COMPLETE MOBILE PRODUCTION

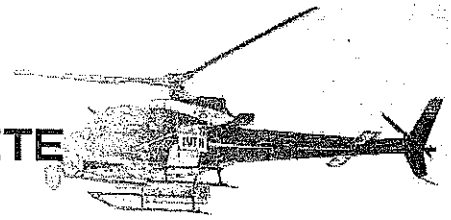

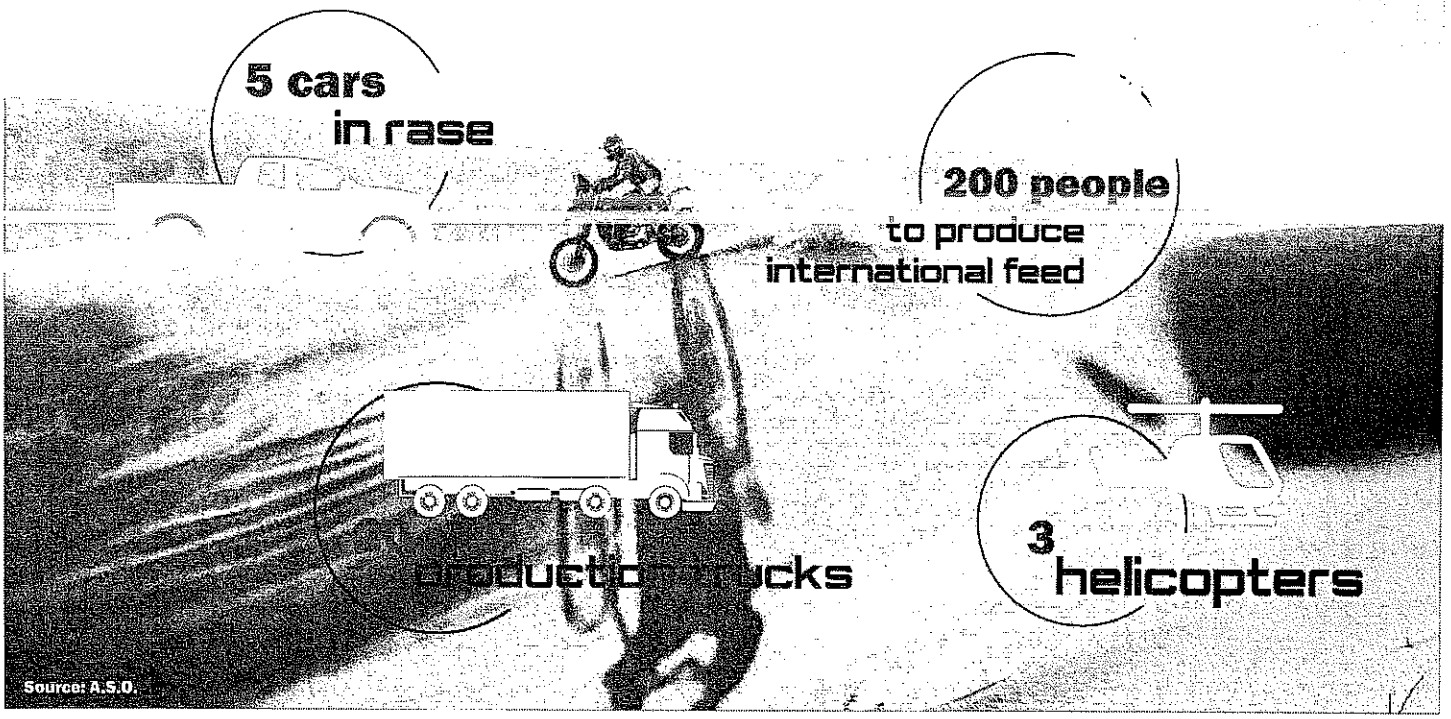

LOOKING BACK ON DAKAR 2020

563
COMPETITORS
+4%

144 BIKES

83 CARS

23 QUADS

46 TRUCKS

46 SSV

A MIX OF ROOKIES AND INSIDERS

More than 10 participations (pilots and co-pilots) **93**

First participations (pilots and co-pilots **124**

"Original by Motul" **41**

NATIONALITIES REPRESENTED

Top 3 **68**

SHARE

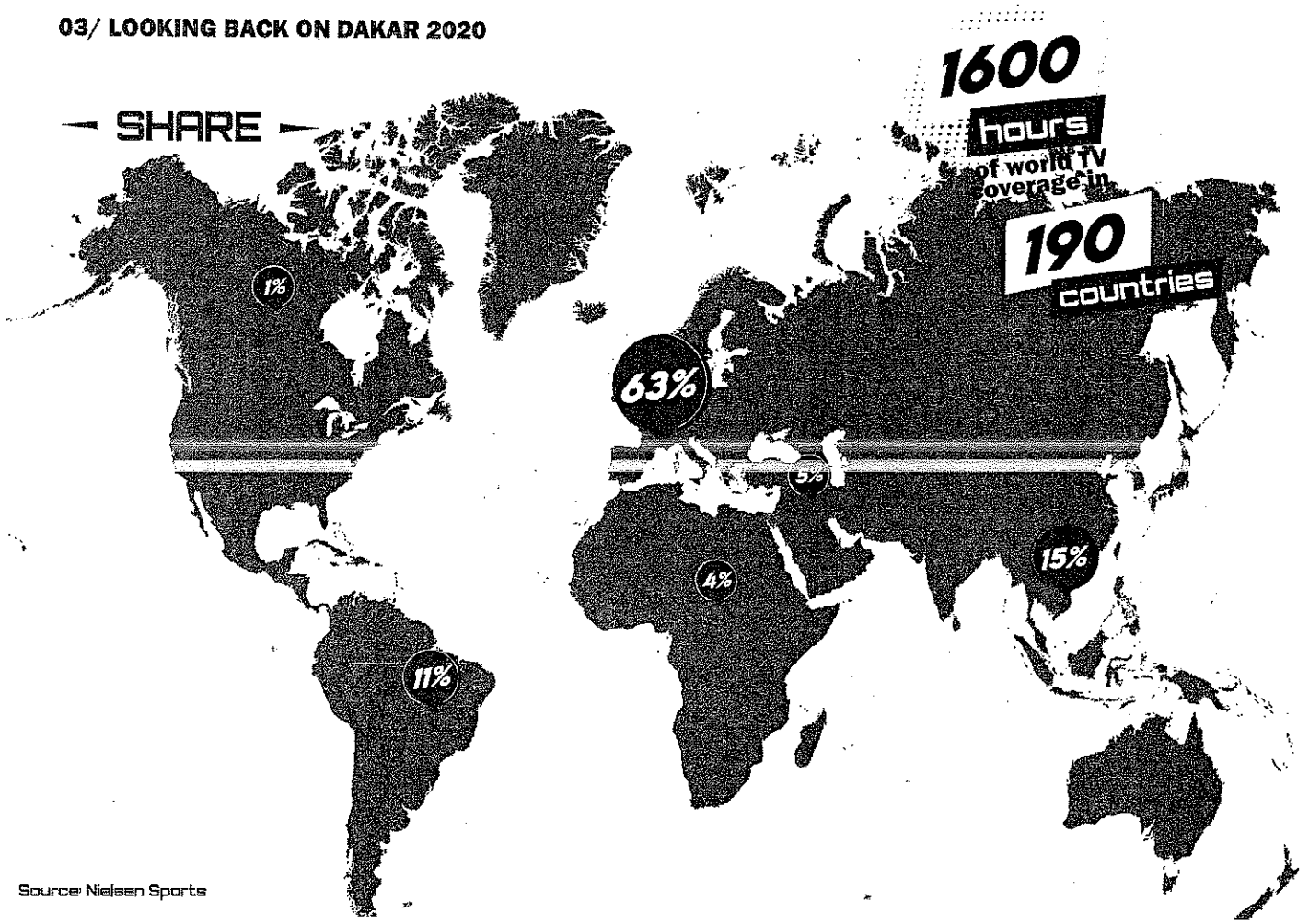

Source: Nielsen Sports

IN EUROPE

1050
hours
In this continent

753H

22.5H

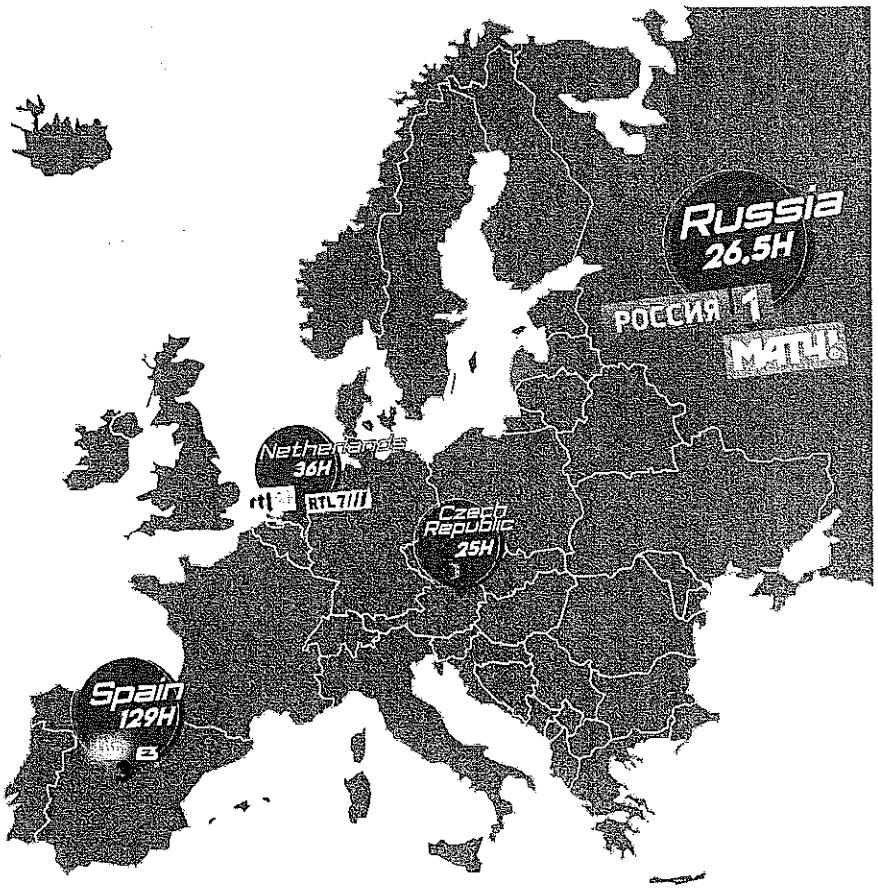

Source: Nielsen Sports

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

FOCUS ON AMERICA

12
hours
In North America

179
hours
In Latin America

115
hours
In 38 Latin America countries

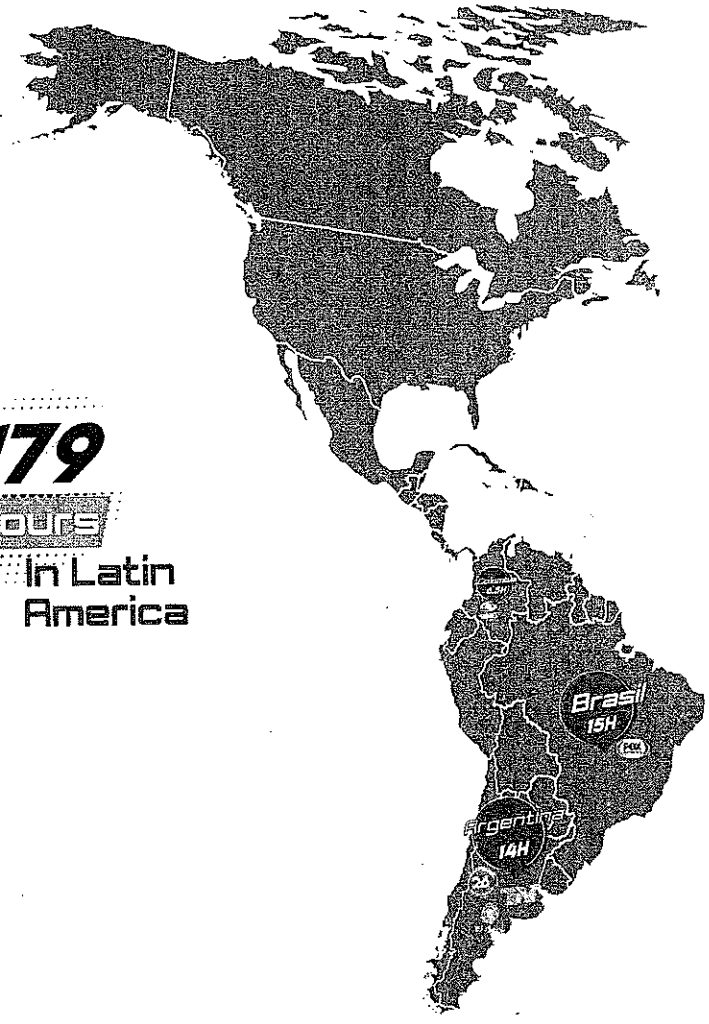

Source: Nielsen Sports

IN ASIA & OCEANIA

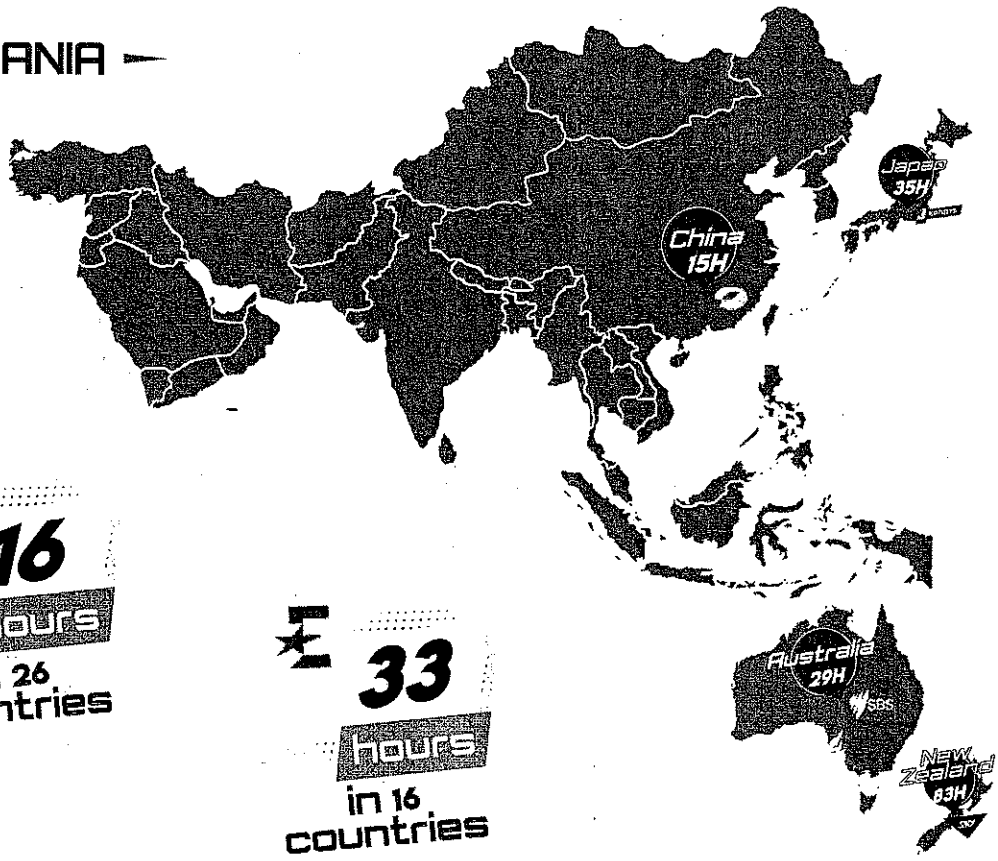

240 hours in these countries

FOX SPORTS **16** hours in 26 countries

33 hours in 16 countries

Source: Nielsen Sports

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

IN THE MIDDLE-EAST & NORTH

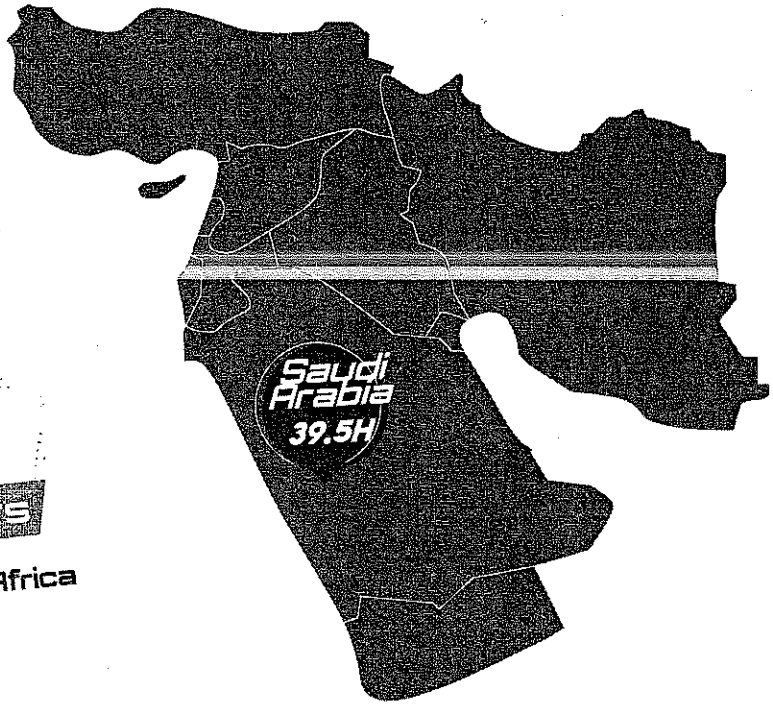

84 hours in these countries

beIN SPORT **42** hours

& North Africa

Source: Nielsen Sports

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

IN AFRICA

60 hours
in 52 countries

Source: Nielsen Sports

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

PASSION FOR THE DAKAR LIVES ON OUR PLATEFORMS

CLOSE TO
300 000
USERS
On the Dakar Mobile app every day

12.2M VISITS
ON THE OFFICIAL WEBSITE DAKAR.COM
(+6,45% VS 2019)

VIDEOS VIEWED ON THE OFFICIAL PLATEFORMS
(+24% VS 2019)
47.4M

5.6M
VISITS ON THE RACE CENTER
(+10% VS 2019)

COMPETITOR

03/ LOOKING BACK ON DAKAR 2020

AN EVER GROWING FAN COMMUNITY

BUDGET
AND SPONSORING OPPORTUNITIES

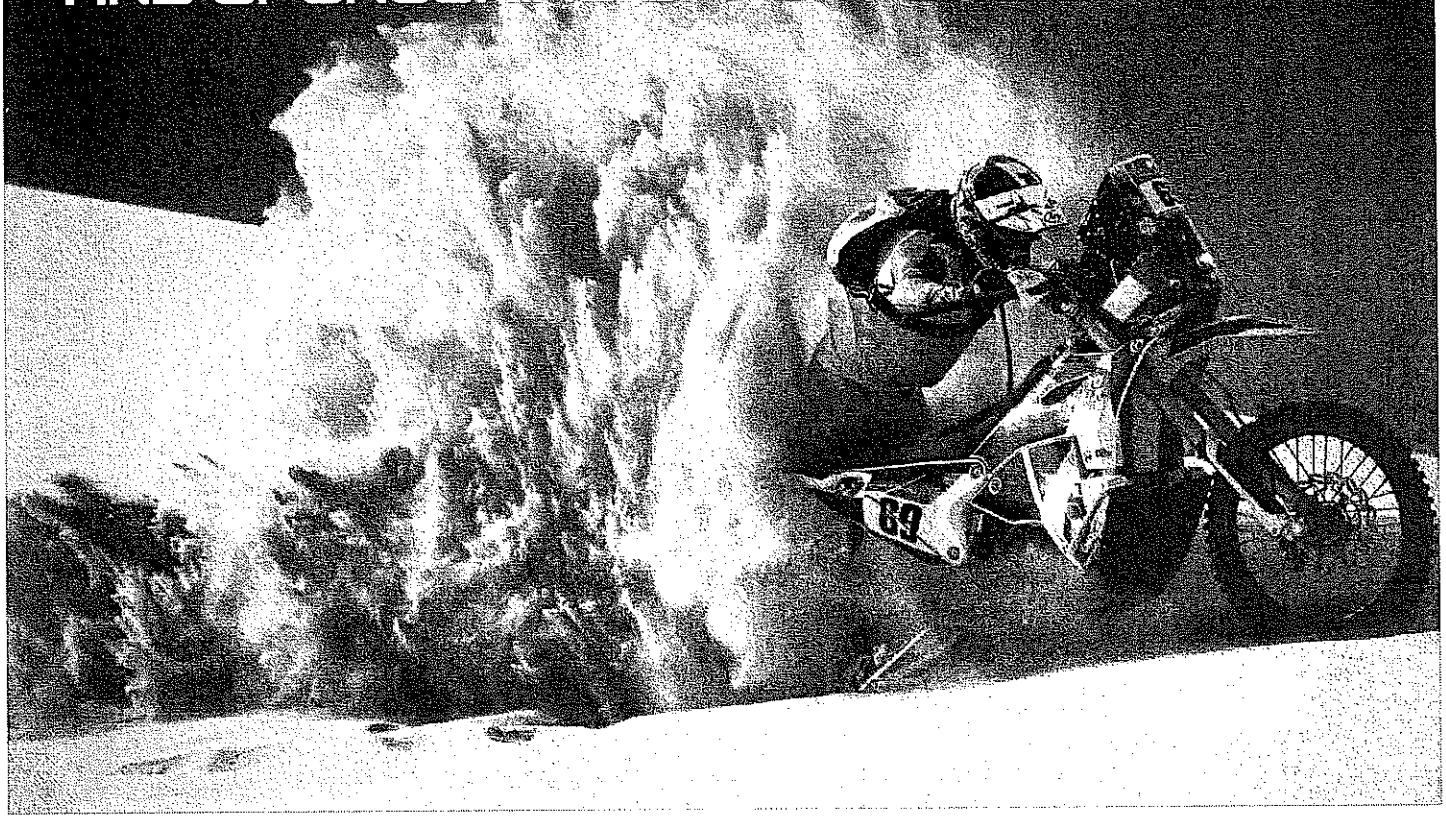

BUDGET

REGISTRATION FEES	15 700 €
ASSISTANCE REGISTRATION	10 000 €
RALLY BIKE	20 000 €
TRAVEL EXPENSES	2 000 €
MOTORCYCLE TIRES	2 500 €
LICENSE FEES	1 000 €
SPARE PARTS	2 000 €
TOTAL BUDGET DAKAR 2022	53 200€

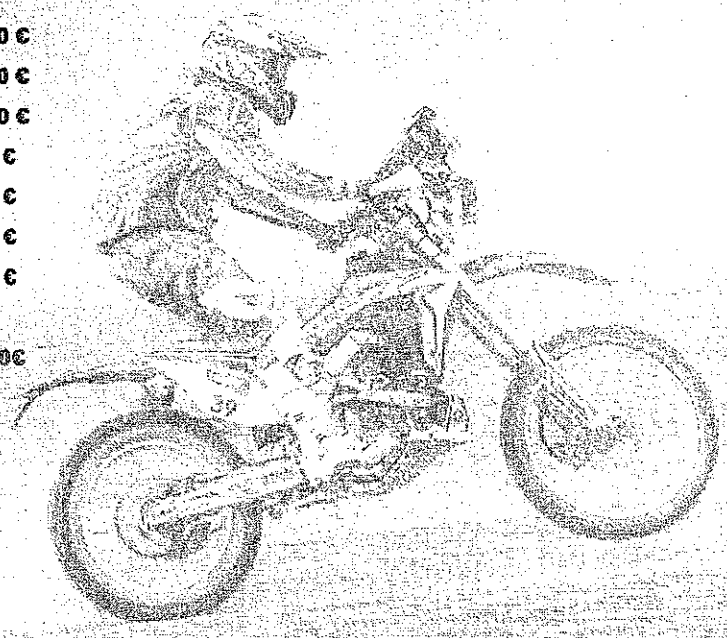

COMPETITOR

04/ BUDGET AND SPONSORING OPPORTUNITIES

VISIBILITY PROPOSAL

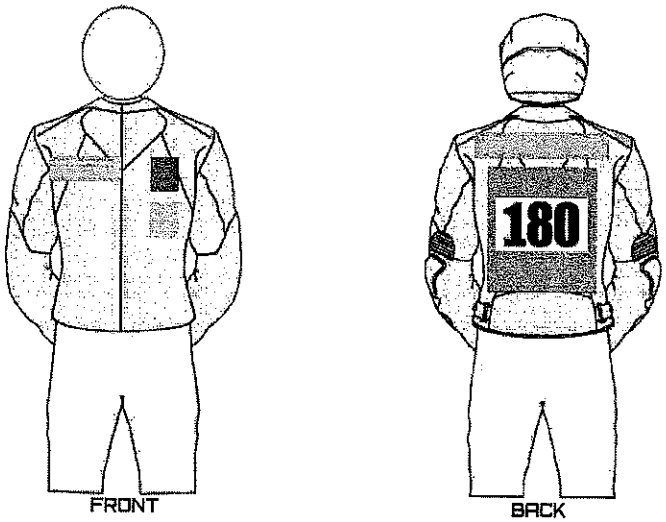

PARTENAIRES DAKAR

Partner tier explanation
Text
Text

Main Partner	15 000 euros
Tier 2 Partner	5 000 euros
Tier 2 Partner	2 000 euros
Technical Partner	1 000 euros

COMPETITOR

04/ BUDGET AND SPONSORING OPPORTUNITIES

VISIBILITY PROPOSAL

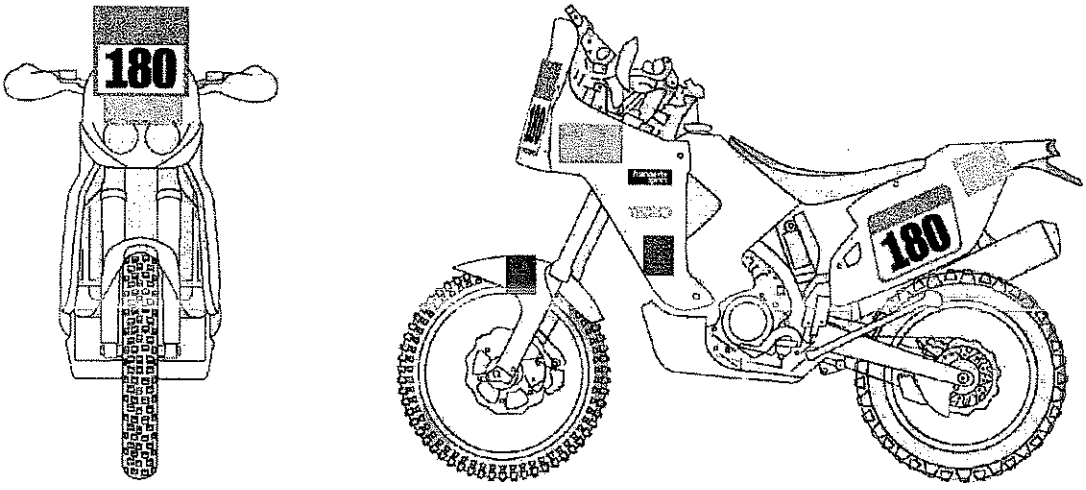

PARTENAIRES DAKAR

Partner tier explanation
Text
Text

Main Partner	15 000 euros
Tier 2 Partner	5 000 euros
Tier 2 Partner	2 000 euros
Technical Partner	1 000 euros

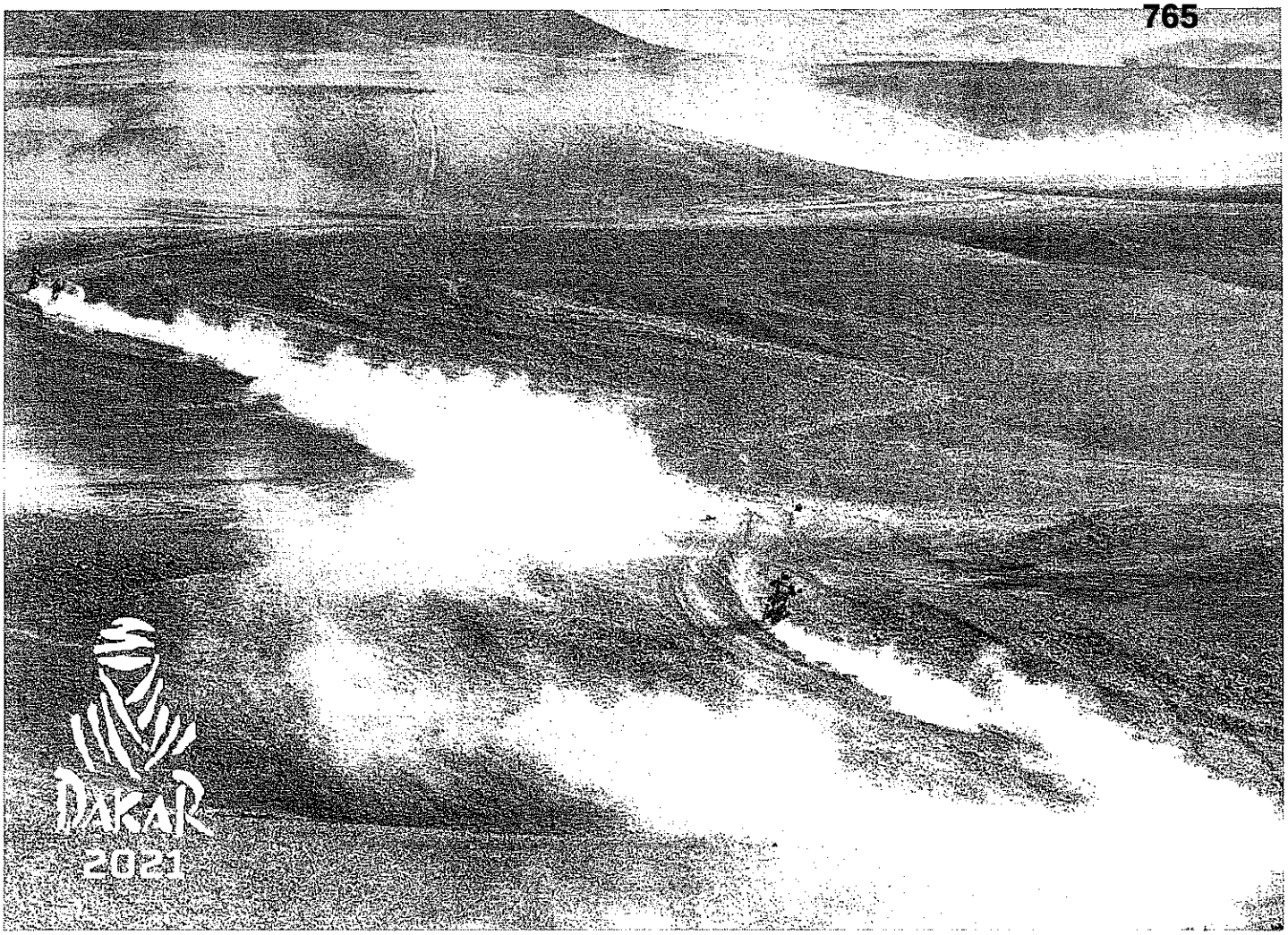

CONTACT

- **Arcélio Couto**
- **Cell phone: +351 937 575 756**
- **E-mail: coutoarcelio@gmail.com**
- **instagram.com/arcelio**

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ARCÉLIO MIGUEL MAGALHÃES COUTO

Firma/Denominação ARCÉLIO MIGUEL MAGALHÃES COUTO

N.º de Identificação de Segurança Social 12014810115

N.º de Identificação Fiscal 220468095

N.º da Declaração 026614509ASCD21

Data de emissão 2021-12-06

ARCÉLIO MIGUEL MAGALHÃES COUTO
R VINHAS N 100 CALENDÁRIO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-690 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12014810115

Código de Verificação - CKJ7VPV2LFME4FX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.12.06 14:58:51 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARCELIO MIGUEL MAGALHÃES COUTO
NIF: 220468095

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 220468095
Cód. Validação: EZR8AEN67NU8

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

768

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6698	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
220468095	20214	OCR	2021 / 5909

ARCELIO MIGUEL MAGALHÃES COUTO
RUA DAS VINHAS, Nº100

4760-690 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - ARCÉLIO COUTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 61562/2021	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6698, Compromisso n.º 2021 / 5909, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6094

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6094	1	6016	0102	04080202				223.116,05	1.000,00	222.116,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas:**

   1.1. **Associação Apolo Famalicão, NIF 514 073 543, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);**

   1.2. **Academia de Patinagem do Ave – Associação Patinave, NIF 514 307 889, no montante de 1.100,00 € (mil e cem euros);**

   1.3. **Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros).**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI´s nº 16388/16394/16393

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representado pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(...)

Proc 61/174/2021

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio excecional a atividades e à formação desportiva.
Anexos: Declaração Seg Social Apolo Famalicão.pdf; Certidão Não dívida Finanças.pdf

De: Barbara Ribeiro <apolofamalicao@gmail.com>
Enviada: 3 de dezembro de 2021 10:45
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Re: Apoio excecional a atividades e à formação desportiva.

Exmo Sr Doutor Pedro Oliveira,
Vereador do Desporto do Município de Famalicão.

Vimos desta forma apresentar os nossos mais sinceros agradecimentos pela forma atenta, cuidada e generosa com que nos têm vindo a apoiar, estendendo os nossos cumprimentos a toda a equipa que trabalha consigo e claro, à Câmara Municipal, como entidade que nos apoia.

Estamos muitíssimo orgulhosos do percurso realizado pela nossa equipa até à data. Regozijamo-nos com o facto de tantas vezes se ouvir o nome da nossa cidade, nas competições nacionais, por este país fora, tendo em conta que todos os atletas são identificados como "Apolo Famalicão".

Para conseguirmos dar continuidade aos nossos projectos e ambições, vimos solicitar-lhes apoio à formação dos atletas da nossa equipa. Acreditamos no caminho que escolhemos, seguimos firmes no sentido de maior evolução, assente em mais e melhor formação para os nossos atletas.

Nesta época contamos com um grupo de competição de 18 atletas, sendo que apesar do número de atletas ter diminuído face à pandemia que atravessamos, podemos orgulhar-nos muito dos resultados já atingidos em todas as modalidades da Dança Desportiva, Pares, Solo e Grupos.

Enviamos em anexo as certidões de não dívida da Segurança Social e Finanças.

Ficamos a aguardar a melhor atenção da vossa parte,

Com os melhores Cumprimentos,

Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt> escreveu no dia quinta, 29/04/2021 à(s) 09:45:

> Exmo(a). Sr.(a) Presidente,
>
> A Câmara Municipal tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela Pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades.
>
> Neste contexto, pela diminuição significativa da prática da formação desportiva, a Câmara Municipal não quer ficar indiferente ao estado atual das Nossas associação e pretende apoiar financeiramente, a titulo excecional e temporário, as associações concelhias promotoras de desporto federado, por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade.

Assim, informamos que o apoio a atividades e formação desportiva para o Vosso Clube/Associação, para a presente época, será de **1.500,00 €.**

Mais informamos, para que o apoio possa ir a uma das próximas reuniões de câmara, necessitamos, à semelhança do ano transato, ***as certidões de não divida para com a segurança social e finanças atualizadas e um oficio do clube a solicitar o apoio financeiro para a presente época desportiva, explicando sucintamente as dificuldades financeiras sentidas com este estado atual de Pandemia***.

Preferencialmente enviar a documentação em resposta a este email.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

DUARTE CARVALHO

desporto@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 232)

Divisão de Desporto . *Sport*

Famalicão

O SEU LUGAR your place

BÁRBARA RIBEIRO
t. 966 934 818
apolofamalicao@gmail.com

APOLO FAMALICÃO DANÇA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
NIF: 514073543

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514073543
Cód. Validação: H8KDXNYYGHWX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25140735438

N.º de Identificação Fiscal 514073543

N.º da Declaração 026508815ASCD21

Data de emissão 2021-11-26

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
R ERNESTO CARVALHO EDIFÍCIO TURIM N 85 8 A
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25140735438

Código de Verificação - FX7AQQA92D9EY88

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

lly signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.11.26

FDoC 603178/2021

Desporto [CMVNF]

De: Academia PatinAVE <academiapatinave@gmail.com>
Enviado: 29 de novembro de 2021 12:21
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto
Assunto: Apoio/certidões
Anexos: certidão não divida.pdf

Exmo. Senhor Vereador do desporto de Vila Nova de Famalicão

Dr. Pedro Oliveira,

Somos a solicitar junto de V/ Exa. um apoio financeiro para o desenvolvimento das nossas atividades com as camadas jovens de formação desta Academia, para a época desportiva de 2021 (correspondente ao ano civil em curso).

Estamos a enfrentar um ano de muitas dificuldades, a todos os níveis, e o desporto foi sem dúvida muito fustigado com esta situação de pandemia covid 19.

Continuamos sem ter acesso a pavilhão municipal, tendo que recorrer a pavilhões privados e custear os gastos que acarreta.

Pedimos mais uma vez, que por pouco que seja, nos possam dar algum financiamento, por forma a mantermos os nossos atletas no ativo, e manter esta Academia, pois muito trabalho tivemos e temos diariamente para tentar dar o nosso melhor no desenvolvimento destes atletas.

Queremos também agradecer, os apoios já dados, sem dúvida que são fundamentais para o nosso sucesso. "

Aguardo com ansiedade e espectativa de termos uma resposta da vossa parte...

Enviamos em anexo certidão das finanças, a da segurança social não estamos a conseguir aceder ao site, pelo que teremos de ir pessoalmente à segurança social, por motivos profissionais só conseguiremos nos deslocar lá amanhã.

Melhores cumprimentos

Orlanda Cardoso

Presidente da direção

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACADEMIA DE PATINAGEM DO AVE - ASSOCIAÇÃO PATINAVE
NIF: 514307889

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514307889
Cód. Validação: 3WV8K9LPXHT3

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACADEMIA DE PATINAGEM DO AVE - ASSOCIAÇÃO PATINAVE

Firma/Denominação ACADEMIA DE PATINAGEM DO AVE - ASSOCIAÇÃO PATINAVE

N.º de Identificação de Segurança Social 25143078899

N.º de Identificação Fiscal 514307889

N.º da Declaração 026545654ASCD21

Data de emissão 2021-11-30

ACADEMIA DE PATINAGEM DO AVE - ASSOCIAÇÃO PATINAVE
R NASCER DO SOL N 80
SANTA MARIA OLIVEIRA
4765-364 SANTA MARIA OLIVEIRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25143078899

Código de Verificação - 72RUL354F6E3JK4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ly signed by
TUTO DE
RMATICA, I.P.
2021.11.30

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão
NIF 506 760 227

Entrada DT. 02237/2021
Nº Fep. Doc. 4622/2021
2021-12-09 12:03:23.0
Classe: 027
PORTUGAL AP-FPF

Exmo. Senhor
Dr. Pedro Oliveira
Vereador do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 7 de dezembro de 2021

Assunto: Pedido de apoio

Exmo. Senhor Dr.

Como acontece nos anos anteriores, o Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão preparava-se no presente ano de 2021 para colaborar com as diversas instituições desportivas do nosso concelho na realização dos vários torneios por estas organizados. A participação nestes torneios constitui a maior fonte de receitas do nosso Núcleo, permitindo suportar as despesas com as diversas actividades do nosso Núcleo, com a manutenção da nossa sede, bem como com formações, aquisição de material didáctico e desportivo e outras despesas.

Contudo, face à actual situação de Pandemia que assola o nosso país, este ano não houve torneios. A pedido de vários Clubes no nosso concelho (nomeadamente o F. C. Famalicão, o Calendário, o Lousado e o Ribeirão), o NAF realizou várias formações relativas às novas leis de jogo, mantendo, como tem sido nosso apanágio, a disponibilidade para a colaboração neste tipo de formação.

Para além das normais despesas de funcionamento do nosso Núcleo, a situação actual obrigou-nos também a prestar algum apoio em termos de bens de primeira necessidade junto de alguns dos nossos membros. Face ao encurtamento da época desportiva, a generalidade dos nossos membros viu-se privado de uma das suas fontes de rendimento, sem que para tal tenham podido aceder a qualquer apoio estatal, já que não se enquadram em nenhuma das medidas extraordinárias aprovadas pelo Governo, ou qualquer apoio por parte da FPF ou da Associação de Futebol de Braga.

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão
NIF 506 760 227

Face a todo o exposto, vimos por este meio solicitar a Vª. Exa. um apoio financeiro no valor da época passada, ou seja, de **Euros 1.000,00,** a fim de fazer face aos custos que tivemos com as formações, bem como a ajudar a suportar as despesas que vamos ter neste ano civil.

O Presidente do NAF VNF

(Miguel Silva)

Rua da Estação, nº 242 – Sala nº 1, 4760-084 Vila Nova de Famalicão
Email: nucleoarbitrosfutebolfamalicão@gmail.com - NIF 506 760 227

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

Firma/Denominação NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019024037

N.º de Identificação Fiscal 506760227

N.º da Declaração 026654714ASCD21

Data de emissão 2021-12-10

NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
R DA ESTAÇÃO N 242 SALA 6
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-084 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019024037

Código de Verificação - GHGG6EU64CZPUTF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2021.12.10 10:45:12 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
NIF: 506760227

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506760227
Cód. Validação: JF8W2RM5VXRA

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6686	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514073543	15030	OCR	2021 / 5897

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
RUA ERNESTO CARVALHO, EDIFICIO TURIM , N85

4470-284 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 23-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 61172/2021	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6686, Compromisso n.º 2021 / 5897, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6079

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6079	1	6016	0102	04070105				14.903,51	1.500,00	13.403,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6687	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514307889	16175	OCR	2021 / 5898

ACADEMIA DE PATINAGEM DO AVE - ASSOCIACAO PATINAVE
RUA NASCER DO SOL, 80

4765-364 OLIVEIRA S. MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 60347/2021	UN	1.000	1.100,000			1.100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.100,00		1.100,00	

EXTENSO
MIL E CEM EUROS

Documento n.º 2021 / 6687, Compromisso n.º 2021 / 5898, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6080

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.100,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6080	1	6016	0102	04070105				13.403,51	1.100,00	12.303,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6689	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506760227	4663	OCR	2021 / 5899

NUCLEO DE ARBITOS DE V. N. FAMALICÃO
TRAV. 25 DE ABRIL, LOTE 3 C
23 LOURO
4760 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Rc 23-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 62237/2021	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

Documento n.º 2021 / 6689, Compromisso n.º 2021 / 5899, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6082

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6082	1	6016	0102	04070105				12.303,51	1.000,00	11.303,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2021/2022 - Associação de Andebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2021-2022, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 8 atletas da Associação Cultural de Vermoim e 5 do Famalicense Atlético Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 507,66 € (quinhentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16395

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 507,66 € (quinhentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

_____

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 026551276ASCD21

Data 30/11/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - R5X878XF9D8VMT4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.11.30 17:01:48 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Novembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6692	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501912746	14919	OCR	2021 / 5903

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

4700-039 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS NA MODALIDADE DE ANDEBOL PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 62729/2021	UN	1.000	507,660			507,660	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		507,66		507,66	

EXTENSO

QUINHENTOS E SETE EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6692, Compromisso n.° 2021 / 5903, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	507,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	507,66

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6087	1	6016	0102	04070105				8.511,01	507,66	8.003,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Voleibol – época desportiva 2021/2022 -Associação de Voleibol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2021-2022 apurou-se até ao momento, a inscrição de 143 atletas, 100 atletas do AVC - Atlético Voleibol Clube e 43 da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, o montante de 2.792,50 € (dois mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveiro, Dr.)

RQI nº 16396

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, com sede no Complexo Desportivo Rodovia, sala 5, 4715-179 Braga, representada pelo Presidente da Direção, Mário Bento Brito Nóbrega Ramos de Azevedo.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 2.792,50 € (dois mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de voleibol, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Voleibol de Braga

_____

(Mário Bento Brito Nóbrega Ramos de Azevedo)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Outubro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DE VOLEIBOL DE BRAGA
NIF: 502055979

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502055979
Cód. Validação: 1TVP8T7QUCN2

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018595251

N.º de Identificação Fiscal 502055979

N.º da Declaração 026213258ASCD21

Data de emissão 2021-10-28

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA
COMP DESPORTIVO DA RODOVIA SALA 5
BRAGA
4700-000 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018595251

Código de Verificação - 76L2ZRPLND5X3UC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

lly signed by TUTO DE RMATICA, I.P. 2021.10.28

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6691	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502055979	15177	OCR	2021 / 5902

ASSOCIACAO VOLEIBOL DE BRAGA
Complexo Desportivo Rodovia, Sala 5

4715-179 NOGUEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE VOLEIBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 - ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 60528/2021	UN	1.000	2.792,500			2.792,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.792,50		2.792,50	

EXTENSO

DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.792,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.792,50

Documento n.º 2021 / 6691, Compromisso n.º 2021 / 5902, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6085

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6085	1	6016	0102	04070105				11.303,51	2.792,50	8.511,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho – época desportiva 2021/2022

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Dança e para a época desportiva de 2021-2022 apurou-se, até ao momento, a inscrição de 39 atletas da Gindança - Associação Ginástica e Dança Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF 513 825 304, o montante de 1.326,00€ (mil trezentos e vinte e seis euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas famalicenses da modalidade de dança desportiva.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16397

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO, Pessoa Coletiva nº 513 825 304, com sede na Rua de Queimados, N.º 120, 4760-056 Antas, aqui representada pelo Presidente da Direção, Daniel Canarias.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 1.326,00 € (mil trezentos e vinte e seis euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de dança desportiva, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, relativo à época desportiva 2021-2022.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho

_____

(Daniel Canarias)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

Firma/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25138253042

N.º de Identificação Fiscal 513825304

N.º do pedido 026583294ASCD21

Data 03/12/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25138253042

Código de Verificação - 4Q2CBYQ5GVRMTS8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.12.03 01:19:29 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
NIF: 513825304

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Março de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 2 de Dezembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/12/20	6694	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513825304	16966	OCR	2021 / 5904

ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
RUA DOS QUEIMADOS, 120

4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 60575/2021	UN	1.000	1.326,000			1.326,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.326,00		1.326,00	

EXTENSO

MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS EUROS

Documento n.° 2021 / 6694, Compromisso n.° 2021 / 5904, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6090

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.326,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.326,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6090	1	6016	0102	04070105				8.003,35	1.326,00	6.677,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Federação de Motociclismo de Portugal – época desportiva 2021

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Motociclismo e para a época desportiva de 2021 apurou-se, até ao momento, a inscrição de 1 jovem atleta famalicense, inscrito a título individual.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Federação de Motociclismo de Portugal, NIF 502 802 081, o montante de 320,00€ (trezentos e vinte euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021, dos atletas famalicenses da modalidade de motociclismo.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

Pedro Oliveira

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16399

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Motociclismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: Federação de Motociclismo de Portugal, Pessoa Coletiva nº 502 802 081, com sede no Largo Vitorino Damásio, n.º 3 C, Pavilhão 1, 1200 - 872 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 320,00 € (trezentos e vinte euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de motociclismo deste Município na Federação de Motociclismo de Portugal, relativo à época desportiva 2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal

_____

(Manuel José Teixeira Simões Antunes Marinheiro)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL
NIF: 502802081

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502802081
Cód. Validação: VEQCWH5M1FU8

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W69

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

Firma/Denominação FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20007510846

N.º de Identificação Fiscal 502802081

N.º da Declaração 026608886ASCD21

Data de emissão 2021-12-06

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL
LATGO VITORINO DAMÁSIO N3 C PAV 1
LISBOA
1200-872 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA REAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007510846

Código de Verificação - X8RHL6EQDPF7TB7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.12.06 11:49:06 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/17	6658	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502802081	20233	OCR	2021 / 5867

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	FAMALICÃO EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS A FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - EPOCA DESPORTIVA 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 60587/2021	UN	1.000	320,000			320,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		320,00		320,00	

EXTENSO

TREZENTOS E VINTE EUROS

Documento n.º 2021 / 6658, Compromisso n.º 2021 / 5867, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6069

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	320,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	320,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6069	1	4217	0102	04070105				15.223,51	320,00	14.903,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio para a aquisição de viatura – Associação Columbófila do Distrito de Braga

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

A Associação Columbófila do Distrito de Braga, realiza no âmbito das suas atribuições, o Campeonato Distrital de columbofilia e colabora com as várias associações concelhias associadas, nos seus campeonatos e torneios realizados anualmente, nomeadamente, as famalicenses, Sociedade Columbófila de Famalicão, Sociedade Columbófila Famalicense, Sociedade Columbófila de Joane, Sociedade Columbófila Delães, Sociedade Columbófila de Vale S. Cosme, Grupo Columbófilo de Ribeirão e Grupo Columbófilo Ninense.

A Associação Columbófila do distrito de Braga, no dia 28 de março 2021, numa das deslocações para mais um campeonato, transportava cerca de 10.000 pombos num camião que sofreu um violento despiste na A2, tendo o veículo ficado totalmente destruído.

A Associação não tendo possibilidades financeiras de suportar os custos necessários para a aquisição de um novo camião com as necessárias especificidades, pediu o apoio de várias pessoas, singulares e coletivas, nomeadamente, às Câmaras Municipais do Distrito de Braga onde possuem representatividade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas c), do nº 2 do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à Associação Columbófila do Distrito de Braga, NIF 501 534 784, um apoio financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio à aquisição de uma nova viatura para o transporte dos pombos para os vários campeonatos que participam e realizam anualmente.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa.

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após entrega da fatura, que comprove a aquisição da viatura.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 16413

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio a Aquisição de viatura

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: Associação Columbófila do Distrito de Braga, NIF 501 534 784, com sede na Ruas dos Sapatelos, 42 A, 4710-441 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Silva Ribeiro.

Nota Justificativa

A Associação Columbófila do Distrito de Braga, realiza no âmbito das suas atribuições, o Campeonato Distrital de columbofilia e colabora com as várias associações concelhias associadas, nos seus campeonatos e torneios realizados anualmente, nomeadamente, as famalicenses, Sociedade Columbófila de Famalicão, Sociedade Columbófila Famalicense, Sociedade Columbófila de Joane, Sociedade Columbófila Delães, Sociedade Columbófila de Vale S. Cosme, Grupo Columbófilo de Ribeirão e Grupo Columbófilo Ninense.

A Associação Columbófila do distrito de Braga, no dia 28 de março 2021, numa das deslocações para mais um campeonato, transportava cerca de 10.000 pombos num camião que sofreu um violento despiste na A2, tendo o veículo ficado totalmente destruído.

A Associação não tendo possibilidades financeiras de suportar os custos necessários para a aquisição de um novo camião com as necessárias especificidades, pediu o apoio de várias pessoas, singulares e coletivas, nomeadamente, às Câmaras Municipais do Distrito de Braga onde possuem representatividade, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para apoio à aquisição de viatura.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após entrega de fatura, que comprove a aquisição da viatura.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Columbófila do Distrito de Braga

_____

(Joaquim Silva Ribeiro)

Registo de entrada
Fdoc S.9804/2021
25/11/2021

ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE BRAGA

Contribuinte nº
501 534 784

Excelentíssimo Presidente do Município De Famalicão

Vila Nova De Famalicão

Braga, 22 de Novembro de 2021

Ex. Sr. **Presidente** da Autarquia como já é do seu conhecimento e do Sr. Vereador do Desporto; esta Associação pediu-vos uma ajuda para fazer face aos custos provocados por um trágico acidente em Março deste ano. Este desporto é praticado a nível do Distrito de Braga com forte participação de Columbófilos do Conselho de Famalicão, nas reuniões já realizadas foi-nos prometido uma ajuda monetária para fazer face aos custos.

Neste sentido apelamos mais uma vez á vossa ajuda, visto esta associação e todos os Columbófilos estarem a contar com ela.

Gratos da melhor atenção, junto enviamos documentos para se certificarem de valores gastos pela nossa Associação e com a publicidade do vosso Município no novo camião.

O Presidente da Associação; Joaquim Silva Ribeiro

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018761577

N.º de Identificação Fiscal 501534784

N.º da Declaração 026495131ASCD21

Data de emissão 2021-11-25

ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE BRAGA
R DOS SAPATELOS N 42 A
BRAGA
4710-411 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018761577

Código de Verificação - EANCTXQ2EE2UBLZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO COLUMBOFILA DO DISTRITO DE BRAGA
NIF: 501534784

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501534784
Cód. Validação: A8XQJMCLK8AW

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W10

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/17	6656	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501534784	18190	OCR	2021 / 5864

ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE BRAGA
RUA DOS SAPATELOS, 42 A

4710-411 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 23-12-2021 - DDTL-Apoio Logistico a Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO PARA AQUISICAO DE VIATURA - ASSOCIACAO COLUMBOFILA DO DISTRITO DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 59804/2021	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6656, Compromisso n.º 2021 / 5864, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6066

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6066	1	4217	0102	04070105				20.223,51	5.000,00	15.223,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Revisão de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais" (Página 830)

2 - "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U. F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado - Trabalhos complementares" (Página 905)

3 - "Atualização das tarifas relativas ao Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos" (Página 913)

À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Revisão de preços das empreitadas nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais

Considerando que:

A revisão de preços das empreitadas de obras publicas tem constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme dispõe o nº. 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo clausulas especificas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratuante estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos visto tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verificam-se os seguintes valores de revisão de preços:

- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas 1ª revisão provisória de preços - o valor da revisão de preços provisória,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devidos ao adjudicatário Martins & Filhos, S.A., é de 2.391,44 euros (dois mil trezentos e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA

- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro 1ª Revisão provisória de Preços - o valor da revisão provisória, devidos à adjudicatária Betufam, Lda., é de 14.215,74 euros (catorze mil duzentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais 1ª revisão provisória de preços - o valor da revisão de preços provisória, devidos ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda., é de 11.272,95 euros (onze mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas 2ª revisão provisória de preços. - o valor da revisão de preços provisória, devidos à adjudicatária Martins & Filhos, S.A., é de 8.074,08 euros (oito mil e setenta e quatro euros e oito cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado 1ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devidos à adjudicatária Betufam, Lda., é de 30.330,73 (trinta mil trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos 1ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devidos à adjudicatária Duque & Duque, Lda., é de 44.061,40 euros (quarenta e quatro mil e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) acrescido de IVA
- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"1ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devidos à adjudicatária José Moreira Fernandes & Filhos, S. A., é de 30.755,13 euros (trinta mil setecentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos) acrescido de IVA
- Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão 1ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devidos à

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicatária AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A., é de 14.650,80 euros (catorze mil, seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA

- Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no Concelho de V. N. de Famalicão 1ª revisão provisória de preços. (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020) - o valor da revisão provisória, devidos à adjudicatária Irmãos Oliveira & Pinto, Lda., é de 4.287,57 euros (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a revisão de preços das empreitadas denominadas "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas" 1ª revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro" 1ª Revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais" 1ª revisão provisória de preços; " Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas" 2ª revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado 1ª Revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" 1ª Revisão provisória de preços; "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine" 1ª Revisão provisória de preços; "Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão" 1ª revisão provisória de preços; "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no Concelho de V. N. de Famalicão" 1ª revisão provisória de preços respetivamente, de 2.391,44 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Martins & Filhos, S.A.), de 14.215,74 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 11.272,95 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda.), de 8.074,08 euros + IVA (a pagar ao adjudicatário Martins & Filhos, S.A), de 30.330,73 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 44.061,40 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Duque & Duque, Lda.) de 30.755,13 euros euros + IVA (a pagar à adjudicatária José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.), de 14.650,80 euros + IVA (a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pagar à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A.) e 4.287,57 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Irmãos Oliveira & Pinto).

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 16447/2021; RQI 16446/2021; RQI 16450/2021; RQI 16466/2021; RQI 16453/2021; RQI 16744/2021; RQI 16741/2021; RQI 16460/2021; RQI 16462/2021, pela ordem de apresentação das empreitadas no corpo da proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 13143/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente, DAG - DF/PAD, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - Divisão Financeira, GAV - Ambiente, DA - Técnicos, DA - Gestão Financeira, DA - Chefe Divisão Ambiente, GAV - Ambiente, GAV - Ambiente, DA - Qualidade Ambiente, DA - Gestão Financeira, GAV - Ambiente

Data: 21-07-2021

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas_1ª revisão provisória de preços.

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020), que totaliza 2.391,44 euros (dois mil trezentos e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Martins& Filhos, S.A.
A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

Saída interna n.º 23873/2021 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

ADJ.: MARTINS & FILHOS, LDA

DATA: 2021/07/20

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 2.391,44 euros (dois mil trezentos e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos) +Iva

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020.

O representante da C. Municipal Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : MARTINS & FILHOS, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/20	28 010,12 €
2	DEZ/20	28 753,00 €
3	JAN/21	33 153,00 €
4	FEV/21	45 509,37 €
5	MAR/21	34 605,82 €
6	ABR/21	52 702,44 €
7	MAI/21	8 150,00 €
8	JUN/21	12 466,76 €
9	JUL/21	4 600,00 €
	Total	247 950,51 €

Manuel Ferreira Santos.

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
NOV/20	28 010,12 €	28 010,12 €	NOV/20	28 067,87 €	28 067,87 €	NOV/20	28 010,12 €	28 010,12 €
						DEZ/20	57,75 €	28 067,87 €
DEZ/20	28 753,00 €	56 763,12 €	DEZ/20	28 719,36 €	56 787,23 €	DEZ/20	28 695,25 €	56 763,12 €
						JAN/21	24,11 €	56 787,23 €
JAN/21	33 153,00 €	89 916,12 €	JAN/21	31 454,51 €	88 241,74 €	JAN/21	33 128,89 €	89 916,12 €
FEV/21	45 509,37 €	135 425,49 €	FEV/21	28 719,36 €	116 961,10 €	FEV/21	45 509,37 €	135 425,49 €
MAR/21	34 605,82 €	170 031,31 €	MAR/21	27 351,74 €	144 312,84 €	MAR/21	34 605,82 €	170 031,31 €
ABR/21	52 702,44 €	222 733,75 €	ABR/21	31 454,51 €	175 767,35 €	ABR/21	52 702,44 €	222 733,75 €
MAI/21	8 150,00 €	230 883,75 €	MAI/21	30 086,95 €	205 854,30 €	MAI/21	8 150,00 €	230 883,75 €
						JUN/21	12 466,76 €	243 350,51 €
						JUL/21	4 600,00 €	247 950,51 €
JUN/21	12 466,76 €	243 350,51 €	JUN/21	30 008,73 €	235 863,03 €			
JUL/21	4 600,00 €	247 950,51 €	JUL/21	12 837,52 €	248 700,55 €			

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
28 010,12 €	-0,001117	
57,75 €	-0,001117	
28 695,25 €	0,010876	312,09 €
24,11 €	0,010876	0,26 €
33 128,89 €	0,010876	360,31 €
45 509,37 €	0,010876	494,96 €
34 605,82 €	0,010876	376,37 €
52 702,44 €	0,010876	573,19 €
8 150,00 €	0,010876	88,64 €
12 466,76 €	0,010876	135,59 €
4 600,00 €	0,010876	50,03 €

Valor da Revisão **2 391,44 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/
		JUL/20		NOV/20		DEZ/20		JAN/21		FEV/21		MAR/21		ABR/21		MAI/21				JUN
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20	0,281302	151,20
M03	Inertes	101,70	0,040000	102,10	0,040157	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60	0,039567	100,60
M18	Betumes a granel	312,00	0,010000	312,10	0,010003	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60	0,010340	322,60
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	161,80	0,009963	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70	0,009957	161,70
M22	Gasóleo	279,20	0,040000	274,70	0,039355	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40	0,040602	283,40
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	126,00	0,070504	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80	0,070392	125,80
M43	Aço para betão armado	153,20	0,010000	159,90	0,010437	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90	0,011743	179,90
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	150,40	0,246557	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20	0,256066	156,20
E	G	119,10	0,180000	119,50	0,180605	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70	0,180907	119,70
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		0,998883		1,010876		1,010876		1,010876		1,010876		1,010876		1,010876		1,010876	
	Variação do coeficiente de actualização				-0,001117		0,010876		0,010876		0,010876		0,010876		0,010876		0,010876		0,010876	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência JUL/20		Ano /21	Mês/Ano JUL/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,281302	151,20	0,281302
M03	Inertes	101,70	0,040000	0,039567	100,60	0,039567
M18	Betumes a granel	312,00	0,010000	0,010340	322,60	0,010340
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	0,009957	161,70	0,009957
M22	Gasóleo	279,20	0,040000	0,040602	283,40	0,040602
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,010000	179,20	0,010000
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	0,070392	125,80	0,070392
M43	Aço para betão armado	153,20	0,010000	0,011743	179,90	0,011743
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,256066	156,20	0,256066
E	G	119,10	0,180000	0,180907	119,70	0,180907
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000
			1,000000	1,010876		1,010876
	Variação do coeficiente de actualização			0,010876		0,010876

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 18469/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente, DA - Técnicos, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente

Data: 20-10-2021

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro_1ª Revisão provisória de Preços

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são relativos ao 1º trimestre de 2021), que totaliza 14.215,74 euros (catorze mil duzentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Lda.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior,

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

Saída interna n.º 33866/2021 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavaloes e Outiz e Louro.

ADJ.: Betufam, Lda

DATA: 2021/10/14

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 14.215,74 euros (catorze mil duzentos e quinze euros e setenta e quatro cêntimos) +Iva

O representante da C. Municipal

Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro

Processo de obra: 9/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	52 095,56 €
2	MAR/21	51 508,92 €
3	ABR/21	47 628,19 €
4	MAI/21	66 450,86 €
5	JUN/21	21 312,05 €
6	JUL/21	23 998,14 €
	Total	262 993,72 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
FEV/21	52 095,56 €	52 095,56 €
MAR/21	51 508,92 €	103 604,48 €
ABR/21	47 628,19 €	151 232,67 €
MAI/21	66 450,86 €	217 683,53 €
JUN/21	21 312,05 €	238 995,58 €
JUL/21	23 998,14 €	262 993,72 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
FEV/21	39 650,98 €	39 650,98 €
MAR/21	42 179,19 €	81 830,17 €
ABR/21	83 996,65 €	165 826,82 €
MAI/21	54 897,18 €	220 724,00 €
JUN/21	52 708,86 €	273 432,86 €
JUL/21	73 853,75 €	347 286,61 €
AGO/21	47 007,25 €	394 293,86 €
SET/21	31 121,71 €	425 415,57 €
OUT/21	18 154,25 €	443 569,82 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
FEV/21	52 095,56 €	52 095,56 €
MAR/21	51 508,92 €	103 604,48 €
ABR/21	47 628,19 €	151 232,67 €
MAI/21	14 594,15 €	165 826,82 €
MAI/21	51 856,71 €	217 683,53 €
JUN/21	3 040,47 €	220 724,00 €
JUN/21	18 271,58 €	238 995,58 €
JUL/21	23 998,14 €	262 993,72 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
52 095,56 €	0,049894	2 599,26 €
51 508,92 €	0,055081	2 837,16 €
47 628,19 €	0,055081	2 623,41 €
14 594,15 €	0,055081	803,86 €
51 856,71 €	0,055081	2 856,32 €
3 040,47 €	0,055081	167,47 €
18 271,58 €	0,055081	1 006,42 €
23 998,14 €	0,055081	1 321,84 €

Valor da Revisão **14 215,74 €**

Manuel Ferreira Santos

841

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gondifelos, Cavalões e Outiz e freguesia do Louro

Processo de obra: 9/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência SET/20		Mês/Ano JAN/21		Mês/Ano FEV/21		Mês/Ano MAR/21		Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês AGO
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	
M03	Inertes	101,70	0,040000	102,40	0,040275	102,70	0,040393	104,40	0,041062	104,40	0,041062	104,40	0,041062	104,40	0,041062	104,40	0,041062	
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000	345,50	0,010747	369,10	0,011481	411,10	0,012787	411,10	0,012787	411,10	0,012787	411,10	0,012787	411,10	0,012787	
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000	165,50	0,010286	166,60	0,010354	165,20	0,010267	165,20	0,010267	165,20	0,010267	165,20	0,010267	165,20	0,010267	
M22	Gasóleo	275,40	0,040000	286,40	0,041598	297,00	0,043137	305,80	0,044415	305,80	0,044415	305,80	0,044415	305,80	0,044415	305,80	0,044415	
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,90	0,010039	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000	128,30	0,070439	135,20	0,074227	145,00	0,079608	145,00	0,079608	145,00	0,079608	145,00	0,079608	145,00	0,079608	
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000	202,00	0,012523	199,80	0,012387	196,00	0,012151	196,00	0,012151	196,00	0,012151	196,00	0,012151	196,00	0,012151	
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	165,90	0,271967	169,60	0,278033	167,30	0,274262	167,30	0,274262	167,30	0,274262	167,30	0,274262	167,30	0,274262	
E	G	119,50	0,180000	120,10	0,180904	120,60	0,181657	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,036925		1,049894		1,055081		1,055081		1,055081		1,055081		1,055081	
	Variação do coeficiente de actualização				0,036925		0,049894		0,055081		0,055081		0,055081		0,055081		0,055081	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este - U.F. de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. de Gol

Processo de obra: 9/21

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		SET/20		9/21		SET/21		OUT/21	
		Índices	Fórmula		Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000						
M03	Inertes	101,70	0,040000						
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000						
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000						
M22	Gasóleo	275,40	0,040000						
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000						
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000						
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000						
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000						
E	G	119,50	0,180000						
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000	0,1		0,1		0,1	
Variação do coeficiente de actualização				-0,9		-0,9		-0,9	

Manuel Ferreira Santos

M. Santos

QUADRO I
ÍNDICES DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA
BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICES		ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Global		152,8	152,8	152,8									
Código	Por fórmula tipo (*)												
F01	Edifícios de habitação	156,1	156,1	156,1									
F02	Edifícios administrativos	156,4	156,4	156,4									
F03	Edifícios escolares	156,9	156,9	156,9									
F04	Edifícios para o sector da saúde	156,4	156,4	156,4									
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	151,4	151,4	151,4									
F06	Reabilitação média de edifícios	151,8	151,8	151,8									
F07	Reabilitação profunda de edifícios	152,6	152,6	152,6									
F08	Campos de jogos com balneários	157,0	157,0	157,0									
F09	Arranjos exteriores	158,1	158,1	158,1									
F10	Estradas	152,1	152,1	152,1									
F11	Túneis	150,6	150,6	150,6									
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	154,3	154,3	154,3									
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F15	Grandes reparações de estradas	153,6	153,6	153,6									
F16	Conservação de estradas	153,5	153,5	153,5									
F17	Pavimentação de estradas	154,5	154,5	154,5									
F18	Estruturas de betão armado	159,3	159,3	159,3									
F19	Estruturas metálicas	150,9	150,9	150,9									
F20	Instalações elétricas	154,4	154,4	154,4									
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	154,9	154,9	154,9									
F22	Barragens de terra	160,6	160,6	160,6									
F23	Redes de rega e drenagem	157,5	157,5	157,5									
Código	Por profissão												
P01	Pedreiro	151,4	151,4	151,4									
P02	Armador de ferro	148,7	148,7	148,7									
P03	Carpinteiro	150,6	150,6	150,6									
P04	Espalhador de betuminosos	155,4	155,4	155,4									
P05	Ladrilhador / azulejador	159,2	159,2	159,2									
P06	Estucador	160,6	160,6	160,6									
P07	Canalizador	148,8	148,8	148,8									
P08	Eletricista	140,0	140,0	140,0									

M. Santos

P09	Pintor	145,7	145,7	145,7									
P10	Serralheiro	142,2	142,2	142,2									
P11	Motorista	146,6	146,6	146,6									
P12	Condutor de máquinas	145,4	145,4	145,4									
P13	Servente	170,9	170,9	170,9									

NOTA: Os índices ponderados dos custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação de caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22637/2004 (2ª série), de 12 de outubro.

QUADRO II
ÍNDICES CUSTOS DE MATERIAIS
M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991
M42 a M51 - BASE 100: JANEIRO DE 2004
M52 a M57 - BASE 100: DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	MATERIAIS	ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
M01	Britas	108,9	109,8	110,6									
M02	Areias	90,8	90,1	93,1									
M03	Inertes	102,4	102,7	104,4									
M04	Ladrilhos de calcário e granito	84,4	84,4	84,4									
M05	Cantarias de calcário e granito	113,7	114,1	113,9									
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	88,1	88,2	88,2									
M07	Telhas cerâmicas	143,3	145,8	145,2									
M08	Tijolos cerâmicos	107,8	109,8	109,2									
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	112,8	114,9	114,2									
M10	Azulejos e Mosaicos	91,1	94,0	94,2									
M12	Aço em Varão e Perfilados	316,1	317,0	314,6									
M13	Chapa de Aço Macio	177,4	174,7	179,7									
M14	Rede electrossoldada	180,7	184,6	185,5									
M15	Chapa de aço galvanizada	161,8	163,5	165,6									
M16	Fio de Cobre Nu	308,1	308,1	308,1									
M17	Fio de cobre revestido	241,0	247,8	264,4									
M18	Betumes a Granel	345,5	369,1	411,1									
M19	Betumes em Tambores	470,5	473,3	477,4									
M20	Cimento em saco	165,5	166,6	165,2									
M21	Explosivos	169,0	168,9	169,0									
M22	Gasóleo	286,4	297,0	305,8									

M. Santos

M23	Vidro	84,8	84,8	88,4									
M24	Madeiras de Pinho	179,2	179,9	180,7									
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas	150,3	150,3	151,8									
M26	Derivados de madeira	127,2	129,0	133,6									
M27	Aglomerado negro de cortiça	167,7	167,1	168,4									
M28	Ladrilho de cortiça	117,6	116,2	116,2									
M29	Tintas para construção civil	310,7	313,0	313,0									
M30	Tintas para estradas	260,9	251,5	259,4									
M31	Membrana betuminosa	241,5	242,7	242,7									
M32	Tubo de PVC	128,3	135,2	145,0									
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	175,5	172,7	180,6									
M34	Blocos de betão normal	116,2	116,9	117,5									
M35	Manilhas de betão	158,2	158,2	159,3									
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9									
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3									
M39	Caixilharias em alumínio anodizado	143,5	143,5	143,5									
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	124,0	124,0	124,0									
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	146,1	150,8	152,5									
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108,2	108,5	108,1									
M43	Aço para betão armado	202,0	199,8	196,0									
M44	Aço para betão pré-esforçado	166,4	167,5	168,5									
M45	Perfilados pesados e ligeiros	218,9	224,9	228,2									
M46	Produtos para instalações elétricas	173,2	177,2	179,9									
M47	Produtos pré-fabricados de betão	101,5	102,7	103,8									
M48	Produtos para ajardinamentos	114,4	114,7	114,4									
M49	Geotêxteis	97,7	97,7	97,7									
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,9	169,6	167,3									
M51	Tintas para Construções Metálicas	135,4	135,8	136,3									
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	100,1	100,7	101,3									
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	101,4	102,4	103,9									
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	110,6	111,7	109,9									
M55	Chapas e painéis para revestimento de	105,1	106,4	107,5									
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	100,7	100,8	100,9									
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	100,4	100,4	100,5									

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III
ÍNDICES DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

M. Santos

BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICE	ANO DE 2021											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Equipamentos de apoio	120,1	120,6	121,0									

Diário da República, II Série, N.º	158/2021			
Data da publicação	16/08/2021			
Aviso Nº.	15207/2021			

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 18418/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Técnicos, DA - Chefe Divisão Ambiente, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente

Data: 20-10-2021

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais_1ª revisão provisória de preços

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são relativos ao 1º trimestre de 2021), que totaliza 11.272,95 euros (onze mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Fernandes & Fernandes, Lda.

A revisão de preços, deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior,

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

Saída interna n.º 33770/2021 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais

ADJ.: Fernandes & Fernandes, Lda.

DATA: 2021/10/18

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 11.272,95 euros (onze mil duzentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) +Iva

O representante da C. Municipal

Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Processo de Obra : 44490

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES,LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	11 238,19 €
2	MAR/21	42 175,33 €
3	ABR/21	34 886,42 €
4	MAI/21	40 879,65 €
5	JUN/21	29 317,70 €
6	JUL/21	31 711,40 €
7	AGO/21	19 649,62 €
8	SET/21	4 500,00 €
	Total	214 358,31 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
FEV/21	11 238,19 €	11 238,19 €	FEV/21	35 235,34 €	35 235,34 €	FEV/21	11 238,19 €	11 238,19 €	11 238,19 €	0,048173	541,38 €
						MAR/21	23 997,15 €	35 235,34 €	23 997,15 €	0,048173	1 156,01 €
MAR/21	42 175,33 €	53 413,52 €	MAR/21	32 999,08 €	68 234,42 €	MAR/21	18 178,18 €	53 413,52 €	18 178,18 €	0,053458	971,77 €
						ABR/21	14 820,90 €	68 234,42 €	14 820,90 €	0,053458	792,30 €
ABR/21	34 886,42 €	88 299,94 €	ABR/21	36 534,65 €	104 769,07 €	ABR/21	20 065,52 €	88 299,94 €	20 065,52 €	0,053458	1 072,66 €
						MAI/21	16 469,13 €	104 769,07 €	16 469,13 €	0,053458	880,41 €
MAI/21	40 879,65 €	129 179,59 €	MAI/21	35 356,14 €	140 125,21 €	MAI/21	24 410,52 €	129 179,59 €	24 410,52 €	0,053458	1 304,94 €
						JUN/21	10 945,62 €	140 125,21 €	10 945,62 €	0,053458	585,13 €
JUN/21	29 317,70 €	158 497,29 €	JUN/21	36 534,65 €	176 659,86 €	JUN/21	18 372,08 €	158 497,29 €	18 372,08 €	0,053458	982,13 €
						JUL/21	18 162,57 €	176 659,86 €	18 162,57 €	0,053458	970,93 €
JUL/21	31 711,40 €	190 208,69 €	JUL/21	35 356,14 €	212 016,00 €	JUL/21	13 548,83 €	190 208,69 €	13 548,83 €	0,053458	724,29 €
						AGO/21	19 649,62 €	209 858,31 €	19 649,62 €	0,053458	1 050,43 €
						SET/21	2 157,69 €	212 016,00 €	2 157,69 €	0,053458	115,35 €
AGO/21	19 649,62 €	209 858,31 €	AGO/21	36 534,65 €	248 550,65 €						
						SET/21	2 342,31 €	214 358,31 €	2 342,31 €	0,053458	125,22 €
SET/21	4 500,00 €	214 358,31 €	SET/21	36 534,65 €	285 085,30 €						
			OUT/21	20 535,15 €	305 620,45 €						

Valor da Revisão **11 272,95 €**

Manuel Ferreira Santos

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais No Vale do Pele - Freguesia de Landim, U.F. de Carreira e Bente e U.F. de Ruivães e Novais

Processo de Obra : 44490

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência OUT/20		Mês/Ano FEV/21		Mês/Ano MAR/21		Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês/Ano AGO/21		Mês/Ano SET/21	
		Índices	Fórmula	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf	Índices	Cf
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852	154,90	0,286852
M03	Inertes	102,00	0,040000	102,70	0,040275	104,40	0,040941	104,40	0,040941	104,40	0,040941	104,40	0,040941	104,40	0,040941	104,40	0,040941	104,40	0,040941
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	369,10	0,011819	411,10	0,013164	411,10	0,013164	411,10	0,013164	411,10	0,013164	411,10	0,013164	411,10	0,013164	411,10	0,013164
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	166,60	0,010278	165,20	0,010191	165,20	0,010191	165,20	0,010191	165,20	0,010191	165,20	0,010191	165,20	0,010191	165,20	0,010191
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	297,00	0,049326	305,80	0,044610	305,80	0,044610	305,80	0,044610	305,80	0,044610	305,80	0,044610	305,80	0,044610	305,80	0,044610
M24	Madeiros de pinho	179,20	0,010000	179,90	0,010039	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084
M32	Tubo de PVC	126,60	0,070000	135,20	0,074755	145,00	0,080174	145,00	0,080174	145,00	0,080174	145,00	0,080174	145,00	0,080174	145,00	0,080174	145,00	0,080174
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	199,80	0,012410	196,00	0,012174	196,00	0,012174	196,00	0,012174	196,00	0,012174	196,00	0,012174	196,00	0,012174	196,00	0,012174
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	169,60	0,276752	167,30	0,273009	167,30	0,273009	167,30	0,273009	167,30	0,273009	167,30	0,273009	167,30	0,273009	167,30	0,273009
E	G	119,50	0,180000	120,60	0,181657	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259	121,00	0,182259
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000		1,048173		1,053458		1,053458		1,053458		1,053458		1,053458		1,053458		1,053458
	Variação do coeficiente de actualização				0,048173		0,053458		0,053458		0,053458		0,053458		0,053458		0,053458		0,053458

M. Santos

QUADRO I
ÍNDICES DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA
BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICES		ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Global		152,8	152,8	152,8									
Código	Por fórmula tipo (*)												
F01	Edifícios de habitação	156,1	156,1	156,1									
F02	Edifícios administrativos	156,4	156,4	156,4									
F03	Edifícios escolares	156,9	156,9	156,9									
F04	Edifícios para o sector da saúde	156,4	156,4	156,4									
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	151,4	151,4	151,4									
F06	Reabilitação média de edifícios	151,8	151,8	151,8									
F07	Reabilitação profunda de edifícios	152,6	152,6	152,6									
F08	Campos de jogos com balneários	157,0	157,0	157,0									
F09	Arranjos exteriores	158,1	158,1	158,1									
F10	Estradas	152,1	152,1	152,1									
F11	Túneis	150,6	150,6	150,6									
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	154,3	154,3	154,3									
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F15	Grandes reparações de estradas	153,6	153,6	153,6									
F16	Conservação de estradas	153,5	153,5	153,5									
F17	Pavimentação de estradas	154,5	154,5	154,5									
F18	Estruturas de betão armado	159,3	159,3	159,3									
F19	Estruturas metálicas	150,9	150,9	150,9									
F20	Instalações elétricas	154,4	154,4	154,4									
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	154,9	154,9	154,9									
F22	Barragens de terra	160,6	160,6	160,6									
F23	Redes de rega e drenagem	157,5	157,5	157,5									
Código	Por profissão												
P01	Pedreiro	151,4	151,4	151,4									
P02	Armador de ferro	148,7	148,7	148,7									
P03	Carpinteiro	150,6	150,6	150,6									
P04	Espalhador de betuminosos	155,4	155,4	155,4									
P05	Ladrilhador / azulejador	159,2	159,2	159,2									
P06	Estucador	160,6	160,6	160,6									
P07	Canalizador	148,8	148,8	148,8									
P08	Eletricista	140,0	140,0	140,0									

M. Santos

P09	Pintor	145,7	145,7	145,7									
P10	Serralheiro	142,2	142,2	142,2									
P11	Motorista	146,6	146,6	146,6									
P12	Condutor de máquinas	145,4	145,4	145,4									
P13	Servente	170,9	170,9	170,9									

NOTA: Os índices ponderados dos custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação de caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22637/2004 (2ª série), de 12 de outubro.

QUADRO II
ÍNDICES CUSTOS DE MATERIAIS
M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991
M42 a M51 - BASE 100: JANEIRO DE 2004
M52 a M57 - BASE 100: DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	MATERIAIS	ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
M01	Britas	108,9	109,8	110,6									
M02	Areias	90,8	90,1	93,1									
M03	Inertes	102,4	102,7	104,4									
M04	Ladrilhos de calcário e granito	84,4	84,4	84,4									
M05	Cantarias de calcário e granito	113,7	114,1	113,9									
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	88,1	88,2	88,2									
M07	Telhas cerâmicas	143,3	145,8	145,2									
M08	Tijolos cerâmicos	107,8	109,8	109,2									
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	112,8	114,9	114,2									
M10	Azulejos e Mosaicos	91,1	94,0	94,2									
M12	Aço em Varão e Perfilados	316,1	317,0	314,6									
M13	Chapa de Aço Macio	177,4	174,7	179,7									
M14	Rede electrossoldada	180,7	184,6	185,5									
M15	Chapa de aço galvanizada	161,8	163,5	165,6									
M16	Fio de Cobre Nú *	308,1	308,1	308,1									
M17	Fio de cobre revestido	241,0	247,8	264,4									
M18	Betumes a Granel	345,5	369,1	411,1									
M19	Betumes em Tambores	470,5	473,3	477,4									
M20	Cimento em saco	165,5	166,6	165,2									
M21	Explosivos	169,0	168,9	169,0									
M22	Gasóleo	286,4	297,0	305,8									

QUADRO II
ÍNDICES CUSTOS DE MATERIAIS
M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991
M42 a M51 - BASE 100: JANEIRO DE 2004
M52 a M57 - BASE 100: DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	MATERIAIS	ANO DE 2021					
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
M01	Britas	108,9	109,8	110,6			
M02	Areias	90,8	90,1	93,1			
M03	Inertes	102,4	102,7	104,4			
M04	Ladrilhos de calcário e granito	84,4	84,4	84,4			
M05	Cantarias de calcário e granito	113,7	114,1	113,9			
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	88,1	88,2	88,2			
M07	Telhas cerâmicas	143,3	145,8	145,2			
M08	Tijolos cerâmicos	107,8	109,8	109,2			
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	112,8	114,9	114,2			
M10	Azulejos e Mosaicos	91,1	94,0	94,2			
M12	Aço em Varão e Perfilados	316,1	317,0	314,6			
M13	Chapa de Aço Macio	177,4	174,7	179,7			
M14	Rede electrossoldada	180,7	184,6	185,5			
M15	Chapa de aço galvanizada	161,8	163,5	165,6			
M16	Fio de Cobre Nu	308,1	308,1	308,1			
M17	Fio de cobre revestido	241,0	247,8	264,4			
M18	Betumes a Granel	345,5	369,1	411,1			
M19	Betumes em Tambores	470,5	473,3	477,4			
M20	Cimento em saco	165,5	166,6	165,2			
M21	Explosivos	169,0	168,9	169,0			
M22	Gasóleo	286,4	297,0	305,8			
M23	Vidro	84,8	84,8	88,4			
M24	Madeiras de Pinho	179,2	179,9	180,7			
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas	150,3	150,3	151,8			
M26	Derivados de madeira	127,2	129,0	133,6			
M27	Aglomerado negro de cortiça	167,7	167,1	168,4			
M28	Ladrilho de cortiça	117,6	116,2	116,2			
M29	Tintas para construção civil	310,7	313,0	313,0			
M30	Tintas para estradas	260,9	251,5	259,4			
M31	Membrana betuminosa	241,5	242,7	242,7			
M32	Tubo de PVC	128,3	135,2	145,0			
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	175,5	172,7	180,6			
M34	Blocos de betão normal	116,2	116,9	117,5			
M35	Manilhas de betão	158,2	158,2	159,3			
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9			

M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3			
M39	Caixilharias em alumínio anodizado	143,5	143,5	143,5			
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	124,0	124,0	124,0			
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	146,1	150,8	152,5			
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108,2	108,5	108,1			
M43	Aço para betão armado	202,0	199,8	196,0			
M44	Aço para betão pré-esforçado	166,4	167,5	168,5			
M45	Perfilados pesados e ligeiros	218,9	224,9	228,2			
M46	Produtos para instalações elétricas	173,2	177,2	179,9			
M47	Produtos pré-fabricados de betão	101,5	102,7	103,8			
M48	Produtos para ajardinamentos	114,4	114,7	114,4			
M49	Geotêxteis	97,7	97,7	97,7			
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,9	169,6	167,3			
M51	Tintas para Construções Metálicas	135,4	135,8	136,3			
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	100,1	100,7	101,3			
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	101,4	102,4	103,9			
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	110,6	111,7	109,9			
M55	Chapas e painéis para revestimento de	105,1	106,4	107,5			
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	100,7	100,8	100,9			
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	100,4	100,4	100,5			

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

M. Santos

QUADRO III
ÍNDICES DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS DE APOIO
BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICE	ANO DE 2021					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Equipamentos de apoio	120,1	120,6	121,0			

Diário da República, II Série, N.º	158/2021	
Data da publicação	16/08/2021	
Aviso N.º	15207/2021	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 18585/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente, DA - Técnicos, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente

Data: 21-10-2021

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas_2ª revisão provisória de preços.

Junto anexamos a 2ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 1º trimestre de 2021), valor a pagar é de 8.074,08 euros (oito mil e setenta e quatro euros e oito cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Martins& Filhos, S.A.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Eng. Civil,

MANUEL FERREIRA SANTOS

Saída interna n.º 34053/2021 INT
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

(2ª revisão provisória)

OBRA: Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

ADJ.: MARTINS & FILHOS, LDA

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, datados de 25_08_2021, que totalizou 10.465,52 euros (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) +Iva.

Foi por nós informado em 21_07_2021 (Processo: 23873/2021), a necessidade de aprovar em reunião de Câmara a 1ª revisão de preços, num valor soma de 2.391,44 euros.

Assim, nesta data o valor a pagar, na 2ª revisão provisória de preços é de 8.074,08 euros (oito mil e setenta e quatro euros e oito cêntimos).

O representante da C. Municipal | **O representante do Empreiteiro**

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Valores em Euros

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : MARTINS & FILHOS, LDA

Provisório

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/20	28 010,12 €
2	DEZ/20	28 753,00 €
3	JAN/21	33 153,00 €
4	FEV/21	45 509,37 €
5	MAR/21	34 605,82 €
6	ABR/21	52 702,44 €
7	MAI/21	8 150,00 €
8	JUN/21	12 466,76 €
9	JUL/21	4 600,00 €
	Total	247 950,51 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
NOV/20	28 010,12 €	28 010,12 €
DEZ/20	28 753,00 €	56 763,12 €
JAN/21	33 153,00 €	89 916,12 €
FEV/21	45 509,37 €	135 425,49 €
MAR/21	34 605,82 €	170 031,31 €
ABR/21	52 702,44 €	222 733,75 €
MAI/21	8 150,00 €	230 883,75 €
JUN/21	12 466,76 €	243 350,51 €
JUL/21	4 600,00 €	247 950,51 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
NOV/20	28 067,87 €	28 067,87 €
DEZ/20	28 719,36 €	56 787,23 €
JAN/21	31 454,51 €	88 241,74 €
FEV/21	28 719,36 €	116 961,10 €
MAR/21	27 351,74 €	144 312,84 €
ABR/21	31 454,51 €	175 767,35 €
MAI/21	30 086,95 €	205 854,30 €
JUN/21	30 008,73 €	235 863,03 €
JUL/21	12 837,52 €	248 700,55 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
NOV/20	28 010,12 €	28 010,12 €
DEZ/20	57,75 €	28 067,87 €
DEZ/20	28 695,25 €	56 763,12 €
JAN/21	24,11 €	56 787,23 €
JAN/21	33 128,89 €	89 916,12 €
FEV/21	45 509,37 €	135 425,49 €
MAR/21	34 605,82 €	170 031,31 €
ABR/21	52 702,44 €	222 733,75 €
MAI/21	8 150,00 €	230 883,75 €
JUN/21	12 466,76 €	243 350,51 €
JUL/21	4 600,00 €	247 950,51 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
28 010,12 €	-0,001117	
57,75 €	-0,001117	
28 695,25 €	0,010876	312,09 €
24,11 €	0,010876	0,26 €
33 128,89 €	0,039212	1 299,05 €
45 509,37 €	0,052250	2 377,86 €
34 605,82 €	0,057554	1 991,70 €
52 702,44 €	0,057554	3 033,24 €
8 150,00 €	0,057554	469,07 €
12 466,76 €	0,057554	717,51 €
4 600,00 €	0,057554	264,75 €

Valor da Revisão **10 465,53 €**

Manuel Ferreira Santos, 25/8/2021

José Alberto Pereira da Cl

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		JUL/20		NOV/20		DEZ/20		JAN/21		FEV/21		MAR/21		ABR/21		MAI/21		JUN		
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices		
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	151,20	0,281302	151,20	0,281302	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90	0,288186	154,90		
M03	Inertes	101,70	0,040000	102,10	0,040157	100,60	0,039567	102,40	0,040275	102,70	0,040393	104,40	0,041062	104,40	0,041062	104,40	0,041062	104,40		
M18	Betumes à granel	312,00	0,010000	312,10	0,010003	322,60	0,010340	345,50	0,011074	369,10	0,011830	411,10	0,013176	411,10	0,013176	411,10	0,013176	411,10		
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	162,80	0,009963	161,70	0,009957	165,50	0,010191	166,60	0,010259	165,20	0,010172	165,20	0,010172	165,20	0,010172	165,20		
M22	Gasóleo	279,20	0,040000	274,70	0,039355	283,40	0,040602	286,40	0,041032	297,00	0,042550	305,80	0,043811	305,80	0,043811	305,80	0,043811	305,80		
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,20	0,010000	179,90	0,010039	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70	0,010084	180,70		
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	126,00	0,070504	125,80	0,070392	128,30	0,071791	135,20	0,075651	145,00	0,081135	145,00	0,081135	145,00	0,081135	145,00		
M43	Aço para betão armado	153,20	0,010000	159,90	0,010437	179,90	0,011743	202,00	0,013185	199,80	0,013042	196,00	0,012794	196,00	0,012794	196,00	0,012794	196,00		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	150,40	0,246557	156,20	0,256066	165,90	0,271967	169,60	0,278033	167,30	0,274262	167,30	0,274262	167,30	0,274262	167,30		
E	G	119,10	0,180000	119,50	0,180605	119,70	0,180907	120,10	0,181511	120,50	0,182267	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00		
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		0,998883		1,010876		1,039212		1,05225		1,057554		1,057554		1,057554			
	Variação do coeficiente de actualização				-0,001117		0,010876		0,039212		0,05225		0,057554		0,057554		0,057554			

860

25/8/2021

M-Santos
AMA Cal

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Ave, Fradelos e Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 67/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência JUL/20		Ano /21	Mês/Ano JUL/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,288186	154,90	0,288186
M09	Inertes	101,70	0,040000	0,041062	104,40	0,041062
M18	Betumes a granel	312,00	0,010000	0,013176	411,10	0,013176
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	0,010172	165,20	0,010172
M22	Gasóleo	279,20	0,040000	0,043811	305,80	0,043811
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,010084	180,70	0,010084
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	0,081135	145,00	0,081135
M43	Aço para betão armado	153,20	0,010000	0,012794	196,00	0,012794
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,274262	167,30	0,274262
E	G	119,10	0,180000	0,182872	121,00	0,182872
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000
			1,000000	1,057554		1,057554
	Variação do coeficiente de actualização			0,057554		0,057554

25/8/2021

M. Santos

QUADRO I
ÍNDICES DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA
BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICES		ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Global		152,8	152,8	152,8									
Código	Por fórmula tipo (*)												
F01	Edifícios de habitação	156,1	156,1	156,1									
F02	Edifícios administrativos	156,4	156,4	156,4									
F03	Edifícios escolares	156,9	156,9	156,9									
F04	Edifícios para o sector da saúde	156,4	156,4	156,4									
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	151,4	151,4	151,4									
F06	Reabilitação média de edifícios	151,8	151,8	151,8									
F07	Reabilitação profunda de edifícios	152,6	152,6	152,6									
F08	Campos de jogos com balneários	157,0	157,0	157,0									
F09	Arranjos exteriores	158,1	158,1	158,1									
F10	Estradas	152,1	152,1	152,1									
F11	Túneis	150,6	150,6	150,6									
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	154,3	154,3	154,3									
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	154,2	154,2	154,2									
F15	Grandes reparações de estradas	153,6	153,6	153,6									
F16	Conservação de estradas	153,5	153,5	153,5									
F17	Pavimentação de estradas	154,5	154,5	154,5									
F18	Estruturas de betão armado	159,3	159,3	159,3									
F19	Estruturas metálicas	150,9	150,9	150,9									
F20	Instalações elétricas	154,4	154,4	154,4									
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	154,9	154,9	154,9									
F22	Barragens de terra	160,6	160,6	160,6									
F23	Redes de rega e drenagem	157,5	157,5	157,5									
Código	Por profissão												
P01	Pedreiro	151,4	151,4	151,4									
P02	Armador de ferro	148,7	148,7	148,7									
P03	Carpinteiro	150,6	150,6	150,6									
P04	Espalhador de betuminosos	155,4	155,4	155,4									
P05	Ladrilhador / azulejador	159,2	159,2	159,2									
P06	Estucador	160,6	160,6	160,6									
P07	Canalizador	148,8	148,8	148,8									
P08	Eletricista	140,0	140,0	140,0									

M. Santos

P09	Pintor	145,7	145,7	145,7									
P10	Serralheiro	142,2	142,2	142,2									
P11	Motorista	146,6	146,6	146,6									
P12	Condutor de máquinas	145,4	145,4	145,4									
P13	Servente	170,9	170,9	170,9									

NOTA: Os índices ponderados dos custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação de caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22637/2004 (2ª série), de 12 de outubro.

QUADRO II
ÍNDICES CUSTOS DE MATERIAIS
M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991
M42 a M51 - BASE 100: JANEIRO DE 2004
M52 a M57 - BASE 100: DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	MATERIAIS	ANO DE 2021											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
M01	Britas	108,9	109,8	110,6									
M02	Areias	90,8	90,1	93,1									
M03	Inertes	102,4	102,7	104,4									
M04	Ladrilhos de calcário e granito	84,4	84,4	84,4									
M05	Cantarias de calcário e granito	113,7	114,1	113,9									
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	88,1	88,2	88,2									
M07	Telhas cerâmicas	143,3	145,8	145,2									
M08	Tijolos cerâmicos	107,8	109,8	109,2									
M09	Produtos Cerâmicos Vermelhos	112,8	114,9	114,2									
M10	Azulejos e Mosaicos	91,1	94,0	94,2									
M12	Aço em Varão e Perfilados	316,1	317,0	314,6									
M13	Chapa de Aço Macio	177,4	174,7	179,7									
M14	Rede electrossoldada	180,7	184,6	185,5									
M15	Chapa de aço galvanizada	161,8	163,5	165,6									
M16	Fio de Cobre Nu	308,1	308,1	308,1									
M17	Fio de cobre revestido	241,0	247,8	264,4									
M18	Betumes a Granel	345,5	369,1	411,1									
M19	Betumes em Tambores	470,5	473,3	477,4									
M20	Cimento em saco	165,5	166,6	165,2									
M21	Explosivos	169,0	168,9	169,0									
M22	Gasóleo	286,4	297,0	305,8									

M23	Vidro	84,8	84,8	88,4									
M24	Madeiras de Pinho	179,2	179,9	180,7									
M25	Madeiras Especiais ou Exóticas	150,3	150,3	151,8									
M26	Derivados de madeira	127,2	129,0	133,6									
M27	Aglomerado negro de cortiça	167,7	167,1	168,4									
M28	Ladrilho de cortiça	117,6	116,2	116,2									
M29	Tintas para construção civil	310,7	313,0	313,0									
M30	Tintas para estradas	260,9	251,5	259,4									
M31	Membrana betuminosa	241,5	242,7	242,7									
M32	Tubo de PVC	128,3	135,2	145,0									
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	175,5	172,7	180,6									
M34	Blocos de betão normal	116,2	116,9	117,5									
M35	Manilhas de betão	158,2	158,2	159,3									
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9									
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3									
M39	Caixilharias em alumínio anodizado	143,5	143,5	143,5									
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	124,0	124,0	124,0									
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	146,1	150,8	152,5									
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108,2	108,5	108,1									
M43	Aço para betão armado	202,0	199,8	196,0									
M44	Aço para betão pré-esforçado	166,4	167,5	168,5									
M45	Perfilados pesados e ligeiros	218,9	224,9	228,2									
M46	Produtos para instalações elétricas	173,2	177,2	179,9									
M47	Produtos pré-fabricados de betão	101,5	102,7	103,8									
M48	Produtos para ajardinamentos	114,4	114,7	114,4									
M49	Geotêxteis	97,7	97,7	97,7									
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	165,9	169,6	167,3									
M51	Tintas para Construções Metálicas	135,4	135,8	136,3									
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	100,1	100,7	101,3									
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	101,4	102,4	103,9									
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	110,6	111,7	109,9									
M55	Chapas e painéis para revestimento de	105,1	106,4	107,5									
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	100,7	100,8	100,9									
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	100,4	100,4	100,5									

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III
ÍNDICES DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

M. Santos

BASE 100: JANEIRO DE 2004

ÍNDICE	ANO DE 2021											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Equipamentos de apoio	120,1	120,6	121,0									

Diário da República, II Série, N.º	158/2021			
Data da publicação	16/08/2021			
Aviso Nº.	15207/2021			

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21802/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Técnicos

Data: 07-12-2021

Assunto: OBRA: Revisão de preços n.º 1 (provisória), empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado"

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os Indices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021), que totaliza 30.330,73 euros (trinta mil trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Betufam, Limitada.
A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Paulo Correia

Saída interna n.º 40225/2021 INT
PC - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado"

ADJ.: "Betufam, Limitada.,"

DATA: 2021/12/03

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 30 330,73 euros (trinta mil trezentos e trinta euros e setenta e três cêntimos) +Iva

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44521

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : BETUFAM, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	FEV/21	75 071,09 €
2	MAR/21	81 661,86 €
3	ABR/21	43 190,93 €
4	MAI/21	26 037,15 €
5	JUN/21	20 133,42 €
6	JUL/21	25 295,64 €
7	AGO/21	11 851,08 €
8	SET/21	23 957,41 €
9	OUT/21	33 608,40 €
	Total	340 806,98 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
FEV/21	75 071,09 €	75 071,09 €	FEV/21	22 992,48 €	22 992,48 €	FEV/21	75 071,09 €	75 071,09 €	75 071,09 €	0,049894	3 745,60 €
MAR/21	81 661,86 €	156 732,95 €	MAR/21	33 317,33 €	56 309,81 €	MAR/21	81 661,86 €	156 732,95 €	81 661,86 €	0,055081	4 498,02 €
ABR/21	43 190,93 €	199 923,88 €	ABR/21	66 437,39 €	122 747,20 €	ABR/21	43 190,93 €	199 923,88 €	43 190,93 €	0,102341	4 420,20 €
						MAI/21	4 485,18 €	204 409,06 €	4 485,18 €	0,102341	459,02 €
MAI/21	26 037,15 €	225 961,03 €	MAI/21	38 272,58 €	161 019,78 €	MAI/21	21 551,97 €	225 961,03 €	21 551,97 €	0,125352	2 701,58 €
						JUN/21	16 052,19 €	242 013,22 €	16 052,19 €	0,125352	2 012,17 €
JUN/21	20 133,42 €	246 094,45 €	JUN/21	35 472,84 €	196 492,62 €	JUN/21	4 081,23 €	246 094,45 €	4 081,23 €	0,126467	516,14 €
						JUL/21	25 295,64 €	271 390,09 €	25 295,64 €	0,126467	3 199,06 €
						AGO/21	6 095,97 €	277 486,06 €	6 095,97 €	0,126467	770,94 €
JUL/21	25 295,64 €	271 390,09 €	JUL/21	68 061,23 €	264 553,85 €						
						AGO/21	5 755,11 €	283 241,17 €	5 755,11 €	0,126467	727,83 €
						SET/21	23 957,41 €	307 198,58 €	23 957,41 €	0,126467	3 029,82 €
						OUT/21	33 608,40 €	340 806,98 €	33 608,40 €	0,126467	4 250,35 €
AGO/21	11 851,08 €	283 241,17 €	AGO/21	34 479,60 €	299 033,45 €						
SET/21	23 957,41 €	307 198,58 €	SET/21	17 080,05 €	316 113,50 €						
OUT/21	33 608,40 €	340 806,98 €	OUT/21	37 243,98 €	353 357,48 €						

Valor da Revisão **30 330,73 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44521

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

| Indices da Fórmula | | Referência | | Mês/Ano | | Mês/Ano | | Mês/Ano

870

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pelhe - U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 44521 — **Dono da Obra : MUNICIPIO**

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Ano	Mês/Ano	
		SET/20		/21	OUT/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,294512	158,30	0,294512
M03	Inertes	101,70	0,040000	0,042163	107,20	0,042163
M18	Betumes a granel	321,50	0,010000	0,014075	452,50	0,014075
M20	Cimento em saco	160,90	0,010000	0,010329	166,20	0,010329
M22	Gasóleo	275,40	0,040000	0,046187	318,00	0,046187
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,010396	186,30	0,010396
M32	Tubo de PVC	127,50	0,070000	0,101569	185,00	0,101569
M43	Aço para betão armado	161,30	0,010000	0,014848	238,50	0,014848
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,307869	187,80	0,307869
E	G	119,50	0,180000	0,184519	122,50	0,184519
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000
			1,000000	1,126467		1,126467
	Variação do coeficiente de actualização			0,126467		0,126467

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21763/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Técnicos

Data: 06-12-2021

Assunto: Revisão de Preços N.º 1 " Empreitada " "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermiom e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021), que totaliza 44.061,40 euros (quarenta e quatro mil e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) +iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Duque & Duque, L. da
A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Paulo Correia

Saída interna n.º 40175/2021 INT
PC - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermiom e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"

ADJ.: Duque & Duque – Terraplanagens, L. da

DATA: 2021/12/03

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 44 061,40 euros (quarenta e quatro mil e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) +Iva

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal | **O representante do Empreiteiro**

873

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. de Esmeriz e Cabeçudos

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : DUQUE & DUQUE - TERRAPLANAGENS, LDA

Provisória

Autos medição

N.º	Mês/Ano	Valor
1	MAR/21	33 462,35 €
2	ABR/21	42 404,09 €
3	MAI/21	31 779,10 €
4	JUN/21	34 637,30 €
5	JUL/21	63 219,75 €
6	AGO/21	43 945,75 €
7	SET/21	40 649,26 €
8	OUT/21	80 417,25 €
9	NOV/21	10 020,92 €
	Total	380 535,77 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
MAR/21	33 462,35 €	33 462,35 €	MAR/21	17 102,50 €	17 102,50 €	MAR/21	33 462,35 €	33 462,35 €	33 462,35 €	0,053458	1 788,83 €
ABR/21	42 404,09 €	75 866,44 €	ABR/21	19 391,72 €	36 494,22 €	ABR/21	42 404,09 €	75 866,44 €	42 404,09 €	0,100660	4 268,40 €
MAI/21	31 779,10 €	107 645,54 €	MAI/21	25 863,42 €	62 357,64 €	MAI/21	31 779,10 €	107 645,54 €	31 779,10 €	0,123684	3 930,57 €
JUN/21	34 637,30 €	142 282,84 €	JUN/21	28 731,14 €	91 088,78 €	JUN/21	34 637,30 €	142 282,84 €	34 637,30 €	0,124862	4 324,88 €
JUL/21	63 219,75 €	205 502,59 €	JUL/21	59 221,77 €	150 310,55 €	JUL/21	63 219,75 €	205 502,59 €	63 219,75 €	0,124862	7 893,74 €
AGO/21	43 945,75 €	249 448,34 €	AGO/21	63 175,12 €	213 485,67 €	AGO/21	43 945,75 €	249 448,34 €	43 945,75 €	0,124862	5 487,15 €
SET/21	40 649,26 €	290 097,60 €	SET/21	63 550,12 €	277 035,79 €	SET/21	40 649,26 €	290 097,60 €	40 649,26 €	0,124862	5 075,55 €
						OUT/21	12 801,61 €	302 899,21 €	12 801,61 €	0,124862	1 598,43 €
OUT/21	80 417,25 €	370 514,85 €	OUT/21	93 715,61 €	370 751,40 €	OUT/21	67 615,64 €	370 514,85 €	67 615,64 €	0,124862	8 442,62 €
						NOV/21	10 020,92 €	380 535,77 €	10 020,92 €	0,124862	1 251,23 €
NOV/21	10 020,92 €	380 535,77 €	NOV/21	32 821,35 €	403 572,75 €						

Valor da Revisão **44 061,40 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. de Esmeriz e Cabeçudos

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		OUT/20		MAR/21		ABR/21		MAI/21		JUN/21		JUL/21		AGO/21		SET/21		OUT/21		NOV	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	154,90	0,286852	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30	0,293148	158,30
M03	Inertes	102,00	0,040000	104,40	0,040941	103,10	0,040431	104,30	0,040902	107,20	0,042039	107,20	0,042039	107,20	0,042039	107,20	0,042039	107,20	0,042039	107,20
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	413,10	0,013164	444,50	0,014233	452,70	0,014496	452,50	0,014489	452,50	0,014489	452,50	0,014489	452,50	0,014489	452,50	0,014489	452,50
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	165,20	0,010191	166,90	0,010296	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20	0,010253	166,20
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	305,80	0,044610	305,00	0,044493	310,90	0,045354	318,00	0,046389	318,00	0,046389	318,00	0,046389	318,00	0,046389	318,00	0,046389	318,00
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	180,70	0,010084	180,90	0,010095	185,40	0,010345	186,30	0,010396	186,30	0,010396	186,30	0,010396	186,30	0,010396	186,30	0,010396	186,30
M32	Tubo de PVC	126,60	0,070000	145,00	0,080174	164,70	0,091056	177,60	0,098199	185,00	0,102291	185,00	0,102291	185,00	0,102291	185,00	0,102291	185,00	0,102291	185,00
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	196,00	0,012174	195,50	0,012143	226,10	0,014043	239,50	0,014876	239,50	0,014876	239,50	0,014876	239,50	0,014876	239,50	0,014876	239,50
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	167,30	0,273009	185,00	0,301893	192,10	0,313479	187,80	0,306462	187,80	0,306462	187,80	0,306462	187,80	0,306462	187,80	0,306462	187,80
E	G	119,50	0,180000	121,00	0,182259	121,40	0,182862	121,80	0,183464	122,50	0,184519	122,50	0,184519	122,50	0,184519	122,50	0,184519	122,50	0,184519	122,50
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,053458		1,10066		1,123684		1,124862		1,124862		1,124862		1,124862		1,124862	
	Variação do coeficiente de actualização				0,053458		0,10066		0,123684		0,124862		0,124862		0,124862		0,124862		0,124862	

875

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Varmoim e Requião

Processo de Obra : 18/21

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência OUT/20		Ano /21
		Índices	Fórmula	Ct
S21	Salários Fórmula 21	151,20	0,280000	0,293148
M03	Inertes	102,00	0,040000	0,042039
M18	Betumes a granel	312,30	0,010000	0,014489
M20	Cimento em saco	162,10	0,010000	0,010253
M22	Gasóleo	274,20	0,040000	0,046388
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,010396
M32	Tubo de PVC	126,60	0,070000	0,102291
M43	Aço para betão armado	161,00	0,010000	0,014876
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,20	0,250000	0,306462
E	G	119,50	0,180000	0,184519
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000
			1,000000	1,124862
	Variação do coeficiente de actualização			0,124862

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21810/2021

De: DA - Técnicos

Para: DA - Técnicos

Data: 07-12-2021

Assunto: OBRA: Revisão de preços n.º 1 (provisória), empreitada: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021), que totaliza 30.755,13 euros (trinta mil setecentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S. A.
A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Paulo Correia

Saída interna n.º 40233/2021 INT
PC - DA - Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Santa Maria, Arnoso Santa Eulália e Sezures e freguesia de Nine"

ADJ.: José Moreira Fernandes & Filhos, S. A

DATA: 2021/12/03

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 30 755,13 euros (trinta mil setecentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos) +Iva

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 2º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal

O representante do Empreiteiro

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, UF de Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Freguesia de Nine

Processo de Obra : 78/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	DEZ/20	56 787,26 €
2	JAN/21	39 398,18 €
3	FEV/21	29 060,81 €
4	MAR/21	42 472,44 €
5	ABR/21	42 806,70 €
6	MAI/21	40 837,50 €
7	JUN/21	34 991,74 €
8	JUL/21	28 136,86 €
9	AGO/21	25 949,35 €
10	SET/21	15 767,84 €
11	OUT/21	16 927,42 €
	Total	373 136,10 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
DEZ/20	56 787,26 €	56 787,26 €
JAN/21	39 398,18 €	96 185,44 €
FEV/21	29 060,81 €	125 246,25 €
MAR/21	42 472,44 €	167 718,69 €
ABR/21	42 806,70 €	210 525,39 €
MAI/21	40 837,50 €	251 362,89 €
JUN/21	34 991,74 €	286 354,63 €
JUL/21	28 136,86 €	314 491,49 €
AGO/21	25 949,35 €	340 440,84 €
SET/21	15 767,84 €	356 208,68 €
OUT/21	16 927,42 €	373 136,10 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
DEZ/20	30 289,44 €	30 289,44 €
JAN/21	46 766,10 €	77 055,54 €
FEV/21	45 922,10 €	122 977,64 €
MAR/21	50 777,00 €	173 754,64 €
ABR/21	60 308,20 €	234 062,84 €
MAI/21	54 380,24 €	288 443,08 €
JUN/21	46 890,25 €	335 333,33 €
JUL/21	67 256,20 €	402 589,53 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
DEZ/20	56 787,26 €	56 787,26 €
JAN/21	39 398,18 €	96 185,44 €
FEV/21	29 060,81 €	125 246,25 €
MAR/21	42 472,44 €	167 718,69 €
ABR/21	6 035,95 €	173 754,64 €
ABR/21	36 770,75 €	210 525,39 €
MAI/21	23 537,45 €	234 062,84 €
MAI/21	17 300,05 €	251 362,89 €
JUN/21	34 991,74 €	286 354,63 €
JUL/21	2 088,45 €	288 443,08 €
JUL/21	26 048,41 €	314 491,49 €
AGO/21	20 841,84 €	335 333,33 €
AGO/21	5 107,51 €	340 440,84 €
SET/21	15 767,84 €	356 208,68 €
OUT/21	16 927,42 €	373 136,10 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
56 787,26 €	0,010876	617,62 €
39 398,18 €	0,039212	1 544,88 €
29 060,81 €	0,052250	1 518,43 €
42 472,44 €	0,057554	2 444,46 €
6 035,95 €	0,057554	347,39 €
36 770,75 €	0,105052	3 862,84 €
23 537,45 €	0,105052	2 472,66 €
17 300,05 €	0,128300	2 219,60 €
34 991,74 €	0,128300	4 489,44 €
2 088,45 €	0,128300	267,95 €
26 048,41 €	0,129525	3 373,92 €
20 841,84 €	0,129525	2 699,54 €
5 107,51 €	0,129525	661,55 €
15 767,84 €	0,129525	2 042,33 €
16 927,42 €	0,129525	2 192,52 €

Valor da Revisão **30 755,13 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, UF de Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Freguesia de Nine

Processo de Obra : 78/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

| Índices da Fórmula | | Referência | | Mês/Ano | | Mês/Ano | | Mês/Ano

880

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, UF de Arnoso Stª Maria, Stª Eulália, Sezures e Fregu

Processo de Obra : 78/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência JUL/20		Ano V21	Mês/Ano SET/21		Mês/Ano OUT/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	150,50	0,280000	0,294512	158,30	0,294512	158,30	0,294512
M03	Inertes	101,70	0,040000	0,042163	107,20	0,042163	107,20	0,042163
M18	Betumes a granel	312,00	0,010000	0,014503	452,50	0,014503	452,50	0,014503
M20	Cimento em saco	162,40	0,010000	0,010234	166,20	0,010234	166,20	0,010234
M22	Gasóleo	279,20	0,040000	0,045559	318,00	0,045559	318,00	0,045559
M24	Madeiras de pinho	179,20	0,010000	0,010396	186,30	0,010396	186,30	0,010396
M32	Tubo de PVC	125,10	0,070000	0,103517	185,00	0,103517	185,00	0,103517
M43	Aço para betão armado	153,20	0,010000	0,015633	239,50	0,015633	239,50	0,015633
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,250000	0,307869	187,80	0,307869	187,80	0,307869
E	G	119,10	0,180000	0,185139	122,50	0,185139	122,50	0,185139
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,129525		1,129525		1,129525
	Variação do coeficiente de actualização			0,129525		0,129525		0,129525

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21863/2021

De: DA - Água - Coordenador

Para: DA - Água - Coordenador, GAV - Ambiente, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente

Data: 07-12-2021

Assunto: Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão_1ª revisão provisória de preços.

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020), que totaliza 14.650,80 euros (quatorze mil, seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos) +iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

O técnico

Manuel Cerqueira

Saída interna n.º 40320/2021 INT
MC - DA - Água - Coordenador

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

ADJ.: AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

DATA: 2021/09/30

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 14.650,80 euros (quatorze mil, seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos) +Iva.

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020.

O representante da C. Municipal

MANUEL ALBERTO MACIEIRA CERQUEIRA

Assinado de forma digital por MANUEL ALBERTO MACIEIRA CERQUEIRA
Dados: 2021.12.07 14:27:38 Z

(Engº Manuel Cerqueira)

O representante do Empreiteiro

(Engº Rui Miguel Freitas)

CONTA FINAL DA EMPREITADA

Homologo
O Presidente da Câmara
Data 9/11/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

ENTIDADE ADJUDICANTE
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
ADJUDICATÁRIO
AMBIAGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGUAS, S.A.
VALORES GLOBAIS

Valor de Base s/IVA	936 000,00 €
Valor da Adjudicação s/IVA	907 807,00 €
Valor da Adjudicação c/IVA	907 807,00 €

DATAS			
Anúncio	14/01/2020	Visto do Tribunal de Contas	
Entrega das Propostas	05/02/2020	Consignação	28/07/2020
Abertura das Propostas	06/02/2020	Conclusão	27/08/2021
Análise das Propostas		Receção Provisória	24/08/2021
Adjudicação	21/05/2020	Liquidação	24/08/2023
Contrato	29/06/2020	Conta da Obra	24/08/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (DIAS)	395

PROCESSO DE OBRA	38/20

RESUMO	
Trabalhos da Proposta +	907 807,00 €
Trabalhos Complementares +	0,00 €
Trabalhos a Menos +	0,00 €
Revisões de Preços +	14 650,80 €
SubTotal	922 457,80 €
IVA	0,00 €
TOTAL	922 457,80 €

CONTRATOS ADICIONAIS

Dt. Contrato	Data do TC	Valor

REVISÕES DE PREÇOS

N.º Revisão	Data do Auto	Valor	Débito	Tipo
1	30/09/2021	0,00 €	0,00 €	P
2	30/09/2021	0,00 €	0,00 €	P
3	30/09/2021	0,00 €	0,00 €	P
4	30/09/2021	0,00 €	0,00 €	P
5	30/09/2021	0,00 €	0,00 €	P
6	30/09/2021	4 491,30 €	4 491,30 €	P
7	30/09/2021	7 916,13 €	3 424,83 €	P
8	30/09/2021	9 862,56 €	1 946,43 €	P
9	30/09/2021	9 862,56 €	0,00 €	P
10	30/09/2021	12 511,30 €	2 648,74 €	P
11	30/09/2021	14 535,18 €	2 023,88 €	P
12	30/09/2021	14 650,80 €	115,62 €	P
13	30/09/2021	14 650,80 €	0,00 €	P

Tipo: D-Definitiva; P-Provisória

CAUÇÕES

N.º	Data	Valor

PRORROGAÇÕES

N.º	Data	Tipo	Dias
1	01/04/2021	(LEGAL) SUSPENSÃO	30

TRABALHOS A MENOS APROVADOS

Dt. Aprovação	Projecto	Valor

AUTOS DE MEDIÇÃO

	AUTOS EXECUTADO				DEDUÇÕES DE CAUÇÃO		DEDUÇÕES DE ADIANTAMENTOS		IVA		VALOR C/IVA	ACUMULADO	SALDO
Trabalho	N.º Auto	Mês Ref.	Data do Auto	Valor	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	%	Valor			
1	1	AGO/2020	31/08/2020	27 074,09 €	1 353,70 €	1 353,70 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	27 074,09 €	27 074,09 €	880 732,91 €
1	2	SET/2020	30/09/2020	102 050,45 €	5 102,52 €	6 456,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	102 050,45 €	129 124,54 €	778 682,46 €
1	3	OUT/2020	28/10/2020	195 996,18 €	9 799,81 €	16 256,03 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	195 996,18 €	325 120,72 €	582 686,28 €
1	4	NOV/2020	26/11/2020	134 945,42 €	6 747,27 €	23 003,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	134 945,42 €	460 066,14 €	447 740,86 €
1	5	DEZ/2020	16/12/2020	93 624,50 €	4 681,23 €	27 684,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	93 624,50 €	553 690,64 €	354 116,36 €
1	6	JAN/2021	26/01/2021	140 445,27 €	7 022,26 €	34 706,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	140 445,27 €	694 135,91 €	213 671,09 €
1	7	FEV/2021	24/02/2021	76 870,95 €	3 843,55 €	38 550,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	76 870,95 €	771 006,86 €	136 800,14 €
1	8	MAR/2021	22/03/2021	39 537,57 €	1 976,88 €	40 527,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	39 537,57 €	810 544,43 €	97 262,57 €
1	9	MAI/2021	31/05/2021	53 803,30 €	2 690,17 €	43 217,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	53 803,30 €	864 347,73 €	43 459,27 €
1	10	JUN/2021	21/06/2021	41 110,69 €	2 055,53 €	45 272,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	41 110,69 €	905 458,42 €	2 348,58 €
1	11	JUL/2021	26/08/2021	2 348,56 €	117,43 €	45 390,35 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	2 348,56 €	907 806,98 €	0,02 €

MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E ERROS E OMISSÕES

Lista de Preços Unitários

Projecto	Trabalho	Artigo	Descrição	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Qtd. a Mais	Qtd. a Menos	Total
55/20	1	2.6.1.1.1	Levantamento/remoção de pavimento existente (microcubo, lajetas, betuminoso, paralelos, calcário, pavé, betonilha esquartelada, lancis, sumidouros, sarjetas, etc.) e sua reposição	12,300	m²	47,56 €		0,004	0,19 €
55/20	1	12.4.1.1.1	Levantamento/remoção de pavimento existente (microcubo, lajetas, betuminoso, paralelos, calcário, pavé, betonilha esquartelada, lancis, sumidouros, sarjetas, etc.) e sua reposição	10,460	m²	47,56 €		5,228	248,64 €

VALOR DOS TRABALHOS A MENOS	0,00 €
VALOR DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES	0,00 €

O (A) Técnico(a),
(Eng.º Manuel Cerqueira)

O (A) Chefe de Divisão,
(Eng.º Pedro Fonseca)

O Vereador
(Dr. Helda Pereira)

O Empreiteiro
(Empresa "Ambiágua")

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) n

Processo de Obra : 38/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência JAN/20		Ano /21	Mês/Ano MAR/21		Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21		Mês/Ano AGO/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	149,30	0,280000	0,290502	154,90	0,290502	154,90	0,290502	154,90	0,290502	154,90	0,290502	154,90	0,290502	154,90	0,290502
M03	Inertes	100,20	0,040000	0,040998	104,40	0,041677	104,40	0,041677	104,40	0,041677	104,40	0,041677	104,40	0,041677	104,40	0,041677
M18	Betumes a granel	420,70	0,010000	0,008773	411,10	0,009772	411,10	0,009772	411,10	0,009772	411,10	0,009772	411,10	0,009772	411,10	0,009772
M20	Cimento em saco	162,00	0,010000	0,010284	165,20	0,010198	165,20	0,010198	165,20	0,010198	165,20	0,010198	165,20	0,010198	165,20	0,010198
M22	Gasóleo	316,50	0,040000	0,037536	305,80	0,038648	305,80	0,038648	305,80	0,038648	305,80	0,038648	305,80	0,038648	305,80	0,038648
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	0,010740	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788
M32	Tubo de PVC	129,00	0,070000	0,073364	145,00	0,078682	145,00	0,078682	145,00	0,078682	145,00	0,078682	145,00	0,078682	145,00	0,078682
M43	Aço para betão armado	170,90	0,010000	0,011691	196,00	0,011469	196,00	0,011469	196,00	0,011469	196,00	0,011469	196,00	0,011469	196,00	0,011469
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,30	0,250000	0,278398	167,30	0,274622	167,30	0,274622	167,30	0,274622	167,30	0,274622	167,30	0,274622	167,30	0,274622
E	G	119,10	0,180000	0,182267	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00	0,182872	121,00	0,182872
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,044553		1,04923		1,04923		1,04923		1,04923		1,04923		1,04923
	Variação do coeficiente de actualização			0,044553		0,04923		0,04923		0,04923		0,04923		0,04923		0,04923

885

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

Processo de Obra : 38/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		JAN/20		JUL/20		AGO/20		SET/20		OUT/20		NOV/20		DEZ/20		JAN/21				FEV
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct			Índices
S21	Salários Fórmula 21	149,30	0,280000	150,50	0,282251	150,50	0,282251	150,50	0,282251	151,20	0,283563	151,20	0,283563	151,20	0,283563	154,90	0,290502			154,90
M03	Inertes	100,20	0,040000	101,70	0,040599	101,50	0,040519	101,70	0,040599	102,00	0,040719	102,10	0,040758	100,60	0,040160	102,40	0,040878			102,70
M18	Betumes a granel	420,70	0,010000	312,00	0,007416	313,50	0,007452	321,50	0,007642	312,30	0,007423	312,10	0,007419	322,60	0,007668	345,50	0,008213			369,10
M20	Cimento em saco	162,00	0,010000	162,40	0,010025	162,20	0,010012	160,90	0,009932	162,10	0,010006	161,80	0,009988	161,70	0,009981	165,50	0,010216			166,60
M22	Gasóleo	316,50	0,040000	279,20	0,035286	280,00	0,035387	275,40	0,034806	274,20	0,034654	274,70	0,034717	283,40	0,035817	286,40	0,036196			297,00
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699			179,90
M32	Tubo de PVC	129,00	0,070000	125,10	0,067884	125,80	0,068264	127,50	0,069186	126,60	0,068698	126,00	0,068372	125,80	0,068264	128,30	0,069620			135,20
M43	Aço para betão armado	170,90	0,010000	153,20	0,008964	159,50	0,009333	161,30	0,009438	161,00	0,009421	159,90	0,009356	179,90	0,010527	202,00	0,011820			199,80
MS0	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,30	0,250000	152,50	0,250328	152,70	0,250657	152,50	0,250328	153,20	0,251477	150,40	0,246881	156,20	0,256402	165,90	0,272324			169,60
E	G	119,10	0,180000	119,10	0,180000	119,40	0,180453	119,50	0,180605	119,50	0,180605	119,50	0,180605	119,70	0,180907	120,10	0,181511			120,60
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		0,993452		0,995027		0,995486		0,997265		0,992358		1,003988		1,031979			
	Variação do coeficiente de actualização				-0,006548		-0,004973		-0,004514		-0,002735		-0,007642		0,003988		0,031979			

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão

Processo de Obra : 38/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A.

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	AGO/20	27 074,09 €
2	SET/20	102 050,45 €
3	OUT/20	195 996,18 €
4	NOV/20	134 945,42 €
5	DEZ/20	93 624,50 €
6	JAN/21	140 445,27 €
7	FEV/21	76 870,95 €
8	MAR/21	39 537,57 €
9	MAI/21	53 803,30 €
10	JUN/21	41 110,69 €
11	JUL/21	2 348,56 €
	Total	907 806,98 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	195 996,18 €	325 120,72 €
NOV/20	134 945,42 €	460 066,14 €
DEZ/20	93 624,50 €	553 690,64 €
JAN/21	140 445,27 €	694 135,91 €
FEV/21	76 870,95 €	771 006,86 €
MAR/21	39 537,57 €	810 544,43 €
MAI/21	53 803,30 €	864 347,73 €
JUN/21	41 110,69 €	905 458,42 €
JUL/21	2 348,56 €	907 806,98 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	150 000,00 €	279 124,54 €
NOV/20	150 000,00 €	429 124,54 €
DEZ/20	120 000,00 €	549 124,54 €
JAN/21	70 000,00 €	619 124,54 €
FEV/21	70 000,00 €	689 124,54 €
MAR/21	70 000,00 €	759 124,54 €
ABR/21	50 000,00 €	809 124,54 €
MAI/21	50 000,00 €	859 124,54 €
JUN/21	25 000,00 €	884 124,54 €
JUL/21	23 682,46 €	907 807,00 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
AGO/20	27 074,09 €	27 074,09 €
SET/20	102 050,45 €	129 124,54 €
OUT/20	195 996,18 €	325 120,72 €
NOV/20	134 945,42 €	460 066,14 €
DEZ/20	93 624,50 €	553 690,64 €
JAN/21	140 445,27 €	694 135,91 €
FEV/21	76 870,95 €	771 006,86 €
MAR/21	39 537,57 €	810 544,43 €
MAI/21	18 580,11 €	829 124,54 €
MAI/21	35 223,19 €	864 347,73 €
JUN/21	14 776,81 €	879 124,54 €
JUN/21	26 333,88 €	905 458,42 €
JUL/21	2 348,56 €	907 806,98 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
27 074,09 €	-0,004973	
102 050,45 €	-0,004514	
195 996,18 €	-0,002735	
134 945,42 €	-0,007642	
93 624,50 €	0,003988	
140 445,27 €	0,031979	4 491,30 €
76 870,95 €	0,044553	3 424,83 €
39 537,57 €	0,049230	1 946,43 €
18 580,11 €	0,049230	914,70 €
35 223,19 €	0,049230	1 734,04 €
14 776,81 €	0,049230	727,46 €
26 333,88 €	0,049230	1 296,42 €
2 348,56 €	0,049230	115,62 €

Valor da Revisão **14 650,80 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21959/2021

De: DA - Água - Coordenador

Para: GAV - Ambiente, GAV - Ambiente, VER - Vereador Ambiente, DA - Água - Coordenador

Data: 09-12-2021

Assunto: Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários no Concelho de V. N. de Famalicão_1ª revisão provisória de preços.

Junto anexamos a 1ª revisão provisória de preços (os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020), que totaliza 4.287,57 euros (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) +Iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Irmãos Oliveira & Pinto, Lda.

A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

O técnico

Manuel Cerqueira

Saída interna n.º 40452/2021 INT
MC - DA - Água - Coordenador

REVISÃO DE PREÇOS

(1ª revisão provisória)

OBRA: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários no Concelho de V. N. de Famalicão

ADJ.: Irmãos Oliveira & Pinto,Lda

DATA: 2021/10/12

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou 4.287,57 euros (quatro mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) +Iva.

Obs: os índices aplicados, são provisórios, são relativos ao 4º trimestre de 2020.

O representante da C. Municipal

MANUEL ALBERTO MACIEIRA CERQUEIRA

Assinado de forma digital por MANUEL ALBERTO MACIEIRA CERQUEIRA
Dados: 2021.12.09 11:52:04 Z

Engº Manuel Cerqueira)

O representante do Empreiteiro

Assinado por: **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES**
Num. de Identificação: 11164250
Data: 2021.12.09 11:58:18+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Sr. José Carlos O. Gonçalves)

CONTA FINAL DA EMPREITADA

Homologo
O Presidente da Câmara
Data 17/11/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

ENTIDADE ADJUDICANTE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
ADJUDICATÁRIO
IRMÃOS OLIVEIRA & PINTO, LDA

VALORES GLOBAIS	
Valor de Base s/IVA	137 408,25 €
Valor da Adjudicação s/IVA	129 250,75 €
Valor da Adjudicação c/IVA	129 250,75 €

DATAS			
Anúncio	14/01/2020	Visto do Tribunal de Contas	
Entrega das Propostas	29/01/2020	Consignação	28/07/2020
Abertura das Propostas	30/01/2020	Conclusão	28/07/2021
Análise das Propostas		Recepção Provisória	26/07/2021
Adjudicação	05/06/2020	Liquidação	26/07/2021
Contrato	29/06/2020	Conta da Obra	26/07/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (DIAS)	365

PROCESSO DE OBRA	52/20

RESUMO	
Trabalhos da Proposta +	129 250,75 €
Trabalhos Complementares +	0,00 €
Trabalhos a Menos +	0,00 €
Revisões de Preços +	4 287,57 €
SubTotal	133 538,32 €
IVA	0,00 €
TOTAL	133 538,32 €

CONTRATOS ADICIONAIS

Dt. Contrato	Data do TC	Valor

REVISÕES DE PREÇOS

N.º Revisão	Data do Auto	Valor	Débito	Tipo
1	12/10/2021	0,00 €	0,00 €	P
2	12/10/2021	0,00 €	0,00 €	P
3	12/10/2021	0,00 €	0,00 €	P
4	12/10/2021	0,00 €	0,00 €	P
5	12/10/2021	50,56 €	50,56 €	P
6	12/10/2021	69,12 €	18,56 €	P
7	12/10/2021	233,80 €	164,68 €	P
8	12/10/2021	233,80 €	0,00 €	P
9	12/10/2021	997,93 €	764,13 €	P
10	12/10/2021	4 287,57 €	3 289,64 €	P

Tipo: D-Definitiva; P-Provisória

CAUÇÕES

N.º	Data	Valor

PRORROGAÇÕES

N.º	Data	Tipo	Dias

TRABALHOS A MENOS APROVADOS

Dt. Aprovação	Projecto	Valor

AUTOS DE MEDIÇÃO

AUTOS EXECUTADO					DEDUÇÕES DE CAUÇÃO		DEDUÇÕES DE ADIANTAMENTOS		IVA		VALOR C/IVA	ACUMULADO	SALDO
Trabalho	N.º Auto	Mês Ref.	Data do Auto	Valor	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	%	Valor			
1	1	OUT/2020	28/10/2020	11 003,00 €	550,15 €	550,15 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	11 003,00 €	11 003,00 €	118 247,75 €
1	2	NOV/2020	30/11/2020	17 076,00 €	853,80 €	1 403,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	17 076,00 €	28 079,00 €	101 171,75 €
1	3	DEZ/2020	28/12/2020	3 447,50 €	172,38 €	1 576,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	3 447,50 €	31 526,50 €	97 724,25 €
1	4	JAN/2021	28/01/2021	3 610,54 €	180,53 €	1 756,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	3 610,54 €	35 137,04 €	94 113,71 €
1	5	FEV/2021	24/02/2021	13 432,00 €	671,60 €	2 428,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	13 432,00 €	48 569,04 €	80 681,71 €
1	6	MAR/2021	25/03/2021	1 310,00 €	65,50 €	2 493,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	1 310,00 €	49 879,04 €	79 371,71 €
1	7	ABR/2021	29/04/2021	8 123,50 €	406,18 €	2 900,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	8 123,50 €	58 002,54 €	71 248,21 €
1	8	JUN/2021	30/06/2021	16 037,50 €	801,88 €	3 702,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	16 037,50 €	74 040,04 €	55 210,71 €
1	9	JUL/2021	23/07/2021	55 210,71 €	2 760,54 €	6 462,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00	0,00 €	55 210,71 €	129 250,75 €	0,00 €

MAPA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E ERROS E OMISSÕES

Lista de Preços Unitários

Projecto	Trabalho	Artigo	Descrição	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Qtd. a Mais	Qtd. a Menos	Total

VALOR DOS TRABALHOS A MENOS	0,00 €
VALOR DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES	0,00 €

O (A) Técnico(a),
(Eng. Manuel Cerqueira)

O (A) Chefe de Divisão,
(Eng. Pedro Fonseca)

O Vereador
(Dr. Helder Pereira)

O Empreiteiro,
(Empresa "Irmãos Oliveira & Pinto, Lda")

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		DEZ/19		JUL/20		AGO/20		SET/20		OUT/20		NOV/20		DEZ/20		JAN/21		FEV/21		MAI				
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices				
S21	Salários Fórmula 21	146,30	0,280000	150,50	0,288038	150,50	0,288038	150,50	0,288038	151,20	0,289378	151,20	0,289378	151,20	0,289378	154,90	0,296459	154,90	0,296459	154,90				
M03	Inertes	98,70	0,040000	101,70	0,041216	101,50	0,041135	101,70	0,041216	102,00	0,041337	102,10	0,041378	100,60	0,040770	102,40	0,041499	102,70	0,041621	104,40				
M18	Betumes a granel	399,50	0,010000	312,00	0,007810	313,50	0,007847	321,50	0,008048	312,30	0,007817	312,10	0,007812	322,60	0,008075	345,50	0,008648	369,10	0,009239	411,10				
M20	Cimento em saco	156,30	0,010000	162,40	0,010390	162,20	0,010377	160,90	0,010294	162,10	0,010371	161,80	0,010352	161,70	0,010345	165,50	0,010589	166,60	0,010659	165,20				
M22	Gasóleo	307,80	0,040000	279,20	0,036283	280,00	0,036387	275,40	0,035789	274,20	0,035634	274,70	0,035699	283,40	0,036829	286,40	0,037219	297,00	0,038596	305,80				
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,90	0,010740	180,70				
M32	Tubo de PVC	128,90	0,070000	125,10	0,067936	125,80	0,068317	127,50	0,069240	126,60	0,068751	126,00	0,068425	125,80	0,068317	128,30	0,069674	135,20	0,073421	145,00				
M43	Aço para betão armado	168,80	0,010000	153,20	0,009185	159,50	0,009562	161,30	0,009670	161,00	0,009652	159,90	0,009586	179,90	0,010785	202,00	0,012110	199,80	0,011978	196,00				
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	151,50	0,250000	152,50	0,251650	152,70	0,251980	152,50	0,251650	153,20	0,252805	150,40	0,248185	156,20	0,257756	165,90	0,273762	169,60	0,279858	167,30				
E	G	118,90	0,180000	119,10	0,180303	119,40	0,180757	119,50	0,180908	119,50	0,180908	119,50	0,180908	119,70	0,181211	120,10	0,181817	120,60	0,182574	121,00				
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000					
			1,000000		1,00351		1,005099		1,005552		1,007952		1,002422		1,014165		1,042476		1,055155					
	Variação do coeficiente de actualização				0,00351		0,005099		0,005552		0,007952		0,002422		0,014165		0,042476		0,055155					

891

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices de Fórmula		Referência DEZ/19		Ano 1/21	Mês/Ano ABR/21		Mês/Ano MAI/21		Mês/Ano JUN/21		Mês/Ano JUL/21	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	146,30	0,280000	0,296459	154,90	0,296459	154,90	0,296459	154,90	0,296459	154,90	0,296459
M03	Inertes	98,70	0,040000	0,042310	104,40	0,042310	104,40	0,042310	104,40	0,042310	104,40	0,042310
M18	Betumes a granel	399,50	0,010000	0,010290	411,10	0,010290	411,10	0,010290	411,10	0,010290	411,10	0,010290
M20	Cimento em saco	156,30	0,010000	0,010569	165,20	0,010569	165,20	0,010569	165,20	0,010569	165,20	0,010569
M22	Gasóleo	367,80	0,040000	0,039740	305,80	0,039740	305,80	0,039740	305,80	0,039740	305,80	0,039740
M24	Madeiras de pinho	167,50	0,010000	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788	180,70	0,010788
M32	Tubo de PVC	128,90	0,070000	0,078743	145,00	0,078743	145,00	0,078743	145,00	0,078743	145,00	0,078743
M43	Aço para betão armado	166,80	0,010000	0,011751	196,00	0,011751	196,00	0,011751	196,00	0,011751	196,00	0,011751
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	151,50	0,250000	0,276073	167,30	0,276073	167,30	0,276073	167,30	0,276073	167,30	0,276073
E	G	118,90	0,180000	0,183179	121,00	0,183179	121,00	0,183179	121,00	0,183179	121,00	0,183179
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,059902		1,059902		1,059902		1,059902		1,059902
	Variação do coeficiente de actualização			0,059902		0,059902		0,059902		0,059902		0,059902

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : IRMAOS OLIVEIRA & PINTO, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	OUT/20	11 003,00 €
2	NOV/20	17 076,00 €
3	DEZ/20	3 447,50 €
4	JAN/21	3 610,54 €
5	FEV/21	13 432,00 €
6	MAR/21	1 310,00 €
7	ABR/21	8 123,50 €
8	JUN/21	16 037,50 €
9	JUL/21	55 210,71 €
	Total	129 250,75 €

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
OUT/20	11 003,00 €	11 003,00 €
NOV/20	17 076,00 €	28 079,00 €
DEZ/20	3 447,50 €	31 526,50 €
JAN/21	3 610,54 €	35 137,04 €
FEV/21	13 432,00 €	48 569,04 €
MAR/21	1 310,00 €	49 879,04 €
ABR/21	8 123,50 €	58 002,54 €
JUN/21	16 037,50 €	74 040,04 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AGO/20	11 250,00 €	11 250,00 €
SET/20	11 250,00 €	22 500,00 €
OUT/20	11 250,00 €	33 750,00 €
NOV/20	11 250,00 €	45 000,00 €
DEZ/20	11 250,00 €	56 250,00 €
JAN/21	11 250,00 €	67 500,00 €
FEV/21	10 250,00 €	77 750,00 €
MAR/21	10 250,00 €	88 000,00 €
ABR/21	10 250,00 €	98 250,00 €
MAI/21	10 250,00 €	108 500,00 €
JUN/21	10 250,00 €	118 750,00 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
OUT/20	11 003,00 €	11 003,00 €
NOV/20	247,00 €	11 250,00 €
NOV/20	11 250,00 €	22 500,00 €
NOV/20	5 579,00 €	28 079,00 €
DEZ/20	3 447,50 €	31 526,50 €
JAN/21	2 223,50 €	33 750,00 €
JAN/21	1 387,04 €	35 137,04 €
FEV/21	9 862,96 €	45 000,00 €
FEV/21	3 569,04 €	48 569,04 €
MAR/21	1 310,00 €	49 879,04 €
ABR/21	6 370,96 €	56 250,00 €
ABR/21	1 752,54 €	58 002,54 €
JUN/21	9 497,46 €	67 500,00 €
JUN/21	6 540,04 €	74 040,04 €
JUL/21	3 709,96 €	77 750,00 €
JUL/21	10 250,00 €	88 000,00 €
JUL/21	10 250,00 €	98 250,00 €
JUL/21	10 250,00 €	108 500,00 €
JUL/21	10 250,00 €	118 750,00 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
11 003,00 €	0,005099	
247,00 €	0,002422	
11 250,00 €	0,002422	
5 579,00 €	0,002422	
3 447,50 €	0,007352	
2 223,50 €	0,007352	
1 387,04 €	0,002422	
9 862,96 €	0,002422	
3 569,04 €	0,014165	50,56 €
1 310,00 €	0,014165	18,56 €
6 370,96 €	0,014165	90,24 €
1 752,54 €	0,042476	74,44 €
9 497,46 €	0,042476	403,41 €
6 540,04 €	0,055155	360,72 €
3 709,96 €	0,055155	204,62 €
10 250,00 €	0,059902	614,00 €
10 250,00 €	0,059902	614,00 €
10 250,00 €	0,059902	614,00 €
10 250,00 €	0,059902	614,00 €

892

893

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Valores em Euros

Processo de Obra : 52/20

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : IRMAOS OLIVEIRA & PINTO, LDA

											Provisória
JUL/21	55 210,71 €	129 250,75 €	JUL/21	10 500,75 €	129 250,75 €	JUL/21	10 500,75 €	129 250,75 €	10 500,75 €	0,059902	629,02 €
										Valor da Revisão	**4 287,57 €**

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS												
1.1	ESTALEIRO												
1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1 500,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	1 500,00 €		1 500,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	0,100				1	150,00 €		
					2	0,100				2	150,00 €		
					3	0,100				3	150,00 €		
					4	0,100				4	150,00 €		
					5	0,100				5	150,00 €		
					6	0,100				6	150,00 €		
					7	0,100				7	150,00 €		
					8	0,100				8	150,00 €		
					9	0,200				9	300,00 €		
1.2	SEGURANÇA E SAÚDE												
1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	250,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	250,00 €		250,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	0,100				1	25,00 €		
					2	0,100				2	25,00 €		
					3	0,100				3	25,00 €		
					4	0,100				4	25,00 €		
					5	0,100				5	25,00 €		
					6	0,100				6	25,00 €		
					7	0,100				7	25,00 €		
					8	0,100				8	25,00 €		
					9	0,200				9	50,00 €		
1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	250,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	250,00 €		250,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	0,100				1	25,00 €		
					2	0,100				2	25,00 €		
					3	0,100				3	25,00 €		
					4	0,100				4	25,00 €		
					5	0,100				5	25,00 €		
					6	0,100				6	25,00 €		
					7	0,100				7	25,00 €		
					9	0,300				9	75,00 €		
1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	250,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	250,00 €		250,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	1,000				1	250,00 €		

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades				Importâncias			
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	100,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	100,00 €		100,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	100,00 €		
1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO												
1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	350,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	350,00 €		350,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	0,100				1	35,00 €		
					2	0,100				2	35,00 €		
					3	0,100				3	35,00 €		
					4	0,100				4	35,00 €		
					5	0,100				5	35,00 €		
					6	0,100				6	35,00 €		
					7	0,100				7	35,00 €		
					8	0,100				8	35,00 €		
					9	0,200				9	70,00 €		
1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	250,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	250,00 €		250,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	0,100				1	25,00 €		
					2	0,100				2	25,00 €		
					3	0,100				3	25,00 €		
					4	0,100				4	25,00 €		
					5	0,100				5	25,00 €		
					6	0,100				6	25,00 €		
					7	0,100				7	25,00 €		
					8	0,100				8	25,00 €		
					9	0,200				9	50,00 €		
2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
2.1	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS												
2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	3,500 €	m2	3185,000		3185,000	0,000	0,000	11 147,50 €		11 147,50 €	0,00 €	0,00 €
					1	200,000				1	700,00 €		
					2	250,000				2	875,00 €		
					3	225,000				3	787,50 €		
					4	37,000				4	129,50 €		
					5	500,000				5	1 750,00 €		
					6	300,000				6	1 050,00 €		
					7	300,000				7	1 050,00 €		
					8	400,000				8	1 400,00 €		
					9	973,000				9	3 405,50 €		
2.1.2	Agregado britado de granulometria extensa, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	8,000 €	m2	3185,000		3185,000	0,000	0,000	25 480,00 €		25 480,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	240,000				1	1 920,00 €		
					2	300,000				2	2 400,00 €		
					4	66,000				4	528,00 €		
					5	300,000				5	2 400,00 €		

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
					7	180,000				7	1 440,00 €		
					8	400,000				8	3 200,00 €		
					9	1699,000				9	13 592,00 €		
2.2	MOVIMENTO DE TERRAS												
2.2.1	Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem, em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	4,500 €	m3	1888,000		1888,000	0,000	0,000	8 496,00 €		8 496,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	240,000				1	1 080,00 €		
					2	300,000				2	1 350,00 €		
					4	66,000				4	297,00 €		
					5	300,000				5	1 350,00 €		
					7	72,000				7	324,00 €		
					8	600,000				8	2 700,00 €		
					9	310,000				9	1 395,00 €		
2.2.2	Fornecimento e aplicação de material granular fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado. sem danificar a tubagem.	12,500 €	m3	742,000		742,000	0,000	0,000	9 275,00 €		9 275,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	96,000				1	1 200,00 €		
					2	120,000				2	1 500,00 €		
					4	26,400				4	330,00 €		
					5	120,000				5	1 500,00 €		
					7	72,000				7	900,00 €		
					9	307,600				9	3 845,00 €		
2.2.3	Fornecimento e aplicação de aterro com de material da própria vala crivandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	3,500 €	m3	1145,000		1145,000	0,000	0,000	4 007,50 €		4 007,50 €	0,00 €	0,00 €
					1	72,000				1	252,00 €		
					2	90,000				2	315,00 €		
					4	22,440				4	78,54 €		
					5	102,000				5	357,00 €		
					7	72,000				7	252,00 €		
					9	786,560				9	2 752,96 €		
2.2.4	Fornecimento e aplicação de fita sinalizadora de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	0,750 €	ml	3185,000		3185,000	0,000	0,000	2 388,75 €		2 388,75 €	0,00 €	0,00 €
					1	400,000				1	300,00 €		
					2	500,000				2	375,00 €		
					4	110,000				4	82,50 €		
					5	500,000				5	375,00 €		
					7	300,000				7	225,00 €		

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
2.3	TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS				9	1375,000				9	1 031,25 €		
2.3.1	Tubagem												
2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofusão, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:												
2.3.1.1.1	F 75 mm	6,000 €	ml	70,000		70,000	0,000	0,000	420,00 €		420,00 €	0,00 €	0,00 €
					5	70,000				5	420,00 €		
2.3.1.1.2	F 90 mm	6,250 €	ml	3100,000		3100,000	0,000	0,000	19 375,00 €		19 375,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	400,000				1	2 500,00 €		
					2	500,000				2	3 125,00 €		
					4	110,000				4	687,50 €		
					5	500,000				5	3 125,00 €		
					7	300,000				7	1 875,00 €		
					9	1290,000				9	8 062,50 €		
2.3.1.1.3	F 110 mm	10,000 €	ml	15,000		15,000	0,000	0,000	150,00 €		150,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	15,000				9	150,00 €		
2.3.2	Acessórios												
2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.												
2.3.2.1.1	cone de redução de diâmetro nominal:												
2.3.2.1.1.1	F 90/63 mm	15,000 €	un	5,000		5,000	0,000	0,000	75,00 €		75,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	5,000				9	75,00 €		
2.3.2.1.1.2	F 110/90 mm	25,000 €	un	4,000		4,000	0,000	0,000	100,00 €		100,00 €	0,00 €	0,00 €
					2	1,000				2	25,00 €		
					9	3,000				9	75,00 €		
2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:												
2.3.2.1.2.1	F 63 mm	12,500 €	un	8,000		8,000	0,000	0,000	100,00 €		100,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	8,000				9	100,00 €		
2.3.2.1.2.2	F 75 mm	15,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	30,00 €		30,00 €	0,00 €	0,00 €
					5	2,000				5	30,00 €		
2.3.2.1.2.3	F 90 mm	17,500 €	un	25,000		25,000	0,000	0,000	437,50 €		437,50 €	0,00 €	0,00 €
					1	2,000				1	35,00 €		
					2	2,000				2	35,00 €		
					4	1,000				4	17,50 €		
					9	20,000				9	550,00 €		
2.3.2.1.2.4	F 110 mm	20,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	40,00 €		40,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	40,00 €		
2.3.2.1.2.5	F 125 mm	25,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	50,00 €		50,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	50,00 €		
2.3.2.1.2.6	F 160 mm	35,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	70,00 €		70,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	70,00 €		
2.3.2.1.3	Tampão de diâmetro nominal												
2.3.2.1.3.1	F 75 mm	12,500 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	12,50 €		12,50 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	12,50 €		
2.3.2.1.3.2	F 90 mm	15,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	15,00 €		15,00 €	0,00 €	0,00 €

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
					9	1,000				9	15,00 €		
2.3.2.1.4	Té simples ou de redução de diâmetro nominal												
2.3.2.1.4.1	F 90 x 63mm	35,000 €	un	3,000		3,000	0,000	0,000	105,00 €		105,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	3,000				9	105,00 €		
2.3.2.1.4.2	F 90 x 90mm	40,000 €	un	7,000		7,000	0,000	0,000	280,00 €		280,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	2,000				1	80,00 €		
					2	1,000				2	40,00 €		
					5	1,000				5	40,00 €		
					9	3,000				9	120,00 €		
2.3.2.1.4.3	F 110 x 110mm	60,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	60,00 €		60,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	60,00 €		
2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:												
2.3.2.2.1	F 50/63 mm	22,000 €	un	8,000		8,000	0,000	0,000	176,00 €		176,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	8,000				9	176,00 €		
2.3.2.2.2	F 65/75 mm	25,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	50,00 €		50,00 €	0,00 €	0,00 €
					5	2,000				5	50,00 €		
2.3.2.2.3	F 80/90 mm	28,000 €	un	25,000		25,000	0,000	0,000	700,00 €		700,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	2,000				1	56,00 €		
					2	2,000				2	56,00 €		
					9	21,000				9	588,00 €		
2.3.2.2.4	F 100/110 mm	35,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	70,00 €		70,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	70,00 €		
2.3.2.2.5	F 125 mm	45,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	90,00 €		90,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	90,00 €		
2.3.2.2.6	F 150/160 mm	65,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	130,00 €		130,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	2,000				9	130,00 €		
2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.												
2.3.2.3.1	Tê de três flanges de diâmetro nominal:												
2.3.2.3.1.1	F 125x80 mm	35,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	35,00 €		35,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	35,00 €		
2.3.2.3.1.2	F 150x80 mm	45,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	45,00 €		45,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	45,00 €		
2.3.3	Válvulas												
2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:												
2.3.3.1.1	F 50 mm	150,000 €	un	4,000		4,000	0,000	0,000	600,00 €		600,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	4,000				9	600,00 €		
2.3.3.1.2	F 65 mm	155,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	155,00 €		155,00 €	0,00 €	0,00 €
					5	1,000				5	155,00 €		
2.3.3.1.3	F 80 mm	180,000 €	un	12,000		12,000	0,000	0,000	2 160,00 €		2 160,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	2,000				1	360,00 €		

899

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Auto	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Auto	Executado	A menos aprovado	Pendente
					2	2,000				2	360,00 €		
					5	1,000				5	180,00 €		
					9	7,000				9	1 260,00 €		
2.3.3.1.4	F 150 mm	250,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	250,00 €		250,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	250,00 €		
2.4	TRABALHOS COMPLEMENTARES												
2.4.1	Válvula Redutora de Pressão - VRP 1												
2.4.1.1	Execução de câmara de visita em betão armado (C25/30; A400 NR), conforme especificado nas Peças Desenhadas, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte de terras sobrantes, ceresite, reboco, betão de limpeza, maciços de apoio e proteção da superfície exterior com tinta à base de alcatrão; fornecimento, assentamento e montagem de aro e tampa Tipo "AF" de acordo com pormenor, com dispositivo de fecho, escadas de acesso em material pultrudido (Poliéster reforçado com fibra de vidro) com fixação por parafuso e bucha química, raio em aço inox, dreno em PVC PN6, DN 160 mm com o comprimento necessário à execução da descarga, bem como todos os materias e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos, para instalação de válvula redutora de pressão (VRP).	850,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	850,00 €		850,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubos e acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.				8	1,000				8	850,00 €		
2.4.1.2.1	Passa-muros de duas flanges com anel de ancoragem, L=600 mm, de diâmetro nominal:												
2.4.1.2.1.1	F 80 mm	150,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	300,00 €		300,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	2,000				8	300,00 €		
2.4.1.2.2	Cone de redução de duas flanges, de diâmetro nominal:												
2.4.1.2.2.1	F 80x50 mm	180,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	360,00 €		360,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	2,000				8	360,00 €		
2.4.1.2.3	Junta de desmontagem autotravada de diâmetro nominal:												
2.4.1.2.3.1	F 50 mm	125,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	125,00 €		125,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	1,000				8	125,00 €		
2.4.1.2.4	Tê de três flanges de diâmetro nominal:												
2.4.1.2.4.1	F 50x40 mm	150,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	300,00 €		300,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	2,000				8	300,00 €		
2.4.1.3	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, volante e junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:												
2.4.1.3.1	F 50 mm	180,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	360,00 €		360,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	2,000				8	360,00 €		
2.4.1.4	Fornecimento, assentamento e montagem de filtro oblíquo de retenção de areias e matéria fina, em FFD, da classe de pressão PN16, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:												
2.4.1.4.1	F 50 mm	180,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	180,00 €		180,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	1,000				8	180,00 €		

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
2.4.1.5	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa automática de duplo efeito flangeada em FFD, equipada com válvula de isolamento, da classe de pressão PN10, bem como todos os trabalhos necessários. de diâmetro nominal:												
2.4.1.5.1	F 40 mm	780,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	1 560,00 €		1 560,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	2,000				8	1 560,00 €		
2.4.1.6	Válvula de controlo de operação hidráulica tipo Bermad ou equivalente, acionada por diafragma tipo pistão, com certificado de produto pela norma UNE-EN 1074, de acordo Norma UNE-EN 1074, corpo da válvula em forma semi-recta para um rácio de redução máximo de 6:1, anel de vedação de aço inoxidável. Actuador de dupla câmara, composto por disco de fecho, eixo de válvula e rolamento, conjunto de diafragma, separador e tampa superior. O diafragma será de EPDM e todas as juntas serão de EPDM. O eixo da válvula será de aço inoxidável, guiado no centro por uma chumaceira no septo de separação. O actuador poderá incorporar um fecho tipo VPort para a regulação precisa da válvula a caudais baixos ou para aumentar a resistência da válvula frente à cavitação. Corpo da válvula e actuador com pintura Epoxi aderido por fusão cor RAL 5005. Circuito de controlo com tubagem de aço inoxidável e todas as peças de ligação de aço inoxidável. O circuito será o adequado para o controlo de caudais elevados de água, com tubagem de 3/8¿ mínimo e com filtro auto limpiante em linha. Circuito de 2 ou 3 vias com piloto de ação directa, com mola ajustável e acionado por diafragma. O circuito incluirá válvulas manuais para isolar o circuito de controlo, uma válvula de agulha de regulação da velocidade de fecho	1 500,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	1 500,00 €		1 500,00 €	0,00 €	0,00 €
					8	1,000				8	1 500,00 €		
2.4.2	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor	1 800,000 €	un	2,000		2,000	0,000	0,000	3 600,00 €		3 600,00 €	0,00 €	0,00 €
					2	1,000				2	1 800,00 €		
					9	1,000				9	1 800,00 €		
2.4.3	Instalação completa de ventosa de 3 funções, de acordo com pormenor das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 60 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação e cone (quando necessária), e; todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom												
2.4.3.1	DN 50mm	750,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	750,00 €		750,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	750,00 €		

901

MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

Processo de Obra: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Projecto:

Código	Designação	Preço Unitário	Unid.	Quantidades					Importâncias				
				Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente	Contrato	Autos	Executado	A menos aprovado	Pendente
2.4.4	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:												
2.4.4.1	DN 20mm	240,000 €	un	111,000		111,000	0,000	0,000	26 640,00 €		26 640,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	5,000				1	1 200,00 €		
					2	19,000				2	4 560,00 €		
					3	10,000				3	2 400,00 €		
					4	5,000				4	1 200,00 €		
					5	6,000				5	1 440,00 €		
					7	6,000				7	1 440,00 €		
					8	12,000				8	2 880,00 €		
					9	48,000				9	11 520,00 €		
2.4.4.2	DN 40mm	270,000 €	un	10,000		10,000	0,000	0,000	2 700,00 €		2 700,00 €	0,00 €	0,00 €
					1	3,000				1	810,00 €		
					7	1,000				7	270,00 €		
					9	6,000				9	1 620,00 €		
2.4.5	Eliminação de ramais existentes incluindo religação ao ramal a executar, desativação dos nós de derivação nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de valvulas e tetos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada.	150,000 €	vg	1,000		1,000	0,000	0,000	150,00 €		150,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.6	Realização de ensaios das condutas incluindo Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	350,000 €	un	1,000		1,000	0,000	0,000	350,00 €		350,00 €	0,00 €	0,00 €
					9	1,000				9	150,00 €		
					7	0,250				7	87,50 €		
					8	0,250				8	87,50 €		
					9	0,500				9	175,00 €		

	contrato	Executado	A menos aprovado	Pendente
TOTAIS	129 250,75 €	129 250,75 €	0,00 €	0,00 €

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 9679/2021

Sumário: Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, fixados por despacho de 22 de abril de 2021, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Índices		Outubro de 2020	Novembro de 2020	Dezembro de 2020
Global		149,9	149,9	149,9
Código	**Por fórmula tipo (*)**			
F01	Edifícios de habitação	152,7	152,7	152,7
F02	Edifícios administrativos	153,1	153,1	153,1
F03	Edifícios escolares	153,5	153,5	153,5
F04	Edifícios para o setor da saúde	153,2	153,2	153,2
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	149,5	149,5	149,5
F06	Reabilitação média de edifícios	149,7	149,7	149,7
F07	Reabilitação profunda de edifícios	149,8	149,8	149,8
F08	Campos de jogos com balneários	153,9	153,9	153,9
F09	Arranjos exteriores	154,7	154,7	154,7
F10	Estradas	149,3	149,3	149,3
F11	Túneis	147,8	147,8	147,8
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	150,7	150,7	150,7
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	150,9	150,9	150,9
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	150,5	150,5	150,5
F15	Grandes reparações de estradas	150,3	150,3	150,3
F16	Conservação de estradas	150,9	150,9	150,9
F17	Pavimentação de estradas	150,9	150,9	150,9
F18	Estruturas de betão armado	155,3	155,3	155,3
F19	Estruturas metálicas	148,9	148,9	148,9
F20	Instalações elétricas	151,9	151,9	151,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	151,2	151,2	151,2
F22	Barragens de terra	156,8	156,8	156,8
F23	Redes de rega e drenagem	152,5	152,5	152,5
Código	**Por profissões**			
P01	Pedreiro	149,1	149,1	149,1
P02	Armador de ferro	145,7	145,7	145,7
P03	Carpinteiro	145,6	145,6	145,6
P04	Espalhador de betuminosos	150,7	150,7	150,7
P05	Ladrilhador/azulejador	159,5	159,5	159,5

	Índices	Outubro de 2020	Novembro de 2020	Dezembro de 2020
	Global	149,9	149,9	149,9
P06	Estucador	153,6	153,6	153,6
P07	Canalizador	141,7	141,7	141,7
P08	Eletricista	138,5	138,5	138,5
P09	Pintor	146,0	146,0	146,0
P10	Serralheiro	140,5	140,5	140,5
P11	Motorista	144,3	144,3	144,3
P12	Condutor de máquinas	143,4	143,4	143,4
P13	Servente	167,4	167,4	167,4

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991
M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004
M52 a M57 — Base 100: dezembro de 2019

Código	Materiais	Outubro de 2020	Novembro de 2020	Dezembro de 2020
M01	Britas	107,8	108,0	108,1
M02	Areias	91,4	91,4	87,6
M03	Inertes	102,0	102,1	100,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito	84,4	84,4	84,4
M05	Cantarias de calcário e granito	110,4	110,9	112,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	87,5	87,6	87,8
M07	Telhas cerâmicas	143,1	143,7	142,5
M08	Tijolos cerâmicos	107,3	106,5	106,3
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	112,3	111,8	111,4
M10	Azulejos e mosaicos	89,1	88,9	92,4
M12	Aço em varão e perfilados	251,1	250,1	272,6
M13	Chapa de aço macio	138,3	139,3	162,3
M14	Rede eletrossoldada	171,8	172,5	173,5
M15	Chapa de aço galvanizada	138,8	139,1	149,5
M16	Fio de cobre nú	308,1	308,1	308,1
M17	Fio de cobre revestido	224,2	226,3	233,9
M18	Betumes a granel	312,3	312,1	322,6
M19	Betumes em tambores	454,3	454,3	454,3
M20	Cimento em saco	162,1	161,8	161,7
M21	Explosivos	168,8	168,7	168,9
M22	Gasóleo	274,2	274,7	283,4
M23	Vidro	83,7	84,8	84,7
M24	Madeiras de pinho	179,2	179,2	179,2
M25	Madeiras especiais ou exóticas	150,3	150,3	150,3
M26	Derivados de madeira	125,2	123,5	121,0
M27	Aglomerado negro de cortiça	168,4	170,6	169,3
M28	Ladrilho de cortiça	118,5	118,5	118,0

Código	Materiais	Outubro de 2020	Novembro de 2020	Dezembro de 2020
M29	Tintas para construção civil	310,4	310,4	310,4
M30	Tintas para estradas	252,4	257,8	247,4
M31	Membrana betuminosa	241,6	241,6	241,6
M32	Tubo de PVC	126,6	126,0	125,8
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	170,7	170,9	165,6
M34	Blocos de betão normal	115,0	114,7	115,1
M35	Manilhas de betão	156,3	158,7	158,8
M36	Tubagem de fibrocimento (1)	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	143,5	143,5	143,5
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	124,0	124,0	124,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	144,6	144,9	145,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107,1	107,3	107,1
M43	Aço para betão armado	161,0	159,9	179,9
M44	Aço para betão pré-esforçado	162,2	164,3	165,4
M45	Perfilados pesados e ligeiros	177,1	177,3	184,9
M46	Produtos para instalações elétricas	170,5	171,5	172,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100,5	101,0	101,1
M48	Produtos para ajardinamentos	116,4	116,2	114,7
M49	Geotêxteis	97,7	97,7	97,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,2	150,4	156,2
M51	Tintas para Construção Metálica	133,1	134,2	135,4
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	100,0	99,6	100,0
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	100,6	100,8	100,9
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	109,4	105,6	108,8
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas	100,0	100,0	101,7
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC	100,0	100,5	100,9
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	100,2	99,9	100,5

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Outubro de 2020	Novembro de 2020	Dezembro de 2020
Equipamentos de apoio	119,5	119,5	119,7

3 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Pires de Andrade.*

314222306

www.dre.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F Vale S. Cosme, Portela e Telhado – Trabalhos complementares

A 14 de janeiro de 2021 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" à Betufam, Lda., tendo sido celebrado, a 26 de janeiro do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 353.357,48 euros (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No decorrer da empreitada suprarreferida, surge a necessidade de ajustamentos ao projeto dado que se verifica que atualmente existem mais habitações U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela do que aquelas que estavam previstas em obra, art.º 5, sub artigo 5.1 no mapa de quantidades desta obra. Também se verifica que dada as características de alguns arruamentos, estreitos, com grande inclinação e com subsolo em rocha originou larguras de vala acima do previsto.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 13.775,67 € + IVA, representando 3,99% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no nº 2 alíneas a) e b) e no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais.

Considerando ainda que a lista de trabalhos complementares, nos termos do art.º 370.º do CCP, que resultam de circunstâncias não previstas referentes ao projeto que integra o respetivo contrato, entendemos não ser possível o dono de obra os ter detetado

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em fase pré-contratual e atendendo ao anteriormente descrito, e da proposta do empreiteiro relativamente à execução dos trabalhos complementares em causa, vimos informar, que os preços são os contratuais apresentados

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", Betufam,Lda., contribuinte n.º 516016563, a execução de trabalhos complementares;

2 – Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 – Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 13.775,67 euros (treze mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

RQI: 16465/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 9037
(Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe
- UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: BETUFAM, LDA., Pessoa Coletiva n.º 516 016 563, com sede na Rua Doutor José Duarte Júnior, Edifício Cabrilho, Bloco 3, 5470-248 Montalegre, aqui representada por [redacted] na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 21-07-2020 e válida até 21-07-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de janeiro de 2021, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020DEP0007DASU, aberto ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 26 de janeiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", pelo valor de 353.357,48 € + IVA.

No decorrer da empreitada suprarreferida, após o mês de julho do ano de 2021, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos ao projeto, de forma a poder servir todas as habitações existentes da U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. Constatou-se que existem mais habitações do que aquelas que estavam previstas em projeto - cfr art.º 5, sub artigo 5.1 no mapa de quantidades desta obra. Acresce que, dadas as características de alguns arruamentos, designadamente, estreitos, com grande inclinação e com subsolo em rocha originaram larguras de vala acima do previsto. - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Ambiente e Serviço Urbano, constante do 41384/2021.

Estes trabalhos complementares representam 3.90% do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP.

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra e, por outro lado, afigura-se que a mudança de cocontratante seria inviável, visto que os trabalhos em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial e a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos para o dono da obra, foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datada de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Preço)

O preço dos trabalhos complementares é de 13.775,67 € (treze mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

SEGUNDA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----/--------, sob o cabimento n.º ----/----, compromisso n.º ----/---- e PPI n.º 48/2020.

TERCEIRA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, [redacted] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

2

(assinatura)

O seu lugar

BETUFAM

Engº Pedro Fonseca
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4760-110 Vila Nova de Famalicão

N/Ref.ª: 040/21_GER/001-21 **V/Ref.ª:** **Data: 26** de Novembro de 2021

Obs.:

Assunto: Empreitada de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe – U.F. de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
- Apresentação de Proposta de Trabalhos Complementares

Exmos. Srs.,

Somos pelo presente a enviar nossa melhor Proposta para a Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada acima designada, os quais só foram possíveis de ser detetados durante a execução da obra, tal como o disposto no ponto 3 do Art. 378º do Dec. Lei 111-B-2017 - CCP de 31 de Agosto.

Ainda de acordo com o disposto no Dec. Lei 111-B-2017 – CCP de 31 de Agosto, nomeadamente o vertido no Art. 373 ponto 3 alínea b) e Art. 374 ponto 1, somos a apresentar uma proposta de prazo de execução dos trabalhos de 27 dias.

Entrada EXT. 63025/2021
Nº Seq. Doc. 4686/2021
2021-12-14 10:22:25.0
Class.
ARMANDA AP-DA

Atenciosamente, subscrevemo-nos com elevada estima.

Betufam, Lda.

BETUFAM

A Gerência

Capital Social: 1 014 550,46€ Reg., sob o nº 516 016 563, Alvará de Construção nº 96270

EMPRESA CERTIFICADA eic ISO 9001 certificação acreditado IQC

BETUFAM	Entidade: Câmara Municipal de Famalicão		
	Empreitada: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Pelhe, UF Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Trabalhos Complementares	CC 039	26/11/2021

ARTIGO	ITEM	Un	Quant	P.Unt	TOTAL
1	TRABALHOS NÃO PREVISTOS				
1,1	Sobrelargura no levantamento e reposição de pavimentos, resultante da sobreescavação em rocha, incluindo base de assentamento, conforme especificações:				
1,1,1	Em betão betuminoso;	m2	202,72	13,50 €	2 736,72 €
1,1,2	Em calçada a fiada:	m2	285,00	13,50 €	3 847,50 €
2	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em aneis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidraúlica da classe C 250 de 50*50cm, tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	35,00	205,47 €	7 191,45 €
Obs	Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor				
					13 775,67 €

BETUFAM Lda.

BETUFAM

A Gerência

ANEXO - II
(cálculo do 1º adicional)

Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe - U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado

Valor dos Trabalhos Complementares, apresentado pela Adjudicatária	
trabalhos não previstos	13 775,57 €
Valor total dos trabalhos complementares	**13 775,57 €**

tr- trabalhos a menos

Valor do contrato inicial	**353 357,48 €**			
		T. não previstos	13 775,57 €	3,90%
Valor do contrato com o 1º adicional	353 357,48 €			

VALOR DO 1º ADICIONAL 13 775,57 €

O Técnico

911

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2021/12/17	6655	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516016563	18959	FIMO	2021 / 5863

BETUFAM, LDA
RUA DOUTOR JOSÉ DUARTE JÚNIOR, BLOCO 3

5470-248 MONTALEGRE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9771	CONFORME PCO N.° 3994/CPN/E/2021	SERVIÇO DE SANEAMENTO - EMPREITADA: REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE SANEAMENTO - EMPREITADA: REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELHE, U.F VALE S. COSME, PORTELA E TELHADO.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-PROC.40946/2021	UN	1.000	13.775,670			13.775,670	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	13.775,67		13.775,67	826,54

EXTENSO
CATORZE MIL SEISCENTOS E DOIS EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 6655, Compromisso n.° 2021 / 5863, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/6065

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.775,67
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	826,54
TOTAL LÍQUIDO	14.602,21

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	6065	1	4530	2502	07030302	2020	I	48	46.455,57	14.602,21	31.853,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

913
À Reunião de Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atualização das tarifas relativas ao Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos

Considerando que:

Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais, os preços devidos pelo abastecimento público de água, pelo saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos a cobrar nos termos de regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), e nas Recomendações nº 01/2009 e nº 02/2010 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);

As tarifas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais a pagar aos fornecedores serão atualizados à taxa de inflação,

O valor a pagar ao fornecedor pelo tratamento de resíduos aumentará em 22%,

Existe a necessidade de atualização da TRH (Taxa de Recursos Hídricos) e TGR (Taxa de Gestão de Resíduos), receita entregue diretamente Estado, devido ao aumento do valor a pagar aos fornecedores dos serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e tratamento de resíduos,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A atualização das tarifas e serviços auxiliares relativas ao Saneamento de Águas Residuais e aos Resíduos Sólidos Urbanos será atualizada de acordo com a taxa de inflação de 1,8%.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no art.º. 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de dezembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(Hélder Pereira, Dr.)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 25 mm	0.13300/dia €
Entre 25 mm e 30 mm	0.17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0.24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1.07900/dia €
Superior a 100 mm	1.56033/dia €

Tarifa variável - por m³	€/m³
1.º Escalão [0 a 5 m³] - por metro cúbico	0,7100 €
2.º Escalão [6 a 15 m³] por metro cúbico	1,1200 €
3.º Escalão [16 a 25 m³] por metro cúbico	1,8700 €
4.º Escalão [> 25 m³] por metro cúbico	2,8100 €

Utilizadores não domésticos

Tarifa fixa

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Até 20 mm	0.13300/dia €
Entre 20 mm e 30 mm	0.17200/dia €
Entre 30 mm e 50 mm	0.24400/dia €
Entre 50 mm e 100 mm	1.07900/dia €
Superior a 100 mm	1.56033/dia €

Tarifa variável - Escalão único	**€/m³**
Comercio/Serviços e Indústria	1,3600 €
Serviços Públicos	1,3600 €
Instituições de Utilidade Pública	0,7100 €
Autarquias	0,7100 €
Instituições de Solidariedade Social	0,7100 €
Utilizadores de caracter eventual	2,8400 €

Tarifário Social – Tarifa Fixa	Isentos
Tarifário Social – Tarifa variável por m³	**€/m³**
1.º Escalão [0 a 15 m³]	0,7100 €
3.º Escalão [16 a 25 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [> 25 m³]	2,8100 €
Taxa de Recursos Hídricos	0.0321 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

REDE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa	0.11842/dia €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - por m³	€/m³
1.º Escalão [0 a 5 m³] - por metro cúbico	0,6821 €
2.º Escalão [6 a 15 m³] por metro cúbico	0.8958 €
3.º Escalão [16 a 25 m³] por metro cúbico	0.9976 €
4.º Escalão [> 25 m³] por metro cúbico	1.1198 €

Utilizadores não domésticos

Tarifa fixa	
Comércio/Serviços, Industria, Serviços Públicos, Instituições de Utilidade Pública, Autarquias, IPSS	0.11842/dia €

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias

Tarifa variável - Escalão único	**€/m³**
Comercio/Serviços e Indústria	0.7940 €
Indústria com contrato de tratamento externo	0.2036 €
Serviços Públicos	0.7940 €
Instituições de Utilidade Pública	0,7940 €
Autarquias	0,7940 €
Instituições de Solidariedade Social	0,6821 €
Utilizadores de caráter eventual	1,4863 €
Tarifário Social – Tarifa fixa	Isentos
Tarifário Social - Tarifa variável - por m³	**€/m³**
1.º Escalão [0 a 15 m³]	0,6821 €
3.º Escalão [16 a 25 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 25 m³]	1,1198 €

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (***recomendação tarifária ERSAR***).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (***recomendação tarifária ERSAR***).

Taxa de Recursos Hídricos	0.0090 €

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFA FAMILIAR

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tarifa fixa	**0.13300/dia €**
Agregado Familiar	**€ m³**
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,7100 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	1,1200 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [> 26 m³]	2,8100 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0,7100 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	1,1200 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [> 29 m³]	2,8100 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0,7100 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	1,1200 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [> 34 m³]	2,8100 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0,7100 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	1,1200 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [> 37 m³]	2,8100 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0,7100 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	1,1200 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	1,8700 €
4.º Escalão [>40 m³]	2,8100 €

SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa fixa	**0.11842/dia €**
Agregado Familiar	**€ m³**
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m³]	0,6821 €
2.º Escalão [12 a 21 m³]	0.8958 €
3.º Escalão [22 a 26 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 26 m³]	1.1198 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m³]	0.6821 €
2.º Escalão [15 a 24 m³]	0.8958 €
3.º Escalão [25 a 29 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 29 m³]	1.1198 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m³]	0.6821 €
2.º Escalão [20 a 29 m³]	0.8958 €
3.º Escalão [30 a 34 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 34 m³]	1.1198 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m³]	0.6821 €
2.º Escalão [23 a 32 m³]	0.8958 €
3.º Escalão [33 a 37 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 37 m³]	1.1198 €
8 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 25 m³]	0.6821 €
2.º Escalão [26 a 35 m³]	0.8958 €
3.º Escalão [36 a 40 m³]	0.9976 €
4.º Escalão [> 40 m³]	1.1198 €

N	
(0-A) m³	0,7100 €
(A+1 a A+10) m³	1,1200 €
(A+11 a A + 15) m³	1,8700 €
> A + 15 m³	2.8100 €

N	
(0-A) m³	0.6821 €
(A+1 a A+10) m³	0.8958 €
(A+11 a A + 15) m³	0.9976 €
> A + 15 m³	1.1198 €

N é igual ao número de pessoas do agregado
O A tem o seguinte valor: A = 4 + (N-1) x 3

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (*recomendação tarifária ERSAR*).

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m³) (*recomendação tarifária ERSAR*).

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

SERVIÇOS AUXILIARES

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Tarifa de Instalação (contrato)

Encargos de contratação (caso adira a debito direto valor de 42.39 €)	84,7700 €
Restabelecimento após interrupção solicitada	54,2400 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato)	12,6800 €
Alteração de encargos de contratação (titular de contrato - Herdeiros)	Gratuito
Encargos aviso prévio de corte de água	2,5400 €
Encargos processo de corte de água /corte efetuado	54,2400 €
Encargos processo de corte de água/sem corte efetuado	12,6800 €
Reaferição de contador a pedido do consumidor	79,1100 €
Substituição de contador por danos imputáveis ao consumidor	197,7800 €
Ramais de ligação inferiores a 20 metros	Gratuito
Ramais de ligação superiores a 20 metros	Com orçamento

REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

Tarifa de ligação (Contrato)

Habitação – T0	27.2111 €
Habitação – T1	40.2314 €
Habitação – T2	59.1560 €
Habitação – T3	80.4525 €
Habitação – T4	100.5682 €
Habitação – T5	133.6939 €
Comércio e Serviços (por área bruta)	0.6617 €/m²
Indústria (por área bruta)	0.6617 €/m²
Serviços Públicos Estatais (por área bruta)	0.3258 €/m²
Instituições de Utilidade Pública (por área bruta)	0.2647 €/m²
Instituições de Solidariedade Social (por área bruta)	0.2647 €/m²
Autarquias (por área bruta)	0.2647 €/m²
Ramais de ligação inferior a 20 metros	Gratuito

Ramais de ligação superior a 20 metros	Com orçamento

Limpeza de fossas – (por cada cisterna ou fração)

Fossa Doméstica	24.7781 €
Fossa Industrial	51.0120 €

Vistorias

Vistorias efetuadas em redes de infraestruturas hidráulicas em edifícios e urbanizações	11.3405 € / fogo

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.

TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Utilizadores Domésticos

Tarifa fixa	0.12894/dia €
A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias	
Tarifa Social – Tarifa fixa	Isento

Utilizadores não domésticos

Tarifa fixa – estabelecimentos comerciais/serviços, industriais, Autarquias, Serviços Públicos, Instituições	0.13573/dia €
Tarifa fixa – IPSS	0.12894/dia €
A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias	
Utilizadores que distem a mais de 200 metros – Zona Rural (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º. 59)	Isentos
Utilizadores que distem a mais de 100 metros – Zona Urbana (Dec. Lei nr. 194/2009 de 20 de agosto, art.º. 59)	Isentos

Tarifa variável - Escalão único	**€/m³**
Domésticos	0.1018 €
Comercio/Serviços e Indústria	0.2036 €
Serviços Públicos	0.2036 €
Instituições de Utilidade Pública	0.2036 €
Autarquias	0,2036 €
Instituições de Solidariedade Social	0.1018 €
Utilizadores de caracter eventual	0.2036 €
Tarifário Social	0.1018 €
TGR – Taxa de Gestão de Resíduos	0.2128 €

Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

Recolha de Resíduos

Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	37.6864 €/mês
Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana.	
Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	16.9497 €/mês
Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico	Gratuito
Recolha de Objetos Volumosos fora de uso (quando não efetuado na via publica)	27.9950 €/carga

Resíduos Verdes Urbanos (quando não efetuado na via publica)	12.9591 €/Carga
Recolha de Resíduos de Construção e Demolição	61.0800 €/Carga

Resíduos Específicos

Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	40.5673 €/mês

Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana

Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	19.8510 €/mês

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.